SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3421

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0230/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0230/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **FERNANDO LUIZ CASTANON CONDÉ,** CNPJ/CPF:**382.003.766-72**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, objeto do requerimento operação, para exercer a atividade principal de **G-02-07-0** com descrição **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS,EQUINOS,MUARES,OVINOS E CAPRINOS,EM REGIME EXTENSIVO**, área de pastagem 330,00 ha, Potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida na Estrada Fazenda Cachoeira Bonita, s/nº, ,Zona Rural no Município de Raul Soares no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 20°0'10.94"S e Longitude: 42°28'52.7"O conforme processo administrativo nº 01630/01631/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0230/2022
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), vencimento em 22/12/2032
Raul Soares, MG, 22 de dezembro de 2022.

AMÉRICO DE ALMEIDA CEZAR – PREFEITO
AUTORIDADE MUNICIPAL

VERSO
PROCESSO N°: 01630/01631/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Atividade secundária: G-01-03-1 com descrição de **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA,** área útil 13,776 ha, não passível, potencial poluidor degradador geral M, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, estabelecida na Estrada Fazenda Cachoeira Bonita, s/n°, Zona Rural no Município de Raul Soares no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 20°0'10,94"S e Longitude: 42°28'52,7"O, conforme processo administrativo nº 01630/01631/2022/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01630/01631/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o certificado do cadastro técnico federal – CTF da irrigação, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data emissão e ou entrega deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01630/01631/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento em um prazo de 30(trinta) dias antes do respectivos vencimentos a renovação das certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 000036498/2022-0000061057/2022, nº 0000369501/2022-0000061060/2022, nº 0000369505/2022-0000061064/2022, nº 0000369508/2022 - 0000061067/2022, nº 0000369511/2022-0000061071/2022, nº 0000369516/2022-0000061076/2022, nº 0000369479/2022-0000061037/2022, nº0000369488/2022-0000061046/2022, nº 0000369490/2022-0000061048/2022, nº 0000369494/2022-0000061053/2022.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:1FACC644

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0226/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0226/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **SALES E ROLIM PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ/CPF:**17.025.860/0001-82**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de C-10-02-02,com descrição **USINAS DE PRODUÇÃO DE COMCRETO ASFÁLTICO**, produção nominal 58 t/h, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), classe 2, área útil:1,037 m2, enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida á Avenida Quebra – Pedra, s/nº, no Bairro Chácara Madalena ,Zona Rural no Município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°26'33,2" e Longitude: 42°34'49,7" conforme processo administrativo nº 01520/01521/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0226/2022

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), vencimento em 16/12/2032

Ipatinga, MG, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 01520/01521/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01520/01521/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendedor apresentar Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS acompanhado de ART, em uma prezo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01520/01521/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendedor apresentar certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019, durante a vigência da licença.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01520/01521/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendedor apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB N°: PRJ20210102161, apresentado a este processo de licenciamento.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D431B0A1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0322/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0322/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **FONTES E SENRA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ/CPF:**11.839.086/0001-67**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS** , para exercer a atividade de **S-07-02-00,** com descrição de **ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/DE TERRENO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIAEM GERAL,** volume útil: 96.040,150m3 , potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional (zero) enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida á Córrego das Pedras , s/nº, Zona Urbana Especifica – ZUE no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°11'39,23" e Longitude: 42°0,3'10,02" conforme processo administrativo nº 01059/01060/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0322/2022
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), vencimento em 21/12/2032

Engenheiro Caldas, MG, 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL DUTRA JUNIOR
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

PROCESSO N°: 01059/01060/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:CF3CB787

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0229/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0229/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **FONTES E SENRA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ/CPF:**11.839.086/0001-67**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **E-04-01-4,** com descrição de **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO,EXCETO DISTRITO INDUSTRIAIS E SIMILARES,** área útil: 26,318 ha, potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero) enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida á Córrego das Pedras , s/nº, Zona Urbana Especifica – ZUE no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°11'39,23" e Longitude: 42°0,3'10,02" conforme processo administrativo nº 01056/01057/01194/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0229/2022
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), vencimento em 21/12/2032
Engenheiro Caldas, MG, 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL DUTRA JUNIOR –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
PROCESSO N°: 01056/01057/01194/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO SOMENTE ACOMPANHADO DAS CONDICIONANTES LISTADAS NO PARECER TÉCNICO ÚNICO DE LICENÇA AMBIENTAL EM ANEXO.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:A1DDFECB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0231/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0231/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **HABITACIONAL PINHEIRO IMÓVEIS LTDA,** CNPJ/CPF:**18.487.918/0001-72**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO CORRETIVO**, para exercer a atividade de E-04-01-4,com descrição **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO,EXECETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**, área total 18,027 há, porte P, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), classe 2, enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida á no Parcelamento de Solo Extensão Urbana do Bairro Tiradentes, s/nº, no Bairro Tiradentes, no Município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°26'33,48"S e Longitude: 42°33'47,51"O, conforme processo administrativo nº 1400/1401/1402/1403/1405/1406/1407/1408/2021/1757/1758/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0231/2022
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), vencimento em 22/12/2032
Ipatinga, MG, 22 de dezembro de 2022.
Fernanda de Brito Freitas
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 1400/1401/1402/1403/1405/1406/1407/1408/2021/1757/1758/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DAS CONDICIONANTES

ESTE CERTIFICADO SOMENTE É VÁLIDO ACOMPANHADO DAS CONDICIONANTES LISTADAS NO PARECER TÉCNICO ÚNICO DE LICENÇA AMBIENTAL EM ANEXO.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:0E848001

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n °8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição e fornecimento de jogos e brinquedos pedagogicos, equipamentos de recreação, equipamentos de diversão, espumados e mobiliáro infantil, tudo conforme especificação no Termo de referência do Edital, cujo certame será realizado no dia 11.01.2023, às 09:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500- e-mail:secretaria@cimag.org.br / www.bbmnetlicitacoes.com.br. (011)3113.19.00.

Caxambu, 28 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0A7E3BB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n °8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição e fornecimento de jogos e brinquedos pedagogicos, equipamentos de recreação, equipamentos de diversão, espumados e mobiliáro infantil, tudo conforme especificação no Termo de referência do Edital, cujo certame será realizado no dia 11.01.202, às 09:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500- e-mail:secretaria@cimag.org.br / www.bbmnetlicitacoes.com.br. (011)3113.19.00.

Caxambu, 28 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B7FEB627

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 024/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 024/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição e fornecimento de medicamentos de A a Z, sobre maior percentual de desconto sobre o **BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** tudo conforme especificação no Termo de referência do Edital, cujo certame será realizado no dia 12.01.2023, às 09:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500- e-mail:secretaria@cimag.org.br / www.bbmnetlicitacoes.com.br. (011)3113.19.00.

Caxambu, 28 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:263D4131

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n °8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição e fornecimento de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, para os Municípios consorciados, tudo conforme especificação no Termo de referência do Edital, cujo certame será realizado no dia 12.01.2023, às 13:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500- e-mail:secretaria@cimag.org.br / www.bbmnetlicitacoes.com.br. (011)3113.19.00.

Caxambu, 28 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4C0A498E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 17/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2023

Extrato do Contrato de Rateio nº 17/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Irai de Minas, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.158.642/0001-89, celebrado em 28/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 28/12/2022 a 31/12/2023. Valor Anual R$ 25.441,21 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:A02724EB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022.

*Nomeia funcionários para o exercício de funções essenciais às contratações públicas no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM para o exercício financeiro de 2022, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.*O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e, ainda, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes funcionários para o exercício de funções essenciais às contratações públicas no âmbito do CISTM:

a) Erondina Ipólito de Sousa Fernandes – designada como Agente de Contratação e Pregoeiro;

b) Cláudia Guimarães Ferreira Sousa, Renata Pires de Rezende e Bruna Letícia Silva Martins - designadas como membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação Permanente; e

c) Bruna Letícia Silva Martins – designado como Gestor de Contratos.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Contratação será exercida pela Sra. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes que, em caso de ausência e/ou impedimento, será substituída pela Sra. Cláudia Guimarães Ferreira Sousa.

Art. 2° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:339087D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e considerando o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Ato Administrativo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Hipóteses de uso

Art. 3º O Consórcio adotará preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Consórcio.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Procedimento

Art. 5º O Consórcio deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, podendo essa ser substituída pela divulgação na plataforma de contratação adotada pelo órgão.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pelo Consórcio, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o Consórcio realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o Consórcio deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser

encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Será assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Consórcio deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o Consórcio poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O Consórcio, seus dirigentes e empregados que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Consórcio deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. O Consórcio ainda poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela legislação correlata em vigor.

Vigência

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor em 02 de setembro de 2.022.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2.022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4B60B05B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA-COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Unimed Uberlândia-Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda., assinado em 23/11/2022. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A446603A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019

Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato 05/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda, CNPJ nº 04.235.413/0001-06, tendo o objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2019, datado de 06 de fevereiro de 2019, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2019, Dispensa de Licitação 04/2019, a Lei Federal n. 8.666/1993. Uberlândia-MG, 19 de Dezembro de 2022 de 2022.
FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C06BD273

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 16/2021.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato 16/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Jeunes Cabral Silva 41838157115, CNPJ nº 34.347.541/0001-02, tendo o objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 16/2021, datado de 22 de Dezembro de 2021, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2021, Dispensa de Licitação 19/2021, a Lei Federal n. 8.666/1993. Uberlândia-MG, 19 de Dezembro de 2022 de 2022.
FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:04F95D22

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020.

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato 10/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** BW Print Tecnologia em Impressão Ltda, CNPJ nº 01.395.403/0001-40, tendo o objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 10/2020, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2020, Dispensa de Licitação 11/2020, a Lei Federal n. 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 19 de Dezembro de 2022 de 2022.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C382F00B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 11/2022

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato 11/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** BW Print Tecnologia em Impressão Ltda, CNPJ nº 01.395.403/0001-40, tendo o objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2022, datado de 01 de abril de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022, Dispensa de Licitação 09/2022, a Lei Federal n. 8.666/1993. Uberlândia-MG, 19 de Dezembro de 2022 de 2022.
FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:76446B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº038/2022

Artigo 1° - Nomeia a seguinte COMISSÃO ESPECIAL tendo como finalidade precípua dirimir questões durante o recesso parlamentar (artigo 54, parágrafo 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista/MG), constituída pelos seguintes vereadores:

1) Sr. Rodrigo Zara (presidente);
2) Sr. Raul Lemes da Silva (relator);
3) Sr. Samuel José Alves (membro).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista - MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:F243FD3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº039/2022

Artigo 1° Fica EXONERADO da função SECRETÁRIO GERAL o Sr. ARMANDO FILIACI JUNIOR, brasileiro, solteiro, graduado em Engenharia Ambiental, Pós Graduado em Segurança do Trabalho e qualificado em Comunicação Digital, com registro na SRP 197142/2021, inscrito no CPF: 068.938.076-35, portador do Documento de Identidade n°13.823.065 SSP/MG, domiciliado em Conquista/MG;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 31/12/2022

Registre-se. Publique-se. Cumpra -se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:CDB12DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº040/2022

Artigo 1º Fica EXONERADO da função AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS a Srª: CREMILDA TIBURCIO DE SOUZA, brasileira, casada, ensino médio completo, inscrita no CPF n.057.983.394-16, portadora do Documento de Identidade n. 6891833 – SSP/PE; domiciliada profissionalmente em Conquista/MG;
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:273FA13E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº041/2022

Artigo 1º Fica EXONERADO da função COORDENADORA DE PATRIMÔNIO a Srª: MARIA APARECIDA VIEIRA, brasileira, casada, formada em Magistério, inscrita no CPF: nº755.817.956-49, portadora do Documento de Identidade: nº7.102.421 – SSP/MG; domiciliada em Conquista/MG.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:5D547E75

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº042/2022

Artigo 1º Fica EXONERADO da função COORDENADOR DE LICITAÇÃO o Sr. MARCO TULIO ALMEIDA LOPES, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, inscrito no CPF: nº015.218.146-60, portador do Documento de Identidade nº 13.675.334 – SSP/MG; domiciliado em Conquista/MG.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:1C793EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº043/2022

RESOLVE:

Artigo 1º Fica EXONERADO da função CONTROLADOR INTERNO, o Senhor: HERMÓGITO ZANINI DA SILVA, brasileiro, solteiro, contabilista devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob nº MG – 088074/0, Engenheiro Civil, e, licenciado em magistério, nascido em 25/10/1962, inscrito no CPF: 449.364.786-87, portador do Documento de Identidade nº 2.773.646 – SSP/MG; domiciliado profissionalmente em Conquista/MG.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:D903C711

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº044/2022

RESOLVE:

Artigo 1º Fica EXONERADO da função COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO, o Senhor: FABIANO ERIK LORENA, brasileiro, solteiro, graduado em Administração; inscrito no CPF: nº 132.979.226-21, portador do Documento de Identidade nºMG-19.025.027 – SSP/MG, domiciliado profissionalmente em Conquista/MG.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:A587BF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº045/2022

RESOLVE:

Artigo 1º Fica EXONERADO da função DIRETORA ADMINISTRATIVA, a Senhora:
LÚCIA HELENA DOS REIS DAIOLA, brasileira, solteira (Acadêmica) formanda em Ciências Contábeis pela UNINTER, inscrita no CPF: nº 724.449.426-53, portadora do Documento de Identidade nº 8.310.947 – SSP/MG; domiciliada profissionalmente em Conquista/MG.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:CC69CF94

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº046/2022

RESOLVE:
Artigo 1º Fica EXONERADO da função ASSESSOR JURÍDICO, o senhor: Dr. JOÃO PAULO DE MELO BORGES, brasileiro, casado, advogado; inscrito na OABMG n°. 110618, é Pós Graduado em Direito Processual: Direito Processual Universidade De Uberaba (2008/2009); Pós Graduado em Gestão Pública E Controle Com Foco Em Resultados, Escola De Contas E Capacitação Prof. Pedro Aleixo e

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (2014/2016); Pós Graduado, na área de Ciências Sociais, Negócios e Direito, com foco em Advocacia Civil, realizada com a parceria entre a Escola Superior de Advocacia (ESA) e a Universidade FUMEC (2017/2018); Pós Graduado em Direito Administrativo, parceria entre a rede de Ensino Luiz Flávio Gomes (LFG) e a Anhanguera Educacional Participações S/A (2019/2020); Mestrando em Direito (Maestria em Derecho) pela FUNIBER - Fundação Universitária Iberoamericana; inscrito no CPF n° 052.549.996-24, portador do Documento de Identidade n°. MG-L12.370.938 - SSP-MG, domiciliado profissionalmente em Conquista - MG.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:E7A5DC8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº047/2022

RESOLVE:

Artigo 1º Fica EXONERADO da função TESOUREIRO, O Senhor vereador o Júnio César de Oliveira, inscrito no CPF sob o número de 719.008.966-72, com domicilio sediado na Cidade de Conquista/MG, na Rua Drº Furiat n° 288, CEP- 38195-000.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:0F24C7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata para adequações à Legislação vigente e revoga as Emendas de números 1 a 39.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição da República, faz saber que o plenário da Casa aprovou a atualização para adequar à Legislação vigente, promulga a Nova Lei Orgânica Municipal.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, do Estado de Minas Gerais, investida pela Constituição da República na atribuição de elaborar a Lei Basilar da ordem municipal autônoma e democrática, como forma de assegurar ao cidadão o controle do seu exercício, o acesso de todos à cidadania plena e a convivência em uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, promulga, sob a proteção de Deus, a Lei Orgânica Municipal, em adequação às normas vigentes.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Lagoa da Prata, pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia político-administrativa nos termos assegurados pela Constituição da República, rege-se por esta Lei Orgânica, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição da República e do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os Poderes Legislativo e Executivo do Município são independentes e harmônicos entre si.

Art. 3º São símbolos do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história, já definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 4º Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição da República ou Estadual e compreende o espaço físico-geográfico que se encontra sob seu domínio e jurisdição.

Parágrafo único. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de distrito competem ao Município e dependem de consulta prévia, mediante plebiscito junto às populações diretamente interessadas, após Estudos de Viabilidade, observadas as legislações federal e estadual.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS PRIORITÁRIOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º São objetivos prioritários do Município:

I - Gerir interesses locais, como fator essencial do desenvolvimento da comunidade;

II - Cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns;

III - Promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população, da sua sede e do Distrito de Martins Guimarães.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I

Art. 6º Compete ao Município:

I - Elaborar e promulgar sua Lei Orgânica;

II - Eleger seu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III - Instituir a decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigação de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados na lei;

IV - Criação, organização, supressão de Distritos observada a legislação estadual;

V – Adequação do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VI - Organização e prestação de serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, incluído o transporte coletivo de passageiro que terá caráter essencial;

VII - Elaborar o Plano Diretor, observada a Constituição da República, a Constituição Estadual, o Estatuto das Cidades;

VIII - Elaborar seus Planos Plurianuais, suas Diretrizes Orçamentárias e seus Orçamentos Anuais;

IX - Organizar o quadro de pessoal, instituir o Regime Jurídico e o Plano de Carreira dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas;

X - Dispor sobre os serviços funerários do Município;

XI - Fixar os locais de estacionamento de táxi e demais veículos;

XII - Permitir ou autorizar o serviço de transporte coletivo e de táxi, fixando as respectivas tarifas;

XIII - Fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;

XIV - Disciplinar o serviço de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida aos veículos que circulem em vias públicas municipais;

XV - Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XVI - Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos Industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XVII - Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por meio de órgão próprio ou mediante convênio;

XVIII - Estabelecer e impor penalidades, no limite de sua competência, por infração de suas leis e regulamentos municipais;

XIX - Manter, com ou sem a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

XX - Cassar o alvará ou licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, aos bons costumes e ao meio ambiente, fazendo cessar atividades ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;

XXII - Suplementar, no que couber, a legislação estadual e a federal;

XXIII - Tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária;

XXIV - Prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXV - Ordenar as atividades, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXVI - Regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXVII - Organizar e manter os serviços de fiscalização, necessários ao exercício do seu poder de policia administrativa;

XXVIII - Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal, bem como a chipagem de animais;

XXIX - Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXX - Dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XXXI - Dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;

XXXII – Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

XXXIII - Assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XXXIV - Promover os seguintes serviços:

a) Mercados, feiras e matadouros;

b) Transportes coletivos estritamente municipais;

c) Iluminação pública.

XXXV - Criação da Guarda Civil Municipal;

XXXVI - Incentivar a criação de cooperativas de consumo, organizadas e administradas pelas entidades sindicais e populares;

XXXVII - Conservar e reparar as estradas vicinais, periodicamente e, quando necessário.

Parágrafo único. A organização e competência da Guarda Civil Municipal, como força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais, será estabelecida em Lei Complementar.

Seção II
Da Competência Suplementar

Art. 7º Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-las à realidade local.

Seção III
Das Vedações

Art. 8º Ao Município é vedado:

I - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - Recusar fé aos documentos públicos;

III - Subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou com fins estranhos à administração;

IV - Manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V - Outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VI - Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

VII - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em

razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

VIII - Cobrar tributos:

a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) No mesmo Exercício Financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

IX - Utilizar tributos com efeito de confisco;

X - Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais; ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XI - Instituir imposto sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º A vedação do Inciso XI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao património, à renda, e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

§ 2º As vedações do Inciso XI, "a", e do § 1º deste Artigo, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis aos empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonerar o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no Inciso XI alíneas "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º As vedações expressas nos Incisos VII a XI serão regulamentadas em Lei Complementar Federal.

§ 5º Qualquer anistia ou remissão, que envolva matéria tributária, somente poderá ser concedida por meio de Lei Municipal específica, exceto o ISSQN, nos termos da Lei Complementar Federal nº 157/2016.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Art. 9º O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º Resolução ou Lei Municipal disporá sobre a estrutura administrativa da Câmara, cargos, empregos públicos, funções e regime jurídico.

§ 2º Cada Legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 10. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos, pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

Art. 11. O número de Vereadores da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição da República de 1988, será de:

a) 09 (nove) Vereadores, enquanto o Município possuir até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

b) 11 (onze) Vereadores, quando o Município possuir mais de 80.000 (oitenta mil) até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes.

§ 1º O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo para apuração do número de Vereadores será aquele apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

§ 2º O(A) Presidente da Câmara Municipal, de posse da informação referida no § 1º deste Artigo, que evidencie alteração no número de vereadores, enviará ao Tribunal Regional Eleitoral ofício informando o número de vagas abertas para a próxima Legislatura.

Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de vinte e dois de janeiro a vinte e dois de dezembro.

§ 1º As Sessões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - Pelo Prefeito;

II - Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º Na Sessão Legislativa Extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 13. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário, constante na Constituição da República e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. As deliberações da Câmara observarão a seguinte maioria qualificada, de acordo com a matéria:

I - Votação de 2/3 (dois terços) de seus membros para os projetos e propostas que tiverem por objeto:

a) conceder isenção fiscal;
b) conceder Subvenções Sociais, Contribuições e/ou Auxílios a entidades e serviços de interesse público;
c) perdoar dívida ativa, nos casos de calamidade pública, de comprovada pobreza do contribuinte e de instituição legalmente reconhecida de utilidade pública;
d) autorizar empréstimos, operações de crédito e acordos externos de qualquer natureza, dependentes do Senado Federal;
e) recusar parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas de Prefeito e de ex Prefeito;
f) emendar a Lei Orgânica do Município; e
g) alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

II - Votação da maioria absoluta dos membros da Câmara para os seguintes casos:

a) eleição dos membros da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio;
b) fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
c) renovação, no mesmo Período Legislativo anual, de Proposição de Lei rejeitada;
d) Projeto de Lei Complementar;
e) decretar perda de mandato de Vereador, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

f) destituir qualquer componente da Mesa Diretora que estiver omisso, faltoso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais.

Seção I
Do Funcionamento da Câmara

Art. 14. A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros, eleição dos membros da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º A posse ocorrerá em Sessão Solene, com a presença dos Vereadores eleitos, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os de maior número de Mandatos ou dentre os presentes.

§ 2º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idosos dentre os de maior número de Mandatos ou dentre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados.

§ 3º Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os de maior número de Mandatos ou dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 4º A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio realizar-se-á na primeira Sessão Ordinária do ano anterior a este, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 5º No ato da posse, no decorrer do mandato, anualmente, e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, que ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo, sem prejuízo ao disposto no Art. 183 desta Lei.

Art. 15. O Mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição e recondução para os mesmos cargos na eleição subsequente.

Art. 16. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, que se substituirão nesta ordem.

§ 1º Será eleito um Vereador para ficar como suplente do 1º Secretário.

§ 2º Na constituição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 3º Na ausência dos membros da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso dentre os de maior número de mandato ou dentre os presentes assumirá a presidência.

§ 4º Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído da mesa, pelo voto da maioria absoluta da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, assegurando-se o amplo direito de defesa.

Art. 17. A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - Convocar os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou quaisquer servidores públicos municipais, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

III - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V - Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;

VI - Acompanhar a implantação do plano de desenvolvimento do Município, dos programas de obras municipais e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação dos recursos constantes da Lei de Orçamento nos referidos planos e programas.

§ 2º As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Presidente, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidade ou outros atos públicos.

§ 3º Na formação das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 18. O Regimento Interno da Câmara disporá, dentre outros dos seguintes assuntos:

I - Sua instalação e funcionamento;
II - Posse de seus membros;
III - Eleição dos Membros da Mesa Diretora, sua composição e suas atribuições;
IV - Número de sessões mensais;
V – Comissões;
VI – Sessões;
VII – Deliberações;
VIII - Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 19. Por deliberação da maioria dos seus membros, via Requerimento, a Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou quaisquer servidores/empregados públicos municipais, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, os quais serão previamente estabelecidos.

§ 1º O convocado nos termos do **Caput** deste Artigo deve comparecer à Câmara em Sessão Extraordinária específica para o assunto, a ser realizada até o final da segunda semana subsequente à data de recebimento do ofício de convocação, em horário a ser agendado pelo Legislativo, devendo esta Sessão ser transmitida ao vivo à população.

§ 2º O não comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor/empregado público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Inciso II ou do Caput do Artigo 11 da Lei Nacional 8.429 de 02/06/1992.

§ 3º O não comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara se o faltoso for Vereador licenciado, o que caracterizará procedimento incompatível com a dignidade do Legislativo, servindo para instauração do respectivo processo na forma da Lei Federal, e consequente cassação do mandato.

Art. 20. O Secretário Municipal, ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou qualquer servidor público municipal, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou a qualquer comissão da Câmara para expor assunto relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 21. A Mesa da Câmara poderá encaminhar, via Requerimento, pedido escrito de informação aos Secretários Municipais ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou ainda a qualquer servidor público municipal.

Parágrafo único. A recusa da informação ou o não atendimento no prazo de 20 (vinte) dias, bem como a prestação de informação falsa, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Inciso II ou do Caput do Artigo 11 da Lei Nacional 8.429 de 02/06/1992.

Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:

I - tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas, arrecadação e distribuição de rendas, em observância à legislação federal;

II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais;

III - Abertura de Créditos Adicionais e Operações de Crédito;

IV - Dívida Pública;

V - criação de cargos e/ou empregos públicos e respectivos vencimentos ou salários;

VI - Código de Obras e de Edificação;

VII - Código Tributário do Município;

VIII - Estatuto dos servidores municipais;

IX - aquisição onerosa, alienação e uso mediante concessão administrativa ou de direito real, de bens imóveis municipais;

X - Plano Diretor do Município;

XI - Concessão dos serviços públicos.

Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I – eleger os membros de sua Mesa Diretora e constituir suas Comissões;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos e/ou empregos públicos respectivos;

IV - dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, de seus serviços e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

V - fixar, até o dia 30 (trinta) de junho da última Sessão Legislativa de cada Legislatura, para vigorarem na seguinte, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e dos Veadores.

VI - A remuneração do Prefeito não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento estabelecido para o servidor do município;

VII - Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VIII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

IX - tomar e julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e por ex Prefeito;

X - Decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nos casos indicados nas Constituições da República e Estadual e na legislação federal aplicável;

XI - Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza de interesse do Município;

XII - Tomar as contas do Prefeito, de ex Prefeito, por meio de Comissão Especial, quando não apresentadas em tempo hábil;

XIII - Constituir Comissão Permanente para examinar, acompanhar e dar parecer sobre os atos do Prefeito e de ex Prefeito relativamente à execução da Lei de Orçamento;

XIV - Estabelecer e mudar, provisoriamente, os locais de suas Sessões;

XV - convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou quaisquer servidores públicos municipais, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, os quais serão previamente estabelecidos, nos termos do Artigo 19 desta Lei Orgânica;

XVI - Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XVII - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante Requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XVIII - Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

XIX - elaborar a proposta da Câmara Municipal para o exercício seguinte, fixando a respectiva despesa, submetê-la à apreciação do Plenário para ser referendada e encaminhá-la ao Chefe do Executivo para ser inserida no corpo da Lei do Orçamento Municipal;

XX - Solicitar a intervenção do Estado no Município;

XXI - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei, restrito o julgamento aos casos de infração político-administrativa.

XXII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar.

Seção II
Dos Vereadores

Art. 24. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º No exercício do mandato, por meio de uma Comissão Especial, os Vereadores terão livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis.

§ 2º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 25. É vedado ao Vereador:

I - Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o disposto no Art. 38 da Constituição da República de 1988;

II - Desde a posse:

a) Ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal, Diretor ou Assessor, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

c) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;

d) Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a Alínea "a" do Inciso I.

Art. 26. Perderá o mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 25 desta Lei Orgânica;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o Decoro Parlamentar;

III - Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada e licença;

IV - Que fixar residência fora do Município;

V - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI - quando o decretar a Justiça Eleitoral.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o Decorro Parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos dos Incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e nominal da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;

§ 3º Nos casos previstos nos Incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Seção III
Do Processo Legislativo

Art. 27. O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I – Lei Orgânica e suas Emendas;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Resoluções;

V - Decretos Legislativos;

VI – Consolidação da Lei.

Parágrafo único**.** São ainda objeto de deliberação da Câmara as demais Proposições previstas em seu Regimento Interno.

Art. 28. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - Do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Proposta de Lei Orgânica Municipal e suas Emendas serão discutidas e votadas em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovadas quando obtiverem, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 29. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, por 5 % (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Art. 30. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras e Edificações;

III - Código de Posturas;

IV - Plano Diretor do Município;

V - Lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

VI - Lei instituidora da Guarda Civil Municipal;

VII - Lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

VIII - Estatuto dos Servidores Municipais;

IX - Normas Urbanísticas de Uso e Ocupação do Solo; e

X - Todas as Codificações.

Art. 31. São de iniciativa do Prefeito, as Leis que disponham sobre:

I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Setores ou Departamentos e órgãos da Administração Pública;

IV - Matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda Auxílios, Contribuições e Subvenções.

Parágrafo único**.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado em relação às matérias orçamentárias e que autorize abertura de crédito ao Orçamento.

Art. 32. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada a urgência, nos termos legais, a Câmara deve se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que ela for apresentada em Plenário, com a respectiva solicitação expressa de urgência e sua justificativa.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste Artigo sem deliberação pela Câmara, será a Proposição incluída imediatamente na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

§ 3º O prazo previsto no § 1º deste Artigo não corre no período de recesso da Câmara - devendo ser suspenso se já iniciada sua contagem - e nem se aplica a Projeto que dependa de quorum especial para aprovação, ou seja equivalente a Código.

Art. 33. Aprovado o Projeto de Lei, em único turno de votação, este será enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º O Veto Parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º A não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 7º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, se este não o fizer no citado prazo, a Lei será promulgada pelo Vice-Presidente da Câmara.

§ 5º A apreciação do Veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, que se dá pela apresentação em Plenário, em uma só discussão e votação, com parecer das comissões, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 5º deste Artigo, o Veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 7º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 8º Nenhum dos prazos fixados nos parágrafos deste Artigo será suspenso ou interrompido em virtude do Recesso Legislativo.

Art. 34. A matéria constante de Projeto de Lei ou Projeto de Resolução rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção IV
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 35. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;

§ 4º As contas de Prefeito, ex Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou de órgão estadual a que for atribuída esta incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões do parecer, se não houver deliberação dentro do prazo.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas nas formas da Legislação Federal e da Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 6º Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 36. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à Câmara e ao Prefeito, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 37. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores, Chefes ou Assessores.

Art. 38. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único. Decorridos dez dias da data fixada para posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito que, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 39. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no de vaga.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir ou suceder o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 40. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único**.** O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenti, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara a chefia do Poder Executivo.

Art. 41. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias.

§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, nos termos das regras do Regime Geral de Previdência Social;

II - Em gozo de férias;

III - A serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso;

§ 3º A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do Inciso V, do Art. 40 desta Lei Orgânica.

Art. 42. O Prefeito e o Vice-Prefeito obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, bem como, anualmente, declarar seus bens.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 43**.** Ao Prefeito, como Chefe da Administração Pública Municipal, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 44. Compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:

I - A iniciativa das Leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - Representar o Município em juízo e fora dele;

III - Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara;

IV - Vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara, por inconstitucionalidade ou por interesse público justificável;

V - Decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, observada a legislação pertinente;

VIII - Prover os cargos ou empregos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores ou empregados, exceto daqueles pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, cuja competência é da Presidência da Câmara;

IX - Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

X - Enviar à Câmara os projetos de leis relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias, na forma da Lei;

XI - Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;

XII - Fazer publicar os atos oficiais;

XIII - Prover os serviços e obras da administração pública;

XIV - Superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XV - Colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser dispendidas de uma só vez e até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes a suas dotações orçamentárias, compreendendo inclusive, os Créditos Adicionais Suplementares e os Especiais;

XVI - Aplicar multas previstas em Leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XVII - Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XVIII - Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XIX - Convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XX - Contrair empréstimos e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;

XXI - Providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei;

XXII - Organizar e dirigir, nos termos da Lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXIII - Desenvolver o sistema viário do Município;

XXIV – conceder Auxílios, Contribuições e Subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXV - Providenciar sobre o incremento do ensino;

XXVI - Estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;

XXVII - Adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXVIII - Colocar as contas do Município, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, dando a conhecer, através de publicação, o primeiro e o último dia determinados para tal;

XXIX - suplementar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, para supri-la dos recursos financeiros necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 45**.** O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas no Inciso XIII do Art. 44 desta Lei Orgânica.

Seção III
Dos Auxiliares do Prefeito

Art. 46. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Setor e Assessores.

Parágrafo único. Os cargos ou empregos são de livre nomeação, demissão ou exoneração por parte do Prefeito.

Art. 47. A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidade.

Seção IV
Da Administração Pública

Art. 48**.** A Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Seção V
Da Segurança Pública

Art. 49. O Município constituirá Guarda Civil Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalação nos termos da Lei Complementar.

§ 1º A Lei Complementar de criação da Guarda Civil Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da Guarda Civil Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I

Seção I
Das Proibições

Art. 50. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. O Servidor Público Municipal vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

CAPÍTULO II

Art. 51. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas tendo-se em vista sua justa remuneração.

Art. 52. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a Licitação, nos termos da Lei.

Art. 53. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, por meio de consórcio com outros municípios.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I
Dos Tributos Municipais

Art. 54. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição da República e nas normas gerais de Direito Tributário.

Art. 55. São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbano;

II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em Lei Complementar.

§ 1º O imposto previsto no Inciso I deverá ser progressivo, nos termos da Lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º O imposto previsto no Inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 56. As taxas só poderão ser instituídas por Lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 57. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 58. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 59. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de Previdência e Assistência Social.

Seção II
Da Receita e da Despesa

Art. 60. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros.

Art. 61. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição da República e as normas de direito financeiro.

Art. 62. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em Instituições Financeiras Oficiais, salvo os casos previstos em Lei, sendo vedada a manutenção de importância superior a 5 % (cinco por cento) da receita realizada mensalmente, na conta caixa.

Seção III
Do Orçamento

Art. 63. A elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de Investimentos obedecerão as regras estabelecidas na Constituição da República, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§ 1º A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o Exercício Financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.

§ 3º Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, I e II, da Constituição da República serão obedecidas as seguintes normas:

I – projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro Exercício Financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

II – o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até sete meses e meio antes do encerramento do Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;

III – o projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 4º Os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais que ultrapassarem os limites fixados na Lei do Orçamento, para a Câmara, serão por ela autorizados sob forma de Resolução remetida ao Prefeito**.**

Art. 64. Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual e os Créditos Adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas, anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º As Emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º As Emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviços de dívidas, ou

III – Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º As Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 4º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este Artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão prevista no **Caput** deste Artigo, da parte cuja alteração é proposta.

§ 5º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 65. As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º O limite a que se refere o **Caput** deste Artigo será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde, de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a Emendas Individuais aprovadas na Lei Orçamentária, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício imediatamente anterior.

§ 3º A obrigatoriedade de que trata o § 2º deste Artigo compreende, no exercício seguinte, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício anterior, e o pagamento correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício anterior.

§ 4º O empenho a que se refere o § 3º restringe-se ao valor global aprovado por meio de Emendas Individuais.

§ 5º O pagamento a que se refere o § 3º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

§ 6º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º A garantia de execução de que trata o **Caput** e os §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares, no montante de até 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício anterior.

§ 8º As programações orçamentárias previstas neste Artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos neste Artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. As programações de que trata o § 7º deste Artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) Exercício Financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada,

deverão ser objeto de Emenda pela mesma Bancada Municipal, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 11. O identificador da Emenda Parlamentar, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação e será composto por seis dígitos, correspondendo os quatro primeiros ao código do autor da Emenda e os demais ao número sequencial da Emenda aprovada.

Art. 66. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

II - O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 67**.** A Câmara não enviando, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, o Projeto de Lei Orçamentária à sanção, será promulgado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 68. Rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá para o ano seguinte, o Orçamento do Exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 69. Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do Processo Legislativo.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 71. A intervenção do Município no domínio econômico, terá principalmente em vista estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 72. O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 73. O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 74. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único**.** A fiscalização de que trata este Artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 75. O Município dispensará à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, por meio de Lei.

CAPÍTULO II
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 76. O Município, dentro de sua competência, regulará serviço social favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a esse objetivo.

§ 1º Igualdade ao direito de atendimento, sem qualquer discriminação por motivo de cor, raça, sexo, religião, costume e posição político-ideológica.

§ 2º Divulgação ampla dos benefícios e serviços assistenciais bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios de sua concessão.

§ 3º Responsabilidade dos Poderes Públicos, enquanto dever do Estado, de prestar assistência a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

§ 4º Participação de entidades beneficentes na execução de política de assistência social.

§ 5º Desenvolvimento de recursos humanos para a área.

§ 6º Promoção de estudos e pesquisas na área.

§ 7º O usuário de serviço social poderá participar diretamente ou por meio de entidades e organizações representativas da sociedade civil, na formulação de políticas sociais, na fixação do critério de elegibilidade do beneficiário e no controle das ações governamentais em seus diferentes níveis.

CAPÍTULO III
DA SAÚDE

Art. 77. A Lei Orçamentária deverá destinar à Saúde recursos nunca inferiores à soma dos recursos destinados ao sistema de transporte e ao sistema viário.

CAPÍTULO IV
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 78. O Município dispensará proteção especial ao casamento nos termos do § 3º do Art. 226 da Constituição da República e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

Art. 79. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição da República.

§ 1º Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e a Estadual dispondo sobre a Cultura.

§ 2º A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município e os diferentes segmentos étnicos que compõem a comunidade local.

§ 3º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 80. O Sistema de Ensino Municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 81. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais de Educação Nacional;

II - Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Parágrafo único**.** O Município incentivará a iniciativa privada a dispensar recursos materiais e humanos às escolas públicas.

Art. 82. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Art. 83. É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à Cultura, à Educação e à Ciência.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA URBANA

Art. 84. A Política de Desenvolvimento Urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, atender ao seu desenvolvimento e será fixada em Lei que estabelecerá as diretrizes gerais do Plano Diretor do Município.

§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e de Expansão Urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, após estudo de viabilidade técnica, ouvido o proprietário.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 85. Todos têm direito ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente por meio de Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VIII - não será permitida a instalação de indústrias e atividades poluidoras próximas de áreas em que haja nascentes fluviais;

IX - o Poder Público deverá prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação do ambiente, não permitindo o desmatamento irracional das margens dos lençóis de água (rios, córregos);

X - as áreas desmatadas devem sofrer tratamento adequado, sob supervisão do Poder Público Municipal, aberto à participação de entidades ligadas à defesa do meio ambiente.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio-ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio-ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º As lagoas e veredas existentes no município são bens públicos e qualquer ato que viole ou altere sua naturalidade é considerado lesivo ao meio-ambiente, punível com as sanções previstas em Lei.

§ 5º Os agentes públicos respondem pessoalmente pela atitude comissiva ou omissiva que descumpra os preceitos aqui estabelecidos.

§ 6º Os cidadãos e as associações podem exigir, em juízo ou administrativamente, a cessação das causas de violação do disposto neste Artigo, com o pedido de reparação do dano ao patrimônio e a aplicação das demais sanções previstas.

Art. 86. Ficam proibidos o plantio e o cultivo de cana-de-açúcar para fins industriais em imóveis situados no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata.

Art. 87. Ficam proibidos o plantio e o cultivo de cana-de-açúcar para fins industriais em área urbanizada do Município de Lagoa da Prata, numa faixa de 150 m (cento e cinquenta metros) a contar da guia do logradouro mais próximo das edificações urbanas.

Parágrafo único. O contido no **Caput** deste Artigo não se aplica em relação ao Distrito Industrial Juscelino Kubitschek, situado neste Município.

Art. 88. A lavoura de cana-de-açúcar porventura existente nas áreas mencionadas nos Artigos anteriores deve ser colhida respeitando o ciclo da cana-de-açúcar e após o encerramento da última colheita deste ciclo fica proibido o seu replantio.

Art. 89. O não cumprimento das disposições contidas nos Artigos 86, 87 e 88 desta Lei Orgânica obriga o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFMLP (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata), a qual será mensal caso persista a irregularidade.

Art. 90. Os recursos provenientes do pagamento das multas aplicadas por desobediência aos dispositivos desta Lei serão revertidos em sua totalidade aos Fundos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à Administração Pública Municipal.

Art. 92. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 94. É considerada data cívica o Dia do Município, comemorado, anualmente, em 27 de dezembro.

Art. 95. Esta Lei Orgânica poderá ser revista após cinco anos de sua promulgação.

Art. 96. Ficam revogadas as disposições da Lei Orgânica promulgada em 21 de março de 1990, bem como das Emendas de números 1, de 1992, 2, de 1996, 3, de 1996, 4, de 1996, 5, de 1998, 6, de 2004, 7, de 2004, 8, de 2005, 9, de 2006, 10, de 2006, 11, de 2006, 12, de 2006, 13, de 2007, 14, de 2007, 15, de 2007, 16, de 2008, 17, de 2011, 18, de 2012, 19, de 2012, 20, de 2013, 21, de 2014, 22, de 2014, 23, de 2015, 24, de 2015, 25, de 2015, 26, de 2015, 27, de 2015, 28, de 2015, 29, de 2016, 30, de 2017, 31, de 2018, 32, de 2018, 33, de 2018, 34, de 2018, 35, de 2019, 36, de 2020, 37, de 2020, 38, de 2021 e 39 de 2022.

Art. 97. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27de dezembro de 2022.

•
CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

•
Presidente

•
HERMANO DRUMMOND

•
Vice-Presidente

•
SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

•
1ª Secretária

•

•
ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA

•
2ª Secretária

•

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO

•
Vereador

•

•
JOSÉ CARLOS BERNARDO

•
Vereador

•
LEANDRO BIBIANO DO CARMO

•
Vereador

•

•
WALDECIR CÂNDIDO DA SILVA

•
Vereador

•

•
WASHINGTON FELIPE VIDAL BENTO

•
Vereador

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBCDE043

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 865-2022 -NOVO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 865, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º Dentro de um ano a contar da promulgação desta Resolução, os membros da Mesa Diretora da Câmara elaborarão e submeterão à aprovação do Plenário o Projeto de Regulamento Interno das Comissões e o Projeto de Resolução do Regulamento Administrativo e de Pessoal, para ajustá-los às diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrarie o anexo Regimento, e convalidados os atos praticados pela Mesa Diretora no período de 16 de dezembro de 2004, data da promulgação do Regimento Interno anterior, até o início da vigência desta Resolução.

Art. 3º Ficam mantidas, até o final da Legislatura em curso, a denominação dos cargos da Mesa Diretora da Câmara, criados e organizados na forma do Regimento anterior.

Art. 4º Revogam-se a Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004, e suas alterações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de dezembro de 2022.

•
CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

•
Presidente

•

•

•
SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

•
1ª Secretária

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º A Câmara Municipal é o órgão Legislativo do Município e é composta de Vereadores, eleitos na forma da Lei.

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na cidade de Lagoa da Prata e funciona na Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, onde realiza suas reuniões.

§ 1º Por motivo de conveniência pública e deliberação por maioria de seus membros, pode a Câmara reunir-se, temporariamente, em qualquer outro local do Município.

§ 2º Em situações excepcionais, mediante deliberação por maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá se reunir de forma remota, nos termos da Resolução que regulamentará esta forma de sessão.

Art. 3º Como Poder Legislativo do Município, a Câmara Municipal compreende um suceder de Legislaturas iguais à duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se e encerrando-se de acordo com a Lei.

§ 1º Contam-se as Legislaturas a partir do ano de 1947, ano da instalação do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Cada Legislatura divide-se em Sessões Legislativas anuais.

Art. 4º Compete à Câmara Municipal as atribuições previstas nas Constituições da República, do Estado de Minas Gerais, e Lei Orgânica Municipal, dentre elas as funções: Organizacional, Institucional, Legislativa, Fiscalizadora, Julgadora, Administrativa, Auxiliadora, Integrativa, Cívica, Histórica e Representativa.

§ 1º A Função Organizacional consiste em organizar o Município por meio de Lei Orgânica.

§ 2º A Função Institucional consiste em instituir seu governo dentro dos preceitos constitucionais, impondo-se como um dos poderes do Município.

§ 3º A Função Legislativa consiste em elaborar Leis sobre todas as matérias de competência do Município.

§ 4º A Função Fiscalizadora e de Controle é de caráter político-administrativo, e abrange apenas agentes políticos do Município, respeitadas as reservas constitucionais.

§ 5º A Função Julgadora consiste em julgar, nos termos da Legislação pertinente, o Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores.

§ 6º A Função Administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estrutura e direção de seus serviços auxiliares.

§ 7º A Função Auxiliadora ou de Assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante Indicações.

§ 8º A Função Integrativa consiste em participar com a comunidade na solução dos problemas locais, catalisando as forças e potencialidades existentes no Município.

§ 9º A Função Cívica consiste em participação nos fatos formadores do espírito nativista e nas manifestações de civismo.

§ 10. A Função Histórica se manifesta por meio dos fatos registrados nos anais da Câmara.

§ 11. A Função Representativa consiste na efetiva representação do povo lagopratense, exercendo atividades que viabilizam a realização dos anseios da população frente aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e ainda, a seus órgãos, tanto no âmbito municipal, estadual, quanto federal.

Art. 5º A Câmara Municipal exerce suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma deste Regimento e de conformidade com a Legislação pertinente.

Art. 6º Qualquer cidadão poderá assistir as reuniões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - esteja devidamente trajado;

II - não porte armas;

III - não manifeste apoio ou desaprovação do que se passa em Plenário;

IV - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

V - respeite a Câmara Municipal, seus Vereadores e seus Servidores.

Parágrafo único. O(A) Presidente pode determinar a retirada do recinto de pessoa que descumpra as condições previstas neste Artigo, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 7º O policiamento do recinto da Câmara compete à Presidência e será feito por seus auxiliares, podendo o(a) Presidente requisitar força policial, civil ou militar, para manter a ordem interna.

Art. 8º Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o(a) Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para a lavratura do auto e instauração de processo-crime correspondente; se não houver flagrante, o(a) Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para instauração do inquérito.

Art. 9º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas atividades sem prévia autorização do(a) Presidente.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Seção I
Da Posse dos Eleitos

Art. 10. A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse dos Vereadores, eleição dos membros da Mesa Diretora para o primeiro mandato, posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 11. Para ordenar a posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores entregarão à Secretaria da Câmara, os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, a declaração pública de seus bens e mais o seguinte:

a) os Vereadores entregarão declaração da data de nascimento, legenda partidária e do nome parlamentar, composto apenas de duas palavras: dois prenomes, um prenome ou dois sobrenomes, admitida preposição que será o único usado no exercício do mandato;
b) os líderes entregarão a declaração de liderança do partido ou bloco parlamentar, com o respectivo nome ou sigla, assinada, necessariamente, pelos liderados, nos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno;
c) os eleitos ou o representante de seus partidos, protocolarão os pedidos de licença para tratamento de Saúde ou justificação para tomar posse em data posterior.

§ 1º No horário marcado, com qualquer número, o mais idoso dos Vereadores dentre os de maior número de Mandatos ou dentre os presentes, assumirá a Presidência, convidará os Vereadores a tomarem seus lugares, designará um deles para secretário na sessão e em ato contínuo proferirá as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus declaro aberta a Sessão e instalada a Legislatura.”

§ 2º A seguir, o(a) Presidente, de pé, fará o seguinte juramento: “Prometo defender e cumprir a Constituição da República, a

Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e as Leis, desempenhar fiel e honradamente o mandato de Vereador que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município."

§ 3º A seguir, cada um dos Vereadores fará o juramento da mesma forma feita pelo(a) Presidente.

§ 4º O(A) Presidente declarará empossados os Vereadores que proferirem o juramento.

§ 5º Ato subsequente, será realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 12. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art. 10 deste Regimento, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justificado, aceito pela Câmara.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 13. Estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, o(a) Presidente iniciará o processo de votação.

§ 1º Não havendo quorum necessário o Vereador mais idoso dentre os de maior número de Mandatos ou dentre os presentes, assumirá a Presidência, continuará a presidir e convocará nova sessão para o dia imediato, na mesma hora e, assim sucessivamente, até o comparecimento da maioria absoluta.

§ 2º A composição da Mesa Diretora atenderá, tanto quanto possível, à representação proporcional dos partidos com assento na Câmara, observando o contido no § 2º do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e no § 1º do Art. 58 da Constituição da República.

§ 3º A eleição dos membros da Mesa da Câmara e o preenchimento de vaga nela verificada são feitos por escrutínio fechado, observadas as seguintes exigências:

I – O Vereador interessado em concorrer a qualquer cargo na Mesa Diretora deve registrar sua candidatura por meio de correspondência enviada à Secretaria da Câmara Municipal até as 18 horas do dia útil que anteceder as eleições, atendendo às seguintes condições:

a) sendo candidato, sucessivamente, em ordem decrescente, a todos os cargos da Mesa Diretora, deve se manifestar expressamente quando do registro de sua candidatura;

b) a desistência quanto à candidatura poderá ser manifestada, oralmente, antes de iniciada a votação.

II - presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - composição da Mesa pelo Presidente, com designação de dois Secretários que servirão de escrutinadores;

IV - cédulas impressas, contendo o nome do cargo e de todos os Vereadores;

V - chamada para a votação;

VI – entrega aos Vereadores, pelos secretários, das cédulas correspondentes a cada cargo;

VII - colocação da cédula na urna;

VIII - abertura da urna por um dos escrutinadores, retirada e contagem das cédulas e verificação, para ciência do Plenário, de coincidência de seu número com o de votantes;

IX - abertura das cédulas pelos escrutinadores e separação delas de acordo com os cargos a serem preenchidos;

X - leitura dos votos por um escrutinador e sua verificação e anotação por outro, ou pela Presidência, à medida que forem apurados;

XI - redação, pelos escrutinadores ou Presidente, e leitura por este, do resultado de cada eleição, na ordem decrescente dos cargos;

XII - comprovação dos votos da maioria absoluta dos Vereadores para eleição dos cargos;

XIII - realização do segundo escrutínio com os dois candidatos mais votados, se não for atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples de votos;

XIV - eleição do candidato mais idoso, em caso de empate no segundo escrutínio;

XV - proclamação, pelo(a) Presidente, dos eleitos;

XVI - posse automática dos eleitos.

Art. 14. A eleição dos membros da Mesa será comunicada às autoridades municipais.

Art. 15. Se, até trinta de outubro, se verificar vaga na Mesa Diretora, esta será preenchida mediante eleição, observadas as disposições deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Após a data indicada neste Artigo, a vaga não será preenchida.

Seção III
Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 16. A seguir, se presentes, serão introduzidos no plenário, tomando assento à Mesa, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 17. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte juramento: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e as Leis, desempenhando fiel e lealmente o mandato de Prefeito/Vice-Prefeito que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município."

Art. 18. Se ausente o Prefeito ou o Vice-Prefeito, será tomado o juramento apenas daquele que compareceu.

Art. 19. O Presidente declarará empossados os que proferirem o juramento.

Art. 20. O Presidente franqueará a palavra.

Art. 21. Terminado o pronunciamento do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Vereador, a Sessão será interrompida para saída das autoridades que compunham a mesa.

Art. 22. Excepcionalmente, e por aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito poderá ocorrer em Sessão Solene, em outro local e após a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES

Seção I
Do Exercício da Vereança

Art. 23. Os Vereadores são Agentes Políticos investidos no Mandato Legislativo Municipal para uma Legislatura, pelo Sistema Partidário e de Representação Proporcional, por Voto Secreto e Direto.

Art. 24. É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II - votar na eleição dos Membros da Mesa Diretora;

III - apresentar Proposições que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou dos membros da Mesa Diretora da Câmara;

IV - concorrer ao preenchimento dos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V - usar da palavra em defesa às Proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

VI - examinar documentos no recinto da Câmara Municipal.

Art. 25. São deveres do Vereador:

I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;

II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa Diretora ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo motivo justificado, por escrito;

V - comparecer no horário previsto para a reunião, sendo que iniciada esta, o Vereador retardatário não poderá tomar parte nos trabalhos, sendo considerado ausente para todos os efeitos, salvo se o atraso não ultrapassar 15 (quinze) minutos;

VI - manter o Decoro Parlamentar;

VII - não residir fora do Município;

VIII - conhecer e observar este Regimento Interno;

IX - comparecer às Sessões desta Casa decentemente vestido, nos seguintes termos:

a) Para as Sessões Solenes, exige-se traje esporte fino, com gravata;

b) Para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outras que não sejam solenes, traje livre.

Seção II
Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas

Art. 26. Será concedida Licença ao Vereador para:

I - tratar de saúde, quando, por motivo de doença comprovada por meio de Atestado Médico, se encontrar impossibilitado de cumprir os deveres decorrentes do exercício do mandato;

II - desempenhar missão temporária, de caráter representativo, mediante participação em curso, congresso, conferência ou reunião considerada de interesse parlamentar, sem prejuízo do subsídio;

III - investidura nos cargos de Agente Político no Executivo Municipal;

IV - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a cento e vinte dias por sessão legislativa;

V – Licença Maternidade, Paternidade e Adotante.

§ 1º As Licenças previstas neste Artigo devem ser solicitadas por meio de Requerimento dirigido ao(à) Presidente da Câmara.

§ 2º Ao Vereador licenciado nos termos do Inciso I deste Artigo serão aplicadas as normas próprias do Regime Geral de Previdência Social, ou de Regime Privado, ao qual o Edil é obrigatoriamente filiado.

§ 3º No caso do Inciso II deste Artigo o Requerimento de Licença será encaminhado à apreciação do Plenário, devendo ser discutido no expediente das Sessões, só podendo ser rejeitado por maioria dos membros da Câmara.

Art. 27. As vagas na Câmara dar-se-ão por Licença, Extinção ou Perda do Mandato do Vereador.

§ 1º A extinção se verifica pela morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos.

§ 2º A perda do Mandato dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na Legislação vigente, exceto nos casos decretados pela Justiça Eleitoral, quando a deliberação será dos Membros da Mesa Diretora.

Art. 28. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo(a) Presidente, que fará constar da ata a perda do mandato e se torna efetiva a partir de Resolução promulgada pelo(a) Presidente e devidamente publicado.

Art. 29. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir de sua leitura em Plenário.

Art. 30. Em qualquer caso de Vaga, Licença para tratar de assunto de interesse particular ou Investidura em Cargo de Agente Político no Executivo Municipal, a Presidência da Câmara convocará o respectivo suplente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 31. O Vereador pode retornar ao seu mandato, após exoneração do cargo de Secretário Municipal, para participar de votação em Plenário.

§ 1º Após a votação o Vereador pode novamente ser nomeado Secretário Municipal, com a reconvocação do suplente.

§ 2º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o(a) Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Juízo Eleitoral.

§ 4º Enquanto a vaga a que se refere o § 3º deste Artigo não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 32. Os serviços administrativos da Câmara serão executados sob a orientação da Presidência da Câmara.

Art. 33. A nomeação, contratação, exoneração, demissão e demais atos administrativos da Câmara competem ao(à) Presidente do Legislativo, obedecida a Legislação pertinente aplicável ao Município.

Art. 34. Poderão os Vereadores interpelar a Presidência sobre os serviços da Secretaria ou sobre a situação do respectivo pessoal ou apresentar sugestões sobre estes, em correspondência encaminhada à Presidência, que deliberará sobre o assunto.

Art. 35. A correspondência oficial da Câmara será feita pela Secretaria ou pela Assessoria Jurídica da Casa, no âmbito de sua competência, sob a responsabilidade do(a) Presidente.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA, DO(A) PRESIDENTE
E DO(A) SECRETÁRIO(A) DA CÂMARA

Seção I
Da Mesa Diretora da Câmara

Art. 36. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), que se substituirão nesta ordem.

§ 1º Será eleito um Vereador para ficar como suplente do Secretário.

§ 2º Na constituição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora são eleitos pela Câmara e se substituirão em suas faltas, pela ordem hierárquica, conforme previsto no **Caput** e § 1º deste Artigo.

§ 4º Os membros da Mesa Diretora se sucederão, hierarquicamente, em caso de vaga, conforme previsto no **Caput** deste Artigo.

§ 5º Ausente o Secretário(a) e o(a) Suplente deste, o(a) Presidente convidará um dos Vereadores para assumir os encargos da Secretaria da Mesa.

§ 6º Na ausência dos membros da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso dentre os de maior número de mandato ou dentre os presentes assumirá a presidência.

§ 7º Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído de seu cargo na mesa, pelo voto da maioria absoluta da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, assegurando-se o amplo direito de defesa.

§ 8º A Mesa Diretora composta na hipótese do § 6º deste Artigo, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro da Mesa.

§ 9º Tomarão assento à Mesa Diretora, durante as reuniões, o(a) Presidente da Câmara, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a).

Art. 37. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:

I - pela posse dos membros da Mesa Diretora eleita para o período seguinte;

II - pelo término do mandato;

III - pela renúncia apresentada por escrito;

IV - pela destituição;

V - pela morte;

VI - pelos casos de extinção ou perda do mandato.

Art. 38. A destituição dos membros da Mesa Diretora, em conjunto ou isoladamente, dependerá de Resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa, devendo a representação ser subscrita obrigatoriamente por Vereador.

Art. 39. O mandato para membro da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição ou recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma Legislatura.

Art. 40. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo mandato realizar-se-á na primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro da segunda Sessão Legislativa, da Legislatura em vigor.

Art. 41. À Mesa Diretora da Câmara compete, privativamente, dentre outras atribuições:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor Projetos de Leis que criem ou extingam cargos e/ou empregos públicos nos serviços da Câmara;

III - promulgar as Emendas à Lei Orgânica Municipal;

IV - declarar a perda de mandato de Vereador nas hipóteses previstas na Constituição da República;

V - apresentar Proposição que vise fixar o Subsídio do Vereador em cada Legislatura para a subsequente, observados a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o prazo até o dia 30 de junho do último ano de cada Legislatura;

VI - aplicar a penalidade de Censura Escrita a Vereador;

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara referente a cada Exercício Financeiro;

VIII – publicar, mensalmente, resumo demonstrativo das despesas orçamentárias executadas no período;

IX – autorizar despesas e a aplicação de disponibilidades financeiras, mediante depósito em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em Lei;

X - representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato municipal, ou declaratória de constitucionalidade;

XI – Consolidar o Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora reunir-se-ão sempre que necessário, a fim de deliberar sobre todos os assuntos da Câmara, sujeitos a seu exame.

Seção II
Do(a) Presidente

Art. 42. O(A) Presidente é o(a) representante legal da Câmara Municipal e o(a) responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem, competindo-lhe:

I - abrir, presidir, encerrar, suspender e prorrogar as Sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento;

II – convocar Sessões da Câmara;

III - convocar reunião da Mesa Diretora;

IV - fazer ler as atas e correspondências;

V - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa Diretora ou de Presidente de Comissão;

VI - anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;

VII - proclamar o resultado das votações;

VIII - organizar e anunciar a Ordem do Dia da reunião seguinte;

IX - declarar a prejudicialidade de Proposição;

X - determinar, por requerimento do Autor, a retirada de Proposição sem parecer ou com parecer contrário;

XI - determinar o arquivamento ou desarquivamento de Proposição, nos casos previstos neste Regimento;

XII - decidir as questões de ordem ou reclamações;

XIII - distribuir matéria às Comissões;

XIV - zelar pelos prazos regimentais;

XV - executar as deliberações da Mesa Diretora e do Plenário;

XVI - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

XVII - votar nos seguintes casos:

a) na eleição da Mesa Diretora;

b) quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

c) quando houver empate em votação do Plenário.

XVIII - licenciar-se da Presidência quando precisar se ausentar do Município por mais de quinze dias;

XIX - determinar, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, a verificação de presença;

XX - abonar falta de Vereador, quando devidamente justificada, bem como determinar o devido desconto no Subsídio mensal, por ocasião de falta injustificada, nos termos de Resolução que regulamenta a questão;

XXI - conceder ou negar a palavra a Vereador, nos termos deste Regimento e não permitir divagações, nem manifestações estranhas ao assunto em discussão;

XXII - estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

XXIII - interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o devido respeito à Câmara, ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a Sessão, quando não atendido e as circunstâncias exigirem;

XXIV - chamar a atenção do orador, quando esgotar o tempo a que tem direito;

XXV - presidir a reunião de eleição dos Membros da Mesa Diretora;

XXVI - fazer publicar os atos da Mesa Diretora e da Presidência;

XXVII - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno e resolver qualquer questão de ordem;

XXVIII - anunciar o término da reunião e avisar da reunião seguinte;

XXIX - declarar, na primeira reunião subsequente à apuração do fato, a extinção de mandato de Prefeito ou Vereador;

XXX - expedir, no prazo legal, certidões que lhe forem solicitadas, para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações relativos a decisões, atos e contratos;

XXXI - mandar anotar, em livro próprio, os precedentes regimentais para solução em casos análogos;

XXXII - anotar, em cada documento, a decisão tomada;

XXXIII - convidar Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando este perturbar a ordem;

XXXIV - aplicar Censura Verbal a Vereador;

XXXV - suspender a reunião em caso de perturbação da ordem;

XXXVI – promulgar as Leis resultantes de Sanção Tácita ou de rejeição de Veto e Decretos Legislativos; e com o(a) Secretário(a), as Resoluções.

XXXVII - assinar as correspondências oficiais, editais, portarias, atas e demais expedientes;

XXXVIII - decidir sobre os requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada;

XXXIX - rubricar os livros de registros oficiais da Câmara;

XL - manter, em nome da Câmara, todos contatos com o Prefeito e demais autoridades;

XLI - encaminhar os pedidos de informações formulados pela Câmara;

XLII - substituir o Prefeito na falta deste e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato ou até que se realizem novas Eleições, nos termos da Legislação pertinente;

XLIII - interpelar judicialmente o Prefeito quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente à programação de gastos;

XLIV - policiar o recinto da Câmara com o auxílio de seus servidores, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna, nos termos deste Regimento;

XLV - admitir, no recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, a seu critério, somente a presença dos Vereadores e empregados da Câmara, estes quando em serviço;

XLVI - zelar pelo prestígio e pela dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros e pelo Decoro Parlamentar;

XLVII - determinar a lavratura de ata da reunião da Mesa Diretora, sempre que esta se reunir para deliberar sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo único. O(A) Presidente da Câmara não pode ser indicado líder de bancada ou de bloco parlamentar, nem fazer parte de Comissão Permanente, Especial ou de Inquérito.

Art. 43. Ao(À) Presidente é facultado o direito de apresentar Proposições à consideração do Plenário, mas para discuti-las deverá afastar-se da Presidência, enquanto se tratar do assunto proposto.

Art. 44. Quando o(a) Presidente se omitir ou se exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso ao Plenário.

§ 1º O(A) Presidente deverá cumprir a decisão do Plenário, exceto as inconstitucionais, sob pena de destituição.

§ 2º O Recurso seguirá a tramitação indicada no Art. 72 deste Regimento Interno.

Art. 45. O Vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser interrompido.

Seção III
Do(a) Secretário(a)

Art. 46. Compete ao(à) Secretário(a):

I - ler a matéria do Expediente, bem como as Proposições e demais documentos ou correspondências que devam ser do conhecimento do Plenário;

II - assinar com o(a) Presidente as Proposições de Leis e Resoluções da Câmara;

III - auxiliar o(a) Presidente na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância do Regimento Interno.

Art. 47. Compete ao(à) Suplente do(a) Secretário(a) o substituir nos casos de Licenças, Impedimentos e ausências, e ainda, executar outras tarefas determinadas pelo(a) Presidente.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 48. As Comissões são órgãos técnicos e seus membros e suplentes são nomeados pelo(a) Presidente da Câmara, por indicação dos membros das bancadas e são destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 49. As Comissões da Câmara Municipal são de duas espécies:

I - permanentes, as que se subsistem nas Legislaturas;

II - temporárias, as que se extinguem com o término da Legislatura ou antes dele, se atingido o fim para que foram criadas ou findo o prazo para o seu funcionamento.

Art. 50. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, têm por finalidade estudar os assuntos submetidos aos seus exames, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, Projetos de Lei e de Resoluções atinentes à sua especialidade.

Art. 51. A designação dos membros das Comissões Permanentes far-se-á no prazo de cinco dias, a contar da instalação da primeira e da terceira Sessão Legislativa Ordinária, e prevalecerá pelo prazo de dois anos, salvo a hipótese de alteração da composição partidária ou bloco parlamentar.

Art. 52. As Comissões Permanentes são compostas de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes; as Temporárias, com qualquer número, sendo no mínimo 3 (três) membros e 3 (três) suplentes.

§ 1º O Vereador não poderá fazer parte de mais de duas Comissões Permanentes;

§ 2º Haverá tantos suplentes quantos forem os membros efetivos das Comissões Permanentes;

§ 3º O suplente substituirá o membro efetivo de seu partido em suas faltas e impedimentos.

Art. 53. Na constituição das Comissões é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares representados na Câmara.

Parágrafo Único. Caso a bancada não se manifeste no prazo regimental, a nomeação será feita, a título precário, respeitada a representatividade.

Art. 54. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para elegerem os respectivos Presidentes e Relatores e designarem os dias de reuniões e ordem dos trabalhos.

Art. 55. Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros de Comissão, não havendo suplente, caberá ao(à) Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

§ 1º O membro da Comissão será destituído se não comparecer a três Reuniões Ordinárias consecutivas;

§ 2º O membro da Comissão poderá requerer de seu(sua) Presidente e este(a), do(a) Presidente da Câmara, licença de seus trabalhos, por prazo nunca superior a trinta dias, sem necessidade de afastar-se das reuniões da Câmara.

Seção II
Do(a) Presidente das Comissões

Art. 56. Compete ao(à) Presidente de Comissão:

I - convocar os membros da respectiva Comissão para Reuniões Extraordinárias;

II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber a matéria destinada à Comissão;

IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;

VI – avocar Proposição.

Parágrafo único. Dos atos do(a) Presidente cabe a qualquer membro da Comissão recurso ao Plenário.

Seção III
Da Competência das Comissões

Art. 57. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade de sua constituição, cabe:

I - apreciar os assuntos ou Proposições submetidos ao seu exame e sobre eles emitir seu parecer;

II - iniciar o Processo Legislativo;

III – realizar diligências;

IV - realizar Audiências Públicas com entidades da Sociedade Civil;

V - propor ao plenário a convocação de secretários e servidores/empregados públicos municipais;

VI - solicitar depoimento de autoridade ou cidadão na forma da Lei Orgânica, deste Regimento e Lei Federal específica;

VII - apreciar ou acompanhar planos e programas de obras do Município;

VIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Administração Pública Municipal;

X - propor Emenda às Proposições submetidas ao seu exame;

XI - receber Emenda apresentada por Vereador e sobre ela emitir parecer;

XII - cumprir outras atribuições designadas pela Mesa Diretora ou Plenário da Câmara.

Art. 58. No exercício de suas competências as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 59. Poderão as Comissões requisitar aos Secretários Municipais ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou ainda a qualquer servidor/empregado público municipal, por intermédio do(a) Presidente da Câmara, independentemente de

discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram a Proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da Comissão e esteja tramitando na Câmara.

Art. 60. As Comissões possuem o direito de acesso às dependências, arquivos e papéis das repartições municipais, desde que agendado com o Chefe do Poder Executivo e obedecidas as normas e princípios constitucionais a respeito.

Seção IV
Das Comissões Permanentes

Art. 61. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação;

II - Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos;

III - Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos;

IV - Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 62. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) aspectos jurídico, constitucional e legal das Proposições;

b) recurso de decisão de questão de ordem e decisão de não recebimento de Proposição por inconstitucionalidade;

c) propor e receber Emenda a Projeto, emitindo parecer sobre esta;

d) todos os Projetos de Lei que tramitarem na Casa, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

II - à Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:

a) propor e receber Emenda a projetos, emitindo parecer sobre esta;

b) Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Crédito Adicional;

c) matéria tributária;

d) prestação de contas de Prefeito e ex Prefeito;

e) empréstimos;

f) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos dos servidores/empregados públicos;

g) repercussão financeira das Proposições, Impacto Orçamentário, Avaliação qualitativa e quantitativa;

h) todas as Proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

i) obras e serviços pelo Município ou concessionárias de âmbito municipal.

III) à Comissão de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos:

a) propor e receber Emenda a projetos, emitindo parecer sobre esta;

b) Educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, Saúde Pública;

c) assuntos atinentes aos Direitos e Garantias Fundamentais e à Cidadania;

d) tratamento dispensado às questões dos posseiros, migrantes e dos sem moradia definida;

e) preservação e proteção da cultura popular e étnica;

f) assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência e grupos sociais minoritários;

g) desenvolvimento e assistência social;

h) Segurança Pública;

i) política de transporte urbano, abastecimento, armazenamento e distribuição dos alimentos.

IV - à Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável:

a) propor e receber Emenda a projetos, emitindo parecer sobre esta;

b) tecnologia agrícola, incentivo ao cultivo de hortas comunitárias e assistência técnica;

c) a política de desenvolvimento urbano e rural;

d) o Plano Diretor, planejamento urbano, parcelamento, ocupação e uso do solo, direito de utilização do solo;

e) criar, participar e apoiar toda iniciativa que visa fomentar o Desenvolvimento Socioeconômico do Município;

f) fomentar e acompanhar a geração de empregos e renda.

Seção V
Dos Pareceres das Comissões

Art. 63. Parecer é o pronunciamento de Comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame.

Art. 64. O Parecer será escrito e concluirá pela aprovação ou rejeição da matéria, exceto o da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Parágrafo Único. Caso os membros das Comissões, exceto de Legislação, Justiça e Redação, não pretendam antecipar seus votos em determinada Proposição, o Parecer poderá concluir pelo encaminhamento da matéria ao Plenário, quando os membros manifestarão seus posicionamentos sobre a Proposição.

Art. 65. O Parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão, sendo considerado nulo o Parecer em desacordo com estas exigências.

Art. 66. O Relator da Comissão terá até 20 (vinte) dias para emitir seu Parecer, exceto para as Proposições que tramitarem em Regime de Urgência, nos termos deste Regimento Interno, quando terá até 8 (oito) dias para emitir seu Parecer.

§ 1º O Membro das Comissões poderá emitir seu juízo sobre a manifestação do Relator mediante voto.

§ 2º O Membro tem até 20 (vinte) dias para analisar e se manifestar a respeito do Parecer do Relator, exceto para as Proposições que tramitarem em Regime de Urgência, nos termos deste Regimento Interno, quando terá até 8 (oito) dias para emitir seu Parecer.

§ 3º O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pelo Membro da Comissão.

§ 4º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário à manifestação do Relator.

Art. 67. Para efeito de contagem de votos emitidos, serão considerados:

I - favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação "pelas conclusões" ou "com restrições";

II - contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação "em contrário".

Art. 68. Poderá o Membro da Comissão exarar "voto separado", devidamente fundamentado:

I - "pelas conclusões" quando, embora favorável às conclusões do Relator, lhes dê outra e diversa fundamentação;

II - "aditiva" quando, embora favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;

III – "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do Relator.

§ 1º O voto do Relator não acolhido pelo Membro e pelo Presidente da Comissão constituirá "voto vencido".

§ 2º O "voto em separado", divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pelo Presidente da Comissão, passará a constituir seu relatório.

§ 3º Caso o voto do Relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente designará o Membro da Comissão que tenha votado contrariamente ao Relator para que redija, em até 03 (três) dias, o voto vencedor.

Art. 69. O prazo para as Comissões Permanentes exararem Parecer é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, exceto para as Proposições que tramitarem em Regime de Urgência, nos termos deste Regimento Interno, quando terá até 24 (vinte e quatro) dias para emitirem seu Parecer.

§ 1º O prazo previsto no **Caput** deste Artigo ficará suspenso a partir da data em que for solicitada informação ou documentação externa, até que o Vereador solicitante receba a informação ou documentação solicitada.

§ 2º Findo o prazo, a matéria deverá ser incluída na Ordem do Dia da reunião seguinte para deliberação, com o Parecer, salvo se houver adiamento provocado por Requerimento aprovado pelo Plenário, solicitando informações ou documentação imprescindíveis para a discussão e votação da Proposição.

§ 3º As Comissões poderão antecipar seus pareceres.

Art. 70. O parecer da Comissão a que for submetida a Proposição concluirá pela sua aprovação ou rejeição, exceto na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art. 64 deste Regimento, sugerindo as emendas ou substitutivos que julgar necessários.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão concluir pela rejeição da Proposição ou apresentar emendas ou substitutivos, deverá o plenário deliberar sobre Emendas ou Substitutivos, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 71. Sempre que a Proposição for distribuída a mais de uma Comissão, estas se reunirão simultaneamente para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, emitirem parecer, exceto para as Proposições que tramitarem em Regime de Urgência, nos termos deste Regimento Interno, quando terão até 24 (vinte e quatro) dias para emitirem seus Pareceres.

Art. 72. Concluindo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer Proposição, essa será tida como arquivada provisoriamente, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da Proposição, manifestado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de leitura do Parecer em Plenário.

Parágrafo Único. Caso o Recurso previsto no **Caput** deste Artigo seja aprovado, a Proposição volta com sua tramitação normal; caso o Recurso seja rejeitado ou não seja apresentado no prazo regimental, a Proposição será arquivada definitivamente.

Seção VI
Das Comissões Temporárias

Art. 73. As Comissões Temporárias serão destinadas ao estudo e parecer sobre Proposições específicas, previstas neste Regimento, à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos e ao estudo de assuntos específicos.

Art. 74. São Comissões Temporárias:

I – Especial;

II - De Representação;

III – Parlamentar de Inquérito.

Art. 75. A Comissão Especial é composta de três membros e será constituída de ofício pelo(a) Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, com a finalidade de emitir parecer sobre:

a) matéria determinada;

b) Veto a Proposição de Lei;

c) Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal ou Reforma da Lei Orgânica Municipal ou do Regimento Interno desta Casa.

Art. 76. A Comissão de Representação será constituída de ofício ou a requerimento, para estar presente a atos em nome da Câmara.

§ 1º A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.

§ 2º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos ou simpósios, serão, preferencialmente, escolhidos para compor a comissão, os Vereadores que se dispuserem a apresentar teses ou trabalhos relativos ao temário.

Art. 77. A Câmara Municipal, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em Lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demanda investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no Requerimento para a formação da Comissão.

§ 2º O(A) Presidente deixará de receber o Requerimento que desatender aos requisitos regimentais, cabendo dessa decisão recurso para o Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvido a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 3º Recebido o Requerimento, o(a) Presidente despachará determinando sua publicação.

§ 4º No prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do Requerimento, os membros da Comissão serão indicados pelos Líderes ou membros dos partidos.

§ 5º Esgotado sem indicação o prazo fixado no § 4º, o(a) Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Art. 78. A Comissão Parlamentar de Inquérito, no exercício de suas atribuições, poderá determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridade, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

§ 1º Indiciados e testemunhas serão intimadas na forma da Legislação Federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.

§ 2º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao juiz criminal da localidade em que residam ou se encontrem.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por deliberação de seus membros, comprovada a impossibilidade de atendimento da intimação por parte do indiciado ou testemunha, poderá deslocar-se da Câmara para tomar o depoimento.

Art. 79. A Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, o qual será publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal e encaminhado:

I - à Mesa Diretora da Câmara, para as providências de sua competência ou de alçada do Plenário;

II - ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativa, se for o caso, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

III - ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral de Justiça;

IV - à autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria;

V - ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para as devidas providências.

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art. 80. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legais para deliberar.

§ 1º Ao Plenário cabe deliberar, nos limites da Lei e deste Regimento, sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

§ 2º O local do Plenário é o recinto da Câmara.

§ 3º A forma legal para deliberar é a Sessão, regida pelos capítulos referentes à matéria neste Regimento.

§ 4º O número é o quorum determinado na Constituição da República para a realização das reuniões e para as deliberações ordinárias e especiais.

Art. 81. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria qualificada, conforme as determinações legais e regimentais, expressas em cada caso.

§ 1º Maioria simples é a que representa o maior resultado da votação, dentre os que participam da votação, estando presente, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

§ 2º Maioria absoluta é a constituída pelo número inteiro imediatamente superior à metade dos Vereadores que compõem o Legislativo;

§ 3º Maioria qualificada é a formada por dois terços dos Vereadores que compõem o Legislativo;

§ 4º Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 82. Líderes são os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para expressar em Plenário, em nome delas, o seu ponto de vista sobre os assuntos em debate.

§ 1º Cada bancada com número de membros superior a 1/3 (um terço) da composição da Câmara, terá um Líder e um Vice-líder.

§ 2º Em documento subscrito pela maioria dos Vereadores que as integram, as bancadas indicarão os líderes à Mesa Diretora da Câmara, até a primeira reunião após a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, que os substituirão nas suas ausências, dando conhecimento à Mesa Diretora desta designação, por escrito.

§ 4º A Câmara terá também Líder e Vice-líder do Poder Executivo Municipal, que, por meio de ofício, cientificará os membros da Mesa Diretora da Câmara os nomes dos Vereadores que exercerão essas funções.

§ 5º A representação partidária para ter direito à escolha de um líder e respectivo vice-líder deverá contar com, pelo menos, 4 (quatro) parlamentares na Câmara Municipal.

Art. 83. Os líderes, além de outras atribuições que lhe são conferidas neste Regimento Interno, devem indicar à Mesa os nomes dos Vereadores que integrarão as diversas Comissões da Câmara, dando a cada um o seu suplente, nos termos do Artigo 82 deste Regimento.

Art. 84. Compete à Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, e respeitadas as normas quanto à iniciativa, sobre todas as matérias de peculiar interesse do Município.

Art. 85. Compete à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras, expedindo a respectiva Resolução, quando for o caso:

I – eleger, bienalmente, os membros de sua Mesa Diretora;

II - elaborar e modificar seu Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos e prover os cargos e/ou empregos públicos respectivos;

IV - propor a criação ou a extinção dos cargos e/ou empregos públicos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos e/ou salários, obedecidas as normas da legislação pertinente;

V – fixar, até o dia 30 de junho da última Sessão Legislativa, para vigorar na Legislatura seguinte, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

VI - julgar as contas do Prefeito e de ex Prefeito;

VII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei;

VIII - autorizar a realização de empréstimos, operações ou acordo externo de qualquer natureza e de interesse do Município;

IX - conceder autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município, quando a ausência exceder quinze dias;

X - estabelecer e mudar, temporariamente, o local de suas reuniões;

XI - convocar os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou quaisquer servidores/empregados públicos municipais, para prestarem

informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, os quais serão previamente estabelecidos, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica Municipal;

XII - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XIII - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta aprovada pelo voto da maioria dos presentes na deliberação;

XIV - solicitar intervenção do Estado no Município;

XV - elaborar o Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro seguinte, submetê-lo à apreciação do Plenário para ser referendado pelo voto da maioria dos presentes e encaminhá-lo ao Prefeito para ser inserido no corpo da Lei do Orçamento Municipal;

XVI - autorizar o Prefeito a promover, no prazo da lei, a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais do Orçamento da Câmara.

TÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 86. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, podendo consistir em Projetos de Resolução, de Lei e de Decreto Legislativo, Indicações, Moções, Requerimentos, Substitutivos, Emendas, Parecer e Recursos.

Art. 87. Os membros da Mesa Diretora devolverão ao autor qualquer Proposição que:

I - versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II – estiver redigida fora da Técnica Legislativa;

III – seja flagrantemente inconstitucional.

Parágrafo único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da decisão e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 88. Considerar-se-á autor da Proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, ou se houver coautoria, esta deve constar, expressamente, embaixo do nome dos coautores.

§ 1º As assinaturas de apoiamento, implicam a concordância dos signatários com o mérito da Proposição subscrita.

§ 2º As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas após a apresentação da Proposição em Plenário.

§ 3º As Proposições, de autoria de Vereadores, somente serão apresentadas, quando um dos signatários estiver presente em Plenário.

Art. 89. As Proposições serão organizadas pela Secretaria da Câmara no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

Art. 90. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de tramitação da Proposição.

§ 1º Se a matéria ainda não recebeu Parecer de Comissão, nem foi submetida ao Plenário, compete ao(à) Presidente deferir o pedido, que poderá ser verbal.

§ 2º Se a matéria já recebeu Parecer favorável de Comissão, ao Plenário compete a decisão e o Requerimento deverá ser escrito.

§ 3º Se a matéria já foi submetida ao Plenário, a este cabe a decisão e o Requerimento deverá ser escrito.

§ 4º Se a matéria recebeu parecer contrário de comissão; sofreu Emendas, ou já tiver sido submetida ao Plenário em primeira votação, a este compete a decisão da retirada e o Requerimento deverá ser escrito.

Art. 91. No início de cada Legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as Proposições apresentadas na Legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.

Art. 92. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada nos termos de seu Artigo 28.

Art. 93. A matéria constante de Projeto de Lei ou Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS EM GERAL

Art. 94. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara, será objeto de Resolução, caso sua repercussão seja interna, ou Decreto Legislativo, caso ocorra repercussão externa.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução, dentre outras:

I - destituição de membro da Mesa Diretora;

II - assuntos de economia interna da Câmara;

III - elaboração do Regimento Interno ou Emendas a ele;

IV – cassação, perda e/ou extinção de mandato de Vereador.

§ 2º Constitui matéria de Decreto Legislativo, dentre outras:

I - cassação de mandato do Prefeito e/ou do Vice-Prefeito;

II - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e de ex Prefeito.

Art. 95. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, ao eleitorado e ao Prefeito, obedecidas as competências exclusivas previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 96. O Prefeito poderá enviar à Câmara Projetos de Lei sobre qualquer matéria, os quais, se solicitar urgência, devidamente justificada, deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar da data em que foi feita a solicitação de urgência.

§ 1º A solicitação de urgência poderá ser manifestada depois do protocolo do Projeto de Lei, em qualquer fase de seu andamento, mas sempre por escrito.

§ 2º Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem deliberação pela Câmara, será a Proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais Proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo de tramitação especial para os Projetos de Lei resultantes da iniciativa do Prefeito não corre no período de recesso da Câmara - devendo ser suspenso se já iniciada sua contagem.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos Projetos de Lei Complementar, Projetos de Codificação, nem naqueles que tenham prazo constitucional determinado para deliberação.

Art. 97. Os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução deverão ser:

I - precedidos de títulos enunciativos de seu objeto;

II - escritos em dispositivos enumerados, concisos, claros, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 95, de 1998 e seu Decreto Regulamentar, e concebidos nos mesmos termos em que tenham que ser convertidos em Lei, Decreto Legislativo ou Resolução;

III - assinados pelo autor.

§ 1º Nenhum dispositivo do Projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da Proposição.

§ 2º Os Projetos deverão vir acompanhados de motivação escrita.

Art. 98. Lidos os Projetos pelo(a) Secretário(a), no Expediente, serão encaminhados à Comissão ou Comissões, que por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.

Art. 99. As Proposições devem ser publicadas no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio da Câmara Municipal na aba do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL - nos termos deste Regimento Interno, em obediência aos Princípios da Publicidade e Transparência.

Art. 100. Salvo nas hipóteses de iniciativa exclusiva, a iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei, subscrito por, no mínimo, 5 % (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município.

Art. 101. Todas as Proposições serão digitais, tramitadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Parágrafo único. Até que o Poder Legislativo Municipal adquira os equipamentos que permitam o acompanhamento pelos Vereadores dos projetos digitais (tablets ou outro dispositivo eletrônico), os projetos, após assinados eletronicamente e cadastrados no SAPL, serão impressos em uma via para cada vereador.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÃO

Art. 102. Código é a reunião de dispositivos legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.

Art. 103. Consolidação é a reunião das diversas Leis em vigor sobre o mesmo assunto, para sistematizá-las.

Art. 104. Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de um órgão ou entidade.

Art. 105. Os Projetos de Códigos, Consolidações e Estatutos, apresentados ao Plenário serão publicados, distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 106. Os Vereadores poderão encaminhar à Comissão Emendas e sugestões a respeito dos Projetos previstos no Art. 95 deste Regimento.

Art. 107. No prazo de até 60 (sessenta) dias a Comissão, incorporando as Emendas e sugestões que julgar convenientes exarará seu parecer.

Parágrafo único. Decorrido o prazo e emitido o parecer, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, poderá o projeto entrar para a ordem do dia da reunião seguinte para deliberação.

CAPÍTULO IV
DAS INDICAÇÕES

Art. 108. Indicação é a Proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo único. Não é permitido dar forma de Indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de Requerimento.

Art. 109. As Indicações, depois de lidas e aprovadas em Plenário, serão encaminhadas pela Presidência a quem de direito.

§ 1º Não é permitida a modificação do conteúdo de Indicação após sua apresentação.

§ 2º A cada um dos Vereadores será permitida a apresentação de duas Indicações por Sessão.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 110. Moção é a Proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 111. Subscrita pelo autor, a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Reunião Ordinária seguinte, independentemente de parecer, para ser apreciada em discussão e votação única.

§ 1º A Câmara Municipal concederá somente uma Moção de Aplausos por mês com as seguintes condições:

I – a cada Vereador será permitida a apresentação de no máximo 1 (uma) Moção por ano;

II – terá preferência na apresentação o Vereador que primeiro se manifestar junto à Secretaria desta Casa, para elaboração da respectiva Proposição.

§ 2º Cada Moção apresentada reportar-se-á a um único assunto, de reconhecida relevância, podendo ter como objeto, pessoa física ou jurídica.

§ 3º Sempre que a Moção for motivada por assunto coletivo, por meio de pessoa jurídica, deverá ser textualmente mencionado se o objeto é a própria organização, como um todo, ou a qual setor específico que está sendo sugerida tal manifestação.

§ 4º A Moção a que se refere o § 3º deste Artigo terá uma impressão para cada pessoa que compõe a homenagem, no entanto, fica o Legislativo Municipal autorizado a arcar com a despesa de colocação de apenas uma Moção em moldura.

CAPÍTULO VI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 112. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao(à) Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

§ 1º Quanto à competência para decidi-los, os Requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos à decisão da Presidência;

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2º A cada um dos Vereadores será permitida a apresentação de um Requerimento por Sessão.

§ 3º Os Requerimentos para solicitação de informações seguirão as regras dispostas nos Artigos 192 a 194 deste Regimento Interno.

Seção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação da Presidência

Art. 113. Serão de alçada do(a) Presidente e verbais os Requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou desistência dela;

II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III - observância de disposição regimental;

IV - retirada de tramitação, pelo autor, de Proposição sem parecer ou ainda não submetido à deliberação do Plenário;

V - verificação de presença, quorum ou votação;

VI - informação sobre os trabalhos ou pauta da Ordem do Dia;

VII - leitura de Proposição a ser discutida e/ou votada;

VIII - Questão de Ordem.

Art. 114. Serão de alçada do(a) Presidente e escritos os Requerimentos que solicitem:

I - renúncia de membro da Mesa;

II - informação de caráter oficial sobre atos da Mesa Diretora ou da Câmara;

III - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;

IV - votos de pesar por falecimento.

Seção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 115. Será submetido a votação do Plenário o Requerimento escrito que solicitar:

I - alteração da ordem do dia;

II - retirada de Proposição nos termos dos §§ 2º ao 4º do Art. 90 deste Regimento Interno;

III - adiamento de discussão nos termos deste Regimento Interno;

IV - adiamento de votação;

V - preferência, na discussão ou votação, de uma Proposição sobre outra da mesma espécie;

VI - convocação de Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou quaisquer empregados públicos municipais, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VII - convocação de reunião extraordinária a Requerimento de Vereador;

VIII - Regime de Urgência;

IX – autorização para o Prefeito se ausentar do Município por mais de 15 dias.

CAPÍTULO VII
DAS EMENDAS E DOS SUBSTITUTIVOS

Art. 116. Emenda é a Proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar ou suprimir dispositivo.

Art. 117. A Emenda, quanto à sua iniciativa, é:

I - de Vereador;

II - de Comissão, quando incorporada a parecer;

III - do Prefeito, formulada por meio de ofício enviado à Câmara, em Proposição de sua autoria.

Art. 118. A Emenda somente será admitida:

I - se apresentada em Comissão;

II - se pertinente à matéria contida na Proposição principal;

III - se incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata.

Art. 119. Substitutivo é a Proposição apresentada como sucedânea integral de outra.
Parágrafo Único. Ao Substitutivo aplicam-se as normas regimentais atinentes à Emenda.

Art. 120. O autor da Proposição que receber Emendas estranhas à Proposição, terá direito a reclamar contra a admissão, competindo ao(à) Presidente da Câmara, decidir sobre a reclamação.

Parágrafo único. Da decisão do(a) Presidente cabe recurso ao Plenário.

Art. 121. A Emenda ou Substitutivo tem preferência para votação sobre a Proposição principal.

Art. 122. Havendo mais de uma Emenda ou Substitutivo, tem preferência na discussão e votação:

I - a apresentada por Comissão, cuja competência for específica para opinar sobre o mérito da Proposição;

II - a apresentada por Comissão;

III - de Vereador.

Art. 123. Havendo Emenda ou Substitutivo por parte do Executivo em Projetos de sua autoria, este deve comunicar o protocolo à Secretaria da Câmara que informará às comissões que emitirão parecer sobre o Projeto.

Parágrafo único. Não poderá ser emendada ou substituída matéria que já tenha parecer apresentado em plenário.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 124. A Sessão Legislativa da Câmara é:

I - Ordinária, a que, independentemente de convocação, se realiza em período único de funcionamento da Câmara em cada ano, de vinte e dois de janeiro a vinte e dois de dezembro.

II - Extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior;

§ 1º As Sessões previstas para as datas indicadas no Inciso I serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado e quando for decretado ponto facultativo no Poder Legislativo.

§ 2º As Sessões Legislativas Extraordinárias da Câmara Municipal serão convocadas:

I - pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;

II - pelo(a) Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 3º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para qual tenha sido convocada.

§ 4º A Sessão Legislativa Extraordinária será instalada após a prévia convocação por escrito ou em encerramento de reunião anterior.

Art. 125. Quando por falta de energia elétrica ou internet não for possível a realização e transmissão das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, o(a) Presidente adiará a sessão para o primeiro dia útil seguinte, desde que não haja outra previamente agendada, de preferência no mesmo horário da sessão que não pôde ocorrer.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 126. As Sessões da Câmara são Preparatórias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Comemorativas e serão públicas.

Art. 127. As Sessões Preparatórias são as que precedem a instalação dos trabalhos da Câmara, em cada Legislatura.

Art. 128. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as dezoito horas.

§ 1º Ocorrendo Feriado ou sendo decretado Ponto Facultativo no Poder Legislativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

§ 2º Em caso de necessidade, a Sessão Ordinária poderá ser transferida mediante Requerimento, que terá que contar com a aprovação da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

§ 3º As sessões somente poderão ser suspensas por motivos relevantes, se assim decidir o Plenário, por maioria simples.

Art. 129. À hora do início dos trabalhos o(a) Presidente dirá o nome dos Vereadores presentes.

§ 1º O(A) Presidente se referirá aos Vereadores pelo nome parlamentar de cada um.

§ 2º Verificada a presença de um terço dos membros da Câmara, o(a) Presidente declarará, em voz alta: "Há número legal. Sob a proteção de Deus, declaro aberta a reunião." Ao término declarará: "Sob a proteção de Deus declaro encerrados os trabalhos."

§ 3º Não havendo número legal, o(a) Presidente aguardará quinze minutos. Persistindo a falta de quorum, a reunião não será aberta, lavrando-se a respectiva ata, relatando a ocorrência, constando os nomes dos Vereadores que compareceram.

Art. 130. Durante as sessões, somente os Vereadores e os empregados/servidores da Câmara poderão permanecer no recinto do Plenário.

CAPÍTULO III
DO EXPEDIENTE

Art. 131. O Expediente se destina à oração inicial, que deve ser a Oração do Senhor, também denominada de Oração do Pai Nosso; Execução de Hino, de forma integral ou parcial; entrega de Moção de Aplausos; Tribuna Popular, quando houver inscritos; leitura de Requerimentos de informação; deliberação de Requerimento e Indicação; à Palavra Livre; à aprovação de ata da reunião anterior; à apresentação de Proposições dos Vereadores e do Executivo.

§ 1º Quando ocorrer mais de uma Sessão Extraordinária em um mesmo dia, em sequência, a Oração Inicial será realizada somente na primeira sessão.

§ 2º O parlamentar não poderá se ausentar do Plenário durante o período previsto no **Caput** deste Artigo, sem autorização do Plenário, sob pena de incorrer nas mesmas penalidades previstas para a falta à Ordem do Dia.

Art. 132. Em toda Sessão Ordinária será executado o Hino Nacional Brasileiro no Expediente Primeira Parte, de forma integral ou parcial.

Art. 133. O Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I - apresentação de Proposições de autoria dos Vereadores;

II - apresentação de Proposições de autoria do Executivo;

§ 1º As Proposições deverão ser protocolizadas até as 18 (dezoito) horas da sexta-feira anterior ao dia da sessão, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos necessários, todos assinados eletronicamente, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), certificando a Secretaria da Câmara de seu recebimento para apresentação na sessão.

§ 2º Na leitura das Proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:

I - Projetos de Resolução;

II - Projetos de Decreto Legislativo;

III - Anteprojetos de Lei;

IV – Moções;

V - Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal;

VI - Projetos de Lei.

§ 3º Ao anunciar a apresentação das Proposições o(a) Presidente fará a leitura na pauta somente do nome da Proposição e de seu número/ano e fará o encaminhamento às Comissões ao final da leitura de todas as Proposições, encaminhando em conjunto as que forem para as mesmas Comissões.

§ 4º Encerrada a leitura das Proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada.

§ 5º As proposições apresentadas seguirão as normas dos Capítulos seguintes sobre a matéria.

§ 6º Para fins de protocolo de matérias de iniciativa do Executivo Municipal, a Secretaria da Câmara providenciará um usuário específico para o Chefe do Executivo Municipal no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL e prestará assistência no cadastro da matéria quando necessário.

§ 7º Até que as disposições do § 6º deste artigo sejam atendidas, a tramitação física dos Projetos de Lei podem seguir, devendo ser digitalizadas ao final, quando todas as disposições forem atendidas.

CAPÍTULO IV
PALAVRA LIVRE

Art. 134. Esgotado o expediente, encerrada a apresentação e deliberação de Requerimento e Indicação, deliberação sobre ata, leitura de correspondências e apresentação de matérias, a Presidência concederá a "Palavra Livre" aos Vereadores.

Art. 135. A "Palavra Livre" é destinada à manifestação de Vereadores, na tribuna ou de sua própria mesa, para explicação pessoal sobre assuntos diversos, inclusive aqueles discutidos durante a Sessão ou referente ao exercício do mandato.

§ 1º A ordem para falar na "Palavra Livre" será elaborada por sorteio a ser realizado pelos empregados públicos da Câmara que estiverem trabalhando nas Sessões Ordinárias;

§ 2º O tempo para a "Palavra Livre" será de cinco minutos, improrrogáveis.

§ 3º Enquanto o orador inscrito estiver na tribuna, nenhum Vereador poderá pedir a palavra "pela ordem" a não ser para comunicar à Presidência que o orador ultrapassou o prazo regimental que lhe foi concedido.

§ 4º Caso algum Vereador se sinta ofendido por colega na “Palavra Livre”, e já tenha feito uso da palavra, poderá usar a palavra do seu próprio lugar ou na tribuna para se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) minutos, desde que autorizado pela Presidência;

§ 5º Não havendo mais oradores para falar o(a) Presidente declarará encerrada a Palavra Livre.

CAPÍTULO V
DAS ATAS
Art. 136. A ata da Sessão anterior será extraída pela Secretaria da Câmara, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), em aba própria, ficando à disposição dos Vereadores pelo período de 7 (sete) dias, subsequentemente, para verificação na Secretaria.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DO DIA

Art. 137. Findo o Expediente, por se ter esgotado as matérias, tratar-se-á da Ordem do Dia.

Art. 138. Nenhuma Proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da reunião.

Art. 139. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte classificação:

I - Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito, para os quais tenha sido solicitada urgência, desde que essa tenha sido reconhecida e aceita pelos Vereadores;

II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal;

III - Projetos de Resolução, de Decretos Legislativos e de Leis;

IV – Recursos;

V – Moções;

VI – Anteprojetos;

VII - Pareceres de Comissões.

§ 1º Ao anunciar a leitura de parecer o(a) Presidente fará a leitura na pauta somente do nome da Proposição e de seu número/ano.

§ 2º O(a) Secretário(a) fará a leitura de Parecer, lendo somente o nome da Proposição, o seu número/ano, a Ementa do Projeto e a conclusão do Parecer, sendo que este somente será lido na íntegra se houver pedido verbal de algum parlamentar.

Art. 140. A organização da pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, conterá apenas a matéria para a qual foi convocada.

Art. 141. A alteração da Ordem do Dia, a requerimento aceito pelo Plenário, se dará somente nos seguintes casos:

I – adiamento;

II - retirada de proposição;

III - inversão da pauta.

Art. 142. Esgotada a Ordem do Dia, a Presidência anunciará, no encerramento, em termos gerais, a Ordem do Dia da reunião seguinte.

TÍTULO V
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DO USO DA PALAVRA

Art. 143. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais, quando em uso da palavra:

I – dirigir-se sempre ao(à) Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa Diretora;

II - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do(a) Presidente;

III - referir-se ou se dirigir a outro Vereador pelo tratamento de Vossa Excelência.

Art. 144. O Vereador poderá falar:

I - para discutir matéria em debate;

II - para levantar questão de ordem;

III - para apresentar retificações ou impugnação da ata.

§ 1º O Vereador, salvo expressa disposição regimental em contrário, só poderá falar uma vez, pelo prazo de cinco minutos, na discussão de qualquer proposição.

§ 2º Na discussão de Requerimento o prazo será de três minutos para o autor e dois minutos para os demais Edis, sendo que somente o autor falará por duas vezes, sendo a primeira por três minutos e a segunda por dois minutos, em conclusão, após o uso da palavra pelos demais Vereadores;

§ 3º Para discutir matéria em debate, os Vereadores terão a palavra pela ordem de solicitação.

Art. 145. O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título do artigo anterior pede a palavra e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente da alegada;

I - desviar-se da matéria em debate;

III - usar de linguagem imprópria;

IV - deixar de atender às advertências do(a) Presidente;

V - ultrapassar o tempo que lhe competir.

Art. 146. O(A) Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso para decidir questão de ordem suscitada por Parlamentar.

Art. 147. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o(a) Presidente a concederá obedecendo à seguinte ordem de preferência:

I - ao autor;

II – aos demais Vereadores.

Parágrafo único. Consentindo o Plenário, cumpre ao(à) Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.

CAPÍTULO II
DAS DISCUSSÕES

Art. 148. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário e precede a votação que encerra o turno regimental da discussão.

Art. 149. As Proposições em geral, dentre elas os Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo devem ser submetidos a um turno de discussão.

Art. 150. A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo quorum para deliberação, parecer de comissão, publicação e divulgação.

§ 1º O reconhecimento de urgência dependerá de justificativa por parte do interessado, em que deverá, de forma expressa, justificar seu pedido.

§ 2º Não havendo justificativa expressa de urgência reconhecida pelos membros das Comissões, estes oficiarão o interessado, tramitando o projeto em rito ordinário.

Art. 151. Antes de ser iniciada a discussão de um Projeto ou Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, será permitido o seu adiamento mediante Requerimento escrito de Vereador desde que:

§ 1º O adiamento seja para a reunião próxima seguinte;

§ 2º O motivo seja relevante;

§ 3º Seja o primeiro e único adiamento.

Art. 152. A votação completa o turno regimental da discussão.

Art. 153. O Vereador poderá participar da discussão e escusar-se de tomar parte na votação, registrando-se simplesmente a abstenção.

Art. 154. Só se interromperá a votação de uma Proposição por falta de quorum.

Art. 155. Preferência é a primazia na discussão de uma Proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.

Art. 156. O encerramento da discussão de qualquer Proposição dar-se-á pela ausência de oradores.

CAPÍTULO III
DAS VOTAÇÕES

Art. 157. As deliberações, excetuados os casos previstos na Constituição da República, na legislação federal competente, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, serão tomadas por maioria simples de votos, presentes, pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 158. As deliberações da Câmara observarão a seguinte maioria qualificada, de acordo com a matéria:

I – Aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, para os projetos que tiverem por objeto:

a) conceder Isenção Fiscal;

b) conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades e serviços de interesse público;

c) perdoar dívida ativa, nos casos de calamidade pública, de comprovada pobreza do contribuinte e de instituição legalmente reconhecida de utilidade pública;

d) autorizar empréstimos, operações de crédito e acordos externos de qualquer natureza, dependentes do Senado Federal;

e) recusar parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito.

II – Aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros para a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município e para o Projeto de Resolução que vise alterar este Regimento Interno;

III) Aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara para os seguintes casos:

a) eleição dos membros da Mesa, em primeiro escrutínio;

b) fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

c) renovação, no mesmo período legislativo anual, de Proposição de Lei rejeitada;

d) decretar perda de mandato de Vereador, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

e) destituir qualquer componente da Mesa Diretora que estiver omisso, faltoso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais; e

f) Projeto de Lei Complementar.

Parágrafo Único. Na deliberação de Emenda ou Substitutivo o quórum para aprovação será o mesmo exigido para a aprovação da Proposição emendada ou substituída.

Art. 159. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

Parágrafo único. Fica autorizado o uso da votação digital e/ou eletrônica, quando presentes as condições técnicas para tanto.

Art. 160. O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e se levantando os que desaprovam a Proposição.

§ 1º A votação também será registrada eletronicamente no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

§ 2º Ao anunciar o resultado da votação, o(a) Presidente declarará o nome dos Vereadores que votaram favoravelmente e em contrário, caso não tenha ocorrido a unanimidade.

§ 3º Havendo dúvida sobre o resultado, o(a) Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente, ou solicitar conferência no painel eletrônico, quando este estiver disponível.

§ 4º O processo simbólico será a regra para as votações, somente sendo abandonado por disposição legal ou a requerimento de parlamentar, o qual não pode ser indeferido pela Presidência da Sessão.

Art. 161. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo(a) Presidente, devendo os Vereadores responder “favorável” ou “contrário”, conforme forem favoráveis ou contrários à Proposição.

§ 1º O(A) Presidente proclamará o resultado, dizendo o nome dos Vereadores que tenham votado favoráveis e dos que tenham votado contrários.

§ 2º A votação nominal também deverá ser registrada eletronicamente no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Art. 162. Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo(a) Presidente.

Art. 163. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de quórum.

CAPÍTULO IV
DAS PECULIARIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO

Seção I
Do Regime de Urgência

Art. 164. Adotar-se-á Regime de Urgência para que determinada Proposição tenha tramitação abreviada:

I - por solicitação do Prefeito, para a Proposição de sua autoria, nos termos do Art. 96 deste Regimento Interno e do Art. 32 da LOM;

II - a Requerimento, nos demais casos.

Seção II
Da Preferência

Art. 165. A preferência entre as Proposições, para discussão e votação, obedecerá à ordem seguinte, que poderá ser alterada por deliberação do Plenário:

I - Quanto à Emenda e/ou Substitutivo:

a) o Substitutivo preferirá à Proposição a que se referir, e o de Comissão preferirá ao de Vereador;

b) a Emenda Supressiva preferirá às demais, inclusive à Proposição a que se referir;

c) a Emenda Aditiva e a Emenda Modificativa serão votadas antes da votação da Proposição que visem alterar;

d) a Emenda de Comissão preferirá à de Vereador.

II - O Requerimento de preferência de uma Emenda sobre outra será apresentado antes de iniciada a votação da Proposição a que se referir;

III - Quanto aos Requerimentos, a preferência será estabelecida pela ordem de apresentação.

Seção III
Da Prejudicialidade

Art. 166. Consideram-se prejudicados:

I - A discussão ou a votação de Proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa;

II - A Proposição ou as Emendas incompatíveis com Substitutivo aprovado;

III - A Emenda em sentido contrário ao de outra ou de disposição aprovada;

IV - o Requerimento com a finalidade idêntica à do aprovado.

Seção IV
Da Retirada de Proposição

Art. 167. A retirada de Proposição será requerida pelo autor, após anunciada a sua discussão.

Seção V
Da Publicidade no Processo Legislativo

Art. 168. O Projeto de Lei, o Projeto de Resolução, o Projeto de Decreto Legislativo, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, o Veto ou qualquer Proposição de Ato Normativo apresentado em Plenário será publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Parágrafo Único. Entre a publicação da Proposição na forma prevista no **Caput** deste Artigo e a leitura de Parecer a seu respeito em Plenário, deve haver um intervalo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 169. O Parecer das Comissões deve ser publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Parágrafo único. Entre a publicação do Parecer na forma prevista no **Caput** deste Artigo e a discussão e votação da Proposição em Plenário, deve haver um intervalo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 170. A Ordem do Dia de uma reunião que será realizada nesta Casa Legislativa deve ser publicada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, no prazo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 171. As Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e Emendas à Lei Orgânica Municipal devem ser publicadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CAPÍTULO V
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 172. O Projeto de Lei aprovado será enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Proposição/Autógrafo, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao(à) Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto, nos seguintes termos:

I - Na hipótese de veto, total ou parcial, em que o Prefeito for apresentar suas razões antes do decurso dos 15 (quinze) dias úteis previstos no § 1º deste Artigo, o Veto, com suas razões, deve ser protocolizado em documento único no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

II - Na hipótese de veto, total ou parcial, em que o Prefeito for apresentar suas razões após o decurso dos 15 (quinze) dias úteis e antes de vencidas as 48 (quarenta e oito) horas previstos no § 1º deste Artigo, o comunicado do Veto deve se dar por meio de ofício encaminhado à Presidência da Câmara e as razões do Veto devem ser protocolizadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§ 2º O Veto Parcial somente abrangerá texto integral de Artigo, de Parágrafo, de Inciso ou de Alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em Sanção.

§ 4º A apreciação do Veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolizado no SAPL, em uma só discussão e votação, com parecer da Comissão Especial designada para este fim, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se o Veto não for mantido será a Proposição/Autógrafo enviada ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste Artigo, o Veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais Proposições, até a sua votação final.

§ 7º Se a Lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o(a) Presidente da Câmara a promulgará, e, se este(a) não o fizer em igual prazo, caberá ao(à) Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

§ 8º O Veto Total ou Parcial, depois de lido no Expediente, será distribuído à Comissão Especial nomeada pelo(a) Presidente da Câmara, para receber parecer.

§ 9º O número da Lei promulgada pelo(a) Presidente ou Vice-Presidente da Câmara obedecerá a ordem numérica das Leis Municipais.

§ 10. Mantido o Veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito.

Art. 173. Aplicam-se à apreciação do Veto, no que couber, as disposições relativas à tramitação do Projeto de Lei Ordinária.

TÍTULO VI
DO CONTROLE FINANCEIRO

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 174. Recebido do Prefeito o Projeto de Lei Orçamentária Anual, após sua apresentação ao Plenário, o(a) Presidente enviará cópia à Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos, recebido o Projeto, abrirá prazo para apresentação de Emendas, observando o disposto na Constituição da República.

§ 2º Vencido o prazo do § 1º deste Artigo, o Presidente da Comissão comunicará aos demais membros do colegiado, para que possam emitir Parecer sobre as Emendas apresentadas e sobre o Projeto em si.

§ 3º Se o autor da Emenda não se conformar com o Parecer a que se refere o § 2º deste Artigo, dele poderá recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Plenário.

Art. 175. O(A) Presidente da Câmara poderá determinar de ofício ou a requerimento, a inclusão do Projeto de Lei Orçamentária na Ordem do Dia, para imediata discussão e votação, preterindo-se as demais matérias, quando esgotados os prazos regimentais.

Art. 176. As reuniões em que se discutir o Orçamento terá a Ordem do Dia reservada a esta matéria, incluídas nesta, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 177. Ao Poder Executivo é facultado enviar mensagens à Câmara, com proposta de retificação do Projeto de Lei Orçamentária, desde que o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos ainda não tenha sido lido em Plenário.

Art. 178. As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual ou aos Projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos ou serviços de dívida;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 179. Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, I e II, da Constituição da República, o Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado a esta Casa no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE EXTERNO

Art. 180. O controle financeiro externo será exercido pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas, compreendendo o acompanhamento das contas do Exercício Financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Presidência da Câmara.

Art. 181. O Prefeito e a Presidência da Câmara encaminharão suas contas anuais, ao Tribunal de Contas.

Art. 182. Recebido o processo do Tribunal de Contas, a Mesa Diretora, após leitura do instrumento de encaminhamento em Plenário, enviará o processo à Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º A Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos, no prazo de até 30 (trinta) dias, apreciará o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e apresentará à Câmara seu Parecer.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste Artigo poderá ser prorrogado por mais quinze dias, a requerimento do Presidente da Comissão.

§ 3º Exarado o Parecer pela Comissão à decorrência do prazo previsto no § 1º deste Artigo, a matéria será distribuída aos Vereadores e o processo incluído na pauta da Ordem do Dia da reunião seguinte.

Art. 183. Para emitir o seu Parecer a Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos poderá vistoriar obras, serviços, examinar processos e documentos ou solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito ou a Secretários Municipais, para aclarar partes obscuras.

Art. 184. É permitido a qualquer Vereador, acompanhar os estudos da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos no período em que o processo estiver a ela entregue.

Art. 185. As contas serão submetidas a uma única discussão, após a qual se processará, imediatamente, a votação.

Parágrafo único. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal transcrita em ata, deixará de prevalecer o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município.

Art. 186. Aprovadas ou Rejeitadas as contas, serão imediatamente enviadas ao Tribunal de Contas cópias da Resolução ou Decreto Legislativo, bem como da ata da reunião que apreciou a matéria.

Art. 187. Todos os órgãos ou pessoas da Administração Direta ou Indireta que recebam dinheiro ou valores públicos municipais, são obrigados à prestação de contas de sua aplicação, quando assim solicitadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 188. A dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática ou relacionada com a Lei Orgânica Municipal considera-se Questão de Ordem.

Art. 189. A Questão de Ordem será formulada com clareza e com indicação do preceito que se pretende elucidar.

§ 1º Se o Vereador não indicar inicialmente o preceito, o(a) Presidente da Câmara retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas;

§ 2º Não se poderá interromper orador para arguição de Questão de Ordem, salvo com consentimento deste;

§ 3º Durante a Ordem do Dia, só poderá ser arguida Questão de Ordem atinente à matéria que nela figurar;

§ 4º Sobre a mesma Questão de Ordem o Vereador falará uma vez.

Art. 190. A Questão de Ordem formulada no Plenário será resolvida em definitivo e tempestivamente pelo(a) Presidente da Câmara.

§ 1º Quando a decisão for relacionada com a Lei Orgânica Municipal, poderá o Vereador suscitante dela recorrer para o Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 2º O recurso de que trata o § 1º deste Artigo somente será recebido se entregue à Mesa Diretora, por escrito, no prazo de 2(dois) dias, a contar da decisão.

§ 3º O recurso será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que sobre ele emitirá parecer.

§ 4º Enviado à Mesa Diretora, o Parecer será incluído em Ordem do Dia para discussão e votação única.

Art. 191. As decisões de caráter normativo sobre Questões de Ordem serão, com estas, registradas, com índice remissivo, e publicadas anualmente.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES E DA CONVOCAÇÃO

Art. 192. A Mesa Diretora da Câmara poderá encaminhar, por meio de solicitação de Vereador, pedido escrito de informação aos Secretários Municipais ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou ainda a qualquer servidor/empregado público municipal.

Parágrafo único. As informações serão solicitadas por Requerimento, proposto por qualquer Vereador, que será lido em Plenário, não precisando ser discutido e votado, e em seguida, encaminhado ao Poder Executivo.

Art. 193. A recusa da informação ou o não atendimento no prazo de 20 (vinte) dias, bem como a prestação de informação falsa, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Inciso II ou do **Caput** do Artigo 11 da Lei Nacional 8.429 de 02/06/1992.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias, por solicitação do Prefeito.

Art. 194. Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não satisfizerem ao autor, mediante novo Requerimento, que deverá seguir tramitação regimental.

Art. 195. Por deliberação da maioria dos seus membros, via Requerimento, a Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou quaisquer servidores/empregados públicos municipais, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, os quais serão previamente estabelecidos.

§ 1º O convocado nos termos do **Caput** deste Artigo deve comparecer à Câmara em Reunião Extraordinária específica para o assunto, a ser realizada até o final da segunda semana subsequente à data de recebimento do ofício de convocação, em horário a ser agendado pelo Legislativo, devendo esta reunião ser transmitida ao vivo à população.

§ 2º A falta de comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor/empregado público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Inciso II ou do **Caput** do Artigo 11 da Lei Nacional 8.429 de 02/06/1992.

§ 3º A falta de comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor/empregado público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara se o faltoso for Vereador licenciado, o que caracterizará procedimento incompatível com a dignidade do Legislativo, servindo para instauração do respectivo processo na forma da Lei Federal, e consequente cassação do mandato.

Art. 196. O Prefeito poderá, espontaneamente, comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos, após entendimento com o(a) Presidente, que designará dia e hora para a recepção.

Art. 197. Na reunião a que comparecer, o Prefeito terá lugar à direita do(a) Presidente e fará, inicialmente, uma exposição sobre o assunto que lhe foi indicado, apresentando a seguir, esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Vereador, na forma regimental.

§ 1º Não é permitido aos Vereadores interromper a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto do comparecimento.

§ 2º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de servidores/empregados municipais ou assessores que o assessorarão, nas informações, os quais, inclusive o Prefeito, estarão sujeitos, durante a reunião, às normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA REFORMA E DA INTERPRETAÇÃO DESTE REGIMENTO INTERNO

Art. 198. Qualquer Projeto de Resolução modificando este Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado a uma Comissão Especial designada para emitir Parecer.

Art. 199. As interpretações deste Regimento Interno, feitas pelo(a) Presidente, em assunto controvertido, também constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador.

Art. 200. Os precedentes regimentais serão registrados e arquivados, para orientação na solução de casos análogos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 201. Nos dias de Sessão deverão ser hasteadas no edifício ou no Plenário, o Pavilhão do Brasil, as Bandeiras do Estado de Minas Gerais e do Município.

Art. 202. Os prazos previstos neste Regimento Interno, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de Recesso da Câmara, exceto nos casos previstos em contrário na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

Art. 203. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora, que deverá observar, no que for aplicável, as Constituições da República e Estadual, a Lei Orgânica do Município e os usos e praxes referentes ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de dezembro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6B10CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 ENTRE A CMLP E A EMPRESA CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG - 1º Aditivo ao Contrato nº 15/2022 entre a CMLP e a empresa Construtora Andrade FL Ltda. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 03 (três) meses, sem reajuste. Objeto do contrato: Prestação de serviço de Engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, que integram o Contrato. Valor do Contrato, o qual não foi alterado: R$ 155.900,00. VIGÊNCIA: 31/12/2022 a 31/03/2023.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO -
Presidente.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:2E534935

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI 4.713 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar pelo Município Leopoldina para fins de absorção dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o §8°, inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 66, § 7° da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É vedado no âmbito do Município de Leopoldina absorção da gestão dos anos iniciais e finais do ensino fundamental de escola estadual pública que se encontra sob atual responsabilidade do Estado, sem antes, realizar consulta pública prévia junto à comunidade escolar local para essa finalidade.

Art. 2º – Deverá ser realizado processo de consulta prévia junto à comunidade escolar local, assegurando a máxima publicidade, debate amplo e democrático, além da realização de audiências públicas durante todo o processo.

§ 1º – O processo de consulta prévia popular deverá ser organizado pelo colegiado escolar.

§ 2º – A consulta popular se dará por meio de voto direto, secreto e universal, após amplo debate, de forma democrática, com toda a comunidade escolar local por meio de reuniões e assembleias regionais.

Art. 3º – Somente haverá a absorção da gestão das matrículas do ensino fundamental das escolas estaduais pelo Município de Leopoldina, caso a comunidade escolar local concorde com a mudança após a realização do processo de consulta pública prévia.

Art. 4º – Em caso de eventual aprovação pela comunidade escolar após a finalização de todo o processo de consulta prévia, se o Município manifestar a sua concordância com o processo de mudança da gestão do ensino fundamental solicitará autorização legislativa pela respectiva Câmara Municipal.

§ 1º – Se o Município manifestar interesse em assumir a gestão do ensino fundamental de escola estadual deverá atender todos os seguintes critérios:

I - comprovação da capacidade financeira e de geração de receita municipal para a absorção das referidas matrículas.

II – demonstração do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação em relação a oferta de vagas na educação infantil e creches.

III - possuir infraestrutura própria e adequada para o atender a oferta do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental que será assumida.

IV – apresentação de avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município, que será calculada, observando-se:

a) as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 no que diz respeito à aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

b) o número de matrículas em cursos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos ministrados nas escolas municipais autorizadas pelo respectivo sistema de educação, para cumprimento do disposto na Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995.

V – preservação da oferta regular do transporte escolar e merenda escolar.

VI – garantia de que não ocorra redução de oferta de vagas aos alunos.

VII – oferta de estrutura adequada e condições de trabalho para os profissionais da escola.

VIII – manutenção da oferta do atendimento educacional especializados aos alunos.

IX – garantia da continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos e não comprometimento do projeto político pedagógico da escola.

Art. 5º - o Município publicará, mensalmente, no órgão oficial, como também dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – receitas transferidas pelo Estado para o Município decorrente do processo de descentralização do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no mês, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

II – despesas financiadas com a fonte de receita do inciso I deste artigo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, elemento da despesa e subelemento da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada, liquidada, paga e o saldo, no mês e no exercício.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina - MG, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:F63F7D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através da sua Pregoeira a servidora Tânia Jussara Mendes Gonçalves**, torna público** aos interessados que o pregão eletrônico nº 001/2022 instaurado sob o processo administrativo nº 2022.03.0140, quetêm por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Limpeza e conservação nas edificações, dependências internas e externas e instalações do Edifício Sede da Câmara Municipal de Paracatu – MG e seus Anexos, medindo aproximadamente cerca de 2000 M2, além de serviços de copa/cozinha, e encarregado.**, fica**suspenso**,"sine die", para adequação do site da BLL com o edital. A nova data de reabertura será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.paracatu.mg.leg/transparencia/licitação no *link* Processos Licitatórios e/ou **www.bll.org.br** no *link* BLL Compras.

Paracatu, 28 de Dezembro de 2022.

TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:11297865

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação "Extrato de Contrato nº 014/2022", da Câmara Municipal de Poços de Caldas – MG, do dia 28 de dezembro de 2022, onde se lê: …
" Poços de Caldas, 27 de novembro de 2022."
Leia-se:
...
"Poços de Caldas, 26 de dezembro de 2022."

@MARCELO HEITOR DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:91D69FB8

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 47, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 47, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, que "altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências", fica nomeada a Sra. Lucimara Poloniato, indicada pela vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, para o exercício do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, enquadrado na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553/94.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Posse do servidor nomeado nesta data.
Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2022.
Vereador Marcelo Heitor da Silva PRESIDENTE
Vereador Kleber Gonçalves da Silva VICE-PRESIDENTE
Vereador Douglas Eduardo de Souza 1° SECRETÁRIO
Vereador Claudiney Donizetti Marques 2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:AFCAE7F7

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 48, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 48, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a remoção do servidor ANTONIO VIEIRA MACHADO NETTO, atualmente lotado na Assessoria Técnica Legislativa, para a Assessoria Administrativa.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base
no disposto no Capítulo XVII da Lei 3.629, de 4 de janeiro de 1985, RESOLVE:
Art. 1º. Com base no Requerimento de Remoção datado de 28 de dezembro de 2022, fica removido/transferido para a Assessoria Administrativa o servidor ANTONIO VIEIRA MACHADO NETTO, ocupante do cargo de Assistente Legislativo II, atualmente lotado na Assessoria Técnica Legislativa.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:C15D7353

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2022. CONTRATO Nº15/2022.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **L&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.**
CNPJ 24.414.133/0001-72.
Objeto: referente ao aluguel de software para envio e publicação de informações obrigatórias no PNCP, recursos humanos e folha de pagamento.
Valor total : R$ 1.700,00 valor mensal.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:F5AD8335

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2022

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 052/2022, Processo Administrativo N° 094/2022, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço assessoria e consultoria técnica contábil com fornecimento de software firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP** Valor total estimado de R$ 46.620,00 (quarenta seis mil, seiscentos e vinte reais). Assinatura: 26/12/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B6E94A0D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 048/2022 de prestação de serviços de locação, manutenção do web site, treinamento, suporte e atualizações do sistema de gestão em consorcio de saúde - iconsorcio, portal da transparência e web site institucional, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 1 mês a partir de 16/12/2022 até 16/02/2023. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 4.663,10 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 8.160,43 (oito mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos) para R$ 12.823,53 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).
Assinatura 11 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:390F8033

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EXTRATO DE CONTRATO RP 003/2022 - PROCESSO DE COMPRA 009/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2022 NO VALOR GLOBAL R$ *R$22.410.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL*), TENDO COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO LOUSA DIGITAL, AS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS ENDEREÇOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO E ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO EMITIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE *E POLSEG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 06.075.821/0001-73*-74.

IPATINGA, MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:90DE70F5

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EXTRATO DE CONTRATO RP 002/2022 - PROCESSO DE COMPRA 008/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2022 NO VALOR GLOBAL R$ R$64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), TENDO COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM(RECAUCHUTAGEM), CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LEVES E PESADOS, ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE , MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE E SOCIEDADE COELHO LTDA , CNPJ 20.621.728/0001-48, VENCEDOR DO CERTAME PARA OS LOTES I E IV. IPATINGA, MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:38C98ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI / ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2023/2024

ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI / ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2023/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se a Assembléia Geral do CONSMEPI, na sede da AMEPI, na cidade de João Monlevade com a finalidade de promover a Eleição da Presidência e Vice-Presidência Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024. Realizada a primeira chamada, verificou-se a existência do quórum mínimo para instalação, composta pelos seguintes membros presentes: Fernando Rolla – Prefeito de São Domingos do Prata e Presidente da AMEPI; Maurosan Gonçalves Machado, Prefeito de Alvinópolis; Domingos Sávio do Santos, representante credenciado do Sr. Décio Geraldo dos Santos, Prefeito de Barão de Cocais; Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Prefeita de Bela Vista de Minas; Pedro dos Santos Moreira, Prefeito de Bom Jesus do Amparo; Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas; Francisco Castro Souza Filho, Prefeito de Dionísio; José Bráulio Aleixo, Prefeito de Dom Silvério; Raimundo Menezes de

Carvalho Filho, Prefeito de Ferros; Marco Antônio Lage, Prefeito de Itabira; Laércio José Ribeiro, Prefeito de João Monlevade; Txai Silva Costa, Prefeito de Nova Era; Ailton Antônio Guimarães, Prefeito de Nova União; Augusto Henrique da Silva, Prefeito de Rio Piracicaba; Alcemir José Moreira, Prefeito de Santa Bárbara; Reinaldo das Dores dos Santos, Prefeito de Santa Maria de Itabira; Raimundo Nonato Barcelos, Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo; Jose Roberto Gariff Guimarães, Prefeito de São José do Goiabal. Iniciados os trabalhos, o Presidente da AMEPI cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida relatou que a finalidade da reunião era realizar a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da AMEPI para o biênio 2023/2024, nos termos do disposto nas cláusulas 14, 15, 23 e 24, parágrafo primeiro do Contrato de Consórcio do CONSMEPI. Em seguida passou-se a palavra à Secretária Executiva da AMEPI que esclareceu sobre os cargos, numero de integrantes da chapa, período de desincompatibilização eleitoral para o pleito de 2024. Os Prefeitos discutiram sobre a formação de Chapa única, quando após deliberações, apresentaram a seguinte chapa para concorrer ao pleito: o prefeito de Itabira, Marco Antônio Lage, ao cargo de Presidente e o Prefeito de Nova União, Ailton Antônio Guimarães Rosa, ao cargo de Vice- Presidente. O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo, Raimundo Nonato Barcelos; Prefeito de Dom Silvério, José Bráulio Aleixo; Prefeito de Santa Bárbara, Alcemir José Moreira; Prefeito deRio Piracicaba, Augusto Henrique da Silva; Prefeito de Catas Altas, Saulo Moraes de Castro. Submetida chapa a votação, os membros foram eleitos por unanimidade e aclamação pelos demais prefeitos. Nada mais havendo a tratar eu, Christiane Linhares Vale, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e pelos presentes.

João Monlevade, 25 de Novembro de 2022.

CHRISTIANE LINHARES VALE –
Secretária Executiva

FERNANDO ROLLA –
Presidente da AMEPI e Prefeito de São Domingos do Prata

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO –
Prefeito de Alvinópolis

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS,
Representando
DÉCIO GERALDO DOS SANTOS –
Prefeito de Barão de Cocais

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita de Bela Vista de Minas

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito de Bom Jesus do Amparo

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito de Catas Altas

FRANCISCO DE CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito de Dionísio

JOSÉ BRÁULIO ALEIXO –
Prefeito de Dom Silvério

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO –
Prefeito de Ferros

MARCO ANTÔNIO LAGE –
Prefeito de Itabira

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Prefeito de João Monlevade

TXAI SILVA COSTA –
Prefeito de Nova Era

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES –
Prefeito de Nova União

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA –
Prefeito de Rio Piracicaba

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA –
Prefeito de Santa Bárbara

REINALDO DAS DORES SANTOS –
Prefeito de Santa Maria de Itabira

RAIMUNDO NONATO BARCELOS –
Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES –
Prefeito de São José do Goiabal

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:034EAD5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº02/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº02/2021, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ nº 71.000.731/0001-85; OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Pública. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 06(seis) meses à encerrar-se em 30/06/2023, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8666/93. Valor mensal de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta Reais).CIDRUS, 28/12/2022.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:FD59E1F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal Ministério da Saúde/ CMED e material médico hospitalar e odontológico conforme a Revista SIMPRO, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIDRUS, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital e seus Anexos. A sessão pública será dia 11 de janeiro de 2023 às 08:30 horas, no endereço eletrônico: www.canaldelicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido site www.canaldelicitacoes.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062. Paula Cristina Castro Andrade – Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:BB8D018B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 005/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.703/0001-95
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:E005281C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 001/2020, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/000-14
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 9 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:BA4B5104

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 004/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:ECA38D76

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 004/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a GILBERTI MEDICOS ASSOCIADOS S/S SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.827/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:5BF1E6FE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 03/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa VIVIANE AMBROZIM BICAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.243.278/0001-86

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:E4071C92

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 005/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa AGUIAR E GALVÃO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.809/0001-99
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:0DF8AA34

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 002/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.718.884/0001-54
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:9A80F3CA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 002/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.718.884/0001-54
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:303079C2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 005/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLIN OLHOS PAONELLI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.072.378/0001-12
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:AAFF3F50

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 001/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa TRIANI ESPAÇO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.256/0001-62
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:C8314870

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 001/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SEMEU – SERVIÇO MEDICO DE URGÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.261/0001-57
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:E05EFF63

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 001/201, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa HOSPITAL VISION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.933/001-98
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:A06F0E7C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao CONTRATO 0021/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CAETANO SERAFIM PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.930/0001-76
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:056B5A91

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 001/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:6367B9FC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ICR FARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.948/001-21
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:0C51B780

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao termo de credenciamento 001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.409/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:A7273B81

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Contrato 001/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a ELETRONEUROMIOGRAFIA SAMUEL JORGE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.336.368/001-37.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:5F499E22

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Contrato 001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a CLINICA OTORRINO PONTENOVENSE LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.612.564/0001-24
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:1689ECE1

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de emprego público que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI faz expedir a presente resolução e, considerando:
- A Deliberação da Assembleia Geral, de 16 de dezembro de 2022 aprovou resolução que promove alteração e consolidação no Estatuto do Consórcio CISAMAPI.
- O disposto no art. 33, §2° do Estatuto do CISAMAPI que autoriza a criação de novos empregos públicos de caráter permanente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do CISAMAPI o emprego público de Gestor de Contratos, observada a forma de provimento, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O emprego público de Gestor de Contratos passará a vigorar vinculado hierarquicamente à Diretoria Administrativa e Assistencial, órgão permanente do CISAMAPI.

Art. 2°. O emprego público criado nesta Resolução passa a integrar o organograma e estrutura de empregos do CISAMAPI, ficando determinada a expedição de redação atualizada e consolidada do Estatuto e do Regulamento do Consórcio com a incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do Consórcio CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:3F07ABB7

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2022 DO CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores PATRICIA SOARES VIANA , CPF nº 059.513.226.00, MAYARA PADULA GOMIDES, CPF nº 080.858.246-12 e DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES , CPF nº 098.515.566-37, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público nº 001-2022 do CISAMAPI.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:

Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;

Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência do Consórcio.

Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;

Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;

Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no Certame;

Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora;

Art. 5° - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 6° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:119214A8

CISAMAPI
EXTRATO DO EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que realizar-se-á Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Cargos Públicos existentes no quadro de servidores. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas. As INSCRIÇÕES serão realizadas na modalidade INTERNET, diretamente pelo candidato no site www.institutoibdo.com.br, a partir das 08:00h de 01 de março de 2023 às 23:59h de 30 de março de 2023. Todas as publicações e informações sobre o presente Concurso Público serão disponibilizadas nos sites www.cisamapi.mg.gov.br e www.institutoibdo.com.br, a partir da data de abertura das inscrições, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES –
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:D8365AC6

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 28/12/2022. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022, cujo objeto é o Registro de preços com objetivo da contratação de empresa especializada em fornecimento de pães e lanches para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0292022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:4E262D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2022 PE 011/2022

PC 027/2022 PE 011/2022 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos pesados e maquinário pesado, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. 1º Aditivo a ATA SRP 036/22, SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35, ficam alterados os valores dos lotes 01 a 34, como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, para os seguintes valores: Lote 01: R$8.720.178,93; Lote 02: R$2.906.726,31; Lote 03: R$8.677.790,55; Lote 04: R$2.892.596,85; Lote 05: R$7.048.944,00; Lote 06: R$2.349.648,00; Lote 07: R$9.827.262,90; Lote 08: R$3.275.754,30; Lote 11: R$6.493.324,50; Lote 12: R$2.164.441,50; Lote 14: R$2.332.304,40; Lote 15: R$9.121.194,00; Lote 16: R$3.040.398,00; Lote 17: R$3.257.131,50; Lote 18: R$1.085.710,50; Lote 29: R$5.033.070,00; Lote 30: R$1.677.690,00; Lote 31: R$7.438.813,20; Lote 32: R$2.479.604,00; Lote 33: R$5.039.361,00; Lote 34: R$1.679.787,00.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D9387C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 024-2022

EXTRATO DE CONTRATO
Nº PROCESSO: 033/2022 DISPENSA Nº 018/2022
CONTRATANTE: Consorcio Multifinalitario Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas. CNPJ: 12.333.051/0001-14.
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR. CNPJ: 01.440.615/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de nível médio para as funções de agende comunitário de saúde e agente de combate às endemias dos municípios consorciados no Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL
Fundamentação: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666.

REGINALDO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2ABBC26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

Aonde se le na publicação de 4° Termo Aditivo de valor n°004/2018 Oriundo do processo licitatório N°003/2018, Lêia-se 1° Termo Aditivo de valor.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:C02761F5

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
4° TERMO DE ADITIVO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃODE RESÍDUOS SÓLIDOS-CPGRS Comunica o 4° Termo Aditivo firmado com a empresa PROHETEL PROJETOS E CONTRUÇÕES, inscrita sob o CNPJ N° 21.207.519/0001-15 oriundo do processo licitatório N° 003/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018 , A prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços objeto do processo licitatório, tratando-se de serviço de prestação continuada, mantidas as demais condições da prestação devido à necessidade dos serviços a serem executados.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:7A6B39B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 02/2022

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56, representado pela Presidente do CPGI, Margot Navarro Graziani Pioli, e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, CNPJ 17.857.442/0001-51 representado pelo Prefeito, Emilio Torriani de Carvalho Oliveira. OBJETO: prorrogar o contrato de programa original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal: R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), somando em 12 meses o total de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações: **02.07.15.452.0019-2.074-3371.70.00 - FICHA 220, 02.12.25.752.0024.2.075-3371.70.00 - FICHA 310, 02.13.18.541.0029.2.073-3371.70.00 - FICHA 318**. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Assinado em 28/12/2022. Andradas, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:801CC716

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DE CONTRATO SOFTWARE 2023

Processo Licitatório nº 04/2022, dispensa nº 04/2024, Contratante: Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB. Contratado: empresa : MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 71.000.731/0001-85 - Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08. Contrato nº 04/2022, valor de R$17.260,00 (dezessete mil duzentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para implantação, treinamento, operacionalização e manutenção de sistema de administração pública, com interligação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Dotação orçamentaria: 01.01.01.17.512.0001.2.001.3.3.3.90.35.00. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data: 27 de dezembro de 2022. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa. Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:53530F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 069/2022

REF. AO PRC 73/2022, TOMADA DE PREÇO 011/2022. FIRMADO COM DIRECIONAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 90 DIAS. AÇUCENA – MG, 23/12/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A6EB3E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 00012/2022

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI N°. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Açucena / MG, torna público que a licitante a empresa SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, foi dada como vencedora do processo ADMINISTRATIVO licitatório Sob Modalidade, tomada de preço 00012/2022, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas do perímetro urbano no município de Açucena - MG, conforme Contrato de Repasse Financeiro n° 917716/2021 - MDR / CAIXA e Anexos do Edital Tomada de Preço n.º 012/2022, face ao menor preço apresentado.

Açucena/MG, 21 de novembro de 2022.

VICTOR PEREIRA REIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6C9B0A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 297/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 13/01/2023 em sua sede. OBJETO: contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG, de acordo com as condições técnicas especificadas no Termo de Referência e conforme especificado neste Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/12/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 28/12/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9849DEA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 296/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 12/01/2023**,** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS,** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/12/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 28/12/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:11BA00D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR
CMEI DONA HELENA G. MACHADO
1° Eva Maria Ferreira

CRECHE ESPLANADA
1° Eva Maria Ferreira
2° Mabele Tahiz do Carmo da Silva
3° Luana Moreira Gaviolli
4° Anadheli Figueiredo Santos

E.M. PROF.ª ANNA MATTOS DE OLIVEIRA
1° Alice de Fátima Matos Gomes

E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES (Marinópolis)
1° Alice de Fátima Matos Gomes
2° Heloisa Francisco Otero Monção
3° Sandra Aparecida dos Santos
4° Luciana Aparecida Binas Arleu

E.M. FERNANDO LOBO
1° Maria Aparecida Assaf Hissi

E.M. SALLES MARQUES
1° Alessandra Ferreira Martins

E.M. JARDIM PARAÍSO
1° Alessandra Ferreira Martins
2° Mabele Tahiz do Carmo da Silva

E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA
1° Heloisa Francisco Otero Monção

CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
1° Danielle Oliveira dos Santos

C.M. ADMA LATUF ASSAF
1° Danielle Oliveira dos Santos
2° Luana Moreira Gaviolli
3° Anadheli Figueiredo Santos
4° Alessandra Silva Alves
5° Rita de Cássia da Silva Dias

C.M. ELSE DE DEUS PIMENTA BRANDÃO
1° Karine Araújo Ferreira

CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
1° Karine Araújo Ferreira
2° Rita de Cássia da Silva Dias

CMEI ANCHILDES BARANDA
1° Sandra Aparecida dos Santos

E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura
1° Fernanda Almeida Pandeló Lima
2° Luciana Aparecida Binas Arleu

C.M. MARIA COSTA ARAUJO
1° Maria Laura Caçador

E.M. JOSÉ DIOGO VIEIRA
1° Alessandra Silva Alves

E.M. ANTONIO MARTINS FORTES
Nenhum candidato inscrito.

E. M. PROFESSOR LA-FAYETTE CORTES
Nenhum candidato inscrito.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:C14563DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022 LEI Nº 3.803 DE 28/12/2021
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022 Lei nº 3.803 de 28/12/2021	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e o Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, CNPJ nº 01.226.995/0001-76, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua Dr. José Tepedino, nº 80 – Vila Laroca, representada neste ato pela Sr. José Geraldo de Melo, inscrito no CPF nº 210.331.296-15 e Carteira de Identidade nº MG – 1.617.807 – SSP/MG, denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio aos projetos assistenciais para melhoria da qualidade de vida dos idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 5.000,00 (Cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II

d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
1) Apresentar Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
2 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
3 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
4 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
5 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
6 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
7 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.08.01.08.244.014.2.0141.3.3.50.43, a ser liberado em parcela única e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 07 de dezembro de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***JOSÉ GERALDO DE MELO***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)	2)
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:EF933181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL 002/2022 RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA

EDITAL 002/2022
Resultado Preliminar dos Selecionados para a Entrevista

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Pontuação**	**Resultado**
01	Maria Luzia de Oliveira	Auxiliar de Obras e Serviços	4,5	Aprovada

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:53C65840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO
CMEI DONA HELENA G. MACHADO
1° Eva Maria Ferreira

CRECHE ESPLANADA
1° Eva Maria Ferreira
2° Anadheli Figueiredo Santos
3° Luana Moreira Gaviolli
4° Mabele Tahiz do Carmo da Silva

E.M. PROF.ª ANNA MATTOS DE OLIVEIRA
1° Alice de Fátima Matos Gomes

E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES (Marinópolis)
1° Sandra Aparecida dos Santos
2° Alice de Fátima Matos Gomes
3° Heloisa Francisco Otero Monção
4° Luciana Aparecida Binas Arleu

E.M. FERNANDO LOBO
1° Maria Aparecida Assaf Hissi

E.M. SALLES MARQUES
1° Alessandra Ferreira Martins

E.M. JARDIM PARAÍSO
1° Alessandra Ferreira Martins
2° Mabele Tahiz do Carmo da Silva

E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA
1° Heloisa Francisco Otero Monção

CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
1° Danielle Oliveira dos Santos

C.M. ADMA LATUF ASSAF
1° Alessandra Silva Alves
2° Anadheli Figueiredo Santos
3° Danielle Oliveira dos Santos
4° Rita de Cássia da Silva Dias
5° Luana Moreira Gaviolli

C.M. ELSE DE DEUS PIMENTA BRANDÃO
1° Karina Araújo Ferreira

CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
1° Rita de Cássia da Silva Dias
2° Karina Araújo Ferreira

CMEI ANCHILDES BARANDA
1° Sandra Aparecida dos Santos

E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura
1° Luciana Aparecida Binas Arleu
2° Fernanda Almeida Pandeló Lima

C.M. MARIA COSTA ARAUJO
1° Maria Laura Caçador

E.M. JOSÉ DIOGO VIEIRA
1° Alessandra Silva Alves

E.M. ANTONIO MARTINS FORTES
Nenhum candidato inscrito.

E. M. PROFESSOR LA-FAYETTE CORTES
Nenhum candidato inscrito.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:2E2D7752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2022 PAL 054/2022 ADESÃO 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/11/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2022, COM A EMPRESA SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PAL 054/2022 ADESÃO 002/2022, FICA ADITADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PASSANDO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 063/2022, A VIGER ATÉ 14/02/2023; PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI 8.6666/93.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7EFA8BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

N.º Processo: 162/2022 – INEXIGIBILIDADE 52/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CLINICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL MOEMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.426.375/0001-44. OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 110.666,40(cento e dez mil seiscentos e sessenta e seis reais). Data de assinatura 23 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:42F9D1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 733, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2014 e 2016, na Administração Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando o disposto no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;
Considerando que o parágrafo 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;
Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem; e,
Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1° As despesas da Administração Direta, inscritas em restos a pagar no ano de 2015, referente a 2014 e no ano de 2017, referente a 2016, serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços da Administração onde estiverem inscritas.

Parágrafo Único. Faz parte integrante deste Decreto o anexo único que discrimina o rol dos restos a pagar de 2014 e 2016.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 28 de dezembro de 2.022.

GERALDO Magela da Silva
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto Municipal nº 733/2022

Nº Empenho:	Data:	Credor:	Valor:
002762/2014	13/05/2014	Manata Comércio de Materiais Elétricos Ltda	R$ 14.500,00
005429/2016	30/11/2016	Espólio de Adilson Duarte	R$ 3.867,24
002479/2016	31/05/2016	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	R$ 4.654,66
Total			**R$ 23.021,90**

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:77220220

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 734, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2020, na Administração Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;
Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando o disposto no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;
Considerando que o parágrafo 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;
Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei; e,
Considerando o Processo Administrativo nº 01/2022 instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças, que teve como objeto a análise de legalidade do cancelamento de restos a pagar,

DECRETA:

Art. 1° As despesas da Administração Direta, inscritas em restos a pagar não processado no ano de 2021, referente a 2020, serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços da Administração onde estiverem inscritas.

Parágrafo Único. Faz parte integrante deste Decreto o anexo Único que discrimina o rol dos restos a pagar de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 28 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto Municipal nº 734/2022

Nº Empenho:	Data:	Credor:	Valor:
004394/2020	21/08/2020	Novatto Distribuidora e Construtora EIRELI	R$ 296.178,19,00
004691/2016	3009/2020	Novatto Distribuidora e Construtora EIRELI	R$ 50.354,91
Total			**R$ 346.533,10**

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:15B6ED7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 624/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 624/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de picolés de fruta e ao leite para as atividades e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e seus equipamentos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	1	1	6.000,0000
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	2	2	6.500,0000
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	3	3	7.500,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	20.000,0000

Valor Total Adjudicado	20.000,00

Arcos, 27 de dezembro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 624/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022

Objeto: Aquisição de picolés de fruta e ao leite para as atividades e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e seus equipamentos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 624/2022 Pregão nº 289/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	1	1	0,60	6.000,00
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	2	2	0,65	6.500,00
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	3	3	0,75	7.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	20.000,00

Arcos, 27 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº516/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 624/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022
Objeto: Aquisição de picolés de fruta e ao leite para as atividades e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e seus equipamentos.

Fornecedor	Valor Total			
Fortumel Comercio de Produtos Ltda.	20.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B93B4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 001/2022

1º T E R M O ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **" LIGA ARCOENSE DE DESPORTES-LIADE**", REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO, CI M-3.611.222 CPF Nº604.732.156-91 TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMETO Nº.001/2022 ,** CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2022**,** A LEI COMPLEMENTAR Nº.099/2022, O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017, A LEI FEDERAL Nº.13.019/2014 E ALTERAÇÕES.

R E S O L V E M
Celebrar o presente termo Aditivo, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO

Fica prorrogado o prazo da vigência ao termo de fomento até dia 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município.

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente

Arcos, 22 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE MIRANDA
Secretario Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisto

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO
Liga Arcoense de Desportos

TESTEMUNHAS:

_____
NOME/CPF

_____
NOME/CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:70F3955D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 12-2019

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº.012/2019 – Corpo de Bombeiros da PMMG.

Do objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio de nº 12/2019por mais 12 (doze) meses;
Alterar o Plano de Trabalho para o período de vigência deste Termo Aditivo;
Retificar os valores estimativos para o período estabelecido neste Termo Aditivo;
Alterar as dotações orçamentárias.
Do valor: Valor acordado seráde R$ 140.000,00(centoe quarentamil reais) anuais.
Assinatura: 28/12/2022
Data de vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3460C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 270/2022

PORTARIA nº 270 – 27/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRE FERREIRA**, Maspm nº **9038/7,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EFFDBDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 269/2022

PORTARIA Nº 269 – 26/12/2022

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE E APOIO PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, artigos 68, VI e 135, II, letra "e", com a Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 3º, inciso IV e Decreto Municipal nº 2.676/2006, artigo 6º, inciso II e parágrafo único e artigos 8º e 9º,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados como pregoeiros do Município de Arcos/MG enquanto tiver vigente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Soraya de Melo Nogueira
Maspm nº 337/9
Cargo: Diretor (a) de Departamento
Lotada na Administração Geral

Tatiane Katherine Castro e Alves
Maspm nº 143354/7
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Maspm nº 6553/2
Cargo: Auxiliar de serviço Administrativo
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Eliane de Fátima Silva
Maspm nº 114068/0
Cargo: Auxiliar de Contabilidade
Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda

Marcelo Heitor de Sousa Andrade
Maspm nº 165384/9
Cargo: Assistente de Administração
Lotado na Secretaria Municipal de Administração

Helen Cristina Batista
Maspm nº 117369
Cargo: Diretor de Compras Públicas
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - A cada pregão será indicado um pregoeiro, podendo este ser substituído por outro a qualquer momento, devendo para isto, ser anexado comprovante de capacitação.

§ 2º - Os Pregoeiros acima nomeados, caso não sejam indicados para atuar como Pregoeiro no certame, poderão desempenhar o papel de Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores, enquanto tiver vigente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Adriana Amorim Albuquerque, Maspm nº 104738/8, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Lorena Cristina dos Santos – Maspm nº 143382/2, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III – Geraldo Gonçalves Araújo – Maspm nº 143297/4, Servidor Público Municipal efetivo no cargo de Assistente, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam designados para suplentes para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores enquanto tiver vigente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I – Aline Silva Campos – Maspm 143448/9, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Carla Gracielle Soares Silva – Maspm nº 104803/1, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

III - Gisele Aparecida Teixeira Lopes – Maspm nº 110100/5 Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - Pelo desempenho de suas funções, aplica-se à Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio designada, o disposto na Lei Municipal nº 1.488/93 e suas alterações.

Art. 5º - Os servidores designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EBFB777F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2022- Pregão Eletrônico nº. 014/2022. Objeto: eventuais fornecimentos de recargas de oxigênio 50 litros 07 Litros e kits completos de reguladores de oxigênio com entrega na residência dos pacientes com necessidade de uso continuam e com relatório médico. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: Alexandre Joaquim Gonçalves Pereira Aguiar. Valor Global R$ 1.658.985,00. Vigência: 12 meses,

Arinos, 28 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 82/2022- Pregão Eletrônico nº. 014/2022. Objeto: eventuais fornecimentos de regulador de pressão c/ fluxometro para oxigênio (kit completo. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: Delta Shop-Distribuidora de Produtos. Valor Global R$ 28.500,00. Vigência: 12 meses,

Arinos, 28 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022- Tomada de Preços nº 05/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Martins & Brito Cia Ltda – ME- Do Acréscimos e Supressões: acrescentar 16,29% relativo ao acréscimo de materiais e serviços ao previsto no instrumento original. O acréscimo é no valor de R$ 18.483,93. O Valor Global do Contrato passa a vigorar no valor de R$ 131.976,83. Fundamento; alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arinos 28 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1492F44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de abertura de licitação. Processo Licitatório nº 093/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às demandas do Município de Ataléia. Abertura: 10/01/2023 às 08:30 horas. Credenciamento nº 002/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos do Município de ATALÉIA/MG. Abertura: 04/01/2023 à 22/12/2023. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.
GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:AADD4075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 064/2022, PP: 044/2022 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de combustível. Empresa: MOTA & MELLO COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 07.137.610/0001-80, Ata: 110/2022, com valor global de R$ 1.402.600,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 28/12/2022 a 27/12/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.
28/12/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4890DB7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 090/2022 do Pregão Presencial nº 031/2022. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: item 02 – CONCRETO USINADO FCK 25 MPA COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO de 20,93 %, item 03 - CONCRETO USINADO FCK 30 MPA COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO de 20,93% e item 04 - CONCRETO USINADO FCK 35 MPA COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO de 20,93 %. Ata de Registro de preços nº 090/2022 - PMBMA/ CONCRETEK MIX LTDA – CNPJ: 38.118.081/0001-00 Validade 15/09/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 28/12/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:55FF88F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 156/2022 PROCESSO 194/2022 PRESENCIAL 077/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATO 156/2022– PROCESSO 194/2021PREGÃO PRESENCIAL 077/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 156/2022 Pregão Presencial N º 0077/2022.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e Manuntenção periódica de veículos leves à gasolina de toda a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.
ACESSORIUM CAR LTDA CNPJ: 04.630.069/0001-50
Valor : R$ 5.923,75 (cinco mil novecentos e vinte três e setenta e cinco reais)
Vigencia : 07/12/2022 a 31/01/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9A34D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RETIFICAÇÃO PROCESSO 182/2022 PREGÃO ELETRONICO 054/2022

RETIFICAÇÃO
O Município de Barroso torna publico a Errata ao Edital: 090/2022-Processo Licitatório: 182/2022– Pregão Presencial: 054/2022. OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Barroso.
Inclui-se: – Inclui-se: – **NA ESPECIFFICAÇÃO DOS ITENS 199,200,201,202 E 203**

• Padrões de Energia com os novos dijuntores determinados na norma da CEMIG ND 5.1 conforme classificação de substituição estabelecidas na norma , de modo a atender as determinações da Concessionária de energia do estado.

Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2A932610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO PROCESSO 197/2022 DISPENSA 029/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 197/2022 Dispensa 029/2022para Contratação dos CISVER para Consultas , exames e procedimentos contemplados na referida cota do municipio consorciado ,

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE (CISVER) CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$20.000(vinte mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D7848C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADESÃO A ATA - PROCESSO 201/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica aAdesão a ata de registro de preços de aquisição de COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS, ARPE 282/2020(Estadual), Pregão 196/2020, AEC 039559/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022ADESÃO Nº 032/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 039559/2021; Objeto: Registro de preços para aquisição da Compra Estadual de Tiras Reagentes de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, sob demanda, futura e eventual para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

Empresasdetentora da Ata de Registro de Preços:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87

Vigência da Ata do Registro de Preços: 15/12/2020 à 14/12/2024

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:0E573AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2022
IMPUGNANTE: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ Nº 00.331.788/0001-19**

I – RELATÓRIO
A Prefeitura Municipal de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 062/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio, bem como recargas de oxigênio, visando atender a demanda variável de pacientes que fazem uso contínuo de oxigenoterapia domiciliar,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** apresentou impugnação, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos:

Argumenta a impugnante, em síntese, que o edital do processo em questão não pode conceder os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que restringe a competição às microempresas e empresas de pequeno porte, prejudicando a competitividade.

Apresenta questionamentos também com relação ao critério de julgamento utilizado, bem como a respeito da renovação contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 23/12/2022, estando a abertura da sessão prevista para o dia 29/12/2022, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo para o Acessor Jurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos argumentos apresentados na Impugnação, tendo o mesmo se manifestado através do Parecer Jurídico datado de 26 de dezembro de 2022.

Analisando os questionamentos e segundo a manifestação do Acessor Jurídico acima citado, esta Pregoeira decide pelo conhecimento da Impugnação ao Edital apresentada pela Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** contudo, no mérito, a Impugnação deve ser julgada parcialmente procedente, uma vez que improcede o pedido de retificação ao Edital quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que ao contrário do que alega a Impugnante, nos autos do processo estão anexadas cotações de três empresas que se enquadram nas determinações constantes na Lei Complementar 123/2006, estando as mesmas sediadas na região do órgão licitante (São João Del Rei, Ubá e Lavras).

Desse modo, não há que se falar em ilegalidade no oferecimento de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno

porte. Além disso, cumpre destacar que não há qualquer tipo de informação a respeito da não obtenção de vantajosidade por parte do Município na contratação anterior, tendo a mesma sido celebrada com uma Empresa de Pequeno Porte.

Quanto ao critério de julgamento, assiste razão em parte à Impugnante, uma vez que a partir de seu questionamento foi possível se verificar erro material com relação à indicação dos lotes que são exclusivos para beneficiários da Lei Complementar 123/2006. Dessa forma, o Edital nº 099/2022 será retificado para constar que não há possibilidade de conceder tratamento diferenciado quanto aos lotes 1 e 2 do presente certame licitatório, em razão do valor dos lotes.

No que concerne ao questionamento referente à possibilidade de renovação contratual, importante salientar que o procedimento adotado para a realização do presente certame licitatório é o Registro de Preços, em que é proibida a ampliação legal, conforme determinação legal.

III – DECISÃO
Pelo exposto, com base na manifestação da Acessoria Jurídica do Município, decide esta Pregoeira, pelo conhencimento da impugnação ao edital apresentada pela Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, por ser própria e tempestiva, bem como pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, e, quanto ao mérito, decide **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa supra citada, **retificando o Edital nº 099/2022 para constar que não há possibilidade de conceder tratamento diferenciado quanto aos lotes 1 e 2 do presente certame licitatório.**

Dessa forma, deve ser alterada a data de abertura da sessão designada inicialmente, passando a ocorrer no dia **11 de janeiro de 2023, às 13h00**.

Publique-se.

Barroso, 27 de dezembro de 2022.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9A1EC54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 18/2022. **Objeto:** Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, para prestação de serviços de publicação dos atos públicos do município de Boa Esperança-MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. **Valor**: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:EBCE280E

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação, pertinente a contratação da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, CNPJ 20.513.859/0001-01, para prestação de serviços de publicação dos atos públicos do município de Boa Esperança-MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

A contratação é fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 28 de dezembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:65A992E8

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2022**. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 25.369.684/0003-96. **OBJETO:** Adesão à Ata De Registro De Preços nº 09/2022, oriunda do Processo Licitatório n°68/2022, Pregão Presencial 11/2022, realizado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí), objetivando a aquisição de kits de uniformes escolares a serem distribuídos às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino**. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 23/2022, fundamentado pela Lei Federal 8.666/93, Art. 25 e Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:53AB3490

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-281/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-281/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 00.405.867/0001-27. **OBJETO:** Adesão á Ata de Registro de Preços nº 077/2022, oriunda do processo licitatório 08.294/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, visando a prestação de de serviços de rastreadores veiculares, em regime de comodato e pronta resposta . **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR TOTAL:** R$ 84.640,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade de licitação Nº 24/2022, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F63E5499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1105/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Quinzinho Brandão, no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade de Jorgino Cândido de Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-43.252**, contendo a área total de **749,34m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 01 com área de **241,32m2**, o Lote 02 com área de **176,16m2**, o Lote 03 com área de **176,16m2** e o Lote 04 com área de **155,70m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 20 de Dezembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:835DB329

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1106/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Pça. Roque Luiz de Andrade, no Centro; de propriedade de Reunilde Andrade de Assis, Clotilde Assis da Silva e Ilacir Assis Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Lote	38.973	200,00m2
Lote	22.576	50,00m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, com a área total de **250,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 21 de Dezembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:B2F51CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Licitatório Nº 105/2022- Pregão Eletrônico Nº061/2022– Objeto: Registro de Preços para a aquisição de camisas, calças, uniformes e coletes esportivos.
Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43**; KOKRENUM LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.565/0001-37; **G.F. CONFECÇÕES LTDA - EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.534.841/0001-56; **MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA - ME** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.443.587/0001-05;
Valor Total: **R$918.756,00(Novecentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 19/12/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0797D8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº 105/2022 - Pregão Eletrônico Nº061/2022– Objeto: Registro de Preços para a aquisição de camisas, calças, uniformes e coletes esportivos.
Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43**; KOKRENUM LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.565/0001-37; **G.F. CONFECÇÕES LTDA - EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.534.841/0001-56; **MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA – ME** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.443.587/0001-05.
Inicio: 19/12/2022 Vigência: 12/12/2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AAB8888D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 053/2022, PRC nº 437/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente para todas Secretarias da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/01/2023, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:A83A1E1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade." Objeto: Contratação de abrigo para a adolescente E.C.P. Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:99068314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 093/2017

Processo nº 134/2017, Dispensa n° 115/2017. Data: 21/10/2022. Objeto: Locação do imóvel urbano situado à Rua Belo Horizonte, nº 160 - Bairro Centro, nesta cidade de Buritis-MG, destinado às instalações do Conselho Tutelar, conforme solicitação da SEMAS. Locador: Homero Lopes Prado. CPF: 291.652.376-68.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E137198E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022

Processo nº 040/2022, Dispensa n° 022/2022. Data: 22/07/2022. Objeto: Contratação de prestadores de serviços, para a manutenção das Estradas Vicinais, conforme Decreto N°1442 de 03 de janeiro de 2022. Contratado: Pedro Henrique Alves da Silva. CPF: 173.376.276-02.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:85B035CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 834/2019

Processo nº 245/2019, Tomada de Preço n° 010/2019. Data: 01/12/2022. Objeto: Serviço de paisagista de jardinagem. Empresa: Jonathan Júnior Barbosa dos Santos. CNPJ: 34.735.154/0001-43.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:B8BAEC3E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 635/2021

Processo Licitatório nº 313/2021. Empresa Contratada: Aplick – Assessoria e Consultoria Pública EIRELI. Objeto: Contratação de apoio técnico administrativo para levantamento, licenciamentos, dimensionamento em fruticultura e ampliação de projetos de unidades produtivas junto as comunidades rurais. Fica acrescido o valor de R$ 208.260,00 (Duzentos e oito mil e duzentos e sessenta reais). Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 10/12/2022 à 09/12/2023. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:BC89A57C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2022

Processo Licitatório nº 051/2022. Empresa Contratada: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Ampliação da Escola Municipal Philomena Campos. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 10/12/2022 à 09/02/2023. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E17B5626

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021

Processo Licitatório nº 046/2021. Empresa Contratada: SÃO LUCAS CASA DE SAÚDE LTDA. Objeto: Contratação de serviços médicos, internações, partos, ultrassonografia, endoscopia e outros. Fica acrescido o valor de R$ 62.713,28 (Sessenta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), a partir de 01/12/2022. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:9AC14C10

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 366/2022

Processo Licitatório nº 203/2022. Empresa Contratada: SW IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÃO LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada Para Construção da Cobertura da Quadra do Bairro Israel Pinheiro. Fica acrescido o valor de R$ 40.818,47 (Quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), a partir de 16/12/2022. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4D1A7C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2022

Processo Licitatório nº 132/2022. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R$ 3.839,16 (Três mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a partir de 06/12/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:36D9D399

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 349/2022

Processo Licitatório nº 180/2022. Empresa Contratada: REISPEL LTDA. Objeto: Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Utensílios Para a Secretaria de Educação, conforme Convênio Nº 1261000660/2022/SEE. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 01/01/2023 à 30/01/2023. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:EE4BF4C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 385/2022

Processo Licitatório nº 345/2022. Empresa Contratada: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme convênio nº 901194/2020. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 01/01/2023 à 30/01/2023. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:9F0CEBF2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 383/2022

Processo Licitatório nº 337/2022. Empresa Contratada: MANJATO TRATORES LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira, referente ao Convênio nº 908149/2020. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 01/01/2023 à 30/01/2023. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:39A55B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 354/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso/locação do sistema integrado de Receitas Municipais através da rede mundial de computadores - Internet, Secretaria Municipal de Contabilidade e Fazenda. MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO - ME, CNPJ: Nº 20.815.896/0001-74. Valor : R$6.736,68(seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:

0206 04 129 0412 2.024 339040 Ficha 114

Cabo Verde, 27 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:63317E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 353/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso/locação de sistemas integrados de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvemento. ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, CNPJ: Nº 10.532.822/0001-77. Valor : R$35.898,00(trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)

Dotações Orçamentárias:

0202 04 122 0412 2.122 339040 Ficha 27
Cabo Verde, 27 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5D51B6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 269/22****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676***
Objeto: *contratação de show musical com o cantor PH, que será realizado do dia 30 para o dia 31 de Dezembro de 2022, na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 269/22 – Inexigibilidade n.º 013/22.
Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:875384A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 270/22****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LETÍCIA APARECIDA GUIMARÃES PEREIRA PONTES 33851341880***
Objeto: *contratação de show musical com a cantora Lê Guimaraes, que será realizado no dia 30 de Dezembro de 2022, na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 270/22 – Inexigibilidade n.º 014/22.
Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5FAE87B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE CONTRATO n.º 200/2022: JUCINEI BORGES 08099296605***, publicado em 29 de Novembro de 2022 em sua edição n.º 3399, Ano XIV, página 34, devido a erro de digitação; onde se lê: "Vigência: 09/11/22 a 31/12/2022**.**"; leia-se: "Vigência: 16/11/22 a 31/12/2022**.**"

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:36C71440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 077/2022***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais para compor o kit escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche. A data da realização do certame será no dia 11 de Janeiro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2022.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F5F43DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022

Partes: Cedente: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria.
Cessionária: ***DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL***, representada por seu Delegado Sr. Ricardo Lopes Maximiano de Oliveira.
Objeto: Cessão de uso de bens móveis públicos para uso na Delegacia de Polícia Civil de Cachoeira de Minas, sendo: 01 gaveteiro móvel; 01 mesa aço carbono tampo; 05 cadeiras de espuma e 10 cadeiras fixas plásticas (conforme especificações e plaquetas especificadas no termo).
Data: 26/12/2022.
Vigência: Prazo indeterminado.
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.784 de 21/12/2022.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5ABE16FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 127/2022. Processo nº 176/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 033/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: LCK PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ sob o número 22.320.728/0001-33. Objeto**: REFERENTE CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUIZ CLÁUDIO PARA SHOW NO EVENTO REVEILLON DO LAGO DIA 30/12/2022 NA PRAÇA DE EVENTOS NATHALIA GALVÃO.** Vigência 30/12/2022 até 30/01/2023. Valor Total R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058 - PROMOÇAO TURISTICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:64EBF547

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 128/2022. Processo nº 174/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 032/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA, CNPJ sob o número 08.055.231/0001-04. Objeto**: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MÚSICA ELETRÔNICA DJ PAULA FERRACCI NO REVEILLON NO LAGO DIA 31/12/2022 NA PRAÇA DE EVENTOS NATHÁLIA GALVÃO.** Vigência 31/12/2022 até 31/01/2023. Valor Total R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058 - PROMOÇAO TURISTICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4CE095DB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 129/2022. Processo nº 173/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 031/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: GISELE MARTINS 01305535650, CNPJ sob o número 29.805.426/0001-02. Objeto**: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL BANDA K ENTRE NÓS NO REVEILLON NO LAGO DIA 31/12/2022 NA PRAÇA DE EVENTOS NATHÁLIA GALVÃO.** Vigência 31/12/2022 até 31/01/2023. Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 49 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B83F187F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo n° 194/2022 – Pregão Eletrônico n° 069/2022

Cuidam-se os autos de recurso administrativo apresentado pela empresa D&D AMBIENTAL LTDA EPP – CNPJ n° 03.236.115/0001-78 nos autos do processo licitatório n° 0194/202 – pregão eletrônico 069/2022, sob o argumento de que a empresa LIARTH RESUDUOS – CNPJ n° 04.578.889/0001-40, deixou de apresentar documento indispensável para sua habilitação, qual seja, a declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico suficiente para cumprimento das obrigações contratuais, conforme item 4.7 do anexo II do Edital.
Pois bem.
Analisando os autos ACOLHO o teor do Parecer Jurídico, utilizando mesmo como fundamentação da presente decisão e determinando a inabilitação da empresa recorrente.
É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpre-se

Campanha/MG, 27 de dezembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D53B6EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2022

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 100/2022
PROCESSO Nº: 00229/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00076/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda** – CNPJ n° 40.029.915/0001-44, situada na Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira – MG, com o valor total de **R$ 109.765,70** (cento e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), **Hericon Felipe Tristão Nascimento** – CNPJ n° 39.327.884/0001-29, situada na Av. Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG com o valor total de **R$ 74.106,50** (setenta e quatro mil e cento e seis reais e cinquenta centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **28/12/2022**.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **28/12/2022.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6ED343AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha

Pregão Eletrônico - 75/2022
Resultado da Homologação

0001 - TV SMART LED 65`` 4K - polegadas ultra hd 4k processador crystal 4k, tela sem limites visual livre de cabos. - 65AU7700 - Valor Referência: 5.269,1350

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF03415200639 ME

65AU7700 01 Unidade 4.150,00 R$ 4.150,00

Homologado em 27/12/2022 14:58:41

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:91CF67CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7531 / 2022

DECRETO Nº 7.531/ 2022

Regulamenta a expedição de alvará de autorização para eventos e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º -Os alvarás expedidos pelo Município destinados à autorização de eventos particulares serão concedidos em favor do estabelecimento em que estiver localizado o imóvel onde o evento será realizado.

Parágrafo único. A solicitação de alvará deverá ser realizada pelo estabelecimento onde o evento será realizado e não pelo responsável do evento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha - MG, 28 de dezembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BA2FB868

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00069/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:000 69/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (COM CESSÃO DE DUAS CAÇAMBAS DO TIPO ROLLON - ROMEU E JULIETA) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASE II, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**., solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **D & D AMBIENTAL LTDA** – CNPJ n° 03.236.115/0001-78, situada na RUA PROFESSOR GERALDO CAMARGO , 999 - IPIRANGA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de **R$ 529.200,00** (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **28/12/2022.**

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **28/12/2022**.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E76CA03

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
0310/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 98/2022 - Processo nº 00225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00075/2022 –Contrato nº 00310/2022 – Contratada: **Andreia Aparecida de Oliveira - CPF 034.152.006-39** CNPJ n° 15.413.146/0001-36 - Av. Dona Mariquinha, 3265 – Turquia - Maria Da Fe - MG - 37517-000 , com o valor total de **R$ 4.150,00** (Quatro mil e cento e cinquenta reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE TV SMART 65" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO)** - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023.

Campanha/MG, 28 de dezembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D1B32473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
O MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e da Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município, vem através deste Edital **NOTIFICAR** os titulares de domínio, terceiros eventuais interessados e os seguintes confrontantes: **FAZENDA SAGRES – ESPÓLIO CRISTIANO LEAL DO NORTE**, inscrito no CPF: 335.897.716-15 (Matrícula 3854); que o núcleo urbano informal consolidado denominado Quadra P do Bairro Amin El Aouar, encontra-se em Processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decretos Municipais nº 083/2019 e nº 109/2022. Foi realizado o levantamento cadastral com georreferenciamento subscrito por profissional/funcionário público competente do próprio município, afim de emissão de matrículas individualizadas e posteriormente titulação dos detentores da posse dos lotes do referido núcleo, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carlos Chagas/MG.
1º) A gleba denominada Quadra P – Bairro Amin El Aouar é localizada no município de Carlos Chagas/MG, com a seguinte descrição perimetral:
- Gleba Total Quadra P + Rua Sete (Trecho entre a Fazenda Sagres e a Quadra P) + Rua Helvécio Ribeiro (Trecho entre a Quadra P e parte da Rua Helvécio Ribeiro) + Rua Valmir Araújo de Souza (Trecho entre a Quadra Q e a Quadra P):
Inicia-se a descrição de uma gleba urbana no Vértice AM-241, de coordenadas N 8.040.957,682 m (S 17º42'37,968") e E 312.426,692 m (W 40º46'7,566"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 9,53 m e Azimute plano de 299º34'21,360" chega-se ao Vértice AM-556, de coordenadas N 8.040.962,387 m (S 17º42'37,803") e E 312.418,402 m (W 40º46'7,835"), confrontando com a Quadra Q, seguindo com distância de 50,92 m e Azimute plano de 285°37'59,880" chega-se ao Vértice AM-555, de coordenadas N 8.040.976.109 m (S 17º42'37,333") e E 312.369,361 m (W 40º46'9,494"), confrontando com a Rua Sete, seguindo com distância de 5,47 m e Azimute plano de 280°24'48,240" chega-se ao Vértice AM-554, de coordenadas N 8.040.977,099 m (S 17º42'37,298") e E 312.363,977 m (W 40º46'9,697"), confrontando com a Fazenda Sagres (Espólio Cristiano Leal do Norte) – Matrícula 3854, seguindo com distância de 5,12 m e Azimute plano de 15°39'14,400" chega-se ao Vértice AM-593, de coordenadas N 8.040.982.032 m (S 17º42'37,136") e E 312.365.360 m (W 40º46'9,628"), confrontando com a Fazenda Sagres (Espólio Cristiano Leal do Norte) – Matrícula 3854, seguindo com distância de 28,14 m e Azimute plano de 16°10'33,600" chega-se ao Vértice AM-594, de coordenadas N 8.041.009,058 m (S 17º42'36,261") e E 312.373,199 m (W 40º46'9,348"), confrontando com a Fazenda Sagres (Espólio Cristiano Leal do Norte) – Matrícula 3854, com distância de 2,33 m e Azimute plano de 13°44'23,280" chega-se ao Vértice AM-587, de coordenadas N 8.041.011,321 m (S 17º42'36,196") e E 312.373,753 m (W

40º46'9,347"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro seguindo com distância de 6,88 m e Azimute plano de 102°36'56,160" chega-se ao Vértice AM-588, de coordenadas N 8.041.009,818 m (S 17º42'36,263") e E 312.380,468m (W 40º46'9,110"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro, seguindo com distância de 41,44 m e Azimute plano de 97°50'30,480" chega-se ao Vértice AM-589, de coordenadas N 8.041.004,164 m (S 17º42'36,438") e E 312.421,517 m (W 40º46'7,720"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro, seguindo com distância de 9,47 m e Azimute plano de 93°3'41,760" chega-se ao Vértice AM-590, de coordenadas N 8.041.003,658 m (S 17º42'36,473") e E 312.430,977 m (W 40º46'7,415"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 6,14 m e Azimute plano de 233°36'22,320" chega-se ao Vértice AM-591, de coordenadas N 8.041.000,013 m (S 17º42'36,570") e E 312.426,032 m (W 40º46'7,552"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 32,69 m e Azimute plano de 192°48'7,200" chega-se ao Vértice AM-592, de coordenadas N 8.040.968.137 m (S 17º42'37,608") e E 312.418,788 m (W 40º46'7,834"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 13,11 m e Azimute plano de 142°54'41,760" chega-se ao Vértice AM-241, de coordenadas N 8.040.957,682 m (S 17º42'37,968") e E 312.426,692 m (W 40º46'7,566"), encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Quadra P:

Inicia-se a descrição de uma quadra urbana no Vértice AM-592, de coordenadas N 8.040.968.137 m (S 17º42'37,608") e E 312.418,788 m (W 40º46'7,834"), confrontando com a Rua Valmir Araújo de Souza, seguindo com distância de 50,50 m e Azimute plano de 285º43'20,280" chega-se ao Vértice AM-596, de coordenadas N 8.040.981.821 m (S 17º42'37,171") e E 312.370.180 m (W 40º46'9,458"), confrontando com a Rua Sete, seguindo com distância de 20,38 m e Azimute plano de 16°2'39,120" chega-se ao Vértice AM-597, de coordenadas N 8.041.001,408 m (S 17º42'36,522") e E 312.375,813 m (W 40º46'9,282"), confrontando com a Rua Sete, seguindo com distância de 5,79 m e Azimute plano de 20°34'55,200" chega-se ao Vértice AM-595, de coordenadas N 8.041.006.828 m (S 17º42'36,360") e E 312.377,848 m (W 40º46'9,213"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro, seguindo com distância de 48,66 m e Azimute plano de 98°2'58,200" chega-se ao Vértice AM-591, de coordenadas N 8.041.000,013 m (S 17º42'36,570") e E 312.426,032 m (W 40º46'7,552"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 32,69 m e Azimute plano de 192°48'7,200" chega-se ao Vértice AM-592, de coordenadas N 8.040.968.137 m (S 17º42'37,608") e E 312.418,788 m (W 40º46'7,834"), encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Rua Sete (Trecho entre a Fazenda Sagres e a Quadra P):

Inicia-se a descrição de uma rua urbana no Vértice AM-555, de coordenadas N 8.040.976.109 m (S 17º42'37,333") e E 312.369,361 m (W 40º46'9,494"), confrontando com a Rua Sete, seguindo com distância de 5,47 m e Azimute plano de 280º24'48,240" chega-se ao Vértice AM-554, de coordenadas N 8.040.977,099 m (S 17º42'37,298") e E 312.363,977 m (W 40º46'9,697"), confrontando com a Fazenda Sagres (Espólio Cristiano Leal do Norte) – Matrícula 3854, seguindo com distância de 5,12 m e Azimute plano de 15°39'14,400" chega-se ao Vértice AM-593, de coordenadas N 8.040.982.032 m (S 17º42'37,136") e E 312.365.360 m (W 40º46'9,628"), confrontando com a Fazenda Sagres (Espólio Cristiano Leal do Norte) – Matrícula 3854, seguindo com distância de 28,14 m e Azimute plano de 16°10'33,600" chega-se ao Vértice AM-594, de coordenadas N 8.041.009,058 m (S 17º42'36,261") e E 312.373,199 m (W 40º46'9,348"), confrontando com a Fazenda Sagres (Espólio Cristiano Leal do Norte) – Matrícula 3854, seguindo com distância de 2,33 m e Azimute plano de 13°44'23,280" chega-se ao Vértice AM-587, de coordenadas N 8.041.011,321 m (S 17º42'36,196") e E 312.373,753 m (W 40º46'9,347"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro, seguindo com distância de 6,88 m e Azimute plano de 102°36'56,160" chega-se ao Vértice AM-588, de coordenadas N 8.041.009,818 m (S 17º42'36,263") e E 312.380,468m (W 40º46'9,110"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro, seguindo com distância de 3,98 m e Azimute plano de 221°13'41,520" chega-se ao Vértice AM-595, de coordenadas N 8.041.006.828 m (S 17º42'36,360") e E 312.377,848 m (W 40º46'9,213"), confrontando com a Quadra P, seguindo com distância de 5,79 m e Azimute plano de 200°34'55,200" chega-se ao Vértice AM-597, de coordenadas N 8.041.001,408 m (S 17º42'36,522") e E 312.375,813 m (W 40º46'9,282"), confrontando com a Quadra P, seguindo com distância de 20,38 m e Azimute plano de 196°2'39,120" chega-se ao Vértice AM-596, de coordenadas N 8.040.981.821 m (S 17º42'37,171") e E 312.370.180 m (W 40º46'9,458"), confrontando com a Rua Valmir Araújo de Souza, seguindo com distância de 5,77 m e Azimute plano de 188°9'24,120" chega-se ao Vértice AM-555, de coordenadas N 8.040.976.109 m (S 17º42'37,333") e E 312.369,361 m (W 40º46'9,494"), encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Rua Helvécio Ribeiro (Trecho entre a Quadra P e parte da Rua Helvécio Ribeiro):

Inicia-se a descrição de uma rua urbana no Vértice AM-591, de coordenadas N 8.041.000,013 m (S 17º42'36,570") e E 312.426,032 m (W 40º46'7,552"), confrontando com a Quadra P, seguindo com distância de 48,66 m e Azimute plano de 278°2'58,200" chega-se ao Vértice AM-595, de coordenadas N 8.041.006.828 m (S 17º42'36,360") e E 312.377,848 m (W 40º46'9,213"), confrontando com a Rua Sete, seguindo com distância de 3,98 m e Azimute plano de 41°13'41,520" chega-se ao Vértice AM-588, de coordenadas N 8.041.009,818 m (S 17º42'36,263") e E 312.380,468m (W 40º46'9,110"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro, seguindo com distância de 41,44 m e Azimute plano de 97°50'30,480" chega-se ao Vértice AM-589, de coordenadas N 8.041.004,164 m (S 17º42'36,438") e E 312.421,517 m (W 40º46'7,720"), confrontando com parte da Rua Helvécio Ribeiro, seguindo com distância de 9,47 m e Azimute plano de 93°3'41,760" chega-se ao Vértice AM-590, de coordenadas N 8.041.003,658 m (S 17º42'36,473") e E 312.430,977 m (W 40º46'7,415"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 6,14 m e Azimute plano de 233°36'22,320" chega-se ao Vértice AM-591, de coordenadas N 8.041.000,013 m (S 17º42'36,570") e E 312.426,032 m (W 40º46'7,552"), encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Rua Valmir Araújo de Souza (Trecho entre a Quadra Q e a Quadra P):

Inicia-se a descrição de uma rua urbana no Vértice AM-241, de coordenadas N 8.040.957,682 m (S 17º42'37,968") e E 312.426,692 m (W 40º46'7,566"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 9,53 m e Azimute plano de 299º34'21,360" chega-se ao Vértice AM-556, de coordenadas N 8.040.962,387 m (S 17º42'37,803") e E 312.418,402 m (W 40º46'7,835"), confrontando com a Quadra Q, seguindo com distância de 50,92 m e Azimute plano de 285°37'59,880" chega-se ao Vértice AM-555, de coordenadas N 8.040.976.109 m (S 17º42'37,333") e E 312.369,361 m (W 40º46'9,494"), confrontando com a Rua Sete, seguindo com distância de 5,77 m e Azimute plano de 8°9'24,120" chega-se ao Vértice AM-596, de coordenadas N 8.040.981.821 m (S 17º42'37,171") e E 312.370.180 m (W 40º46'9,458"), confrontando com a Quadra P, seguindo com distância de 50,50 m e Azimute plano de 105°43'20,280" chega-se ao Vértice AM-592, de coordenadas N 8.040.968.137 m (S 17º42'37,608") e E 312.418,788 m (W 40º46'7,834"), confrontando com a Rua Felismino Pinto, seguindo com distância de 13,11 m e Azimute plano de 142°54'41,760" chega-se ao Vértice AM-241, de coordenadas N 8.040.957,682 m (S 17º42'37,968") e E 312.426,692 m (W 40º46'7,566"), encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
2º) Ficam acima nominados, NOTIFICADOS, de que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor responsável pela regularização fundiária do município situado a Rua Capitão João Pinto, nº 113 – Centro - Carlos Chagas/MG, impugnação à regularização fundiária realizada, na forma da legislação vigente com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.
3º) Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos deste edital conforme o § 6º do Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.
4º) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Chagas/MG, 28 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:4B89A5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2022

Processo Licitatório nº 220/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2022

Objeto:**Aquisição de Cestas Natalinas para Distribuição aos Servidores Municipais**

Contratada: **Andreia Aparecida de Oliveira CPF: 034.152.006-39 - ME**

CNPJ: 15.413.146/0001-36

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F1C2F347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2022

Processo Licitatório nº 197/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 029/2022

Objeto: **Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas (Processo de Referência: Inexigibilidade nº 008/2021 - Credenciamento nº 005/2021**

Contratada: **ANSELMO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 46.064.746/0001-60

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DF107E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021

Processo Licitatório nº 127/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2021

Objeto:**Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas**

Contratada: **ARAUJO GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: **39.932.683/0001-50**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9193BDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022

Processo Licitatório nº 053/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2022

Objeto: **Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas**

Contratada: **CLFC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 45.381.943/0001-40

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:65E08E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2022

Objeto:**Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas**

Contratada: **CLINICA ESPAÇO VYVA LTDA – ME**

CNPJ: 28.805.995/0001-87

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:32C479C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2022

Processo Licitatório nº 213/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 032/2022

Objeto:**Prestação de Serviços de Psicólogo para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi)**

Contratada: **EDMILSON GONÇALVES SANTOS**

CPF: 089.452.066-04

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:58EAB560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2022

Objeto:**Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas**

Contratada: F K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.691.880/0001-31

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2207733C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022

Processo Licitatório nº 058/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2022

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de oficinas terapêuticas e de reabilitação psicossocial e práticas interativas de cuidado visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)

Contratada: **HELOIZA HELENA GUIMARÃES CASTRO**

CPF: 886.334.706-01

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8F7AAA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 167/22 do PL Nº. 276/22 - TP Nº. 16/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Gabinete do Prefeito. Empresa Contratada: **SILVAS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.161.474/0001-37. **Valor R$ 87.256,93. Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B96153B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 161/2022. Objeto: Prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica. Nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, no valor de **R$ 1.200.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:85557C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 110/2022, processo autuado nº 219/2022, o objeto deste Pregão é o registro preço para aquisição de kits natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até:11/01/2023 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 29 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:401C2D01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA 001 DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO Nº 229/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, áreas verdes como praças, gramados, trevos entre outros que são de responsabilidade do Município, através, de manutenção preventiva e corretiva considerando reposição de plantas, adubação, poda, capina. O atendimento do objeto acontecerá nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, incluídos Município, Distrito e Zona Rural de Catas Altas

Onde se lê:
Tipo de Licitação: **Menor preço por item**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através da designação do Pregoeiro e membros da equipe de apoio da licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei Complementar n° 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014 e Decreto Municipal nº 1.714/2012, nº 078/2021, nº 079/2021 e nº 081/2021.

Leia-se:
Tipo de Licitação: **Menor preço por lote**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através da designação do Pregoeiro e membros da equipe de apoio da licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei Complementar n° 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014 e Decreto Municipal nº 1.714/2012, nº 078/2021, nº 079/2021 e nº 081/2021.
Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:47E859F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico SRP n° 109/2022, processo autuado nº 218/2022, aquisição de cestas básicas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Início da sessão pública: 13/01/2023 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:88CB54E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO - CREDENCIAMENTO N° 002/2022 (RESTAURANTES)

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG comunica que o Credenciamento n° 002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, PRC nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme demanda das secretarias municipais, continua aberto até 31/12/2023. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:B5BCB7DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO PRC Nº 231/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação 029/2022, processo autuado 231/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde para atendimento hospitalar de urgência e emergência, custeio da unidade hospitalar, cirurgias e exames. Sendo descriminado uma parcela fixa para atendimentos custeio da unidade hospitalar, e uma parcela variável para a realização de cirurgias eletivas, exames complementares, consultas especializadas e outros procedimentos, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas. O valor total estimado será de R$1.536.480,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:C5811098

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021(TÁXI)

Edital de Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
PRC nº 004/2021
Contratos nº 013, 015 e 016, 018 e 020, 022 e 023, 025, 027 a 030 e 032/2021
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratados:
ANTÔNIO MANGELIO HONORATO,

DANIELA DA SILVA RODRIGUES QUINELATO,
ERSON CUSTÓDIO JORGE,
JOSÉ MARIA DA SILVA,
LEANDRO SOARES FERREIRA,
MELQUÍADES JULIÃO VIEIRA,
NEI ALVES RODRIGUES,
NELSON DOS SANTOS ALVES,
PAULO EXPEDITO DE RESENDE,
RANDER FERREIRA SILVA,
RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS,
RONALDO UBALDO AMARO,
ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES e
DAVID DO ROSÁRIO MAGNO.
Objeto: renovação e prorrogação de prazo contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD) e outras demandas de interesse do município, considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 110.793,50 (cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 20/12/2022.

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E79F9E1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 (TÁXI)

Edital de Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022
PRC nº 048/2022
Contratos nº 045 e 046/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratados:
FELIPE EUSTÁQUIO DO SANTOS e
WALAS ROQUES FERNANDES
Objeto: renovação e prorrogação de prazo contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD) e outras demandas de interesse do município, considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 110.793,50 (cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 20/12/2022.

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:6361DB18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 (INEX. 07/22)

Edital de Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022
PRC nº 050/2022
Contrato nº 012/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: MISAEL CARLOS DE ARAÚJO
Objeto: renovação e prorrogação de prazo contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD) e outras demandas de interesse do município, considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 110.793,50 (cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 20/12/2022.

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CAABE00B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 (INEX. 14/22)

Edital de Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022
PRC nº 095/2022
Contrato nº 073/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: LORIVALDO ALVES CAMPOS
Objeto: renovação e prorrogação de prazo contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD) e outras demandas de interesse do município, considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 110.793,50 (cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 20/12/2022.

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:DFFE41D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 (INEX. 18/22)

Edital de Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022
PRC nº 146/2022
Contrato nº 103/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: LEANDRO DA CONCEIÇÃO BATISTA
Objeto: renovação e prorrogação de prazo contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD) e outras demandas de interesse do município, considerando a natureza

contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 110.793,50 (cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 20/12/2022.

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:5EB22593

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 (INEX. 23/22)

Edital de Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022
PRC nº 190/2022
Contrato nº 121/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: ROBSON RODRIGO FEITOSA
Objeto: renovação e prorrogação de prazo contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD) e outras demandas de interesse do município, considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 110.793,50 (cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 20/12/2022.

Catas Altas/MG, 28 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:33B99AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 068/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022-DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Licitatório Nº. 068/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 051/2022, sob o fundamento de que o aludido processo licitatório não apresentou Empresas Licitantes interessadas no objeto atinente ao presente certame, resultando o mesmo como sendo deserto, razão pela qual não restou alternativa senão o encerramento e o consequente arquivamento do presente feito.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregão para providenciar a publicação do procedimento de arquivamento no órgão da imprensa.

Publique-se.

Cipotânea, 28 de dezembro de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:081BB15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 068/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022-TERMO DE ARQUIVAMENTO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

O Pregoeiro e os Senhores Integrantes da Equipe de Apoio de Pregão, com fulcro na decisão exarada por parte do Senhor Prefeito Municipal, procedem ao ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Licitatório Nº. 068/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 051/2022.

Publique-se.

Cipotânea, 28 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:91409AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PRC 309/2022 - PE 155/2022

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 155/2022

OBJETO: Registro de preçosparafutura e eventual aquisição de material escolarematerialdeexpediente, para suprir as necessidades das escolasdaredemunicipal de ensinoe secretaria municipal de educação, conforme descritas no termo de referência (anexo I), partes integrantes do edital.Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 459 de 14 de setembro de 2022, com o objetivo de julgar o pedido de impugnação interposto por Darley Lopes e Fernando Tolentino. O pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual foi conhecido. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG e a decisão do Secretária Municipal de Educação, Geny Gonçalves de Melo, pela improcedência, foi decidido pelo INDEFERIMETO DA IMPUGNAÇÃO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. Cláudio/MG, Sala de Reuniões no dia 26 de Dezembro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de apoio

RAMAÍNA ARAÚJO CARVALHO
Equipe de apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:15A3044A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 287/2022 - PE 143/2022

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 143/2022

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de locação de Retroescavadeira e Rolo Compactador,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 459 de 14 de setembro de 2022, objetivo de analisar o recurso interposto pela empresa MPS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 41.487.812/0001-90, por intermédio do representante Wellington dos Santos Silva, CPF 084.868.956-93. O pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual foi conhecido. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG e a decisão do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Ricardo Canabrava Oliveira, foi decidido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. Cláudio/MG, Sala de Reuniões no dia 27 de Dezembro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de apoio

RAMAÍNA ARAÚJO CARVALHO
Equipe de apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E7BFC722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 290/2022 - PE 146/2022

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 146/2022

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Trator de Esteira para Aterro Sanitário do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 459 de 14 de setembro de 2022, objetivo de analisar o recurso interposto pela empresa MPS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 41.487.812/0001-90, por intermédio do representante Wellington dos Santos Silva, CPF 084.868.956-93. O pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual foi conhecido. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG e a decisão do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Ricardo Canabrava Oliveira, foi decidido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. Cláudio/MG, Sala de Reuniões no dia 27 de Dezembro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de apoio

RAMAÍNA ARAÚJO CARVALHO
Equipe de apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C9A8C7C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 274/2020 CONCORRENCIA PUBLICA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº274/2020,Concorrência Pública nº 007/2020. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N°274/2020**. Objeto: Alienação de imóvel urbano situado à Rua São Jorge, bairro Bela Vista, lote 07,relacionado no ANEXO I do edital, através do arrematante **RAFAEL RAMOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 089.440.966-27,no valor total de **R$ 351.656,86 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

Cláudio, 28 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9E7696E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 245/2020 CONCORRENCIA PUBLICA 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº245/2020,Concorrência Pública nº 006/2020. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N°245/2020**. Objeto: Alienação de imóvel urbano situado à Avenida Rachid Mitre, bairro Bela Vista, lote 11,relacionado no ANEXO I do edital, através do arrematante **MAURILO MARCELINO TOMAZ**, inscrito no CPF nº 575.621.216-72,no valor total de **R$ 200.735,15 (duzentos mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).**Cláudio, 28 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A862C1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 321/2022 PREGAO ELETRONICO 158/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 321/2022, autuado em 20/12/2022, Pregão Eletrônico nº. 158/2022. Constitui objeto desta licitaçãoo registro de preço para futura e eventual aquisiçãode gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio no ano letivo de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, a realizar-se no dia 18/01/2023às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 28 de dezembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:156FB470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 288/2022 - PE 144/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2022 – PREGÃO Nº 144/2022, ELETRÔNICO - SRP.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. . **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas:CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de R$ 12.794,70 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); MARLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.082.411/0001-24, no valor total de R$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.517.462/0001-93, no valor total de R$ 32.719.10 (trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos); MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.902.202/0001-61, no valor total de R$ 12.444,35 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.781.473/0001-97, no valor total de R$ 157.073,75 (cento e cinquenta e sete mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos); CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELTROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.137.265/0001-60, no valor total de R$ 73.273,00 (setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais).

Cláudio, 28 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AE7C34CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, de enfermagem e fisioterapia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG e previsto no termo de referência Anexo I do Edital n° 054/2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Edital Retificado disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:F216612D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO Nº_2.953/2022 "PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, constantes do art. 112, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** que ao Prefeito compete a superior administração do município; **considerando** a discricionariedade do ato, a conveniência e oportunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, do dia **28 a 30 de dezembro de 2022**, tendo em vista as Festividades Ano Novo.

Art. 2º. Exclui-se do que é estabelecido no artigo anterior a manutenção dos serviços externos considerados imprescindíveis, a critério da Administração Municipal.
Art. 3° Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, MG, 27 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:56B940AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03092 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03092
de 07 de DEZEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1565 de 07 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.022 - EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA - ESF
153.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Investimento Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.055 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAUDE
153.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Investimento Valor: 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)

Adiciona: 500.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O SECRETARIA DE SAUDE.

CONGONHAL - MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5C06283B

GABINETE
DECRETO Nº 03093 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.350,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03093
de 07 de DEZEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.350,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1559 de 13 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.350,00 (Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

Adiciona: 5.350,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

EFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER O PAGAMENTO DOS PROSSICIONAIS DO FUNDEB.

CONGONHAL - MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6F43CB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 085

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO Nº196/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4707/2022 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 196/2022 de interesse do Departamento de Turismo e Meio Ambiente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de equipamentos agrícolas e veículo, sendo um trator agrícola, um caminhão basculante e um automóvel através de Convênio de Saída nº 1231001625/2022 - Estado de Minas Gerais, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$776.852,63(setecentos e setenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos)**

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado em sua totalidade, no prazo máximo **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão do Pedido de Compra correspondente.

Data da abertura da sessão pública**: 12 de JANEIRO de 2023**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2022 até às 09:30 horas do dia 12 de JANEIRO de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 12 de JANEIRO de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 12 de JANEIRO de 2023.**

• REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

• LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 28 de DEZEMBRO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:987FEB1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 056

Processo licitatório nº194/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO n º056/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a Dispensa de Licitação, com base no Inciso ll do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **SILVA, MARTINS E BARBOSA SERVIÇOS LTDA,** para prestação de serviços de manutenção dos reparos que estão apresentando vazamento e substituição de peças necessárias á manutenção corretiva da bomba do lavador, no período de até 31 de dezembro de 2022**,** no valor de **R$555,00** (quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 28 de dezembro de 2.022.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:896C59BD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4771/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E:

Artigo 1º - ALTERAR, as férias regulamentares da servidora **GEISIELY DE JESUS NOGUEIRA ,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, concedida pela Portaria nº 4761/2022, de 23 de novembro de 2022, para os dias nos dias **02/12/2022 à 31/12/22**, por requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:61C91C00

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4772/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

-**ANA MARIA RODRIGUES NETO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , pelo prazo de 180(cento oitenta) dias, a partir de 16/12/2022.

Artigo 2º -No período de 120(cento e vinte) dias, a servidora receberá seu vencimento através do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte seis) dias do mês de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4A67EE4C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4773 /2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio aos servidores abaixo mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANDREIA LUIZA DE SOUZA TOLEDO	*ASSISTENTE SOCIAL*	*2017/2022*	*16.01 a14.02.2023*
MARIA AUXILIADORA LEITE ARAUJO DOS SANTOS	*GARI*	*1996/2001*	*07.12 a 05.01.2023*
MARINA CELIA SILVESTRE	*GARI*	*2006/2011*	*03.02. a 04.03.2023*
EMERSON DE OLIVEIRA	*BORRACHEIRO*	*2017/2022*	*20.12 a 18.01.2023*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26(vinte seis) dias do mês de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B3907903

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4774/2022, DE 26 DE DEZEMBRODE 2022

Prorrogar a Licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **ROSEMEIRI APARECIDA STORTI ZAGO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração e RH , por **02 anos**, com início em **31 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D99741F3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4775/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

-**ALESSANDRA MAGALHÃES TORRES ,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta , pelo período de 09(nove) dias, de 07/12/2022 a 15/12/2022, para tratamento médico;

-**DIEGO A. COLARES RONCOLATO,** ocupante do cargo Motorista, pelo período de 09(nove) dias; de 19/12/2022 a 28/12/2022, para tratamento médico;

-**MARIA INES DE FARIA BISINOTTO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , pelo período de 10(dez) dias, de 09/12/2022 a 18/12/2022, para tratamento médico;

-**ANGELITA APARECIDA FARIA ARDUINI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , pelo período de 07(sete) dias, de 07/12/2022 a 13/02/2023, para tratamento médico;

-**ANA CRISTINA RIVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços II da Educação, pelo período de 10(dez) dias, de 15/12/2022 a 24/12/2022, para tratamento médico;

-**LORENA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 120(cento e vinte) dias, de 14/12/2022 a 12/04/2023, sendo os primeiros quinze dias pagos pelo Município, o restante pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, para tratamento médico;

-**JACKELINE MARQUES TONELLI,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 07(sete) dias, de 14/12/2022 a 20/12/2022, para tratamento médico;

-**LAIONS DANIEL BATISTA INACIO,** ocupante do cargo de Agente Combate Endemias, pelo período de 15(quinze) dias, de 07/12/2022 a 21/12/2022, para tratamento médico;

- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de dezembro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A24EAE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, cujas especificações estão discriminadas no descritivo 18. **Justificativa da Contratação:** Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário a aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2023. Considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura de módulos escolares que atendam às necessidades da Administração no exercício do ano de 2023 resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto adquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de

quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Salientamos ainda que a referida aquisição se justifica em virtude da indisponibilidade deste produto. Homologado / Adjudicado em **06/12/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **174/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.486.195/0001-55**, com sede na Rua Jurema, nº 1621, Bairro Da Providencia, na cidade de Pará De Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.660-970, vencedora no valor estimado de **R$ 30.474,00** (trinta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais); Ata de Registro de Preços nº **175/2022** c/ a sociedade empresária denominada: **COMERCIAL MACHADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.862.137/0001-86**, com sede na Rua Marechal Falconiere, n° 145 loja 2, Bairro Europa, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.620-380, vencedora no valor estimado de **R$53.441,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais); Ata de Registro de Preços nº **176/2022** c/ a sociedade empresária denominada: **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.371.364/0001-02**, com sede na Rua Santa Tereza, n° 133, Bairro Centro, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.300-114, vencedora no valor estimado de **R$ 66.740,00** (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta reais); Ata de Registro de Preços nº **177/2022** c/ a sociedade empresária denominada: **SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.529.392/0001-50**, com sede na Rua Antônio Clemente, n° 370, Bairro Santa Cruz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.155-070, vencedora no valor estimado de **R$ 7.524,00** (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais)Firmado em **22/12/2022.** Vigência **22/12/2022** a **21/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de dezembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Substituta.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FF40D3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 081/2022, Pregão Presencial 043/2022, compreendendo a contratação de empresa para exploração econômica do espaço público delineado onde será realizado o Carnaval de Corinto - MG que será realizado nos dias 17 a 21 do mês de fevereiro de 2023. A empresa contratada, além do pagamento do lance (licitação tipo maior lance), deverá contratar, às suas custas (regime de execução contratual: empreitada por preço global, art. 6, VIII, alínea a, Lei 8.666/1993), bandas consagradas pela opinião pública regional e/ou estadual para apresentação no Carnaval de Corinto 2023, a realizar-se no dia 12/01/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:4A095D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 41/2018, Adesão 01/2018. **OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, E COM A REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO, MEDIANTE AO PREÇO POR FOLHA. A LOCAÇÃO VISA AINDA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE BILHETAGEM E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS ONLINE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vencedor: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 05.691.235/0001-90. Fica aditada a *Cláusula Segunda* do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de julho de 2023, a contar do dia 01 de janeiro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
residente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:665BEFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA

Aos treze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos, na sala das sessões da Câmara Municipal de Córrego Danta, realizou-se a septuagésima quinta reunião ordinária do quarto período legislativo, da décima nona legislatura. Verificado quórum, constatou-se a ausência justificada dos Vereadores: Emerson Bragança Silva, José Bolivar Pereira e Victor Henrique de Oliveira Crescêncio. Em nome de Deus e do povo do município de Córrego Danta, o Presidente Gustavo Luís Martins Garcia declarou aberta a reunião, solicitando ao Secretário a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Dando início aos trabalhos, o Presidente comunicou que, de acordo com Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara far-se-á na última reunião ordinária, e por se tratar da última reunião Ordinária será realizada a eleição para os cargos da Mesa Diretora para o biênio 2023-2024. Para a eleição foi inscrita chapa única com cargos completos, assim, constituída: Presidente – Geraldo Luís Pereira Sobrinho, brasileiro, casado, Produtor Rural, inscrito no CPF sob nº 472.252.116-68 e RG nº MG- 13.516.462, residente e domiciliado na Fazenda Córrego Danta, neste Município; Vice-Presidente – Dievison de Paula Euzébio Bernardes; brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº 092.099.846-17 e RG nº M-15.987.461, residente e domiciliado na Rua José Olímpio Correia, 21, distrito de Cachoeirinha; Secretário – José Costa de Melo, brasileiro, casado, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o nº 492.461.516-15 e RG nº MG- 7.132.100, residente e domiciliado na Rua Brasilino Pereira Cardoso, 360, distrito de Cachoeirinha. Verificada a regularidade da inscrição da chapa, o Sr. Presidente deu início a eleição, procedendo-se à chamada nominal para votação aberta em turno único. Terminada a Votação foi à chapa única eleita por unanimidade dos presentes, obtendo o apoio de todos os Vereadores, sendo considerados automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro de 2023. Em seguida, foi colocada a palavra livre, tendo se

pronunciado os Vereadores: José Costa de Melo , Heleno Corrêa, Geraldo Luís Pereira Sobrinho e Gustavo Luís Martins Garcia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Geraldo Luís Pereira Sobrinho, Secretário, lavrei a presente ata que lida, se aprovada vai por todos os Vereadores presentes assinada.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ACFC3CD2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:

Vicente de Paulo Moreira – 30 (trinta) dias referentes ao 6º (sexto) quinquênio a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F8E53409

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2021, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, para a Contratação de empresa para construção de lanchonete nas dependências da Piscina do Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho, conforme emenda Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-011286, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Construtora Guimarães e Mesquita Ltda.
VALOR TOTAL: permanece sem alteração
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:26F74AC6

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 TOMADA DE PREÇO N° 006/2019

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de controle interno e planejamento da gestão municipal (implantação de normativos: rotinas, fluxogramas, treinamentos, elaboração de editais, minutas de contrato, supervisão dos procedimentos licitatórios, convênios, prestação de contas). E ainda assessoramento técnico ao gabinete do prefeito e secretarias nas áreas de compras, licitações e controladoria.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Reis Assessoria e Consultoria Ltda. ME.
VALOR DO CONTRATO: valor mensal de R$ 6.648,75 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e valor anual de R$ 79.785,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:519F3FCE

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 001/2018, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à Locação do imóvel situado a Praça da Matriz, nº 300, no Centro, nesta cidade de Córrego Danta/MG, de propriedade da LOCADORA, registrado sob a matrícula nº 11.100/R02, Livro nº 2-AP, folha 249, do CRI da Comarca de Luz, para funcionamento do Destacamento da Policia Militar de Minas Gerais.
LOCATÁRIO: Município de Córrego Danta / MG
LOCADORA: Ivone de Souza Fonseca
VALOR MENSAL: R$ 937,12 (novecentos e trinta e sete reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 20/02/2023.
.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:818EA94A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 TOMADA DE PREÇO N° 004/2018

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços contratados de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: M. Botinha & G. Carvalho Advocacia - ME.
VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais) mensal.
PRAZO DE VALIDADE: 17 (dezessete) de maio de 2022.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AF971B4A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua Adão Dantas, nº 125, Centro, nesta cidade de Córrego Danta/MG, de propriedade do LOCADOR, registrado sob a matrícula nº 6.001/R-01, Livro nº 2-U, folha 245, do CRI da Comarca de Luz.
LOCATÁRIO: Município de Córrego Danta / MG
LOCADORA: **MARIA DINALVA BERNARDES**, CPF sob o nº 227.659.646-53.
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) de junho 2023.
.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E1AC82B6

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA:FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 002/2022, com vencimento para 31 de dezembro de 2022, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2022, o valor mensal dos serviços é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais. O valor global para o presente Contrato é de R$ 2.400,00, cujo valor será pago mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte.
PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F01A5912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 301/2022

Atualiza o valor da Pauta Geral de valores e a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UFPM) para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do parágrafo único do artigo 296 da Lei Complementar nº. 06/2001(CTM) e,

Considerando que a atualização do valor da Pauta Geral de Valores, que serve de base de cálculo para o valor venal dos imóveis, necessita ser atualizada anualmente, como forma de recompor o valor nominal dos tributos em face da inflação, de acordo com o artigo 296, *caput*, da Lei Complementar nº. 06/2001;

Considerando que essa atualização monetária dos tributos e de sua base de cálculo tem fundamento e validade na vedação quanto à renúncia de receita pelo Prefeito Municipal, que por sua vez é vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a Lei Complementar nº. 06/2001, em seu artigo 296 estabelece que a UPFM será corrigida pelo índice do Governo Federal de atualização dos tributos, que é a taxa SELIC;

Decreta:

Art. 1º. Nos termos do artigo 296, *caput*, da Lei Complementar nº. 06/2001 fica atualizada, para o exercício financeiro de 2023, no percentual de 1,110% (um inteiro e cento e dez centésimos por cento), de acordo com a taxa Selic acumulada no período de janeiro a novembro de 2022, os valores da Pauta Geral de Valores, como também o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM – prevista no Código Tributário Municipal, como índice indexador de tributos municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:50CD2A54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico nº 45/2022, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 87/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dia 11/01/2023 as 09h00. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma www.cristianootoni.pregaonet.com.br.

Cristiano Otoni, 28 de dezembro de 2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:25AC6C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD PMCO Nº 03/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – DISPENSA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo ao Contrato Administrativo Nº 03/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURA EIRELI**. Objeto:

Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 30/12/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 28/12/2022.

Cristiano Otoni, 28/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:03C0DD2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 32/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022, CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 4º termo a Ata de Registro de Preços Nº 32/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,48% sobre o valor da ata celebrada em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 221 - TUBO PVC ESGOTO 150MM C/6MT PRIMEIRA LINHA, REFORÇADO em um total de 20(vinte) unidades perfazendo um valor de R$4.378,00(quatro mil, trezentos e setenta e oito reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente.

Cristiano Otoni, 28/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:15442293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO OS EVENTOS QUE ESPECIFICA E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo os seguintes eventos:
I - Encontro de Folia de Reis, evento folclórico de caráter cultural e religioso, também denominado "Festa de Santos Reis" que ocorre no período de 24 de dezembro a 06 de janeiro (Dia de Reis ou Dia dos Três Reis Magos), no Distrito JK;
II - Carnaval, festa popular que anualmente ocorre no Distrito JK, nos meses de fevereiro ou março, iniciando-se no sábado e estendendo-se até a terça-feira de carnaval;
III - Forrozé, festa denominada "Forró" caracterizada por dança popular de origem nordestina, realizada anualmente em data móvel, no Distrito JK.

Art. 2º O § 2º do art. 3º da Lei nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
"Art. 3º (...)
§ 2º (...)
XIII - Encontro de Folia de Reis;
XIV - Carnaval do Distrito JK;
XV - Forrozé, no Distrito JK."

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 3.578, de 2022, passa a vigorar acrescido dos eventos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º O inciso III do § 3º do art. 3º da Lei nº 3.578, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
§ 3º (...)
III - no dia 08 de dezembro, feriado religioso, Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07D6D197

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder e pagar, no transcorrer do exercício financeiro de 2023, através de Termo de Fomento e/ou Associativo formalizado com as organizações da sociedade civil, subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições como disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A liberação dos valores constantes no Anexo Único desta Lei dar-se-á conforme a disponibilidade dos recursos financeiros do Município, mediante a apresentação de Plano de Trabalho e celebração de Termo de Fomento e/ou Associativo entre o Município e as organizações da sociedade civil a serem beneficiadas.

Art. 3º O critério utilizado para a definição dos valores destinados às creches credenciadas ou não, como estabelecimento de educação infantil, será proporcional ao número de alunos, conforme registro feito no "Educasenso" do ano calendário anterior.
§ 1º A creche credenciada como estabelecimento de educação infantil receberá o recurso de acordo com Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, cujo repasse poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais.
§ 2º A creche que ainda não tenha obtido o credenciamento de estabelecimento de educação infantil receberá o recurso de acordo com Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, cujo repasse poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º As organizações da sociedade civil beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições somente receberão novas parcelas de seus créditos após prestação de contas das importâncias anteriormente recebidas, observados os prazos previstos no respectivo instrumento de parceria.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser encaminhadas à Secretaria competente para aprovação e posteriormente arquivadas no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º O Poder Executivo deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 6º A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município.
Art. 7º As parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil de Apoio ao Município, elencadas no item "X" do Anexo Único desta Lei, mantido o interesse público e havendo previsão no respectivo instrumento, poderão ser renovadas para o exercício seguinte, sendo vedado o aumento que extrapole o previsto no próprio instrumento de parceria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Lei)

I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESPORTIVAS:

a) Liga Curvelana de Desportos b) Maria Amália Esporte Clube c) Bela Vista Futebol Clube d) Clube Social Bom Jesus	
TOTAL PARA AS OSCs DESPORTIVAS	R$ 450.000,00

II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COMUNITÁRIAS:
a) Associação Comunitária da Barra do Picão;
b) Associação Comunitária da Estiva;
c) Associação Comunitária da Vila São José;
d) Associação Comunitária de Bananal;
e) Associação Comunitária de Cachoeira do Choro;
f) Associação Comunitária de Currais;
g) Associação Comunitária de Meleiros;
h) Associação Comunitária de Paiol de Baixo;
i) Associação Comunitária de Paiol de Cima;
j) Associação Comunitária de Poções;
k) Associação Comunitária de Primavera;
l) Associação Comunitária de Roça do Brejo;
m) Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro;
n) Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí;
o) Associação Comunitária de Tomáz Gonzaga;
p) Associação Comunitária de Várzea de Cima;
q) Associação Comunitária do Engenho D'Água;
r) Associação Comunitária do Gomes;
s) Associação Comunitária do Lagoão e Região;
t) Associação Comunitária do Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz;
u) Associação Comunitária dos Moradores de Angicos;
v) Associação Comunitária dos Moradores de Mascarenhas;
w) Associação Comunitária dos Moradores de Olhos D'Água e Sumidouro;
x) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Alto Bom Jesus;
y) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bela Vista;
z) Associação Comunitária dos Moradores do Jardim América;
z.1) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Jardim Paraíso;
z.2) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália;
z.3) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha;
z.4) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Ponte Nova;
z.5) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Residencial Lourdes;
z.6) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Maria;
z.7) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Geraldo;
z.8) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira;
z.9) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes;
z.10) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova;
z.11) Associação Comunitária dos Moradores do Mato do Engenho;
z.12) Associação Comunitária dos Moradores do Santa Filomena I e II;
z.13) Associação Comunitária dos Moradores dos Bandeirantes;
z.14) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de São José das Pedras;
z.15) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita;
z.16) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá;
z.17) Associação Comunitária Ipiranga;
z.18) Associação Comunitária Rural de Canabrava;
z.19) Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus dos Moradores da Rua Açucena;
z.20) Associação de Moradores do Bairro Esperança;
z.21) Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Cobu;
z.22) Comissão de Manifestação e Apoio de São José da Lagoa – COMAS;
z.23) Conselho Comunitário de Saco Novo;
z.24) UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias;
z.25) Associação Comunitária Rural dos Moradores de Várzea do Falcão e Região
TOTAL PARA AS OSCs COMUNITÁRIAS R$ 600.000,00

III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE:
a) Assistência Social Bom Jesus (Plano de Trabalho Creche Milton Joaquim Diniz);
b) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Plano de Trabalho Creche Dona Filó);
c) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Plano de Trabalho Creche Maria Anézia);
d) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Plano de Trabalho Creche Stela Augusta Gonçalves);
e) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita (Plano de Trabalho Creche Menino Jesus);
f) Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Plano de Trabalho Creche Vovó Odete Canabrava);
g) Associação de Moradores do Bairro Esperança (Plano de Trabalho Creche Maria Coutinho);
h) Associação de Proteção e Amparo à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo (Plano de Trabalho Creche Nossa Senhora de Fátima);
i) Creche Comunitária da Estiva;
j) Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus (Plano de Trabalho Creche Tia Lourdes).
TOTAL PARA AS OSCs DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE R$ 2.299.000,00

IV – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER CULTURAL:

a) Associação das Folias de Reis e Pastorinhas de Curvelo	
b) Associação Jesus Amigo	
c) Centro Artístico Cultural "Zé de Beta"	
d) Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento	
e) Clube de Artes e Cultura Encontro com a Saudade	
f) Lira Musical Pe. Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família	
g) Orquestra de Flautas Encantadores da Paz – OFEP JK	
h) Zangões Moto Clube de Curvelo	
TOTAL PARA AS OSCs DE CARÁTER CULTURAL	R$ 450.000,00

V – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROMOÇÃO HUMANA:

a) Associação das Servas dos Pobres
b) Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena
c) Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Curvelo
d) Associação de Promoção Humana e Desenvolvimento Social Novo Mundo

e) Associação Vida para Todos
f) Casa da Amizade Coração de Minas
g) Central de Acolhida e Promoção Social – CEAPS
h) Centro da Amizade da Terceira Idade
i) Lions Clube de Curvelo
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo
k) Loja Maçônica Filhos de Salomão nº 164
l) Loja Maçônica Fraternidade e Justiça
m) Loja Maçônica Obreiros da Arte Real
n) Rotary Club de Curvelo Norte
o) Voluntárias do Hospital Imaculada Conceição
TOTAL PARA AS OSCs DE PROMOÇÃO HUMANA R$ 74.000,00

VI – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO SUPERIOR:

a) Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo – ASEUC	
TOTAL PARA A OSC DE ENSINO SUPERIOR	R$ 300.000,00

VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Associação Curvelana dos Catadores de Reciclável – ASCCARE
b) Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
d) Associação dos Familiares e Amigos da Saúde Mental de Curvelo – AFASAM
e) Centro Educacional e Cultural Viva Voz
f) Centro Social Achilles Diniz Couto
g) Centro Social Sopro de Vida
h) Conselho Central de Curvelo – S.S.V.P
i) Projeto Amigo da Criança
j) Vila São Vicente de Paulo de Curvelo
k) Congregação Redentorista
TOTAL PARA AS OSCs DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 551.000,00

VIII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE FOMENTO ECONÔMICO:

a) Associação dos Apicultores de Curvelo
b) Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita
c) Núcleo de Artesanato de Curvelo
d) Confraria Centro Mineira – COCEMI
TOTAL PARA AS OSCs DE FOMENTO ECONÔMICO R$ 43.000,00

IX – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SAÚDE:

a) Associação de Convívio com os Portadores de Câncer do Centro de Minas Gerais – CONVÍVIO
b) Associação dos Diabéticos de Curvelo – ASSODIC
c) Centro Terapêutico Adonai – CTA/Curvelo
TOTAL PARA AS OSCs DE SAÚDE R$ 30.000,00

X – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE APOIO AO MUNICÍPIO:
a) Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa
b) Associação Mineira de Municípios – AMM
c) Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS Minas Gerais
d) Confederação Nacional de Municípios – CNM
e) Frente Nacional de Prefeitos – FNP
f) ICLEI – Local Governments for Sustainability
TOTAL PARA AS OSCs DE APOIO AO MUNICÍPIO R$ 125.809,35

XI – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL:
a) Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG – ARPA
TOTAL PARA A OSC DE PROTEÇÃO AMBIENTAL R$ 16.000,00

XII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS:

a) Núcleo de Proteção Animal de Curvelo – NUPAC	
TOTAL PARA AS OSCs DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL DAS SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	R$ 4.988.809,35

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:301C7B8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 212.011,76

Curvelo, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:41ABDCE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.282, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 2.00.00 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária nº 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.93.00, ficha 549.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 549 Indenizações e Restituições 615.815,16
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 615.815,16
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 615.815,16

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00 1157 Equipamento e Material Permanente 615.815,16

2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 615.815,16
TOTAL: R$ 615.815,16

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1A9DDA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA M. CURVELO/MG–AVISO DE LICITAÇÃO–TOMADA DE PREÇOS 07/22

Cont. de emp. de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo p/ prest. de svs. de reforma, c/ forn. de mat. da quadra poliesportiva do bairro Ipiranga, conf. conv. de saída: 1481002259/22-SEDESE–Protocolo Envelopes Habilitação/Proposta até dia 18/1/23 às 8h30min. Abertura: 18/1/23 às 9h. Inf./retirada Edital: 38 3722-2617.

ELAINE R. MONTALVÃO-
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BD3432A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG–AVISO DE LICITAÇÃO–PGE 98/22

Aquisição de placas de identificação. Exc. p/ ME, EPP ou equiparadas. Sessão: 13/1/23 às 14h, site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo/MG,

ELAINE R. MONTALVÃO–
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:892C3490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG–AVISO DE LICITAÇÃO–PGE 96/22

SRP p/ aquisição merenda escolar(leite). C/ itens exc. e itens c/ reserva c/ cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Sessão dia 10/1/23 às 14h, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo/MG,

ELIANA A. P. SILVA–
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:80F09B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG–AVISO DE LICITAÇÃO–PGE 46/22

SRP p/ prestação de sv. de capoteiro, c/ forn. de material, a serem prestados na man. dos veículos/eqtos. Exc. p/ ME, EPP ou equiparadas e pessoas físicas. Sessão: 10/1/23 às 14h, site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo/MG,

GILVÂNIA A. OLIVEIRA–
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:126C75FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-141 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Daniel Michelini Resende Amaral Rocha no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Eduardo Print Jr. na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Daniel Michelini Resende Amaral Rocha no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Eduardo Print Jr. na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8387674

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-140 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Daniel Michelini Resende Amaral Rocha do cargo de Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete, da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Daniel Michelini Resende Amaral Rocha do cargo de Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete, da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9218F84B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-139 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Gabriel Goulart dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Eduardo Print Jr.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Eduardo Print Jr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23D59B63

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-138 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Schelen de Paula Guimarães do cargo de Assessora Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Eduardo Print Jr.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Schelen de Paula Guimarães do cargo de Assessora Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Eduardo Print Jr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ABBCEBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-137 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Paulo Roberto Ribeiro no cargo de Assessor da Presidência – Chefe de Gabinete, na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Paulo Roberto Ribeiro no cargo de Assessor da Presidência – Chefe de Gabinete, na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC218572

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-136 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Paulo Roberto Ribeiro do cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Diego Espino.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Paulo Roberto Ribeiro do cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Diego Espino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89F53F69

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-135 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar suposto dano ao erário e desvantajoso ao Município em permuta de imóveis públicos e particulares realizada através do Projeto de Lei n° EM 055/2022 (Lei Ordinária nº9.096 de 09 de setembro de 2022).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM 337/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os limites estabelecidos no ofício CM-055/2022 exarado pela Procuradoria Geral em análise ao Requerimento CM nº 357/2022;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito suposto dano ao erário e desvantajoso ao Município em permuta de imóveis públicos e particulares realizada através do Projeto de Lei n° EM 055/2022 (Lei Ordinária nº9.096 de 09 de setembro de 2022). ficando constituída pelos seguintes membros:
Vereador Edsom Sousa (primeiro signatário);
Vereador Ney Burguer;
Vereador Rodrigo Kaboja; e,
Vereador Zé Braz.

Parágrafo único. A Comissão deverá reunir-se sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros para eleger o Presidente e escolher o Relator da matéria que for objeto de sua constituição, nos termos regimentais.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EB7F2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4°	THALLES TRINDADE DE ABREU	Não manifestiu interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D13FF1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
44°	CAMILA TOLEDO SIMAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB14200C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 546/2022

Processo Licitatório nº 419/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 244/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Geralda Gregório – Matrícula: 99031200 resolve registrar os preços da empresa **D&R COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mochila personalizada, colete personalizado e chapéu pescador personalizado, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/12/2022.

Vigência: 27/12/2022 a 26/12/2023.

Divinópolis, 27 de Dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B4B6ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 547/2022

Processo Licitatório nº 419/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 244/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Geralda Gregório – Matrícula: 99031200 resolve registrar os preços da empresa **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que venceu os itens 02 e 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mochila personalizada, colete personalizado e chapéu pescador personalizado, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital.
O valor total registrado foi de R$ 13.067,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/12/2022.

Vigência: 27/12/2022 a 26/12/2023.

Divinópolis, 27 de Dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5FC9F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 508/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 13 e 46 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 12.906,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F28D0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 509/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.232,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89E9D938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 510/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA,** que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 10.426,92 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A1D0201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 511/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **A.D DAMINELLI EIRELI EPP,** que venceu os itens 14, 16 e 39 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 28.234,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08DDE9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 512/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** que venceu os itens 15, 17, 30 e 45 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.463,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FC2D03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 513/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **CM HOSPITALAR S/A,** que venceu o item 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 54.138,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01F300ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 514/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **HC IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA,** que venceu o item 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 134.850,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Alan Rodrigo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E067823F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 515/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** que venceu o item 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.801,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7698D8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 516/2022

Processo Licitatório nº 413/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 238/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 4.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30D33379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1170/2022

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **ANA CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO,** matrícula 9902151-8, detentora do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licença para tratar de Interesses Particulares de 01/08/2013 a 01/02/2015, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18-A	C	06	01/01/2018

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18-A	C	06	01/01/2017
18-A	C	09	01/01/2020

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDF700E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

Extrato do 3º aditivo ao contrato 08/2019 entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa LDB Consultoria Financeira Ltda - EPP O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa LDB Consultoria Financeira Ltda - EPP, resolvem prorrogar o contrato 08/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 26 de dezembro de 2022. Dotação Orçamentária 3.3.90.35.99.00.00.00.
Divinópolis, 28 de dezembro de 2022

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE4F13B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº 01/2022

ANEXO V

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº04/2022/SEMC

A Secretaria de Cultura informa as seguintes retificações do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2022/SEMC. Publicado no Diário oficial do dia 23/12/2023 da página 38 a 40.

- **NO ITEM 1 – DO OBJETO** - DENTRE AS ÁREAS MUSICAIS ACRESCENTA O ESTILO **ROCK** .

- **NO ITEM 4 – DO DEFERIMENTO E RECURSOS**

4.1 - ONDE ESTÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PUBLICARÁ ATÉ O DIA 30 DE FEVEREIRO PASSA PARA **PUBLICARÁ ATÉ O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023** NO SITE WWW.CULTURA.DIVINOPOLIS.MG.GOV.BR, A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, COM OS NOMES DOS PROPONENTES LISTADOS EM ORDEM ALFABÉTICA.

4.3 – FICA : EVENTUAIS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEVEM SR ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO NO ANEXO IV DESTE EDITAL, **DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ AS 23:59 MINUTOS DO DIA 28/02/2023, onde** estava até o dia 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

4.4 – FICA: OS RECURSOS SERÃO AVALIADOS PELOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O RESULTADO SERÁ **DIVULGADO ATÉ O DIA 05/03/2023** ONDE ESTAVA ESCRITO 30 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ficando depois desta retificação as inscrições do dia 29/12/2022 ao dia 13/02/2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

O Art. 45, § 2º, estabelece: "No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F2C1464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 013/2022 – PL 238/2021. CONTRATADA: CRESCER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/2023, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 06/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00369E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – GERALDO CLARET FARIA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41FD8E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – PL 407/2022

Ct 007/2021. Por força do Art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, a dotação orçamentária 02.10.03.15.452.0004.2607 – 3.3.90.30.00 (material de consumo) do Termo de contrato supracitado, firmado entre Município de Divinópolis – MG e a empresa Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda, por meio deste termo de apostilamento passa a ser acrescida à dotação orçamentária de origem a seguinte fonte: 964, fichas 170 e 200. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido Termo de Filiação, não caracterizando alteração do mesmo.

Divinópolis, 27 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO MENDES MARTINS
(Secretário Municipal de Operação e Serviços Urbanos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:510E2C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 002/2022 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário (a): Silvana Caetano da Costa, CPF 985.431.136-87. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia nos termos da Resolução 006/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis para custeio da locação do imóvel residencial, situado à Rua Luiz Gonzaga, 60, Bairro Grajaú, de propriedade de herdeiros José Maria Caetano, em prol do(a) beneficiário(a) Silvana Caetano da Costa e família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: 06 meses, iniciando-se no mês de sua assinatura. Valor: R$ 500,00. Dot. Orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2303.3.3.90.48.00 – Ficha 490. Ass: 26/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:655A1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 447/2022 AO CONVÊNIO: UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA.

Estagiário (a): Romilda Cedro de Andrade Araujo. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 16/11/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 16/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92E73360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1314/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Adelino José dos Santos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 07/11/2022 à 16/12/2022. **ASS:** 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA6995DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 011/2022.

Estagiário (a): Warley Henrique Eufrásio Teixeira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 27/12/2022. ASS: 26/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABCC81F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 01/2022.

Estagiário: Cintia Cristina da Fonseca. Objeto: Alteração nas datas de início e de fim do estágio: Na Cláusula segunda, onde se lê: "O presente Termo de Compromisso de Estágio terá validade no período de 19/12/2022 à 15/07/2023". Leia-se: "O presente Termo de Compromisso de Estágio terá validade no período de 12/01/2023 à 15/07/2023". Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA9D3F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 04/2022.

Estagiário: Catriny Santos Silva. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 11/11/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17B0E86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 427/2022.

Estagiário: Chrisley Johnson Matidone Bueno Martins. Objeto: Mudança de Carga Horária: Mudará de 06 horas diárias para 04 horas diária, a partir do dia 02/01/2023, alterando também a remuneração de R$ 520,00 para R$ 390,00. Ass: 22/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:563DF8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 435/2022.

Estagiário: Bruno Samuel Cunha. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 21/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3B6D19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 463/2022.

Estagiário: Carlos Alexandre Vital Souza. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 21/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74312381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 449/2022.

Estagiário: Cesar Rodrigues Rosa. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 20/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB5D6DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 475/2022.

Estagiário: Arthur Saturnino Souza Fontes. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397FC72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 14/2022.

Estagiário: Glenna Kessen Souza Fontenelle. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/07/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE3EE156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 94/2022.

Estagiário: Glenny Kessen Souza Fontenele. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 20/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C561CB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 98/2022.

Estagiário: Leonardo Henrique Sabbatini. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 22/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6954E75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 110/2022.

Estagiário: Brucy Victor Ferreira. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 20/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A40AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 139/2022.

Estagiário: Hander Luis Andrade Quadros Silva. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EC3C1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 278/2021.

Estagiário: Tulio Santiago Rodrigues. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 09/11/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58C073CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 295/2022.

Estagiário: Lara Beatriz Alves Santos. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 22/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95F3F6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 300/2021.

Estagiário: Isaias dos Santos Oliveira. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 14/12/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D56F2C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 387/2022.

Estagiário: Iure Felipe Alves de Oliveira. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 28/02/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CEAFAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 427/2022.

Estagiário: Chrisley Johnson Matidone Bueno Martins. Objeto: Alteração da Data do Fim do TCE: Fica alterada a data de fim do estágio do dia 31/12/2022 para o dia 31/12/2023. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:800F95DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1287/2022

Contratado (a): Marcos Fernandes de Azevedo Silva. **Cargo:** Médico Generalista - PSF a partir de 22/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A38817F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 04/22 DO TERMO DE CV 11/2022 DO CAIXA ESCOLAR DONA MARIA ROSA.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 38.400,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 59.643,00 para R$ 98.043,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Altera ainda data de vigência do convênio supracitado com a prorrogação até a data de 31 de janeiro de 2023, nos termos do permissivo constante na cláusula 3º, item 3.1 deste instrumento e artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 22/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E44FD8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 04/22 DO TERMO DE CV 44/2022 DO CAIXA ESCOLAR MIGUEL RODRIGUES FILHO.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 10.000,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 84.115,00 para R$ 94.115,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass: 13/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FE12B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-Nº 033 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui e nomeia membros integrantes da comissão para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Excon Pre Moldados Eireli do Contrato nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 103/2021 e dá outras providências.

Considerando o ofício 234/2022, expedido pelo Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando criação de comissão para instauração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 427/2022, de 05 de maio de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 691/2022, de 05 de julho de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 1.120/2022, de 05 de setembro de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 1.338/2022, de 25 de outubro de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 1.663/2022, de 27 de dezembro de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o descumprimento das obrigações do Contrato nº 009/2021 pela empresa Excon Pre Moldados Eireli;

Considerando o disposto no art. 58, inciso II, III e IV, da Lei 8.666/1993 “Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; III - fiscalizar-lhes a execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste”;

Considerando o disposto no art. 78, inciso III e XII, da Lei 8.666/1993 “Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: III - a lentidão

do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

Considerando o disposto na Cláusula 11.2 do Contrato nº 009/2021: "11.2 – O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante";

Considerando a não conclusão do objeto e a rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021 pela Administração Municipal, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2022, fundamentado no art. 79 inciso I e art. 78, inciso III, XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11.2 do Contrato Originário;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores/licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, resolve:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Excon Pre Moldados Eireli do contrato nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 103/2021.

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes integrantes:

I – André Ricardo Vilanova Novais – Diretor de Infraestrutura e Planejamento (Matrícula nº 99036761)

II- Emanuel Gomes Cândido Coelho – Engenheiro Civil (Matrícula nº 99037872)

III- Rafaela Santos Amaral – Coordenadora de Convênios (Matrícula nº 99037575)

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Autuar, instruir e conduzir o processo administrativo que visa à apuração da sua legalidade;

II - Diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - Promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - Emitir relatório final.

Art. 4º - O procedimento a ser seguido pela Comissão é o que está previsto na Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da sua instauração, salvo imposições de circunstancias excepcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFE57176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 023/2022 – PL 264/2022.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária por meio de ajustes nos quantitativos dos serviços. Para tanto, se fez necessário acréscimos e decréscimos de quantitativos previstos em projeto que não correspondiam à realidade da obra; fica aditivado em R$ 257.701,58 ao valor original do Contrato, representando um acréscimo de aproximadamente de 15,32% e Supressão de quantitativos de R$ 25.715,58; conforme Lei Federal Letras "a" e "b" inciso I para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas.

Divinópolis, 27 de Dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1378EADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2022 – CT 010/2022 – PL 061/2022. CONTRATADA: R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 24/01/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Divinópolis, 22 de dezembro de 2022. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FB213F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 483/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 46/2022

Tipo menor valor, cujo objeto é: contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e pavimentação poliédrica de via no Bairro Floramar no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de fevereiro de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30A11B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 462/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 39/2022

Tipo menor valor, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura na Unidade Básica de Saúde Nações no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de janeiro de 2023 às 14h30min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC37C432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 461/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 38/2022

Tipo menor valor, cujo objeto é contratação de empresa especializada para instalação, adequação e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e pânico, visando a aprovação da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto em Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de janeiro de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB4AC6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 08/2022

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
11.962	GTS 7837	15/12/2022	RUA OLINDA C/ RUA ITAJUBÁ
11.963	GMH 7069	15/12/2022	RUA FRANCISCO MALAQUIAS, 145 - INTERLAGOS
11.964	GLF 8874	15/12/2022	RUA JACAREÍPE, 221 – JARDIM DAS OLIVEIRAS
11.965	BIL 9411	15/12/2022	AV. ANTONIO OLÍMPIO DE MORAES, 919 – CENTRO
11.966	GLG 4732	15/12/2022	AV. ANTONIO OLÍMPIO DE MORAES, 920 – CENTRO
11.967	-	15/12/2022	R. JOÃO MACHADO PRIMO OPOSO, OPOSTO AO N° 410 - SÃO ROQUE

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2022

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito
Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0971DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO 9° TA – ZETRASOFT LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 meses, a partir de 29/12/2022, em conformidade com o disposto na cláusula segunda do Instrumento Particular de Comodato e de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. Ass: 27/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:398FA65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **CLAYTON FERNANDES DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº. 9902477-9, ***pelo período de 02/01/2023 a 01/01/2025***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/01/2023**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992
Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA38EF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
264°	ANDRÉA MACHADO ROCHA
265°	SAMARA GONÇALVES LEMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7FE1A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
260°	SABRINA CLARA BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.
263°	DANIELE ALVES DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0E2A8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
265°	MAYCON TOMAZ NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2076771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
267°	LUAYNNE DE SOUSA RIBEIRO LACERDA PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:529E8DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 487/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2022

Comprasnet – Objeto:Registro de preços para futura locação de banheiros químicos para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 12/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:876A837E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 487/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2022

Comprasnet – Objeto:Registro de preços para futura locação de banheiros químicos para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 12/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:984B2472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 489/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 47/2022

Tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica da "Rodovia dos Batistas" no Bairro L. P. Pereira no Município de Divinópolis/MG. Aaberturados envelopes dar-se-á no dia 1º de fevereiro de 2023 às 14h00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5806B8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.435/22

Altera o Decreto nº 13.646, de 19 de novembro de 2019.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atualização do Decreto n° 13.464/2019 com as demais normas vigentes que regulamentam a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, tendo como o objetivo tornar as inspeções mais qualitativas e o processo produtivo mais seguro, e bem como evitar fraudes e garantir o cumprimento dos regulamentos técnicos de identidade de qualidade dos produtos elaborados pelas indústrias de alimentos, resultando na segurança e qualidade do produto para o consumidor final.
DECRETA:

Art. 1º O inciso III e os §§ 2º, 3º e 5º do art. 18 do Decreto nº 13.464/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.18 ...
III -unidade de beneficiamento de leite e derivados;
...
§ 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3ºPara os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
...
§ 5ºPara os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados."

Art. 2º O inciso XVIII do art. 38 do Decreto nº 13.464/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, o parágrafo único renumerado como §1º e acrescido dos §§ 2º e 3º:
"Art. 38 ...
XVIII – apresentação dos rótulos para registro pelo Serviço de Inspeção Municipal.
...
§ 1º Os anexos encontram-se à disposição do interessado na Secretaria Municipal de Agronegócios, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171 – Bairro Espírito Santo - CEP: 35.500-254, telefone (37) 3222-6395 ou no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, link Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º O registro dos produtos comestíveis será concedido de forma automática mediante depósito da documentação exigida no caso de produtos regulamentados.
§ 3º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto pelo Serviço de Inspeção Municipal."
Art. 3º O art. 323 do Decreto nº 13.646/22 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 323 A veracidade das informações prestadas na rotulagem dos produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor e demais legislações vigentes, é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento."
Art. 4º Este Decreto em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogados o inciso IV e o § 4º ambos do art. 18 do Decreto nº 13.464/2019.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52C39166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1161/2022 (NR)

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO TETSUO FERREIRA MIKAMI**, contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904006-0, **com efeitos retroativos a 06/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C6A6783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
23°	HILTON ANTÔNIO VAZ JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga.
24°	ILMA FERNANDES DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acodo com edital.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02BBA262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS	
Classificação	Nome
24°	ILMA FERNANDES DA SILVA
25°	EVENY SABRINE CORREA ARAUJO DE OLIVEIRA
26°	CRISTINA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03E077E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 296/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que ocorrerá a posse da nova diretoria do SINTRAM, gestão 2023/2026 e reunião de planejamento, no dia 02/01/2023;

Considerando a solicitação pelo presidente eleito Marco Aurélio Gomes, datada de 27 de dezembro de 2022, para liberação dos diretores eleitos;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9902154-0	ANTONIO LEONARDO ROSA
0203753-2	CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS
9902477-6	CELIA MARIA BATISTA
9902148-4	DIRCEU SEBASTIAO FRANCINO DIAS
9902080-8	ELDER CASSIO FERREIRA QUADROS
0203411-8	HELDER FRANCISCO FERNANDES
9902479-8	IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO
9902243-4	JANUA COELI FERREIRA COSTA
9903508-3	JEAN LUCIO RODRIGUES
9902253-8	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA
9902140-8	MARCO AURELIO GOMES
9902270-5	MARINEUSA ALVES MARTINS
9901650-8	PAULO SERGIO MACHADO
9902147-5	RAFAELA SANTOS SILVA
9902164-3	REGINALDO CONCEICAO ROSA REZENDE
9901610-3	RENATO DIAS GOMES
9801485-6	ROMULO REZENDE DE MIRANDA
9903718-5	SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA
9902137-3	WARLEY COSTA NOGUEIRA
9902125-9 9903671-9	YASCARAH DUTRA DA SILVA

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores **no dia 02 de janeiro de 2023**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C26769F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.457/22

Revoga o Decreto nº 15.429/22.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Ofício nº. 1.464/2022 oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº. 15.429, de 15 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:290A9CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.163, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescidos na Lei nº 2.418 de 1988, os artigos 37-A e 37-B com a seguinte redação:
"Art. 37-A. Os empreendimentos ou atividades classificadas como Polo Gerador de Tráfego estão sujeitos às diretrizes viárias específicas, que serão estabelecidas pelo setor técnico vinculado ao órgão responsável pelo trânsito e transportes no município.
§ 1º Para a emissão das diretrizes a que menciona o caput, caberá ao empreendedor apresentar estudo do impacto gerado pelo empreendimento no sistema viário do entorno, denominado Relatório de Impacto de Circulação (RIC), cujos parâmetros serão regulamentados por decreto executivo, que estabelecerá as diretrizes e as medidas mitigadoras internas e externas do empreendimento, de acordo com o grau de impacto.
§ 2º Quando a análise técnica indicar a necessidade de implantação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias no sistema viário, inseridas ou não dentro do limite da propriedade do empreendimento, os custos do projeto, da implantação e da execução das medidas necessárias à qualificação da estrutura urbana para instalação do uso requerido ficarão a cargo exclusivo do empreendedor.
§ 3º Para efeito de cálculo do dimensionamento de vagas para veículos estabelecidos na Tabela C do ANEXO III, considerará os descontos das áreas de: garagem e estacionamento cobertos, circulação vertical (caixa de escadas e elevadores), casa de máquinas e caixa d'água.
Art. 37-B. Em caso de mudança de uso da edificação que a configure como Polo Gerador de Tráfego ou altere a classificação anterior e também na hipótese de reforma com acréscimo de área edificada (AE) superior a 20% (vinte por cento), deverão ser observadas as diretrizes pertinentes, inclusive, quanto à reserva de espaço para estacionamento, quando for o caso.
§ 1º A verificação do total de acréscimo da área edificada será realizada conforme informações constantes do projeto aprovado ou, na falta deste, a partir do que constar do Cadastro Técnico Municipal (CTM)."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45905235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 7º TA – CT 003/2018 - PL 102/2018.
CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 02 de julho de 2023, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Reajuste do valor do contrato, fixado em 10,076790 %, referente ao IGP-M acumulado de agosto de 2021 a julho de 2022, conforme permissivo na cláusula quinta, item 5.1.2 do Contrato, passando o valor a ser pago de R$ 148.670,31 para R$163.651,50 com efeitos retroativos a 02/08/2022. Ass: 28/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A380E13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 371/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022 – COMPRASNET

Objeto:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e medicamentos para subsidiar as ações de castração de cães e gatos sendo de atribuições e de responsabilidade da SEPLAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e políticas de mobilidade urbana ocorrendo juntamente ao CREVISA. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 12/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFAFA08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **KEILLA PEREIRA AGUIAR**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 075.898.016-74 E CI 13.649.107 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 301, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo inicia em 21/12/2022, e encerra 20/06/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 – Fundamento deste Termo Aditivo é devido a estabilidade provisória da Gestante conforme Lei nº 12.812 de 16 de Maio de 2013, acrescentando o Art. 391-A da CLT.
Art. 391-A. A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído pela Lei nº 12.812, de 2013)
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se ao empregado adotante ao qual tenha sido concedida guarda provisória para fins de adoção. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017.

As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 020/2022 permanecem inalteradas.

Por, estarem justas e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de Dezembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KEILLA PEREIRA AGUIAR
Cpf 075.898.016-74
Contratada

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3935087F

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 052/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 052/2022
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **EURÍPEDIS ALVES DA SILVA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF 084.406.406-84 E CI 13.296.420 SSP/MG, designado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 052/2022, de 01/08/2022 em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 28/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento o CONTRATADO fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 052/2022, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 28 de Dezembro de 2022.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DF6D27A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2022

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DENIS FERNANDO LOPES COSTA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento do servidor citado acima, solicitando o interrompimento da licença concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença a pedido, para tratar de assuntos particulares sem remuneração concedido ao servidor DÊNIS FERNANDO LOPES COSTA, matrícula-581-3, cargo de VIGIA, concedida através da PORTARIA Nº 127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, e prorrogada através da PORTARIA Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 28 de dezembro de 2022**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1400C64D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2022

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera a pedido, Servidor Público Municipal Investido em cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, Art. 53, Inciso III da Lei Complementar nº 001/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, o servidor **Dênis Fernando Lopes Costa, matrícula 581-3**, CPF/MF: 072.156.536-09, do cargo de **Vigia,** nomeado pela Portaria nº 014, de 25 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de dezembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1E49C80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO LICITATÓRIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº262/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 262/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2022. **AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO LICITATÓRIA** – Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º **312320520220001**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **JUSTIFICATIVA**: Promove-se o cancelamento do processo licitatório em epígrafe, com respaldo no Art. 49, da Lei 8666/93, em razão da correção do objeto a ser licitado. Dores do Indaiá-MG, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:22EB94EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 130/2022
PROCESSO: Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.107.752,05 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D4777AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 131/2022
PROCESSO: Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A8A8F793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019, PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG - IPREMFEL, inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 03/2019, referente ao Pregão Presencial 01/2019, originário do Processo Licitatório 01/2019, firmado com a empresa **CONTABILPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47, no valor global de R$ 2.589,05** (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), com vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A9D7E721

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO 47/2018, DISPENSA 16/2018

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 47/2018 – Dispensa 16/2018, firmado entre a Prefeitura e a pessoa física ROZILENE GONÇALVES LIMA, portadora do CPF 001.855.136-03, RG M-7.843.872, objeto locação de bem imóvel (casa) localizado na Rua José Magno Araújo, nº465, Bairro Anchieta, Felixlândia/MG para instalação e funcionamento da Polícia Civil com

base de cooperação mútua e administrativa entre o Município e a Polícia Civil, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa civil conforme convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Civil de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Felixlândia - valor de R$ 1.381,55 (mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, com vigência de 01/01/2023 até 01/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D3097194

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 57/2019, DISPENSA 28/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2019, Dispensa 28/2019, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de software de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, para atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças, no exercício de 2019, conforme termo de referência, firmado com a pessoa jurídica SERGIO RICARDO NAVARRO – ME, inscrita no CNPJ 05.589.666/0001-40, com sede à Rua Manoel Oliveira Santos, 76, letra A, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, CEP 35.880-000. Valor de R$ 881,83 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, com vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Gabriela Fernandes Valadares.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:86383E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: PARA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 182/2022

Tomada de Preços 011/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIV, edição 3417, página 49, de 23 de Dezembro de 2022, **onde se lê: Fortal Engenharia Eireli, referente ao item 04 no valor de R$335.797,73 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), leia-se agora: Fortal Engenharia Eireli, referente ao item 04 no valor de R$335.833,62 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).** Formiga (MG), 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Formiga – Mg.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:07A4EE3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0150/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2022

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0150/2022 do Processo Licitatório nº 0107/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 090/2022 – Registro de Preços. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato referente à publicação da Ata de Registro de Preço nº0150/2022, Processo Licitatório 0107/2022, Pregão Eletrônico 090/2022 – Registro de Preços. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de outubro de 2022, na Edição nº 3380, Ano XIV, página 20.

Formiga, 28 de dezembro de 2022.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B06634A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 - CITFOR

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR

CONSIDERANDO que a inovação aberta, ou *open innovation*, é o conceito de inovação de forma que haja colaboração entre empresas, órgãos públicos e pessoas de fora da organização para melhorar o desenvolvimento de produtos e processos, prover melhores serviços para a sociedade, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado.

CONSIDERANDO a importância da realização de ações municipais a fim de fomentar o desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o protagonismo municipal a fim de realizar ações que desenvolvam o ecossistema local de inovação;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR realiza Chamada Pública nº 10/2022 para as empresas interessadas em inscrever desafios para "**Desenvolvimento de soluções para empresas formiguenses por meio de inovação aberta. "**

• Das definições:

Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR: Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de "inovação". Contendo dois programas: "Pré-Incubação" e "Incubação Avançada".
Programa de Pré – Inovação: O Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras.
Inovação Aberta (*open innovation*): introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social de criações obtidas, geradas e/ou desenvolvidas em parceria com outras instituições, a fim de melhorar o desenvolvimento de produtos e processos, prover melhores serviços para a sociedade, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado.
Desafios: Processos, atividades ou produtos que podem ser aprimorados a fim de melhorar a operação da empresa.
Empresa Proponente: Empresa com operação em Formiga interessada em formalizar desafios para serem solucionados por atividades inovadoras, durante o Programa Municipal de Pré – Incubação.

• OBJETO

Esta Chamada Pública dispõe sobre desafios a serem formalizados por empresas proponentes com intuito de desenvolver soluções durante o Programa Municipal de Pré-Incubação do Centro de Inovação de Tecnologia de Formiga – CITFOR, pelos participantes envolvidos.
O Edital tem como objetivo o estabelecimento de regras para inscrição das empresas proponentes e dos desafios a serem solucionados

durante o Programa Municipal de Pré-Incubação do Centro de Inovação de Tecnologia de Formiga – CITFOR, pelos participantes envolvidos.

• DAS INSCRIÇÕES

Serão aceitas as inscrições de empresas proponentes formalmente constituídas, com operação em Formiga, que tenham desafios em sua operação que possam ser solucionados de forma inovadora.
A empresa proponente interessada deve realizar sua inscrição por meio do formulário https://forms.gle/E3CRibBdmyFufjpS8 no período de **29/12/2022** à **11/01/2023**
O preenchimento e envio do **Formulário** não implica na aprovação dos desafios a serem desenvolvidos.

• Desenvolvimento dos Desafios no Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR

Os desafios inscritos no formulário que consta no item 3.2 serão analisados a fim de verificar se as informações estão completas e preenchem aos requisitos descritos nessa chamada pública.
Para que haja o efetivo desenvolvimento dos desafios durante o Programa de Pré-Incubação é necessário que tenha candidatos inscritos e aprovados no edital a ser lançado para o referido programa.
Ao inscrever os desafios, a empresa se compromete a fornecer informações que sejam necessárias para subsidiar o desenvolvimento da solução durante o programa.
A solução desenvolvida durante o Programa Municipal de Pré-Incubação é de propriedade do desenvolvedor, cabendo a ele o registro nos órgãos competentes.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
Será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga, no dia 16/01/2022 o resultado contendo os desafios selecionados.
A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo Município de Formiga.
Formiga, 28 de dezembro de 2022.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7BCD500E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 001/2021, Pregão Presencial 001/2021, de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIV, edição 3420, página 97, de 28 de dezembro de 2022, **onde se lê: Vigência:** prazo de vigência da ata de registro de preços de número 001/2021 – CIDRUS, **leia-se agora: Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura, conforme termo de referência.

Formiga (MG), 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7FCE2712

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 201/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Nº 124/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de materiais de copa e cozinha, acondicionamento, embalagens, limpeza, higiene, artigos de cama e banho que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais, bem como para atender ao acordo de Cooperação nº 19-4° RN-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar ao acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Policia Civil de Minas Gerais, ao Convênio n º 01/2022 com a Policia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 05/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convenio nº 081/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/ 10º BBM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 13/01/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F9F0D9A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 105 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79.; alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com a inclusão do quadro 87 com fundamento na Portaria GM/MS Nº 1.100 de 12 de maio de 2022 (parcela – set. 2022.**Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com a inclusão do item 1.87. **Do Valor Estimado (Anual):** Por este termo aditivo, o valor total estimado passa de R$ 69.048.227,17 (sessenta e nove milhões quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) para R$69.048.362,83 (sessenta e nove milhões quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) anu. **Data:** 22/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:532A3E74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.798, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste tarifário concernente ao serviço de transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 61, VI, e 111 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.275, de 4 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão do serviço de transporte público de passageiros em Formiga;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 026/2019, firmado entre o Município de Formiga e a Viação Formiga Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.680.710/0001-75;

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, e ainda, que assegurem justa remuneração à empresa responsável pela prestação do serviço;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.986, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Formiga.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 9.427, de 8 de junho de 2022.

Formiga, 28 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3BA52365

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 550/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nas futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender os diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Vanusa Baeta F. Peres;
Carolina Mirtes Melo;
Brayan Jonas Mano Souza;
Lud Rani Bottrel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0A298512

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2142/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLORENCY MARIA VIEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DESENHO TÉCNICO, a partir do dia 22/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B76469D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2143/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12667.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SUELY PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de GARI, Classe I, Grau A, a partir do dia 23/12/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5A49B37E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2144/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 14432.

Resolve:

Art. 1º - Nomear STEPHANIE RIBEIRO CARVALHO, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 23/12/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:DA147B94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2145/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUCAS JOSÉ DA SILVA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 26/12/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0629B2AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2146/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALESSANDRA MIZERANI SIQUEIRA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 27/12/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9B671BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos georreferenciados para estabelecimento do novo perímetro urbano da Cidade de Formoso/MG, para regularização fundiária do Distrito de Goiaminas e do Loteamento Vale do Amanhecer, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 628, de 05/05/2021 - Formoso Legal. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/12/2022. RATIFICAÇÃO EM 08/12/2022. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). CONTRATADA: RTK Topografia Ltda – CNPJ: 28.732.552/0001-03.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3B243411

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviços por empresa especializada para ministrar programa de formação socioemocional destinado à capacitação de professores e gestores educacionais para o ano letivo de 2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação. UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Mais Que Educar Treinamentos Limitada – CNPJ: 43.246.930/0001-32. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00: Ficha 107 – Fonte 101. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2CF101CD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de créditos fiscais junto à empresa de telecomunicações, precisamente referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de taxas diversas (TFF, TLL e TLA), não recolhidos em favor do Município de Formoso, referente as torres de Telefonia Móvel do Município de Formoso. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 92 – 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Fonte 100. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022. CONTRATADA: G C F Consultoria Financeira Ltda – CNPJ: 07.534.397/0001-40. VALOR DO CONTRATO: Percentual de êxito de 19,5% (dezenove vírgula cinco por cento), de honorários. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D7E95E2D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022. OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção civil para serem empregados na obra de reforma e adaptação da sede do Conselho Tutelar no Município de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 321: 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00 – Fonte 100; e, Ficha 322: 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.39.00 – Fonte 100.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022. CONTRATADA: Jalma Monteiro da Costa Ltda – CNPJ: 23.496.447/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 21.702,70 (vinte e um mil, setecentos e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022. CONTRATADA: Matheus de Britto Pinheiro 12740155611 – CNPJ: 47.790.913/0001-12. VALOR TOTAL: R$ 11.054,00 (onze mil e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2983A7BD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Santa Luzia, em Formoso/MG.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Galvão Projetos Construções Ltda – CNPJ: 35.372.658/0001-09.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 12.462,66 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Adequação da Planilha, em Laudo Técnico do Setor de Obras, na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento e no Despacho proferido pelo Prefeito Municipal, todos documentos constantes dos autos do Processo PRO-878/2022, justificando-se na melhor apresentação e conservação da obra.VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.462,66 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:17C9BC9C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Santa Luzia, em Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Galvão Projetos Construções Ltda – CNPJ: 35.372.658/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 12.462,66 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Adequação da Planilha, em Laudo Técnico do Setor de Obras, na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento e no Despacho proferido pelo Prefeito Municipal, todos documentos constantes dos autos do Processo PRO-878/2022, justificando-se na melhor apresentação e conservação da obra. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.462,66 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EA5B5E12

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Santa Luzia, em Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Galvão Projetos Construções Ltda – CNPJ: 35.372.658/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 03 de novembro de 2022, com vigência até o dia 02 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, na alínea "d", da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0DCB0E85

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **10 de janeiro de 2022** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **aquisição de foco cirúrgico, para cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao orçamento vigente, destinada a estruturação e equipagem da Unidade Mista de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 28 de dezembro de 2022. **Taynnah Silva Chaves**, Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EC94B0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 022/2019 – Dispensa 007/2019. Objeto**:** aditivo de prazo da locação de imóvel situado na Rua Coração de Maria, nº 308, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de utilização como sede da Escola Pré- Infância do Município. Valor total: R$ 14.613,84 (quatorze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). CONTRATADA: **ANA MARIA JALES,** CPF: **992.764.456-68.** Vigência: 31/12/2022 para 31/12/2023. Assinatura: 22/12/2022.

Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8C51E47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Processo: 002/2019 - Dispensa: 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **GERALDO MAGELA DA SILVA** – CPF 682.744.246-20. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua General Dutra, nº125, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de instalação da Vigilância Epidemiológica do Município. Valor total: 2.177,58 (dois mi, cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2022 passa a ser **31/03/2023,** nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/12/2022.

Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:924EFBF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Processo: 011/2020 - Dispensa: 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA** – CPF 305.753.896-72. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua Padre Manoel, nº 04, Bairro Monsenhor Dimas, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de instalação do Conselho Tutelar do Município. Valor total: RS 11.139,00 (onze mil, cento e trinta e nove reais). A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2022 passa a ser**31/12/2023**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/12/2022.

Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8078B8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Processo: 001/2019 - Dispensa: 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **AUGUSTO LOURENÇO DE SOUZA** – CPF 584.169.276-34. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua Coração de Maria, nº 274, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, escritórios locais da EMATER e Instituto Estadual de Florestas - IEF. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2022 passa a ser **31/12/2023**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/12/2022.

Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:706749F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Processo: 078/2018 - |Inexigibilidade nº009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00. Objeto: aditivo de prazo de prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante no Diário Oficial da União. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2022 passa a ser **31/12/2023**. Assinatura: 27/12/2022.

Guaraciaba, 28 de dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:396D57BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Processo: 008/2018 - Dispensa: 002/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **SOLANO DA SILVA** – CPF 461.221.508-78. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua Coração de Maria, nº 154 - Fundos, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de instalação do Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia. Valor Total: R$ 42.399,84 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2022 passa a ser**31/12/2023,** nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/12/2022.

Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9EA840A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Processo nº 006/2022 – Dispensa nº 002/2022 - Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado na comunidade do Abre Campo, Zona Rural em Guaraciaba/MG, com a finalidade de uso para instalação temporária da Escola Municipal José Pinto Coelho. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Valor total: **R$ 6.186,48 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).** Contratado: **ESTEVÃO DA CRUZ – CPF 025.200.336-57**. Nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Assinatura: 27/12/2022. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:951E5942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO Nº 113/2022 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de Gás GLP 13 kg e Água mineral, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 12/01/2023 às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.
Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:69D44353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 115/2022 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica e infantil, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do município de Guaraciaba/MG, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.
Guaraciaba/MG, 28/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9106C85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PRC Nº 111/2021 – TP Nº 002/2021. Contratada: AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNP: 29.974.747/0001-22. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato com a empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas - Trecho 1 - Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 887555/2019 - Operação 1066299-79 - Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos do Edital Tomada de Preços 002/2021. Assinatura: 28/12/2022. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2022 passa a ser **31/01/2023,** nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

Guaraciaba/MG, 28 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8A271A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOVA DATA DE ABERTURA – Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 120/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 349/2022,** tipo: **menor preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão Pública para o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, envolvendo a Prefeitura de Guaxupé, a Câmara Municipal de Guaxupé, Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé(EMURB), compreendendo Instalação de Licenças de Uso, Configuração, Parametrização, Conversão de Dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva com Suporte Técnico e Treinamento com Serviços de Computação em Nuvem para a Prefeitura do Município de Guaxupé. A nova data de abertura** será dia **12 de janeiro de 2023**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 30 de dezembro de 2022,** o **Edital** e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:E883378C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2022**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2022, firmado com a empresa: AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de licitações, estratos e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação em todo estado de Minas Gerais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 69.000,00.

Guaxupé/MG, 29/12/2022.

SR. RENATO CARLOS DE GOUVEA.
Secretária Municipal de Governo,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:F92F9529

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.652, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.652, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito de Guaxupé, com base nas suas atribuições legais;

Considerando as festividades de Natal e ano Novo, bem como a paralisação dos serviços bancários e recesso escolar.

Considerando o pedido dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Guaxupé no dia 30 de dezembro de 2022, sexta-feira, com exceção das atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Nas atividades essenciais, para os servidores eventualmente convocados para atender necessário interesse público neste ponto facultativo, durante o período regular de jornada, não incidirão horas extraordinárias.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:034659E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 208/2022, originado da Concorrência Pública nº 004/2022, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** construção de Creche no bairro Vila Campanha, no Município de Guaxupé/MG. **Valor.** R$ 3.174.031,11. Guaxupé, 26/12/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B355F0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 209/2022, originado da Tomada de Preços nº 021/2022, firmado com a empresa **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto:** construção do muro de fechamento, fechamento com grade e estacionamento – bloquete, guias, calçadas, da futura sede da Secretaria de Saúde, no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 274.987,95.

Guaxupé, 28/12/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:1554FC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 212/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2022, firmado com a empresa FRP Maquinas e Empreendimentos Ltda. **Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo tipo Van 0KM, adaptada para cadeirantes, que será posteriormente cedido para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé/MG (APAE), de acordo com a Emenda Parlamentar nº 202181000789 de 2021. Valor:** R$ 316.000,00 Guaxupé, 28/12/2022.

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:38111BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 210/2022, originado da Tomada de Preços nº 022/2022, firmado com a empresa **WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME. Objeto:** construção de oficina mecânica, lavador e infraestrutura para a usina de asfalto na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 692.888,15.

Guaxupé, 28/12/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:50A519C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 397/2022, **Dispensa de Licitação nº 142/2022**. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo castramovel, adquirido através de Contrato de Rateio, destinado aos serviços médicos-veterinários para cães e gatos dos Municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. Fornecedor: **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.** Valor: **R$ 10.000,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 28 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:4D08083C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2.653, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N º 2.653, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 1º E § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Guaxupé - MG,** no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal,
Considerando que, conforme previsão do artigo 3º, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.361, está isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, a partir do deferimento do pedido, o proprietário de um único imóvel, desde que este não ultrapasse 250 metros quadrados de área construída, que o proprietário resida no mesmo e que tenha ou venha a completar 60 (sessenta) anos de idade, dentro do exercício fiscal. (Redação dada pela Lei nº 1948/2000, por força da Lei nº 2045/2010)
DECRETA:
Art. 1º Para o requerimento da isenção, o contribuinte deve possuir 60 (sessenta) anos de idade completos ou completar os 60 (sessenta) anos dentro do exercício fiscal em que realizar o pedido.
§1º Sendo o benefício condicionado ao requerimento e produção de provas por parte do contribuinte, não será concedido efeito retroativo ao que solicitar o benefício após a idade inicial permitida, tendo, o deferimento, eficácia apenas para o exercício seguinte à solicitação.
§2º A comprovação da idade será realizada através da apresentação de documento oficial de identidade.
Art. 2º A partir da sua concessão, o benefício se estende para os exercícios seguintes, desde que protocolado o pedido de recadastramento anual até o último dia do mês de outubro do exercício anterior ao lançamento.
Art. 3º O benefício é concedido ao proprietário de um único imóvel que cumpra todas as condições legais exigidas para sua concessão.
§ 1º A prova da condição de proprietário é realizada através de Certidão de Registro Imobiliário emitida a menos de 30 (trinta) dias da data do protocolo do pedido.
§ 2º Para aquele contribuinte que seja ou tenha sido casado, que viva ou tenha vivido em união estável, é necessário a apresentação de Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável.
§ 3º A apresentação das Certidões a que se referem o §1º e §2º deste artigo são obrigatórias para deferimento do primeiro pedido e, para efeito de recadastramento, deverão ser atualizadas a cada período de 03 (três) anos.
§ 4º Mesmo antes de completado o período citado no parágrafo anterior, havendo necessidade da comprovação da condição de proprietário, poderá ser solicitada a apresentação de qualquer das certidões citadas nos parágrafos anteriores atualizadas ou outro documento que o agente fiscal entenda necessário.
§ 5º Não será concedido o benefício aos proprietários de mais de um imóvel, ainda que um deles esteja localizado fora da área urbana do Município de Guaxupé, em outro Município ou mesmo que a propriedade seja representada por fração.
Art. 4º Para avaliação da condição referente à metragem de área construída do imóvel na ocasião do primeiro pedido, o imóvel será submetido à vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
§ 1º Nos procedimentos de recadastramento, servirá como prova da área construída, as informações contidas no cadastro fiscal imobiliário.
§ 2º Caso o agente fiscal responsável entenda necessário, poderá solicitar realização de nova vistoria para levantamento de área construída.
§ 3º No caso de imóveis compostos por unidades autônomas, a área construída apurada será o somatório das áreas construídas de todas as unidades que compõem o imóvel, e, atendidos os demais requisitos, será concedida isenção apenas à unidade que seja a residência do proprietário.
Art. 5º Servirão como comprovantes de residência as contas de fornecimento de água, energia elétrica e telefone em nome do proprietário emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias.
§ 1º Caso seja apresentado comprovante de residência em nome de terceiro, deverá ser comprovado o vínculo entre este e o proprietário do imóvel.
§ 2º A condição de residência no imóvel poderá ser confirmada por servidor público através de vistoria e coleta de informações.
Art. 6º Ao benefício de isenção neste decreto tratado, aplica-se o disposto no artigo 157 da Lei Municipal nº. 1.524/01, não podendo o contribuinte estar em débito com tributos municipais para sua concessão ou renovação.
§ 1º A prova da regularidade fiscal será realizada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé.
§ 2º Ao contribuinte em débito com a Fazenda Municipal será dado prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização.
§ 3º A regularização feita através de parcelamento está condicionada ao pagamento da primeira parcela.
Art. 7º A concessão não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único - No caso do inciso I, deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II, deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BF2E663F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 003/2020.

Origem: Dispensa 003/2020.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 31/01/2020, para a locação de imóvel localizado na Rua 64, n° 51-A, Centro, para funcionamento do Arquivo Municipal. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2022, com término previsto para 31/12/2023. O aluguel passará de R$ 1.861,40 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para R$ 1.971,13 (um mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos) mensais. O reajuste terá um acréscimo de 5,895280% (IGPM acumulado para o período).
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Perli Gomes de Deus
Valor do aditivo: R$ 23.653,56 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Data do Aditivo: 27 de dezembro de 2022.

Ibiá(MG), 27 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:491B0C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 008/2018.

ORIGEM: Dispensa 008/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, na data de 28 de dezembro de 2018, para a locação de imóvel situado na Praça Mário Alves de Paiva, n° 134 – Distrito de Argenita, Município de Ibiá/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, especificamente para o funcionamento dos Correios. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2022, com término previsto para 31/12/2023. O valor mensal passará de R$ 467,94 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para R$ 495,53 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos). O reajuste terá um acréscimo de 5,895280% (IGPM acumulado para o período).
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: Juarez Dias
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.946,36 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
DATA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2022.

Ibiá(MG), 27 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6C0B2D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Origem: Pregão Presencial 023/2021.
Objeto: Prorrogação do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de 2022, prorrogando-se para a data de 31 de dezembro de 2023.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI – CNPJ: 07.943.314/0001-77
Data do aditivo: 27 de dezembro de 2022.

Ibiá(MG), 27 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A0B15C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº82/2022,PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº33/2022

*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 82/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 36/2022, Registro de Preço nº 33/2022****, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Cestas Básica*** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br , bem como através do site www.inhauma.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:30 min do dia 19/01/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 28/12/2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:7D017F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEM ÔNUS PARA O CEDENTETERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA REGIANE

SILVA KERR RODRIGUES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPANEMA-MG E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE TAPARUBA-MG.O **MUNICÍPIO DE IPANEMA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.334.292/0001-64, com endereço à Av. Sete de Setembro, nº 751-A, Centro, Ipanema, Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Júlio Fontoura de Moraes Júnior, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE TAPARUBA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.616.741/0001-64, com sede na Avenida Arminda Medeiros, 430, Serraria, Taparuba, CEP. 36953-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joaquim de Abreu Filho, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **REGIANE SILVA KERR RODRIGUES, CPF nº. 073.261.956-41**, RG nº. MG-12.567.955, servidora efetivo do Município de Ipanema, ocupante do cargo de PROFESSOR I - NIVEL I, matricula 4451, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Cargo Comissionado.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS**O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do município CESSIONÁRIO.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**A presente cessão tem como fundamento legal o art. 115, inciso I, as Leis Municipais números 903/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipanema), e este Termo de Cooperação celebrado com o Município de Taparuba.**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e solicitação para a renovação.**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais.E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma impressa em anverso para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Ipanema, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IPANEMA – MGCEDENTE -MUNICÍPIO DE TAPARUBA – MG.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:A672C607

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEM ÔNUS PARA O CEDENTETERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR MATEUS RODRIGUES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPANEMA-MG E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE TAPARUBA-MG.O **MUNICÍPIO DE IPANEMA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.334.292/0001-64, com endereço à Av. Sete de Setembro, nº 751-A, Centro, Ipanema, Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Júlio Fontoura de Moraes Júnior, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE TAPARUBA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.616.741/0001-64, com sede na Avenida Arminda Medeiros, 430, Serraria, Taparuba, CEP. 36953-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joaquim de Abreu Filho, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **MATEUS RODRIGUES, CPF nº. 996.977.856-00**, RG nº. MG-6.399.185, servidor efetivo do Município de Ipanema, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula 005022, lotado na Secretaria de Habitação e Urbanismo, para prestar seus misteres no Cargo Comissionado.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS**O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do município CESSIONÁRIO.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**A presente cessão tem como fundamento legal o art. 115, inciso I, as Leis Municipais números 903/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipanema), e este Termo de Cooperação celebrado com o Município de Taparuba.**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e solicitação para a renovação.**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais.E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma impressa em anverso para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Ipanema, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IPANEMA – MG
Cedente

MUNICÍPIO DE TAPARUBA – MG
Cessionário.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:A2B6C0A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 073/2022
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 168/2022,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 073/2022**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individua (EPI) e materiais para varrição, conforme necessidade das secretarias deste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 10/01/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 074/2022
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 169/2022,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 074/2022**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição materiais elétricos e hidráulicos para atender a demanda dos diversos setores da secretaria Municipal de saúde, conforme especificações discriminadas no anexo do Termo de Referência e demais anexos desta licitação. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 10/01/2023 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis

no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 077/2022
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 172/2022,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 077/2022**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços em equipamentos dos diversos setores da secretaria Municipal de saúde, conforme especificações discriminadas no anexo do Termo de Referência e demais anexos desta licitação. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 12/01/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 078/2022
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 173/2022,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 078/2022**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **futuras e eventuais prestação de serviços de assentamentos de peças granito, com fornecimento de peças pela empresa em atendimentos as diversas secretarias deste município de Ipanema/mg**, conforme especificações discriminadas no anexo do Termo de Referência e demais anexos desta licitação. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 12/01/2023 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:29541645

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
A secretaria de Apoio Administrativo, por intermédio de sua Presidente e membros designado pela Portaria nº 004 do dia 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 tipos Menor Preço Global, relativo ao processo nº 0162/2022 contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
- Na descrição da publicação:
Onde se lê: Abertura da Sessão Oficial: 14/01/2023 às 09:00 horas
Leia-se; abertura da sessão oficial: 12/01/2023 as 09:00 horas

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
A secretaria de Apoio Administrativo, por intermédio de sua Presidente e membros designado pela Portaria nº 004 do dia 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 tipos Menor Preço Global, relativo ao processo nº 0163/2022 contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
- Na descrição da publicação:
Onde se lê: Abertura da Sessão Oficial: 14/01/2023 às 13:30 horas
Leia-se; abertura da sessão oficial: 12/01/2023 as 13:30 horas

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D7405B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022 AVISO DE LICITAÇÃO'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 144/2022 Pregão Eletrônico 115/2022 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de oxigênio gasoso medicinal, industrial e argônio em atendimento à solicitação da Sec. de Saúde e Sec. de Obras. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/01/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 28/12/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FE109B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 124/2022 Pregão Eletrônico 101/2022 - Aviso de licitação deserta – Objeto: Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração direta do Município de Itaguara. Pregão deserto, sendo considerado fracassado. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 28/12/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C02B30B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 145/2022 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 145/22 PE 116/2022 SRP- Aviso de licitação – Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel comum e S10, gasolina comum e álcool hidratado), para veículos e máquinas da Prefeitura/Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/01/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:2E1A6F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

2º Termo aditivo ao contrato nº 039/2021. Processo nº 050/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Wagner Coelho Sobrinho 02967005681, CNPJ 30.235.173/0001-50. Objeto: alteração de quantitativo e acréscimo 13,33% (treze virgula trinta e três por cento) ao valor contratual. Do valor: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Fundamentação: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima do Contrato originário de nº 039/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:19D2CDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DISPENSA Nº 012/2022

Indicação de Dispensa de Chamamento Público

A Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 3.919, de 15 de fevereiro de 2019 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira – APAAM, a fim de firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Esta solicitação justifica-se pela realização desta parceria com o objetivo de diminuir a quantidade de animais abandonados, minimizar o risco de doenças entre animais e o homem, diminuir o risco de acidentes (mordeduras atropelamentos e agressões), limpeza da cidade, conscientizar a população quanto a posse responsável, promover a adoção e castração de machos e fêmeas, prestar atendimento veterinário aos animais doentes, vítimas de maus tratos, amparar ninhadas abandonadas, recolher animais vítimas de atropelamentos, desnutridos, moribundos e cadelas no cio.
Informamos ainda que a Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira - APAAM desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Vigilância em Saúde e está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Saúde - órgão gestor da respectiva política.
Ressaltamos que, a Dispensa de Chamamento Público, está pautada na análise da Procuradoria Geral do Município, com base no Parecer Jurídico datado em 27/12/2022, parte integrante deste Processo.

2. Período Pretendido para execução das ações/atividades: De 01/01/2023 à 31/12/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Proteção, amparo, atendimento veterinário e castrações de animais abandonados em vias públicas.

4. Valor estipulado para o atendimento do objeto da parceria R$ 45.996,00

5. Dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Secretaria
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 0010 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil
Classificação Orçamentária: 02.07.02.10.304.0010.2143.3.3.50.41.00
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

Simara Morais da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção

Maria Aparecida da Silva
Secretária da Comissão de Seleção

Tatiana Vieira Ribeiro
Membro da Comissão de Seleção

Dispensa nº 012/2022

Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria: Esta solicitação justifica-se pela realização desta parceria com o objetivo de diminuir a quantidade de animais abandonados, minimizar o risco de doenças entre animais e o homem, diminuir o risco de acidentes (mordeduras atropelamentos e agressões), limpeza da cidade, conscientizar a população quanto a posse responsável, promover a adoção e castração de machos e fêmeas, prestar atendimento veterinário aos animais doentes, vítimas de maus tratos, amparar ninhadas abandonadas, recolher animais vítimas de atropelamentos, desnutridos, moribundos, cadelas no cio e castrações.

Referência: DISPENSA nº 012/2022
Base Legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações
OSC interessada: Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira - APAAM
CNPJ: 16.876.884/0001-82
Objeto de parceria: castração, proteção e amparo de animais abandonados em vias públicas.
Valor total do repasse: R$ 45.996,00
Período de Execução: 01/01/2023 à 31/12/2023
Tipo de Parceria: (X) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

Justificativas para Dispensa de Chamamento Público:
CONSIDERANDO que a APAAM - Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira, desenvolve atividades voltadas e vinculadas aos serviços de Vigilância em Saúde, manutenção da saúde pública e está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Saúde - órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que a adoção de um projeto de castração da população de cães e gatos impede a geração de uma superpopulação de animais, evitando problemas relacionados ao abandono e a propagação de doenças transmitidas por estes vetores;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, assim como no inciso IV do artigo 9º do Decreto Municipal nº 2.629/2017, os quais autorizam a dispensa de realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo nº 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em estabelecer parceria com a APAAM - Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira, para dar continuidade ao controle ético da população de cães e gatos;

CONSIDERANDO que a APAAM - Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira atende aos requisitos exigidos em Lei;

Elencadas essas considerações e diante de todo o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público.

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:841E1E28

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DISPENSA Nº 013/2022

Indicação de Dispensa de Chamamento Público

A Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 3.919, de 15 de fevereiro de 2019 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE a fim de firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Esta solicitação justifica-se pelo fato do Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida - APAE promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados â melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais.
Presta serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, regulamentada pela tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Ressaltamos que, a Dispensa de Chamamento Público, está pautada na análise da Procuradoria Geral do Município, com base no Parecer Jurídico datado em 27/12/2022, parte integrante deste Processo.

2. Período Pretendido para execução das ações/atividades: De 01/01/2023 à 31/12/2023

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão na vida comunitária no campo da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias bem como trabalhar na Defesa e Garantia de Direitos dos mesmos, desenvolvendo conjunto variado de atividades cotidianas de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais voltadas para a conquista de maior independência pessoal e social.

4 . Valor estipulado para o atendimento do objeto da parceria: R$ 162.848,00

5 . Dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SubUnidade 03: FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0010 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil
Classificação Orçamentária: 02.04.03.08.242.0010.2018.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos - R$ 120.848,00
1660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – R$ 42.000,00

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

Simara Morais da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção

Maria Aparecida da Silva
Secretária da Comissão de Seleção

Tatiana Vieira Ribeiro
Membro da Comissão de Seleção

Dispensa nº 013/2022

Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria: Esta solicitação justifica-se pelo fato do Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida - APAE promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais.

Referência: DISPENSA nº 013/2022
Base Legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº 13019/2014 e alterações
OSC interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 17.904.913/0001-35
Objeto de parceria: Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão na vida comunitária no campo da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias bem como trabalhar na Defesa e Garantia de Direitos dos mesmos. E no centro-dia oferecer uma atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e ao mesmo tempo, servir de apoio às famílias e cuidadores, visando a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados.

Valor total do repasse: R$ 162.848,00
Período de Execução: 01/01/2023 à 31/12/2023
Tipo de Parceria: (X) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

Justificativas para Dispensa de Chamamento Público:
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE desenvolve atividades voltadas ou vinculadas à:
- Educação: promovendo atendimento ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e paralelamente desenvolvendo projetos com temas transversais.
- Saúde: através do atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e clínico geral;
- Assistência Social: através de incentivo às famílias a buscarem direitos como: educação, BPC, passe livre, mercado de trabalho, outros;
- Esporte: proporcionando meios para os alunos matriculados na APAE de Itanhandu, tenham momentos de lazer nos espaços da instituição e da comunidade, bem como participem de eventos do movimento apaeano e da comunidade.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Itanhandu/MG, é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência);

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma Organização não governamental sem fins lucrativos, de acordo com seu Estatuto Art. 2º, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos;

Considerando que a APAE de Itanhandu, foi fundada em 09/09/1972 e desde então vem desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição com colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu publico alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, assim como no inciso IV do artigo 9º do Decreto Municipal nº 2.629/2017, os quais autorizam a dispensa de realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, credenciamento este, evidenciado pelo certificado de Inscrição no CMAS de Itanhandu/MG, de 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo nº 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em estabelecer parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para dar continuidade ao atendimento integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atende aos requisitos exigidos em Lei;

Elencadas essas considerações e diante de todo o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público.

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:0CAE596D

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DISPENSA Nº 014/2022

Indicação de Dispensa de Chamamento Público

A Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 3.919, de 15 de fevereiro de 2019 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE a fim de firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Esta solicitação justifica-se pelo fato do Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida - APAE promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados â melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais.
Desenvolve atividades e atendimento educacional especializado para alunos com deficiências com a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
Ressaltamos que, a Dispensa de Chamamento Público, está pautada na análise da Procuradoria Geral do Município, com base no Parecer Jurídico datado em 27/12/2022, parte integrante deste Processo.

2. Período Pretendido para execução das ações/atividades: De 01/01/2023 à 31/12/2023

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Ofertar Educação Especial a alunos(as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados nesta instituição, conforme planos de trabalho; promover melhor qualidade de vida e garantir o direito à educação de qualidade, inclusiva, com um metodologia especializada. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:
- Educacional: promover atendimento ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e paralelamente desenvolver projetos com temas transversais.
- Saúde: através do atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e clínico geral;
- Assistência Social: através de incentivo às famílias a buscarem direitos como: educação, BPC, passe livre, mercado de trabalho, outros;
- Esporte: proporcionando meios para os alunos matriculados na APAE de Itanhandu, tenham momentos de lazer nos espaços da instituição e da comunidade, bem como participem de eventos do movimento apaeano e da comunidade.

4 . Valor estipulado para o atendimento do objeto da parceria: R$ 421.670,00

5 . Dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade: 01 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 367 - Educação Especial
Programa: 0010 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil
Projeto / Atividade : 2081 - Atendimento a Educação Especial (FUNDEB)
Classificação Orçamentária: 02.09.01.12.367.0010.2081.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – R$ 223.670,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade: 03 - Secretaria
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 367 - Educação Especial
Programa: 0010 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil
Projeto / Atividade : 2207 - Atendimento a Educação Especial
Classificação Orçamentária: 02.09.03.12.367.0010.2207.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos – R$ 198.000,00

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

SIMARA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária da Comissão de Seleção

TATIANA VIEIRA RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção

Dispensa nº 014/2022

Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria: Esta solicitação justifica-se pelo fato do Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida - APAE promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais.

Referência: DISPENSA nº 014/2022
Base Legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº 13019/2014 e alterações
OSC interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 17.904.913/0001-35
Objeto de parceria: ofertar a avaliação multidisciplinar, investigando e elucidando **as causas da natureza das dificuldades de aprendizagem**compreendendo de forma global e integrada os processos cognitivos, emocionais, sociais, culturais, motores e pedagógicos que interferem na aprendizagem a fim de possibilitar situações que resgatem o prazer de aprender em sua totalidade; Atendimento Educacional Especializado – CAEE e Educação Especial, voltadas aos portadores de necessidades especiais.
Valor total do repasse: R$ 421.670,00
Período de Execução: 01/01/2023 à 31/12/2023
Tipo de Parceria: (X) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

Justificativas para Dispensa de Chamamento Público:
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE desenvolve atividades voltadas ou vinculadas à:
- Educação: promovendo atendimento ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e paralelamente desenvolvendo projetos com temas transversais.
- Saúde: através do atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e clínico geral;
- Assistência Social: através de incentivo às famílias a buscarem direitos como: educação, BPC, passe livre, mercado de trabalho, outros;
- Esporte: proporcionando meios para os alunos matriculados na APAE de Itanhandu, tenham momentos de lazer nos espaços da instituição e da comunidade, bem como participem de eventos do movimento apaeano e da comunidade.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Itanhandu/MG, é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência);

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma Organização não governamental sem fins lucrativos, de acordo com seu Estatuto Art. 2º, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos;

Considerando que a APAE de Itanhandu, foi fundada em 09/09/1972 e desde então vem desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição com colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando que a APAE tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento global dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais visando sua interação e um processo educacional apoiados em equipamentos e materiais didáticos específicos.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, assim como no inciso IV do artigo 9º do Decreto Municipal nº 2.629/2017, os quais autorizam a dispensa de realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo nº 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em estabelecer parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para dar continuidade ao atendimento integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atende aos requisitos exigidos em Lei;

Elencadas essas considerações e diante de todo o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público.

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:F816336E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DISPENSA Nº 015/2022

Indicação de Dispensa de Chamamento Público

A Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 13.019, de 15 de fevereiro de 2019 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa a fim de firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Esta solicitação justifica-se pelos serviços de proteção social e acolhimento de idosos deste Município, com 60 anos ou mais, oferecendo acolhimento e assistência material, gratuita ou não. Além de desenvolver atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social, inclusive atende o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Lei 22.587/2017.
Ressaltamos que, a Dispensa de Chamamento Público, está pautada na análise da Procuradoria Geral do Município, com base no Parecer Jurídico datado em 27/12/2022, parte integrante deste Processo.

2. Período Pretendido para execução das ações/atividades: De 01/01/2023 à 31/12/2023

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Prestar atendimento de pessoas da terceira idade, do sexo feminino e masculino a partir de 60 anos de idade, na modalidade casa-lar, em regime de internato, oferecendo assistência material e atenção à saúde, mesmo que via SUS.

4 . Valor estipulado para o atendimento do objeto da parceria: R$ 220.029,48

5 . Dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade: 04 – FMI (Fundo Municipal do Idoso)

Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 0010 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil
Classificação Orçamentária: 02.04.04.08.241.0010.2017.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos - R$ 220.029,48

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

Simara Morais da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção

Maria Aparecida da Silva
Secretária da Comissão de Seleção

Tatiana Vieira Ribeiro
Membro da Comissão de Seleção

Dispensa nº 015/2022

Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria: Esta solicitação justifica-se pelo atendimento com acolhimento aos idosos deste Município, com 60 anos ou mais, oferecendo assistência material e atenção à saúde, mesmo que via SUS.

Referência: DISPENSA nº 015/2022
Base Legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº 13019/2014 e alterações
OSC interessada: Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa
CNPJ: 01.484.857/0001-97
Objeto de parceria: atendimento de pessoas da terceira idade, do sexo feminino e masculino a partir de 60 anos de idade, na modalidade casa-lar, em regime de internato, oferecendo assistência material e atenção à saúde, mesmo que via SUS.
Valor total do repasse: R$ 220.029,48
Período de Execução: 01/01/2023 à 31/12/2023
Tipo de Parceria: (X) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

Justificativas para Dispensa de Chamamento Público:
CONSIDERANDO que a Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social, inclusive atende o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Lei 22.587/2017;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, art. 9º da Lei Federal nº 10.741/03,
determina a obrigatoriedade de, garantir à pessoa idosa, a proteção à vida
e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas permitindo um
envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a
capacidade adquirida no atendimento especializado. Afirmamos a importância da
manutenção da parceria com a Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa para
a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das
ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os
atendimentos.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, assim como no inciso IV do artigo 9º do Decreto Municipal nº 2.629/2017, os quais autorizam a dispensa de realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo nº 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em estabelecer parceria com a Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, para dar continuidade ao atendimento com acolhimento à pessoa idosa com atividades no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONSIDERANDO que a Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa atende aos requisitos exigidos em Lei;

Elencadas essas considerações e diante de todo o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público.

Itanhandu, 27 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A80BCAD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2022, para credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e terapêutica no Município de Itanhandu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital prorrogando o prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta técnica até o dia 02/02/2023, por conseguinte, a abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03/02/2023. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:94072CAA

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 61/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. 65° Aditivo - Objeto: repasse no valor de R$ 319.609,28 referente a pagamento de 438 tomografias de coerência óptica e 476 de tratamento medicamentoso de doença da retina I, referente ao mês de Outubro/2022, produção FAEC. Dotação: ficha 403, fonte 159. 66° Aditivo – Objeto: repasse no valor de R$ 169.882,51, sendo:- R$ 165.431,13 referente à Resolução SES/MG n° 8134/2022, referente a incentivo financeiro destinado a módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas; - R$ 4.451,38 referente à Resolução SES/MG n° 5536/2016, referente a Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas, competência de agosto e setembro de 2016. Dotação: ficha 403, fonte 155. Data dos aditivos: 28/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6C145FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 469/2022. Processo administrativo nº 61/2022 - processo licitatório nº 61/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 36/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viph It Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática I, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (18, 20, 22 e 24) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para fazer faces às despesas com o termo aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D5D9296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 668/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Logic Processamento de Dados Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.490.440/0001. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)".**Valor do contrato R$8.534,57 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal da Fazenda. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 669/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Gama Comércio de Equipamentos – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.255.981/0001-83. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$13.489,98 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 670/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e C Kozar dos Santos Info Eletro - ME, inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº 32.314.972/0001-47. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$92,66 (noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 671/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Wernetech Infomática Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$4.448,76 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Chefe de Gabinete do Município. Procurador-Geral do Município. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal da Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Meio Ambiente. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 672/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Leonardo Francisco da Silva 82162727668 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.820/0001-50. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.499,88 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal da Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 673/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Brendon Junio de Souza 13307433695 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.450.623/0001-20.

Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do R$3.887,64 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal da Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 674/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e DSCOM Distribuidor Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.494.895/0001-80. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$709,98 (setecentos e nove reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 675/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.894/0003-30. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$25.077,00 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 676/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Informática Brasil Tecnologia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.463/0001-29. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$24.077,50 (vinte e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Comandante da Guarda Municipal. Controladora-Geral do Município. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal da Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal do Meio Ambiente. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Procurador-Geral do Município. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 677/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e WS Infortec Comércio Ltda. - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.924.105/0001-84. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.904,00 (dois mil e novecentos e quatro reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 678/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e AD Hoc Soluções Em Tecnologia Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.262.205/0001-88. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$6.684,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Chefe de Gabinete do Município. Comandante da Guarda Municipal. Controladora-Geral do Município. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal da Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal do Meio Ambiente. Procurador-Geral do Município. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 679/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e DLB Comércio de Produtos de Informática Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$15.849,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e nove reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal da Fazenda. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 680/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Techniken Tecnologia Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.241.591/0001-73. Objeto:

"**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$39.016,91 (trinta e nove mil, dezesseis reais e noventa e um reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 681/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Techlumens Tecnologia em Equipamentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.824.043/0001-79. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 682/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Web Distribuidor Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.043.648/0001-83. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.575,84 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 683/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e NA Ferreira Suprimentos de Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.915.722/0001-83. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal da Fazenda.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 684/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Scorpion Informática Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.331,52 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Fazenda.

Processo administrativo nº 63/2022 - processo licitatório nº 63/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 38/2022. **Extrato do Contrato nº 685/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Ilma Chaves Pereira 74191209604 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.964/0001-37. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática III, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com itens para ampla concorrência (04 e 22) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais).** Vigência: 08/12/2022 à 31/12/2022. Comandante da Guarda Municipal. Controladora-Geral do Município. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal da Fazenda. Secretária Municipal do Meio Ambiente. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5065F42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 359/2022 - processo licitatório nº 359/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 213/2022. **Torna público que no dia 11/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 213/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano de 2023, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 11/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:723F7177

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 290/2022 - processo licitatório nº 290/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 706/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Sk Distribuidora e Comércio de Livros Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.718.488/0001-34. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de livros literários e dicionários, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$35.407,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). Vigência: 16/12/2022 à 15/12/2023. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 290/2022 - processo licitatório nº 290/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 707/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Editora Miguilim Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.543.798/0001-98. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de livros literários e dicionários, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$40.467,60 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 16/12/2022 à 15/12/2023. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 290/2022 - processo licitatório nº 290/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 708/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Becbooks Soluções Educacionais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.544.630/0001-74. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de livros literários e dicionários, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$10.400,40 (dez mil, quatrocentos reais e quarenta centavos). Vigência: 16/12/2022 à 15/12/2023. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 290/2022 - processo licitatório nº 290/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 709/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Alpes Distribuidora de Livros Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.438.297/0001-00. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de livros literários e dicionários, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$11.226,00 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais). Vigência: 16/12/2022 à 15/12/2023. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 290/2022 - processo licitatório nº 290/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 710/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e André Alexandre Vasconcelos - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.256.947/0001-38. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de livros literários e dicionários, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais). Vigência: 16/12/2022 à 15/12/2023. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CEF2C098

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 179/2022 - processo licitatório nº 179/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 640/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Machado Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.862.137/0001-86. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do contrato R$15.490,68 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).** Vigência: 28/11/2022 à 27/11/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 179/2022 - processo licitatório nº 179/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 641/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dubai Distribuidora Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.376.436/0001-78. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do contrato R$5.310,95 (cinco mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 28/11/2022 à 27/11/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 179/2022 - processo licitatório nº 179/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 642/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Belclips Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.897.729/0001-33. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo

de referência (Anexo I).” **Valor do contrato R$13.079,23 (treze mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos).** Vigência: 28/11/2022 à 27/11/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 179/2022 - processo licitatório nº 179/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 643/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Central Tintas Curvelo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.242.061/0001-09. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).” **Valor do contrato R$3.280,55 (três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: 28/11/2022 à 27/11/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 179/2022 - processo licitatório nº 179/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 644/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Máximo Distribuidora Ltda. – EPP - CNPJ nº 38.467.627/0001-20. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).” **Valor do contrato R$9.026,15 (nove mil, vinte e seis reais e quinze centavos).** Vigência: 28/11/2022 à 27/11/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 179/2022 - processo licitatório nº 179/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 645/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Aliança Comércio e Distribuição Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).” **Valor do contrato R$3.973,70 (três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).** Vigência: 28/11/2022 à 27/11/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 179/2022 - processo licitatório nº 179/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 99/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 646/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e RC Ramos Comércio Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).” **Valor do contrato R$5.883,36 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 28/11/2022 à 27/11/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1412988E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 317/2022. Processo administrativo nº 43/2022 – processo licitatório nº 43/2022 – modalidade pregão presencial nº 6/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Claudemir Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-68. Objeto: “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lanches, para fornecimento parcelado, com itens para ampla concorrência (02 e 05) e demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. Fundamentação legal: art. 65, I, “b”, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$ 71.513,95 (setenta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:91DB4007

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2022.

Processo administrativo nº 406/2022 - processo licitatório nº 406/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 250/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 740/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Central Tintas Curvelo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.242.061/0001-09. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material escolar componente dos kits escolares II, para distribuição aos profissionais da educação, e manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).” **Valor do contrato $14.931,0000 (quatorze mil e novecentos e trinta e um reais).** Vigência: 26/12/2022 à 25/12/2023. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BED72B78

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 515/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022.

Inexecução parcial do contrato nº 515/2022 - Processo Licitatório nº 213/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 118/2022. Objeto: Compra de decoração de natal, para fornecimento de uma vez. Instauração do processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR. Intima-se a contratada a apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do AR (aviso de recebimento). Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F85E001E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020.

Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 – modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira – ME - CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 31/03/2023. Itatiaiuçu/MG.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CD2D36AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATOS.

Processo administrativo nº 173/2022 - processo licitatório nº 173/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 94/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 503/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e C. E. Carvalho – Comercial – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais permanentes, para fornecimento parcelado, com um item para ampla concorrência e outros exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência: 16/09/2022 à 31/12/2022.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 173/2022 - processo licitatório nº 173/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 94/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 506/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e K. S. Equipamentos Hospitalares Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.546.315/0001-98. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais permanentes, para fornecimento parcelado, com um item para ampla concorrência e outros exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Vigência: 16/09/2022 à 31/12/2022.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9EAD2B49

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 206/2022 - processo licitatório nº 206/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 624/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e GC Lab Diagnósticos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$25.682,36 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 21/11/2022 à 20/11/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 206/2022 - processo licitatório nº 206/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 627/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MA Sandoval Junior – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.357.265/0001-63. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).** Vigência: 21/11/2022 à 20/11/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:826EB2CA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 146/2022 - processo licitatório nº 146/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 84/2022. **Extrato do Contrato nº 666/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e S3 Empreendimentos Comércio e Locações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.916/0001-31. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos novos, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Valor do contrato R$339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).** Vigência: 08/12/2022 à 07/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 146/2022 - processo licitatório nº 146/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 84/2022. **Extrato do Contrato nº**

667/2022 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Nobre Comércio de Veículos E Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.301.255/0001-06. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos novos, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Valor do contrato R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).** Vigência: 08/12/2022 à 07/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DFB01FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG – Extrato de Publicação do 7º termo aditivo ao Contrato nº 258/2020. Processo administrativo nº 123/2020 - processo licitatório nº 123/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 061/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e São Marcos – Saúde e Medicina Diagnóstica S/A, CNPJ 16.740.086/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a realização de exames de detecção de coronavirus. Fica prorrogado o prazo de sua vigência até o dia 15/03/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:607C93F0

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2022– Partes: Município de Itatiaiuçu e CONSTRUTORA MONTE NEGRO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 19.165.984/0001-99. Objeto: "Contratação de empresa para execução de obra de Ciclovia, situada em uma área de talude que faz margem com a Rodovia MG 431 e a Rua Fernão Dias, do Município de Itatiaiuçu/MG, abrangendo uma área de intervenção de 50.338,62 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Vias Públicas e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". Valor do contrato: R$ 9.378.704,16. Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:362788E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 098/2022, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução dos projetos da EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO, conforme documentos técnicos"**, onde foi vencedora a empresa: **SUFOKS SERVIÇOS LTDA** com o valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:0F598651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 254/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos projetos da EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO, conforme documentos técnicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SUFOKS SERVIÇOS LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) de abril de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2022

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D9E9ED27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à análise da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Japaraíba/MG, com emissão de parecer favorável, **RATIFICO** "Prestação de serviços, pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, de publicação no Diário Oficial do Estado de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Japaraíba/MG, sendo contratado à Secretaria de Estado de Governo, com fulcro inciso VIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, ao valor de R$88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por centímetro e preço global de R$14.174,40 (quatorze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Japaraíba/MG, 27 de dezembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5F7DCEB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 253/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2022

OBJETO: Prestação de serviços, pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, de publicação no Diário Oficial do Estado de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Secretaria de Estado de Governo
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.174,40 (quatorze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:9933274C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022 CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de dois mil e vinte dois, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 155/2022, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área medico clínico para realizar pequenas cirurgias dos usuários dos serviços de saúde do Município de Japaraíba conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **V.M. GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.180.151/0001-56**. Após rubricar o envelope, foi aberto o mesmo, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante não apresentou a "Cópia do Certificado de habilitação em MEDICINA (clínico geral) devidamente reconhecido pelo MEC", exigido no item 7.1.4 do edital e não apresentou também a "Certidão negativa de antecedentes criminais do profissional médico", exigida no item 7.1.6 do edital, razão pela qual foi **INABILITADA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:299BB163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 2º c/c art. 29 e art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14.
A publicação deste extrato observa o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/14 e previsto no Decreto Municipal nº 020, de 9 de março de 2017 que regulamentou a Lei Federal.
PARTÍCIPES:
1) MUNICÍPIO DE JAPARAIBA, CNPJ Nº 18.306.654/0001-03, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVLIMENTO SOCIAL
2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAIBA -APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.014.664/0001-60.
OBJETO: A presente parceria tem por objeto à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar nº 202281000306, do Deputado Federal *Luis*Henrique De Oliveira Resende, Programação nº 313530820220001 do Ministério da Cidadania, destinados exclusivamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraiba - APAE, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social e na modalidade Incremento Temporário - GND – 3, para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, nos temos do Plano de Trabalho apresentado pela APAE.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28/12/2022
SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Sr. Écio José de Sousa, Prefeito Municipal e a Sra. Henedina Dias Fernandes – Secretária Municipal de Políticas Sociais e pelo Sr. Vicente Carlos de Presidente da APAE.

Japaraiba, 28 de dezembro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:861E46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 017/2022, que tem como objeto à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar nº 202281000306, do Deputado Federal *Luis*Henrique De Oliveira Resende, Programação nº 313530820220001 do Ministério da Cidadania, destinados exclusivamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraiba - APAE, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social e na modalidade Incremento Temporário - GND – 3, para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, nos temos do Plano de Trabalho apresentado pela APAE, **RATIFICO** o referido processo licitatório e **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 28 de dezembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8C5F4C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2019 - PREGÃO 50/2019 - 3º
TERMO ADITIVO CONTRATO 103/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 3º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 103/2020 da licitante proponente **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **00.331.788/0031-34**, oriundo do Processo Licitatório nº: 112/2019 – Pregão nº: 50/2019 , cujo objeto é Locação de Concentrados de Oxigênio. Assinatura: 28/12/2022, onde fica aditado findando-se em 31/12/2023 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:A80996BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Processo Administrativo de Licitação nº 13/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2022, realizado no dia 12/12/2022, às 08h30min; cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, uma vez constatado que todos os procedimentos que regem o edital foram cumpridos; conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02, a Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser HOMOLOGA o objeto da licitação às empresas MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ - EPP, CNPJ 34.665.164/0001-50; GUSTAVO VASCONCELOS FERREIRA ARAUJO 10308456629 – ME, CNPJ 48.056.860/0001-73, totalizando um valor de R$ 152.393,27 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)

João Monlevade, 27 de dezembro de 2022.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F14BCFB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2517/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de funções públicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal que passam a compor a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de funções públicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se função pública o conjunto de atividades que constituem objeto de serviços técnicos especializados prestados por servidores que compõem o quadro efetivo do Poder Executivo Municipal em determinada área de atuação.

Parágrafo único. Estão previstos nesta Lei os requisitos específicos de cada função pública.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) função pública denominada **Coordenador de Orçamento e Finanças Públicas**, a ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo com formação em Ciências Econômicas, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em orçamentos, finanças públicas e planejamento financeiro.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) função pública denominada **Coordenador de Tesouraria**, a ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo com formação superior, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em tesouraria.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 5º Fica criada 01 (uma) função pública denominada **Coordenador em Tecnologia Contábil**, a ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo com formação técnica em contabilidade, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em tecnologia voltada para contabilidade digital, envio de relatórios e informações aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 6º Fica criada 01 (uma) função pública denominada **Coordenador Contábil**, a ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo com formação técnica em contabilidade, com experiência comprovada mínima de 20 (vinte) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em contabilidade pública.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 7º Ficam criadas 02 (duas) funções públicas denominadas **Coordenador de Recursos Humanos**, a serem providas por servidores ocupantes de cargo efetivo com formação superior, com experiência comprovada mínima 05 (cinco) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em recursos humanos, além de conhecimentos específicos em E-SOCIAL e em tecnologia de Recursos Humanos e envio de dados.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 8º Fica criada 01 (uma) função pública denominada **Coordenador de Gestão de Convênios e Captação de Recursos Externos**, a ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo com formação superior, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em captação de recursos externos, formalização de convênios e demais formas de parceria pública e privada.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 9º Fica criada 01 (uma) função pública denominada **Coordenador de Gestão de Parcerias do MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, a ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo com curso superior, com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos no serviço público municipal na área de projetos e parcerias públicas, amplo conhecimento em projetos e parcerias do MROSC.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 10. Fica criada 01 (uma) função pública denominada **Coordenador Jurídico e de Licitações**, a ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo com formação em Direito, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em processos jurídicos envolvendo a Administração Pública Municipal e amplo conhecimento de licitações.

Parágrafo único. O servidor público nomeado para o exercício da função pública de que trata este artigo fará jus, a partir da nomeação, da percepção de adicional mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 11. Ao ser nomeado para o desempenho da função pública descritas nesta Lei, o servidor deixará o exercício de eventual cargo de provimento em comissão ocupado pelo mesmo.

Art. 12. O exercício da função pública descrita nesta Lei não comprometerá a progressão do servidor na carreira, procedendo-se às avaliações periódicas de desempenho considerando as atividades desenvolvidas pelo servidor no exercício da função pública.

Art. 13. O adicional concedido a título de exercício de função gratificada não ultrapassará o percentual de 80% (oitenta por cento), devendo ser observada as disposições do art. 16, § 2º, da Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 1.301, de 03 de novembro de 1995.

§ 1º Em caso de exercício de função gratificada cumulada com o exercício em comissões, a gratificação ou adicional não ultrapassará o percentual de 80% (oitenta por cento).

§ 2° O exercício da função gratificada não prejudicará o cálculo do valor da hora de trabalho desenvolvida pelo servidor perante o cargo de provimento efetivo ocupado em razão de leis que regulamentam a sua própria profissão.

Art. 14. A Lei Municipal nº 955/89, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade", e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do ANEXO V com a seguinte redação:

ANEXO V
Quadro Funções Gratificadas

FUNÇÃO	NOMEAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA (horas semana)
Coordenador de Orçamento e Finanças Públicas	Recrutamento Restrito/Limitado	01	40
Coordenador de Tesouraria	Recrutamento Restrito/Limitado	01	40
Coordenador em Tecnologia Contábil	Recrutamento Restrito/Limitado	01	40
Coordenador Contábil	Recrutamento Restrito/Limitado	01	40
Coordenador de Recursos Humanos	Recrutamento Restrito/Limitado	02	40
Coordenador de Gestão de Convênios e Captação de Recursos Externos	Recrutamento Restrito/Limitado	01	40
Coordenador de Gestão de Parcerias do MROSC	Recrutamento Restrito/Limitado	01	40
Coordenador Jurídico e de Licitações	Recrutamento Restrito/Limitado	01	40

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E TAREFAS TÍPICAS E ATÍPÍCAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

01) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Orçamento e Finanças Públicas.

Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho típico de coordenação que envolve assessorar no planejamento, execução, supervisão e controle das atividades de coordenação de orçamento, finanças e planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de João Monlevade.

TAREFAS TÍPICAS:
Coordenar o trabalho de formulação do planejamento estratégico municipal, os planos setoriais, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
Assessorar o gerenciamento do processo de planejamento e orçamento municipal;
Coordenar, dirigir, assessorar no desenvolvimento, acompanhar e avaliar a programação financeira e orçamentária do Município;
Supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, gestão orçamentária e financeira das despesas de pessoal, política econômica, relações empresariais públicas e política creditícia e financeira;
Supervisionar, coordenar e dirigir a execução dos trabalhos referentes à programação financeira e orçamentária anual e plurianual do Município, e acompanhar e avaliar os recursos alcançados pelos gestores públicos;
Assessorar no trabalho de análise, pesquisa e realização de perícias dos atos e fatos de administração orçamentária e financeira, visando promover informações gerenciais necessárias à tomada de decisões estratégicas;
Prestar assistência e assessoria aos responsáveis pelos sistemas de planejamento e orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de controle interno, de administração de despesa de pessoal do Município e de modernização;

Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Servidor ocupante de cargo efetivo com formação em Ciências Econômicas, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em orçamento, finanças públicas e planejamento financeiro.

02) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Tesouraria.

Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenação e Assessoria nos trabalhos desempenhados perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda;

TAREFAS TÍPICAS:
Coordenar os processos de análise e elaboração de fluxo de caixa previsto e realizado, a fim de identificar discrepâncias e solicitar correções.
Coordenar o acompanhamento do desempenho econômico-financeiro do Município por meio de levantamento de dados, assessorando na elaboração de relatórios e indicadores de tesouraria;
Coordenar e assessorar no trabalho de lançamento e classificação de receitas contábeis;
Coordenar e assessorar no trabalho de lançamentos contábeis por fonte de recurso;
Se responsabilizar pela coordenação e assessoria do trabalho de entrada e saída dos recursos financeiros;
Coordenar e assessorar o trabalho de Controle de fluxo de caixa;
Coordenar e assessorar o trabalho de Fechamento do caixa, do balancete contábil, da conciliação bancária, da liberação de requisições (parte financeira);
Coordenar e assessorar os trabalhos da tesouraria da Fundação Casa de Cultura e do Fundo Municipal de Saúde;
Coordenar e assessorar os trabalhos de pagamentos diversos de fornecedores e pagamento de pessoal;
Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Servidor ocupante de cargo efetivo com formação superior, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em tesouraria.

03) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador em Tecnologia Contábil.

Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, dirigir e assessorar os trabalhos de tecnologia contábil perante a Secretaria Municipal de Fazenda;

TAREFAS TÍPICAS:
- Coordenar e assessorar os processos de trabalho e análise de Lançamento e classificação de receitas contábeis, despesas contáveis, lançamentos contábeis por fonte de recurso, dentre outros;
- Coordenar e assessorar nos trabalhos de envio do SICOM da Prefeitura, envio do SICOM da Fundação Casa de Cultura, envio do SIOPE, envio do SIOPS, envio dos arquivos para o SICONFI, envio do REINF, preenchimento da DIRF dos prestadores de Serviço da Prefeitura, preenchimento da DIRF dos prestadores de serviço da Fundação Casa de Cultura, preenchimento e envio do DCTF, dentre outros;
- Coordenar os trabalhos de Consolidação das Informações da Unidade Gestora DAE;
- Coordenar os trabalhos de Consolidação das Informações da Unidade Gestora Fundação Crê-Ser;
- Coordenação dos trabalhos de Consolidação das Informações da Unidade Gestora Câmara;
- Coordenar os trabalhos de Consolidação das Informações do Consórcio Público Municipal;
- Coordenar os trabalhos de Conferência e acerto de relatórios diversos do sistema de contabilidade;
- Supervisionar os trabalhos de conferência e análise de cálculos em processos trabalhistas;
- Coordenar os trabalhos de análise de índice de liquidez corrente e endividamento, no balanço patrimonial;
- Supervisionar o acompanhamento dos índices de IGPM, INPC, IPCA para análise de pedidos administrativos de reequilíbrio de preços;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
- Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Servidor ocupante de cargo efetivo com formação técnica em contabilidade, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em tecnologia voltada para contabilidade digital, envio de relatórios e informações aos órgãos de controle externo.

04) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Contábil.

Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar e assessorar os trabalhos contábeis perante a Secretaria Municipal de Fazenda;

TAREFAS TÍPICAS:
- Coordenar os trabalhos de Abertura e encerramento dos Balancetes Contábeis;
- Coordenar e Assessorar nos trabalhos de Liberações de requisições de compras e serviço Suplementação, Anulações, Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação;
- Assessorar no Acompanhamento da Dívida Fundada Interna;
- Assessorar na Prestações de Contas: LRF, RREO, FUNDEB, Educação, Saúde, Gastos com Pessoal, SIAFIC;
- Coordenar os trabalhos de Análise de Índice / Balanço Patrimonial para a realização de concorrência / Licitações;
- Coordenar os trabalhos de acompanhamento dos contratos / Aditivos;
- Assessorar na Confecções de Empenhos, Ordinários, Estimados, Globais e Liquidações;
- Assessorar e coordenar a Assinatura de Todos os Empenhos;
- Assessorar o trabalho de Apresentação das metas fiscais em Audiência Pública na Casa Legislativa;
- Assessorar na Execução Orçamentaria da Prefeitura Municipal de João Monlevade e Fundação Casa de Cultura;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
- Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Servidor ocupante de cargo efetivo com formação técnica em contabilidade, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em contabilidade pública.

05) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Recursos Humanos.

Nº DE VAGAS: 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, dirigir e assessorar os procedimentos administrativos perante a Divisão de Recursos Humanos;

TAREFAS TÍPICAS:
- Garantir que os processos e procedimentos de RH funcionem de maneira correta;
- Zelar pelas políticas da empresa;
- Assessorar e garantir a qualidade e a produtividade dos colaboradores dentro da legislação;
- Assessorar na gerência de carreiras, cargos e salários;
- Assessorar na implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento e desenvolvimento;
- Coordenar e assessorar o trabalho de avaliação de desempenho;
- Coordenar os trabalhos de elaboração de tabelas salariais, com base na política definida pela entidade, visando facilitar a administração de cargos e carreiras;
- Assessorar o gestor no trabalho de atualização do plano de cargos e carreira da entidade de acordo com a legislação, apresentando proposição ao gestor público das adequações necessárias na legislação de pessoal;
- Assessorar os servidores da entidade sobre procedimentos do setor de recursos;
- Coordenar os trabalhos de realização de gráficos e relatórios gerenciais;
- Assessorar as atividades do setor e informar o superior sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Coordenar o controle dos casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos;
- Coordenar, supervisionar e assessorar o trabalho de implantação e manutenção do E-social;
- Assessorar o gestor público na implantação e observância das modernas políticas de recursos humanos, como jornada de trabalho, gestão de desempenho, gestão de talentos, plano de sucessão, remuneração, recrutamento, segurança do trabalho, benefícios, entre outros;
- Assessorar o gestor público na implantação de políticas e instrumentos, para que o Município alcance alta performance de maneira sustentável e implementando melhorias contínuas alinhadas com as mudanças tecnológicas e as melhores práticas da Administração Pública Municipal;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
- Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Servidores ocupantes de cargo efetivo com formação superior, com experiência comprovada mínima 05 (cinco) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em recursos humanos, além de conhecimentos específicos em E-SOCIAL e em tecnologia de Recursos Humanos e envio de dados.

06) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Gestão de Convênios e Captação de Recursos Externos.

Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, dirigir e assessorar os procedimentos de gestão de convênios do Município;

TAREFAS TÍPICAS:
- Coordenar o trabalho de orientação à Administração sobre procedimentos de instruções processuais relativos a convênios e termos de parceria, o cumprimento de normas internas da entidade e das legislações superiores que regem a matéria, fornecendo subsídios técnicos e administrativos;
- Coordenar o trabalho de solicitação e preparação de documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos;
- Coordenar o trabalho de cadastro e atualização do registro no SICONV das transferências de recursos oriundos de convênios, realizadas pela entidade, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de quaisquer naturezas para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade;
- Coordenar o trabalho de solicitação à autoridade competente da indicação de um fiscal para acompanhar a execução do convênio, que deverá acompanhar e controlar as transferências realizadas;
- Coordenar o trabalho de manutenção e atualização do sistema de convênios interno da entidade;
- Dirigir e supervisionar a o trabalho de manutenção da memória dos convênios encerrados, e o trabalho de guarda de todos os convênios em vigor, mantendo os mesmos sob sua guarda;
- Acompanhar a tramitação dos processos de convênios, prestando assessoramento quando solicitado pelo contratado ou pelos servidores públicos;
- Propor possíveis mudanças no sistema de convênios objetivando a adequação aos procedimentos externos dos órgãos convenentes;
- Dirigir e supervisionar o trabalho de fornecimento ao gestor e fiscal de convênio cópias de convênio, anexos e termos aditivos;
- Assessorar o fiscal do convênio prestando todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
- Coordenar e dirigir o trabalho de publicação dos convênios no Diário Oficial do Município e sistemas de comunicação da entidade, cumprindo os prazos legais;
- Coordenar e dirigir os trabalhos de controle dos prazos, alertando os gestores no prazo devido antes do término da vigência dos convênios;
- Supervisionar o trabalho de acompanhamento da regularidade fiscal do Município através do CAUC e CAGEC;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
- Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: servidor ocupante de cargo efetivo com formação superior, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em captação de recursos externos, formalização de convênios e demais formas de parceria pública e privada.

07) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Gestão de Parcerias do MROSC.

Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, dirigir e assessorar os procedimentos de gestão de parcerias previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

TAREFAS TÍPICAS:
- Coordenar o trabalho de acompanhamento e execução das parcerias estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores (MROSC);
- Supervisionar e assessorar o trabalho de informação ao superior hierárquico da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Assessorar e supervisionar a emissão de parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento;
- Solicitar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- Assessorar e supervisionar o trabalho de orientação à Administração sobre procedimentos de instruções processuais relativos a projetos e termos de parceria, o cumprimento de normas internas da entidade e

das legislações superiores que regem a matéria, fornecendo subsídios técnicos e administrativos;
- Coordenar o trabalho de elaboração, considerando a legislação cabível e pareceres da procuradoria jurídica, das minutas dos instrumentos necessários à formalização das parcerias firmadas;
- Coordenar o trabalho de solicitação e preparação de documentação necessária para a celebração das parcerias, acordos, projetos e convênios, previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- Supervisionar e assessorar no trabalho de definição das diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
- Dirigir e supervisionar a o trabalho de manutenção da memória das parcerias encerradas;
- Dirigir e supervisionar o trabalho de guarda de todas as parcerias em vigor, mantendo as mesmas sob sua guarda;
- Acompanhar a tramitação dos processos e projetos de parcerias (planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação), prestando assessoramento quando solicitado;
- Propor mudanças no sistema de parcerias objetivando a adequação aos procedimentos externos dos órgãos convenentes;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
- Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Servidor ocupante de cargo efetivo com curso superior, com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos no serviço público municipal na área de projetos e parcerias públicas, amplo conhecimento em projetos e parcerias do MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações).
08) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Jurídico e de Licitações.

Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de coordenação e assessoramento perante a Procuradoria Jurídica;

TAREFAS TÍPICAS:
- Coordenar os trabalhos de emissão de pareceres jurídicos junto aos processos licitatórios do Município;
- Coordenar os trabalhos de padronização dos pareceres, minutas de edital e demais assuntos correlatos à licitação;
- Coordenar e assessorar o trabalho de elaboração e formatação de peças e arrazoados, em especial resposta a recursos interpostos contra o ato convocatório de licitação ou mesmo decisões emitidas na fase de habilitação ou classificação;
- Coordenar as funções de órgãos de controle de legalidade, os pareceres emitidos de atos de aprovação ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, garantindo segurança jurídica para o gestor e para aqueles que atuaram no processo licitatório;
- Coordenar e assessorar o exame e estudos de jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações de que o Município seja titular ou interessado;
- Coordenar e assessorar a emissão de teses de defesa em processos que o Município seja parte ou em assuntos de seu interesse, coordenando os trabalhos desempenhados pelos assessores vinculados à Procuradoria Jurídica, considerando o histórico e a experiência vivenciada pela Municipalidade em anteriores feitos envolvendo o Município e o melhor direito aplicado à espécie;
- Coordenar o trabalho de execução e cobrança de dívida ativa do Município, tanto dentro da própria Procuradoria Jurídica quanto na Secretaria Municipal de Fazenda;
- Coordenar os trabalhos de assessoria ao Prefeito, aos Secretários Municipais e os diversos órgãos da Administração Municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse do Município, visando principalmente observar o princípio da eficiência e evitar desnecessária judicialização de matérias;
- Coordenar os trabalhos de representação em juízo da Administração Pública nas ações em que for a mesma autora, ré, assistente, opoente ou de qualquer forma interessada;
- Coordenar os trabalhos da Comissão de Conciliação, seguindo as diretrizes e princípios estabelecidos na legislação municipal;
- Coordenar os trabalhos de assessoramento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos em sua área utilizando sua experiência na Administração Pública, garantindo eficiência nos atos desenvolvidos e a não ocorrência de atos passíveis de responsabilização do gestor público, mantendo uma relação de fidúcia e confiança com o Chefe do Poder Executivo nos atos desenvolvidos;
- Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da sua função e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Servidor com formação em Direito, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos no serviço público municipal na área, amplo conhecimento em processos jurídicos envolvendo a Administração Pública Municipal e amplo conhecimento de licitações.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1656BBC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 467/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 387/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 387/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 04 (quatro) meses compreendido de 06/12/2022 a 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E51BA567

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 468/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 398/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 398/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 04 (quatro) meses compreendido de 19/12/2022 a 19/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:650792B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 466/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 386/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 386/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 04 (quatro) meses compreendido de 06/12/2022 a 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06836C2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 467/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 387/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 387/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 04 (quatro) meses compreendido de 06/12/2022 a 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DFEA3D2B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 86/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, conforme descrições do Termo de Referência. **Data de abertura: 23/01/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 28 de dezembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:359A88C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO MARTINS IMÓVEIS

TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2022 – **MARTINS IMÓVEIS LTDA** – **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. CÂNDIDO DIAS, Nº 741 – BAIRRO LOANDA – JOÃO MONLEVADE – MG**, para acolhimento das crianças do CEMEI Luz aos Pequeninos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,

decorrente do Processo Administrativo nº. 665/2022, **Dispensa nº. 16/2022**, fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93 - **Vigência**: 12 meses - **Valo**r: R$ 36.165,72 - **Dotação Orçamentária**: 1236512022.052- 3.3.90.39 – Ficha 197 – Fonte de Recurso 1.01 - **Data:** 07/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D71F36D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2022 – **BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME** – **Objeto: REFORMA DAS PASSARELAS DOS BAIRROS SANTO HIPÓLITO E CRUZEIRO CELESTE**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente do Processo Licitário **CONCORRÊNCIA Nº. 20/2022** de 14/10/2022, julgado em 11/11/2022 e homologado em 23/11/2022 - **Vigência**: 07 meses - **Valo**r: R$ 429.808,92 - **Dotação Orçamentária**: 1545115012.080, 33.90.39, ficha 352 fonte de recurso 1.00 - **Data:** 06/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD40176F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONCORRÊNCIA 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 522/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO EM ATENDIMENTO A DEFESA CIVIL (PROCESSO 59053.006638/2022-03-M.D.R.), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante aos respectivos valores:

LOTE 1

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R$ 63.414,71	1º

LOTE 2

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R$ 76.657,72	1º

LOTE 3

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R$ 86.598,17	1º

LOTE 4

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R$ 76.657,72	1º

João Monlevade, 28 de dezembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1295F6FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento temporário de vagas para execução das funções inerentes ao cargo de **VIGIA**, por meio de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Data e horário das inscrições: 8h do dia 09/01/2023 até às 23:59h do dia 15/01/2023**. Edital disponível no site oficial do Município: www.pmjm.mg.gov.br.

João Monlevade, 28 de dezembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1E18F88E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - IRMÃOS FREIRE TERRAPLANAGEM

TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2022 – **IRMÃOS FREIRE TERRAPLANAGEM LTDA - ME** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, de homologado em 29/06/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - **Vigência**: 01 mês - **Valo**r: R$ 23.004,80 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.1501.2080 Ficha 352, Fonte 1.86 - **Data:** 19/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:114E7DBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - IRMÃOS FREIRE TERRAPLANAGEM LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2022 – **IRMÃOS FREIRE TERRAPLANAGEM LTDA - ME** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO PRANCHA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, de homologado em 29/06/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - **Vigência**: 01 mês - **Valo**r: R$ 10.167,00 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.1501.2080/33.90.30.00 Ficha 352, Fonte 1.86 - **Data:** 07/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1E65ECF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA

TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2022 – **ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO HIPER VÁCUO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, homologado em 29/06/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020 - **Vigência**: 01 mês - **Valo**r: R$ 15.950,00 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.1501.2080- Ficha 352 Fonte 2.08 - **Data:** 07/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E14AC2C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA

TERMO DE CONTRATO Nº. 118/2022 – ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, homologado em 29/06/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020 - **Vigência**: 01 mês - **Valo**r: R$ 24.999,00 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.1501.2080- Ficha 352 Fonte 1.86 - **Data:** 20/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A74A8EBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - IRMÃOS SOUZA PREMOLDADOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 119/2022 – IRMÃOS SOUZA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO PIPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, homologado em 29/06/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020 - **Vigência**: 01 mês - **Valo**r: R$ 42.832,00 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.1501.2080 Ficha 352, Fonte 2.08 - **Data:** 07/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:117ED624

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA

TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2022 – ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO BASCULANTE E **CAMINHÃO CARROCERIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, homologado em 29/06/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020 - **Vigência**: 01 mês - **Valo**r: R$ 32.309,80 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.1501.2080- Ficha 352 Fonte 1.86 - **SMO** - **Data:** 20/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DAD8D493

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO OOSEVELT EUSTAQUIO

TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2022 – ROOSEVELT EUSTAQUIO GOMES ME – Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA REFRIGERAÇÃO DA SALA DE TORRE DE TV, LOCALIZADA NO BAIRRO SATÉLITE, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do procedimento licitatório **DISPENSA Nº. 17/2022**, homologado em 07/12/2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 - **Vigência**: 60 (sessenta) dias - **Valo**r: R$ 8.292,00 - **Dotação Orçamentária**: 15.452.1502.2088 Ficha 376, Fonte 1.00 - **Data:** 14/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1C639262

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº475/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 472 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, para a outorga de concessão para prestação do Serviço de Transporte coletivo urbano de João Monlevade.

REPRESENTANTES

Alcemar da Costa e Silva
Ricardo Alexandre de Oliveira
Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade
Giovânia Bueno Araújo Basílio
Bárbara Míriam Braga Maciel
Priscila das Graças da Silva
Débora Miranda Lima
Cíntia Helena Ângelo
Geisiane de Lourdes Almeida
Seminare Vasconcelos Mendes Maroun
Eduardo Bastos
José Eustáquio de Campos
Adriano Soares Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 28 de Dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de Dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E3CE2609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 89/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Digitalpar Informática Ltda,** empresa situada na Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 05, Bloco 05,

Jardim Menino Deus, Quatro Barras - Paraná – CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.861.730/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luis Fink,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 638.042.639-68, documento de identidade nº 1.645.452 SESP/SC, residente na cidade de Quatro Barras – PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 89/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS**.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Digitalpar Informática Ltda
MARCIO LUIS FINK

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8547420C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 26/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Digitalpar Informática Ltda,** empresa situada na Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus, Quatro Barras - Paraná – CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.861.730/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luis Fink,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 638.042.639-68, documento de identidade nº 1.645.452 SESP/SC, residente na cidade de Quatro Barras – PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 26/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Digitalpar Informática Ltda
MARCIO LUIS FINK

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3E06FF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 384/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 384/2022
Espécie: Contrato
Contratado: NM Serviços Médicos LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UTI, CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, UPA, UBS, SESP E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:26ACD0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 389/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 389/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **TD Torneadora Ltda.**, com sede na rua Sebastião Carlos de Menezes, nº 291, b. Novo Floresta, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.708.828/0001-00, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pela sra**. Raquel Pacheco e Silva**, inscrita no CPF sob o nº 015.527.816-90, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 389/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES E/OU REFORMAS EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

TD Torneadora Ltda
RAQUEL PACHECO E SILVA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B9C445E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 341/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 341/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Centro Médico e Diagnóstico LTDA**, sediada na Avenida José Batista Franco, nº 48, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.415.893/0001-24, neste ato representada(o) pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro**, inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Outubro de 2022 o Instrumento de Contrato 341/2022 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município, através de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UTI, CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, UPA, UBS, SESP E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Centro Médico e Diagnóstico Ltda
SR. PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4C6EBD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 100/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Centro Médico e Diagnóstico Ltda**, sediada na Avenida José Batista Franco, nº 48, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.415.893/0001-24, neste ato representada(o) pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro**, inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 100/2021 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município: **exames clínicos laboratoriais, de mamografia e biopsia;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Centro Médico e Diagnóstico LTDA
SR. PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:313A5F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2018

5º Termo Aditivo do Contrato 61/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Centro Médico e Diagnóstico Ltda**, sediada na Avenida José Batista Franco, nº 48, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.415.893/0001-24, neste ato representada(o) pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro**, inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 61/2018 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Centro Médico e Diagnóstico LTDA
PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:53DDF6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 200/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 200/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **E D A Avila Peças Ltda**, empresa sediada na Dr Francisco Jozolino, 50, Vânia, Londrina/PR, CEP 86.025-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.337.201/0001-66; neste ato representada pelo Sr. **Edilberto de Araujo Avila,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.441.379-94, CNH nº 02038097717 – Detran/PR, residente e domiciliado(a) na cidade de Londrina - PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 200/2022 no qual ajustaram a Aquisição de **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 08 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

E D A Avila Peças LTDA
EDILBERTO DE ARAUJO AVILA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8617A639

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 269/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor **Raniere Barbosa da Silva**, matrícula nº 10756, Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviço Publico -Operário, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2024, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AAB53339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 270/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **Vitalina Ferreira de Souza**, matrícula nº 14271, Cargo Efetivo de Técnico de enfermagem, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2024, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:23622BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 409/2022

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **Rodrigo Nunes Oliveira**, portador do CPF nº 053.290.366-82, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;

VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 15 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:21368861

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 410/2022

REVOGA DECRETO Nº 840/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 840/2012, de 12 de novembro de 2012, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Elmo Francisco de Aquino**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 840/2012.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

REVOGA DECRETO Nº 840/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 840/2012, de 12 de novembro de 2012, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Elmo Francisco de Aquino**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 840/2012.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7CEA5923

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 411/2022

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **Gabriel Henrique Moreira Evangelista**, portador do CPF nº 112.919.446-99, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 16 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3459D8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 416/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Dia de Reis tornou-se parte da cultura dos pinheirenses;
Considerando que no Município de João Pinheiro há aproximadamente 40 ternos de folia, sendo a 2º maior do Estado de Minas Gerais;
Considerando que foi Instituído por meio do Decreto nº 532 de 05 de janeiro de 2010, o Registro Imaterial da Folia de Santos Reis, por seu valor artístico, histórico e cultural;

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia **06/01/2023**, portanto, sexta-feira, em razão da Folia de Santos Reis tradicionalmente comemorada em João Pinheiro.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:26E45C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 417/2022

REVOGA DECRETO Nº 1.568/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.568/2017, de 09 de junho de 2017, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Weslani da Silva**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1.568/2017.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1B31E7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 418/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2014, 2015 e 2016, no valor total de R$ 1.146,36(mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elvis Geraldo da Mota	01.35.007.0036.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2014, 2015 e 2016	1.146,36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:57BDB6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 419/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015 e 2016 no valor total de R$1.641,75 (mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Herbert da Silva Rodrigues	01.02.112.0012.000	IPTU	2015 e 2016	1.641,75

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1FA6CE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 420/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição qüinqüenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015 e 2016 no valor total de R$3.977,70 (três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Pereira Porto	01.10.017.0005.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2011, 2013, 2014, 2015 e 2016	1.441,30
Maria Pereira Porto	01.10.017.0006.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2011, 2013, 2014, 2015 e 2016	1.441,30
Maria Pereira Porto	01.10.055.0012.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2011, 2013, 2014, 2015 e 2016	1.095,10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:80F34A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 421/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015 e 2016 no valor total de R$720,98 (setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mariana Michele de Araújo Me	4662	Alvará- Iss Anual	2015 e 2016	720,98

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BE9B2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 422/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a realização de uma das festas mais tradicionais do Brasil, o Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado "*Ponto Facultativo*" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia **30/12/2022**.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E114FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 416/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 416/2022
Espécie: Contrato
Contratado: GPA Gerenciamento e Projetos LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos e de construção para restauração da Praça Luzia Mendes Romero no Município de João Pinheiro MG, pela Contratada, elencados nos itens *01, 02, 03, 07, 08 e 09* do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 154/2022.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 154/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 2.611,00 (dois mil seiscentos e onze reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 621 – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Vigência: 23/12/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5F94EB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 378/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 378/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650 - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 ficha 085;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 ficha 087;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 ficha 253;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 ficha 255;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha 271;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 ficha 273;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 ficha 299;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 301;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 ficha 338;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00 ficha 339;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00 ficha 403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00 ficha 417;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00 ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 ficha 458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00 ficha 460;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00 ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00 ficha 551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00 ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 ficha 575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00 ficha 576.
Vigência: 07/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BA01E3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 206/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 206/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **4 Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda - EPP**, empresa sediada na Rua Madureira, 230, Bairro Ana Lúcia, Sabará - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.983.226/0001-52; neste ato representada pelo Sr. **Glader Ramalho Reis,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.975.836-94, RG nº MG-12.956.832 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Sabará-MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 268/2022 no qual ajustaram a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DO MUNICÍPIO.**
2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

4 TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA – EPP
Glader Ramalho Reis

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BF008E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 027/2022, PRC 031/2022, COM "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 027/2022, prc 031/2022, com "Associação de Pais e Amigos de Excepcional-APAE", através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: Alteração dos itens 12 e 16-Cronograma de Execução e o Plano Detalhado de Recursos do Plano de Trabalho, relativo ao Termo de Fomento 027/2022, Processo Administrativo 031/2022, conforme detalhado no ofício 815/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Plano de Plano de Trabalho consolidado com as alterações.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:AA75B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação referente ao **CREDENCIAMENTO** Nº 007/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais visando à concessão do benefício eventual auxílio mobilidade para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Lagoa da Prata/MG.**

ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

LE-SE: CREDENCIAMENTO N.º 07/2022

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social,
28/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0B8B3308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação nº 039/2022, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 junto à empresa **MINDÊLLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **05.384.158/0001-26**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº 308/2022, Dispensa de Licitação nº 39/2022.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:97C01ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 039/2022, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 junto à empresa **MINDÊLLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **05.384.158/0001-26**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG** no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº 308/2022, Dispensa de Licitação nº 39/2022.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:7EC9180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 158/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação referente ao **PREGÃO 158/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 11/01/2023 às 09:00 horas.
LEIA-SE: Data de Abertura: 11/01/2023 às 14:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
28/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7A25C877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CTR 009/2022 - Proc. n° 048/2022 TP nº 009/2022 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para executar pavimentação asfáltica em PMF de diversas ruas no município de Lagoa dos Patos conforme contrato de financiamento de número: BDMG333.615 -BDMG urbaniza baixo IDH/2021. p/ **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, CNPJ nº 11.467.359/0001-90.** Prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias. Ass: 20/12/2022. Vigência de 90 dias. (20/03/2023).

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CTR 005/2022 do Proc. 075/2021- TP 007/2021- Construção de uma praça pública na Comunidade de Goiabeiras Município de Lagoa dos Patos/MG conforme convênio 1301001013/2021. - **CTR 005/2022 -** Prorrogando o prazo por mais 03 meses conforme solicitação do departamento de convênios p/ **TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI** – **CNPJ 20.089.658/0001-29** – 22/12/2022-Vigência: 3 meses (22/03/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos, 22 de dezembro de 2022

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C2E512EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
HOMOLOGAÇÃO

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 070/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Olivia Koltun, CPF 318.242.429-72 p/ **KOLSEN COMERCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 38.827.942/0001-10** – Valor total de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 071/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Evaldo de Oliveira Ramos, CPF 478.052.776-72 p/ **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 44.592.139/0001-47** – Valor total de R$ 66.420,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 072/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, CPF 061.808.886-55p/ **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 24.501.724/0001-87** – Valor total de R$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 073/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. João Batista Pinto, CPF 053.685.126-35 p/ **PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 42.387.427/0001-34** – Valor total de R$ 76.950,00 (Setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 074/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Bruna Maria Fernandes Rabelo, CPF 105.972.236-45 p/ **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO, CNPJ nº 34.821.050/0001-51** – Valor total de R$: 96.750,00 (Noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 075/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Ivan Coelho Serafini, CPF 129.712.667-02 p/ **I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, CNPJ nº 14.516.591/0001-69** – Valor total de R$: 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 076/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Adna Soares de Souza, CPF 985.909.366-00 p/ **ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 24.823.231/0001-63** – Valor total de R$: 45.930,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 077/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Daniel Nakayama Garlatti, CPF 060.236.156-78 p/ **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 29.153.321/0001-08** – Valor total de R$: 137.250,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes , mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 078/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Noel Martins de Souza, CPF 031.605.126-81 p/ **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.785.473/0001-80** – Valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 079/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Felipe Gustavo Tavares, CPF 106.036.906-02 p/ **GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 44.784.805/0001-49** – Valor total de R$: 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 080/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Geordane José Mendonça, CPF 547.366.336-20p/ **MIZA MOVEIS LTDA, CNPJ nº 46.021.706/0001-30** – Valor total de R$: 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 081/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Wesley Rodrigues de Oliveira, CPF 105.046.526-13p/ **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 23.270.837/0001-56**– Valor total de R$: R$: 14.330,00 (quatorze mil e trezentos e trinta reais). Ass: 26/12/2022-Vigência: 12 meses (26/12/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B0541DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01-2022

Partes: Município de Leopoldina e GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES "LEVANTA DE NOVO"
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº. 534/2022) fica acrescido o valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais) ao presente termo, a ser pago em parcela única, imediatamente após a assinatura.
1.2.A dotação orçamentária utilizada é a de nº. 0211 10 303 0025 2.420 – 33 50 43.

Assinatura: 22/12/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - MunicípiodeLeopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário Municipalde Saúde
Jorge Antônio Castro de Oliveira - Presidente do GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES "LEVANTA DE NOVO"

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2DE2292C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 006/2022 para atender ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2022 e suas alterações, **homologado em 18 de Julho de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia

autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	RHANNA DUARTE PIMENTEL	29

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5F9FA42D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.448/2022.

Pregão Eletrônico nº 0124/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01505/2022
Partes: REVENDA ALPHA DE GAS LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023,contados a partir de 1º de janeiro de 2023".
Signatários: Juliana Medeiros Guerson.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A4535783

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, §14 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a seguinte servidora descrita abaixo, em razão de aposentadoria, qual seja:

SERVIDORA	CARGO
MARIA EXPEDITA BENTO	AGENTE SERV. AUX (AUX.SERVICOS)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/01/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 01 de 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1628A7A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 224 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, §14 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a seguinte servidora descrita abaixo, em razão de aposentadoria, qual seja:

SERVIDORA	CARGO
PENHA APARECIDA DOS SANTOS	OFIC.SERV.ADM-AUX.ENFERMAGEM

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/01/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal

Decreto Legislativo nº 01 de 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:61ED48BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 PROCESSO Nº 1446/2022

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria 5 de 06 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 122/2022, PRC 1446/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia clínica,

manutenção preventiva, corretiva, calibração, certificação e validação de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 10:00 horas do dia 04/01/2023 está SUSPENSA, em razão de possíveis alterações para adequação do Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.
Leopoldina, MG, 28 de dezembro de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:59F46A3D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 003/2022, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar nº15 e 16 ambas de 2010.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 003/2022 e suas alterações, homologado em 24 de novembro de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Vice-Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01 De 19 De Dezembro De 2022

Função: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	DIEGO DEMARQUE	15

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:48F36872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISCIPLINADAS PELA LEI N° 4.680/65, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global Estimado: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância estimada de R$ 11.290,23 (Onze mil duzentos e noventa reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global estimado do contrato em R$ 211.290,23 (Duzentos e onze mil cento e noventa reais e vinte e três centavos).

Vigência: 11 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 08 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:7994E73C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: NATHAN FERNANDO DE ALMEIDA VIEIRA 40206941846.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA RENOMADA NACIONALMENTE (KAIO & BERTINE), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON (2022/2023), A REALIZAR-SE NA PRAÇA DA MATRIZ (JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 19 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:51D67D3F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 142/2022,** na modalidade **Credenciamento nº 10/2022 - Inexigibilidade nº 12/2022,** a empresa **CELSO CALEJON CABRERA LTDA**, conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 22 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:F221A3EB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Processo Licitatório nº 142/2022, Credenciamento nº 10/2022 - Inexigibilidade nº 12/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 22 de dezembro de 2022.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa **CELSO CALEJON CABRERA LTDA**, o objeto da licitação, ou seja, o o **CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX A ESTA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM CONSUMIDAS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 22 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:9BCD975C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 24/2022,** na modalidade **Credenciamento nº 04/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022,** a empresa, **BRUNO SILVA FORTUNATO – CPF 070.446.206-04**, conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura do envelopes de documentação e proposta de preços, **datadas de 22 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:4E1FF48A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Processo Licitatório nº 24/2022, Credenciamento nº 04/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 22 de dezembro de 2022.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa**, BRUNO SILVA FORTUNATO – CPF 070.446.206-04**, o objeto da licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, COM BASE NOS PREÇOS DA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datadas de 22 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:B820FFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 211/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 088/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº: 211/2022
Dispensa de Licitação nº: 088/2022
Data: 20/12/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 734/2022** de 19 de Dezembro de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PADRE PARREIRAS"**, em atendimento às

atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e autorizo o empenho das despesas em favor das empresas abaixo:

Constroluz Ltda.
CNPJ: 17.968.769/0001-09

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ R$ 48.686,80 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 20 de Dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6A6DB0C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º E SEUS INCISOS, DA LEI MUNICIPAL N.º 533/84 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O art. 7º e seus incisos, da Lei Municipal N.º 533/84 – Código de Obras e Edificações do Município de Luz passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** Para efeito de aprovação de projetos ou concessão de licença, o interessado deverá apresentar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:*
***I** - Requerimento solicitando a aprovação do projeto, assinado por ele ou por procurador;*
***II** - Título de propriedade do terreno, ou compromisso de compra e venda, ou cessão ou promessa de cessão, ou outro instrumento equivalente anexado ao requerimento;*
***III** - Projeto de arquitetura, conforme especificações do Capítulo II deste Código, que deverá ser apresentado em 2 (dois) jogos completos de cópias, assinados pelo interessado, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, dos quais, após visados um jogo completo será devolvido ao requerente junto com a respectiva licença, ficando os demais arquivados."*

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9D28C2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA JÉSSICA DAIANE AVELAR SILVA

DECRETO S/N, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA JÉSSICA DAIANE AVELAR SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 002/2022, no qual figurou como denunciada a servidora JÉSSICA DAIANE AVELAR SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI, Matrícula Nº. 6088;
Considerando a decisão exarada pela Autoridade Superior às fls. 175/176, do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 002/2022;
Considerando o Relatório Final às fls. 159/169, elaborado pela Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº. 278/2022;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, deste Município de Luz/MG, a servidora JÉSSICA DAIANE AVELAR SILVA, inscrita no CPF sob o N.º 107.197.296-02, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG - 18.364.133, a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0C945728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA SARAH REZENDE CHAVES

DECRETO S/N.º, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA SARAH REZENDE CHAVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **SARAH REZENDE CHAVES**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG - 18.303.615 e inscrita no CPF sob o N.º 117.593.266-31, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:15F5CCB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO

DECRETO S/N.º, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR, DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE PARREIRAS, DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no Art. 101, da Lei Complementar N.º 73/2016, e nos Artigos 20, inciso I, e 21, ambos da Lei Municipal N.º 1.634/2008;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola, do Centro Educacional Padre Parreiras, do Município de Luz, Minas Gerais, **GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO**, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB1, inscrita no CPF sob N.º 040.265.706-30 e Carteira de Identidade N.º MG - 9.088.033, com as competências e atribuições previstas em lei, a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3C7A607F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
LEI Nº 0785/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 0785/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º -Esta Lei dispõe sobre o parcelamento do solo no âmbito do Município de Mathias Lobato, definindo parâmetros urbanísticos, sendo parte integrante da política municipal de desenvolvimento.

Art. 2º -O regime que regulará o fracionamento de áreas urbanas e rurais, tanto em suas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta lei e no que couber na Legislação Federal.

Art. 3º- O ônus da implantação e execução os projetos urbanístico e ambiental de parcelamentos do solo é de total responsabilidade do empreendedor instituidor do empreendimento.

Art. 4º - Não será permitido o parcelamento do solo:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;
V - em áreas de preservação ecológica;
VI - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PARA LOTEAMENTO
Art. 5º- O disposto nesta Lei sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Mathias Lobato tem os seguintes objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
V - adaptar o máximo possível os parcelamentos à topografia local;
VI - assegurar a observância de padrões mínimos referente ao tamanho dos lotes;
VII - compatibilizar a hierarquia viária proposta com a hierarquia existente;
VIII - garantir melhor qualidade de vida individual e coletiva;
IX - assegurar e orientar a ocupação efetiva e o andamento populacional das áreas urbanizadas, assim como as áreas de expansão urbana, de forma a racionalizar os recursos disponíveis para infraestrutura;
X - hierarquizar as vias urbanas, segundo destinação e uso.

Art. 6º - Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - alvará - documento expedido pelo Poder Público municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III - arruamento - logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
IV - área de domínio público - é a área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
V - Auto de Infração - É o instrumento por meio do qual a autoridade apura a violação de disposições da legislação;
VI - área institucional - áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
VII - A.R.T. - Anotação de responsabilidade técnica;
VIII - área verde - bosques de mata nativa representativos da flora do Município de Mathias Lobato/MG, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
IX - área total dos lotes - é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
X - Degradação ambiental - é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de energia ou substância sólida, gasosa ou combinação de elementos

produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes em níveis capazes de direta ou indiretamente:
a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e outros recursos naturais;
XI - desmembramento - é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XII - equipamentos comunitários - são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
XIII - equipamentos urbanos - são as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;
XIV - espaços livres - áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XV - talvegue - Linha sinuosa, no fundo de um vale, pela qual as águas correm, e que dividem os planos em duas encostas;
XVI - fração ideal - parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XVII - gleba - área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XVIII - infraestrutura básica - equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
XIX - lote - parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;
XX - loteamento - é a subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes, bem como respeito às diretrizes de arruamento;
XXI - reincidente - é quem violar os preceitos das Leis, por cuja infração já tenha sido autuado e punido;
XXII - quadra - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXIII - remembramento - é a fusão de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXIV - testada - é a linha divisória que separa o logradouro público do lote;
XXV - via de circulação - área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;
XXVI - caução - depósito de valores ou bens aceitos para tornar efetiva a responsabilidade de um ato;
XXVII - afastamento - distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, não considerada a projeção dos beirais, podendo ser:
a) frontal;
b) lateral;
c) fundos.
XXVIII - mancha urbana - "uma área que possui características arquitetônicas, artísticas ou históricas especiais que expressam o "modus vivendi" de uma cultura";
XXIX - taxa de ocupação - índice urbanístico através do qual se avalia e pode se limitar a ocupação dos terrenos pelas construções e é obtido dividindo-se a projeção horizontal das edificações do imóvel pela área do seu terreno.

Art. 7º - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 8º - O parcelamento do solo urbano subordina-se às diretrizes desta Lei e posteriormente, após a criação, às diretrizes do Plano Diretor, da Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e da Lei do Sistema Viário, quanto à destinação e à utilização das áreas parceladas, de modo a garantir o desenvolvimento urbano integrado.

Parágrafo Único: O Município não aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes, salvo se:
I - tais obras e serviços forem executados pelo loteador, às suas próprias custas;
II - a gleba se localizar em área propícia para urbanização, segundo as diretrizes de desenvolvimento urbano decorrentes do planejamento municipal, sem originar situações que caracterizem degradação ambiental.

Art. 9º - O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido em zonas urbanas ou de expansão urbanas, assim definidas na legislação Municipal.

§ 1º - A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos dependerá sempre de prévia anuência e fiscalização municipal, obedecidas às normas desta Lei, das Leis Estaduais e Federais aplicáveis à matéria em especial a Lei Federal nº. 6766 de 19/12/79.
§ 2º - Estão obrigados à obediência às disposições desta Lei não só os loteamentos, desmembramentos ou remembramentos realizados para venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também aqueles efetuados em inventários, divisão amigável ou judicial para extinção da comunhão de bens ou a qualquer outro título.

SEÇÃO I
DOS LOTEAMENTOS - REQUISITOS URBANÍSTICOS
Art. 10 - Os loteamentos deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - Será reservado e entregue ao Município, sem ônus para este, no mínimo, 20% (vinte por cento) da gleba a ser loteada, destinada ao Sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como de espaço livre para uso público e serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II - os lotes obedecerão as dimensões mínimas desta Lei, salvo quando os parcelamentos do solo se destinem a programas de habitação popular, caso em que seguirão as normas estabelecidas no § 7º deste artigo;
III - ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de, no mínimo, trinta metros de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
IV - ao longo das faixas de domínio público das rodovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de quinze metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;
V - contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhado da respectiva ART;
VI - obras de escoamento de águas pluviais compreendendo as galerias, bocas de lobo, curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
VII - implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios, tais como estação de recalque, reservatório elevado ou apoiado, poço artesiano, ou outra alternativa, aprovada pelo órgão técnico municipal responsável pelo abastecimento de água ou concessionária;
VIII - implantação de rede coletora de esgoto doméstico com bombeamento, se necessário, e estação de tratamento ou outra alternativa, aprovada pelo órgão técnico municipal responsável pela sua coleta e tratamento ou concessionária;
IX - arborização de vias de circulação, área verde e sistema de lazer;
X - implantação de rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto aprovado pela CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;
XI - Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Municipalidade indicará, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade e as vias de loteamento deverão:
a) articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes viárias constantes no mapa da Lei do Sistema Viário;
b) harmonizar-se com a superfície topográfica local;

c) estar dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário.
XII - as quadras terão comprimento máximo de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) e mínimo de 60,00m (sessenta metros);
XIII - cinco por cento dos lotes do loteamento, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando do cálculo resultar fração, já deduzidas as áreas públicas referidas no inciso I deste artigo, deverão ser transferidos ao Município de Mathias Lobato/MG, para utilização em programas de habitação popular e de interesse social.
§ 1º - O percentual de áreas públicas previstas no inciso I do caput deste artigo não poderá ser inferior a vinte por cento da gleba, sendo que:
I- doze por cento, no mínimo, destinar-se-ão a:
a) uso institucional;
b) espaços livres de uso público;
c) praças.
II - o restante do percentual incluirá as vias de circulação.
§ 2º - Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:
I - não poderão estar situadas nas faixas *non aedificandi*;
II - serão sempre determinadas pelo Município, levando-se em conta o interesse coletivo.
§ 3º - As áreas definidas nos incisos I, III, IV e VII do caput deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.
§ 4º - As áreas de preservação ambiental serão de propriedade do Município, não sendo computadas no cálculo dos percentuais referidos no § 1º deste artigo.
§ 5º - Quando o parcelamento do solo se destine a programas habitacionais com características sociais e vinculados com entidades públicas que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, serão aplicados os seguintes parâmetros:
I - os lotes poderão ter área mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
II - a testada dos lotes deverá ser de, no mínimo, 8 m (oito metros), para unidades isoladas, e de 6 m (seis metros), para unidades geminadas;
III - deverão ser implantadas redes de distribuição de água potável e de energia elétrica, com iluminação pública.
§ 6º - As vedações estabelecidas nos incisos do artigo 5º desta Lei aplicam-se, também, aos parcelamentos referidos no parágrafo anterior.
§ 7º - O disposto no inciso VII do caput deste artigo poderá ser atendido mediante a doação de lotes situados em outros loteamentos ou zonas, em número cujo valor total corresponda ao valor dos lotes originariamente devidos do imóvel parcelado, utilizando-se como parâmetro para a equivalência os respectivos valores venais constantes da planta de valores oficial do Município.
§ 8º - São considerados urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água industrial e potável, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais.
a) Poderá a Municipalidade complementarmente exigir em cada loteamento a reserva de faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos.
§ 9º - São considerados comunitários os equipamentos de uso público de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, quando pertencentes ao Poder Público.
§ 10º - A Municipalidade poderá exigir do proprietário ou loteador, sempre que julgar necessário, áreas para construção de escadarias ou vias exclusivas para passagem de pedestres.
§ 11º - Os loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem maiores que 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), terão o percentual de áreas públicas estabelecido por Lei Municipal, isentando-se dos índices fixados neste artigo.
§ 12º - Não serão aprovados loteamentos ou desmembramentos que possuam lotes encravados, ainda que comunicáveis com o sistema de circulação por meio de servidão predial legalmente constituída.
§ 13º - A Municipalidade deverá analisar ainda a destinação e a utilização pretendidas para áreas a serem parceladas, tendo em vista um desenvolvimento local adequado.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS
Art. 11 - Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em um mesmo lote, no máximo quinze unidades habitacionais, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.
Parágrafo Único: Na implantação de condomínios fechados horizontais deverão ser observadas as normas da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas.

Art. 12 - As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondentes às frações ideais deverão ter, no mínimo, sessenta por cento das dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas descritas na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, e nunca inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 13 - Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar, no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.

Art. 14 - Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Ofício do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matrícula o uso do imóvel somente para este fim.

SEÇÃO III
DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO
Art. 15 - A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá de aprovação prévia da Municipalidade.

Art. 16 - As vias que integram o sistema viário do Município de Mathias Lobato, ficam assim classificadas funcionalmente de acordo com suas características, destinação e controle de acesso:
I - vias arteriais: São vias estruturais que orientam as principais correntes de tráfego. Destinam-se a atender com prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, servindo alto volume de tráfego;
II - vias principais: São vias destinadas a canalizar o tráfego de um ponto a outro da cidade, ligando o centro aos bairros ou 2 (dois) bairros; alimentam e coletam o tráfego das vias arteriais;
III - vias coletoras ou secundárias: são vias que partindo das principais (e também das arteriais), coletam e distribuem o tráfego interno das unidades de vizinhança;
IV - vias locais: destinadas apenas ao acesso de áreas restritas.
§1º - As vias locais obedecerão as dimensões e configurações contidas nos projetos de loteamento aprovados, desde que não classificadas como arteriais, principais ou coletoras.
§2º - Para loteamentos industriais, o dimensionamento das vias não poderá ser inferior a 12,00 m (doze metros) de largura.

Art. 17 - As vias a que se refere aos incisos do artigo anterior deverão respeitar as seguintes dimensões:
I - arterial - não menos que 18,00 m (dezoito metros) de largura;
II - principal - não menos que 14,00 m (quatorze metros) de largura;
III - coletora - não menos que 12,00 m (doze metros) de largura;
IV - local - não menos que 10,00 m (dez metros) de largura.

Art. 18 - As vias de circulação só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo ou quando, a juízo do departamento responsável junto à Municipalidade, interessar ao desenvolvimento urbano do Município.
§1º - Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, esta deverá terminar em praça de retorno.
§2º - As vias de acesso sem saída só serão autorizadas se providas de praça de retorno com raio igual ou superior a largura da caixa de rua, e se contando com esta, seu comprimento não ultrapasse a 20 (vinte) vezes a largura da via.

Art. 19 - Para as ruas ou trechos de ruas em que se tenha a vencer diferença de nível apreciável e não permitido em rampa, serão

determinadas pela Secretaria Municipal competente as condições que devem ser adotadas em cada caso.

Art. 20 - Os loteamentos com testada para as rodovias federais e estaduais, deverão ter licença e acessos previamente concedidos e aprovados pelo órgão competente, sob pena de serem indeferidos.
Parágrafo Único: Os acessos de que trata este artigo deverão ser sinalizados, e terem tratamento paisagístico conforme normas estabelecidas pelo órgão competente e Municipalidade.

Art. 21 - Todas as vias de circulação a serem projetadas e construídas devem atender os seguintes requisitos:
I - a declividade longitudinal máxima permitida será de 20% (vinte por cento) e a mínima não poderá ser inferior a 1% (um por cento);
II - a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento) e esta poderá ser do centro da caixa de rua para as extremidades, ou de uma extremidade da caixa para outra.
§1º - Nos movimentos de terra ocasionados pela implantação das vias, deverão ser previstas obras e tratamentos de superfície para conter a erosão.
§2º - Nas áreas onde houver necessidade da retirada da cobertura vegetal existente, deverão ser projetadas obras de contenção de erosão, devidamente autorizadas pelo Órgão Ambiental competente.

Art. 22 - A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente, ou constante de plano de loteamento já aprovado pela Municipalidade, não poderá ser inferior a largura desta, ainda que pela função e características possa ser considerada de categoria inferior.

Art. 23 - Nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 5,00 m (cinco metros) de raio mínimo.

Art. 24 - A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de letras.

Art. 25 - As vias destinadas a circulação exclusiva de pedestres deverão possuir largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e declividade máxima de 10% (dez por cento), a partir desta inclinação deverão ser utilizadas escadas de acordo com projeto e/ou normas estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 26 - Quando da ocupação de terrenos lindeiros, para vias do sistema viário básico com previsão de alargamento, deverão ser observado o nível do pavimento futuro da via para definição dos acessos às edificações, uma vez que estes não poderão ter rampas ou escadas dentro da área de alargamento da via.

Art. 27 - A colocação de postes e caixas de passagem das vias com previsão de alargamento deverão ocorrer fora da área de alargamento da via, sempre que viável, ficando assim localizados dentro do passeio oficial previsto para esta via.

SEÇÃO IV
DAS ÁREAS DE USO PÚBLICO
Art. 28 - Do percentual de 20% (trinta e cinco por cento) das áreas destinadas ao Município nos processos de loteamento, a que se refere o Art. 8° Inciso I c/c Art. 8° §1°, desta Lei, no mínimo 12% (doze por cento) da área total dos lotes será destinada a área verde e área institucional distribuídas na seguinte proporção:
I - 8% (oito por cento) para uso institucional (instalação de equipamentos urbanos e comunitários);
II - 4% (quatro por cento) para áreas verdes e espaços livres do uso público.
§1º - Os lotes reservados para os usos referidos neste artigo não poderão ser caucionados para cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.
§2º - A Municipalidade não poderá alienar em nenhuma hipótese as áreas previstas neste artigo, nem outorgar concessão real de uso, devendo assegurar-lhe o uso institucional ou recreacional adequado.
§3º - Excluem-se obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.
§4º - As áreas mencionadas neste artigo deverão ter acesso por via oficial de circulação de veículos.

Art. 29 - A área destinada a uso institucional deve obrigatoriamente ter declividade inferior a 30% e nela ser inserido um círculo de raio mínimo de 6,00 m.

SEÇÃO V
DAS OBRAS DOS LOTEAMENTOS E GARANTIAS
Art. 30 - Constitui condição essencial à aprovação de qualquer loteamento, a execução das seguintes obras e benfeitorias pelo interessado, proprietário ou loteador, após a aprovação do respectivo projeto:
I - demarcação dos lotes com marcos de concreto ou madeira;
II - abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, conforme especificações da Municipalidade, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
III - rede de coleta de águas pluviais;
IV - drenagem, aterros, arrimos, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
V - sistema completo de distribuição de água tratada;
VI - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
VII - quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei.

Art. 31 - O prazo máximo para execução das obras do loteamento é de até 2 (dois) anos, contados a partir da data da emissão da licença de execução, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, anexo 02.
Parágrafo Único: O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo, igual período, desde que devidamente requerido, justificado e comprovado os argumentos pelo empreendedor, ficando a análise de mérito e consequente deferimento a cargo da administração pública municipal.

Art. 32 - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes de sua aprovação, ficará caucionado para o Município um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de administração da obra.
§1º - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§2º - Para aceitação da caução o interessado deverá apresentar cronograma de execução das obras relativas à implantação do loteamento, porém cabe à Municipalidade a análise dos custos desta obra.
§3º - Os lotes projetados a serem dados em garantia deverão estar localizados de preferência em área contínua, de livre escolha pela Municipalidade.
§4º - Para fins de liberação da Venda de Lotes e fornecimento de documentação oficial (hasta pública e escrituras), o loteamento terá que estar com todas as obras de infraestruturas descritas no Art. 30, onde o proprietário deverá solicitar a fiscalização do município o aceite da obra.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO RURAL PARA CHACREAMENTO
Art. 33 - O parcelamento do solo para efeito da criação de Chacreamento particular no Município de Mathias Lobato será feito mediante a aprovação de Chacreamento Aberto ou na Forma de Condomínio.

Art. 34 - Para efeitos desta Lei, a expressão Parcelamento do Solo para Fins de Chacreamento refere-se ao parcelamento especial em Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento - ZUEC, com destinação residencial e/ou de lazer, ficando proibidas as atividades produtivas de qualquer natureza.

I - O Chacreamento Aberto é a gleba de terra, subdividida em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente, cujas ruas e áreas comuns são integradas ao patrimônio público.
II - O Chacreamento na Forma de Condomínio é a gleba de terra, subdividida em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente, obrigatoriamente fechada e organizada através de convenção de condomínio, cujas ruas e áreas comuns são parte integrante do condomínio.
III - As chácaras de recreio terão área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados).
IV - As chácaras já existentes e que serão regularizadas, pelo prazo determinado nesta Lei, também terão área mínima de 1.000,00 (mil metros quadrados).

Art. 35 - O ônus da implantação e execução dos projetos urbanísticos, ambiental de parcelamento especial do solo urbano para fins de Chacreamento, bem como da constituição do Chacreamento Aberto ou do Chacreamento em Forma de Condomínio é de total responsabilidade do empreendedor/chacreador.

Art. 36 - A aprovação do Chacreamento dependerá de prévia descaracterização da área rural para fins urbanos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 37 - Os Chacreamentos serão aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 38 - Não será permitida implantação de Chacreamentos:
I - Em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;
II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - Em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habilitação;
V - Em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;
VI - Em áreas de preservação permanentes e áreas de reservas legais registradas;
VII - Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VIII - Em áreas sem condições de acesso por via oficial e/ou sem infraestrutura adequada.

SEÇÃO I
DOS CHACREAMENTOS - REQUISITOS URBANÍSTICOS
Art. 39 - Os Chacreamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos urbanísticos:
I - As ruas/estradas deverão possuir, pelo menos, 07,00m (sete metros) de faixa de rolamento, 2,00m para calçada de cada lado da via, perfazendo um total de 11,00m reservado para o domínio público, com a instalação de sarjetas e meio-fio;
II - Reservar uma faixa de 15,00m (quinze metros) *non edificandi* de cada lateral das faixas de domínio público das vias locais, rodovias, ferrovias, linha de transmissão de energia e dutos;
III - As saídas individuais de cada chácara não poderão ter acesso direto às rodovias, devendo, neste caso, a circulação ocorrer através de vias locais;
IV - Vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
V - Demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de marcos em concreto;
VI - Contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
VII - Obras de escoamento de águas pluviais compreendendo as galerias, bocas de lobo, curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente, além das sarjetas e meios-fios;
VIII - Garantir aceso a água potável de pelo menos, através da instalação de poço artesiano de uso comum, se for caso, com projeto devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, além de caixas d'água e redes de distribuição suficientes para atender a cada uma das chácaras, constituindo sistema particular de água e esgotos;
a) Se a captação de água for feita em mananciais, este deverá conter a autorização do órgão ambiental competente com a referida outorga d'água e tratamento.
§1º - Os custos com projetos, implantação, distribuição, licenças, manutenção, tratamento e demais, decorrentes da alínea acima, estarão sob responsabilidade empreendedor/chacreador, e, onde for o caso, dos condôminos e devendo sua previsão estar contida na convenção de condomínio.
b) Em qualquer caso, a captação e a distribuição de água potável nos Chacreamentos abertos ou em forma de condomínio, obrigatoriamente, será juridicamente tratada como condomínio de todos adquirentes das chácaras.
IX - Estrutura coletora de esgotos mediante dispositivos previstos nas Normas Brasileiras de Regulação, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, constituído sistema de água e esgotos próprio, e obrigatoriamente deverá ser tratada como condomínio de todos adquirentes das chácaras;
X - Arborização obrigatória das vias de circulação, áreas verdes e sistema de lazer;
XI - Implantação de rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto a ser aprovado pela CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, ou projeto energético sustentável em conformidade com a NBR;
XII - A coleta de lixo domiciliar será de exclusiva responsabilidade dos moradores/proprietários, que encaminharão para os pontos de coleta apropriados de fácil acesso que será pré-determinado pelo Município, não havendo coleta direta nas chácaras;

Art. 40 - Da área total chacreada serão destinadas áreas verdes e institucionais, conforme Plano Diretor Municipal, não sendo computadas as eventuais APP(s) - Área de Preservação Permanente.
Parágrafo Único: As Áreas de Preservação Permanente deverão ser cercadas e identificadas conforme padrão estabelecido pelas normas Municipais de Meio Ambiente.

Art. 41 - As vias de circulação dos Chacreamentos deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender às demais disposições desta Lei e as estabelecidas em legislação própria.

Art. 42 - As edificações em cada chácara serão exclusivamente uni familiares, com até dois pavimentos e deverão seguir, ao menos, às seguintes diretrizes:
I - Taxa de ocupação máxima de 65% (sessenta e cinco por cento);
II - Afastamentos mínimos, em relação à construção, sendo recuo frontal de 06,00m (seis metros), medidos a partir do alinhamento do imóvel, podendo realizar incorporação de 03,00 (três metros), observar e quando necessário aplicar o inciso II do art. 8º, além de recuo mínimo de 3m (três metros) em relação às demais divisas, nos termos do art. 1.303 do Código Civil;
III - Garantia de área de permeabilidade do solo de 20% (vinte por cento) do imóvel;
IV - Acessos demarcados prioritariamente com piso permeável;
V - Implantação de estrutura para a coleta e reaproveitamento da água da chuva.
VI - obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o Chacreamento;
VII - obrigatoriedade de manter as chácaras limpas e com vegetação aparada;

Art. 43 - Nos recuos serão permitidos:
I - rampas ou escadas para acesso de pedestres;
II - jardins, pérgolas, muros, gradis, cercas vivas e outros tipos de fechamento;
III - piscina ou complementos de edificação residencial, unifamiliar, única na chácara;

SEÇÃO II
DOS CHACREAMENTOS ABERTOS

Art. 44 - Nos Chacreamentos Abertos deverão ser previstos os percentuais de áreas verdes e áreas institucionais de uso comum, na forma descrita nesta Lei.

Art. 45 - Os percentuais de áreas verdes e institucionais previstos no art. 15 desta lei serão transferidos ao Município nas seguintes formas:
I - 10% (dez por cento) do total da área chacreada a título de área verde de uso comum, não computadas eventuais áreas de APPs;
II - 5% (cinco por cento) do total da área chacreada a título de área institucional de uso comum, agrupado em mesmo lote e com declividade natural do terreno menor ou igual a 15%.

SEÇÃO III
DOS CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS
Art. 46 - Nos Chacreamentos em Forma de Condomínio deverão ser previstos percentuais de áreas verdes e áreas públicas comuns de lazer, na forma prevista nesta Lei.

Art. 47 - As relações entre os condôminos do Condomínio de Chácaras regular-se-ão pelas disposições da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, e pelo Código Civil Brasileiro: Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 em seu capítulo VI – Seção I, "Do Condomínio voluntário" artigo 1.314 ao artigo 1.323.

Art. 48 - Para a implantação de Chacreamento em Forma de Condomínio deverão ser obedecidos aos seguintes requisitos:
I - as ruas que comporão os Condomínios de Chácaras deverão ser de uso estritamente local, com faixa de rolamento e calçadas, reservados para o uso comum, com a instalação de sarjetas e meio-fio, não podendo em nenhuma hipótese pertencer à malha viária do Município, nem tampouco prejudicar os moradores vizinhos aos condomínios, de modo a impedir a passagem para o acesso às suas propriedades;
II - garantir faixa de acumulação de veículos no interior do terreno;
III - o perímetro do condomínio de Chácaras deverá ser fechado, podendo-se utilizar para este fim as cercas vivas, muros, cercas ou assemelhados;
IV - destinação de no mínimo de 10% (dez por cento) para reserva de áreas verdes e áreas públicas comuns de lazer com manutenção da paisagem com as qualidades naturais;
V - via de acesso previsto para a(s) área(s) calculada(s) no(s) item(ns) acima, com toda a infraestrutura nos moldes desta Lei.

Art. 49 - A implantação do Chacreamento em Forma de Condomínio não poderá interromper o sistema viário existente ou inviabilizar a implantação de vias planejadas constantes do Mapa do Sistema Viário, bem como impedir o acesso público a bens de domínio da União, Estado ou Município.

Art. 50 - O Chacreamento em Forma de Condomínio deverá, obrigatoriamente, garantir a concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio.

Art. 51 - O responsável pelo Chacreamento em Forma de Condomínio fica obrigado a apresentar na Secretaria de Infraestrutura do Município, uma cópia da Convenção de Condomínio registrada no Cartório de Registro de Imóveis, contendo:
I - A proibição da execução de atividades econômicas a qualquer condômino dentro do condomínio;
II - Especificação de todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o condomínio;
III - Todas as obrigações legais e contratuais do Chacreamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara, inclusive no rateio dos custos de manutenção da infraestrutura, da distribuição de água potável e coleta de esgotos sanitários.
IV - Dispositivo sobre controle de qualidade da água para o consumo humano, com análise laboratorial, em laboratório homologado pela FUNASA ou FEAM, conforme Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde.
§ 1º - O condomínio terá a obrigação de manter, por si e seus condôminos, os requisitos permanentes de constituição do condomínio previstos neste artigo.
§ 2º - Os condôminos arcarão com as despesas referidas no §1º deste artigo.

Art. 52 - Da área total do condomínio rural serão destinados no mínimo 5% (cinco por cento) para área institucional, não computadas em eventuais APP – Área de Preservação Permanente e ou de Reserva Legal.
Parágrafo Único: A área institucional será sempre contígua, e de localização em local do imóvel com valorização intermediária, observado o imóvel todo.

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTEAMENTO E/OU CHACREAMENTO
Art. 53 -A minuta do projeto de parcelamento do solo, tanto para fins de Loteamento quanto para Chacreamento será previamente submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com auxílio dos órgãos de engenharia municipais.
§ 1º - Órgão acima tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apreciação da minuta do projeto, e emitir parecer motivado e conclusivo sobre sua viabilidade ou não.
§ 2º - O requerimento deverá ser apresentado em três vias, sendo duas protocoladas junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal e uma via será comprovante do empreendedor.

SEÇÃO I
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Art. 54 - O interessado, orientado pelas diretrizes urbanísticas obtidas na consulta de viabilidade e pelas diretrizes básicas urbanísticas, poderá solicitar a aprovação de projeto de loteamento, com os seguintes documentos relativos ao imóvel:
I - requerimento solicitando licença para aprovação do projeto e início da execução das
obras, assinado pelo proprietário, ou seu representante legal;
II - certidão atualizada de propriedade do terreno, transcrito no Registro de Imóveis;
III - instrumento de liberação pelo INCRA, quando for o caso, e parecer do IEF;
IV - certidão negativa de débito municipal, estadual e federal;
V - autorização expressa de credor hipotecário, passada em cartório, quando for o caso;
VI - declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;
VII - declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
VIII - cópias dos projetos urbanístico e complementares, e memorial descritivo dos mesmos;
IX - ART do responsável técnico;
X - laudo geotécnico do loteamento, quando exigido pela Municipalidade;
XI - cronograma físico financeiro das obras do loteamento.

Art. 55 - O projeto definitivo deverá ser apresentado em arquivo digital e três vias impressas encadernadas, com capa, identificação e índice, contendo:
I - projeto de loteamento, com os seguintes requisitos:
a) planta na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
b) planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
c) perfis longitudinais no eixo de cada uma das vias do loteamento, em escala 1:1.000;
d) memorial justificativo, descrevendo o projeto e indicando:
1 - a denominação, situação e caracterização da gleba;
2 - os limites e confrontantes;
3 - a área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes;
4 - a área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação à área total;
5 - outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e de sua adequada incorporação ao conjunto urbano;

6 - os lotes destinados ao atendimento do disposto no inciso XIII do caput do artigo 10 desta Lei.
e) memorial descritivo das vias conforme Lei do Sistema Viário, expresso nas diretrizes;
f) enquadramento de acordo com a Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo
Urbano.
II - projeto de pavimentação de todas as suas vias de circulação, com galerias de águas pluviais, contendo memorial de cálculo em função da vazão, meio-fio com sarjetas, e projeto da pavimentação dos passeios;
III - projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias;
IV - projetos de abastecimento de água potável e de rede coletora de esgotos, aprovados previamente pelo órgão competente, atendendo todos os lotes do loteamento, observado o disposto no § 3º deste artigo;
V - projeto de arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
VI - projeto de esgotamento cloacal e de tratamento de esgotos, conforme parecer dos órgãos competentes ligados ao meio ambiente e ao saneamento urbano, quando for caso;
VII - minuta de contrato de promessa de compra e venda dos lotes;
VIII - memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;
IX - planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;
X - quadro estatístico com a discriminação de:
a) número de quadras;
b) número de lotes por quadra;
c) número total de lotes;
d) área total da gleba a ser loteada;
e) área total da gleba a ser arruada;
f) área destinada a espaços livres, de uso público;
g) área destinada a uso institucional;
h) área limítrofe às águas correntes e dormentes;

XI - memorial descritivo, em papel ofício, em três vias, contendo:
a) memorial de cada quadra;
b) memorial da área geral do loteamento;
c) memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.
XII - licença de instalação do loteamento, obtida junto à SUPRAM - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Governador Valadares/MG, ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;
XIII - projeto das placas de nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento, conforme padrão fornecido pelo Município.
§ 1º - O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município.
§ 2º - O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:
I - as diretrizes básicas do Plano Diretor Municipal, quando o mesmo existir;
II - as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;
III - outro motivo de relevante interesse urbanístico.
§ 3º - O projeto de rede coletora de esgotos a que se refere o inciso IV do caput deste artigo será exigido quando haja viabilidade técnica para a sua implantação, conforme parecer da respectiva concessionária.

Art. 56 - Estando o projeto de loteamento de acordo com as disposições desta Lei e com o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, o loteador firmará Termo de Acordo, no qual se obrigará a:
I - doar ao Município:
a) as áreas de que tratam os incisos I e II do § 1º do artigo 10 desta Lei;
b) as faixas a que se referem os incisos III e IV do caput do artigo 10 desta Lei;
c) os lotes a que se refere o inciso XIII do caput do artigo 10 desta Lei;
d) as áreas exigíveis pela legislação federal, estadual e municipal pertinente.

II - afixar, no loteamento, após a sua aprovação, em local perfeitamente visível, placa indicativa contendo as seguintes informações:
a) nome do loteamento;
b) nome do loteador;
c) número do decreto de aprovação e data de sua expedição;
d) declaração de estar o loteamento registrado no Registro de Imóveis;
e) nome do responsável técnico pelo loteamento, com o respectivo número de registro no CREA - MG.
III - fazer publicar, em jornal de maior circulação no município, o Termo de Acordo, devidamente assinado, num prazo máximo de trinta dias a partir da sua assinatura;
IV - executar a abertura e a pavimentação de todas as vias de circulação do loteamento, com galerias de águas pluviais, meio-fio e sarjetas, e a pavimentação dos passeios;
V - proceder à demarcação de lote por lote, com implantação de, no mínimo, dois pontos georreferenciados no loteamento, com marcos de concreto e chapa de identificação;
VI - demarcar os espaços reservados a uso público e institucional;
VII - executar, de acordo com os projetos indicados no artigo 55 desta Lei, em todo o loteamento, as obras e serviços de:
a) rede de abastecimento de água potável;
b) rede de energia elétrica;
c) rede de iluminação pública, com os equipamentos indispensáveis à sua efetiva utilização;
d) arborização de vias e praças públicas;
e) rede coletora de esgoto, em definida a respectiva viabilidade técnica pela concessionária, conforme disposto no § 3º do artigo 55 desta Lei;
f) afixação de placas indicativas da nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento.
VIII - facilitar a fiscalização permanente do Município, durante a execução das obras e serviços;
IX - não efetuar a venda de lotes, antes de:
a) concluídas as obras e serviços previstos nos incisos anteriores;
b) cumpridas as demais obrigações impostas pela legislação; e
c) registrado o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 1º - Realizadas as obras e os serviços exigidos, o interessado comunicará à Municipalidade, por escrito, o término dos trabalhos apresentando os atestados de conclusão emitidos pelos respectivos órgãos responsáveis por cada obra ou serviço.
§ 2º - Se as obras e serviços forem realizados em desacordo com as diretrizes expedidas pelo setor competente da Municipalidade, com a legislação pertinente e com o avençado no Termo de Acordo, o Município intimará o interessado para que os refaça.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, não será aprovado o loteamento, nem expedido o competente alvará, antes do pleno cumprimento das exigências estabelecidas pelo Município.

Art. 57 - As obrigações do loteador, enumeradas nos artigos anteriores, deverão ser por ele cumpridas, às próprias custas, sem ônus para o Município.

Art. 58 - Pagos os emolumentos devidos, executadas as obras e os serviços previstos no artigo 56 desta Lei, formalizada a doação das áreas que passam ao domínio do Município e procedida por lei a sua afetação, será expedido o decreto de aprovação do loteamento.

Art. 59 - As obras e os serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas vias e áreas de uso público e institucional, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município.

Art. 60 - Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar em relação às dimensões constantes do projeto de loteamento.

Art. 61 - Os projetos complementares deverão constar de:

I - projeto de rede de abastecimento d'água aprovada pelo órgão competente;
II - projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública aprovado pelo órgão competente;
III - projeto de rede de escoamento das águas pluviais dimensionadas, conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos seguintes critérios mínimos:
a) precipitação pluviométrica mínima de 100 mm/h (cem milímetros por hora);
b) rede principal com diâmetro mínimo de 0,40 cm (quarenta centímetros);
c) rede secundária com diâmetro mínimo de 0,40 cm (quarenta centímetros);
d) rede transversal com diâmetro mínimo de 0,30 cm (trinta centímetros);
e) caimento mínimo da tubulação igual a 1% (um por cento) e profundidade de recobrimento igual a 0,80 m (oitenta centímetros);
f) quando o caimento for igual ou superior a 15% (quinze por cento) deverá ser previsto caixas de quebra de pressão;
g) localização das bocas-de-lobo e da canalização pública receptora, com respectivo diâmetro;
h) canalização em galerias ou em canal aberto, com indicação de obras (muro de arrimo, pontilhões) com projeto completo, quando exigidos e necessários a conservação de novos logradouros;
i) destino das águas pluviais.
IV - outras informações necessárias a critério da Municipalidade.
§1º - Caso venha a instalar-se estação de tratamento de esgotos (ETE) na cidade, será exigido projeto de rede de esgoto cloacal, aprovado pelos órgãos competentes.
§2º - Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pela Municipalidade e executada pelo loteador;
§3º - Onde não existir rede de abastecimento de água, o loteador deverá, com aprovação do órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.
§4º - Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio do qual participarão todos os compradores de lotes e o loteador.

Art. 62 - O memorial descritivo do loteamento deverá conter obrigatoriamente, pelo menos:
I - a descrição sucinta do loteamento, com suas características;
II - quadro de estatística contendo todas as áreas;
III - a fixação da zona de uso predominante;
IV - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
V - a área total do terreno e indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;
VI - a indicação dos espaços livres e das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;
VII - limites e confrontações dos lotes e áreas públicas;
VIII - a indicação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, bem como o modo de se estabelecer as conexões necessárias à sua utilização.

Art. 63 - A Municipalidade poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados nesta Seção, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessários ao esclarecimento e bom andamento do processo.

Art. 64 - Todas as plantas e documentos constantes do projeto de loteamento serão assinadas pelo proprietário ou representante legal, e pelo responsável técnico legalmente habilitado com indicação do respectivo CREA, devendo ser apresentada a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos e execução das obras.

Art. 65 - Em todo projeto de loteamento deve obrigatoriamente ser anexado um documento, assinado pelo proprietário conforme o modelo do anexo 01.

Art. 66 - O proprietário ou loteador deverá apresentar para a municipalidade, declaração de que possui recursos financeiros para execução das obras de infraestrutura.
Parágrafo Único: A declaração de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente registrada no cartório de títulos e documentos.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE CHACREAMENTO
Art. 67 - Para aprovação, o projeto de parcelamento do solo deverá obrigatoriamente seguir a orientação das diretrizes oficiais apontadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus órgãos auxiliares, contendo:
I - título de propriedade do imóvel ou certidão atualizada de matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca com averbação da sua descaracterização para área urbana;
II - certidão negativa débito municipal, estadual e federal;
III - memorial descritivo;
IV - cronograma de execução das obras;
V - projeto urbanístico conforme diretrizes, em três (03) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo "PDF" (memorial e cronogramas) e "DWG" (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos, além da cópia de ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto, contendo:
a) a subdivisão das quadras em chácaras, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;
b) sistema de vias de circulação com a respectiva hierarquia em conformidade com o Sistema Viário;
c) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
d) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500, ou outra escala indicada pela Secretaria de Infraestrutura;
e) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
f) a indicação em planta na escala de 1:1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1:500, ou outras escalas indicadas pela Secretaria de Infraestrutura;
g) os detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto;
VI - projeto de abastecimento de água e respectiva ART;
VII - projeto de coleta e destinação final de esgoto e respectiva ART;
VIII - projeto que detalhe como será feito a coleta de lixo no interior do Chacreamento;
IX - projeto ambiental orientado pelas diretrizes apontadas pela Secretaria de Meio Ambiente, contendo:
a) o estabelecido no art. 39 desta lei, no que couber;
b) descrição e delineamento da área de preservação permanente e forma de sua preservação e manutenção;
c) descrição, delineamento e formação da área verde e forma de sua utilização, preservação e manutenção;
d) cronograma de arborização das vias de circulação e área verde; e
e) espécies a serem utilizadas na arborização das vias de circulação e de área verde;
f) demarcação e averbação da respectiva área destinada à reserva legal, nos termos da legislação ambiental vigente, conforme cada caso;
g) Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, quando necessário.
X - minuta da convenção de condomínio, no caso de condomínio de chácaras.
XI - compromisso de que as chácaras serão postas à venda somente após registro do projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo Único: Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.

XII - localização da gleba com amarração através de coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro e com precisão posicional fixada pelo INCRA, quando for o caso, com indicação da proximidade entre o perímetro do Chacreamento e a área de expansão urbana;
XIII - levantamento planialtimétrico, em 3 (três) vias, sendo duas impressas e outra em arquivo DWG, contendo:
a) as divisas da gleba a ser chacreada, com demarcação do perímetro da gleba e indicação de todos os confrontantes, ângulos, cotas, referência de norte (RN), conforme descrição constante no documento de propriedade;
b) curvas de nível de metro em metro e bacia de contenção;
c) localização de cursos d'água, nascentes, lagoas, áreas alagadiças, áreas de preservação permanente, áreas verdes, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba;
d) estudo de declividade, em manchas de zero a 15% (quinze por cento), de 15% a 30% (trinta por cento) e acima de 30% (trinta por cento);
e) localização das áreas de risco geológico;
f) localização dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, e a indicação do(s) acesso(s) viário(s) pretendido(s) para o Chacreamento;
g) indicação de rodovias, dutos, linhas de transmissão.
XIV - outros documentos exigidos pelas legislações federal, estadual e municipal;

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTEAMENTO E/OU CHACREAMENTO
Art. 68 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da apresentação do projeto de parcelamento do solo, para apreciá-lo nos termos do Capítulo anterior.
§ 1º - A decisão de não aprovação do projeto deverá ser fundamentada especificando os requisitos desatendidos.
§ 2º - Quando a irregularidade referir-se à ausência de documentos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura facultará ao empreendedor prazo não superior a 30 (trinta) dias para corrigir a irregularidade.
§ 3º - A abertura de prazo para complementação de documentos fará acrescer, do dobro, o prazo de que dispõe a autoridade para decidir sobre a aprovação do projeto.

Art. 69 - Os projetos desaprovados ou que tenham sofrido correções poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.
§ 1º - Em cada caso poderão as autoridades municipais aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de caducidade, termo de prazos e arquivamento do projeto, previstos nesta lei.

CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Art. 70 -Para emissão do alvará de licença para execução das obras, o empreendedor deverá apresentar ao Município, por termo, as garantias previstas na legislação relativo ao Uso e Parcelamento do Solo, tanto para fins de Loteamento quanto para fins de Chacreamento, observadas as restrições apresentadas na legislação federal.

Art. 71 - Aprovado o projeto de Chacreamento na Forma Condomínio, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob a pena de caducidade da aprovação.
§ 1º - Decorrido o prazo deste artigo o empreendedor decairá do direito à execução do projeto, sendo o processo arquivado.
§ 2º - O empreendedor somente poderá requerer o desarquivamento do processo, mediante a renovação das taxas e licenças obtidas.
§ 3º - Registrado o Projeto junto ao CRI da Comarca, o empreendedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, para apresentar ao Município as Matrículas do respectivo loteamento ou chácaras, sob pena de multa de 1 UFM por lote ou chácara;

Art. 72 - O Empreendedor firmará, ainda, TERMO DE OBRIGAÇÕES DE EMPREENDEDOR, por meio do qual se obrigará a executar o projeto aprovado sem qualquer alteração, obrigando-se, ainda:
I - Executar à própria custa, no prazo de 02 (dois) anos, todas as obras de infraestrutura, incluindo a constituição e formação de área verde e de área de preservação permanente, quando for a hipótese, e ainda:
a) obras de contenção de taludes e aterros destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc,
b) abertura de vias compactadas para circulação de veículos, de pedestres e ciclovias;
c) obras de transposição de corpos d`água para veículos e/ou pedestres;
d) demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto;
e) obras destinadas ao escoamento e retenção de águas pluviais, inclusive galerias pluviais, guias, sarjetas, canaletas, dissipadores de energia e reservatórios de contenção, conforme padrões técnicos e exigências fixadas pela Prefeitura Municipal;
f) construção do sistema público de esgoto sanitário, de sistema de tratamento e demais exigências específicas ao caso, de acordo com normas e padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da concessionária local;
g) construção do sistema público de abastecimento de água potável, extensão de redes, adutoras, reservatórios e demais exigências específicas ao caso, de acordo com os padrões técnicos da ABNT e da concessionária local;
h) colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública, e dos aparelhos de iluminação pública em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente e pela concessionária local, em todas as vias do empreendimento;
II - Fazer constar em todos os documentos de compra e venda, além das exigências previstas em Legislação Federal ou Municipal, a condição de que os lotes e/ou chácaras só poderão receber construção depois de concluídas as obras previstas no inciso anterior deste artigo;
III - Fazer constar nos documentos de compras e venda a responsabilidade solidária do comprador para com os serviços e obras do loteamento a ser instituído, na proporção das áreas de seus lotes/chácaras, conforme minuta da convenção a ser aprovada.
IV - Iniciar a venda dos lotes e/ou chácaras somente após o registro do projeto nos termos do § 3º, do art. 71 desta Lei;
V - Averbar junto ao Registro de Imóveis o TERMO DE OBRIGAÇÕES DE EMPREENDEDOR à margem da matrícula de todos os lotes e/ou chácaras criados;
VI - A não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes e/ou chácaras antes de concluídas as obras previstas nesta lei e de cumpridos os incisos anteriores e as demais obrigações impostas por Lei ou assumidas no Termo de Obrigações de Empreendedor.

Art. 73 -O alvará de execução das obras não será expedido antes do registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente e sem que seja efetivada a garantia e assinado o Termo de Obrigações de Empreendedor previstos nos arts. 71 e 72 acima.

CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO
Art. 74 - A alienação de lotes e/ou chácaras, por meio de contrato, somente poderá ocorrer após o registro do projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 75 - O contrato de compra e venda não autoriza o adquirente a construir antes de concluídas as obras impostas ao empreendedor, previstas nesta lei.

Art. 76 - No contrato de compra e venda constará a responsabilidade do adquirente, como condômino e proporcionalmente a área de seu lote e/ou chácara, pelas despesas com obras e serviços do condomínio, nos termos desta lei.

Art. 77 - O contrato de compra e venda constará que a escritura pública definitiva será outorgada somente depois de concluídas e recebidas as obras do empreendedor.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 78 - As obras de implantação de Loteamento ou Chacreamento executadas sem a aprovação da Prefeitura serão consideradas clandestinas, o que ensejará o embargo imediato das mesmas.

Art. 79 - Os Loteamentos e Chacreamentos clandestinos, somente poderão retomar suas obras após quitação das multas e após serem regularizadas as licenças junto à Prefeitura, rigorosamente dentro dos prazos estipulados por esta Lei.

Art. 80 - Em caso de Loteamento ou Chacreamento clandestino, o empreendedor será multado, na seguinte forma:
I - Multa no valor de 100 (cem) UFM(s) (Unidade Fiscal Municipal de Mathias Lobato);
II - Interdição total de empreendimento;
III - Multa diária no valor de 30 (trinta) UFM(s) em caso de descumprimento da interdição.
Parágrafo Único: A regularização do empreendimento não exime o empreendedor da obrigação de quitar as multas.

Art. 81 - No caso das obras de implantação de Loteamento ou Chacreamento não cumprirem todas as exigências desta Lei e obrigações assumidas pelo projeto aprovado pela prefeitura, os mesmos serão considerados irregulares, o que ensejará em notificação de seu proprietário para de imediato paralisar das obras.

Art. 82 - Os Loteamentos e Chacreamentos irregulares somente poderão retornar suas obras após a quitação das multas e após a adequação aos termos desta Lei e aos compromissos assumidos através do projeto aprovado pela Prefeitura.

Art. 83 - As multas não pagas dentro do prazo legal importará em inscrição em dívida ativa e consequente execução forçada.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 84 -Os parcelamentos do solo para loteamento ou chacreamento aprovados com base nesta Lei deverão manter suas características originárias, ficando vedada a alteração do tipo de uso, assim como a divisão dos lotes ou chácaras, a alterar as medidas constantes desta lei.

Art. 85 -O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de lotes e/ou chácaras responderão civil e penalmente pelas infrações cometidas contra a legislação e em especial a de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 86 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, auxiliada por suas assessorias e departamentos resolverá questões técnicas quando omissa a legislação e regulamentos vigentes.

Art. 87 -Considera-se clandestino todo e qualquer parcelamento do solo para fins de loteamento ou chacreamento realizado antes de aprovado o respectivo projeto com a consequente decretação de zona de urbanização específica para loteamento ou chacreamento pelo Município, e do registro no CRI da Comarca.

Art. 88 -Poderá a administração realizar as adequações necessárias, e instituir a contribuição de melhoria como forma de ressarcimento dos gastos realizados.
Parágrafo Único: O valor da contribuição de melhoria deve englobar, no mínimo, os custos do empreendimento público e mais a valorização dos imóveis beneficiados, parceladas, no máximo, até 24 meses.

Art. 89 -Todos os parcelamentos do solo para fins de loteamento ou chacreamento preexistentes a esta Lei, terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação, para iniciar a regularização junto ao Município, apresentando, para tanto, documentação que lhe for exigida, sob pena de serem considerados clandestinos.

Art. 90 -Sobre as unidades autônomas criadas através do loteamento ou chacreamento serão devidos todos os tributos municipais.

Art. 91 -O Poder Executivo regulamentará esta lei, por meio de Decreto, no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 92 -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mathias Lobato/MG, 28 de dezembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL
MATHIAS LOBATO/MG.

ANEXO: 01 - TERMO DE CAUCIONAMENTO
(a que se refere o artigo 65 desta lei)

TERMO DE CAUCIONAMENTO GARANTIA E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DAS ÁREAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO E (NOME DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL), CONSTANTE DO PROCESSO Nº. _____/____, APROVADO EM ___/___/_____.

A partir do dia _____ de_____ de _____, *(data de inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis)*, passarão ao domínio da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, as áreas destinadas a uso público. A venda de lotes, bem como a concessão do "Habite-se" para qualquer construção existente nos lotes, ficam condicionados à expedição, por parte do Poder Público Municipal, de certidão de aprovação do loteamento e aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes do ato de aprovação do projeto de loteamento conforme processo _____/____. Como garantia fica caucionado os lotes _____, averbados no Registro de Imóveis por ocasião do registro de loteamento, que não poderão em hipótese alguma ser vendidos antes da aceitação, por escrito, pela Prefeitura Municipal.
Mathias Lobato, MG, _____ de _____de _____.

_____
_____
Prefeitura Loteador

ANEXO: 02 - TERMO DE COMPROMISSO
(a que se refere os artigos 31 desta lei)

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO (*OU CHACREAMENTO*), QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, MG, SE OBRIGA (*NOME DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL*).

I - PARTES, FUNDAMENTAL LEGAL, LOCAL E DATA
01. PARTES: De um lado, a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, MG, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, _____ e o Secretário Municipal de Infraestrutura, _____ e por outro lado _____, doravante designado Loteador, proprietário e/ou responsável pelo Loteamento _____ , constante do processo nº._____/___.

02. FUNDAMENTO LEGAL: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal na Lei Municipal nº. _____ de ___/___/___ , de Parcelamento do Solo.

03. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Paço Municipal à Praça Arthur Bernardes, nº. 30, nesta cidade de Mathias Lobato, Minas Gerais.

II - FINALIDADE E OBJETO
04. FINALIDADE: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem
quaisquer ônus para a Prefeitura, das obras de infraestrutura em Loteamento (ou Chacreamento) por ela aprovado.

05. OBJETO: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento/Chacreamento (nome do Loteamento/Chacreamento) - requerido pelo Processo nº. _____/___.

III - OBRIGAÇÕES E PRAZOS

06. OBRIGAÇÕES E PRAZOS: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

a) Executar, no prazo de 2 (dois) anos e consoante cronograma aprovado, os seguintes serviços:

- abertura das vias e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- movimento de terra previsto;
- rede de distribuição de água;
- rede de energia elétrica;
- rede de esgoto pluvial;
- rede de esgoto sanitário ou delimitar e reservar faixa de domínio necessário à sua posterior implantação;
- sistema de drenagem;

b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;

c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes (ou chácaras) a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes/chácaras.

d) Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do loteamento/chacreamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias.

e) Solicitar, caso não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeita-lo-á a multa no valor de _____ UFM, por dia útil de atraso seguinte.

f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV - EFICÁCIA, VALIDADE E REVOGAÇÃO

07. EFICÁCIA E VALIDADE: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. RESCISÃO: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto.

V- FORO E ENCERRAMENTO

09. FORO: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Governador Valadares, Minas Gerais.

10. ENCERRAMENTO: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Mathias Lobato, MG, _____ de _____ de _____.

_____
Prefeito(a) Municipal

_____
Loteador e/ou proprietário

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:E6B1A3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0230/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0230/2022 – Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2022 – Credenciamento Nº03/2022. Contratado: **PEDRO AFONSO LONDE PESSOA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.098/0001-41, com sede à Rua Zinho Bueno, 403 Centro Matutina /MG CEP 38.870-000.Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NÍVEA ÂNGELA RODRIGUES PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG**. Valor estimado: **R$151.746,24 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**Prazo: 26 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8AF2A635

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES ECOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MATTUINA/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Gilberto Ernane de Lima, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 067 de 03 de outubro de 2022 , homologa o resultado da eleição de diretoras escolares da Rede Pública Municipal de Matutina/MG.

O RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino Matutina/MG é o constante do Anexo I, desse TERMO.

Matutina, 28 de dezembro de 2022

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina/MG

ANEXO I

NOME DA ESCOLA	DIRETORA ELEITA
CMEI Dona Rosa Rodrigues	Suzana Dimas Rodrigues de Oliveira
CMEI Recanto Pingo de Gente	Cíntia Aparecida da Silva
E. M. Amélia Maria Franco	Claret Bueno Pedroso
E. M. José Baldoíno Borges	Adriana Oliveira Silva Magalhães

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:33B1D456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM, COROLLA, PLACA RMX5F08 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. ATRAVÉS DA EMPRESA **GNC CORMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.564.676/0002-63,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 2.382,42 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E9A0F604

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA Nº 156/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022, PREGÃO PRESENCIAL 56/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CONSTRUMED LTDA-ME,** CNPJ: 23.053.244/0001-38, **R$ 88.000,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:254749B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO **VIGESIMO PRIMEIRO** TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: A SUPRESSÃO DE 4,3564% NO VALOR DO ITEM 01 GASOLINA PASSANDO DO VALOR R$ 5,05 PASSANDO A VALER R$4,83, A SUPRESSÃO DE 3,2745% NO VALOR DO ITEM 02 ETANOL, PASSANDO DO VALOR R$ 3,97 PASSANDO A VALER R$ 3,84, E A SUPRESSÃO DE 4,9459% NO VALOR DO ITEM 03 DIESEL S500 PASSANDO DO VALOR R$6,79 PASSANDO A VALER R$ 6,47 DO CONTRATO 002/2022, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B5E5F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO **VIGESIMO SEGUNDO** TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: A SUPRESSÃO DE 0,8281% NO VALOR DO ITEM 01 GASOLINA PASSANDO DO VALOR R$ 4,83 PASSANDO A VALER R$4,79, A SUPRESSÃO DE 2,6041% NO VALOR DO ITEM 02 ETANOL, PASSANDO DO VALOR R$ 3,84 PASSANDO A VALER R$ 3,74, E A SUPRESSÃO DE 4,1731% NO VALOR DO ITEM 03 DIESEL S500 PASSANDO DO VALOR R$6,47 PASSANDO A VALER R$ 6,20 DO CONTRATO 002/2022, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FEE59765

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA Nº 155/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 168/2022, PREGÃO PRESENCIAL 55/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO PIMENTEIRAS LTDA** CNPJ: 40.912.761/0001-34, **R$ 980.900,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BDC006C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 02/2022, PROCESSO 46/2022, DISPENSA 25/2022. CONTRATO Nº 56/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CENTRO DE REABILITAÇÃO SHALOM LTDA, CNPJ: 26.965.431/0001-86**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E CONDIÇÕES SOCIAIS DE EMANUEL NERES DE BRITO, PORTADOR DO CPF 074.070.145-23, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL 5001785-81.2021.8.13.005151**. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VALIDADE ATÉ DIA 21/01/2023**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B2201E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATAS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DAS ATAS Nº 163 À 166/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022, PREGÃO 54/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNAS OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-EPP,** CNPJ: 14.661.146/0001-92**, MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME,** CNPJ 04.526.944/0001-58 **/ DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI**, CNPJ 36.203.398/0001-84 **/ MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP**, CNPJ 04.335.223/0001-60.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:11F175CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATAS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DAS ATAS Nº 158 À 162/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 170/2022, PREGÃO 57/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-EPP,** CNPJ: 14.661.146/0001-92, VALOR **R$ 145.513,00 / WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES**

EIRELI, CNPJ: 27.614.905/0001-08, VALOR R$ 137.050,00 / LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 19.277.764/0001-57, VALOR **R$ 117.360,00 / SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO-EPP,** CNPJ 31.540.137/0001-62, VALOR **R$ 96.700,00** / **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME,** CNPJ 04.526.944/0001-58, VALOR **R$ 95.520,50**. FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8FF689EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022, INEXIGIBILIDADE 11/2022, **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **SANDRO RODRIGUES PINTO**, PORTADOR DO CPF 052.302.226-38.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5EFC6EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 152/2020 Dispensa 028/2020, Contrato nº 070/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Belo Horizonte/MG, a Rua Dom Joaquim Silvério, nº 268, Bairro Coração Eucarístico, para funcionamento da Casa de Apoio para pacientes encaminhados para tratamento especializado em Belo Horizonte/MG. CNPJ: 21.462247/0001-08. Fundamentação legal: Cláusula 3.2 e Cláusula 3.5 do referido contrato e Artigo 57 II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Valor: R$: 54.000,00. Termo aditivo assinado: 28 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B1E2CD68

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 097/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2022, Credenciamento nº 006/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando as empresas: GÊMEAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 32.512.028/0001-02 e MARCIO GUILHERME LEITE VERSSIANE, CNPJ: 45.253.133/0001-08. DATA DO JULGAMENTO: 28/12/2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Presidente da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 097/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2022, Credenciamento nº 006/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando as empresas: GÊMEAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 32.512.028/0001-02 e MARCIO GUILHERME LEITE VERSSIANE, CNPJ: 45.253.133/0001-08, atenderam às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:79CEAFC3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO de Processo Administrativo de Licitação nº 009/2022, Inexigibilidade nº 002/2022, Credenciamento n°. 002/2022, objetivando o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral – generalista, para o atendimento nos Programas Caps AD, Caps I e nas Unidades de Saúde de todo Município, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando: JULIANA CORDEIRO DE CARVALHO, CPF: 111.395.166-47. DATA DO JULGAMENTO: 28/12/2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
PRESIDENTE DA CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação nº 009/2022, Inexigibilidade nº 002/2022, Credenciamento n°. 002/2022, objetivando o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral – generalista, para o atendimento nos Programas Caps AD, Caps I e nas Unidades de Saúde de todo Município, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando: JULIANA CORDEIRO DE CARVALHO, CPF: 111.395.166-47, ATENDENDO às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4E209C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº 076/2018. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Nobre Serviços de Comunicação e Multimídia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.545/0001-92. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM A INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2023 até 31 de Maio de 2023.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:791D7A7A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº 110/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa ANTÔNIO AUGUSTO SOUTO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.857.019/0001-60. Objeto: Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 060/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2023 até 31/12/2023.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D5211310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 890- DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1546, 2 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.0025.2.0001--100 – 3.1.90.11.00 Manutenção Atividade Legislativa - - - - - R$ 22.000,00
1.01.00.01.031.0054.2.0002.100 – 3.1.90.11.00 Manutenção Atividade Legislativa --------- RS 12.000,00
1.01.00.01.031.0054.2.0002.100 – 3.1.90.13.00 Manutenção Atividade Legislativa --------- RS 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - ---------- R$ 36.000,00
Total da Unidade 01- R$ 36.000,00
Total da Instituição 01..... R$ 36.000,00

Total Geral- - - - - - ---------- R**$ 36.000,00**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.0005.1.0002-100 – 4.4.90.51.00 Construção/Reforma e manut. Sede da Camara ---------- R$ 36.000,00

Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - ---------- R$ 36.000,00
Total da Unidade 01- - - - - - - - -- - ---------- R$ 36.000,00
Total da Instituicao 01 .....---------R$ 36.000,00

Total Geral- - - - - - - - - - - - -- - - ---------- R$ **36.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 12 DE DEZEMBRO de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:1F96B5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 16/2019. Contratada: **CRESCER LTDA – CNPJ nº 26.623.721/0001-41**. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e gestão na área da saúde, nos exatos termos contratuais. Valor R$15.774,36 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais, trinta e seis centavos), valor mensal R$2.253,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/07/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:30DB0AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento n° 01/2019. **4° T.A Ctt 15/2019** Contratado: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Eireli. Objeto: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas p/ a prestação de serviços de Mamografia, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Credenciamento n° 03/2019. Objeto: Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Prestação de Serviços Funerários p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1.380 de 27 de junho de 2017. 4° T.A Ctt: 47/2019. **Contratada:** Funerária Cristo Rei Ltda. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Credenciamento 05/2019. Objeto: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Médicos, para Realização de Exames Constantes no Anexo I, solicitados pela Secretaria Municipal de saúde p/atender as necessidades do Município de Monte Carmelo**. 4° T.A Ctt 96/2019:** Clinica Dayrell Pereira – Angiologia e Cirurgia

Vascular Eireli. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Credenciamento 06/2019. 4° T.A Ctt 123/2019 - Contratada: Clinica Neurologika Ltda**. Objeto:** Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, p/ prestação de Serviços Médicos de Neurologia, solicitados pela Secretaria de Saúde, p/ atender as necessidades do Município de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Credenciamento 08/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos em Pneumologia e Dermatologia, e Procedimentos Fisioterapêuticos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. **3° T.A Ctt 04/2020 - Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo**. 3° T.A Ctt 03/2020: Contratada:** GSO Serviços Médicos Ltda. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Inexigibilidade 03/2020. 3° T.A Ctt 15/2020 - Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo**. Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo para a Execução de Procedimentos da Tabela ISA/SUS e SIGTAP exclusivos aos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), conforme CIB-SUS/MG n° 1.403, de 19 de março de 2013, por intermédio da pactuação de metas quantitativas, em conformidade com o Anexo I, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Inexigibilidade 02/2021. 2° T.A Ctt 08/2021 – Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57. Objeto: Refere-se à Inexigibilidade para Aquisição do Medicamento Canabidiol de Autorização de Vendas no Brasil Exclusiva da Empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda para atendimento aos pacientes A.D.C., D.S.H., D.S.H., L.M.R., fundamentada no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e em atendimento a Processo Judicial. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Dispensa: 03/2021. 2° T.A Ctt 49/2021 – Contratada: Rafael Fernandes Garcia, CNPJ: 30.880.554/0001-91. Objeto: Refere-se à Dispensa para Contratação de Empresa Especializada em Web Design para Gestão do Conteúdo e Migração da Hospedagem, Atualização e Manutenção do Site e Sistema Web, conforme artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Inexigibilidade 01/2022. 1° T.A Ctt 02/2022 – Contratada: Ladir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Credenciamento 09/2022. 1° T.A Ctt 143/2022 - Contratada: Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Credenciamento 11/2022. Objeto: Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. 1° T.A ao Ctt 202/2022: Contratada: Hospital e Maternidade Virgilio Rosa Ltda. 1° T.A ao Ctt 203/2022: Contratada: Hospital Santa Terezinha Ltda. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/03/2023.

Inexigibilidade 03/2022. 1° T.A Ctt 76/2022 - Contratada: Edberto Quirino & Advogados Associados S/S, CNPJ: 07.165.261/0001-00**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados para consultoria e assessoria jurídico-administrativa visando a revisão e adequação das leis municipais para realização de concurso público consoante as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Credenciamento n° 07/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas Especializadas, para a Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo - MG, de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1380 de 27 de junho de 2017. 1° T.A Ctt: 138/2022. **Contratada:** Claudomiro Pinheiro - ME. 1° T.A Ctt: 144/2022. **Contratada:** Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Credenciamento 08/2022. 1° T.A Ctt 130/2022 - Contratada: Comério Varejista de Artigos Médicos e Serviços de Fonoaudiologia Ltda**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames de Audiometria (Teste da Orelhinha em Recém-nascidos), para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:576B4ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Pregão: 39/2022. 1º T.A – Ctt: 206/2022. Contratada: Netvip Telecomunicações Ltda, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **1º T.A – Ctt: 207/2022. Contratada:** Mega Wifi – Eireli, CNPJ: 27.367.809/0001-02. **1º T.A – Ctt: 208/2022. Contratada:** WN Soluções em Telecomunicações Ltda – ME, CNPJ: 07.841.373/0001-34. **1º T.A – Ctt: 209/2022. Contratada:** Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. **1º T.A – Ctt: 211/2022. Contratada:** D.H. Online Internet Ltda, CNPJ: 07.293.927/0001-06. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 11/2020. 3° T.A – Ctt 08/2020. Contratada: 4TECH Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda – EPP, CNPJ: 17.983.226/0001-52. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/ Eletromédicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023

Pregão 58/2018. 4° T.A – Ctt: 41/2019. Contratado: Jonas Gabriel Antunes Moreira. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Leiloeiro Oficial para Realização de Leilão, incluindo a Preparação, Organização e Condução de Leilões Públicos de Bens Móveis Inservíveis, Considerados Ociosos, Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas e Outros, pertencentes ao Patrimônio do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 85/2022. 1° T.A – Ctt: 201/2022. Contratado: Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica, Rede de Distribuição Aérea (RDA) com Travessia de Rodovia no Método Subterrâneo não Destrutível, Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo- MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 34/2022. 1° T.A – Ctt: 92/2022. Contratado: Beta Odonto Center Ltda, CNPJ: 35.807.267/0001-70. Objeto: Refere-se à Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção de Próteses Destinadas aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada e para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 75/2022. 1° T.A – Ctt: 156/2022. Contratado: PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ: 01.146.871/0001-80. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 108/2022. 1° T.A – Ctt: 214/2022. Contratado: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda, CNPJ: 08.245.855/0001-94. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Anestesia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Adesão a Ata de Registro de Preços VI nº 182/2021 gerenciada pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG). **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 16 de dezembro de 2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0427CB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Convite: 04/2020. 3° T.A – Ctt: 16/2020. Contratada: Total Saúde Consultoria Ltda, CNPJ: 35.632.898/0001-03. **Objeto:** Refere-se à Contratação de empresa especializada para Elaboração e aprovação de Projetos Arquitetônicos de Engenharia para estabelecimentos assistenciais de saúde Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar; Regularização Sanitária de imóveis perante Órgãos de Administração Pública Vigilância Sanitária; Elaboração de Memorial Descritivo de Atividades e Memorial Descritivo de Acabamentos dos estabelecimentos de Saúde; prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria direta para faturamento Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial (BPA e APAC), montagem e acompanhamento de processos de habilitação, credenciamento para desenvolvimento de serviços de média e alta complexidade junto a Municípios, Estados e perante Ministério da Saúde; Orientações e assessorias em custos e operações contábeis para Administração Hospitalar; Elaboração de Protocolos, Procedimento Operacionais Padrão (POP's), Manuais DE Normas e Rotinas Técnicas, Planos de Gerenciamento de Serviços de Saúde (PGRSS) em Estabelecimento Assistenciais de Saúde Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Monte Carmelo- MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 16/2020 de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Convite 03/2020. 5° T.A – Ctt 18/2020. Contratada: LJD Serviços e Informática Ltda, CNPJ: 12.096.240/0001-10. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços não Especializados, incluindo o Envio do SICOM junto ao TCE MG, Matriz, Saldo Contábil e Atualização do Site do Portal da Transparência, durante o Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município. **Cláusula 1ª**: Prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 91/2019. 3° T.A – Ctt 01/2020. Contratada: Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda, CNPJ: 26.298.204/0001-44. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Equipamento BIPAP Synchrony Avaps, para atender processo Judicial, e Eventuais Pacientes Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 43/2021. 2° T.A – Ctt 66/2021. **Contratada**: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ: 19.634.108/0001-64. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Fotocoagulação a Laser, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Pregão 115/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Limpeza de Caixas D'água, Analise de Água, Dedetização, Controle de Aves e Pragas. Com cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **1° T.A – Ctt 90/2022**. **Contratada**: Ponto Limpo Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 15.625.964/0001-00. **1° T.A – Ctt 91/2022**. **Contratada**: Ubersan Prestação de Serviços Ltda -EPP, CNPJ: 04.333.311/0001-23. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 16 de dezembro de 2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BCCACAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.602, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO
3390.39.00 94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 54.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 54.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 54.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 54.000,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C265A8DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1° Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2021, em função de Restos a Pagar não Liquidados por motivos de Despesas não realizadas, conforme abaixo discriminados:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano

DÍVIDA FLUTUANTE - RESTOS A PAGAR DE 2021 (A LIQUIDAR)

- EMPENHO 4329 – R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) – Scalla Materiais de Construção Ltda
- EMPENHO 4619 – R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) – Jose Neymar Mendes Gonçalves
- EMPENHO 4676 – R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) – Materminas Materiais para Construção de Muriaé Ltda
- EMPENHO 4837 – R$ 60,00 (sessenta reais) – G & E Automação e Controles Industriais Ltda Me
- EMPENHO 4904 – R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) – Jose Neymar Mendes Gonçalves
- EMPENHO 4902 – R$ 20,00 (vinte reais) – Jose Neymar Mendes Gonçalves

- VALOR TOTAL .... R$ 1.257,20 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Art. 2° Fica o Departamento Contábil do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3° Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MURIAÉ – MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:176A319A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11,605 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 31 de Dezembro de 2022:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-29	CC-11	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1B13E121

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11,606 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de Janeiro de 2023:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO-01.1	CC-10	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7404C3B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11,605 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 31 de Dezembro de 2022:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-29	CC-11	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A15E1BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11,607 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de Janeiro de 2023:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-29	CC-11	GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:926A8453

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.601, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10563/2022 e o Processo Administrativo nº 15763/2022.
DECRETA

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominados, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA	4668-001	Condutor de veículos II	PEFM13	PEFM 18
JOÃO PAULO GOMES SCHETTINI	4618-001	Condutor de veículos II	PEFM13	PEFM 18

Parágrafo único: O enquadramento funcional definitivo do servidor público municipal terá efeitos financeiros a contar do mês subsequente à decisão emitida no respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34A884BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 189, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Destitui os servidores efetivos de exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir as servidoras abaixo relacionadas de exercerem suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo,

I – E.M. ANTÔNIO FORTINI
THAMIRES DE PAULA SOUZA – MASP 7.049-001

II - E.M. CÂNDIDO PORTINARI
ANA CLÁUDIA GONÇALVES NORBERTO – MASP 7.388-001
IGLIA THICIANI MARTINS FERREIRA – MASP 6.004-001
ROSEANE DE SOUZA PINHEIRO – MASP 5.129-004

III– E.M. CLARA DE CASTRO ROGÉRIO
LAIS QUEIROZ DE PAULA – MASP 6.016-001

IV - E.M. CLÉRIA TICON CARNEIRO
EDIR CLMENTE DE OLIVEIRA – MASP 5.817-002

V – E.M. DEJANIRA PASSONI DE OLIVEIRA
PAMELA CAROLINA LAMOGILA AZEVEDO – MASP 7.019-001

VI - E.M. ERMYRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITÃO – MASP 4.751-009

VI I- E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
DÉBORA REZENDE RIOS SIMÕES – MASP 6.000-001
MARIA CAROLINA ANDRADE VASCONCELOS – MASP 4.901-003

VIII - E.M. IRENE PEREIRA DIAS NUNES
KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA – MASP 4.620-002

IX - E.M. MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO
ANA KARINA DO NASCIMENTO SILVA AREDES – MASP 4.842-001

X - E.M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT
LAIS RODRIGUES GONÇALVES – MASP 6.013-001
MARINEZ FERREIRA DA SILVA – MASP 5.783-002

XI - E.M. MARIA HASTENREITER DORNELAS
ANA LUIZA BERNARDO CIRILO – MASP 5.880.002
JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA – MASP 1.621-003
LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO – MASP 5.842-002
MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA – MASP 5.768-002

XII - E.M. NELSON CARDOSO DE MELO
ESTER HELENA DA SILVA VERNECK – MASP 5.787-002

XIII - E.M. ONÉA LOPES GOUVÊA
THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES – MASP 4.664-003

XIV - E.M. PROFª EDMEN MACEDO GERMANO DE ALVARENGA
LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE – MASP 7.022-001

XV - E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS
DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHÃES – MASP 7.051.001

XVI – E.M. PROFª MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB
AMANDA CUNHA COURRADESQUI – MASP 5.770-002

XVII - E.M. PROFª ODALÉIA OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
SILVANA FERREIRA SOARES – MASP 6.026-001

XVIII - E.M. PROFª STELLA FIDELES
EULALIA HELENA DE OLIVEIRA TOZZO DE MIRANDA – MASP 7.021-001

XIX – E.M. VALDIVINO DOS SANTOS MENDES
LETÍCIA CARNEIRO DE SOUZA NUNES – MASP 4.529-002

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CEFAB207

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 190, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Destitui servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenador de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, a saber:

- Ilza Aparecida da Silva Santos MASP: 4.653-001, como Coordenador de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, na E.M. Maria do Carmo Cerqueira Castro, fazendo jus a gratificação de 70% (setenta por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 146, de 04 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3DCFF446

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 191, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Destitui servidores efetivos para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir as Servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Coordenadora de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, a saber:

- Margarida Mendes dos Santos Ferrarez, MASP 005.988.001, como Coordenadora de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, na E.M. Profª Edmen Macêdo Germano de Alvarenga, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

- Solange Costa Fernandes, MASP 002.945.004, como Coordenadora de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, na E.M. Aristóteles da Silva Braga, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 41, de 11 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4674B738

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 192, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Destitui servidor efetivo para o exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destitui a servidora abaixo relacionada a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, a saber:

I – LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – MASP 6.060.001
Coordenadora Tempo Integral - E.M. Sylla de Ururahy Macedo

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F7EB9AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 193, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Destitui o servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenador de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, a saber:

- Ellen Ravaglia Lomeu, MASP 5.769-002, como Coordenador de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, na E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho/Projeto GEA, fazendo jus a gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 123, de 15 de agosto de 2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:23EEA20D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 194, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Destitui servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, a saber:

- Maria Salomé Cristiane Coser, MASP 001.972.002, como Coordenadora de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, na E.M. Irene Pereira Dias Nunes, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 31/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1D82D5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 195, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Destitui servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, a saber:

- Vanda Januario da Silva, MASP 004.674.001, Coordenadora de Serviço Técnico Pedagógico ou Técnico Administrativo, na E.M. Alzira Chaves Lacerda, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 39, de 11 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6C3FDFB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Vanessa Peixoto dos Santos** MASP 004.882.001, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviço Escolar**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Alzira Chaves Lacerda**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:011C0D1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 198, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Mônica Aparecida dos Santos** MASP 004.228.001, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviço Escolar**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C31D954D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 199, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Cláudia Helena da Silva Abreu** MASP 003.086.008, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviço Escolar**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Presidente Tancredo Neves**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:100A5651

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Vânia Gomes da Silva Vasques** MASP 000.993.001, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1E56F0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Vânia Gomes da Silva Vasques** MASP 000.993.002, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E11205E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Joniele da Silva Gomes** MASP 005.877.002, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Profª Zuleima César de Araújo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:68B2D9A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Simone Cristina de Souza Barros** MASP 002.920.14, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Profª Zuleima César de Araújo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:92AD8A4D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 196, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Diretor Adjunto nas Escolas Municipais, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a saber.

E.M. Cândido Portinari
Geysa de Paula Portilho – PII Masp 3.929-005

E.M. Clara de Castro Rogério
Mary Helen da Silva – PI Masp 4.717-001
Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira – PI Masp 0.472.001

E.M. Dr.Antônio Canêdo
Marcelina Sevenini Silvério Moreira – PII Masp 1.536.019

E.M. Gilberto José Tanus Braz
Jailson Pires de Souza – PII Masp 6.007.001

E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt
Joana Rodrigues da Silva Martins – PI Masp 4.720.001

E.M. Profª Elza Rogério
Fábio Alexandre Fernandes Alves – PI Masp 5.807-002

E.M. Profª Esmeralda Vianna
Sônia Maria Ferreira dos Santos – PI Masp 0.599-001

E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro
Viviane Pereira Janunzi de Paula– PI Masp 4.696.001

E.M. Ricardo Oliveira Morais Azevedo
Maria Aparecida Benício de Carvalho – PI Masp 1.003-001

E.M. Sebastião Laviola
Heloiza Aparecida de Souza Silvino – PI Masp 4.902-002

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A598AD5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO P.E 098/2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 089/2022 os seguintes esclarecimentos, recebidos **via plataforma BNC dia 27/12/2022 às 17:06 horas**, conforme a seguir:

Esclarecimentos:

O edital na página 2, item 2.3 prescreve: "Endereço para envio da habilitação/documentos complementares após declaração do vencedor na plataforma, se for o caso: DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002." Dúvida: Considerando o princípio de economicidade, é realmente necessário o envio da documentação por vias físicas (correio) tendo em visto que toda a documentação já foi entregue de forma eletrônica? O edital na página 17 a 23 descreve os itens do pregão, mas não aborda qual será a forma de entrega (se será bombona e seu peso ou saco e o peso ou container ou granel). Dúvida: Vocês poderiam informar qual será a forma de entrega da cal hidratada (será saco de 20 kg ou outra forma?), Cloro Granulado (Hipoclorito de Cálcio-qual forma?) e Fluossilicato de Sódio (saco de 25 kg ou outra forma?)?

Resposta ao esclarecimento:

Em resposta ao questionamento informamos que somente serão necessários os envios dos documentos complementares via correio daqueles documentos que estiverem assinados no método convencional e que não forem emitidos eletronicamente, sendo os documentos emitidos eletronicamente e os que contiverem assinatura digital dispensado do envio posteriormente caso haja a possibilidade de confirmação da veracidade.
Com relação a forma de entrega segue abaixo:
Para os itens 01 e 02 "Cal Hidratada": Informamos que para os itens 01 e 02 a entrega deverá ser realizada em SACARIAS. Atualmente o produto é entregue em sacarias de 20 quilos. Sendo a carga média por pedido: 14.000 kg (sujeito a alteração).
Para os itens 03 e 04 "Cloro Granulado": Informamos que para os itens 03 e 04 a entrega deverá ser realizada em SACARIAS. Atualmente o produto é entregue em sacarias de 45 quilos ou 50 quilos. Sendo o pedido realizado em quilos.
Para os itens 05 e 06 "Fluossilicato": Informamos que para os itens 05 e 06 a entrega deverá ser realizada em SACARIAS. Atualmente o produto é entregue em sacarias de 25 quilos. Sendo o pedido realizado em quilos.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 28 de dezembro de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CAB8DA1F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 013/2022 -ProcessoLicitatórionº 219/2022

A Exma. Sra. Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Inexigibilidade nº 013/2022.

• **Objeto:** O objeto deste certame é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas e demais Receitas Públicas Municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, conforme especificado no Anexo I deste edital.

• **Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A.** – CNPJ: 60.701.190/0001-04

VALORES:
- Por documento recebido das guias de arrecadação municipal (por meio de Guichê) – R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos).
- Por documento recebido das guias de arrecadação municipal em lotéricas, banco postal e assemelhados – R$ 2,06 (dois reais e seis centavos).
- Por documento recebido das guias de arrecadação municipal em correspondentes bancários – R$ 2,06 (dois reais e seis centavos).
- Por documento recebido das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet – R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos).
- Por documento recebido das guias de arrecadação municipal em autoatendimento – R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos).

• **Prazo:** 12 meses.

• Amparo no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8DB1B2E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA STELLA FIDELIS DO BAIRRO AEROPORTO – MURIAÉ-MG - CONTRATADA: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-ME –** MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **- VIGÊNCIA: 28/12/2022 31/01/202 – VALOR: R$ 453.100,44.**

MURIAÉ/MG, 28/12/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BA44EA16

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 236/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 236/2021
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2021

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 259.701.946-20, resolve rescindir o contrato pactuado com **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 03.893.285/0001-25, situada na Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, nº 18, Centro, Muriaé-MG, representada por Emílio Sérgio Leal Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 940.074.976-72, termos em que lavra o Termo de Rescisão amigável de contrato de prestação de serviço de contratação de empresa de engenharia para a realização de execução de obras para execução de nova **Escola Municipal Stella Fideles**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o contrato de prestação de serviços, oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a presente rescisão, a vigência final do contrato passará a ser o dia 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão de recebimento de valores de itens posteriormente alterados qualitativamente, deverá a empresa restituir aos cofres públicos o valor de **R$ 52.888,85** (Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para que não ocorra duplicidade de pagamento.
Parágrafo único: O valor previsto na cláusula quarta, poderá ser compensado em eventual existência de medição e quantia a ser adimplida à empresa.

CLÁUSULA QUINTA - Considerando que o contrato será rescindido amigavelmente sem a conclusão da obra contratualizada, a contratada deverá entregá-la com, no mínimo, todas as medidas de segurança necessárias para evitar invasões ou furtos.

CLÁUSULA SEXTA - As sanções e ressarcimentos oriundos do presente contrato serão discutidas em procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao firmar o Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 236/2021, a empresa dá quitação quanto aos valores nele expressados, visto de tratar de parcela incontroversa. Porém ressalva que discorda desses valores por entender que há equívoco quanto ao cálculo destes, notadamente no que se refere ao parâmetro de preços utilizado para aferição dos valores dos itens pagos (preço antigo/preço atual SINAP).
Parágrafo único: A empresa ressalva o direito de pleitear as diferenças decorrentes do reajuste do valor contratado, conforme item 4.8 do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa reforça concordância com a rescisão antecipada do contrato e garante que entende a necessidade de celebração nova licitação para continuidade do serviço "objeto do contrato", comprometendo-se a não pugnar por suspensão do novo certame, seja administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé-MG, 28/12/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2D380CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CRED 002/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
O **MUNICÍPIO DE NINHEIRA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.495/0001-72, por

intermédio por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 270/2022 de 04 de janeiro de 2021, torna público que está instaurando processo de Credenciamento para Contratação de serviços médicos especializados em Consultas, Exames (cardiológico, dermatológico, psiquiátrico entre outros) em diversas áreas para atendimento à população do município, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Informações complementares no licitacao@ninheira.mg.gov.br / site; http://ninheira.mg.gov.br/ Endereço: Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro – Ninheira - MG, sala da licitação – Comissão de Licitações: André Ramos Martins (Presidente), Iracy Cristine David Mendes Queiroz (Secretária) e Vanderli Pereira Sousa (Membro),

Ninheira – MG, 28 de Dezembro de 2022

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:A97B371E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados na manutenção das Atividades de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal. Adjudicado o objeto no dia 20 de Dezembro de 2022. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, torna público a Homologação do objeto de Licitação PE nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados na manutenção das Atividades de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal, para a Empresa: LG SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 29.895.805/0001-22 com o valor R$ 1.300.941,70 (um milhão trezentos mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos); valor total da licitação R$ 1.300.941,70 (um milhão trezentos mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 28/12/2022. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – LG SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 29.895.805/0001-22 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados na manutenção das Atividades de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal, para a Empresa: LG SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 40.738.368/0001-76, valor R$ 1.300.941,70 (um milhão trezentos mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 28 de Dezembro de 2022 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:0194E7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.647 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

> "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valorR$ 4.515.834,06 (quatro milhões quinhentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos)"por expectativa de excesso de arrecadação."

O povo do Munícipio de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o poder **executivo** autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 4.515.834,06 (quatro milhões quinhentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos),adicionando recursos no orçamento do município, provenientes deexpectativa de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme a distribuição abaixo:

Art. 2º - A expectativa de excesso de arrecadação, segue demonstrada no relatório de Cálculo de no Anexo I dessa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposiçõesemcontrário.

Ouro Branco,14 dedezembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:80D7820E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.648 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N 2.592,de 06 de JULHO DE 2022 QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O ANO DE 2023 e Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos da Lei Municipal 2.592 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro Branco para o ano de 2023ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a este projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, se for o caso, a partir da data publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco,19 dedezembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4039195C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.649 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N 2.522de 30 de novembro DE 2021 QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA OS ANOS DE 2022-2025 e Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos da Lei Municipal 2.522 que instituiu o Plano Plurianual do Município de Ouro para os anos de 2022-2025ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a este projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, se for o caso, à da data publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco,19 dedezembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3F08195B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO 015/2021, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO/MG E DE OUTRO LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR-PMMG/31º BPM. Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – Do Valor, no seu subitem 4.1, a CLÁUSULA SEXTA – Da vigência e o PLANO DE TRABALHO no que couber. Valor aditivado: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses depois da publicação. Assinatura: 24/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1DF25C8A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR-PMMG/31º BPM. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 220/2022 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, modificar o termo de convênio em epígrafe com vistas a acrescentar a cessão de uso de viatura a ser utilizada pela Polícia Militar - PMMG/31º BPM. Assinatura: 28/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:42A1ECF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O Poder Executivo do Município de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, com endereço à Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal signatário, o Sr. Hélio Márcio Campos, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF sob o nº 375.363.626-68 e Registro Geral sob o nº MG-1.372.768, residente edomiciliado à Rua Carlos Correia Tolêdo,73, Inconfidentes, nesta cidade de Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, aqui denominado CEDENTE, e, do outro lado, **oPoder Legislativo do Município de Ouro Branco**, com sede no mesmo endereço, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador José Irenildo Freires de Andrade, residente neste município, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições e com base no convênio nº 001/2020, firmado entre o poder executivo e o poder legislativo municipal.

1ª – Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA XISTO CASTILHO, matrícula nº 2019, CPF: 923.503.056-00, RG: M- 768.726-3, residente e domiciliada na Rua Prof. José Luiz, nº 180, Centro, Ouro Branco para prestar serviços ao órgão cessionário, nos termos do ofício inventariado sob o nº 316/2022, de lavra do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente.

2ª – A cessão terá início em 02/01/2023 e se findará em 31/12/2023, podendo ser renovada, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

3ª – A servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO, estando ciente este de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que integrem o vencimento daservidora.

4ª – Responsabiliza-se, o CESSIONÁRIO, por qualquer ato irregular que venha ser praticado pela servidora cedida, independentemente de dolo ou culpa, impondo-lhe comunicar que deverá cumprir com todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, semexceção.

5ª – O órgão CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo acompanhamento mensal da frequência da servidora cedida.

6ª - Em caso de necessidade, e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo, bastando que haja a comunicação formal neste sentido, entre as partes.

7ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo CEDENTE.

Por estarem assim acordados, assinam o presente termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG

JOSÉ IRENILDO FREIRES DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DF12914F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PMOB/101/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 227/2022 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, modificar o termo de convênio em epígrafe com vistas a ampliar seu prazo de execução por um período de 12(doze) meses a partir do dia 1º(primeiro) de janeiro de 2023. Assinatura: 28/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3B34F42C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.692 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ATRIBUI AO SERVIDOR GILMAR FÉLIZ DE ARAÚJO A COMPETÊNCIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO, PELO PERÍODO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída ao senhor Gilmar Félix de Araújo, a competência para substituir o senhor Raymundo Afonso Terra em suas atribuições como Gerente da Divisão de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e trânsito, no período de 21/12/2022 a 04/01/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário e retroagindo seus efeitos à data de 21/12/2022.

Ouro Branco, 23 de Dezembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:389EA153

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.698, DE 27 DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS INSTITUIDOS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO. A VIGORAR A PARTIRDE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que são conferidas pelo art.77, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no art. 384 da Lei Municipal nº 2.171 de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais, tendo fixado, para tanto, o IGPM;
Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipalnº 2.532, de 21 de dezembro 2021, que altera a Lei Municipal nº 2.171, de 20 de dezembro de 2016 e dá outras providências;
Considerando que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;
Considerando que a atualização monetária não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados em percentual equivalente ao somatório da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), totalizando 7,1686%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:
I – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.
II – A unidade Fiscal do Município de Ouro Branco.
Art. 2º Considerando a atualização prevista no art. 1º deste Decreto, a UFOB passa a ter o valor de R$111,50.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A909BB71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.699, DE 27 DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS NA LEI MUNICIPAL 1.802/2010

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o Anexo I do presente Decreto para fins de atualização monetária dos valores estabelecidos na Lei Municipal 1.802/2010.

Art. 2º - No que concerne às multas fixadas na Lei em referência, serão os seus respectivos valores atualizados do período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, com base na variação anual do IPCA – IBGE, acumulado em 5,90%.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 27de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D9898515

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.691, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA TEMPORARIAMENTE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a servidora, Sra. Patrícia Fânia de Paula, a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º Este decreto vigerá durante o período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em que o Secretário de Finanças, Sr. Marcelo Adriano Gomes, estará no gozo de férias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A60D70EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.700, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR ÂNGELO JOSÉ RONCALLI A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ORDENAR AS DESPESAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 67.080, a competência para realizar todos os atos atribuídos ao cargo de procurador-geral do município do dia 02 ao dia 16 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 41, §1º, III da Lei 1.530/05, inclusive para ordenar as despesas da procuradoria jurídica no período em questão.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará ao servidor Alex da Silva Alvarenga.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F0B4DDE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.701, DE 28 DEZEMBRO DE 2022

CAnceLA NÚMERAÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS NÃO ULTILIZADAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que são conferidas pelo art. 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1° Ficam cancelados a numeração dos Decretos Municipais 10.350, 10.422, 10.493, 10.637.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:13B26368

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O Poder Executivo do Município de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, com endereço à Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal signatário, o Sr. Hélio Márcio Campos, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF sob o nº 375.363.626-68 e Registro Geral sob o nº MG-1.372.768, residente e domiciliado à Rua Carlos Correia Tolêdo,73, Inconfidentes, nesta cidade de Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, aqui denominado CEDENTE, e, do outro lado, **oPoder Legislativo do Município de Ouro Branco**, com sede no mesmo endereço, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador José Irenildo Freires de Andrade, residente neste município, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições e com base no convênio nº 001/2020, firmado entre o poder executivo e o poder legislativo municipal.

1ª – Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora Luciene Helena de Almeida matrícula nº.9778, CPF: 030.822.996-79, RG: M-8.856246, residente e domiciliada na Rua Prof. Santo Antônio, nº 194, Centro, Ouro Branco para prestar serviços ao órgão cessionário, nos termos do ofício inventariado sob o nº 317/2022, de lavra do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente.

2ª – A cessão terá início em 02/01/2023 e se findará em 31/12/2023, podendo ser renovada, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

3ª – A servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO, estando ciente este de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que integrem o vencimento da servidora.

4ª – Responsabiliza-se, o CESSIONÁRIO, por qualquer ato irregular que venha ser praticado pela servidora cedida, independentemente de dolo ou culpa, impondo-lhe comunicar que deverá cumprir com todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

5ª – O órgão CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo acompanhamento mensal da frequência da servidora cedida.

6ª - Em caso de necessidade, e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo, bastando que haja a comunicação formal neste sentido, entre as partes.

7ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo CEDENTE.

Por estarem assim acordados, assinam o presente termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG

JOSÉ IRENILDO FREIRES DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DAFF77D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 905, veiculado no dia 07/11/2022, por um lapso constou o Contrato de Nº 213/2022, no entanto o correto seria o Contrato de Nº 211/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2022 – PRC Nº 164/2022, firmado com a empresa ECSAM Serviços Ambientais Ltda; Data: 28/12/2022

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:57D3D5ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 905, veiculado no dia 07/11/2022, por um lapso constou o Contrato de Nº 210/2022, no entanto o correto seria o Contrato de Nº 208/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – PRC Nº 182/2022, firmado com a empresa Solar Midia LTDA; Data: 28/12/2022

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C4EF8698

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 915, veiculado no dia 08/12/2022, por um lapso constou o Contrato de Nº 232/2022, sendo com a empresa Seabra Consultoria Eireli, no entanto o correto seria com a empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda oriundo da Inexigibilidade nº 063/2022 – PRC Nº 250/2022. Data: 28/12/2022

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:2FFC803D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - VIVVER SISTEMAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 904, veiculado no dia 01/11/2022, por um lapso constou o Contrato de Nº 208/2022, no entanto o correto seria o Contrato de Nº 206/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 053/2022 – PRC Nº 128/2022, firmado com a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA; Data: 28/12/2022

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C6E1B521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 222/2022 Inexigibilidade nº 019/2022 - Objeto. Credenciamento de instituições financeiras interessadas em recolher e tratar documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da prefeitura municipal de ouro fino, adequados ao padrão febraban de arrecadação, nos termos deste Edital.Contrato nº 191/2022 – Contratada: Banco do Brasil S/A – Valor R$ 120.830,00 - Data: 20/12/2022 – Validade (12) Doze meses a partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:05C2CDEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO Nº 104/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 104/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CISSUL SAMU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL
Valor Total – R$ 133.560,09 (cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos)
Assinatura – 27/12/2022
Vigência – de 01/01/2023 **a** 31/12/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:549A186F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 277/2022 – Tomada de Preços nº 015/2022 – Extrato de Contrato - Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para término do vestiário do bairro são judas e ampliação do PSF do bairroJardim São Paulo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos**.** Contrato nº 193/2022 – Contratada: Winner Construtora ltda ME – Valor R$ 183.942,96 - Data: 28/12/2022 – Validade até dia 31/12/2023 à partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A254250F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 277/2022 – Tomada de Preços nº 015/2022 – Extrato de Contrato - Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para término do vestiário do bairro são judas e ampliação do PSF do bairroJardim São Paulo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos**.** Contrato nº 193/2022 – Contratada: Winner Construtora ltda ME – Valor R$ 183.942,96 - Data: 28/12/2022 – Validade até dia 31/12/2023 à partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:49570D06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 0019/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Extrato de Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 0019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Contrato Administrativo nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 06-12-2022. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D97FD36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.073/2022

LEI Nº 3.073/2022

Institui a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com fibromialgia no Município de Ouro Fino

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção aos direitos da pessoa com fibromialgia no Município de Ouro Fino/MG.

§1º. Para os efeitos desta lei é considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituí-la.

Art. 2º. São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com fibromialgia:
I – Atendimento multidisciplinar;
II – O incentivo à participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – A disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações nos canais oficiais de comunicação do Executivo Municipal;
IV – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;
V – O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho na área privada, com políticas diferenciadas, dada a especificidades de cada caso; e
VI – O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Ouro Fino, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito estadual e nacional.

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento preferencial, durante todo o horário de expediente, às pessoas com fibromialgia, nos estabelecimentos pertencentes a:
I – Órgãos da administração pública municipal direta e indireta;
II – Empresas concessionárias de serviços públicos; e
III – Empresas privadas que realizem atendimento ao público.

Art. 4º. As pessoas com fibromialgia ficam autorizadas a estacionarem veículos automotores em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ADBBC167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.074/2022

LEI Nº 3.074/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município de Ouro Fino o "Virado de Frango", como prato típico

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece como de relevante interesse cultural no Município de Ouro Fino/MG, o "Virado de Frango" como prato típico.

Parágrafo Único: O bem cultural de que trata esta lei, poderá a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Município, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º. Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância do "Virado de Frango" como símbolo e forma de expressão cultural e gastronômica do Município de Ouro Fino.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F49253FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.075/2022

LEI Nº 3.075/2022

Altera a Lei Municipal nº 3.068/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de mobiliário e equipamento inclusivo às crianças com deficiência física nas áreas públicas destinadas ao lazer ou recreação como

praças, parques, escolas, e creches públicas e privadas, bem como em locais de diversão geral, abertos ao público e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.068/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nas praças públicas e áreas congêneres, onde vierem a ser instalados playgrounds, deverá ser assegurada, no mínimo, a instalação de 5% de cada equipamento para lazer e recreação infantil adaptado às crianças com deficiência física, em playgrounds instalados em praças, jardins, parques e áreas de lazer das Escolas Públicas Municipais e Estaduais."

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.068/2022.

Art. 3º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.068/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de mobiliário e equipamento inclusivo às crianças com deficiência física nas áreas públicas destinadas ao lazer ou recreação como praças, jardins, parques e áreas de lazer das Escolas Públicas Municipais e Estaduais e dá outras providências"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:70D26F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.076/2022

LEI Nº 3.076/2022

Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas para fins de atendimento prioritários, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência ocultas.

§ 1º. Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológicas, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º. O Cordão de Girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampadas com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º. O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo Único. O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o acesso aos direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto a identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Cordão de Girassol, através de afixação de informativos nas autarquias, estabelecimentos e campanhas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas e garantir seu atendimento prioritário através de comprovação de deficiência no momento da abordagem.
Art. 4º. Para esta lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais ocultos:
I – Autismo;
II – Transtorno de déficit de atenção (TDAH);
III – Síndrome de Tourette;
IV – Doença de Chron;
V – Demência;
VI – Colite ulcerosa;
VII – Pacientes ostomizados;
VIII – Transtorno psiquiátricos, tais como ansiedade, síndrome do pânico e psicoses;
IX – Deficiência intelectual;
X – Fibrose cística;
XI – Surdos;
XII – Visão monocular;
XIII – Visão subnormal;
XIV – Epilepsia;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 28 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C9DF8902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 351/2022-352/2022-353/2022-354/2022-355/2022

Processo: 12.895/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 351/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LYRON INFORMÁTICA LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.895/2022 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO: 95109, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. **DATA: 20/12/2022. VENCIMENTO: 26/06/2023. VALOR**: **R$ 1.945,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **LYRON INFORMÁTICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 352/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 Artigo 65 da Lei 8666/1993 PROCESSO: 12.895/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO: 95109, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. DATA: 20/12/2022. VENCIMENTO: 26/06/2023. VALOR: R$ 1.980,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA pela contratante e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 353/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Artigo 65 da Lei 8666/1993 PROCESSO: 12.895/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO: 95109, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. DATA: 20/12/2022. VENCIMENTO: 26/06/2023. VALOR: R$ 2.675,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA pela contratante e GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 354/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.895/2022 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO: 95109, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. **DATA: 20/12/2022. VENCIMENTO: 26/06/2023. VALOR**: **R$ 9.720,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 355/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.895/2022 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO: 95109, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. **DATA: 20/12/2022. VENCIMENTO: 26/06/2023. VALOR**: **R$ 12.330,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:74BF6B4A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020 (PROCESSO: 4828/2020)

Processo: 4828/2020

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020 (PROCESSO: 4828/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA E MURAD: OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICIPIO DE PARACATU, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU-MG. Prorrogação de vigência. **DATA: 21/12/2022. VENCIMENTO: 22/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1°, inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA**, pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA E MURAD** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:AEE83D88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 75/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 75/2022. Processo de Compra nº 510/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS EM BASE DE CONCRETO PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **07-02-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Paracatu-MG, 28 de dezembro de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E2A8CEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2022 - PROCESSO Nº. 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

Credenciamento nº. 010/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **RF Franco Serviços Médicos Ltda.** - CNPJ n° 48.738.490/0001-54 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F1C28419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2022 – PROCESSO Nº. 101/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Augusto Paulino Sociedade Individual de Advocacia** – CNPJ: 04.688.063/0001-33 - Objeto: Prestação de serviços técnico-jurídicos especializados de segunda instância, para executar um conjunto de atividades vinculadas a aspectos jurídicos do Direito Municipal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário. Valor global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:EC45C01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 088/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

Credenciamento nº 010/2022 - O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o ato de credenciamento para a contratação da pessoa jurídica **Rafael Fernandes Araújo Ltda.**, CNPJ 44.489.448/0001-96, representada por Rafael Fernandes Araújo, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de dezembro de 2022.
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:BFE02694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 127/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE VEICULO 0 KM TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato vigorará até a partir de sua assinatura 12(doze) meses.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	117	**02.02.01.10.301.0150.1.0032.00.00.4.4.90.52.00.00**
PROCESSO Nº	**108/2022**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 031/2022.**	
VALOR	**R$ 209.790,00 (Duzentos e Nove Mil e Setecentos e Noventa)**	
CONTRATO Nº	**127/2022**	

Pedrinópolis, 26 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:913A2905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**SAINT EMILLION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO VAN, 16 LUGARES, 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.	
VIGÊNCIA	A Ata de registro de preço vigorará até a partir de sua assinatura até o prazo de 12(doze) meses.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	567	**02.08.0012.361.0214.1.0025.00.00.4.4.90.42.00.00**
PROCESSO Nº	**112/2022**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 035/2022.**	
VALOR	**R$ 789.999,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	**050/2022**	

Pedrinópolis, 27 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:182D1019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 015/2017 - PL 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, referente ao processo licitatório nº 000015/2017, Dispensa Nº: 000012/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL APARTAMENTO, SITUADO NA AV DOZE DE DEZEMBRO 1309, AP 201- CENTRO- PERDIGÃO-MG PARA USO DA POLÍCIA MILITAR, EM FAVOR DE ANA MARIA SILVA FERREIRA, CPF: 771.338.626-20, NUM VALOR GLOBAL DE R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM BASE CONFORME ART.24, INC.X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de dezembro de 2022. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:552455F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Reaviso de Licitação. Processo Nº 189/2022. Pregão Eletronico Nº 121/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 121/2022 e, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de equipamento de tratamento biológico de esgoto, para efluentes sanitários (água cinza e água negra), modular, fabricado em fibra de vidro, a ser instalado no Distrito de São José da Antinha no Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **02/01/2023**, data e horário das disputas: **12/01/2023** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 28 de dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6DA0BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022. PROCESSO N.º 186/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO HOSPITALAR GRUPOS A: RESÍDUOS BIOLÓGICOS, GRUPO B: SUBSTÂNCIAS QUIMICAS E GRUPO E: MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA N° 358/2005 E RDC N° 306/2004 DA ANVISA, EXCETO CARCAÇAS DE ANIMAIS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo

Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:81670886

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 186/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 118/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO HOSPITALAR GRUPOS A: RESÍDUOS BIOLÓGICOS, GRUPO B: SUBSTÂNCIAS QUIMICAS E GRUPO E: MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA N° 358/2005 E RDC N° 306/2004 DA ANVISA, EXCETO CARCAÇAS DE ANIMAIS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Servioeste Soluções Ambientais LTDA, com o valor global de R$ 54.056,00 (Cinquenta e quatro mil cinquenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses. Thaís Almeida Ferreira da Cunha - Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D158F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO N.º 199/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 046/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO (IP PÚBLICO VÁLIDO) 100% VIA FIBRA ÓPTICA E FUNCIONAMENTO EM SERVIDOR DEDICADO E HOSPEDAGEM DO PORTAL WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES, CONFORME AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 199/2022 – Dispensa n.º 046/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Onlink Telecom LTDA, inscrita no CNPJ 32.899.580/0001-97, com o valor global a ser pago de 14.472,00 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 12 meses. Após anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 202

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FAE2C384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 PROCESSO Nº 185/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA OUEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, FORROS, DIVISÓRIAS E PERSIANAS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, Ata de Registro de Preço n.º 010/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Ecotech Esquadrias e Vidros LTDA e Fernando dos Santos Cardoso ME, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:633DD00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022. PROCESSO Nº 187/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA OUEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, Ata de Registro de Preço n.º 011/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas ES Licitações Regionais LTDA, J. L. do B. Guimarães – JBX Produtos LTDA, João Henrique Dornelas Couto 01102015156, Master Eletrodomestico EIRELI, Office do Brasil Importação e Exportação LTDA, Solve Comércio e Distribuição LTD,

de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:458DF8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 194/2022 – DISPENSA Nº 045/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO ATRAVÉS DE ENSAIO SPT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 6484 (ABNT, 202), SENDO A PERFURAÇÃO DE 6 FUROS NO TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA AGRIPINO VELASCO, S/N, CENTRO, LATITUDE – 19.350868º; LONGITUDE: -47.291889º, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: RJ Fundações e Sondagens LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 12 meses. Valor Global de R$ R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais). Amanda Cristina Duarte - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D0B17161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 199/2022 – DISPENSA Nº 046/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO (IP PÚBLICO VÁLIDO) 100% VIA FIBRA ÓPTICA E FUNCIONAMENTO EM SERVIDOR DEDICADO E HOSPEDAGEM DO PORTAL WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES, CONFORME AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Onlink Telecom LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando por 12 meses. Valor Global de R$ R$ 14.472,00 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal .
Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022.
RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:54A04C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 185/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA OUEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, FORROS, DIVISÓRIAS E PERSIANAS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Ecotech Esquadrias e Vidros LTDA, com o valor global de R$ 143.134,02 (Cento e quarenta e três mil cento e trinta e quatro reais, dois centavos); Fernando dos Santos Cardoso ME, com o valor global de R$ 461.709,00 (Quatrocentos sessenta e um mil setecentos e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8450E4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNIUCIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 187/2022 . ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA OUEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: ES Licitações Regionais LTDA, com o valor global de R$ 34.396,00 (Trinta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais); J.L. do B. Guimarães – JBX Produtos LTDA, com o valor global de R$ 35.151,00 (Trinta e cinco mil cento e cinquenta e um reais); João Henrique Dornelas Couto 01102015156, com o valor global de R$ 57.092,00 (Cinquenta e sete mil noventa e dois reais); Master Eletrodoméstico EIRELI, com o valor global de R$ 45.135,30 (Quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais, trinta centavos); Office do Brasil Importação e Exportação LTDA, com o valor global de R$ 5.346,50 (Cinco mil trezentos quarenta e seis reais, cinquenta centavos); Solve Comércio e Distribuição LTDA, com o valor global de R$ 13.810,00 (Treze mil oitocentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4EC9E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO N.º 190/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 044/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO ATRAVÉS DE ENSAIO SPT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 6484 (ABNT, 202), SENDO A PERFURAÇÃO DE 6 FUROS NO TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA AGRIPINO VELASCO, S/N, CENTRO, LATITUDE –

19.350868º; LONGITUDE: -47.291889º, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 194/2022 – Dispensa n.º 045/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: RJ Fundações e Sondagens LTDA, inscrita no CNPJ 04.533.861/0001-96, com o valor global a ser pago de 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 12 meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022

AMANDA CRISTINA DUARTE -
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:83DEC458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 199/2020 ORIGEM: PROCESSO N.º 098/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo n.º 098/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a empresa PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA, na data do dia 16 de Outubro de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 16 de Outubro de 2022 e término previsto em 16 de Outubro de 2023 Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 01 de Outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8E298CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.033/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DO PONTO ELETRÔNICO PARA CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS COM A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL.

PORTARIA Nº 9.033/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DO PONTO ELETRÔNICO PARA CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS COM A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

Considerandoque o Município de Perdões adquiriu aparelhos de ponto eletrônico para as repartições públicas municipais;

Considerandoos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade nas quais todos servidores públicos devem cumprir;

Considerandoque esses equipamentos conseguem aferir com precisão a frequência e jornada de trabalho dos servidores municipais;

Considerando a implantação do E-social e o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica mantida a obrigatoriedade da utilização do ponto eletrônico por parte dos servidores públicos municipais.

§ 1º –Será exclusiva responsabilidade dos Secretários(as) Municipais a concessão de horas extraordinárias, não sendo admitido o pagamento de horas extraordinárias a servidores que não comprovarem esta jornada adicional através do equipamento de ponto eletrônico, salvo casos especiais em que os Secretários(as) Municipais deverão efetuar a justificativa por escrito através de formulário, de forma **individualizada**, contendo: **Dia, Horário, Local e Justificativa** da prestação extraordinária do serviço, sendo tal formulário assinado pelo Secretário(a) e arquivado junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º –Ocorrendo avarias no equipamento do ponto eletrônico, este deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento responsável para fins de reparação, sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias no período não comprovado.

§ 3º –Ocorrendo algum ato de vandalismo que interfira no funcionamento do ponto eletrônico, a Divisão de Corregedoria Municipal abrirá sindicância administrativa para responsabilização de quem a der causa.

§ 4º -Fica vedado a concessão de horas extraordinárias sem justificativa da necessidade e autorização por escrito dos Secretários(as) Municipais, mesmo com a comprovação pelo servidor através da utilização de biometria (ponto eletrônico).

§ 5º -Fica vedado o serviço home office.

Art. 2º -Fica definido o horário de abertura das repartições públicas a partir das 7h00 de segunda a sexta-feira, com exceção de alguns serviços da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Saúde, devendo a necessidade de tais serviços serem devidamente justificados por ato escrito do Secretário(a) responsável pelo servidor(a).

Parágrafo único: Os servidores que efetuam o serviço de limpeza das repartições públicas poderão abrir as respectivas repartições a partir das 6h00 de segunda a sexta-feira.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento

RICARDO DOS SANTOS ALVARENGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretário Municipal de Assistência Social

JAQUELINE SANTOS P. P. DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LIVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

ROGÉRIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS DEPARTAMENTO PESSOAL / RH

Formulário a ser preenchido pelo(a) servidor(a) que utilizará o serviço, devidamente autorizado e assinado pelo Secretário(a) Municipal imediato e entregue para liberação e arquivamento junto ao Departamento Pessoal / RH.

I – LOCAL E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE HORAS(S) EXTRA(S):

_____

_____

Matrícula/assinatura do(a) servidor(a) que pretende realizar a(s) hora(s) extra(s)

II– AUTORIZAÇÃO:

Fica autorizado(a) o(a) Sr.(a)

_____, acima qualificado(a) a realizar hora(s) extra(s) no_____ (setor onde será(ão) realizada(s) a(s) horas(s) extra(s))

Data da realização da(s) hora(s) extra(s): _____ /_____ /_____

Intervalo de realização da(s) hora(s) extra(s):das _____: _____ às _____:_____

Carga horária diária normal do(a) servidor(a): _____ horas

Total diário de horas extras a serem realizadas: _____ hora(s)

_____

Assinatura do Secretário(a) da respectiva área de lotação do(a) servidor(a)

A prestação de serviço extraordinário depende de autorização expressa dos Secretários(as) Municipais da respectiva área de lotação do(a) servidor(a) e sua apuração será feita mediante anotação expressa em mecanismo de controle interno eletrônico, salvo exceções devidamente justificadas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9C19755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.130/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.130/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022, PROCESSO Nº 17/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 394.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2B81FDB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022, PROCESSO Nº 17/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$20.000,00 (vinte mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o **ORÇAMENTO IMPOSITIVO no Exercício de 2022**, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6003.33.50.43 Ficha 398.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AE7064BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9127/2022 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 272/2022

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9127/2022 Processo CREDENCIAMENTO Nº 272/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: Mecânica Diesel Perdoesnse Ltda inscrita no CNPJ sob o n.03.932.009/0001-29. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Especializada. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022. PRAZO: 26/12/2022 a 26/12/2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4461BA2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9128/2022 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 272/2022

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9128/2022 Processo CREDENCIAMENTO Nº 272/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: Romildo dos Reis Ferreira inscrita no CNPJ sob o n.12.845.786/0001-27. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Especializada. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022. PRAZO: 26/12/2022 a 26/12/2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9710CEAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9129/2022 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 272/2022

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9129/2022 Processo CREDENCIAMENTO Nº 272/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: Wanderlei Ferreira inscrita no CNPJ sob o n.39.696.474/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Especializada. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022. PRAZO: 26/12/2022 a 26/12/2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5766F52B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9132/2022. PROCESSO Nº:278/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9132/2022. Processo nº:278/2022 Pregão Presencial nº112/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RONDINELI VÍTOR SELVATI - ME, CNPJ/MF nº33.319.766/0001-92. Objeto: Registro de Preço para serviços de serralheria em geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/12/2022. Valor: R$:100.000,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EA484546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.134/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.134/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2022, PROCESSO Nº 19/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 2.898,76 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 394.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3CBBD04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.379/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÍRIS TEIXEIRA PLACEDINOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.379/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÍRIS TEIXEIRA PLACEDINOS.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ÍRIS TIXEIRA PLACEDINOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 496.650.066-49, residente na Rua: Tomé dias de Alvarenga, Várzea dos Placedinos – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÍRIS TEIXEIRA PLACEDINOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DC50CBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.375/2022 - FIRMADO EM 11.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.375/2022 - FIRMADO EM 11.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 407.525.418-62, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Antônio Vitor Júnior, n.º 106, Jardim Alegre*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.04.2022**, **podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e em substituição a servidora efetiva *Adriana Ferreira Assalin,* que se encontra em readaptação;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5718E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.363/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSIANE DA SILVA VICENTE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.363/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSIANE DA SILVA VICENTE.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JOSIANE DA SILVA VICENTE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 051.419.396-42, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Placedino da Silva, n.º 60, Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANE DA SILVA VICENTE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4B46C98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.442/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.442/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 113.468.976-46, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida *Emídio Ferreira Filho, n.º 193, Chácara Bela Vista*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1C756F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.370/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA PIMENTA BERTOLUCI.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.370/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA PIMENTA BERTOLUCI.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- DANIELA PIMENTA BERTOLUCI, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 117.803.656-16, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Rua José Egídio da Silva, n.º220, Serra dos Montes*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELA PIMENTA BERTOLUCI
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7322D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.367/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.367/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS .

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 096.176.076-1, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim Murtinho, n.º 332, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.04.2022**, **podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e em substituição a servidora *Virgínia Maria Felisbino Barbosa* que se encontra em readaptação;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:39514584

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.361/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DYONARA FRANCINE TRINDADE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.361/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DYONARA FRANCINE TRINDADE.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DYONARA FRANCINE TRINDADE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 094.579.306-57, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Eliseu Rezende, n.º 197, Cohab I*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.04.2022**, **podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.**
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Márcia de Cássia Alves Silva,* que se encontra em readaptação
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DYONARA FRANCINE TRINDADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7CD1FA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.999/2022 - FIRMADO EM 06.10.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA GONÇALVES VIANA

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.999/2022 - FIRMADO EM 06.10.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA GONÇALVES VIANA
Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- EDVÂNIA GONÇALVES VIANA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 218.918.668-42, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: dos Periquitos, bairro Parque das Aves, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.04.2022**, **podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.**
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em *Sônia Alexandre Silva*, que continua de licença conforme atestado perícia médica.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDVÂNIA GONÇALVES VIANA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1A13E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.369/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA ALEXANDRE SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.369/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA ALEXANDRE SILVA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SÔNIA ALEXANDRE SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 036.314.816-75, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Castor Tomaz Pereira II, n.º 207, Cohab, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SÔNIA ALEXANDRE SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C24A50AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.374/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.374/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUCILENE CASARINO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 046.125.176-01, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Ribeiro Campos, n.º 105, Jardim América, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCILENE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9E8E70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.360/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.360/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VIVIANE DE ASSIS JORDÃO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 069.332.366-33, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Zoe Alvarenga, n.º 35, Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Rosária Aparecida Oliveira Silva*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VIVIANE DE ASSIS JORDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8BEA7B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.372/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.372/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- - ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 077.959.446-04, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Professor Filgueiras, n.º 122, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:05E6D4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.360/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.360/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VIVIANE DE ASSIS JORDÃO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 069.332.366-33, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Zoe Alvarenga, n.º 35, Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VIVIANE DE ASSIS JORDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:60DB0921

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 7.608/2021 - FIRMADO EM 21.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 7.608/2021 - FIRMADO EM 21.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA.
Termo aditivo nº **04/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA, brasileira ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Ferreira dos Santos, bairro Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:895BA4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.385/2022 FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.385/2022 FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 065.308.906-61, residente na Rua Antônio Alves de Souza, n.º 38, São Dimas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Ana Maria de Castro* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5A57710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8.545/2022 FIRMADO EM 03.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RONIVALDO FLAUSINO

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8.545/2022 FIRMADO EM 03.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RONIVALDO FLAUSINO

Termo aditivo nº **04/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RONIVALDO FLAUSINO, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, portador do CPF n.º 001.161.636-90, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Belo Horizonte, bairro Palestina celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da 031/2010 de 19/03/2010; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.122.0402.2048.31.90.04 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Fernanda Apª. Teixeira Crescêncio,* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RONIVALDO FLAUSINO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B946A4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.280/2021 FIRMADO EM 22.11.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RUTHIELE MAIALU DE OLIVEIRA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.280/2021 FIRMADO EM 22.11.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RUTHIELE MAIALU DE OLIVEIRA SILVA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RUTHIELE MAIALU DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 125.213.226-36, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis/MG, na Rua: Prudente de Morais, bairro Porto Velho celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04. ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **03.01.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RUTHIELE MAIALU DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BE857BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 7.690/2021 - FIRMADO EM 01.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E YELE MESQUITA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 7.690/2021 - FIRMADO EM 01.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E YELE MESQUITA DA SILVA.

Termo aditivo nº **05/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- YELE MESQUITA DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Guilhermina Braga, bairro N.S. das Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04.00 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

YELE MESQUITA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F7C9879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.551/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÚLIA VITÓRIA FERREIRA FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.551/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÚLIA VITÓRIA FERREIRA FREIRE.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JÚLIA VITÓRIA FERREIRA FREIRE, brasileira, ocupante do cargo de Recepcionista, portadora do CPF nº 129.739.146-20, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida Ricardo Resende, bairro Centenário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 2.880/14 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04 ficha 79, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Administração, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JÚLIA VITÓRIA FERREIRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:478B0837

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.779/2021 - FIRMADO EM 03.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANE MENDES CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.779/2021 - FIRMADO EM 03.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANE MENDES CARVALHO.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JANE MENDES CARVALHO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 114.917.696-29, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: do Campo, bairro Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 3.239/21 de 24/02/2021 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.04.01.02.062.0201.2029.31.90.04.00 ficha 98, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Administração, em substituição ao servidor efetivo *Wilton Antônio Teixeira*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JANE MENDES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4D2FF072

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.350/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.350/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA , brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, portadora do CPF n.º 076.176.846-73, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Régis Bittencourt, Cento, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n. 3.239/21, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.02.04.122.0406.2022.3.1.90.04.00 ficha 79, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Fazenda em substituição *Cleziana Siqueira Oliveira*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7BF9F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.050/2022 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA SILVA SANTOS.

PORTARIA nº 9.050/2022, de 27 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA SILVA SANTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **EDNA SILVA SANTOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/04/2004 a 18/04/2014, que serão gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de dezembro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E674B5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.049/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMILSON BARBOSA BASTOS.

PORTARIA Nº 9.049/22 de 27de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMILSON BARBOSA BASTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ADMILSON BARBOSA BASTOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, que serão gozadas no período 02/01/2023 a 31/01/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1801F9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº.051/2022-TOMADA DE PREÇO Nº002/2022-PROCESSO LICITATÓRIO №086/2022-.OBJETO: Contratação de Empresa sob o Regime de Empreitada Global, para a execução de Obras de Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Pescador/MG, na Pavimentação das Ruas Maria Alves de Bessa e Ermínia Alves da Silva – Conjunto habitacional Adalberto Alves Pereira), através do Contrato de Repasse n°. 924037/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pescador/MG,em conformidade com as planilhas e projetos anexos,HOMOLOGADO EM 28/12/2022-EMPRESA VENCEDORA: : VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 40.436.496/0001-65, Endereço: Rua: Trazibulo Rodrigues de Oliveira, nº. 035, - APT. 105-Bairro: Centro, Município de Teófilo Otoni Minas/MG, CEP: 39.800-135 com valor global da proposta apresentada em R$ **274.144,99**(**Duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e quatro** reais **e noventa e nove centavos**),referente ao prazo de entrega de 05(cinco) meses PARA EXECUÇÃO a contar a partir da data de ordem de serviço –

NAYARA NUNES DE MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2CDA8CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 093/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer as funções de Fiscal do Contrato Administrativo de nº 177/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 141/2022, Tomada de Preços nº 017/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal GUILHERME LAMAS SOARES, Matrícula de nº 3925, inscrito no CPF sob o nº 107.496.726-76, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO, com fundamento no art. 67 Lei 8.666/1993, referente ao Contrato Administrativo nº 177/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 141/2022, Tomada de Preços nº 017/2022, com Número do Processo no MDR (REC-MG-3150802-20220407-01), cuja obra possui como metas CONSTRUÇÃO DE LEITO DO CORREGO e RECONSTRUÇÃO DO CANAL PLUVIAL DENOMINADO CÓRREGO DAS ALMAS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de dezembro de 2022.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/12/2022, Edição 3416, com incorreção no original.

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:621B68BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para fornecimento de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pirapora-MG, através das empresa: Jose Gomes de Sousa Santos CNPJ 01.015.186/0001-15, no valor global de R$558.850,00; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 28/12/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:BE25E3FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Tomada de Preços nº 005/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na seguinte forma: Tipo – **menor valor ofertado regime de execução de empreitada por preço global**; Data/horário: **13/01/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 28/12/2022 –

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:09706B6B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA **–** *Processo licitatório n° 063/2021 - Dispensa n° 020/2021 -* ***Extrato do Contrato n° 001/2022*** *- Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ***SOMEP SOCIEDADE MÉDICA DE PIRAPORA LTDA*** *- CNPJ da contratada: 16.769.168/0001-04.* ***Objeto:*** *locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação da equipe de Odontologia de Pirapora/MG. Valor Mensal: R$ 4.886,62(quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) -* ***Vigência****: 07/01/2023 a 07/01/2024.*

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:B50EC528

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 038/2021 –Tomada de Preços n° 002/2021 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022 - ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *CONSTRUTORA FANAG LTDA – CNPJ da Contratada: 17.329.294/0001-00.* ***Objeto****: acrescentar 15,90% (quinze vírgula noventa por cento), equivalente a R$ 72.817,67 (setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) do valor inicial atualizado do contrato, a contar se sua assinatura, em razão de reprogramação de meta física para inclusão de novos itens, conforme memorando n° 196/2022/Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, documentos que fazem parte deste instrumento.* ***Data de assinatura:*** *23/12/2022.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FANAG LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:7B924758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0179/2022 – ADESÃO 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0179/2022 ADESÃO nº 05/2022
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0179/2022 ADESÃO nº 05/2022 Objeto – Aquisições de kits escolares para alunos matriculados na rede de ensino municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B19EEE6F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0179/2022 – ADESÃO 05/2022

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 0179/2022 – Adesão 05/2022,** para Aquisições de kits escolares para alunos matriculados na rede de ensino municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:8C9558AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 168 2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 168/2022 – PREGÃO 092/2022**. Objeto: É objeto desta licitação o Registro de Preços para uma futura a aquisição de cestas natalinas para distribuição entre os servidores da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5307D7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – IMÓVEL ABANDONADO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no artigo 211, §2º da Lei nº 6.543/2021 (Código de posturas), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel cadastrado em seu nome, no que diz respeito à falta de limpeza/manutenção da área da calçada do imóvel de sua propriedade, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADO: Rodrigo Ferreira Motta
CPF: ***.655.***-46
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Doutor Joaquim Coelho Júnior, s/n (IC 001.0099.0577)
BAIRRO: Centro
CIDADE: Pouso Alegre/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0604/2022
INFRAÇÃO: Art. 11, §4º – Lei 6.543/2021 (falta de limpeza/manutenção da área destinada à calçada); Art. 126-A, V – Lei 6.622/2022 (abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (vinte) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2022

ÉDER DO COUTO NÓRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:289D9342

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.313, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Fabiana Pereira Gomes – Mat. 22.520 na condição de liquidante, a partir de 01/01/2023 até 27/01/2023 durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EF684E7E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.314, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino: Evandro Carvalho Lopes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, interinamente, Evandro Carvalho Lopes, matrícula nº 21151-5, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura de 02/01/2023 a 16/01/2023, por motivo de férias da titular da Secretaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:362FAEEF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Delega Competências ao Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino Evandro Carvalho Lopes, nomeado pela Portaria Nº 4.314/2022, de 02/01/2023 a 16/01/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 34 da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:977C2E59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao artigo 34, Inciso IV da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e artigo 3º da Lei Municipal nº 6.374 de 31 de março de 2021, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Fabiola Barbosa Ribeiro Renno
Suplente: Ivonilda Francisca Chagas Vinhais

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Alexandre José Lopes
Suplente: João Batista Machado

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Andréia Aparecida da Silva
Suplente: Dulcinéia Maria da Costa

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Rinaldo Vieira
Suplente: Darlene Mara da Silva Rodrigues

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Tatiana Carolina de Camargo Almeida
Suplente: Teresa Cristina de Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Giliane Aparecida Crispin Santos
Suplente: Erika Cristina Silva Goes
Titular: Maria Nancy Crispim
Suplente: Miria Batista Alves

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Jheremys Jheyson Rezende
Suplente: Elisângela Aparecida Pereira
Titular: Claunice Ribeiro Pio
Suplente: Jonison Candido Dionisio Belizário

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ginamara de Oliveira Santos
Suplente: Ângela Aboláfio Lopez Ribeiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Pollyanna Ramos Ferracioli Teobaldo
Suplente: Liliane Marques Lamounier

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Adriano Geraldo da Silva
Suplente: Michele de Santana Carmelossi
Titular: Marcos Ernane da Silva
Suplente: Alexandre de Andrade Brianese

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Selma Maria Leite Arriero Amaral
Suplente: Regina Maia Lemes

Art. 2º- Os conselheiros nomeados através desta portaria iniciarão seus mandatos de 04 anos, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D9D83644

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba, unificação e desdobro de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 6.544/2021 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 54558/2022 apresentado por Marco Antônio Rios Vieira, CPF 342.101.726-34 e João Abrilino Rios Vieira, CPF 148.378.386-34 requerendo a aprovação de regularização de gleba, reconhecendo-a como lote, seguindo-se na unificação e desdobro de lotes de propriedade dos requerentes;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021; que a unificação está em conformidade com os artigos 36, 37 e 39 da Lei Municipal nº 6.544/2021, assim como o desdobro que é previsto nos artigos 41 a 48 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e do Plano Diretor nº 62/2022, na data de 07/12/2022, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização de gleba, do imóvel objeto da matrícula nº 66.334, o qual, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 passa a ser considerado como lote.
Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel identificado na matrícula nº 66.334, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, de propriedade de Marco Antônio Rios Vieira, CPF 342.101.726-34 e João Abrilino Rios Vieira, CPF 148.378.386-34.
§ 1°. Após o desdobro, o Lote 1A passa a medir 412,05 m² (quatrocentos e doze vírgula zero cinco metros quadrados) com testada de 12,83 m (doze vírgula oitenta e três metros) para Avenida Getúlio Vargas e o Lote 1B passa a medir 182,07 m² (cento e oitenta e dois vírgula zero sete metros quadrados) com testada de 6,82 (seis vírgula oitenta e dois metros) para Avenida Getúlio Vargas, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas na documentação tramitada no processo digital nº 54558/2022 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 62/2022, na data de 07/12/2022, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
§ 2º. O desdobro ora aprovado não implica, cumulativamente: a) abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes; b) necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.
Art. 3º Os imóveis oriundos do desdobro deverão receber a denominação de lote.
Parágrafo único. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6AC559E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.316, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Superintendência Municipal de Esportes, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Rooney Cleiber Ferreira – Mat. 19.595 na condição de liquidante interino, a partir de 26/12/2022 até 05/01/2023 durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência Municipal de Esportes, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EAC55F37

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.549, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Condomínio de Lotes denominado "Condomínio Vale das Rosas", situado na Avenida Camilo de Barros Laraia, Bairro Cidade Jardim, Matrícula nº 89.881, propriedade de Rossa Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 05.322.936/0001-52.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) pelo COMDEMA e pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, os arts. 58 e 78 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;

CONSIDERANDO, o §7º ao art. 2º e o § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 1969;

CONSIDERANDO, o art. 1.358-A da Lei Federal nº 10.406, de 2002; decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio de Lotes denominado "Condomínio Vale das Rosas", em conformidade com o § 2º do Art. 59 da Lei do Parcelamento do Solo de Pouso Alegre, Lei Municipal nº 6.544, de 2021 , como um como Conjunto Residencial Horizontal (RMH-3) de habitação de interesse social (EHIS), em conformidade com o Plano Diretor, Lei Municipal 6.476, de 2021, localizado no Município de Pouso Alegre, na Avenida Camilo de Barros Laraia, na Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS2), no Município de Pouso Alegre, propriedade de Rossa Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº. 05.322.936/0001-52, tendo como objeto uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), Matrícula nº. 89.881, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º. A área à incorporação imobiliária do Condomínio de Lotes é de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) é fracionada em 83 (oitenta e três) lotes de propriedade exclusiva dos condôminos e uma fração ideal proporcional à área comum, discriminadas da seguinte forma:

ITEM	Descrição	Área	Unid.	Total %
1	Área do Terreno	20.000,00	m²	100%
2	Faixa Non Aedificandi	1.365,65	m²	6,83%
3	Viário (com calçadas)	5.151,21	m²	25,76%
4	Edificações de apoio	441,93	m²	2,21%
5	Área verde	1.930,74	m²	9,65%
6	Área impermeável de lazer	938,25	m²	4,69%
7	Lotes – Área total	11.537,87	m²	57,69%
Total		20.000,00	m²	100,00%

Art. 3º. Fica a incorporadora do condomínio de lotes responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado no volume I, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias comuns do condomínio de lotes e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do plano de implantação de Condomínio de Lotes, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento e emissão do termo final de verificação de obras (TFVO) e licença urbanística e ambiental de operação (LUAO) estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e do acesso ao condomínio de lotes.

Art. 4º. A responsabilidade pela construção das edificações nos lotes é de cada proprietário, em conformidade com as Plantas pré-aprovadas pela municipalidade, devendo, o proprietário de cada lote, requerer o alvará de construção, após concluída a infraestrutura básica prevista na legislação municipal de parcelamento do solo e habite-se após concluída e aceita pelo município as obras de infraestrutura executadas pela incorporadora.

Art. 5º. A implantação de toda a infraestrutura mencionada no Art. 2º é de responsabilidade exclusiva da incorporadora e condomínio resultante do processo de incorporação.

Art. 6º. Em garantia da realização das obras prevista nos artigos 4º, ficam caucionados 28 (vinte e oito) lotes, sendo eles: lotes 02 a 23 da Quadra A e lotes 78 a 83 da Quadra C.

Quadra A	Quadra C
02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	78, 79, 80, 81, 82 e 83.

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas comuns e particulares.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro da incorporação imobiliária ficam sob responsabilidade de gestão e manutenção áreas referentes ao sistema viário, áreas comuns e demais áreas, localizadas no interior do condomínio de lotes, conforme previsto em anteprojeto.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após a conclusão das obras de infraestrutura do Condomínio de Lotes, conforme projeto a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 10. Este Decreto revisa e revoga o Decreto nº 5.541, de 12 de dezembro de 2022 e as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C02148AE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 286/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 22/12/2022. Contratado: **KAREN GABRIELLY SANTOS DA SILVA**, pessoa fisica, sediada na Rua Isidoro da Silva Cobra, nº 348, Bairro Centro, CEP 37.553-429, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 132.427.746-71. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FCD467A4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2021 - **CONTRATO Nº 278/2022 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 29/12/2022. Contratado: RESTAURANTE CATALINA BISTRO LTDA – ME. Valor: R$ 104.830,00 (cento e quatro mil oitocentos e trinta reais). Dotação orçamentária nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.30.00 – ficha 332 / nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.32.00 – ficha 391.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3F976786

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 123/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 123/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE / MG ".** CONTRATADO : BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para 27/06/2023. Data assinatura: 22/12/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F9BAB0AA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 142/2022 - "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, operação, manutenção de equipamentos e sistemas de confecção de autos de infração de transito, processamento e gerenciamento dos autos , operação e manutenção dos dispositivos tecnológicos para fiscalização de transito." A sessão pública será realizada no dia 12 de janeiro de 2023 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:92CEF2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3942

"*ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM CUMPRIMENTO AS DIRETRIZES E METAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL N.º 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA O FECHAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".*

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e providências para cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, relacionadas à gestão dos recursos FUNDEB recebidos pelo município ao longo do exercício financeiro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação com a colaboração dos Departamentos de Recursos Humanos e de Contabilidade deverão adotar as seguintes providências:

I – Observar a possibilidade legal de pagamento da remuneração do direito de férias dos "profissionais da educação básica" no mês de dezembro/2022, por ser o mês que antecede ao mês de seu efetivo gozo pelos citados profissionais, por coincidir com o período das férias escolares (janeiro/fevereiro de 2023);

II – Observar a possibilidade de reprogramar a aplicação de até 10% dos recursos recebidos na conta do FUNDEB para o primeiro quadrimestre de 2022, conforme autorizado no art. 25, § 3º da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, respeitando-se a obrigação de cumprimento dos 70% na aplicação na remuneração dos "profissionais da educação básica" no exercício de 2022;

III – Seja confeccionada planilha financeira demonstrando a previsão de cumprimento das metas estabelecidas nos arts. 25 e 26 da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, permitindo ao município a adoção de medidas suplementares a esta finalidade, caso necessário;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:86A2E794

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.941/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DOS EVENTOS CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3.833/2.022 que instituiu a comissão FISCALIZADORA DOS EVENTOS CULTURAIS Promovidos pela Prefeitura Municipal em 2022;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 3.908/2022 que altera a Comissão Fiscalizadora dos Eventos Culturais Promovidos pela Prefeitura Municipal em 2022;

CONSIDERANDO que um dos membros nomeados a época, não mais se encontra nos quadros de servidores desta Administração; e

CONSIDERANDO a necessidade de haver uma comissão composta por 05 (cinco) membros e diante dos eventos que se aproximam neste Município, o Prefeito Municipal do Prata/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída como membro da Comissão Fiscalizadora dos Eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal do Prata/MG no exercício de 2.022, em caráter de substituição conforme consideração feita anteriormente, o servidor:

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Por tanto, o Decreto nº 3.833/2022 atualizado pelo Decreto nº 3.908/2022, passa a ter a seguinte redação:

•
Diego Novaes Pádua Silva;

•
Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha;

•
Rosemberg Ferreira da Silva

•
Polliana Oliveira Tannues Bernardes; e

•
Mayara Passos Macedo;

Art. 3º - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2022.

Prata-MG, em 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E4EF4E60

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.128/2022

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, convocado pelo Edital Nº 01/2022, para atender à Prefeitura Municipal, cuja relação dos candidatos aprovados segue o presente no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 28 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:30283668

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3943/2022.

"Regulamenta o Processo Administrativo Sanitário e Designa membros da Junta de Julgamento competente para julgar o recurso de auto de infração, nos termos da Lei Estadual no13.317/99, que 'Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais"'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 197 da Constituição Federal de que as ações e serviços de saúde por serem consideradas de relevância pública ficam submetidos à regulamentação, fiscalização e controle do poder público, a serem executados diretamente ou por terceiros, inclusive pessoa física ou jurídica;

CONSIDERANDO a Lei no8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina o cumprimento do mandamento constitucional da proteção e defesa da saúde, da organização e funcionamento dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização por parte da Vigilância Sanitária Municipal no que se refere à definição das instâncias para julgamento de Processo Administrativo Sanitário no município do Prata/MG;

CONSIDERANDO que o Art. 125, § 3oda Lei Estadual no13.317/99 dispõe que a junta de julgamento terá sua composição e funcionamento regulamentados por ato do gestor do respectivo sistema de saúde;

DECRETA:

Art. 1ºA Junta de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário instituída para processar e julgar o recurso do Auto de Infração lavrado por autoridade autuante competente, constitui-se autoridade julgadora de segunda instância e será composta pelos membros seguir relacionados:
IURY RIBEIRO REZENDE, Secretário Municipal de Saúde;
LAURIANE VALÉRIA VIEIRA GOMES, Procuradora Municipal;
GERALDO SILVA NETO, Superintendente da Divisão de Vigilância em Saúde;
HÉLICA SILVA MACEDO, Coordenadora de Vigilância Sanitária
POLIANE GERALDA OLIVEIRA DE FARIA, Coordenadora do Setor de Epidemiologia.

Art. 2ºA Junta de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário de que trata o presente Decreto seguirá a forma, o rito e os prazos estabelecidos na Lei Estadual no13.317/99.

Parágrafo único. As decisões proferidas sobre os recursos contra decisões condenatórias em 1ainstância deverão apresentar-se por meio de relatório fundamentado e assinado por todos os membros da Comissão.

Art. 3º Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:9D59633C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente licitação por modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, HOMOLOGA o presente o presente procedimento cujo objeto é "**Aquisição de materiais de limpeza, materiais de manutenção e microfones para atender ao Poder Legislativo Pratense**", conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, declarando a empresa Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba LTDA, CNPJ: 03.660.686/0001-35. Vencedora dos itens 37 e 38, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado; e declarando desertos os itens 1 a 36 e 39 a 46.

Prata-MG, 26 de Dezembro de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:62795E71

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 117/2022

ESTABELECE RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG, EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 142 do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Prata/MG no dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, em virtude do encerramento do exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 28 de dezembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0F743022

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 008/2022

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 003/2004 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº. 003/2004 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Prata/MG, passa a vigorar com as seguintes alterações.

I – o parágrafo 1º do art. 19 passa a ter a seguinte redação:

"§1º Se até quinze minutos depois da hora designada para a abertura, não se achar o número legal de vereadores, faz-se a chamada, procedendo-se:
I – leitura do expediente;
II – leitura de pareceres."

II – o art. 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - A reunião ordinária, com início às 19 (dezenove) horas, tem a duração de até 3 horas, dividida em:

I - PRIMEIRA PARTE: Pequeno Expediente, compreendendo:
a – discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
b - leitura de correspondências, comunicações e requerimentos;
c - encaminhamento e despacho de proposições;
d - comunicados oficiais das Comissões Permanentes e Temporárias, e dos representantes da Câmara perante órgãos externos, uma única vez, por cinco minutos, com inscrição prévia.
e - apresentação, sem discussão, de proposições legislativas.

II - SEGUNDA PARTE: Ordem do dia, compreendendo:
a - discussão e votação dos projetos em pauta;
b - discussão e votação das demais proposições.

III - TERCEIRA PARTE: Grande Expediente, destinado a:
a – pronunciamento dos vereadores;
b – utilização da Tribuna Livre pelos cidadãos devidamente inscritos."

III – o art. 21-A passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21-A - A reunião ordinária será aberta pelo Presidente com os seguintes dizeres: *Boa noite, senhores, senhoras e nobres vereadores e vereadoras. Eu, [.....] , na condição de Presidente desta Casa de Leis, em nome de Deus declaro aberta a [.....] Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, convidando a todos para de pé ouvirem o Hino nacional Brasileiro e em seguida, fazermos a oração Pai Nosso.*"

IV – o art. 23 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 - Aberta a reunião, será discutida a ata da sessão anterior que o Presidente considerará aprovada, independentemente de votação, ressalvada a possibilidade de retificação, sendo que em seguida, o Presidente da Câmara solicitará ao 1º Secretário que faça a leitura de correspondências, comunicações e requerimentos, bem como proceda a apresentação das proposições legislativas.
§1º - Por apresentação das proposições legislativas entende-se leitura da ementa, do resumo ou da justificativa, conforme determinação da Presidência, sendo dispensada a leitura integral da proposição legislativa, desde que seja disponibilizada a consulta da mesma para todos os vereadores e para a população.
§2º - Findo o período do Pequeno Expediente dar-se-á início à Ordem do Dia."

V – o art. 24 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 - A pauta da Ordem do Dia deverá estar à disposição dos Vereadores com a antecedência mínima de 1 (uma) hora da realização da sessão a que se referirem, salvo motivo justificado em Plenário pelo Presidente.
§1º - A Ordem do Dia não será interrompida, salvo para posse de vereador.
§2º - O vereador pode requerer a inclusão na pauta de qualquer proposição, até ser anunciada a Ordem do Dia.
§3º O projeto incluído na Ordem do Dia somente pode ser dela retirado a requerimento do autor."

VI – o art. 25 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 - O período do Grande Expediente é destinado a oradores inscritos, e nele o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de dez minutos, por uma única vez, permitidos apartes, para discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou de interesse da coletividade.

Parágrafo único – Pode o Presidente, a requerimento do orador, desde que não haja outro inscrito ou, havendo anuência deste, prorrogar-lhe ainda o prazo pelo tempo necessário à conclusão de seu discurso, não podendo a referida prorrogação exceder a cinco minutos."

VII – o art. 26 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - Fica instituída a Tribuna Livre, no seio do Poder Legislativo, às pessoas do povo que pretenderem levar suas mensagens às autoridades e à comunidade.
§1º - O tempo máximo destinado ao orador da Tribuna Livre será de 15 (quinze) minutos, podendo ser dilatado por igual período, a critério da Presidência da Câmara.
§2º - Os cidadãos que quizerem fazer uso da Tribuna Livre inscreverão na sede do Poder Legislativo até quarenta e oito horas antes da sessão, ficando a cargo do Presidente da Câmara deliberar sobre a inclusão ou não na pauta.
§3º - Somente uma pessoa poderá utilizar a Tribuna Livre em cada sessão ordinária.
§4º - Havendo mais interessados, o Presidente deverá observar a ordem cronológica dos pedidos, para inclusão na pauta da reunião.
§5º O cidadão que utilizar a Tribuna Livre não possui as prerrogativas atribuídas legalmente e constitucionalmente aos vereadores, razão pela qual deve se valer de polidez, civilidade, ética, cordialidade e respeito, sob pena de ter a palavra cassada pelo Presidente da Câmara, podendo o cidadão responder nas esferas civil, penal e administrativa, considerando as palavras, gestos, ações e frases proferidas.
§6º A Tribuna Livre será executada no grande expediente, ao final da fala dos vereadores."

VIII – o inciso II do art. 56 passa a ter a seguinte redação:

"II - proceder à leitura de correspondências, comunicações e requerimentos, bem como a apresentação das proposições legislativas."

IX – o art. 58 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 58 - Será permitido a qualquer pessoa devidamente trajada, ingressar e permanecer no edifício da Câmara e assistir às reuniões do Plenário, desde que seja mantida a ordem dentro do recinto, e desde que se valha de polidez, civilidade, ética, cordialidade e respeito, podendo o cidadão responder nas esferas civil, penal e administrativa, considerando as palavras, gestos, ações e frases proferidas".

Parágrafo único. O Presidente pode se valer do poder de polícia interna para restituir a ordem dentro do recinto."

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº. 002/91, que institui a Tribuna Livre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 26 de dezembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
1º Secretário da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:ED638159

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 007/2022

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Escola do Legislativo é um órgão vinculado a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Prata/MG, para ser a Escola de Governo do Legislativo Municipal que objetiva promover a capacitação de seus agentes e a educação para a cidadania, na perspectiva do fortalecimento da missão do Poder Legislativo, assumindo conjuntamente a função de promover a democracia, da qual depende a própria existência desse Poder.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - Contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania;

II - Desenvolver competências dos servidores públicos, com o objetivo de melhorar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas;

III - Manter programas de capacitação e de atualização destinados aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, visando contribuir para o aprimoramento das ações da Câmara Municipal do Prata/MG;

IV - Incentivar e apoiar pesquisa, a produção e a difusão de conhecimento sobre o Poder Legislativo, notadamente no âmbito regional, aproximando o Legislativo da sociedade e trabalhando para o fortalecimento da democracia por meio da educação política;

V - Estimular a produção de conhecimento, a pesquisa de novos modelos de análise e o desenvolvimento de metodologias que permitam a melhor compreensão dos campos de estudos das práticas política e legislativa no âmbito municipal, aperfeiçoando canais de interlocução entre as áreas técnica e política para subsidiar as ações do Poder Legislativo;

VI - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VII - Oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;

VIII - Profissionalizar os servidores da Câmara Municipal, associando a teoria à prática;

IX - Constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas;

X - Oferecer ao parlamentar e ao servidor oportunidades de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo;

XI - Oferecer para os cidadãos oportunidades de cursos para conhecimento do papel da Câmara Municipal no Município;

XII - Oferecer cursos, palestras, e oficinas de qualificação e capacitação para membros de organizações não governamentais e movimentos sociais com temas que envolvam esferas governamentais;

XIII - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Prata/MG suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

XIV - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

XV - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

XVI - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

XVII - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

XVIII - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XIX - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XX - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município do Prata/MG;

XXI - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XXII - Promover a valorização humano dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XXIII - Coordenar e auxiliar o Parlamento Jovem, oferecendo pelo menos as seguintes atividades:
a) atividades de formação e estudo concentradas no 1º semestre do ano;
b) mobilização local das escolas públicas e privadas;
c) fidelidade ao tema de cada edição em consonância com as diretrizes da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
d) preparação para receber visita técnica de trabalho dos membros da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
e) capacitação dos alunos;
f) elaboração de um documento com propostas de ação para o poder público municipal;
g) realização de uma sessão final no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;
II – Diretoria da Escola do Legislativo;
III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV – Conselho Escolar.

§1º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG;

§2º As funções da Escola do Legislativo serão desempenhadas em regime de colaboração, por uma Comissão Especial da Escola do Legislativo, a ser designada pela Presidência da Câmara.

§3º A comissão de que trata do parágrafo antecedente será composta por 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal do Prata/MG, dos quais um será nomeado Diretor da Escola; o outro Coordenador Pedagógico e de Projetos, e dois serão membros de apoio à estrutura organizacional da Escola do Legislativo.

§4º O Conselho Escolar será composto pelo Presidente da Câmara, pelos membros da Comissão Especial da Escola do Legislativo e por um vereador indicado pela Presidência da Câmara.

§5º A duração do mandato do Conselho Escolar será anual, com período idêntico ao mandato da Mesa diretora da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial da Escola do Legislativo serão remunerados conforme estabelecido no art. 46 da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 6º Compete ao Presidente, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I - Responder pela Escola do Legislativo, viabilizando atender todos os seus objetivos;

II - Presidir o Conselho Escolar, com direito a voto;

III - Convocar as reuniões do Conselho Escolar;

IV - Nomear os membros da Comissão Especial da Escola do Legislativo e do Conselho Escolar.

Art. 7º Compete ao Diretor da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I - Representar a Escola, em assuntos específicos, junto à Câmara Municipal e a entidades externas;

II - Dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

III - Elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido ao Conselho Escolar;

IV - Administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

V - Orientar os serviços da Coordenação Pedagógica e de Projetos;

VI – Assinar certificados e documentos escolares;

VII - Promover, mediante requisição, os recursos necessários ao funcionamento da escola;

VIII - Propor, ouvindo o Conselho Escolar, o recrutamento temporário de professores e conferencistas e a assinatura dos convênios, conforme dispuser em regulamento;

IX - Aplicar, no âmbito da Escola, medidas disciplinares decididas pelo Conselho Escolar;

X – Assinar a correspondência oficial da Escola;

XI - Submeter à aprovação do Conselho Escolar os nomes de professores, instrutores ou conferencistas;

Art. 8º Compete ao Coordenador Pedagógico e de Projetos, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

I - Auxiliar o Diretor em todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola do Legislativo;

II - Manter atualizados os registros dos alunos e dos professores;

III - Providenciar o diário de classe ou lista de presença;

IV - Expedir certificados;

V - Manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores e especialistas;

VI - Lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;

VII - Elaborar e submeter ao Conselho Escolar os editais de seleção para ingresso na
Escola;

VIII - Elaborar a correspondência da Escola;

IX - Prover as necessidades de material e/ou serviços para o desenvolvimento dos cursos e programas;

X - Planejar os cursos e programas a serem oferecidos no semestre, conforme decisão do Conselho Escolar;

XI - Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e programas e o desempenho dos professores;

XII - Comunicar ao Conselho Escolar os casos de reincidência em falta disciplinar.

Art. 9º Compete ao Conselho Escolar, dentre outras atribuições e tarefas típicas do órgão colegiado:

I - Apreciar o relatório anual de atividades da Escola;
II - Aprovar o planejamento de gastos da Escola para o exercício vigente;
III - Apreciar a designação de professores, instrutores ou conferencistas, conforme indicação do Diretor;
IV - Decidir sobre medidas disciplinares aplicáveis a alunos e professores;
V - Atuar como instância recursal quanto às decisões tomadas pelo Diretor da Escola;
VI - Apreciar o planejamento didático anual da Escola.

TÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

Art. 10 As atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo estão relacionadas às seguintes linhas de atuação:

I - Capacitação Interna: Cursos e eventos oferecidos de acordo com as demandas dos setores da Câmara Municipal do Prata/MG e com base na identificação de oportunidades de capacitação que contribuam para o aprimoramento do exercício profissional dos servidores. Inclui os programas de apoio ao parlamentar, formação continuada, desenvolvimento psicofuncional e desenvolvimento gerencial;

II - Capacitação Externa: Cursos, palestras e eventos relacionados a temas de interesse e atuação do poder Legislativo, direcionados a agentes públicos, Câmaras e Prefeituras de municípios, membros de organizações não governamentais e movimentos sociais,

pesquisadores, acadêmicos, estudantes e outros representantes da sociedade civil interessados no tema, de forma geral; e

III - Educação para a Cidadania: Cursos e palestras de formação política e de capacitação para formação de multiplicadores em Educação para a Cidadania; atividades educativas e de divulgação sobre o Poder Legislativo destinado a estudantes dos ensinos fundamental, médio. Inclui os programas de Visitas Orientadas e Parlamento Jovem.

Art. 11 No âmbito da estruturação temática, as atividades acadêmicas da Escola do Legislativo estão relacionadas à grandes áreas-núcleo, em torno das quais se organizam o conhecimento e as competências construídas e disponibilizadas em uma instituição legislativa, quais sejam:

I - Área de Direito

II - Área de Administração Pública

III - Área de Linguística

IV - Área de Elaboração Legislativa

V - Área de Comunicação e Informação

VI - Área de Políticas Públicas

VII - Área de Desenvolvimento Psicofuncional

VIII - Área de Histórico-Filosófica e Cultural

IX - Área de Político-Parlamentar

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Art. 12 O corpo docente da Escola do Legislativo poderá ser composto de professores vinculados ao quadro de servidores Câmara Municipal do Prata/MG ou por pessoas físicas ou jurídicas externas.

Art. 13 A sistemática de contratação de professores se dará pela celebração de parcerias, convênios e contratos.

Art.14 São deveres do professor:

I - Cumprimento da programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

II - Elaboração do plano de curso e dos instrumentos de avaliação;

III - Entrega à Coordenação Pedagógica e de Projetos, em tempo hábil, da apuração da frequência e dos resultados das avaliações, desde que a atividade esteja sujeita a avaliação.

IV - Assiduidade e pontualidade.

Art.15 É direito do Professor, entre outros, a participação no Conselho Escolar, sem direito a voto;

Art.16 O corpo discente da Escola do Legislativo é composto dos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto parlamentares e servidores da Câmara Municipal quanto seus diversos públicos externos.

Art.17 São direitos do aluno:

I - Conhecimento das normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - Cumprimento dos programas dos cursos pelo professor; e

III - Certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 18 São deveres do Aluno:

I - Observância das normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - Cumprimento da programação estabelecida e do calendário escolar; e

III - Assiduidade e pontualidade.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA ESCOLA

Art. 19 As condições de matrícula ou inscrição nos cursos e programas oferecidos pela Escola do Legislativo poderão variar de acordo com as características de cada atividade, devendo, no entanto, ser definidas e informadas com a devida antecedência.

Art. 20 No caso de desistência, antes do início da atividade, o aluno deverá proceder ao cancelamento da inscrição, sob pena de ser considerado infrequente.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art.21 A sistemática de avaliação do rendimento dos participantes será definida pelo professor, em sintonia com a Coordenação Pedagógica e de Projetos, de acordo com a natureza e a metodologia de cada atividade.

Art. 22 Todas as atividades acadêmicas da Escola do Legislativo serão submetidas à avaliação dos participantes, com vistas ao aprimoramento dos seus conteúdos, metodologias e professores.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO

Art. 23 A frequência às atividades será registrada pelo professor ou pela Coordenação Pedagógica e de Projetos, em diário de classe ou em lista de presença.

Art. 24 Para atividades com carga horária de até 4 horas, haverá exigência de 100% de frequência.

Art. 25 Para atividades com carga horária superior a 4 horas, haverá exigência de 80% de frequência.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 A participação e aprovação nas atividades acadêmicas da Escola do Legislativo darão direito a certificado ou declaração própria

Art. 27 No caso dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal, será suficiente o registro de participação.

Art. 28 A Escola funcionará de acordo com o expediente regular de atendimento ao público da Câmara Municipal do Prata/MG.

Parágrafo único. Os eventos da Escola poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer dia, inclusive nos finais de semana.

Art. 29 Fica autorizado o fornecimento de lanches e bebidas nos intervalos das atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo, conforme disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar, vedada a alteração dos objetivos da Escola, de seus núcleos comum e específicos e das competências dos órgãos de sua estrutura.

Art. 31 Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 32 Fica Revogada a Resolução nº. 002/2019.

Art. 33 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 26 de dezembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
1º Secretário da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5AF2B5BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/12/2022.

Dispensa de Licitação nº 103/2022, Processo Licitatório nº 288/2022 – Objeto: Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 30.000 KM para o veiculo Fiat/Argo, placa RTO-7J87, ano/modelo 2021/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80,** no valor total global de **R$ 671,15 (seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos)**. O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:055C470C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Pregão eletrônico de nº 020/2022
Processo licitatório de nº 149/2022;
Abertura: dia 04/01/2023;
Impugnante: **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM NOVO DE**
FÁBRICA, SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, CONFORME TERMO DE
COMPROMISSO Nº 622/8182 QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO
DE QUARTEL GERAL POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA MUICIPAL DE SAÚDE. (Primeiro emplacamento no nome da Prefeitura Municipal de Quartel Geral);

Trata-se de impugnação apresentada pelo licitante **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, datada em 27 de dezembro de 2022, enviada mediante e-mail do setor de licitações da Municipalidade.

Conforme expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi tempestivamente formulada e apresentada a esta Prefeitura Municipal através do e-mail, (**licitacao@quartelgeral.mg.gov.br).**

PRELIMINARMENTE- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Registra-se que o prazo para impugnar o edital está consignado da seguinte forma:

. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

Portanto, **SALIENTA-SE QUE A IMPUNGAÇÃO AO EDITAL** foi apresentada no dia 27/12/2022, (terça- feira).

Dessa forma, tempestiva a presente peça de impugnação.

DA ANALISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA;

O impugnante de maneira suscinta em sua impugnação ao edital aduzindo **a seguinte insurgência ao edital de licitação, (pregão eletrônico no tocante a participação exclusiva de concessionárias o que caracterizaria limitação no universo dos competidores, violando, assim, o princípio da competividade apresentou como fundamentos da sua pretensão: o art. 3º da lei federal 8.666/93 aferindo que a aplicação da lei Ferrari é destoada de razoabilidade alcançando exclusivamente as concessionárias; b) acostou jurisprudência do TCE/SP; c) entendimento da comissão de licitação de Céu Azul/PR; d) entendimento do TCU, (do Acórdão 10.125-44/17-2,); d) entendimento do TCE/DF e territórios, MP/Goiás; DNIT, entre outros; Ao final postulou pela alteração do instrumento convocatório**. (G.N);

Inicialmente, de se dizer que nenhuma razão assiste ao impugnante, senão vejamos.

Depreende-se da clausula do Edital a seguinte clausula para os esclarecimentos devidos: (....) **Somente poderão participar do certame, a concessionária autorizada pela fabricante ou a própria fabricante/montadora as quais podem vender o que se tem conceituado como "veículo novo" ao consumidor final, no caso, a Administração Pública, a exemplo do que foi decidido no julgamento da Denúncia n. 1015827, relator conselheiro Cláudio Couto Terrão, Segunda Câmara do TCE/MG, sessão do dia 18/6/2020, e ainda, no que diz respeito a Deliberação no 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei no 6.729/79, (Lei Ferrari),** (....) (grifei)

Esta comissão de licitação, (CPL)/Equipe de apoio, apesar do esforço do impugnante em levantar diversas jurisprudências a seu favor, inclusive do TCU, (Tribunal de Contas da União) não muito recentes deve ser acatada todo o entendimento do órgão fiscalizador do Estado, no caso, o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive, a clausula foi encampada em julgado daquela corte de contas, (**Denúncia n. 1015827**).

Sobre o tema, o citado Tribunal de Contas mineiro vem entendendo que somente a concessionária autorizada pela fabricante ou a própria fabricante/montadora podem vender o que se tem conceituado como "veículo novo" ao consumidor final, no caso, a Administração Pública, a exemplo do que foi decidido no julgamento da Denúncia n. 1015827, relator conselheiro Cláudio Couto Terrão, Segunda Câmara, sessão do dia 18/6/2020, assim ementada:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, ZERO QUILÔMETRO. EXIGÊNCIA DE QUE O OBJETO DO CERTAME SEJA FORNECIDO APENAS POR LICITANTES ENQUADRADAS COMO CONCESSIONÁRIAS, MONTADORAS OU FABRICANTES. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. Depreende-se dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, que **veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado**. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida. [...] (grifo

acrescido) 2. Compete ao gestor público, avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados.

Em outras palavras, a opção por adquirir veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária é discricionária da Administração Pública, devendo essa opção estar claramente estabelecida no edital.

Extrai-se da fundamentação do julgado:

[...] cumpre destacar que a Unidade Técnica, nos autos do Processo nº 1.082.574, de minha relatoria, realizou estudo apurado, adotando o seguinte entendimento acerca da matéria:

[...] passa-se, assim, **à análise da conceituação de veículo novo (zero quilômetro) e da exclusividade das concessionárias e fabricantes na comercialização desse tipo de veículo junto à Administração Pública**. Logo de início, cumpre conhecer a definição de veículo novo, objeto da presente licitação. Para isto, transcreve-se o item 2**.12 da Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30/05/2008: 2.12. VEÍCULO NOVO** – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, **antes do seu registro e licenciamento de** de passageiros, reboque e semirreboque, **antes do seu registro e licenciamento. A Lei nº 6.729/1979 – Lei Ferrari, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre**, aduz quanto à permissão da comercialização de veículo novo: Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. Art. 2° Consideram-se **I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade**; E ainda: § 1° Para os fins desta lei: a) **intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário**; Verifica-se também que **o artigo 12 da referida legislação impõe ao concessionário a obrigação de vender o veículo novo apenas ao consumidor final, proibindo-o, assim, de comercializar veículos novos para fins de revenda**. Vejamos: Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda. (Grifou-se)

Ao contrário do que sustenta a impugnante, verifica-se que apenas a concessionária autorizada pelo fabricante ou a própria fabricante/montadora, responsável pela produção do veículo, poderia vender o automóvel considerado novo ao consumidor final, que neste caso é a Administração.

Logo, uma empresa revendedora não se enquadra nas normas supracitadas, uma vez que não consegue fornecer o objeto pretendido pelo certame, qual seja, veículo novo, zero quilômetro.

Vale lembrar que a Controladoria-Geral da União, ao responder o "Pedido de Esclarecimento nº 02 – PE nº 01/2014", para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, assim se posicionou quanto à questão em apreço: [...] nesse contexto, **resta claro que a definição de veículo novo adotada pelo Código de Transito Brasileiro (Lei n° 9.503/97 – Doc. 09), pelo CONTRAN e pelos órgãos Estaduais de Transito – DETRAN RN, PB, BA, MA e AM (Doc. 10, 11, 12, 13,06) – deve pautar-se pela definição da Lei Ferrari (Lei 6729/79)**. Destarte, não é mera coincidência que esteja alinhada, conforme se verifica a seguir: Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei.

Destarte, depreende-se dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

É de se observar que, nos citados precedentes, o relator faz ressalvas no sentido de que competiria ao gestor público, avaliando as circunstâncias do caso, as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme viabilidade ou não da aquisição de veículos já previamente licenciados, uma vez que a opção por adquirir veículos **tecnicamente** novos, apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, seria discricionária da Administração.

Noutras palavras, o gestor deve delimitar claramente o objeto, caracterizando suficientemente os veículos que pretende adquirir, **se aqueles que irão receber o primeiro emplacamento, que devem ser adquiridos das fabricantes/montadoras e concessionárias, ou aqueles que já foram adquiridos por revendedoras, mas ainda não tiveram nenhuma rodagem. (grifei);**

Nos termos da Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento.

Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência.

Em outras palavras, é discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital o que houve no caso em apreço.

Destaca, ademais, recentes julgados do tema, (Todos de 2022), do TCE/MG acerca do tema cujas ementas são as seguintes:

DENÚNCIA. **PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. FORNECIMENTO APENAS POR CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES. IMPROCEDÊNCIA**. 1. Nos termos da Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

2. Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência. **Em outras palavras, é discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital,** (**Processo: 1119868, SEGUNDA CÂMARA – 30/8/2022, CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO), (G.N);**

DENÚNCIA. PREFEITURA **MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.A teor dos dispositivos legais próprios (Lei n.º 6.729/79 ¿ Lei Ferrari**, e Deliberação n.º 64 do Contran), o fornecimento de veículo novo, na **acepção de não registrado, está adstrito às fabricantes e concessionárias autorizadas. Contudo, tendo constado no edital a indicação de veículo zero-quilômetro, sem a exigência do primeiro emplacamento em nome do município, com objetivo de ampliar a competitividade dentro dos limites da legalidade, não há que se falar em irregularidade, mas sim decisão discricionária da Administração Pública, pautada na análise da conveniência e oportunidade do caso concreto**. [DENÚNCIA n. 1082575. Rel.

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 12/07/2022. Disponibilizada no DOC do dia 21/07/2022.]

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. FORNECIMENTO APENAS POR CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE. IMPROCEDÊNCIA.1.Nos termos da Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.2.Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência. Em outras palavras, é discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da **concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital. [DENÚNCIA n. 1119749. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 26/05/2022. Disponibilizada no DOC do dia 02/06/2022.] (grifei);**
Sendo assim, as alegações do impugnante mostram-se inviáveis, e, ainda desprovidas de fundamento fático jurídico à luz da jurisprudência do TCE/MG, (órgão fiscalizatório) vinculado a promotora do certame sendo a improcedência da impugnação medida de rigor no caso em comento.
CONCLUSÃO
DECIDE-SE pela **IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS** devendo ser mantido incólume todos as cláusulas do edital de pregão eletrônico em comento face a ausência de qualquer violação à lei de licitações, (lei 8.666/93), cuja decisão está em compasso com os recentes entendimentos jurisprudenciais do TCE/MG sobre o tema questionado.
Ressaltamos que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, condicionantes das normas de licitação.
Publique-se.
Intime-se.

Quartel Geral, 28 de dezembro de 2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Presidente Da CPL/Pregoeira;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F2AB7273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a ***Retificação*** *da Publicação do processo licitatório nº 149/2022 – Pregão Eletrônico: 20/2022.* ***OBJETO: Aquisição de uma ambulância Tipo A, 0km novo de fábrica, simples remoção furgão, conforme Termo de Compromisso nº 622/8.182 que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Quartel Geral, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, conforme termo de referência.*** *Onde se lê prazo de entrega do veículo 30 dias – leia - se 90 dias úteis. As demais cláusulas do edital permaneceram inalteradas, mantendo se a data de abertura do certame*. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br*****.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 28/12/2022.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a ***Retificação*** *da Publicação do processo licitatório nº 150/2022 – Pregão Eletrônico: 21/2022.* ***OBJETO: Aquisição de uma van 0 Km, original de fábrica 15 + 1 lugares, conforme convênio de saída nº 1261002389/2022/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quartel Geral, conforme termo de referência.*** *Onde se lê prazo de entrega do veículo 30 dias – leia -se 60 dias corridos. As demais cláusulas do edital permaneceram inalteradas, mantendo se a data de abertura do certame*. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br*****.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 28/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C85D58C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 72/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 72/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e WANESSA APARECIDA TEIXEIRA 00886371660. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da banda "BLACK MINAS", a ser realizado no dia 31/12/2022, na Praça Santo Amaro durante as festividades do Réveillon 2022 de Queluzito – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, nos termos e condições do Processo Licitatório de origem. **Valor:** O valor global do presente contrato é de R$5.650,000(cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:** 31/03/2023. **Data da assinatura:** 27/12/2022.
Queluzito, 27/12/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:16707073

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 58/2022, autorizado pelo PL Nº 94/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de leite pasteurizado em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG. Dia 16/01/2023 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.
Queluzito, 20/12/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:26953695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 001/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 099/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, JESSICA PIRES MARTINS 09167612660-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 27.172.338/0001-87, com sede na Rua Nilson Ferreira Machado, n° 2, Bairro Machados, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora Jessica Pires Martins, brasileira, portadora da cédula de identidade n° MG 16538558 e CPF sob o n° 091.676.126-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº001/2022,
Processo de Licitação N°099/2021, Pregão Presencial N°070/2021, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 Ficha 025 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 034 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 064 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 102 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 144 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 307 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 373 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 388 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 409 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 402 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 412 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 418 Fonte 100/170/164/169
3.3.90.39.00 Ficha 168 Fonte 102/155/159
3.3.90.39.00 Ficha 175 Fonte 102/155/159
3.3.90.39.00 Ficha 182 Fonte 102/155/159
3.3.90.39.00 Ficha 188 Fonte 102/155/159
3.3.90.39.00 Ficha 194 Fonte 102/155/159
3.3.90.39.00 Ficha 206 Fonte 101
3.3.90.39.00 Ficha 215 Fonte 101
3.3.90.39.00 Ficha 222 Fonte 101
3.3.90.39.00 Ficha 260 Fonte 100/129/156
3.3.90.39.00 Ficha 338 Fonte 102/170
3.3.90.39.00 Ficha 428 Fonte 119
3.3.90.39.00 Ficha 445 Fonte 119

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

JESSICA PIRES MARTINS 09167612660-ME
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 28 de dezembro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6BA231EE

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria 900 de 22 de dezembro de 2.022, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda no item 17.3 – "Das Disposições Gerais" do edital.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório - Processo Licitatório nº 107/2022 - Pregão Presencial nº 065/2022- Registro de Preço nº 067/2022 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo, referente à Resolução SES/MG Nº 8.062, de 22 de março de 2022, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Intime-se e publique-se.

Recreio, 28 de dezembro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B6C1684B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 46/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: Anderson Barbosa dos Santos. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F33EF3B4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 47/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: Anderson Firmino Gomes. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A4C5A589

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 48/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: Cleberson Augusto de Oliveira Paula. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D5362421

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 49/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: Edmar Anderson Damasceno. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:77A8698A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 51/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: Guilherme Cesar Elias. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3C3AEF5B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 52/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: José Aparecido da Silva. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6D9E8474

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 53/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: José Geraldo Moreira. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:64FFDC5E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 54/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: José Ronaldo de Oliveira. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CB6D02CA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 55/2022, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da assinatura: 19/04/2022. Contratado: Pedro Alves Pinto. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1A4684BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

DESPACHO

Processo Licitatório nº 174/2022
Pregão Presencial nº 074/2022
Registro de Preços nº 066/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação estimada de infraestrutura e serviços diversos para realização de eventos no Município de Rodeiro, em atendimento às diversas Secretarias Municipais.

Trata-se de recurso interposto pela empresa Persa Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ: 43.848.601/0001-61, alegando em síntese o seguinte:
Que os serviços de segurança de eventos devem ser prestados por empresa credenciada no Ministério da Justiça e fiscalizado pela Polícia Federal, sendo que a vencedora do lote 26 não possui documentação que o habilite a prestar este tipo de serviço, tratando se de empresa clandestina.
Que pode ser alegado que no Edital não foi exigido tal documento como condição de habilitação, mas tratando de documento exigido por lei, não há necessidade de se especificar em quaisquer processos.
Ao final requer que a empresa Ribeiro Planejamento e Execução Ltda, seja desclassificada para que a recorrente seja declarada vencedora.
O recurso foi encaminhado para as demais empresas licitantes para contrarrazões.
No prazo legal a empresa Ribeiro Planejamento e Execução Ltda, CNPJ 21.309.870/0001-17 apresentou contrarrazões no sentido de que o direito da recorrente está precluso, tendo em vista que não impugnou o edital no prazo legal, somente após a realização da sessão de abertura e julgamento das prospotas e habilitação das empresas licitantes.
Ao final requereu que o recurso seja julgado improcedente.
FUNDAMENTOS
Em que pese as alegações da recorrente as mesmas não devem prosperar.
Temos que diante da ausência de questionamento, ou seja, impugnação ao termo convocatório, a Recorrente anuiu com as condicionantes editalícias, provocando a preclusão consumativa do direito de questionar aspecto não impugnado oportunamente.
Elucidativo, no particular, o entendimento da jurisprudência, vejamos:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL.
RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE.
PRECLUSÃO. [...] 3. Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia,
habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior. 4. Desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori. 5. Remessa oficial provida. Segurança denegada. 6.Recursos voluntários prejudicados. (grifos nossos) (TRF1 – APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 200034000268604 – RELATOR(A) JUIZ URBANO LEAL BERQUÓ NETO – QUINTA TURMA – DJ DATA 10/06/2003.
LICITAÇÃO. INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMADORES. PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE PROGRAMADORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO. PRETENSÃO DA LICITANTE DE ATRIBUIÇÃODAMESMA PONTUAÇÃO AOS ANALISTAS DE SISTEMAS.
IMPOSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO ARGUMENTO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DOS ANALISTAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NO MOMENTO OPORTUNO."Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior" (TRF1, AMS 0026745-37.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003. 2. Além de serem distintas as funções/atribuições dos analistas de sistema e dos programadores, e o edital expressamente ressaltar a impossibilidade dessa comparação em norma não impugnada pela autora, o só fato de um analista, por ser mais graduado, poder desempenhar a função de programador, não implica que o faça melhor ou de forma mais apropriada, o que afasta a alegação de ser ilegal e injusto o critério de pontuação, por quantitativo de
programadores, atribuído pela CEF e referendado pela sentença. 3. Apelação da autora não provida, prejudicado o agravo retido.

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE.
5 TRF-1 - AC: 200234000149991 DF 2002.34.00.014999-1, Relator: JUIZ FEDERAL OSMANE ANTONIO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 13/08/2013, 2ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: e-DJF1 p.304 de 03/09/2013MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. PRECLUSÃO. 1.A União é sujeito passivo no mandado de segurança, e, portanto, legitimada a recorrer quando figurar como autoridade coatora órgão do poder Legislativo Federal - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal. 2.Tendo em vista o litisconsórcio passivo necessário com a União e a interposição de embargos de declaração – que interrompem o prazo recursal - é de ter por tempestivo o recurso apelatório da empresa licitante.3.Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação,opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior. 4.Desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori. 5.Remessa oficial provida. Segurança denegada. 6.Recursos voluntários prejudicados.

Portanto, pacífico o entendimento de que as exigências do Edital não confrontadas oportunamente, não são passíveis de impugnação posterior.
Nesse passo, não há amparo para que se discuta, no presente momento, os termos do Edital do Processo Licitatório no 174/22, que sequer foram atacados oportunamente.
Nesse sentido, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe, diante da intempestividade oriunda da preclusão temporal.
Contudo, para sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre o mérito, primando pelos princípios norteadores de todo processo licitaório passamos a análise do mesmo.
Alega a empresa recorrente que a prestação dos serviços de segurança/apoio em eventos descritos no lote 26 (vinte e seis) do Edital, depende de credenciamento no Ministério da Justiça e fiscalização da Polícia Federal.
Ocorre que a descrição dos serviços do Edital, referem a equipe de apoio em eventos, ou seja, segurança desarmada, cuja finalidade é para organização, observação, informação, direcionamento de público, controle de entrada e saída de pessoas e veículos, proteção patrimonial e pessoal, não havendo necessidade de registro da empresa na Polícia Federal para este tipo de serviço, sendo pacífica a jurisprudência neste sentido:

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TRF1, assim dispõe: "o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo" (AgRg no REsp 1172692 / SP, Relator (a) Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 30/03/2010).

Destacou o magistrado que não se aplica à Lei nº 7.102/83 a vigilância privada desarmada e que as normas contidas na referida lei aplicam-se somente às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como às que, embora tendo objeto econômico diverso, têm em seus quadros trabalhadores que executam atividades de vigilância.

PROCESSO Nº: 0811254-91.2017.4.05.8300 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA APELANTE: UNIÃO FEDERAL APELADO: MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - EPP ADVOGADO: Patricia Cerqueira De Arruda Cabral Ammirabile RELATOR(A): Desembargador(a) Federal Roberto Wanderley Nogueira - 1ª Turma MAGISTRADO CONVOCADO: Desembargador(a) Federal Daniela Zarzar Pereira De Melo Queiroz JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1° GRAU): Juiz(a) Federal Jose Moreira Da Silva Neto (FHA) . . EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NULIDADE DO AUTO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE. SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA. LEI Nº 7.102/83. FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDAS. 1.Trata-se de apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL com pedido de efeito suspensivo em face da Mc Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda - EPP a desafiar sentença que, confirmando liminar em mandado de segurança, concedeu a segurança pleiteada e declarou a nulidade do Auto de Encerramento de Atividade (id. 4058300.3682908), determinando à Polícia Federal se abstenha de impedir a atividade da impetrante, concernente à prestação de serviço de segurança desarmada. 2. Compulsando os autos, verifica-se a nulidade do Auto de Encerramento de Atividade objeto da lide, possuindo a impetrante direito líquido e certo à restauração das atividades da empresa, tendo em vista esta não sofrer fiscalização da Polícia Federal. 3. C**onforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, não se aplica a Lei nº 7.102/83 ao presente caso, posto que esta não submete à fiscalização da Polícia Federal de serviços privados de segurança desarmada**. 4. Neste sentido, colaciona-se: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PODER DE POLÍCIA. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, EM CONDOMÍNIO COMERCIAL. VIGILÂNCIA NÃO OSTENSIVA. INAPLICABILIDADE DO ART. 10, § 4°, DA LEI 7.102/83. PRECEDENTES DO STJ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83 DO STJ. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE NESTA CORTE. ACÓRDÃO DE ORIGEM QUE, À LUZ DA PROVA DOS AUTOS, CONCLUIU QUE OS ZELADORES E GUARDAS DO CONDOMÍNIO NÃO PROCEDEM À VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA E SEGURANÇA PRIVADA. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I. De acordo com a orientação jurisprudencial predominante no STJ, o art. 10, § 4º, da Lei 7.102/83, aplica-se somente às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância ostensiva a instituições financeiras e de transporte de valores, bem como às que, embora tendo objeto econômico diverso, utilizam seu pessoal para executar aquelas tividades. II. Assim, não se sujeitam ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. Precedentes (STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010). III. O Tribunal de origem decidiu a causa em consonância com a orientação jurisprudencial predominante neste Tribunal, pelo que incide, na espécie, a Súmula 83/STJ, enunciado sumular aplicável, inclusive, quando fundado o Recurso Especial na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. IV. Ademais, o Tribunal a quo, soberano na análise do material cognitivo produzido nos autos, entendeu que "os zeladores ou guardas do Condomínio não procedem à vigilância patrimonial ostensiva e segurança privada de pessoas físicas, estando o autor dispensado de obter autorização da Policia Federal para esses serviços". Nesse contexto, a inversão do julgado exigiria, inequivocamente, incursão na seara fático-probatória dos autos, inviável, na via eleita, a teor do enunciado sumular 7/STJ. Precedentes do STJ. V. Agravo Regimental improvido. (AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015). 5. De igual modo, é o entendimento do TRF da 4ª Região: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA. LEI Nº 7.102/83. É legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Precedentes desta Corte. (PROCESSO: 5023407-65.2019.4.04.7200, Apelação/Remessa Necessária, Des. FEDERAL MARGA INGE BARTH TESSLER (RELATORA), 3ª TURMA. JULGAMENTO: 21/09/2021); ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. REMESSA OFICIAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA. LEI Nº 7.102/83. INAPLICABILIDADE. 1. O direito líquido e certo, a ser amparado por mandado de segurança, é aquele que pode ser comprovado de plano, desafiando prova pré-constituída, já que o referido remédio constitucional não comporta dilação probatória. 2. **Segundo o entendimento pacificado no âmbito do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o disposto no art. 10, § 4º, da Lei 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância "ostensiva" a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo**. 3. Portanto, as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, com vigilância comercial ou residencial, não estão sujeitas às determinações da Lei nº 7.102/83 e prescindem de autorização da Polícia Federal para tanto. (PROCESSO: 5023407-65.2019.4.04.7200, Apelação/Remessa Necessária, Des. FEDERAL ROGERIO FAVRETO (RELATOR), 3ª TURMA, JULGAMENTO: 11/05/2021) 6. Tecidas essas considerações, nego provimento à apelação e à remessa necessária. (PROCESSO: 08112549120174058300, APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA, DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA, 1ª TURMA, JULGAMENTO: 02/12/2021) (grifo nosso)

Poder Judiciário Tribunal Regional Federal da 5ª Região Gabinete do Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira PROCESSO Nº: 0808644-66.2020.4.05.8100 - APELAÇÃO CÍVEL APELANTE: UNIÃO FEDERAL APELADO: PLATA SERVICOS EM GERAL EIRELI ADVOGADO: FRANCISCO GLADSTONE ARAUJO PRADO RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) FEDERAL ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA - 3ª TURMA JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1° GRAU): JUIZ(A) FEDERAL LUIS PRAXEDES VIEIRA DA SILVA EMENTA PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 7.102/83. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. Apelação interposta pela União Federal em face da sentença que, confirmando a tutela de urgência deferida, julgou procedente o pedido formulado por Plata Serviços em Geral Eirelli para declarar a inaplicabilidade do artigo 10, § 4° da Lei n 7.102/83 sobre a atividade de vigilância patrimonial desarmada, dispensando a autorização da Polícia Federal para o exercício de tal serviço pela autora. 2. A Lei nº 7.102/83 dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores. 3. Nota-se tanto pela descrição do objeto da lei quanto pelo texto de seu art. 10 que o âmbito de sua incidência é restrito à vigilância patrimonial armada, pois não é concebível o efetivo desempenho das atividades de proteção de instituições financeiras e de transporte de valores ou qualquer outro tipo de carga sem a existência de ostensivo poderio bélico. 4. No caso concreto, a prova documental demonstra que a empresa autora apenas fornece mão-de-obra terceirizada para viabilizar a administração de condomínios residenciais e comerciais, como é o caso de porteiros, zeladores, jardineiros, e outras atividades semelhantes, tendo recentemente acrescentado ao seu objeto social a atividade de vigilância e segurança privada desarmada. 5. O disposto no art. 10, § 4º da Lei nº 7.102/83 deve ser interpretado sistematicamente, ou seja, à luz do contexto da própria legislação em que está inserido. Partindo do pressuposto que o ordenamento é um todo unitário, sem incompatibilidades, o significado de uma norma específica deve ser coerente com todo o conjunto da espécie normativa a que pertence, de sorte que as empresas privadas de segurança, que simplesmente se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo, não ficam sujeitas à disciplina da Lei nº 7.102/83 6. Somente as empresas que

exerçam atividade diversa das de vigilância ostensiva e do transporte de valores, mas que utilizam pessoal de quadro funcional próprio para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do seu teor. 7. A sentença recorrida não merece reparos, haja vista que seguiu entendimento amplamente adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas que forneçam a atividade de segurança privada que não utilizam arma de fogo, como é o caso de vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal. Precedentes. 8. A empresa apelada, tendo como uma de suas atividades a prestação de serviços de segurança e vigilância no âmbito comercial ou residencial, sem a utilização de armas de fogo, não se sujeita ao disposto no art. 10, § 4º da Lei nº 7.102/83. 9. Apelação improvida. Verba honorária sucumbencial devida pela União majorada de R$1.000,00 (um mil reais) para R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
(PROCESSO: 08086446620204058100, APELAÇÃO CÍVEL, DESEMBARGADOR FEDERAL ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, 3ª TURMA, JULGAMENTO: 29/04/2021)

Destarte, posto todo o exposto, pacífico é o entendimento da desnecessidade de Registro da empresa licitante para os serviços ora questionados na Policia Federal, devendo ser indeferido o presente recurso.

DECISÃO
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, livre concorrência, moralidade, eficácia, impessoalidade, busca da proposta mais vantajosa e isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Licitação, **DECIDE**:
NÃO CONHECER do recurso interposto, por ser intempestivo.
INDEFERIR no mérito, o recurso interposto pela empresa Persa Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ: 43.848.601/0001-61, mantendo a decisão que habilitou a empresa Ribeiro Planejamento e Execução Ltda, CNPJ 21.309.870/0001-17 referente ao lote 26 do edital (Serviço de segurança/apoio em eventos).

Rodeiro, 28 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro Equipe de Apoio

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro Equipe de Apoio

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela empresa recorrente, bem como a manutenção da decisão da Comissão de Pregão, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Persa Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ: 43.848.601/0001-61, mantendo a decisão que habilitou a empresa Ribeiro Planejamento e Execução Ltda, CNPJ 21.309.870/0001-17 referente ao lote 26 do edital (Serviço de segurança/apoio em eventos).

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D2125E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 CONTRATO Nº 023/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020
Contrato Nº 023/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Inexigibilidade nº 008/2020
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pensador Futebol Ltda.
Fica prorrogado o prazo do Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Assinatura: 28/12/2022
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Gabriel Contino - Pensador Futebol Ltda.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9703DEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2022

"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO, FORMALIZADA PELO CONTRATO Nº 157/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A SANTA CASA DAS MERCÊS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigo 14, incisos IV e X e artigo 17, III, ambos da Lei Municipal n.º 1703/2013, e tendo em vista o disposto nas Portarias de Consolidação 1 e 2, ambas de 2017, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a formalização da relação dos entes federativos com hospitais públicos e privados integrantes do SUS se dará por instrumento formal de contratualização;
CONSIDERANDO que o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
CONSIDERANDO que o artigo 32 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, trata da competência e atribuições da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
CONSIDERANDO que a instituição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização é essencial para o bom funcionamento da parceria em prol da prestação de serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, formalizada pelo contrato administrativo nº 157/2022, celebrado entre o Município de Santa Bárbara e a Santa Casa das Mercês.

Art. 2º. A Comissão instituída no artigo 1º desta portaria tem como atribuição acompanhar a execução do Contrato nº 157/2022, juntamente com o fiscal do contrato e emitir relatório, principalmente no tocante a: avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo; avaliação da capacidade instalada no hospital; readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessário.
Parágrafo único: Poderão ser designadas novas atribuições à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, formalizada pelo

contrato administrativo 157/2022, mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde ou cláusula no Documento Descritivo.

Art. 3º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão que trata o artigo 1º desta portaria, sendo:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcelo Luiz Ribeiro da Silva, Gerente de Divisão, Mat.: 1012940-1
1º Suplente: Luciana Karine Brandão Dias, Enfermeira, Mat.: 2006014-1
2º Suplente: Arethuza de Fátima de Morais, Escriturário, Mat.: 200689-8

II– representantes do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Madson José da Silva, Presidente
1º Suplente: Ricardo Nolasco Hosken, Membro Titular

III – representantes da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês
a) Titular: Marcilene Ribeiro Arcanjo, Chefe de faturamento
1º Suplente: Elizete Campana Dias, Diretora Administrativa.

Art. 4º. A Comissão se reunirá mensalmente devendo todas as reuniões serem registradas em ata.

Parágrafo único: Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas mediante convocação do membro presidente.

Art. 5º. Os membros da Comissão terão acesso e autorização de permanência nas instalações e departamentos do hospital pelo período necessário à execução das suas atribuições, sendo-lhes conferido amplo acesso aos dados e informações inerentes ao respectivo contrato.

Art. 6º. O presidente da Comissão, terá como atribuições:
I – designar mensalmente a data da reunião ordinária;
II – presidir a sessão ordinária;
III – apresentar aos membros as documentações mensalmente encaminhadas pela Santa Casa;
IV – propor readequações de metas e de recursos financeiros do contrato;
V – apresentar propostas de qualquer natureza, dentro da atribuição de competência da Comissão;
VI – exercer o direito ao voto, sendo favorável ou desfavorável às propostas apresentadas pelos membros;
VII - proferir voto de minerva em caso de empate;
VIII – confeccionar o relatório da Comissão e encaminha-lo ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 7º. Os demais membros da Comissão terão como atribuições:
I – analisar a documentação enviada pela Santa Casa;
II – propor de readequações de metas e de recursos financeiros do contrato;
III – apresentar propostas de qualquer natureza, dentro da atribuição de competência da Comissão;
IV – exercer o direito ao voto, sendo favorável ou desfavorável às propostas apresentadas pelos membros;

Art. 8º. Os membros da Comissão não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração, vantagem ou acréscimo pecuniário em razão da designação.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:81EB0DA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2022

Cria o Incentivo à Manutenção e Disponibilização do Pronto Atendimento e Serviço Hospitalar - IMDPASH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigo 14, incisos IV e X e artigo 17, III, ambos da Lei Municipal n.º 1703/2013, e tendo em vista o disposto nas Portarias de Consolidação 1 e 2, ambas de 2017, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29, 30, inc. VII, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e garantir a universalidade do SUS;
CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem acentuado que constitui obrigação solidária dos entes da Federação o dever de fornecimento gratuito de tratamento médico e de medicamentos indispensáveis em favor de pessoas carentes (AI 732.582/SP, Rel. Min. ELLEN GRACIE – RE 586.995-AgR/MG, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA – RE 607.385-AgR/SC, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA – RE 641.916-AgR/PR, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, ARE 831563 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 14/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014);
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades e prioridades em saúde, as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômicas e espacial, entre outras;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
CONSIDERANDO o teor da Deliberação CIB/SUS n.º 2186, de 16 de setembro de 2015, que outorga ao Município de Santa Bárbara a gestão plena dos prestadores do SUS através dos recursos do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das ações e da aplicação planejada dos recursos financeiros, visando à eficácia e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo ente público, especialmente no que se refere à complementação das ações estaduais e federais;
CONSIDERANDO a visão estratégica e sistêmica das políticas do Setor de Saúde adotadas no Estado de Minas Gerais e, consequentemente, pelo Município de Santa Bárbara;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 25 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam da preferência a ser dada às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos na participação complementar no Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a relevância das ações e serviços de saúde executados pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a consecução dos objetivos do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a importância das entidades de saúde pública, entidades privadas sem fins lucrativos e filantrópicas para a implementação e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos que permitam incentivar as atividades assistenciais do setor filantrópico e sem fins lucrativos cujo desenvolvimento deve ocorrer de forma integrada ao Sistema Único de Saúde e em parceria com seus gestores,

de forma a efetivamente comporem sistemas complementares à rede de assistência e de atenção básica de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular o desenvolvimento, implantação e aperfeiçoamento da gestão dos serviços de saúde, especialmente no que diz respeito à verificação e gerência dos custos operacionais;
CONSIDERANDO as atribuições dos gestores do SUS no que tange à administração de recursos orçamentários e financeiros destinados à saúde, ao estabelecimento de padrões e parâmetros da assistência e à necessidade de fortalecer seu papel no efetivo gerenciamento e composição da rede assistencial em seu âmbito de atuação;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular o processo de construção e consolidação de regimes de parceria entre os gestores do SUS e as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e de que estes estejam claramente estabelecidos em Contratos de Metas que regulem a matéria;
CONSIDERANDO que o método padrão para a parceria entre os gestores do SUS e entidade filantrópica é a contratualização;
CONSIDERANDO que o artigo 17, inciso II, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde dispõe que o valor pré-fixado será composto por todos os incentivos de fonte federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO que o único hospital do município é filantrópico, possui estrutura já construída e mantém em funcionamento um estabelecimento de pronto atendimento;
CONSIDERANDO que o Município já custeia as atividades do pronto atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de criar um incentivo municipal para regulamentar o custeio e a manutenção dos serviços hospitalares de urgência, emergência e de pronto atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Incentivo à Manutenção e Disponibilização do Pronto Atendimento e Serviço Hospitalar – IMDPASH
§ 1º O Incentivo de que trata este Artigo, a ser pago adicionalmente ao faturamento da entidade, destina-se, exclusivamente, aos hospitais filantrópicos esem fins lucrativos e tem por objetivo custear o serviço de atenção hospitalar prestado sob o escopo de Pronto Atendimento, no território do Município de Santa Bárbara-MG.
§ 2º O IMDPASH **será concedido pela Secretaria Municipal de Saúde, àquele hospital filantrópico e sem fins lucrativos, que tenha estrutura a ser certificada pela Secretaria, e que atenda às exigências mínimas estabelecidas no Artigo 5º desta Portaria.**
Art. 2º. Em razão à demografia do Município de Santa Bárbara, o incentivo irá ser concedido a apenas uma instituição.
Parágrafo Único: Caso o município venha a abrigar mais de uma entidade sem fins lucrativos, que preste serviços de natureza hospitalar, e que seja certificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a eleição do estabelecimento que irá receber o incentivo se dará obedecendo aos requisitos e fundamentos da lei geral de licitações, vigente no exercício da concessão do incentivo.
Art. 3º. A certificação da estrutura da entidade, se dará por parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas da vigilância em saúde.
Parágrafo Único: A Secretaria deverá analisar a capacidade técnica, de pessoal e organizacional para a emissão do parecer.
Art. 4º. O valor do Incentivo, será definido por exercício anual, mediante reunião do Gestor Municipal do SUS e membros da Secretaria Municipal de Saúde com o Gestor da entidade filantrópica, observando a disponibilidade orçamentária e as despesas geradas pela manutenção do serviço de pronto atendimento e atenção hospitalar.
Art. 5º. Dos critérios de elegibilidade para o recebimento do IMDPASH, deverá a instituição filantrópica:
I –prestar serviços de saúde no Município de Santa Bárbara;
II – possuir capacidade técnica, operacional e de pessoal, a ser aferida pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – ter estrutura condizente às necessidades da prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial e hospitalar, a ser analisada pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - **prestar Assistência em Urgência e Emergência, durante as 24 horas do dia;**
V – firmar contratualização com o ente público municipal.
Art. 6º. Durante o exercício do incentivo, a instituição deverá obrigatoriamente disponibilizar:
I - 2 (dois) médicos em plantões presenciais no Pronto Atendimento, durante 24 horas por dia;
II – 1 (um) médico plantonista em plantão presencial na Clínica Infantil, 7 (sete) dias por semana e para atendimento, preferencialmente com Registro de Qualificação de Especialista – RQE, durante 24 horas por dia;
III – 1 (um) médico em plantão presencial na clínica obstétrica 7 (sete) dias por semana, preferencialmente com RQE, durante 24 horas por dia;
IV - 1 (um) médico em plantão presencial diurno, no Setor de Internação de adultos 7 (sete) dias por semana, durante 24 horas por dia;
V - cobertura de sobreaviso de Anestesiologia 7 (sete) dias por semana, com RQE, durante 24 horas por dia;
VI - cobertura de sobreaviso na clínica cirúrgica sete dias por semana - 24 horas, durante os 12 meses do ano, sendo que a o total anual deverá ser de no mínimo 330 (trezentos e trinta) dias de plantões de 24 (vinte e quatro) horas. Ressalta-se que os plantões sem cobertura serão comunicados formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.
VII - cobertura de atendimento conservador de Ortopedia de segunda a sexta-feira, com RQE, durante 24 horas por dia;
VIII – setor/serviço de Radiologia, Laboratório, Processamento de roupas, Higienização e Limpeza, Central de Material esterilizado, Enfermagem, Agencia Transfusional, Manutenção, Farmácia, Compras, Serviço de nutrição e Dietética.
Art. 7º. Os critérios de elegibilidade e os valores do incentivo poderão ser repactuados durante o exercício unilateralmente pela Secretaria de Saúde, mediante solicitação da entidade ou de ofício, observando a capacidade do hospital, a disponibilidade orçamentária e a supremacia do interesse público.
Art. 8º. O repasse do valor do incentivo será condicionado ao cumprimento das metas quali-quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo da contratualização.
Art. 9º. O valor anual do incentivo será obrigatoriamente revisado a cada exercício, devendo ser publicado, juntamente com as planilhas de custo anual enviadas pela entidade, mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10º. Para a manutenção do pagamento do incentivo, deverá a entidade beneficente enviar mensalmente os comprovantes das despesas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11º. O repasse do importe relativo ao valor anual do IMDPASH será realizado em 12 (doze) parcelas, mensalmente.
Art. 12º. No caso de descumprimento dos critérios de elegibilidade, poderá a Secretaria Municipal de Saúde suspender o repasse dos valores.
Art. 13º. Caso a entidade não disponibilize os profissionais médicos da forma que preconiza o artigo 6º, parágrafo primeiro, incisos I a VII, a Secretaria Municipal de Saúde deverá descontar o valor equivalente ao do plantão médico, que será mensurado conforme a Orientação Normativa de nº 008 da PGM.
Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2022.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:7122AF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de

prestação de serviços 050/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **MOISES DE FREITAS TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.012.528/0001-09. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 13% (treze por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 050/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 03/11/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:041A9B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022 PREGÃO N°003/2022

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022 PREGÃO N°003/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Ana Flavia Garcia Chagas, inscrita no CNPJ n° 25.052.801/0001-21, situada a rua Sassafra n°15, Jardim Novo Horizonte – Boa Esperança/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Maça kg	R$ 8,03	R$ 11,02

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:0301C44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 91/2022 PROCESSO 141/2022 ADESÃO 10013/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
1° Termo Aditivo do Contrato de celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 35.457.127/0001-19, situado a Avenida Santos Dumont, N° 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Centro na Cidade de Lauro de Freitas-BA, Cep: 42.702.400 doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 91/2022 Processo 141/2022 Adesão a ata de Registro de Preços n° 10013/2022 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados para ambulância e veículos adaptados para unidade móvel odontológica, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
1.1. Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 30 de Dezembro de 2022 para 29 de Janeiro de 2023, conforme faculta a legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no ART 57, **§ 2o,** da Lei 8.666/93 e suas alterações.
57 § 2° - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 27 de Dezembro de 2022

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Contratante

Contratado (a):
MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:FC0F2558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2022 INEXIGIBILIDADE N° 043/2022

RATIFICAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 195/2022, RATIFICO a Inexigibilidade nº 043/2022, que visa a "Contratação de apresentação artística da dupla FILIPE E LORENZATO, para o dia 31 de Dezembro de 2022".
Contratado: GABRIEL LORENZATO BRUMANA 09201522606, inscrita no CNPJ sob o n° 41.009.046/0001-59 situada a Rua José Capistrano, N° 887, Pinhão Roxo, Lambari/MG CEP: 37.480-000
Objeto: "Contratação de apresentação artística da dupla FILIPE E LORENZATO, para o dia 31 de Dezembro de 2022".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 28 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7801CC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ELIOS SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 140/2022
PREGÃO ELETRONICO : 54/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE

SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA ELÉTRICA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIOS
CONTRATO Nº 175/2022
VALOR:R$ 242.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022 A 27/12/2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:24F6C665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira em substituição do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais, aquisições de materiais de construções e ferramentas em geral, para uso em diversos serviços de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa **ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.310.718/0001-23, Rua Basílio Soares barroso, 21, loja A, centro- Santana de Cataguases-MG, pelo menor valor Global de R$ 37.663,90 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três e noventa centavos).

Santana de Cataguases, MG,27 deDezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- PrefeitO Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B14A315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 146/2022
PREGÃO ELETRONICO : 58/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS EM GERAL
CONTRATO Nº 173/2022
VALOR:R$ 37.663,90
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022 A 27/03/2023

SANTANA DE CATAGUASES, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:871666FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
GASOLINA VEICULAR E ÓLEO DIESEL S-10

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA VEICULAR E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 11/01/2023 ÁS 08:00 HORAS NA PLATAFORNA LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO, http://santanadosmontes.pregaonet.com.br/ EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:AF53C16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.359/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o art. 44, §1º da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória/MG prevê que o prefeito poderá gozar de 30 dias de férias anuais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, prevê que o Vice-Prefeito assume o Executivo Municipal na ausência do então Prefeito Municipal, como substituto legal;

CONSIDERANDO que o prefeito municipal usufruirá férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar que o Vice-prefeito, **RENATO JOSÉ DE PAULA,** exercerá o cargo de Prefeito Interino do Município de Santa Vitória/MG, no período de **05/01/2023 à 15/01/2023**, em razão do gozo das férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **05/01/2023 à 15/01/2023**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A11DEE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X A3D COMERCIO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:545C8109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6BB5118A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D2A23379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 16.335,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e cinco reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3C7F380A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA. Ata no valor Global de: R$ 14.935,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FBFB1283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X HEALTH SANTA LUZIA EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 13.735,93 (treze mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:984E014B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 4.719,00 (quatro mil e setecentos e dezenove reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5833BE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARICY GABRIELLE LOMBA. Ata no valor Global de: R$ 134.666,50 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4E54756D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 382.732,50 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B389FC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191. Ata no valor Global de: R$ 166.190,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e noventa reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DF4A3435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2022 – Adesão a Registro de Preço nº 0003/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais). OBJETO: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, E SEMI ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.** ASSINATURA: 27/06/2022 – VIGÊNCIA: 08/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D48C5E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 219/2022 - TOMADA DE PREÇOS 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços

necessários à elaboração de projetos urbanísticos e paisagismo, adequação e revitalização de bens, acompanhados da planilha orçamentária referenciada, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 do dia 13 de Janeiro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atend.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Tel (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FBE1B4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 160/2022 Pregão 61/2022, vem ADJUDICAR as empresas: H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.046.792/0001-30, situada na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO - BAEPENDI - MG , A EMPRESA VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.063.715/0001-78, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 160 - LOTE 01 - UNIDADE 01 - BOA FE - MACHADO - MG, E A EMPRESA VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.405.936/0001-02, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 168 - UNIDADE 02 - BOA FE - MACHADO - MG. Os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem da estrutura completa, brigadista, segurança e banheiro químico para a realização Réveillon 2022/2023 de São Bento Abade - MG**, e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, Eneias Machado de Souza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 61/2022, em conformidade com o que consta no Processo n.º 160/2022 Pregão 61/2022, as empresas: H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.046.792/0001-30, situada na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 29.226,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais), A EMPRESA VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.063.715/0001-78, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 160 - LOTE 01 - UNIDADE 01 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais), E A EMPRESA VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.405.936/0001-02, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 168 - UNIDADE 02 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal e

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 28/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8E1D388D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 041/2022 – Processo Licitatório nº 135/2022**. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sede do **PROCON** Regional no Município de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física**: Guilherme Guimarães Vieira** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**. Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 15/12/2022 com vigência até 14 de dezembro de 2023. São Francisco/MG, 28 de dezembro de 2022. Ass: **João Herber Gomes de Brito – Chefe de Gabinete**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C7F6AB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 127/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, a serem realizados de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG.** LICITANTES ARREMATANTES: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA** pelos itens: 008 e 019; **CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 065, 069, 097, 098, 099, 101, 102, 103, 106, 108, 128, 129, 130, 133, 142 e 144; **GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA** pelos itens: 007, 011, 012, 013,014, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 061, 062, 063, 064, 076, 079, 088, 089, 091, 093, 095, 096, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 124, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 155 e 156; **GSA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL** pelos itens: 028, 038, 039, 066, 071, 072, 073, 074, 075, 086, 090, 105, 112, 118 e 123; **R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI** pelos itens: 015, 020, 048, 056, 059 e 083; **VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA** pelos itens: 010, 018, 021, 060, 067, 068, 070, 077, 078, 080, 081, 082, 084, 085, 087, 092, 094, 100, 107, 109, 110, 111, 121, 122, 125, 126, 127, 141, 146, 152, 153 e 154.

São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2022.

Ass. Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:2F318D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2022 - CONTRATAÇÃO DA CAIXA PARA ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022** nos termos do art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de acompanhamento das Obras que serão decorrentes do contrato de Financiamento - FINISA, referente a pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de São Francisco/MG, junto a **Caixa Econômica Federal** no valor de **R$ 167.356,80 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. São Francisco, 28 de dezembro de 2022. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C183710E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 140/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, a serem realizados de forma parcelada.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 10/01/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:61EE2EBE

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 015/2022 – Processo Licitatório nº 0141/2022**. **Objeto:** Aquisição de Playgrounds e Brinquedos incluindo a instalação a ser destinados a atender as Escolas Municipais de Educação Infantil da secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco/MG por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 183/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG e a empresa Soma Comercio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.032/0001-87, por conta do fornecimento e instalação de brinquedos (playgrounds e outros), conforme teor da ata de registro de preço e de acordo com o estabelecido nos itens acima, constante da ata de registro de preços, supracitada, ratificada no termo de concordância do Município de São João da Ponte/MG. **Contratada: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA** no valor de **R$ 439.704,00** (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e quatro reais). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência da data da assinatura a 14/06/2023 São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2022. Ass.: **Joselita Vieira Mendes - Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:84AC28A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01101.3/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.021

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.836.938/0001-95, com sede na Praça Pedro Dias Moreira, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzebia, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. Suane Evelyn dos Reis Soares, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. M-6.957.171, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 804.691.836-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2.021/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, gerenciamento, consultoria técnica, monitoramento de obras, elaboração de projetos e laudos técnicos, visando liberação de recursos e demais serviços correlatos ao de engenharia em geral, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 08 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, gerenciamento, consultoria técnica, monitoramento de obras, elaboração de projetos e laudos técnicos, visando liberação de recursos e demais serviços correlatos ao de engenharia em geral.	12	Parcelas.	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual, por estar caracterizado serviço de natureza continuada, com projetos e execuções em andamento.

Por tais razões, implica-se o interesse público e a razoabilidade da administração para que promova o aditivo contratual, versando apenas sobre tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 26 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6304644D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2021

TERMO ADITIVO Nº. 06201.2/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO 04979270638**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.701.979/0001-72, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 995, Casa, Bairro Triangulo, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casada, Professora, portador da Cédula de Identidade nº. MG-11.438.642, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 049.792.706-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2.021/PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aulas de instrumento musicais como: Teclado e flauta doce sendo aulas prática e teórica para jovens e adultos em atendimento à secretaria municipal de cultura esporte lazer e turismo, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 21 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	III – TECLADO E FLAUTA DOCE	400	Horas.	R$ 58,00	R$ 23.200,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. A extensão contratual se justifica pela continuidade de serviço público, uma vez que há métodos de aprendizagem já implantados, com turmas em formação.

Dessa forma, a continuidade contratual é medida que se impõe, apenas no que se fere a flexibilização temporal.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 26 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO 04979270638
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:234CCB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

TERMO ADITIVO Nº. 0006.5/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede na Rodovia Br 116, sentido Leopoldina Muriaé, s/nº., km 744, Zona Rural, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representado por seu sócio TIAGO LADEIRA AGOSTINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 43.539.465-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e do CPF sob o nº 223.109.618-84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONSIDERANDO que os serviços ora contratados são de extrema importância para a coleta do lixo urbano, e sua interrupção causará sérios transtornos para a comunidade de São Francisco do Glória.
CONSIDERANDO que referidos serviços estão inseridos como serviços contínuos, a teor do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93,
Têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 006/2020/Pregão Presencial nº. 004/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequados de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, em aterro sanitário licenciado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 04 de fevereiro de 2.020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que para o período aditado, continuarão a serem prestados os serviços constantes do contrato primitivo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de tratamento e disposição final ambientalmente adequados de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, em aterro sanitário licenciado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, estimando-se a quantidade em 65 (sessenta e cinco) toneladas por mês. Não abrangendo resíduos provenientes dos serviços de saúde; construção civil; demolição; poda; capina; ou aqueles considerados perigosos pelas normas vigentes	12	Mês	R$ 12.665,98	R$ 151.991,76

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:
Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 151.991,76 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.
CLÁUSULA SEXTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A extensão contratual se justifica por se tratar de serviço contínuo e imprescindível para a coletividade, tratando-se de transporte e destinação de resíduos.

Dessa forma, se faz presente o interesse público e o juízo de razoabilidade exercido pela Administração, dessa forma, o aditivo temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 26 de dezembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1D4A36CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AMM

ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na RUA AZARIAS VARELA DE AZEVEDO, 32, Bairro CENTRO, na cidade de **SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. WALACE FERREIRA**

PEDROSA, inscrito no CPF: 029.230.006-92, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

• CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido conforme solicitado pela contratada.

• CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1Fica alterado o preço e valor global do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:"A CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de **R$ 421,00 (Quatrocentos e vinte um Reais)** valor mensal a partir de janeiro/2023, todo dia 20 de cada mês. **Valor Global Do Contrato R$ 5.052,00**(Cinco Mil e cinquenta e dois Reais).

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros prorroga a vigência do Contrato pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.

3.3 O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, 01 de Dezembro de 2022

Prefeitura de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA Associação Mineira de Municípios - AMM

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9236EFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº. 003/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01801.1/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022
DISPENSA Nº. 003/2022
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **A & M SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.112.368/0001-47, com sede na Avenida Afonso Pena, nº. 432, Letra A, 3º andar, Letra A, Bairro Centro, na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022/DISPENSA Nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de banco de dados para captação de orçamentos para compra de produtos nos diversos segmentos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em , 26 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de banco de dados para captação de orçamentos para compra de produtos nos diversos segmentos.	12	PARC.	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual através da continuidade do serviço prestado, em razão do interesse público e juízo de razoabilidade da administração.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 26 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

A & M SOLUCOES PUBLICAS LTDA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E11DDF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022

TERMO ADITIVO Nº. 012301.1/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0123/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2.022
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **ACQUACEL PEIXES ORNAMENTAIS & VETERINARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sítio Barrinha, S/N, Zona Rural, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.677.916/0001-13, representado pelo procurador, Sr. GABRIEL MIRANDA BATISTA, brasileiro, solteiro, veterinario, portador da Cédula de Identidade nº. MG14192140, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 092.956.046-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0123/2.022/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2.022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para assistência técnica aos produtores de peixes ornamentais de água doce do Municipio de São Francisco do Gloria, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em , 23 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Prestação de serviços especializada para assistência técnica aos produtores de peixes ornamentais de água doce do Município de São Francisco do Gloria. Visitas semanais(mensais): 01 visita no minimo de acordo com a solicitação da secretaria Jornada: 06 horas semanais	12	Meses.	R$ 2.640,00	R$ 31.680,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual em razão do interesse público e juízo de razoabilidade da administração, com base na continuidade dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro , Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 27 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

ACQUACEL PEIXES ORNAMENTAIS & VETERINARIO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Haylander Augusto Moreira Pedrosa
CPF: 097.614.176-03

Thiago Felizardo Soares
CPF: 121.680.677-24

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A3EBD9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

TERMO ADITIVO Nº. 05201.1/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2.022
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro

lado, **CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA 08619375628**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.188.620/0001-64, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 672, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-15.582.613, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 086.193.756-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 052/2022/Pregão Presencial nº. 029/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com aulas de musicas e regência do projeto lira franciscana da secretaria municipal de cultura esporte lazer e turismo, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 26 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	II – LIRA FRANCISCANA (SAXOFONE, TROMPETE, PISTOM, TUBA, FLAUTA, CLARINETE, TROMPAS, TROMBONE, DENTRE OUTROS).	224	Horas.	R$ 79,00	R$ 17.696,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 17.696,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa e seis reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual, tendo em vista a continuidade do serviço que se define pelo projeto musical que se utiliza de métodos e fases de aprendizagem.

Presentes o interesse público e o Juízo de razoabilidade da administração o aditivo na forma temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 26 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
08619375628
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B837A4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

TERMO ADITIVO Nº. 010701.2/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0107/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2.021

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Hipolito, nº. 134, Bairro Centro, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.098.150/0001-29., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2.021/PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de prestação de serviços técnicos especializados para confecção do Inventário de atividades esportivas do município de São Francisco do Glória no ano base de 2021 e sua inclusão no sistema do ICMS esportivo, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 13 de agosto de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	contratação de prestação de serviços técnicos especializados para confecção do	3	Parcela	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00

	Inventário de atividades esportivas do município de São Francisco do Glória no ano base de 2021 e sua inclusão no sistema do ICMS esportivo.				

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Contratado

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E0B5C63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICACAO DO TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 00601.2/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Peter Henry Rolfs, nº. 305 , Loja 22, Centro , Viçosa Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.582.479/0001-23, representada pelo sócio, o Senhor Igor Guadalupe Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG.12.121.079, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 058.131.116-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2.021/PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Assistência Social, compreendendo a migração de dados, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial e durante a execução, suporte técnico e manutenção para os departamentos da Secretaria de Assistência Social, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 28 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
002	Prestação de serviços de fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Assistência Social, compreendendo a migração de dados, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial e durante a execução, suporte técnico e manutenção para os departamentos da Secretaria de Assistência Social	012	Parcela	R$ 1.090,91	R$ 13.090,92

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 13.090,92 (treze mil e noventa reais e noventa e dois centavos), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual em razão da ocorrência de serviço continuado.

Há ocorrência de interesse público, e juízo de razoabilidade por parte da administração pública.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.
São Francisco do Glória, 26 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EE8B441C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/ 2022 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG

PORTARIA Nº 113/2022

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso se suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.297/2021, que criou Conselho de Educação – do Município de São Francisco do Glória/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CME do município de São Francisco do Glória/MG, conforme abaixo relacionados:

I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Líliam Cristina Ricardo Pedrosa - CPF: 698.979.566-20
Suplente: Lina Karla Queiroz Santana – CPF: 093.110.726-13

Representante do Magistério Público Municipal;
Titular: Ana Paula Lourenço Guimarães – CPF: 073.442.346-29
Suplente: Irlaine das Graças Laviola – CPF: 137.554.416-08

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
Titular: Marcilene Pedrosa – CPF: CPF: 756.702.666-91
Suplente: Ketre Luana Laviola Silva - CPF: 032.870.046-03

Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
Titular: Rosane Luzia de Amorim– CPF: 036.697.026-79
Suplente: Rosyane de Loudes Laviola Santos– CPF: 075.669.096-06

II – CÂMARA DO FUNDEB:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maria José Pedrosa - CPF: 746.547.726-34
Suplente: Paulo Cesar de Souza - CPF: 503.811.136-04

Titular: Elmir José de Paulo - CPF: 680.410.986-49
Suplente: Fabio Marques Pedrosa - CPF: 053.347.226-10

Representante dos professores da educação básica pública;
Titular: Renata Aparecida Pecanha Correa - CPF: 010.689.966-09
Suplente: Shirlaine Andreia Pimenta de Souza e Silva - CPF: 045.329.696-38

Representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: Antônia Maria Martins - CPF: 663.649.576-68
Suplente: Regiane Martins Laviola Pedrosa - CPF: 940.011.206-82

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Lara Costa Laviola - CPF: 145.290.316-67
Suplente: Monica Aparecida Moldenhauer - CPF: 605.476.346-68

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Marcielene Raquel Carvalho - CPF: 068.003.236-74
Suplente: Ana Paula Ferraz de Freitas - CPF: 102.056.766-00

Titular: Myriam Christiam Carvalho Laviola Pedrosa - CPF: 002.662.246-79
Suplente: Marilene Mesquita - CPF: 035.224.856-45

Representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titular: Rafaela Cândida Pedrosa da Silva Souza - CPF: 054.925.476-58
Suplente: Juciara Luzia Bonifacio - CPF: 128.426.116-67

Titular: Graciane Natalia de Assis Biciate - CPF: 045.918.656-65
Suplente: Maria Lucia de Souza Rodrigues - CPF: 104.284.956-05

Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Andréa de Sousa - CPF: 030.847.706-54
Suplente: Thaís Santos Rosado - CPF: 021.052.516-09

Representante de organizações da sociedade civil;
Titular: Maria do Carmo Oliveira Pais - CPF: 108. 707.158-52
Suplente: Iuri Ferreira Santiago - CPF: 077.188.776-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória/ MG, 28 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:665B01DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2022 - INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG.

DECRETO Nº 089/2022

Institui e designa membros para o monitoramento e avaliação do processo de escolha democrática de diretores das escolas municipais do município de São Francisco do Glória/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;

CONSIDERANDO a resolução 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica; que regulamenta as metodologias de habilitação para distribuição do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, nova forma de complementação da União ao Fundeb, aprovada pela lei 14.113/2020.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.345/2022 que institui o processo democrático de escolha de diretores das escolas municipais de São Francisco do Glória.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para monitoramento e avaliação do processo de escolha democrática de diretores das escolas municipais do Município de São Francisco do Glória.

Art. 2º - As atribuições e competências da Comissão de Monitoramento Avaliação para o Processo de Escolha democrática de diretores, estarão no âmbito estrito de avaliação curricular, provas objetivas, provas práticas e avaliação de títulos para seleção de candidatos para contratação temporária.

Art. 3º - Ficam designados para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão democrática:

Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas – Representante do Poder Executivo
Ana Paula Ferraz de Freitas – Representante de pais/responsáveis;
Maria Helena Ferreira Martins - Professor em efetivo exercício do magistério;
Fabrício Ribas Ricardo - Representante da equipe de apoio escolar (servente, merendeira);
Ana Paula Lourenço Guimarães - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Mônica Aparecida Moldenhauer - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 28 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A139EBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO Nº 064, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 064, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O TRANSITO DE VIDROS E A VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO NOS BARES E BARRACAS DENTRO DA ÁREA DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO-MG

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades do Réveillon, a realizar nas datas de 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO, por derradeiro, o interesse da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a ENTRADA na praia do Lapeiro portando objetos da natureza perfuro cortante, entre eles: garrafas, copos, taças ou outro material de vidro. Fica proibido ainda a VENDA de alimentos e bebidas servidos em recipientes e utensílios provenientes de materiais cortantes pontiagudos (bebidas em garrafas de vidro e copos ou taças de vidro) durante o período das Festividades de Réveillon, em todos os bares, barracas, e demais comércios na área onde serão realizados os eventos. Coolers serão permitidos apenas contendo latas de alumínio que não caracterize comércio das mesmas, ficando proibido também a circulação de transeuntes com garrafas de vidro e instrumentos pontiagudos.
Art. 2º Será permitida a entrada de veículos, na área central, onde são realizadas as festividades, unicamente para abastecimento das barracas.
Datas das festividades:
Sábado 31/12/2022; Domingo 01/01/2023.

Art. 3º É obrigatório, nas barracas, o uso de lâmpada eletrônica, para se evitar colapso na energia.
Art. 4º. As barracas credenciadas, bares, restaurantes, lanchonetes e comércio em geral localizados na área e no entorno do evento, ficam obrigados a encerrarem suas atividades após o
encerramento das festividades, ficando terminantemente proibido o funcionamento após o horário de 04:00 h do dia 31 de dezembro e 22;00h de 01 de janeiro, sob pena de cassação do alvará de funcionamento sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

Art. 5º Fica proibido à venda de bebidas alcoólicas a menores 18 (dezoito) anos.
Art. 6º Os preços das bebidas serão tabelados pelos donos das barracas.

Art. 7° O descumprimento dos dispositivos deste Decreto pelos comerciantes e donos das barracas, levará a notificação, ao recolhimento de suas mercadorias e o fechamento do comércio ou barracas executados pelos agentes do Município.
Art. 8º Fica proibido o uso de aparelhos sonoros nas barracas e bares localizados na área do evento, bem como está proibido o uso de som automotivo, sob pena de apreensão.
Art. 9° Será proibida a comercialização de produtos de qualquer natureza, exceto dentro das barracas e pontos comerciais com alvará, os produtos vendidos de maneira irregular poderão ser apreendidos.

Art. 10° Será proibido a presença de ambulantes dentro da área fechada para a realização do evento, sendo que, primeiramente haverá uma notificação e, em caso de reincidência, os produtos poderão ser apreendidos e devolvidos somente após o encerramento das

Festividades, no primeiro dia útil de trabalho e funcionamento da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, nos termos da lei municipal.

Art. 11° Os alvarás e este Decreto deverão ser anexados em local visível a todos.

Art. 12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 26 de Dezembro de 2022.

MOREIRA:7430891 2687
Assinado de forma digital por DILSON DE FATIMA MOREIRA:74308912687 Dados: 2022.12.28 14:23:54

DILSON DE FATIMA
-03'00'

DÍLSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D6E189BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 193/2021

ESPÉCIE: **3º TERMO ADITIVO** DO CONTRATO Nº 193/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA **30/06/2023**. DATA DE ASSINATURA**: 27/12/2022.** DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3F85E953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 105-106-107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 105-106-107/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL 023/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 27/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. VALOR ESTIMADO: R$ 95.688,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). CONTRATADOS: SÉRGIO AUGUSTO CARDIAS 86040472634; WESLEY AMARO DA SILVA 05638346686; VALDETE BARBOSA DA CHAGAS 07144218638.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:13F8492D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.254/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA."

O Povo do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de criar condições financeiras e gerir os recursos destinados à implementação de projetos ou ativi- dades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, apoiar ações que colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído pelos seguintes recursos:
Produtos ou recursos oriundos de multas impostas por infração à legislação ambiental, taxas e tarifas ambientais, bem como decorrentes do descumpri- mento dos Termos de Ajustamento de Conduta, causadoras de danos ambien- tais no município;
Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
Repasses do Fundo Estadual e do Fundo Nacional do Meio Ambiente;
Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
Doações de entidades nacionais ou internacionais;
Recursos oriundos d acordos, contratos, consórcios e convênios destinados a projetos específicos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de São João da Ponte;
Preços públicos cobrados por análises de projetos ou recursos de decisões ambientais ou dados requeridos e analisados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
Recursos provenientes de compensações financeiras diversas;
O produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;
Transferências de recursos feitas pelos Governos Federal, Estadual e Muni- cipal ou outras entidades públicas ou privadas com destinação específica ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de São João da Ponte;
Condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais de pessoas físi- cas ou empreendimentos sediados no Município, decorrentes de atos ilícitos;
Recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA) e da política de proteção, con- servação e recuperação do meio ambiente;
Recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
Transferências de recursos do ICMS Ecológico;
Outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica do Fundo, a ser aberta e mantida em agência de estabeleci- mento oficial de crédito.

§ 2º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 3º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transfe- rida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão destinados a:
Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambi- ente, exercidas pelo Poder Público Municipal.
Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou es- tímulo a seu uso sustentado;
capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambien- tais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, gover- namentais ou privadas sem fins lucrativos;
desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, con- gressos e seminários;
combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sa- nitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação munici- pais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planeja- mento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio am- biente;
contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental;
outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de pro- jetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridas pela Secretaria do Meio Ambiente em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas mu- nicipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as deliberações do Con- selho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável do CO- DEMA.

Art. 6º Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades, programas de alocação dos recursos do FMMA, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Estaduais e Federais.

Art. 7º Os recursos do FMMA não poderão ser usados:
Para pagamento de pessoal alheio às atividades da gestão ambiental;
Para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal;
Para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambi- ente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

§ 1º Relatório do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos à apre- ciação do Poder Executivo e Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo Conse- lho Municipal do Meio Ambiente não exclui a fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente e do Poder Executivo.

Art. 8º A conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA será movimentada conjuntamente pelo Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cujo cargo é ocupado, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Munici- pal de Meio Ambiente.

§ 1º Na ausência do Presidente do CMMA, o Vice-Presidente poderá movimentar a conta bancária do Fundo Municipal do Meio Ambiente, assinando os documen- tos necessários para tanto.

§ 2º Trimestralmente será emitido e disponibilizado o balancete com demonstra- tivo da receita e despesa do período, acompanhado de avaliação dos recursos empregados na execução dos projetos apoiados pelo FMMA.

Art. 9º Compete Ao CODEMA:
Elaborar a pauta das reuniões;
Receber, opinar e avaliar os projetos apresentados;
Elaborar, com o auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda, a prestação de contas do FMMA e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
Objetivos e prioridades;
Orçamento, origem dos créditos e balanços;
Resultados previstos e alcançados;
VI. Contribuir e promover para as atividades de captação de recursos.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 10º Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
O financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;
O atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cum- primento do Plano de Aplicações de Recursos;
O custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 11º Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas es- pecificadas;
Direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 12º Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obriga- ções de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manuten- ção e o funcionamento da política do meio ambiente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13º O FMMA somente poderá ser extinto:
Mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
Mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 14º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CO DEMA.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo- sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:08603015

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.255/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DE NOVO JAMBREIRO - ASCOMPENJ."

O Povo do Município de São João da Ponte - MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DE NOVO JAMBREIRO - ASCOMPENJ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na localidade do Jambreiro, neste município e comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **45.980.672/0001-49**.

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 28 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:B75FCFD4

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO JARAGUÁ II"

O Povo do Município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO JARAGUÁ II,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Fazenda Jaraguá, Zona Rural de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **46.095.168/0001-29**.

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 28 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:835AC8AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 057/2022– Processo Licitatório Nº 085/2022– Pregão Eletrônico SRP n° 036/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para prestação de serviços de confecção de uniformes** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura, as empresas**: ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 01.417.307/0001-55 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.346,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.468.849/0001-43 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$56.830,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS). KOKRENUM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.005.565/0001-37 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.443.587/0001-05, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). MULTIPLICAR TÊXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.578.292/0001-19 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 10.638.444/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 21 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F7DCA7E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº050/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº009/20222

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com**

fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADAS: **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, MENOR VALOR GLOBAL qual seja: Para o **LOTE 01** - UBS GERALDO PEREIRA DA SILVA no valor de **R$ 41.031,19 (Quarenta e um mil, trinta e um reais e dezenove centavos)**, e para **o LOTE 08** - UBS ANÍSIO PEREIRA DE SIQUEIRA no valor de **R$59.591,50 (Cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). TORO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07, MENOR VALOR GLOBAL qual seja: Para o **LOTE 02 - PONTO DE APOIO JOÃO DE OLIVEIRA NETO no valor de R$ 23.985,98 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** e para o **LOTE 04** - QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE SALVINÓPOLIS no valor de **R$111.220,35 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21 MENOR VALOR GLOBAL qual seja: Para o **LOTE 03** - UBS GERALDO GOTUTUBA no valor de **R$21.789,69 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, para o **LOTE 05** - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANA LÚCIA SANTOS FAGUNDES no valor de **R$26.118,56 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, para o **LOTE 09** - UBS AVANIL PEREIRA DA SILVA no valor de **R$57.996,28 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)** e para o **LOTE 14** - UBS BOA VISTA no valor de R$ 281.506,89 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos). **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82 MENOR VALOR GLOBAL para o **LOTE 06** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no valor de **R$156.035,47 (Cento e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).** Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 07 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6BB737AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº057/2022– Processo Licitatório nº085/2022– Pregão Eletrônico SRP n°036/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para prestação de serviços de confecção de uniformes** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº137/2022 – ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.417.307/0001-55 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.346,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº137/2022 – FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.468.849/0001-43 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$56.830,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº137/2022 – KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:44.005.565/0001-37, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº137/2022 – MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:26.443.587/0001-05, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº137/2022 – MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.578.292/0001-19 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº137/2022 – UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº:10.638.444/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **22/12/2022 à 21/12/2023.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de Dezembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AE5EC334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº050/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº009/20222

REQUISITANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014, de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 050/2022- Processo Licitatório nº 076/2022– modalidade Tomada de Preço nº 009/20222, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADAS: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº185/2022 - MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, VALOR GLOBAL **LOTE 01**: **R$ 41.031,19 (Quarenta e um mil, trinta e um reais e dezenove centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº186/2022 – **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, VALOR GLOBAL **LOTE 08 - R$59.591,50 (Cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº187/2022 - TORO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07, VALOR GLOBAL **LOTE 02**: **R$23.985,98 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº188/2022 - TORO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07, VALOR GLOBAL **LOTE 04**: **R$111.220,35 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2022 – **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21, VALOR GLOBAL **LOTE 03 R$21.789,69 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº190/2022 – **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21, VALOR GLOBAL **LOTE 05: R$26.118,56 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191/2022 – **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21, VALOR GLOBAL **LOTE 09: R$57.996,28 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº192/2022 – **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21, VALOR GLOBAL **LOTE 14 - R$281.506,89 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº193/2022 – **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82, VALOR GLOBAL **LOTE 06: R$156.035,47 (Cento e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2022 à 06/12/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de Dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 014 de 01/02/2022

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD0A17F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 042/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.666.391/0001-43. OBJETO: **Construção de um Portal de Entrada na Cidade de São João da Ponte - MG,** com recursos oriundos do **Contrato de Repasse Nº 897198/2019/MTUR/CAIXA** que entre si celebram o Município de São João da Ponte e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 08 (oito) meses, ou seja ate o dia 14/08/2023, com fulcro no art 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 14 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DEFB1497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 014/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte o Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 016/2022 – Processo Licitatório Nº 017/2022 – Pregão Eletrônico n° SRP 014/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção do item 12 que será aberto para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S), Materiais Descartáveis (sacos plásticos para hot dog e geladinho, copos descartáveis, colheres descartáveis, marmitex de alumínio e filmes de PVC) e outros**,a fim deatenderas necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, as empresas: **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 24.352.935/0001-03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$270.750,00 (Duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais)** e **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.851.726/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.256,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 21 de Dezembro de 2022.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9B5D3535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022 torna público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 016/2022 – Processo Licitatório nº: 017/2022 – Pregão Eletrônico SRP n°: 014/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção do item 12 que será aberto para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S), Materiais Descartáveis (sacos plásticos para hot dog e geladinho, copos descartáveis, colheres descartáveis, marmitex de alumínio e filmes de PVC) e outros**,a fim deatenderas necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE – FUMASA.
DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº 083/2022 – NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.352.935/0001-03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$270.750,00 (Duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 084/2022 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.851.726/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.256,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **27/12/2022 à 26/12/2023.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 27 de Dezembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9F0257F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte – MG, por meio da Presidente da CPL torna público a **DESISTÊNCIA** do artista **VANESSA DE FRANÇAS CORTES**, pela impossibilidade de agenda para a apresentação no evento da **FEIRA CULTURAL**, a ser realizado pela administração pública municipal no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2022**, município de São João da Ponte – MG.

.São João da Ponte – MG, 08 de dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6323F47E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NO DATA 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FEIRA CULTURAL NO DATA 15 DE DEZEMBRO DE 2022**, para um público aproximado **501 a 1001 pessoas (Evento de Pequeno Porte)**. Com o valor de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 08 de dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4C76E776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS (O CARA DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMATURA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO NA DATA 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA VINICIUS (O CARA DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMATURA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO NA DATA 17 DE DEZEMBRO DE 2022**, para um público aproximado 1001 a 3000 pessoas (evento de médio porte) – Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 09 de dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:04147887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº046/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°029/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 046/2022 – Processo Licitatório Nº 072/2022 – Pregão Eletrônico n° 029/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens 40, 41, 43, 44, 45, 51, 76, 128, 162, 180 e 206** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros** para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as empresas: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 31.486.195/0001-55 VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.189.579/0001-52 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$745,00 (SETESSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 71.315.964/0001-77 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$79.250,60 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). COMERCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.040.288,10 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). DURVALINA ALVES GONÇALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº: 28898.386/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$39.543,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS). M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.275.473/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.990,00 (DOIS MIL E NOVICENTOS E NOVENTA REAIS). PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 10.670.994/0001-07 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$284.893,16 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.852.525/0001-32 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$28.761,50 (VINTE E OITO MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 30 de Novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD9C38CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº046/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°029/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº046/2022 – Processo Licitatório nº072/2022 – Pregão Eletrônico SRP n°029/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens 40, 41, 43, 44, 45, 51, 76, 128, 162, 180 e 206** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros** para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº127/2022 – ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.486.195/0001-55 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº128/2022 – BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.189.579/0001-52 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$745,00 (SETESSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº129/2022 – COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 71.315.964/0001-77 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$79.250,60 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº130/2022 – COMERCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.040.288,10 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº131/2022 – DURVALINA ALVES GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.898.386/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$39.543,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº132/2022 – M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.275.473/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.990,00 (DOIS MIL E NOVICENTOS E NOVENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº133/2022 – PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.670.994/0001-07 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$284.893,16 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº134/2022 – PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.852.525/0001-32 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$28.761,50 (VINTE E OITO MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **05/12/2022 à 04/12/2023.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0F67D072

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 191/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **Bruno Cordeiro Rocha**, CPF n°103.976.176-31. OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de São João Da Ponte. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de dezembro de 2023, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3D8EEB57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 192/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **Marcionilio Gonçalves Cordeiro**, CPF n° 091.752.566-30. OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de São João Da Ponte. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de dezembro de 2023, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0E678FBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 193/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **Willian Tiago Gomes da Silva**, CPF n° 115.743.656-06. OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de São João Da Ponte. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de dezembro de 2023, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1CAE6CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 194/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **Elaine Dadielle Ferreira Santos**, CPF n° 086.001.216-63. OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de São João Da Ponte. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de dezembro de 2023, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D7F5910D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DELVONY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA 79º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOÃO DA PONTE NA DATA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA DELVONY DO FORRÓ** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA 79º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOÃO DA PONTE NA DATA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, para um público aproximado **3001 pessoas (Evento de Grande Porte)**. Com o valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais)**, conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 12 de dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9C441976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FEIRA CULTURAL NA DATA 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA FARRA DOS BROTHRS** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 13 de dezembro de 2022

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C3B77F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 119/2022. Credenciamento: 005/2022. Objeto: prestação serviços de Fisioterapeuta mediante contratação de pessoa física, regularmente inscrito no CREFITO, com objetivo de prestar serviços na Unidade básica de Saúde Jurandir Martins Guimarães no município de São José do Goiabal, em atendimento à rede SUS – Tipo: Aceitação do preço oficial. Contratada: BRUNO RODRIGUES TOGNETTI, CPF n.º 330.225.058-41. Valor: R$ 19.824,00. Contrato: 136/2022. Vigência: 23/12/2022 a 31/12/2023.

São José do Goiabal/MG, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:D89658F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 110/2022. Pregão Eletrônico: 011/2022. Objeto: AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 931436/2022 - Trator agrícola novo, ano fabricação vigente, cabine fechada, com ar condicionado, de rodas, com pneus, modelo 4x4, equipado com motor diesel quatro cilindros, aspirado, pot.minima 100CV, capac. min.3.600kg, embreagem dupla, transm.min.com 12velocidades a frent12doze velocidades a ré, levante hidráulico traseiro c/engate de três pontos, barra de tração reforçada, pesos dianteiros e traseiros, kit controle remoto duplo com quatro saídas, setas, pisca, alerta, buzina, garant.min.02 anos, incl.manutenção programadas com fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrifi. E compon.previstos na revisão. Marca: LS. Fabricante: LS. Modelo/Versão: 100. Assistência técnica: pela própria empresa. Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 36.929.543/0001-35. Valor: R$ 349.398,00. Contrato: 137/2022. Vigência: 28/12/2022 a 31/12/2023.

São José do Goiabal/MG, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:932A7AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0412/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0182/2022

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Pneusul Ltda, inscrito no CNPJ nº. 18.679.316/0001-17, com o valor de R$ 77.896,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0412/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0182/2022.

São Lourenço, 22 de dezembro de 2022.

Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0412/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0182/2022, que tem como Prestação de serviços de montagem e consertos de pneus dos veículos da frota municipal da Prefeitura de São Lourenço e para atender ao convênio firmado com a Polícia Militar M/G, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 22 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D1C412B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0414/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0183/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Pneusul Ltda, inscrito no CNPJ nº. 18.679.316/0001-17, com o valor de R$ R$ 87.707,00 (oitenta e sete mil setecentos e sete reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0414/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0183/2022.
São Lourenço, 22 de dezembro de 2022.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0414/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0183/2022, que tem como objeto Prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento dinâmico e estático das rodas, geometria do trem dianteiro dos veículos da frota municipal da Prefeitura de São Lourenço e para atender ao convênio firmado com a Polícia Militar M/G, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 22 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CC088C66

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0433/2022
INEXIGIBILIDADE: 49/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0433/2022, Inexigibilidade nº 049, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) cujo objeto: Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa da Caridade de São Lourenço, conforme Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.979 de outubro de 2022 e Resolução SES/MG n° 8.390 de 19 de outubro de 2022. São Lourenço, 16 de dezembro de 2022.

Secretária Municipal de Saúde –
PATRÍCIA PEREIRA LESSA.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F8F20820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.004 ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, ATUALIZA OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.004

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município, atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no §2º do artigo 20, c/c o artigo 183, ambos da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010; **considerando** que não houve a revisão da Planta de Valores Genéricos do Município através da atualização das Tabelas de Valores, Fatores e Fórmulas devido à rejeição pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei Complementar nº 113/2022; **considerando** a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) apurada nos últimos doze meses; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 265,90 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2023.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, de acordo com a variação do IPCA apurada nos últimos doze meses.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor base por m2 de terreno de cada zona fiscal, constante na tabela disposta no inciso I do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010 para o exercício de 2023, conforme abaixo:

Área de valorização	Zona Fiscal	Valor base por m2 em R$
Maior	1	R$ 2.171,38
	2	R$ 1.809,49
	3	R$ 1.326,95
	4	R$ 1.085,70
	5	R$ 916,81
	6	R$ 651,40
	7	R$ 530,78
Média	8	R$ 410,15
	9	R$ 301,61
	10	R$ 241,28
	11	R$ 209,89
	12	R$ 180,99
	13	R$ 144,74
	14	R$ 120,63
Menor	15	R$ 108,55
	16	R$ 84,44
	17	R$ 72,39
	18	R$ 60,34
	19	R$ 48,25

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.004
Folha 02

Art. 4º. Fica estabelecido o valor base por m2 de construção constante nas tabelas dispostas nos itens I e II do inciso IV do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010 para o exercício de 2023, conforme abaixo:

I – Imóveis residenciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	R$ 962,22
Popular	R$ 1.603,73
Médio	R$ 2.187,24
Fino	R$ 2.642,50
Luxo	R$ 3.108,83

II – Imóveis comerciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	R$ 818,23
Popular	R$ 1.227,35
Médio	R$ 1.738,72
Fino	R$ 1.911,64
Luxo	R$ 2.248,97

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8387F955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Amigos dos Autistas e Psicótico de São Sebastião do Paraíso - AMAPP**, inscrito no CNPJ: 23.767.585/0001-75, com sede neste Município na Rua Luiz Lovo, 20 Verona**. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 01/2021. **Vigência:** até 01/08/2023. **Assinatura: 02/08/2022**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:A9582A41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 4ª PRORROGAÇÃO 1º CONTRATO PREGÃO 018-22-REG. PREÇO 014-22CETENGE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preço nº 014/2022. Termo de Prorrogação Contratual Contrato nº 080/22 – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município definidas conforme planilhas anexas ao contrato, prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01/10/2022 e findando em 30/10/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 30/09/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6C7B8DEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 5ª PRORROGAÇÃO 1º CONTRATO PREGÃO 018-22-REG. PREÇO 014-22-CETENGE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preço nº 014/2022. Termo de Prorrogação Contratual Contrato nº 080/22 – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município definidas conforme planilhas anexas ao contrato, prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 31/10/2022 e findando em 29/11/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 28/10/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E6484118

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 6ª PRORROGAÇÃO 1º CONTRATO PREGÃO 018-22-REG. PREÇO 014-22-CETENGE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preço nº 014/2022. Termo de Prorrogação Contratual Contrato nº 080/22 – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município definidas conforme planilhas anexas ao contrato, prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 30/11/2022 e findando em 29/12/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.
28/11/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:37876DF6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 5ª PRORROGAÇÃO 1º CONTRATO PREGÃO 018-22-REG. PREÇO 014-22-CETENGE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preço nº 014/2022. Termo de Prorrogação Contratual Contrato nº 080/22 – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município definidas conforme planilhas anexas ao contrato, prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 31/10/2022 e findando em 29/11/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 28/10/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:FE4DD66B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 004/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 004/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma do Prédio da Escola Municipal Campos do Amaral , situado na Rua Capitão Pádua, nº 984 – centro, de acordo com memorial descritivo. Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 30/12/2022 e findando em 27/02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda – EPP.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 29/12/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:EF972E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 132/2022, Pregão Presencial n° 036/2022, que tem como objeto desta licitação Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Serralheria e Esquadrias Metálicas para atender o Município de São Tomé das Letras. Contrato n° 153/2022. ANTONIO MARURINO MAXIMINA 41240456620**,** inscrita no CNPJ sob nº 30.354.557/0001-91.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:DD14A602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 132/2022, Pregão Presencial n° 036/2022, que tem como objeto desta licitação Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Serralheria e Esquadrias Metálicas para atender o Município de São Tomé das Letras. Contrato n° 153/2022. ANTONIO MARURINO MAXIMINA 41240456620**,** inscrita no CNPJ sob nº 30.354.557/0001-91.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:143E251D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DECRETO N° 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto n° 25 de 15 de abril de 2015 que dispõe sobre alteração de administração e posse direta de bem imóvel de propriedade do Município que específica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Orgânica Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.

DECRETA:

Art. 1° O art. 3° do Decreto n° 25 de 15 de abril de 2015 fica alterado passando a vigorar na seguinte redação:

"Art. 3° A utilização da área indicada no Anexo I será por prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.
§1° O retorno da administração e posse direta da área indicada no Anexo I para a Câmara Municipal poderá ocorrer condicionada ao atendimento total das seguintes condições:
I – Seja demonstrada a necessidade da área para exercício das atividades e competências da Câmara Municipal descritas nos arts. 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal;
II – Seja promovida a comunicação formal ao Executivo das razões de necessidade da área e a concessão de prazo mínimo de um ano, prorrogável por mais um ano a requerimento do Executivo, para que ocorra o retorno da administração e posse direta da área;
III – A prévia e formal anuência formalizada pelo Executivo Municipal em retornar a posse direta da área em favor da Câmara, condicionado, em qualquer caso, a prévia existência de outro local disponível em Sem Peixe que possa atender o deslocamento e a instalação dos serviços do Executivo Municipal em funcionamento na área indicada no Anexo I."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BEA09B05

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de uso que figura a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**, CNPJ n° 02.379.882/0001-73, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Vereador/Presidente **REINALDO PEREIRA VIANA** como OUTORGANTE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.189/0001-70, , centro, Sem Peixe, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ÉDER ELÓI ALVES PENA**, que figura como OUTORGADA, e que será regido conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO **:** Cessão de uso de bem público municipal constituído pela integralidade do andar superior e imóvel anexo, parte integrante do imóvel localizado à Rua José Antônio do Nascimento, 89, centro, Sem Peixe em favor da OUTORGADA, Prefeitura Municipal de Sem Peixe.

§1° A cessão de uso compreende a integralidade do imóvel do Poder Legislativo Municipal de Sem Peixe localizado à Rua José Antônio do Nascimento, 89, excluído o andar térreo com acesso à Praça São Sebastião, que permanecerá sob a administração e posse direta da OUTORGANTE.

§2° A partir da vigência deste instrumento, a Prefeitura Municipal passará exercer a administração e posse direta do imóvel descrito nesta cláusula que deverá ser destinado a instalação e funcionamento de órgãos, unidades e serviços mantidos pelo Poder Executivo Municipal, incluídos eventuais serviços decorrentes de convênios, parcerias e outros instrumentos ou ajustes congêneres, competindo a Prefeitura Municipal o ônus de zelar e dar manutenção no imóvel objeto da cessão.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**:** Dado o caráter de interesse público que reveste o presente instrumento, a presente Cessão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO**:** A presente Cessão é outorgada sem contraprestação remuneratória.

CLÁUSULA 4ª - OUTRAS DISPOSIÇÕES: O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, se obrigando as partes qualificadas ao seu fiel cumprimento durante a sua vigência.

§1° O presente instrumento é realizado em caráter irrevogável e irretratável, sendo que rescisão do presente instrumento, antes da vigência final estabelecida na cláusula 2ª, somente poderá ocorrer por acordo mútuo da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, observado o disposto no §2°.

§2° O retorno da administração e posse direta da área indicada na cláusula 1ª para a Câmara Municipal poderá ocorrer condicionada ao atendimento total das seguintes condições:

I – Seja demonstrada a necessidade da área para exercício das atividades e competências da Câmara Municipal descritas nos arts. 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal;

II – Seja promovida a comunicação formal ao Executivo das razões de necessidade da área e a concessão de prazo mínimo de um ano, prorrogável por mais um ano a requerimento do Executivo, para que ocorra o retorno da administração e posse direta da área;

III – A prévia e formal anuência formalizada pelo Executivo Municipal em retornar a posse direta da área em favor da Câmara antes do vencimento do prazo indicado na cláusula 2ª , condicionado, em qualquer caso, a prévia existência de outro local disponível em Sem Peixe que possa atender o deslocamento e a instalação dos serviços do Executivo Municipal em funcionamento na área indicada na cláusula 1ª.

§3º - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta Cessão serão de obrigação do OUTORGADO, especialmente as despesas necessárias a manutenção e conservação do imóvel descrito na cláusula 1ª.

§4° O presente instrumento será regido pelas disposições contidas na Lei n° 8666/1993.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO**:** As partes elegem o foro da Comarca de Alvinópolis, para dirimir dúvidas deste contrato. A presente Cessão é outorgada em 03 (três) vias.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Outorgante
REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Outorgado
ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe

TESTEMUNHA
Nome:

TESTEMUNHA
Nome:

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A2F706AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
CANCELAMENTO DE REUNIÃO

Ofício Nº: 066/2022
ASSUNTO: Cancelamento de Reunião Extraordinária (FAZ)
SERVIÇOS: Gabinete da Presidência

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2022.

Senhores Vereadores,

Eu, Reinaldo Pereira Viana, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de minhas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno, venho pelo presente comunicar o **CANCELAMENTO** da reunião Extraordinária marcada para o dia 29/12/2022 (quinta-feira) em razão da ausência dos pareceres das comissões nos projetos abaixo relacionados:

· Projeto de Lei **nº 019/2022**, que "Autoriza o ingresso do município de Sem Peixe como Ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE e dá outras providências";

· Projeto de Lei **nº 020/2022**, que "Dispõe sobre autorização de ingresso do município de Sem Peixe no CONSMEPI, ratifica contrato de consórcio e dá outras providências"; protocolados no dia 12/12/2022;

· Projeto de Lei **nº 021/2022**, que "Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros"

Importante ressaltar que todos os projetos protocolados na Secretaria da Câmara, encontram-se com pedidos de **tramitação em regime de urgência.**

Portanto, assim que houver deliberação de pareceres das comissões nas matérias, será marcada uma nova data para reunião extraordinária e apreciação da ordem do dia.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4CF54E8C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 003/2020. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até

o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: JOSE GERALDO MARTINS, CPF/MF nº 451.992.486-34, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista do Funil, Dom Silvério/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C1F4352A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2021. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: MARCO ANTÔNIO COUTO MENDES, CPF/MF nº 063.741.686-40, residente e domiciliado na Rua Odilon Bastos Werneck, Nº 181, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:83633A33

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 004/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF 27.826.052/0001-78, com sede na Rua Dr. Custodio de Paula Rodrigues, N° 333, Centro, Abre Campo/MG. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:348A85D2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 9º ADITIVO CARTA CONVITE 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Carta Convite 001/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2023. Contratado: SERGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA - ME, CNPJ: 02.104.708/0001-18, com sede na Rua Santo Antônio, n° 125, Santo Antônio, Caratinga/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:78637DF9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 013/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 01 de abril de 2023. Contratado LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES - ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17, com sede na Av. Prefeito Telesforo Candido Resende, nº 336, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D7886F99

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 012/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: Rodrigo Carvalho da Silva, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.793.506-54, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 86, bairro Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:51DC315B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 016/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: LUIZ CARLOS ARTHUZO GANDRA, CNPJ/MF 31.320.525/0001-38, com sede na Rua Ascensão, N° 134, Centro, São José do Goiabal/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B604E637

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO ADESÃO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 004/2021. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 28.757.137/0001-04, com sede na Rua Miguel Ângelo, nº 14, sala 201, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B45EBAA1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 019/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: AMANDA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS SANCHEZ, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 119.549.756-35, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº 28, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6FAF3161

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 025/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA EIRELI, CNPJ/MF 18.098.264/0001-95, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 162, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:99D1DE85

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 027/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até

o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: JOSE ANTONIO DE PAULA, pessoa física, inscrita no CPF/MF 792.429.876-20, residente e domiciliado na Rua Dona Almerinda, nº 20, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:299A4155

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 042/2017. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: CAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF 01.465.580/0001-55, com sede na Rua Monsenhor Horta, n° 81, Centro, São José do Goiabal/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6195E10C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO TP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADITIVO. Tomada de Preço 002/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 30 de junho de 2023. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:11DEEC47

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO ADESÃO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Adesão 002/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, bairro Jabaquara, São Paulo/SP e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44 situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende/RJ.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:477A8841

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Adesão 002/2022. Processo Licitatório 098/2022, publicado na data de 21/09/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44, com sede na Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende/RJ", leia-se "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOSCNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, bairro Jabaquara, São Paulo/SP e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44 situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende/RJ".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1799B7C7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DISPENSA 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa 036/2021. Objetivo: Realização de acréscimo do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. **SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA,** CNPJ/MF 40.088.850/0001-08. O valor total do contrato passa a ser de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CA2AE570

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 066/2022

Dispensa nº 066/2022. Retificação do extrato do contrato da Dispensa nº 066/2022, publicado na data 24 de novembro de 2022. Onde se lê: " 3.3. O contrato terá vigência até 19 de fevereiro de 2023, vedada a sua prorrogação conforme determinado na parte final do inciso VIII do art. 75 da Lei n° 14.133/2021. O correto é "3.3 O contrato terá vigência até 09 de janeiro de 2023, vedada a sua prorrogação conforme determinado na parte final do inciso VIII do art. 75 da Lei n° 14.133/2021".
E onde se lê "3.4.1 O prazo de execução dos serviços será no período compreendido entre a data da expedição da ordem de serviço e até 19 de fevereiro de 2023". O correto é: "3.4. O prazo de execução dos serviços será no período compreendido entre a data da expedição da ordem de serviço até 09 de janeiro de 2023".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6B212E41

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para 2023. Empresa credenciada: IUSSIF PEREIRA ABDUANI - EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59. Foi declarada vencedora a empresa: IUSSIF PEREIRA ABDUANI - EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, pelo valor total de R$ 1.129.700,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e setecentos reais). Não houve interposição de recurso. Sem Peixe, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8E55712A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves, através da Comissão Permanente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra publicado no site oficial da Prefeitura: https://prefeiturasmg.mg.gov.br/Publicacao.aspx?id=361820 o Processo Licitatório nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022 Lei 14133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Maiores informações, pelo telefone: (38) 3525-1213 ou pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:493DDCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 032/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Data de Abertura: 12/01/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F9BA0ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O presidente da CPL do Município de Senador Modestino Gonçalves, no uso de suas atribuições torna público a Tomada de Preço n° 011/2022, PAL 101/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUESTÕES COMPLEXAS RELACIONADAS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Data de Abertura 31/01/2023, 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail:licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:002DF172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 041/2022. CONTRATADO: MARCELO CALDEIRA GONCALVES - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SEBASTIÃO LOPES CANUTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 21/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E1FA8D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 042/2022. CONTRATADO: MARCELO CALDEIRA GONCALVES - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS NEVES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 22/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6C3CC882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PRÇEO Nº 022/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Terceiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens na Ata de Registro de Preço nº 022/2022, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Novo valor total: R$ 710.773,40 (setecentos e dez mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Empresa: VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Assinatura: 19/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:9EC29588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Pregão Presencial nº 08.025/2022. O município de Tapira e DIOGO MURILO LOPES09361245635-ME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DE ESCOPO, PLANEJAMENTO DE CUSTOS, GERENCIAMENTO DE TEMPO POR MEIO DE GERENCIAMENTO DE PORTFÓLIO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS DETERMINADOS POR ESTA SECRETARIA, BEM COMO MENTORIA, DE ACORDO COM METODOLOGIAS ESTABELECIDAS PELO PMBOX. Prazo: até 31/12/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:831D2C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Dispensa 04.011/2021. O município de Tapira e GESTAR EDUCAÇÃO. CONSULTORIA E TREINAMENTO, MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PDDE INTERATIVO E SEUS MÓDULOS. Prazo: até 31/12/2023. Maura Assunção de Melo Pontes– Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:FACCA82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Pregão Presencial 08.009/2021. O município de Tapira e RAFAELA FERREIRA ALVES RIBEIRO EIRELI. PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS,

PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG. Prazo: até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:5CFCA1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Dispensa 01/2019. O município de Tapira e Olinda Rodrigues da Costa. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA AGOSTINHO DOMINGUES, Nº 1.181, BAIRRO: JARDIM SOARES, BARRETOS/SP, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DA "CASA DE APOIO" PARA ASSISTIR PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE TAPIRA EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP OU OUTRAS INSTITUIÇÕES DESTA NATUREZA, OFERECENDO A SEUS FAMILIARES UM LOCAL ONDE POSSAM ABRIGAR-SE DURANTE O TRATAMENTO. Prazo: até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:4CFAF42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Dispensa 04.006/2021. O município de Tapira e Centro de Atendimento Múltiplo de Tapira - CAMTA. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA EXALTINO AMARAL FONTOURA, S/N, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO E CENTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS. Prazo: até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:0E1F22A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Pregão Presencial 08.050/2021. O município de Tapira e XAUI SANTOS 040513316-28. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E MONITARAMENTO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, RELACIONAMENTO COM IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prazo: até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:0FA81CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Inexigibilidade 05.007/2021. O município de Tapira e GM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORIENTAR E COORDENAR A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA COM ELABORAÇÃO DE PLPPA- PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, ORIENTAR A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORIENTAR A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COM ENVIOS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS, SICOM-ACOMPANHAMENTO MENSAL, BALANCETE, LEGISLAÇÃO DE CARÁTER FINANCEIRO, IP, DCASP E ETC, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL-SINCOF E MATRIZES DE SALDOS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- SIOPE, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – SIOPS, COM ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Prazo: até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:6735DFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Dispensa 04.015/2022. O município de Tapira e INEZ APARECIDA FLORENTINO BORGES. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA GUSTAVO AUGUSTODE CARVALHO, N° 240, BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR – MG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO. Prazo: até 31/12/2023. Maura Assunção de Melo Pontes– Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:43E72A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Inexigibilidade 05.006/2021. O município de Tapira e PEREIRA E ÁVILA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA AREA DE DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NAS QUESTÕES DE GRANDE RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE, ENVOLVENDO A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO MINERAL NO MUNCÍPIO, TENDO COMO SINGULARIDADE AS SEGUINTES QUESTÕES NO AMBITO TRIBUTÁRIO E SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL. Prazo: até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal – 27/12/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:8DA1C242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Dispensa 04.003/2021. O município de Tapira e AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 028/2021, LEI MUNICIPAL Nº 1213/2017, PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE. Prazo: até 31/12/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal – 27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:14B4BE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Pregão Presencial 08.005/2021. O município de Tapira e LINKTAP TELECOM LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO ATRAVÉS DE PROVEDOR PRÓPRIO E DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PELA DISTRIBUIÇÃO. Prazo: até 31/12/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal –
27/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:0C8FD9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Inexigibilidade 05.003/2021. O município de Tapira e SOUZA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO. Prazo: até 31/12/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal –
27/12/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:B9FB3683

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Inexigibilidade 05.005/2021. O município de Tapira e SOUZA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONSULTIVOS NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MENSAIS E SERVIÇOS JURÍDICOS NA FORMA DO CONTENCIOSO REMUNERADOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA "AD EXITUM", NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR QUE AUMENTAR/CREDITAR/INCREMENTAR NA RECEITA DE ICMS/IPI, COMPREENDENDO PARA FINS DE APLICAÇÃO DESTE PERCENTUAL O PERÍODO DE REFLEXO FINANCEIRO DE CADA MEDIDA ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL EXITOSA PROPOSTA, A INICIAR ASSIM QUE INGRESSAR OU CREDITAR OS VALORES AO MUNICÍPIO E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, ATÉ FINAL PARCELA, APLICANDO SEMPRE O PERCENTUAL CONTRATADO SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO CREDITADO POR CADA MEDIDA E SEU RESPECTIVO REFLEXO NO PERÍODO FUTURO E/OU RETROATIVO. Prazo: até 31/12/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal –
27/12/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:68ACAD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Inexigibilidade 05.004/2021. O município de Tapira e SOUZA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO. Prazo: até 31/12/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal –
27/12/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:06810763

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO Inexigibilidade 05.002/2022. O município de Tapira e CASA DE APOIO DANIELLE. Prestação De Serviços Exclusivos No Município De Uberaba/Mg, Em Regime De Inexigibilidade, Para Apoio, Fornecimento De Hospedagem, Refeição, Assistência Social E Psicológica A Pacientes Em Tratamento Oncológico Ou Tratamento Fora Domicílio, Até O Limite De 05 (Cinco) Pacientes Com Direito A 01 (Um) Acompanhante Por Dia, atendendo as necessidades da Secretaria M. de Saúde. Prazo: até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/12/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:9D090052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento das empresas **LORYS QUEIROZ BOTELHO EIRELI – CNPJ 39.907.327/0001-87,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 28/12/2022.

***LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES* –**
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7B962796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Contratada:** CLINICA AMPLA MEDICA EIRELI, CNPJ nº 31.454.189/0001-16. **Referência**: Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1864 – Fonte: 159. **Do valor**: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, terá o valor estimado mensal de R$398.800,00 e anual de R$4.785.600,00, sendo este o valor máximo do credenciamento. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 20/12/2022. Teófilo Otoni/MG, 28/12/2022.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:26CB725A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** CGP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 45.686.824/0001-03. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1869 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1870 – Fonte: 159 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 21/12/2022. Teófilo Otoni/MG, 28/12/2022.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5018F51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** CLINICA AMPLA MEDICA EIRELI, CNPJ nº 31.454.189/0001-16. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1869 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1870 – Fonte: 159 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 21/12/2022. Teófilo Otoni/MG, 28/12/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E655FD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO DE VIGÊNCIA - SMASH - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Promoção a Vida UAI BRASIL - CNPJ nº 09.281.136/0001-91 para o repasse do valor de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais) dividido em 12 parcelas de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da Parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85 para o repasse do valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 12 parcelas de R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa – Modalidade Abrigo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA - CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente – Modalidade Abrigo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2018 – Município Parceiro: Teófilo

Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA - CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais) dividido em 12 parcelas de R$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência e idosas. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 12 parcelas de R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Modalidade Abrigo. T. Otoni, 12/04/201 Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Modalidade Abrigo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Cantinho da Solidariedade, CNPJ nº 05.265.884/0001-20 para o repasse do valor do valor de R$ 92.352,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) dividido em 12 parcelas de R$ 7.696,00 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, CNPJ. nº 21.084.322/0001-36 para o repasse do valor de R$ 132.536,40 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) dividido em 12 parcelas de R$ 11.044,70 (onze mil quarenta e quatro reais e setenta centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Espaço Adolescente, CNPJ nº 08.128.532/0001-10 para o repasse do valor de R$ 19.584,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais) dividido em 12 parcelas de R$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Lar da Criança - CNPJ nº 20.836.508/0001-31 para o repasse do valor de R$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais) dividido em 12 parcelas de R$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) dividido em 12 parcelas de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA – CNPJ nº 26.218.065/0001-00. O repasse para esta entidade passa do valor de R$ 193.395,60 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), dividido em 12 parcelas no valor R$ 16.116,30 (dezesseis mil cento e dezesseis reais e trinta centavos) para R$ 386.791,20 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), dividido em 12 parcelas no valor R$ 32.232,60 (trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente – Modalidade Abrigo. Objetos deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objetos a prorrogação do prazo de vigência da parceria e acréscimo de valor em função de aumento de *per capta* por usuário atendido. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 1.160.370,84 (Hum milhão cento e sessenta mil trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 12 parcelas de R$ 96.697,57 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Oferta de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85 para o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Oferta do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para pessoas idosas. O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA - CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) dividido em 12 parcelas de R$ 1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Manutenção do Centro de Acolhimento Casa Boa Nova. O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado de 01/01/2023 até 31/12/2023.

T. Otoni, 28/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:E179B79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022 - Data da Sessão: 30/11/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender Liminares Judiciais. Empresas Vencedoras: **A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME**, foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 50.030,00; **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE RODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 165.050,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 140.090,00; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 82.857,00; **DROGARIA JARA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 19.264,00; **KENAN MEDICAMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 26.500,00; **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 352.055,00; **VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 11.960,00;.

Teófilo Otoni/MG, 28/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal Interina de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB182E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 275 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 275 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 013/2022. **Do Objeto:** O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 275 da Ata De Registro De Preços Nº 025/2022. **Da Ata de Registro de Preços:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES, SABONETE GLICERINADO E PROTETOR SOLAR**". **Da Data de Assinatura:** 14/12/2022.

Teófilo Otoni –
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:525B25F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022 - Data da Sessão: 09/11/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual locação de sistema integrado de gestão administrativa para o Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 352.435.790,25. Teófilo Otoni/MG, 28/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal Interina de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B44382C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **TM COMÉRCIO EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ sob nº 25.933.227/0001-10** para a "**AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO ESTADO DE EMERGENCIA PÚBLICA EM RAZÃO DAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG",** com o valor total de 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2022.

Teófilo Otoni-MG, 28/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B534FA71

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.687

LEI MUNICIPAL Nº 7.687/2022

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social ao Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Instituto Três Vales de Arte, Cultura e Educação, inscrito no CNPJ nº 40.256.168/0001-87 e, com sede em Teófilo Otoni, em apoio às suas atividades institucionais desenvolvidas pelo mesmo, em especial, para apoio à produção de obra cinematográfica do curta metragem /filme "ABANDONO", difundindo a cultura em nosso Município de região.
Art. 2º. A concessão da subvenção à associação cultural de que trata a presente lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente do beneficiário, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas por leis específicas.
Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Teófilo Otoni MG, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E198CA8A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.681

LEI MUNICIPAL Nº 7.681/2022

"Institui no Calendário Oficial do Município de Teófilo Otoni o "Dia do Fazendeiro e, dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Institui no Calendário Oficial do Município de Teófilo Otoni o "Dia do Fazendeiro", a ser comemorado anualmente na data de 21 de setembro.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 13 de dezembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:54F4CCAF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.372

DECRETO Nº 8.372, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção no Hospital Bom Samaritano em Teófilo Otoni".

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 197, da CF/88 c/c Lei nº 8.080/90, e,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual de se realizar a intervenção administrativa no Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO que o instituto constitucional da requisição administrativa, sob a forma de intervenção, é o meio adequado para que o poder executivo municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO o momento pandêmico que toda a sociedade enfrenta no combate ao Covid-19, necessitando de investimentos do poder público, direta ou indiretamente, na rede filantrópica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses e meio a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** no **HOSPITAL BOM SAMARITANO** (antigo Hospital São Vicente de Paulo), em regime precário, com finalidade de dar continuidade ao processo de saneamento administrativo e financeiro da referida unidade de saúde.

Art. 2º. O prazo da intervenção terá vigência até o dia 30 de junho de 2023, ficando mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal 7.958/2019, 8.335/2022 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, postergando efeitos a partir e 01 de janeiro de 2023.

Teófilo Otoni, 28 de dezembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A71AC7EC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2022

PORTARIA № 098/ 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Provisória de Pareceristas da Lei Aldir Blanc no âmbito deste município e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFIL OOTONI/MG, no uso de suas atribuições legais con feridas pel o art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni/MG,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissão especial para análise documental disponibilizada por beneficiários do aporte de recursos financeiros da Lei Aldir Blanc neste município, visando regularidade em sede de prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Provisória de pareceristas e consultores técnicos, em regime de trabalho "pro bono", sobre documentação disponibilizada por beneficiários da Lei Aldir Blanc neste município, para fins de prestação de contas, sendo o baixo descrito:
Pareceristas:
Fabiane Pereira Vargens Gobira;
Dirceu Almeida;
Erlon Gomes de Souza;
Greicyane Oliveira Moreira;
Maria Elisa Oliveira de Souza Lima.

Consultores:
Munira Molaib;
Cristiano Lima de Freitas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 17 de outubro de 2022.

Teófilo Otoni/MG, 09 de novembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CB5EC2FD

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO ADMNISTRATIVO - PROCESSO ADM Nº 002/ 2019

ATO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE E DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR – JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL MUNICIPAL.

PROCESSO Nº: 002/2019 – AIT 11/2019
Contribuinte fiscalizado: REI Engenharia LTDA
Autuação: responsabilidade supletiva do prestador do serviço pelo pagamento do ISSQN ao fisco, quando não repassado pelo tomador do serviço.

Trata-se os autos de procedimento tributário em sede de verificação fiscal de rotina, levado a efeito por autoridade fiscal competente lotada no âmbito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

De início, impende reforçar aqui a constatação do valoroso e importante trabalho exercido por servidores que exercem a função de fiscalização tributária do Município e que, a despeito de eventuais dificuldades no exercício de seu mister, o fazem de forma séria e responsável com base em preceitos normativos e legais vigentes.

A atividade de fiscalização tributária às empresas e profissionais em geral que na circunscrição municipal exercem suas atividades, atividades essas que buscam a obtenção de renda e que, consequentemente geram a obrigação de recolhimento de tributos devidos ao fisco, visando aumento de arrecadação necessária ao custeio do fornecimento de serviços públicos à coletividade usuária.

É sabido que nos processos administrativos, conforme princípio da verdade material, a Administração Pública tem o poder-dever de, em regra, usando de formalismo moderado, valer-se de qualquer prova lícita de que venha a ter conhecimento em qualquer fase do processo, com a finalidade de revelar os fatos que realmente ocorreram e decidir - bem como reexaminar - com base no que se apurou.

Da análise específica dos presentes autos, vê-se que o mesmo respeitou a oportunização do contraditório e concedeu ao contribuinte notificado a mais ampla defesa, para que o mesmo pudesse contrapor argumentos.

Levado a análise da Junta de Recursos Fiscais municipal, nota-se criteriosa e ponderada avaliação de todo o processado pelo eminente relator, contrapondo de modo fundamentado todos os argumentos defensivos do recorrente, culminando com voto pelo deferimento PARCIAL do recurso aviado.

Ato contínuo, eis que os presentes autos foram levados a julgamento pelo pleno da egrégia Junta de Recursos, vindo a erigir decisão de manutenção do PARCIAL deferimento do recurso, decisão a qual respeito e concordo em atendimento ao prescrito no art. 332, § 1º do CTM, em razão do caráter criterioso e sensato da referida decisão.

Nestes termos, publique-se, registre-se e cumpra-se, retornando os autos à secretaria da Junta de Recursos Fiscais do município para que seja ultimado com as devidas comunicações, cobranças e baixas.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:FA17C707

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO ADMINISTRATIVO - REVOGA TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

ATO ADMINISTRATIVO
RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR)

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG, Sr. Daniel Batista Sucupira, no uso das atribuições de seu cargo, tal qual permissivo legal descrito na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, a pedido da Ilustre Sra Prefeita do Município de Nova Viçosa/BA, Sra Luciana Sousa Machado Rodrigues, documentado por meio de Ofício nº 202/2022 do Gabinete da citada alcaide, **RESCINDIR** termo de cooperação técnica firmado entre os municípios citados, em 08 de janeiro de 2021, com vistas a viabilizar cessão da servidora pública

CAMILA VAZ COSTA STAUFFER, CPF nº 041.089.295-51, para colaborar com a Procuradoria daquele município baiano.
Importante registrar que a presente cessão, está sendo rescindida a pedido da própria servidora que deseja voltar a assumir suas funções junto à Procuradoria do Município cedente, onde a mesma é lotada, retomando suas funções a partir de 02 de janeiro de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:93B38F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00037/2022

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato da inexigibilidade nº 00037/2022. Objeto: contratação artística da banda bossa roça para apresentação na programação de natal cultural de três corações no dia 22 de dezembro de 2022, no bairro jardim américa, atendendo emenda impositiva. Contrato: nº 000245/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x lucas silva pereira 10208375600. Valor : r$ 3.000,00 (três mil reais). O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/12/2022.

Três corações, 19 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1E0B5690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00158/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00158/2022 – tomada de preços nº 00011/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de gabião e aterro compactado na erosão do bairro estância dos reis. Contratado: terra e tecnica engenharia e empreendimentos ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente (54,82% cinquenta e quatro vírgula oitenta e dois por cento), em função da inclusão qualitativa de itens.autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 00011/2022. Início vigência: 15/12/2022 até 01/01/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/12/2022.

Três corações, 15 de dezembro de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1E7AD6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º E 4º TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00277/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0008/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 3º e 4º termo aditivo. Contrato: nº 00277/2021. Tomada de preços: nº 0008/2021. Objeto: contratação de serviço de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e sarjetas nos bairros estancia dos reis e duplicação da rua roberto cruz bairro jardim rio verde sob a responsabilidade da semosp. Fornecedor: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: 3º - o valor total do contrato atualizado, sofre alteração de aproximadamente (0,58% zero vírgula cinquenta e oito por cento), em função da inclusão qualitativa de itens. 4º - o valor total do contrato atualizado, sofre alteração de aproximadamente - 1,24% (menos um vírgula vinte e quatro por cento), em função da supressão de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 000008/2021. Início vigência: 08/12/2022 até 26/08/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/12/2022. Três corações,08 de dezembro de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:59846237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 115/2022. PROCESSO 1603/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 115/2022. Processo 1603/2022. Objeto: aquisição de fórmulas intantis e de segmento, dietas enterais e complementos nutricionais.. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/01/2023 às 15h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde e outra. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de dezembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7572CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 114/2022. PROCESSO 1753/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 114/2022. Processo 1753/2022. Objeto: aquisição de tintas viárias, solventes e rolos de lã. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/01/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de planejamento. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de dezembro de 2022. Heitor de paula maia. Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:828B715A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º E 4º TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00277/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0008/2021**

Prefeitura municipal de três corações. 3º e 4º termo aditivo. Contrato: nº 00277/2021. Tomada de preços: nº 0008/2021. Objeto: contratação de serviço de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e sarjetas nos bairros estancia dos reis e duplicação da rua roberto cruz bairro jardim rio verde sob a responsabilidade da semosp. Fornecedor: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: 3º - o valor total do contrato atualizado, sofre alteração de aproximadamente (0,58% zero vírgula cinquenta e oito por cento), em função da inclusão qualitativa de itens. 4º - o valor total do contrato atualizado, sofre alteração de aproximadamente - 1,24% (menos um vírgula vinte e quatro por cento), em função da supressão de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 000008/2021. Início vigência: 08/12/2022 até 26/08/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/12/2022. Três corações,08 de dezembro de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:083C36B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATODO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000125/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contratodo pregão presencial nº 000125/2022. Objeto: aquisição de equipamentos para estruturação de sala para o projeto viva mais mulher tricordiana. Recurso proveniente da emenda impositiva vereador wesley michel rezende dardaque.contrato administrativo: nº 000255/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x k. C. R. Industria e comércio de equipamentos eireli. Valor:r$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).contrato administrativo: nº 000257/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x medpej - equipamentos medicos ltda. Valor:r$ 8.539,00 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais).contrato administrativo: nº 000260/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x midas comercio atacadista de produtos hospitalares ltda.valorr$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais). O prazo deste contrato será de12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/12/2022.

Três corações, 26 de dezembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9816203A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato da adesão ao pregão presencial nº 00083/2022. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças originais para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de três corações/mg, pelo período de 12 (doze) meses. Contrato: nº 000243/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x jose maria pereira pecas e servicos ltda. R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/12/2022. Três corações, 16 de dezembro de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria municipal de obras e serviços públicos.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria municipal de agricultura e pecuária.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria municipal de educação.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria municipal de esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A99C99FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00064/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato da dispensa nº 00064/2022. Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão educacional em 17 escolas do ensino fundamental do município de três corações. Contrato: nº 00240/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x fundacao de desenvolvimento gerencial - fdg. R$ 182.046,00 (cento e oitenta e dois mil e quarenta e seis reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/12/2022. Três corações, 07 de dezembro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria municipal de educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B09B8283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
.EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00038/2022.**

Prefeitura municipal de três corações .extrato de contrato da inexigibilidade nº 00038/2022. Objeto: contratação artística da banda da matheus e guilherme para apresentação na programação de natal cultural de três corações no dia 21 de dezembro de 2022, no bairro jardim américa, atendendo emenda impositiva. Contrato: nº 000246/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x guilherme maximiliano dos santos. Valor : r$ 3.000,00 (três mil reais). O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/12/2022. Três corações, 19 de dezembro de 2022

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:502A2370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00113/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato dos contratos do pregão presencial nº 00113/2022. Objeto: aquisição de equipamentos para consultório odontológico na unidade básica de saúde nova três corações. Emenda impositiva vereador maurício miguel gadbem. Contrato: nº 000254/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x atuante comercial ltda. Valor : r$10.460,00(dez mil,

quatrocentos e sessenta reais). Contrato: nº 000258/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x midas comercio atacadista de produtos hospitalares ltda - me. Valor : r$58.295,00(cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais). Contrato: nº 000259/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x prepave comercio de moveis e equipamentos ltda. Valor : r$14.213,00(quatorze mil, duzentos e treze reais). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/12/2022. Três corações, 26 de dezembro de 2022. Gilcilene buzetti costa gonçalves. Secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:78B43205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 000231/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00002/2021. Contrato: n.º 000231/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do municipio de três corações/mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x medsul remoções ltda. Valor até r$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 29/11/2022.

Três corações, 29 de novembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:24F9FFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0008/2021. CONTRATO: N.º 238/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 238/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x eduardo schmitz. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 06/12/2022. Três corações, 06 de dezembro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7A8C8881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 248/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 160/2022

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias 20 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AB16314E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2022 - PROCESSO N.º 373/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição de cômoda, objetivando mobiliar as Casas Lares do Município, devendo-se afastar a realização de nova licitação para aquisição direta do mencionado móvel. As cômodas serão fornecidas pela empresa José Adenil Donizeti Lopes Ltda., inscrita o CNPJ sob n.º 03.708.755/0001-33, perfazendo o valor total de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.013.2093.0008.0243.2065.3449052 – **Ficha n.º 728**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4A11463B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2022 - PROCESSO N.º 370/2022

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, **RATIFICO**o ato de Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **APUS – Soluções em TI Ltda. ME**, para a continuidade do fornecimento do SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR para a rede pública municipal de ensino, compreendendo a Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, CESU e centros de educação infantil, localizados na zona urbana e rural, incluindo suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica: 02.003.3.2020.0012.0361.2006.3339040 – **Ficha n.º 183**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas/MG, 28 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD037EF6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 278/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2022 – PROCESSO N.º 370/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de **SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR,**em ambiente WEB com provimento de datacenter, para a rede pública municipal de ensino, incluindo Secretaria Municipal de Educação - SMED, escolas municipais e centros de educação infantil, localizados na zona urbana e rural, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, contendo os módulos de Gestão Acadêmica, cadastro online para obtenção de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil - Creches; cadastro online para ingresso na Rede Municipal de Ensino, Plataforma do Diário Online e Registro de Realização das Atividades Remotas e Portal do Aluno.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:** APUS – SOLUÇÕES EM TI LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.915.198/0001-76, sendo o valor total contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Data: 28**/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1581A807

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 033, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

Considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Marcos Henrique de Abreu**, Auxiliar de Saneamento, matrícula 149, **Levi Washington Barbara**, Operador de Bombas, matrícula nº 252 e **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula 321, para analisar o Encerramento de Exercício e Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, referente a 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 28 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7EA49538

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 034 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para formação da Comissão de Desenvolvimento Funcional desta Autarquia, criada pela Lei 3.277/2012 de 04/04/2012 em seus artigos 56 a 61.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho – Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 11.520, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL** os seguintes servidores**:**

Senhor **Ariel Guimarães Flauzino** – indicado pelo Presidente Câmara Municipal de Três Pontas – ratificado pelo plenário da Edilidade, Senhor **Carlos Eduardo Vitor da Silva–** indicado pelo Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, e o Senhor **Adriano Cássio Martins Reis** – escolhido em assembléia do SINFAS – Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Três Pontas-MG.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Três Pontas/MG, 28 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E8E8CBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inciso I do artigo 24, e em consonância com o artigo 26, ambos da Lei nº. 8.666/93.
Autorizo a contratação da empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 19.560.627/0001-25, pelo valor de R$ 15.928,50 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Tupaciguara /MG, 28 de dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:26541EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.234/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.146/2022 PREGÃO ELETRÕNICO Nº.086/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.234/2022 FIRMADO COM A EMPRESA E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS – CNPJ 07.651.728/0001-22 OBJETIVNADO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:18EBA0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/02/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, § 4º DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:54D6BA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 em favor das empresas**: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI**, CNPJ: 23.405.990/0001-43**.** Itens: 01: R$1.920,00; 03: R$130,00; 04: R$120,00; 05: R$98,00; 07: R$360,00; 08: R$427,68; 09: R$60,00; 10: R$210,00; 11: R$149,00; 12: R$149,00; 13: R$11,90; 14: R$12,00; 16: R$360,00; 17: R$55,00; 18: R$1.165,00; 19: R$4.056,24; 21: R$168,00; 22: R$64,00; 23: R$115,00; 24: R$97,00; 25: R$137,00; 27: R$96,00; 28: R$145,00. **RBM ESPORTES LTDA**, CNPJ: 45.819.743/0001,26. Item 02 R$ 53,78; 06: R$98,49; 15: R$84,49; 20: R$47,89; 26: R$57,67. Urucuia/MG, 28 de Dezembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:35B4B84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.681, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 9.674 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Senhora Ilce Alves Rocha Perdigão, Prefeita do Município de Vespasiano localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Artigo nº 115 da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º. – O Decreto nº 9.674 de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECRETO Nº 9.674, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 13214/COBRADE, CONFORME A PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Senhora Ilce Alves Rocha Perdigão, Prefeita do Município de Vespasiano localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Artigo nº 115 da Lei Orgânica e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que devido as fortes chuvas que atingiram o município nas últimas 24 horas chegando ao acumulado de 82,2 mm no dia 07 de dezembro, fator que provocou extravasamento do córrego Manoel Gomes e do Córrego Sujo, alagamento em várias moradias existentes em seu leito e provocando o desabamento de muros de contenção em determinados pontos dos bairros: Jardim Bela Vista; Morro Alto; Santa Clara; Santa Clara 2; Gávea; Gávea 2; Nova Pampulha;
II- Que em decorrência do referido evento até o momento foram registrados que 100 moradias foram alagadas e que são necessárias realocação e apoio aos moradores.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vespasiano favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º. da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica declarada a Situação de Emergência *nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva – Chuvas Intensas 13214/COBRADE, conforme o anexo V da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.*
Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais *para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vespasiano, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.*
Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização *de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vespasiano.*
Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do *artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:*

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: *Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.*
Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº *3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.*

§ 1º. - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a *depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.*

§ 2º. - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por *outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.*
Art. 6º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de *21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados*

a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
***Art. 7º.** - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Vespasiano, 08 de dezembro de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA"

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:AD5AC2B4

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
26/12/2022	PNATE	1.022,04

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 28 de Dezembro de 2022

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:84D1D426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 040/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE** inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001,-75, com base Art. 79, Inc. II da Lei Federal 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** a **RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 040/2022,** firmado em 24 de abril de 2022, **PROCESSO: 043/2022, Inexigibilidade 001/2022,** com a empresa **Comercial Tangará de Pádua LTDA**, com endereço na Estrada Volta Grande-Além Paraíba, Km 30, Fazenda Nossa Senhora da Conceição-Volta Grande-MG, CEP: 36.720-000 inscrita no CNPJ n.º 05.520.607/0004-69.
Data : 22/12/2022

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0265F049

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 124/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 184/2022
Modalidade de Dispensa n° 124/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Show pirotécnico para a festividade do Reveillon que irá acontecer na virada do ano de 2022/2023 no espaço comunitário do Município de Volta Grande.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e FOGOS LIMA PIROTECNIA LTDA (CNPJ: 34.441.532/0001-86)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Contratack com 25 tubos, efeitos visuais diversos, 2"	CXA	3,00	320,00	960,00
002	Prestação de serviço - Girândulas explsão de cores com efeitos diversos 36 tubos, 1,5"	CXA	6,00	240,00	1.440,00
003	Prestação de serviço - Girândulas show de cores com efeitos diversos 36 tubos, 1,5"	Caixa	5,00	230,00	1.150,00
004	Prestação de serviço - Kit de 30 tubos com efeitos diversos, 2"	CXA	3,00	630,00	1.890,00
005	Prestação de serviço - Torta de 66 tubos de 1,8"	CXA	2,00	830,00	1.660,00
006	Prestação de serviço - Torta magnifica com 90 tubos, efeitos visuais em formato W e Z, 1,5"	CXA	2,00	790,00	1.580,00

Valor Total: 8.680,00
Data da Assinatura: 28/12/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C66F0264

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 124/2022

Processo n° 184/2022

Dispensa n° 124/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Show pirotécnico para a festividade do Reveillon que irá acontecer na virada do ano de 2022/2023 no espaço comunitário do Município de Volta Grande.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

FOGOS LIMA PIROTECNIA LTDA - CNPJ: 34.441.532/0001-86
Valor Total de R$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 28 de Dezembro de 2022.

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária de Cultura

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D6688951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2022
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORÇO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E OS INSTRUMENTOS CONEXOS À ESPÉCIE, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **LEANDRO DA SILVA MEDRADO ME**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2F8B7AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2022

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C886F896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 050/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E INSTALAÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DO CREAS – DESCRIÇÕES ANEXAS, LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADEQUADO À ESPÉCIE: MENOR PREÇO POR ITEM. 1º ADITIVO: CONTRATADO: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 42.579.294/0001-06. VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/03/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3A0CB5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

P**ROCESSO 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 9º ADITIVO CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL ALVARENGA LTDA, CNPJ 08.703.161/0001-53. VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 01/03/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:44730581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 002/2021 – DISPENSA 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PORTAL ELETRÔNICO MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, PARA ATENDIMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS. 2º ADITIVO: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 5.052,00 VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:7BBB2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 058/2021 – DISPENSA 017/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O POVOADO DE BARRA MANSA, MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG (ZONA RURAL), ÁREA APROXIMADA DE 2 HA. 1º ADITIVO: CONTRATADO: ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF 006.944.846-95. VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 14.520,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:59DE6ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – ENGENHARIA CIVIL. 5º ADITIVO: CONTRATADO: MATEUS APOLINÁRIO DE MATOS - ME, CNPJ 32.750.270/0001-06. VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9AA82D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022. Julgamento Menor Preço **POR ITEM**. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de absorventes higiênicos atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Bela Vista de Minas/MG, conforme Termo de Referência, mediante Contrato a ser celebrado com o município de Bela Vista de Minas /MG. Data: até as 08h30min do dia 13/01/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h30minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:75841288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 no dia 13/01/2023 às 13h30minh. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de disciplina de tecnologias integradas aos alunos da rede municipal de

ensino, incluindo material didático, montagem de laboratório no formato de aulas presenciais, híbrido e ou EAD. O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo tele fax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A682D7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: IVO BARBOSA DO COUTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.043/0001-63. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.

Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5BEA962A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.027/0001-42. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.
Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C6EB3BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: OSCAR DONIZETE DA SILVA 03188189656, inscrita no CNPJ sob o nº 28.173.093/0001-75. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.

Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E1D9E236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: JOAO BATISTA PRUDENCIO DO COUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.071/0001-12. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.
Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BFE70FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: LINO TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.253.973/0001-35. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.
Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:958DC9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 060/2022

Atestados, para os devidos fins e efeitos, o recebimento DEFINITIVO da obra de "execução de drenagem e pavimentação CBUQ sobre bloquete sextavado nas Ruas Padre José Oriolo, Cândido Lamy e Afonso A. Florenciano" – Contrato nº 060/2022 – Processo Licitatório nº 338/2022 – Concorrência nº 001/2022, realizada pela empresa Ouropav Construtora e Loteadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.341.694/0001-35, com sede social Rua Antônio Barboni, nº 31, Bairro Fátima III, Pouso Alegre/MG.

Borda da Mata, 28 de dezembro de 2022.

JOAO BERTOLACCINI JUNIOR
Engenheiro de Fiscalização

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:10A2E3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 007/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em assuntos de elevada indagação**. CONTRATADA:** Amaral & Elias Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 05.390.744/0001-83. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.
Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2021.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:982E2C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.296.075,17 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.296.075,17 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos). Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 607/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO RECAPEAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO DISTRITO DO CERVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO**

Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 607/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DCAECFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: FABIO FRANCISCO DE MIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.703.769/0001-50. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.

Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9F44386A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: CESAR AUGUSTO DE MOURA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.075/0001-92. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.
Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:303F1FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.656.957/0001-07. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** 27/12/2022.
Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2E4A4631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 217/22 – Tomada de Preço nº 11/22 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO SENDO PARTE FINAL DA RUA SETE DE SETEMBRO E NA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA, CONFORME CONVENIO Nº 1491001710/2021 E PLANILHAS ANEXAS. Entrega dos envelopes no dia 18/1/23 as 09:00 hs na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dona Ana Chaves nº218, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 28/12/22.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:773C622A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022 DISPENSA Nº 084/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 216/2022 Dispensa nº 84/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PADRÃO CEMIG DO LOTEAMENTO SERRA DAS ESTRELAS. Empresa: SOBRAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.223.742/0001-96, localizada na Rua Doutor Darcy Campos, nº120, Pousada dos Campos III, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.555-046, neste ato representado pelo Sr. Luiz Guilherme Sobral, brasileiro, portador do CPF nº. 060.646.386-05 RG nº MG – 11.587.611 SSP/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022 – Processo Licitatório nº 216/2022 Dispensa nº 84/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PADRÃO CEMIG DO LOTEAMENTO SERRA DAS ESTRELAS. Empresa: SOBRAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.223.742/0001-96, localizada na Rua Doutor Darcy Campos, nº120, Pousada dos Campos III, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.555-046, neste ato representado pelo Sr. Luiz Guilherme Sobral, brasileiro, portador do CPF nº. 060.646.386-05 RG nº MG – 11.587.611 SSP/MG, apto a contratar com a administração pelo valor de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais). Com a vigência de 28/12/2022 a 28/03/2023 – Assinado em 28/12/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3F01A514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 113/2019. Processo Licitatório n.° 120/2019, Pregão Presencial n.° 073/2019**. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados em transporte terrestre com fornecimento de veículos com capacidade mínima de 15 lugares, para transporte de pacientes que irão fazer tratamento fora de domicílio, com motoristas devidamente habilitados. CONTRATADA: **ISTAEL APARECIDA PEREIRA BORGES,** CNPJ. sob o n.º 27.420.717/0001-49. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **12/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 255.000,00** , sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2301/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02 de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4FA0CFC2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 116/2019. Processo Licitatório n.° 116/2019, Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **SISTEMA DE DIAGNOSTICO CARLOS CHAGAS LTDA,** CNPJ. sob o n.º 03.604.950/0001-13. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **11/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 275.000,00** , sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2289/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 01 de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F42E1DCD

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 119/2021. Processo Licitatório n.° 136/2021, Pregão Presencial nº 040/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância eletrônica, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com vistoria de pronta resposta, com apoio tático prestado no período diurno e noturno, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, e serviço de instalação e configuração do sistema de alarme, além de manutenções corretivas e preventivas, enquanto vigente o contrato, para execução da segurança física das instalações móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos diversos

setores da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. CONTRATADA: **PLANET SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME,** CNPJ. sob o n.º 05.287.386/0001-88. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 40.656,00** , sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 628/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F9469727

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 05/2020. Processo Licitatório n.° 116/2019, Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LABORVIDA S/C LTDA - ME,** CNPJ. sob o n.º 00.553.450/0001-01. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$275.000,00** , sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2298/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 05 de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FDB8C6D4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 64/2021. Processo Licitatório n.° 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive SIGCON/MG e Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, com treinamento da equipe, assessoria técnica junto a equipe da Prefeitura. CONTRATADA: **AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ. sob o n.º 35.507.017/0001-14. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 53.678,81**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2145/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02 de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BBCC8494

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 38/2020. Processo Licitatório n.° 036/2020, Pregão Presencial Nº 015/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do município de Carmo do Paranaíba, englobando o perímetro urbano, zona rural e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência. CONTRATADA: **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ. sob o n.º18.097.208/0001-36. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 159.177,85**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1911/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07 de dezembro de 2022.
Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:68E9DB1E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 26/2020. Processo Licitatório n.° 009/2020, Carta Convite nº 001/2020**. **OBJETO:** Esta solicitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização e elaboração de Projetos Executivos de serviços ambientais e paisagísticos, a serem prestados de acordo com as informações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência. CONTRATADA: **MACHADO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ. sob o n.º 34.825.766/0001-27. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 29.040,00**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3075/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 05 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F9E0F583

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.° 13/2020. Processo Licitatório n.° 013/2020, Tomada De Preços nº 002/2020**. **OBJETO:** A presente Licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais até a usina de triagem e compostagem de lixo no aterro sanitário do Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADA: **CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA,** CNPJ. sob o n.º66.343.518/0001-36. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu

prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 1.711.019,05**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1912/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:34469EB2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 001/2019. Processo Licitatório n.° 108/2018, Dispensa de Licitação 23 /2018. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Costa Júnior nº 109, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente. CONTRATADA: **SENSATA CECÍLIA GONÇALVES VINHAL,** CPF. sob o n.º 498.512.096-00. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **15/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 18.800,88**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2599/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 15 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D771C14B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 045/2020. Processo Licitatório n.° 060/2020, Pregão Presencial Nº 021/2020. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas de impressora multifuncional e impressora para plotagem de projetos para a Secretaria de Obras. CONTRATADA: **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI,** CNPJ. sob o n.º 22.924.085/0001-37. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 15.283,84**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1913/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:97144950

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 127/2019. Processo Licitatório n.° 101/2018, Convite n.º 004/2018. OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Público e Administração Pública, em assuntos de alta complexidade, contendo os serviços especificados no item 2 e no Anexo II. CONTRATADA: **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ. sob o n.º 27.934.257/0001-77. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 125.047,68**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 4603/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A2F63004

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 24/2022. Processo Licitatório n.° 019/2022, Pregão Presencial nº 005/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de vulcanização de câmaras de ar de pneus de veículos leves, de caminhões e de equipamentos e máquinas do Município de Carmo do Paranaíba, até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: **JOSE DONIZETTE DE MENDONCA,** CPF. sob o n.º **191.458.886-04**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 36.300,00**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3939/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 12 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:323B4A35

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 145/2022**. **Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 155/2022. Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras e scanners, multifuncional de última geração preto/branco, digital com ampliação/redução de cópias, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel. **Contratada: GOVPRINT SOLUCOES GRÁFICAS E EDITORA LTDA,** CNPJ nº 22.924.085/0001-37, pelo valor total de **R$ 719.185,00.** Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023. Data da assinatura do contrato: 28/12/2022.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C15B890

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 053/2019. Processo Licitatório nº 067/2019 e Pregão Presencial n.º 039/2019**. **OBJETO:** O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para contratação de serviços continuados de solução integrada tecnológica, englobando licença de uso de programas de computador (software), instalação, implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados. CONTRATADO: **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA,** CNPJ nº 04.235.413/0001-06**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/02/2023,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2158/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças . Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:379E7ED7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 09/2018. Processo Licitatório nº 010/2018 e Pregão Presencial n.º007/18**. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria para auxílio e acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF - Valor Adicional Fiscal do Município de Carmo Do Paranaíba, ano base 2017, exercício 2018, para determinação do índice de participação do município no repasse de ICMS até 31 de dezembro de 2018, conforme discriminado no Anexo I. CONTRATADO: **ICM SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 05.487.412/0001-11**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **04/03/2023,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2156/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças .

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A3176F28

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 20/2018. Processo Licitatório nº 029/2018 e Pregão Presencial n.º 024/18**. **OBJETO:** O objeto do presente é a Contratação de Empresa **especializada em** serviços técnicos especializados em **CONTABILIDADE PÚBLICA**, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade pública, finanças, gestão fiscal, controle interno e aos diversos setores do Poder Executivo Municipal, conforme discriminado no Anexo I e Anexo VI - Termo de Referência. CONTRATADO: **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 24.287.911/0001-43**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **24/04/2023,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2155/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças . Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:697420CA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 114/2019. Processo Licitatório nº 121/2019 e Pregão Presencial n.º074/2019**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme descritas e especificadas em anexos deste instrumento convocatório. CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A,** CNPJ nº33.065.699/0001-27**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **10/12/2023,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3973/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:18B0A5C7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 112/2016. Processo Licitatório nº 084/2016 e Dispensa de Licitação n.º 013/2016**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente a locação do imóvel situado à Rua Atanásio dos Santos, n.°345, bairro JK, nesta cidade, destinado ao funcionamento da UBS Paraíso I. CONTRATADO: **ALUÍSIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** CPF nº 273.075.576-49**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2355/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6F9E3CD5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2021. Processo Licitatório nº 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive SIGCON/MG e Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, com treinamento da equipe, assessoria técnica junto a equipe da Prefeitura. **Contratada: AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº35.507.017/0001-14.** A alteração ora firmada resultará em saldo e vigência do objeto contratual, estendendo-se seu prazo até o dia 31/12/2023, totalizando-se em R$ 53.678,81,00 sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.145/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 02/12/2022**. Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EDB3A8A9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. João Batista da Silva nº 648, Bairro Amazonas, para o funcionamento do Almoxarifado de vários setores da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses. **Contratado: TARLEI DE QUEIROZ COUTO, CPF: 460.818.956-53,** no valor mensal de **R$3.000,00 (três mil reais).** Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FC34A9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 140/2022
Processo nº 146/2022
Convite nº 003/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ:03.880.787/0001-11
Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Valor do Contrato: R$ 9.349,30 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Vigência: 07/12/2022 a 31/12/2022.

Chiador - MG, 07 de dezembro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 142/2022
Processo nº. 146/2022
Convite nº. 003/2022
Fundamento: Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70
Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA

Valor do Contrato: R$ 138.450,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reias e cinquenta centavos)

Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Vigência: 07/12/2022 a 31/12/2022.

Chiador - MG, 07 de dezembro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 141/2022
Processo nº 146/2022
Convite nº 003/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: L.E.R TEIXEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 22.231.053/0001-56
Representante Legal: LETÍCIA ESTEVES TEIXEIRA

Valor do Contrato: R$13.528,50 (treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Vigência: 07/12/2022 a 31/12/2022.

Chiador - MG, 07 de dezembro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B9CCF039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 143/2022
Processo nº. 147/2022
Pregão Presencial nº. 034/2022

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, BOMBAS, CAIXAS D'ÁGUA, TELA ALAMBRADO, TELA MOSQUITEIRO E CANOS DE IRRIGAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CARMEN LÍDIA C. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME, CNPJ: 29.593.458/0001-83
Representante Legal: Carmen Lídia Cruz Silva

Valor Total: R$ 278.566,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Vigência:19/12/2022 a 19/03/2023.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 144/2022
Processo nº. 147/2022
Pregão Presencial nº. 034/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, BOMBAS, CAIXAS D'ÁGUA, TELA ALAMBRADO, TELA MOSQUITEIRO E CANOS DE IRRIGAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DISTRIBUIDORA TIJOTELHAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, **CNPJ: 13.724.512/0001-42**
Representante Legal: MÔNICA DA SILVA BERNARDES BITTENCOURT

Valor Total: R$ 29.703,79 (vinte e nove mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos).

Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Vigência:19/12/2022 a 19/03/2023.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 145/2022
Processo nº. 147/2022
Pregão Presencial nº. 034/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, BOMBAS, CAIXAS D'ÁGUA, TELA ALAMBRADO, TELA MOSQUITEIRO E CANOS DE IRRIGAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FIBRAS F.K.L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ: 02.340.467/0001-06**
Representante Legal: LUIZ FLAVIO ABREU E BOTREL

Valor Total: R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Vigência:19/12/2022 a 19/03/2023.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 146/2022
Processo nº. 147/2022
Pregão Presencial nº. 034/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, BOMBAS, CAIXAS D'ÁGUA, TELA ALAMBRADO, TELA MOSQUITEIRO E CANOS DE IRRIGAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JRK COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA LTDA
CNPJ n.º 23.877.199/0001-36
Representante Legal: JORGE ROBERTO KADAB FELIPE

Valor Total: R$ 42.304,50 (quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Vigência:19/12/2022 a 19/03/2023.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 147/2022
Processo nº. 147/2022
Pregão Presencial nº. 034/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, BOMBAS, CAIXAS D'ÁGUA, TELA ALAMBRADO, TELA MOSQUITEIRO E CANOS DE IRRIGAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO - ME, CNPJ n. 28.861.325/0001-88,
Representante Legal: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO

Valor Total: R$ 66.200,90 (sessenta e seis mil, duzentos reais e noventa centavos)

Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Vigência:19/12/2022 a 19/03/2023.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:23C08F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2021 – PROCESSO N° 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 139/2021 – Processo n° 123/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Target Consultorias e Soluções Eireli – ME,** inscrita no **CNPJ 24.416.556/0001-21**.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no apoio administrativo e contábil, para atendimento nas áreas do planejamento da contabilidade e da tesouraria. Prorrogação de Prazo e reajuste de 5,97% conforme o INPC acumulado nos últimos 12 meses– Vigência30/12/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0C7BED76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2022 – PROCESSO N° 158/2022 – DISPENSA N° 066/2022

Extrato do Contrato n° 143/2022 – Processo n° 158/2022 – Dispensa n° 066/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**VB Telecom PSI e Comunicações Ltda CNPJ 08.709.153/0001-14.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passagem e instalação de cabo de rede com crimpagem, para Atendimento a Secretaria Municipal de Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda de Cordislândia - MG,no valor de R$10.100,00 (Dez mil e cem reais)- Vigência 15/12/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:EDF3B9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 – PROCESSO N° 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 032/2022 – Processo n° 047/2022 – Pregão Presencial n° 006/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: RS Produções Artísticas Ltda.,** inscrita no**CNPJ 44.333.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93.Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir. Reequilíbrio econômico.- Vigência 13/04/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:D5CB2BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 161/2022, INEXIGIBILIDADE N° 044/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cristiane Aparecida Oliveira - Eventos Artísticos CNPJ 14.053.934/0001-04.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de apresentação do show artístico da banda São Paulo Show, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Ratificado em 20/12/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0CB15BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2022 – PROCESSO N° 161/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 044/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cristiane Aparecida Oliveira - Eventos Artísticos CNPJ 14.053.934/0001-04.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de apresentação do show artístico da banda São Paulo Show, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) - Vigência 31/01/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:63415A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 163/2022, DISPENSA N° 069/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 163/2022, Dispensa n° 069/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **R&M Locação e Transporte Ltda.,** inscrita no**CNPJ 31.379.247/0001-94**.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquina de esteira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas,no valor de R17.000,00 (Dezessete mil reais). Ratificado em 28/12/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:5E43871A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 164/2022, DISPENSA N° 070/2022

Contratante Prefeitura municipal de Cordislândia - MG, Contratada: C**ardiocenter Especialidades Médicas Ltda.,** inscrita no **CNPJ 18.836.259/0001-32**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e socorro imediato, em comemoração ao Revéillon 2022/2023 nos dias 30/12, 31/12 e 01/01/23 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia-MG, no valor de R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Ratificado em 28/12/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0945F352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2022 – PROCESSO N° 164/2022 – DISPENSA N° 070/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda. CNPJ 18.836.259/0001-32**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e socorro imediato, em comemoração ao Revéillon 2022/2023 nos dias 30/12, 31/12 e 01/01/23 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia-MG, no valor de R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) - Vigência 03/01/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2E48044D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020. Processo Licitatório Nº 092/2020 – Pregão Presencial Nº 032/2020. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnico Profissional para Suporte e Manutenção do Sistema de Atenção Básica da Saúde E-SUS, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KS INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº 001/2021. Processo Licitatório Nº 201/2020 – Pregão Presencial Nº 070/2020. Tipo menor preço por item. Objeto: Locação com suporte e manutenção de sistemas informatizados para o DMAE, com os módulos de conta e consumo, requerimentos, atendimento ao público, agência virtual e hospedagem de dados, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GESTCOM INFORMÁTICA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 004/2021. Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Presencial Nº 001/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, com exame físico de dados, números, procedimentos e relatórios de toda documentação de receitas e despesas, participando da elaboração e geração dos correspondentes relatórios para atendimentos ao tribunal de contas e demais órgãos fiscalizadores, inclusive assinando a contabilidade do município perante os órgãos competentes, para atender à solicitação da Secretaria de Administração de Finanças. Valor: R$ 63.324,36 (sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e VALDIRENE BRANDÃO DA SILVA.

CONTRATO Nº 003/2021. Processo Licitatório Nº 003/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa advocatícia para prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Defesa do município de Córrego do Bom Jesus/MG, na área judicial e administrativa. Valor: R$ 44.244,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RIBEIRO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CONTRATO Nº 004/2021. Processo Licitatório Nº 004/2021 – Pregão Presencial Nº 002/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão/fotocópia, compreendendo a cessão de direito de uso de 03 (três) equipamentos laser monocromáticos novos e sem uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos, serviços de assistência técnica e treinamentos, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Educação. Valor Global Estimado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e UNICÓPIA LTDA.

CONTRATO Nº 007/2021. Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Presencial Nº 009/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Área de Engenharia e Convênios, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 47.844,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CR CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº 012/2021. Processo Licitatório Nº 067/2021 – Dispensa Nº 013/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento, locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal dos web sites "Portal Institucional" e de "Transparência" do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Valor Total: R$ 15.468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e PORTAL SOLUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 020/2021. Processo Licitatório Nº 105/2021 – Pregão Presencial Nº 047/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, dos grupos A, B e E, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.

CONTRATO Nº 021/2021. Processo Licitatório Nº 124/2021 – Pregão Presencial Nº 049/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software para Automação da Coleta de Leituras de Água, com Impressão Simultânea de Faturas, com Gerenciador na Plataforma Web e Aplicativo Móbile nas Plataformas Android. Incluso Implantação, Treinamento e Suporte aos Softwares, com Fornecimento de Smartphone, Impressora Portátil e Bobinas Térmicas, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 13.368,00 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

CONTRATO Nº 001/2022. Processo Licitatório Nº 250/2021 – Pregão Presencial Nº 090/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.

CONTRATO Nº 003/2022. Processo Licitatório Nº 001/2022 – Dispensa Nº 001/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Acesso a Internet, conforme solicitação das Secretarias de Administração, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais). Vigência:

01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e BORGES PEREIRA EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 008/2022. Processo Licitatório Nº 047/2022 – Pregão Presencial Nº 015/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Sistema de Ensino Apostilado para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com entrega de Materiais Didáticos, Sistemas de Avaliações, Acompanhamento Pedagógico com Orientação Continuada para Professores e Gestores, Plataforma Educacional com Conteúdos Digitais Destinados a Alunos, Professores e Gestores da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação. Valor: R$ 133.940,00 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5A7E08B6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 311/2022 – Dispensa Nº 029/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Realização de Exame Tridimensional de Marcha, para atender Ordem Judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratado: AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIÊNTE inscrita no CNPJ 60.979.457/0001-11. Valor: R$ 2.318,40 (dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 – Eliana de Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:D8F85DB6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 312/2022– Pregão Presencial nº 099/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público, para Preenchimento de Vagas, para Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Entrega e abertura dos envelopes no dia 16/01/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de dezembro de 2022 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:6556EABF

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.499 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Cultura de Córrego do Bom Jesus - COMUC e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMUC

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Córrego do Bom Jesus - COMUC, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2° O Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e orientador, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Córrego do Bom Jesus.

Art. 3° O Conselho Municipal de Cultura terá sede nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 4° O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados no site oficial do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Córrego do Bom Jesus:

I - Representar a sociedade civil de Córrego do Bom Jesus junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;

II - Elaborar, junto à Secretaria de Turismo e Cultura, diretrizes e normas referentes à Política Cultural do Município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;

IV - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;

V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VI - Emitir parecer sobre questões referentes a:

a) propostas programáticas;

b) propostas de obtenção de recursos;

c) estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;

VII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbitos municipal, estadual e federal;

VIII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual – PPA e Orçamento Anual - LOA, relativos à Secretaria de Turismo e Cultura;

IX - Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

X - Auxiliar na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

XI - Auxiliar a Secretaria de Turismo e Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XIII - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XIV - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XV - Auxiliar a Secretaria de Turismo e Cultura na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio;

XVI - Propor a criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

XVII - Convidar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;

XVIII - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XIX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6° O Conselho Municipal de Cultura será composto de 16 (dezesseis) conselheiros, titulares e suplentes, nomeados por seus pares em assembleia ordinária, realizada nos anos pares.

I - 01 representante da Secretaria de Turismo e Cultura;

II - 01 representante do Conselho Municipal de Turismo;

III - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 01 representante da Associação de Movimento, Arte, Esporte e Cultura – AMAEC;

V - 01 representante do Artesanato;

VI - 01 representante da secretaria de Assistência Social;

VII - 01 representante da Comunidade;

VIII - 01 representante do Comércio Local

§ 1° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos.

§ 2° Os representantes da sociedade civil e instituições serão indicados por seus pares ou respectivos órgãos e entidades.

§ 3° A não-indicação no prazo estipulado de representantes das entidades aqui designadas dará ao Poder Executivo a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito.

§ 4° Em caso de exoneração, licença e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído, por quem de direito.

§ 5° Também será substituído, por quem de direito, o conselheiro titular que se ausentar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do COMUC.

Art. 7° A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8° O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria;

IV - Câmaras Setoriais, com mínimo de 03 (três) membros em cada Câmara, estabelecido nos termos do Regimento Interno;

V - Plenário.

Art. 9° A presidência do Conselho e os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio, em Assembleia Geral, na forma de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A primeira reunião será presidida pelo representante da Secretaria de Turismo e Cultura, que organizará os trabalhos e a forma de atuar do Conselho para efeito dos atos de institucionalização da representação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O COMUC reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, nas hipóteses e condições definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira segunda-feira do mês.

Art. 11. O COMUC fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 12. A Secretaria de Turismo e Cultura deverá viabilizar a estrutura física e o suporte administrativo necessários ao funcionamento do COMUC no que se refere à instalação, pessoal e material de suporte.

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua constituição, elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Poder Executivo.

Art. 14. Os casos omissos serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 28 de dezembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:9CE11B4D

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.500 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece procedimentos para a regulamentação da proteção aos grupos detentores de práticas culturais contempladas no Ano da Cultura Afro-mineira do Município de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Compete ao Município de Córrego do Bom Jesus criar as condições específicas para regulamentação da atividade religiosa de

matriz africana, de acordo com a finalidade, as especificidades e realidade local, considerando as legislações estadual e federal de defesa do patrimônio cultural de matriz africana.

Art. 2° Para efeito desta Lei compreende-se religiões de MatrizAfricana e grupos detentores de práticas culturais contempladas no Ano da Cultura Afro-Mineira, tais como:

I - Territórios que expressam uma dimensão cultural, material e imaterial por meio de elementos invariantes que simbolizam uma identidade comum, constituída por um sistema de valores, crenças e ideias que constroem um modo específico de observar, agir e compreender o mundo a partir da matriz civilizatória africana e indígena;

II -Espaços que congregam grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua produção cultural, social, civilizatória, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovação e práticas geradas e transmitidas pela tradição, conforme o Decreto Federal 6.040/2007;

III -Residências e/ou locais onde são realizadas formas distintas de ritos de matriz africana e outras expressões Afro-religiosas.

Art. 3° Os Templos de Matriz Africana solicitará Alvará de Localização e Funcionamento, em conformidade com a legislação vigente, sendo necessário anexar as seguintes documentações:

I - Requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento, especificando a finalidade da atividade;

II -Cópia do RG e CPF do titular responsável pelo Templo;

III -Cópiadocomprovante de residência e de propriedade ou possedoimóvel independente de áreaverdeou áreadeocupaçãoregular;

IV -Demais licenças em observância as legislações municipal, estadual e federal, quando necessária.

Art. 4° Quando os ritos tradicionais forem realizados em salões de eventos especializados, devem ser observadas e seguidas as orientações técnicas de contingente, sonoridade e horário regulamentados por legislação para esses tipos de locais.

Art. 5° Os Templos estão subordinados às legislações municipal, estadual e federal vigentes, que tratam sobre os níveis de ruídos e barulhos para limitar os impactos causadores de poluição sonora.

I - Em casos de denúncias ou de necessidade de averiguação, a autoridade pública competente adotará o respectivo procedimento administrativo:

II - A verificação de procedência de denúncia deve estar devidamente registrada em protocolo ou através da ouvidoria da Prefeitura, constando identificação do autor e objeto;

Art. 6° Os eventos tradicionais realizados em espaço públicos como praças, parques, vias e logradouros devem ter autorização prévia dos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único.A solicitação de autorização deve informar o dia, local e os horários previstos de início e término da atividade.

Art. 7° As disposições não previstas nesta Lei, serão regulamentadas em seu regimento interno.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 09 de novembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:2E84CA67

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.501 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termos de Fomento ou Associativo com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Fomento ou Associativo, no exercício financeiro de 2023, com as seguintes entidades:

I - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambuí - APAE**, com valor anual de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) custeado pela sua dotação;

II - **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - HAMS**, com valor anual de **R$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais) custeado pela sua dotação.

III - **Associação de Movimento a Arte, Esporte e Cultura - AMAEC**, com valor anual de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) custeado pela sua dotação.

IV - **Associação do Circuito Serras Verdes do Sul de Minas Gerais - SERRAS VERDES,** com valor anual de **R$ 13.686,00** (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais) custeado pela sua dotação;

V - **Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal,** com valor anual de **R$ 169.601,12** (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e doze centavos) custeado pela sua dotação;

VI - **Cruzada Pró-Infância de Cambuí, Senador Amaral, Bom Repouso e Córrego do Bom Jesus**, com valor anual de **R$ 6.539,40** (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) custeado pela sua dotação;

V - **Casa de Convivência Jose Caetano Pereira** com valor de até **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) custeado pela sua dotação.

Art. 2° Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo de Fomento.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 28 de dezembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:5A3DCCDE

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.502 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções, contribuições e celebrar convênios no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e a celebrar convênios, no exercício financeiro de 2023, com as seguintes entidades:

I - **Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG**, com valor anual de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) custeado pela sua dotação;

Art. 2° Ficam mantidos os encargos a que se obrigam as entidades beneficentes, previstas em leis anteriores, inclusive a obrigação de prestar contas à Administração Municipal mensalmente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 28 de dezembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:D32BB640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL Nº 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Contratação temporária de contador

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e no inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº. 1631/2021, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando:

A necessidade de contratação de profissional para suprir necessidade transitória de preenchimento de vaga, diante do afastamento temporário da servidora de matrícula nº. 31, que ocupava a o cargo de contadora neste Município;

Que não há candidatos do último concurso público vigente a serem convocados;

A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos munícipes maior eficiência na prestação de serviços públicos.

RESOLVE
expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidato(a) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Contadora	1	30h	Curso Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe	R$ 3.775,24

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF;

1.3 O contrato terá duração pelo tempo necessário da substituição da servidora licenciada, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal 1631/2021;

A lotação do (a) contratado (a) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

2.1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.3 Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

2.1.4 Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe competente;

Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
2.1.8 Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 12/01/2023, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.2.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.3 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área de contabilidade, segundo os critérios abaixo:

Critérios	**Pontuação**
Tempo de serviço na área de contabilidade pública	2 pontos por mês de serviço prestado, (máximo 30 pontos)
Tempo de serviço em outras áreas de contabilidade ou em áreas correlatas à gestão pública	1 ponto por mês de serviço prestado (máximo 20 pontos)
Cursos de Capacitação voltados para a área de Contabilidade Pública ou gestão pública	pontos por curso (máximo 20 pontos)
Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização)	5 pontos por título (Máximo 10 pontos)
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:

5.1.1 Maior tempo de experiência na área de contabilidade pública (tempo de serviço apresentado);

5.1.2 Candidato de maior idade;

5.1.3 Candidato com maior número de filhos;

6 – DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia 13/01/2023, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido à Secretária Municipal de Finanças, e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Estiva (mesmo local da inscrição), até o dia **17/01/2023, das 11 às 16h00**.

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 27 de dezembro de 2022.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:919CF36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 269/2022**, modalidade **Tomada de Preços nº 07/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMÁCIA DE MINAS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEDRO SIMÕES FILHO, NÚMERO 50, NA CIDADE DE ESTIVA - MG**, *em favor da empresa:*

Empresa vencedora:
S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ N° 13.719.507/0001-41 no valor global de R$ 154.994,81 (cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Ficando convocado o fornecedor para assinatura do Contrato nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 28 de Dezembro de 2022.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:91D07ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 52/2022 PRC Nº: 277/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 52/2022 – PRC 277/2022 – Registro de Preços: 48/2022 - Dia: 10/01/2023, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à limpeza de fossas, tratamento de resíduos sucionados e desobstrução de redes de esgoto no município de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3453E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 PRC 282/2022

AVISO DE CONCORRÊNCIA nº: 01/2022 – PRC 282/2022 – Dia: 30/01/2023, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete, integrante da área localizada no prédio onde se encontra instalado o terminal rodoviário. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/
Débora Búlgaro dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:15D52CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
REAVISO DE PREGÃO Nº 40/2022 PRC Nº: 258/2022

REAVISO DO PREGÃO nº: 40/2022 – PRC 258/2022 – Registro de Preços: 37/2022 - Dia: 12/01/2023, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e socorro (concertos e reparos nos pneus), para os veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:48ACD380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 001/2022-CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO 01/2022

O Prefeito de Ibitiúra de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 001/2022**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – Fica EXCLUÍDO o cargo de **PS – FONOAUDIÓLOGO (ESCOLA)**

I - FICAM ALTERADAS o número de vagas dos cargos de **Agente de serviços I – Auxiliar de Limpeza, Agente de serviços I – Cozinheira, Agente de serviços I – Trabalhador Braçal e Agente de serviços II – Berçarista**, conforme abaixo:

Cargo	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência
Agente de serviços I – Auxiliar de Limpeza	11	10	01
Agente de serviços I – Cozinheira	06	05	01
Agente de serviços I – Trabalhador Braçal	10	09	01
Agente de serviços II – Berçarista	01	01	00

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ibitiúra de Minas, 28 de dezembro de 2022

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CEE4E80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 221/2022

DECRETO Nº 221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei nº 547, de 26 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 556, de 6 de março de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, do Município de Inimutaba, conforme o seguinte:
I - O Poder Executivo Municipal será representado por Marilei Barboza Pinheiro e Jonas Gonçalves de Lima, tendo como suplentes Jairo José de Assis Júnior e Patrícia Aparecida Vieira, respectivamente;
II - Os professores da educação básica pública serão representados por Marilene Pereira Ribeiro Barbosa, tendo como suplente Jeanne Marcelino Sousa Danezzi;
III - Os diretores das escolas básicas públicas serão representados por Edvânia Barbosa Araújo Faria, tendo como suplente Ana Cláudia de Souza Santos;
IV - Os servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas serão representados por Doriléia Maria de Araújo Rezende, tendo como suplente Janine de Souza;
V - Os pais de alunos da educação básica pública serão representados por Carla Aparecida de Almeida Vieira e Alessandra de Oliveira Silva, tendo como suplentes Joyce de Almeida Lima e Tatiane Aparecida Ireno, respectivamente;
VI - Os estudantes da educação básica pública serão representados por Ronaldo José da Silva e Maria Judite da Silva Almeida, tendo como suplentes Letícia Rodrigues de Almeida e Delaine Rodrigues da Silva, respectivamente;
VII - O Conselho Tutelar será representado por Aline Aparecida de Oliveira Ribeiro, tendo como suplente Patrícia Pereira Moreira.
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de quatro anos, com vigência do período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 104, de 29 de março de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de dezembro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:8293FEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 14/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "KORINGUINHA", durante evento a ser realizado no Município de Jampruca, a favor do empresário e artista: FLAVIO DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME, CNPJ 19.615.182/0001-33, valor global R$ 27.000,00. Data 28/12/2022. Dotação orçamentaria - ficha 233.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:95D3773E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o Extrato de Contrato n. 77/2022 da INEXIGIBILIDADE nº 06/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "KORINGUINHA", durante evento a ser realizado no Município de Jampruca, a favor do empresário e artista: FLAVIO DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME, CNPJ 19.615.182/0001-33, valor global R$ 27.000,00. Data de assinatura do contrato 28/12/2022. Vigência de até 30 dias corridos.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:695869DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.627.085/0001-93
Processo Licitatório: nº 108/2022 - **Adesão** n° 008/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração/gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 23 de dezembro de 2022.
Vigência do Contrato: nº 112/2022: 23/12/2022 a 23/12/2023.
Menor Taxa Administrativa: 0,01%
Valor Estimado de Contratação: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:15BCB1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 207/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2022 – Registro de Preços nº 054/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

Contratado: POSITIVA COMUNICACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.889.507/0001-03, sediada à Rua Cristal, 1425, Progresso, Várzea da Palma/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 207/2022 - Pregão Presencial nº 071/2022 – Registro de Preços nº 054/2022

Vigência: 28/12/2022 à 27/12/2023

Valor Total: R$170.575,00 (cento e setenta mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Lassance, 28 de Dezembro de 2022.

_____
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Contratado: POWER SOM - LOCACAO E MANUTENCAO TECNICA LTDA, CNPJ nº 11.896.623/0001-00, sediada à Rua Prefeito Antônio Cândido, centro, Buritizeiro/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 207/2022 - Pregão Presencial nº 071/2022 – Registro de Preços nº 054/2022

Vigência: 28/12/2022 à 27/12/2023

Valor Total: R$247.620,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais).

Lassance, 28 de Dezembro de 2022.

_____
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Contratado: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 25.372.472/0001-04, sediada à Rua Mendel, 537, Centro, Montalvânia/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 207/2022 - Pregão Presencial nº 071/2022 – Registro de Preços nº 054/2022

Vigência: 28/12/2022 à 27/12/2023

Valor Total: R$423.210,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e dez reais).

Lassance, 28 de Dezembro de 2022.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Contratado: WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ nº 18.206.988/0001-05, sediada à Av. Comandante Santiago Dantas, 648, sala 102, Centro, Pirapora/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo nº 207/2022 - Pregão Presencial nº 071/2022 – Registro de Preços nº 054/2022

Vigência: 28/12/2022 à 27/12/2023

Valor Total: R$120.420,00 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte reais).

Lassance, 28 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:778A66F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Fica retificada a publicação da edição º3417 do dia 23/12/2022 deste mesmo jornal, onde houve erro formal de digitação na publicação, o texto publicado foi o seguinte:
●Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$4,92** (quatro reais e noventa e dois centavos) para **R$4,80** (quatro reais e noventa e oitenta centavos) a partir do dia 17/12/2022.
O texto retificado de acordo com o termo é:
●Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos) para **R$4,80** (quatro reais e noventa e oitenta centavos) a partir do dia 17/12/2022.

Ficam inalteradas as demais clausulas do termo;

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3BF53B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 006/2022- DISPENSA 006/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PAL nº 006/2022– Dispensa nº 43/2022, destinado à dispensa de licitação para, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, proceder-se à contratação de empresa de consultoria para assessorar e capacitar os profissionais da secretaria municipal de educação na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação do ministério da educação e da secretária de estado da educação, sendo eles: - manutenção pro infância; - pdde interativo e seus módulos; - plano de ações articuladas; - programa saúde na escola; - educacenso; vi - programa nacional do transporte escolar; - programa nacional de alimentação escolar; - programa transporte escolar; – e os demais programas relacionados à educação.
Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.658.395/0001-24.
Valor: R$1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/01/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:86864867

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 006/2022- DISPENSA 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 006/2022, referente à contratação de empresa de consultoria para assessorar e capacitar os profissionais da secretaria municipal de educação na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação do ministério da educação e da secretária de estado da educação, sendo eles: - manutenção pro infância; - pdde interativo e seus módulos; - plano de ações articuladas; - programa saúde na escola; - educacenso; vi - programa nacional do transporte escolar; - programa nacional de alimentação escolar; - programa transporte escolar; – e os demais programas relacionados à educação.
Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.658.395/0001-24.
Valor: R$1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/01/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D4F1DC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 027/2022- DISPENSA 027/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PAL nº 027/2022– Dispensa nº 15/2022, destinado à dispensa de licitação para, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, proceder-se à prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento e manutenção de site e gerenciamento das contas de email (suporte na Web Site Oficial do Município).

Contratada: GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.662.963/0001-67.

Valor: R$11.160,00(onze mil cento e sessenta reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/01/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:205967F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 027/2022- DISPENSA 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 015/2022, referente à prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento e manutenção de site e gerenciamento das contas de email (suporte na Web Site Oficial do Município).

Contratada: GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.662.963/0001-67.
Valor: R$11.160,00(onze mil cento e sessenta reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/01/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:14464763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 090/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 113/2022, Pregão autuado sob o nº: 090/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **10/01/2023**, (dez de janeiro de dois mil e vinte tres). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: ": REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ORATORIOS MG." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:75EDF4C8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 091/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 114/2022, Pregão autuado sob o nº: 091/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **11/01/2023**, (onze de janeiro de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: ": AQUISIÇÃO DE SQUEEZE PERSONALIZADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO." O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:89C7BBB9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 092/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 115/2022, Pregão autuado sob o nº: 092/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **16/01/2023**, (dezesseis de janeiro de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: ": REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C4C66343

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico 008/2022. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
- Empresa contratada: **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 38.928.121/0001-70, com sede na RUA VITORIO MATIELLO, 115, bairro SÂO LUIZ, no Município de PATO BRANCO, Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 084.040.969-96 – REPRESENTANTE LEGAL**. Valor do contrato:** R$ 25.029,15 **(vinte e cinco mil, vinte nove reais e quinze centavos)**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, avaliação pericial de atestados médicos, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM.**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007**

DATA DA ATA: 16 de setembro de 2022
VIGÊNCIA - 12 meses - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022, Processo licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A5B033B9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 112/2022**, Pregão Eletrônico nº **006/2022**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Administrativo nº **015/2022** Pregão Eletrônico nº **008/2022.** Registro de Preços nº **037/2022.** Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB**
Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, avaliação pericial de atestados médicos, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM.**
EMPRESA CONTRATADAS:
Contrato nº **223/2022** - Empresa contratada**- RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 38.928.121/0001-70, com sede na RUA VITORIO MATIELLO, 115, bairro SÂO LUIZ, no Município de PATO BRANCO, Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 084.040.969-96 – REPRESENTANTE LEGAL**. Valor do contrato:** R$ 25.029,15 **(vinte e cinco mil, vinte nove reais e quinze centavos)**.

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007**
Data do contrato 29 de dezembro de 2022
Vigência 16 de setembro de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:645F92A0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNCIPAL Nº 14 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS"

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e ainda:

RESOLVE:

Art.1º Designar comissão responsável pela elaboração do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos, e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Art.2º Ficam designados os seguintes servidores para elaborar o inventário físico e financeiro de que trata o art.1º

I) Luciana Moreira Ribeiro – Presidente
II) Jabsom Francisco Teixeira – Membro
III) Tainá Contarini Chaves Soares – Membro
IV) O Presidente da comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo designado.

Art.3º Fixar o prazo de dez dias úteis para o envio de cópia do relatório das atividades/achados da comissão ao controle interno, a contar da data da entrega dos documentos contábeis.

Art.4º A comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários para um bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos prestarem a colaboração necessária que lhes forem requeridas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BC8F2992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.553 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.553 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CRIA O PROGRAMA ADOTE UM BEM CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO."

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Adote um Bem Cultural, destinado a propiciar à iniciativa privada, a possibilidade de cooperar com o Poder Público na restauração, preservação ou conservação, salvaguarda e promoção de bens inventariados ou tombados no município de Patrocínio-MG.

Art. 2º Para efeitos de interpretação desta lei, adotam-se os seguintes conceitos:
I – bem cultural: todos os bens culturais, materiais ou imateriais, cujo o registro de patrimônio imaterial, inventário ou tombamento tenha sido chancelado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, pelo IEPHA, ou pelo IPHAN;
II – adotante: pessoa física ou jurídica que vier a firmar a parceria intitulada "Programa Adote um Bem Cultural".

Art. 3º O Programa Adote um Bem Cultural terá suas condições de adesão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante a publicação de Edital.

Art. 4º O adotante interessado em participar do edital deverá encaminhar um requerimento de adoção apresentando sua proposta de investimento no bem cultural à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será analisado pela equipe técnica nomeada para este fim e depois será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, e, uma vez aceita a solicitação de adoção será formalizado o acordo por meio de Termo de Cooperação para o qual serão necessários os seguintes documentos:
I – requerimento de adoção indicando o prazo de adoção, identificação e localização do bem cultural a ser adotado e assinado pelo Adotante;
II – se pessoa física:
a) cópia de documento de identidade com foto;
b) comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
III – se pessoa jurídica:
a) cópia do contrato social da empresa;
b) cópia de documento de identificação com foto e comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante da empresa.

IV – outros documentos que a Procuradoria Municipal do Município julgar necessário, sendo previamente colocados no edital da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Havendo mais de um interessado para a adoção de um mesmo bem cultural a Secretaria de Cultura buscará o consenso entre os interessados, cabendo ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural a decisão final, e no caso de não haver acordo entre as partes deverá ser escolhida a proposta que mais beneficiará o bem cultural, e sendo estas de mesmo teor respeitará a ordem cronológica do requerimento, de acordo com a data e hora do protocolo.
Parágrafo único. Caberá sempre ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural a decisão final, respeitando o estipulado neste caput.

Art. 6º Os termos de cooperação poderão ser firmados com mais de um Adotante para o mesmo Bem Cultural, desde que haja consenso entre os interessados e sejam formalmente definidas as responsabilidades de cada um.
Parágrafo único. É vedado ao adotante estabelecer parcerias com terceiros sem o intermédio do Poder Público Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 7º O adotante poderá, a seu critério, contratar empresas especializadas para a conservação do Bem Cultural objeto do termo de cooperação.

Art. 8º É permitido ao adotante a colocação de placa alusiva à sua parceria com o Poder Público Municipal junto ao Bem Cultural adotado, respeitando os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
§ 1º A placa a que se refere este artigo deverá ser pré-estabelecida e aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, determinando suas dimensões e o local na qual poderá ser instalada.
§ 2º O espaço publicitário não poderá ser veiculado por produtos, marcas e nomes que não pertençam ao adotante sem a aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
§ 3º É expressamente proibido o uso do espaço publicitário para divulgação de caráter de propaganda política ou que incentivem atos ilícitos.

Art. 9º Toda e qualquer ação no sentido de restauração ou intervenção no Bem Cultural, assim como a colocação de placas publicitarias indicativas da parceria, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 10 No caso de descumprimento do termo de cooperação ou do projeto de restauração e ou conservação ou cronograma de execução poderá a Secretaria de Cultura, mediante resolução do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, interromper a adoção.

Art. 11 Após a interrupção da adoção o adotante deverá retirar todas as placas publicitárias colocadas através da parceria do Programa Adote um Bem Cultural.
Art. 12 As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo não geram qualquer direito à indenização ou retenção por parte do adotante.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de dezembro de 2022

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:17C53B82

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.552 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.552 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal de Patrocínio, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço Municipal de Apreensão de Animais de médio e grande porte no Município de Patrocínio, com o objetivo de promover, disciplinar, regular e fiscalizar o recolhimento, a guarda e o destino dos animais.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transito, Segurança e Transportes e a Secretaria de Agricultura, responsáveis, no âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei se aplica aos animais de médio e grande porte do Município de Patrocínio, sendo considerados:

§1º - Animais de médio porte: ovinos, caprinos.

§2º - Animais de grande porte: equinos, asininos, muares e bovinos.

Art. 4º - O Município, através das Secretarias competentes, poderão capturar e levar ao depósito exclusivo para essa finalidade, animais de grande e médio porte que se encontrarem:

§1º - Em permanência ou soltos nas vias publicas e urbanas do Município de Patrocinio;

§2º - Todo animal de médio e grande porte que estiver com patas atadas por cordas, amarrado em árvores, postes, grades, lixeiras, ou soltos em lotes vagos, seja em locais de natureza pública ou privada;

§3º - Cegos, doentes, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros, fêmeas em período de gestação perceptível, feridos, extenuados ou desferrados, que estejam sendo usados para trabalho em veículos de tração e/ou lazer;
Art 5º. O animal capturado passará por uma avaliação física onde será devidamente identificado:

§1º - O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médica-veterinária.

§2º - Os gastos com manutenção do animal bem comoos custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento de liberação, quando do resgate do semovente, serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável mediante a discriminação dos custos despendidos pelo Município ou entidade autorizada.

Art. 6°. Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei:
I – Multa equivalente a 01 UFM pela apreensão;
II – Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em 0,1 UFM /dia.
III – Eventuais despesas médicas veterinárias a serem apuradas;
Parágrafo único - O não pagamento dos valores acima descritos implicarão em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 7° - O prazo máximo de guarda do animal pelo órgão responsável, para efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 03 (três) dias úteis.

§1º O animal que não for resgatado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado, passando a ser propriedade do Município e será doado, seguindo os critérios a serem estabelecidos

pela Secretaria de Agricultura, observando-se o banco de doação organizado pela pasta.

§2º -Somente poderão ser resgatados, se constatado por autoridade sanitária, que não mais subsistem as causas ensejadoras da apreensão, e o proprietário quitar as multas e taxas públicas correspondentes à remoção, transporte e manutenção do anima no prazo previsto nesta Lei.
Art. 8° - Fica autorizada a contratação de empresa terceirizada ou celebração de parceria com entidades da sociedade civil para a prestação dos serviços, mediante processo licitatório, convênio ou na modalidade que melhor convir à Administração.

Art. 9° – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 26 de dezembro de 2022

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor:
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:4E26D596

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.551 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.551 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE MEDIDAS PARA UMA PROGRAMAÇÃO DO CONHECIMENTO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL."

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Patrocínio/MG programação a ser realizada nas escolas municipais, com o intuito de proporcionar conhecimentos básicos sobre a Constituição da República e sua importância para a manutenção da democracia.
Parágrafo único. A programação de que trata o "caput será realizada, preferencialmente, na semana do dia 05 de outubro, data em que é comemorada a promulgação da Constituição da República de 1988.

Art. 2º Os projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira poderao ser apresentados e organizados na forma de:
I –debates;
II – palestras;
III – leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, dentre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);
IV – videos e filmagens sobre o assunto;
V – outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.

Art. 3º Os projetos e eventos comemorativos oriundos desta semana de estudos farão parte do conteúdo anual de ensino, onde a instituição adaptará o cronograma para a realização desse evento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de dezembro de 2022

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Prof. Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6ECB4476

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.550 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.550 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS."

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Adote um Ponto de Ônibus", que tem por finalidade regular a celebração de Termo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado para implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no Município de Patrocínio/MG.
Parágrafo único. Em contrapartida, fica autorizada a instalação de elementos de publicidade no local em benefício do interessado.

Art. 2º O Município deverá publicar anualmente edital de chamamento público para dar publicidade às áreas públicas para implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus disponíveis aos interessados.
Parágrafo único. Deverão constar no edital de que trata o "caput" as regras para a apresentação de propostas e os limites para a publicidade de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º deverão manifestar seu interesse por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto ao Município, de acordo com as regras estabelecidas no edital mencionado no artigo anterior.
§ 1º No Termo de Cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para seu término.
§ 2º As despesas necessárias à realização das obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus ficarão a cargo dos interessados.
§ 3º Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus terá prioridade aquele que primeiro manifestou o interesse pelo local.
§ 4º Os projetos devem respeitar as disposições constantes na legislação referente à publicidade na cidade.

Art. 4º Para fins de publicidade concedida no Programa de Adoção de um Ponto de Ônibus no Município de Patrocínio/MG ficam vedadas publicidades relacionadas a:
I – cunho político;
II – fumo e seus derivados;
III – bebidas alcoólicas;
IV – armas, munição e explosivos;
V – cunho religioso;
VI – jogos de azar;
VII – revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
VIII – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 5° O Termo de Cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6° O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I – por interesse das partes;
II – no interesse da Administração Pública;
III – por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.
§ 1º Em caso de rescisão a pessoa física ou jurídica deverá retirar a placa indicativa com a sua publicidade no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, sob pena de multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município(UFM) de Patrocínio/MG.
§ 2º Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou jurídica ou por interesse das partes, não será devida nenhuma indenização pelos valores gastos nas obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de dezembro de 2022

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Leandro Máximo Caixeta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2CE65175

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.146 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.146 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OU A ELE CEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento e controle da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Poder Público Municipal ou a ele cedidos.
§1º A utilização da frota mencionada no caput deverá ser precedida da respectiva habilitação pelo condutor, devendo o mesmo obedecer a Legislação de Trânsito, as normas definidas neste Decreto e demais disposições.
Art. 2º- Odeslocamento dos veículos, utilização das máquinas e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada.
§1º - Além das informações supracitadas, deverá ser realizada vistoria, antes e depois da saída da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, constando informações sobre qualquer avaria funcional ou mesmo em lataria.
§2º Sendo verificada a ocorrência de qualquer dano, acidente ou má utilização do veículo, máquina ou equipamento, será instaurado Processo Interno de Acidentes – PIA para apuração dos responsáveis pelos danos e aplicação das medidas disciplinares com respectivo encaminhamento a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
§3º No caso de veículos, máquinas e equipamentos que não sejam guardados na SEMOP, a vistoria será de competência do respectivo Secretário que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicação de qualquer ocorrência.
Art. 3º - O Processo Interno de Acidentes – PIA deverá ser instaurado, apurado, concluído e encerrado no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão encaminhada para o Secretário Municipal de Recursos Humanos.
§1º Compete diretamente ao Secretário Municipal de Obras Públicas a instauração do PIA, independente de onde estiver lotado ou guardado o veículo, máquina ou equipamento.
§2º - Além das sanções disciplinares, o PIA poderá concluir pela demissão ou rescisão contratual e ressarcimento do dano, através de desconto em folha de pagamento do servidor responsabilizado ou ajuizamento de ação judicial própria.
§3º - Todos os Secretários municipais poderão responder, inclusive financeiramente, em caso de falhas, omissões ou erros na comunicação ou apuração do PIA.
Art. 4º - Para melhor apuração das ocorrências do PIA, o Secretário Municipal de Obras Públicas poderá solicitar a realização de perícia especializada, obedecendo ainda o prazo para encerramento.
Parágrafo Único – Os servidores condutores de veículos e demais máquinas poderão ser selecionados, por amostragem, para realização de teste de bafômetro (etilômetro), devendo os resultados serem encaminhados para a Corregedoria para instauração de Sindicância Administrativa.
Art. 5º - Após a publicação do presente Decreto, cada Secretaria deverá providenciar a vistoria de todos os veículos, máquinas e equipamento para apuração da situação atual, seguido de Laudo fotográfico que ficará arquivado no Controle de Transporte da SEMOP.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:470A90B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 106/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 71/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 106/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 71/2020
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Contratação de empresaespecializada para prestação de serviço de transladofunerário, para pacientes SUS do município de Patrocínio/MG, que realizavamTratamento Fora do Domicilio - TFD**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:**MARCOS ROBERTO PINHEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº23.853.784/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.5100102 - ServiçosFunerários

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 19 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:95CB0F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.702/2022

PORTARIA Nº 12.702/2022

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 28.112/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **MEIRE LANE DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Infantil, Nível VIII, Padrão 12, a partir de 08/09/2022.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de dezembro/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:A379FC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 046/2022

Extrato de Termo de Rescisão ao contrato nº 046/2022, Processo 210/2022, Dispensa 021/2022. Objeto: O arrendamento de uma área de terreno rural, georeferenciada: latitude 20º35'7.34"S, longitude 42º38'47.86"O, na localidade do Entre Rios, Município de Canaã/MG, constante da matrícula n° 17.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa MG, com objetivo de extração de cascalho, destinado à conservação das estradas municipais. Contratado: JUDAS TADEU TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 281.432.486-15. Data da Rescisão: 20/12/2022. Fundamentação Legal: Art. 79, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9FCDA391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 047/2022

Extrato de Termo de Rescisão ao contrato nº 047/2022, Processo 212/2022, Dispensa 022/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de projeto, planejamento, e gestão ambiental, para prestação de serviços de regularização minerária e ambiental de uma saibreira situada no lugar denominado Entre Rios, município de Canaã/MG, divisa com Pedra do Anta/MG. Contratado: LUIS GUSTAVO ABDO GANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.767.734/0001-61. Data da Rescisão: 20/12/2022. Fundamentação Legal: Art. 79, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:081923AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4652AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PONTE NOVA - CONSEPIS, PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 5ª DELEGACIA REGIONAL DE PONTE NOVA, E D

LEI Nº 4.652/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.976/2022

Autoriza repasse financeiro, a título de Contribuição, ao Conselho de Segurança Pública e Integração Socialde Ponte Nova - CONSEPIS, para execução de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 5ª Delegacia Regional de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de Contribuição, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao Conselho de Segurança Pública e Integração Socialde Ponte Nova - CONSEPIS, inscrito no CNPJ sob o no 05.531.933/0001-29, para execução de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 5ª Delegacia Regional de Ponte Nova.
§ 1º O valor a ser repassado se destinará à execução da primeira fase das obras de ampliação e reforma das instalações da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Ponte Nova, situada na rua Felisberto Leopoldo, 252, Santa Teresa, Ponte Nova – MG, CEP 35430-085.
§ 2º O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente ao CONSEPIS, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, parciais e final, de acordo com as medições realizadas, observado o respectivo cronograma físico-financeiro da obra, por meio de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.
Art. 2º Para a celebração do termo de convênio citado no § 2º do art. 1º, o Conselho de Segurança Pública e Integração Socialde Ponte Nova - CONSEPIS, além de observar os requisitos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 4.584/2022 (LDO), apresentará os seguintes documentos:
- certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;
- certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- certidão de regularidade quanto a recursos públicos anteriormente recebidos, se for o caso.
Art. 3º Para execução das despesas fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação e dotação orçamentária:

02.02. – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.846.0000.1320 CONVENIO COM CONSEPIS
4.4.30.41.00 – Contribuições
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 350.000,00
Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2022, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos próprios, conforme inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 3º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022 (Lei Municipal nº 4.490, de 15.07.2022).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda Interino

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9FC5576C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.653DISPÔE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA IMPLANTAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR NO BAIRRO ANA FLORÊNCIA EM PARCERIA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

LEI Nº 4.653/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.973/2022

Dispõe sobre a desafetação de área verde para implantação de torre de telefonia celular no bairro Ana Florência em parceria com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 225 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), nas dimensões lineares de 15 m (quinze metros) x 15 m (quinze metros), com centro nas coordenadas - 20,36353S e - 42,84427W, integrante da área verde municipal de 163.963 m2, na Quadra 02 do loteamento do bairro Ana Florência, matrícula nº 17.836, folha 06, Livro 02/RG do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.
Parágrafo único. A área referida no *caput*, provida de acesso por estrada de terra, é delimitada pelo quadrado de vértices: P1, de coordenadas 20º 21’ 48,67’’ S e 42º 50’ 39,48’’ W; P2, de coordenadas 20º 21’ 49,10’’ S e 42º 50’ 39,44’’ W; P3, de coordenadas 20º 21’ 49,00’’ S e 42º 50’ 38,98’’ W; e P4, de coordenadas 20º 21’ 48,46’’ S e 42º 50’ 39,08’’ W, conforme plantas de situação no Anexo I e Anexo II.
Art. 2º Fica autorizada a permissão de uso gratuito da área referida no artigo 1º para a instalação de antena de telefonia celular e equipamentos correlatos, nos termos do programa “Alô, Minas!” do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme minuta de termo de permissão de uso anexa, a ser firmado com a permissionária operadora Claro S. A. e a interveniente Torres do Brasil S. A.
Art. 3º Fica afetada como área verde, em compensação à área desafetada referida no art. 1º, a área de 450 m2 delimitada pelo polígono de vértices: P1, de coordenadas -20,36473° S -42,84226° W; P2, de coordenadas -20,36472°S -42,84241°W; P3, de coordenadas -20,36463°S –42,84245W; P4, de coordenadas -20,36462°S -42,84207°W; P5, de coordenadas -20,36462°S -42,84204°W; e P6, de coordenadas -20,36460°S – 42,84226°W, conforme planta de situação no Anexo III.
Art. 4º A desafetação e a afetação das áreas constantes dos artigos 1º e 3º serão averbadas nas respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EF67D329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.654AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A REPASSAR, POR MEIO DE SUBVENÇÃO, O VALOR REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PONTE NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.654/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.978/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a repassar, por meio de subvenção, o valor referente à Emenda Parlamentar destinada a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, por meio de subvenção, o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados por emenda parlamentar através de Emenda de Relator Geral.
Art. 2º Para cobertura da despesa, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Sub-Unid. 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0072.1321 – EMENDA PARLAMENTAR - 202281000306
3.3.50.41.00 Contribuições
1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social ..... R$ 50.000,00
Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei, correrão à conta da anulação das seguintes dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Sub-Unid. 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0073.2468 SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social ..... R$ 6.000,00
Sub-Unid 02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social ..... R$ 32.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social ..... R$ 10.000,00
3.3.90.46.00 293 Auxílio-alimentação
1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Socia ..... R$ 2.000,00
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da dotação e respectiva fonte de recurso discriminados no art. 2º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022 (Lei Municipal nº 4.490, de 21.07.2021).
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento)
Art. 5º A emenda parlamentar com programação cadastrada sob nº 31521050220001, Emenda Parlamentar nº 202281000306, Processo nº 71000056660202215, tem origem no Fundo Nacional de Assistência Social, sendo creditada no Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pela Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania.
§ 1º A destinação dos recursos da referida emenda para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, conforme Espelho da Programação, tem sua utilização vinculada, exclusivamente, para a modalidade custeio;
§ 2º A transferência financeira fixada pela emenda referida no *caput* tem a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o atendimento de grupos mais vulneráveis no âmbito local, e o fomento as atividades das organizações da sociedade civil, devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º O Plano de Trabalho proposto pela Entidade é parte integrante desta lei.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da parceria, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências previstas nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3253FE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.655ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 47-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.728/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.980/2022
Altera a redação do artigo 47-A da Lei Complementar Municipal nº 2.728/2003, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Os §§ 4º, 5º e 6º, do art. 47-A da Lei **Complementar Municipal** nº 2.728, de 24.12.2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 47-A. .....
§ 4º É vedada a atribuição de extensão de carga horária ao professor que se encontra afastado do exercício do cargo ou para aquele que cumpra jornada reduzida, por sua opção.
§ 5º O professor que possua acúmulo de cargo, ainda que em outro órgão da administração direta e indireta, de quaisquer das esferas de governo, somente poderá assumir extensão se o total das horas estendidas, considerando os dois cargos, não for superior a 16 (dezesseis) horas de docência.
§ 6º A extensão de carga horária será concedida ao Professor de Educação Básica (PEB), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) a cada ano letivo e cessará a qualquer tempo, quando ocorrer:
.....
VII – ocorrência de acúmulo de cargo público, ainda que em outro órgão da administração pública direta e indireta, salvo se observado o disposto no § 5º deste artigo.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022. .

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EF22368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.657AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CUIDADORES DE IDOSOS PARA ATENDER AO ASILO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.657/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.977/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Cuidadores de Idosos para atender ao Asilo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de 5 (cinco) cuidadores de idosos para atender o interesse público na Instituição de Longa Permanência para Idosos (Asilo Municipal), em decorrência da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para serem convocados.
Parágrafo único. A contratação para a função pública de cuidador de idosos referida no *caput* deverá ser submetida à realização de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devidamente publicado e divulgado nos meios eletrônicos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais do Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o período mínimo de 10 (dez) dias para realização de inscrições.
Art. 2º Os requisitos e atribuições da função pública, assim como o nível de vencimento e jornada de trabalho são aqueles previstos na Lei 4.238, de 03.04.2019 para o cargo de cuidador de idoso.
Art. 3º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, devendo ser rescindidos em razão da homologação de concurso público, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.
Art. 4º Aplicam-se a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.020, de 21.12.2006.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrárias.
Ponte Nova,28 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EC641C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 208/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 208/2022 – Pregão Eletrônico Nº 151/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 208/2022 – Pregão Eletrônico Nº 151/2022 – Data: 13/01/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para confecção de chaves e troca de segredo de fechadura.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FADB16EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12831CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO SEMED 04/2022, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO

DECRETO No 12.831/2022
Cria a Comissão Municipal de Heteroidentificação em cumprimento a Resolução Semed 04/2022, que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro reserva para exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino Ponte Nova/MG.

O Prefeito de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Heteroidentificação em cumprimento do disposto nos §§ 13º, 14º ss. do art. 14 da Resolução Semed 04/2022, composta pelos seguintes membros:

I - Titulares: Camila Monteiro Tavares; Leandro Lelis da Costa e Marcus Vinícius Alves de Almeida.

II - Suplentes: Susana Lúcia do Nascimento; Henrique Sena; Jaime Augusto de Jesus.

Art. 2º Esta Comissão é composta por voluntários, não tendo sua atuação caráter remuneratório. Os integrantes preenchem os requisitos constantes no §16º do art. 14 da Resolução Semed 04/2022, sendo, titulares e suplentes, representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Compir.

Art. 3º A suplência será exercida independentemente de quem seja o titular ausente.

Parágrafo único. A ausência do titular deve ser comunicada por este com antecedência bastante para o chamamento do suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:825961A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12833 ATO DE EXONERAÇÃO

DECRETO No 12.833/ 2022

Ato de exoneração.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a Servidora Andreíza Maria Milagres da Silveira do cargo de Vice Direção da Escola Municipal Dr. José Mariano.
Art. 2o Exonerar a Servidora Giliani Brangione Lima do cargo de Diretor Escolar IV da Escola Municipal Dr. José Mariano.
Art.3o Exonerar a Servidora Elaine Cristina Silva Pinheiro do cargo de Diretor III do CMEI Raios de Sol.
Art 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2023.
Art. 5o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:41673F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REVOGA O DECRETO 12.826/2022

DECRETO No 12.834/2022

Revoga o Decreto 12.826/2022 que concede licença a maternidade, a partir do 26/12/2022.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica revogado o Decreto 12.834/2022 que concede licença maternidade a servidora Iani Pereria Pio, a partir do dia 26/12/2022.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E59123CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12835 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 12.835/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, a Servidora Iani Pereira Pio, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BF892BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - COMÉCIO DE COMBUSTÍVEIS PONTE NOVA LTDA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor COMÉCIO DE COMBUSTÍVEIS PONTE NOVA LTDA e E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Requerimento: Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para realização da atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", inscrita sob o código F-06-01-7, conforme Deliberação Normativa 217/2017. Objeto: fornecimento de material gráfico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. Data da assinatura: Ponte Nova, 22 de novembro de 2022

Responsável pelo empreendimento

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:9F8E104D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMAM Nº 029 /2022

PORTARIA SEMAM Nº 029 /2022

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de servidores em estágio probatório.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº º 4.526, de 15/12/2021, que dispõe sobre a avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, com os seguintes integrantes:

Aline Alves Costa - Presidente
Arlindo Aparecido Hermenegildo
Juliana Imaculada Mendes
Suplente: Cristian Flávio Diniz

Art. 2º Compete à Comissão relacionada no artigo 1º proceder aos processos de avaliação de desempenho dos servidores lotados nesta Secretaria e constantes no anexo I desta portaria.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá cumprir os prazos e providências previstos no artigo 9º e seguintes da Lei 4.526/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2022.

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:A74A67BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022. PROCESSO Nº: 175/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2022

Contrato nº 195/2022. PROCESSO Nº: 175/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 122/2022. Objeto: contratação de serviços para reestabelecimento de pontos de bueiro tubular de concreto (BTC). Contratada: Construtora Lafer Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 02.094.448/0001, no valor de R$ 250.4000,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C7A4A9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Processo Nº 195/2022 Pregão Eletrônico nº 140/2022. Contrato Nº 196/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de programação de controlador e implantação de ponto semafórico em ponte no bairro Copacabana. Contratada: SINAL MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 70.999.289/0001-80. Valor Global de R$ 32.119,66 (Trinta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Vigência até: 23/06/2023.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1E836280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Processo Nº 139/2022 Pregão eletrônico nº 099/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead. Contratadas: KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.092.860/0001-96; Valor total estimado: R$891.700,00 (oitocentos e noventa e um mil setecentos reais). TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.069.316/0001-56; Valor total estimado: R$998.350,00 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1C529C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública aAdesão de n.º 007/2022 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 030/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, para aquisição de 4 (quatro) veículos tipo hatch 05 (cinco) passageiros, em atendimento ao Executivo Municipal.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:112BC13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 100/2022
Adesão nº 007/2022
Contrato nº 114/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Strada Veículos e Peças LTDA
Objeto: Adesão de nº 007/2022 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de 4 (quatro) veículos tipo hatch 05 (cinco) passageiros, em atendimento ao Executivo Municipal.
Valor total do contrato: R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais.)
Data: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B42B5FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.196/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.196/2022, que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3369905B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.199/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.199/2022, que **DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2022.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:92C1F615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.200/2022

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.200/2022
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.200/2022, que **AUTORIZA A CONESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE PRATÁPOLIS/MG - CONSEP.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D1F88090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 312/2022 – Pregão Presencial 143/2022, torna público que celebrou de contrato para **Registro de Preços de Locação de Equipamento de Som,** ficando como contratada a empresa **JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA 80818285672**. (CNPJ: 13.225.742/0001-67).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:80F38A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 303/2022 – Pregão Eletrônico 136/2022, torna público que celebrou de contrato para **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção básica em saúde bucal - Nº Proposta - 14166.883000/1210-08,** ficando como contratada a empresa **ARGOS LTDA**. (CNPJ: 42.262.411/0001-03).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E151ADB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**LEONARDO JUNIO FELIPE 12645373607**
CNPJ:	30.474.722/0001-49
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO DJ, PARA O RÉVEILLON COM DATA PREVISTA PARA 31/12/2022, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**
VALOR R$	**R$ 3.800,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:3B50CB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653, CNPJ – 39.989.260/0001-77 situada à na Rua do Rosário, Nº 98, bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **Carlos Alberto de Souza**, CPF nº 964.900.206-53, residente à Rua do Rosário, Nº 98, bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o veiculo da **linha 03**, Serviço prestado ao **PSF 4**. Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município. O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda apresentada, passando para o veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, Ano: 2012/2012, Placa: NXZ-4I50, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D2115AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. M – 18.044.813 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o veiculo da linha 09 - Serviço de transporte dos alunos do Gravatá - Palmital dos Pereiras – Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida), passando para o veiculo Ônibus, 49 lugares, Ano: 2003, Placa: GWI - 3143, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1F5EBBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A comissão de licitação, através deste ato, ratifica o presente edital com o objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS. informando que onde se lê Inexigibilidade Nº: 016/2022 e Credenciamento Nº: 001/2022 lê-se a partir desta publicação Inexigibilidade Por Credenciamento Nº: 001/2022.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:268A0422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, através do seu Prefeito Municipal, o senhor (a) Max Vinicius Aguiar Martins, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários De Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que será regido pelo Edital 01/2022. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Serranópolis de Minas, 28 de dezembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2C03B8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA VEM ATRAVÉS DESTE, COMUNICAR A ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 010/2022, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRA-SONOGRAFIA, GINICOLOGIA, PSISQUIATRIA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:A0C06319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO, PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE SETUBINHA, NA FUNÇÃO/ATIVIDADES INSTRUTOR DE BANDA FILARMONICA".DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO TELEFONE (33)3514-9213 OU PELO E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:CBF081AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-317/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR QUE CONDUZIA O VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS NAS OCASIÕES DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foram recebidas as notificações de autuações de infrações de trânsito **DNIT M000050357** e **DNIT M000050160**, em nome do Município de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 203 V e art. 250 I, respectivamente, do Código de Trânsito Brasileiro, cometidas no dia 29 de novembro de 2022, às 07h41min (km 485,000) e às 13:35 (km 496,000) na BR251 município de Francisco Sá (MG),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo VW/GOL MPI (PASSAGEIRO), placa RUS1E72, na BR251 km 485,000 e km 496,000, município de Francisco Sá (MG).

Art. 2º. Uma vez identificado o condutor do veículo, o mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto dos valores das multas em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:35D3EFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL111/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0072/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00722022	NILZIO BARBOSA	22/12/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -RAÇÃO PARA CANINOS, SACOS DE 15 KG	Agropecuária Tiradentes Ltda	BOOKER DOG(NUTRIMAIS)	68,0000	22/12/2022
2	Item -RAÇÃO PARA FILHOTES CANINOS DE 10 KG	Agropecuária Tiradentes Ltda	HOT DOG (GRANVITA)	69,0000	22/12/2022
3	Item -RAÇÃO PARA FELINOS, SACOS DE 10 KG	Agropecuária Tiradentes Ltda	HOT CAT(GRANVITA)	79,0000	22/12/2022
4	Item -RAÇÃO PARA FILHOTES, SACOS DE 25 KG	Agropecuária Tiradentes Ltda	HOT CAT(GRANVITA)	209,0000	22/12/2022

22 de dezembro de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:821A96F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022. Objeto: Registro de Preços, objetivando a Contratação Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e para Transportes Diversos para o exercício de 2023 (através de pessoa física e jurídica). Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 13/01/2023 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 13/01/2023 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br. Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 28/12/2022. Tamara Tatiane Pereira e Renata Cristina Caixeta - Pregoeiras – Portaria 133/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:A3EC295F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2022

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022. Objeto:***Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da SecretariaMunicipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa,*** sendo os itens 11,12,14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados.Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 11/01/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 11/01/2022 às 9h10min.** Local:Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.Vazante/MG, 28/01/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras (Portaria 133/2022).

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:165A1A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.106 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.106 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima Receita e fixa Despesa do Município de Vieiras para o exercício de 2023 e dá outras providências"

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vieiras para o exercício de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Vieiras, para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 37.684.709,02 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e dois centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3.º far-se-á de acordo com as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 6º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o desdobramento informado nos relatórios anexos.

Art. 7º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, que tenham recursos orçamentários e financeiros disponíveis até a data atual, e sempre em conformidade com a LDO para o exercício de 2023.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do percentual do caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos, o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 2º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promover, durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - inclusão de novas fontes e destinação de recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;

II - transferência ou alteração entre fontes e destinação de recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;

III - inclusão de novas fontes e destinação de recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023;

IV - transferência ou alteração entre fontes e destinação de recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023.

§ 3º. As fontes e destinação de recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. Poderá o Executivo Municipal e o Poder Legislativo inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente, até o limite de 3% da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de projetos de investimentos e operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o disposto no parágrafo 8º, art. 165, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2023, os projetos e programas, ações e metas para adequar à Lei Orçamentária de 2023.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Vieiras/MG, 28 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:27179B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.107 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.107 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Vieiras/MG, institui seu Conselho Gestor e dá outras providências."

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedido por Lei municipal.

§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:
garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Vieiras.

garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
§ 2º. A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.
§ 3º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria Municipal de Obras por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 2º. As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Vieiras com recursos do FMSB;
subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Vieiras
rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.

Art. 3º. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 4º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelos seguintes membros, a serem nomeados por decreto do Executivo Municipal:

Secretário Municipal de Obras;
01 (um) representante do órgão responsável pelo serviço de Água e Esgoto no Município;
01 (um) representante do povo a ser indicado pelo Prefeito Municipal;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CODEMA;
01 (um) representante da Câmara Municipal.

§ 1º. A Presidência do Conselho-Gestor do FMSB será exercida pelo Secretário Municipal de Obras.

§ 2º. O presidente do Conselho-Gestor do FMSB exercerá o voto de qualidade.

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Obras, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II
Das Aplicações dos Recursos do FMSB

Art. 5º. As aplicações dos recursos do FMSB serão destinadas a custear, na conformidade do PMSB, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico que contemplem:
Obras e instalações em drenagem, urbanas e rurais;
Obras e instalações para melhoria dos serviços destinados aos resíduos sólidos;
Obras, instalações, edificações para o sistema de água urbano e rural;
Obras, instalações, edificações para o sistema de esgoto urbano e rural;
aquisição de materiais para construção, ampliação nos sistemas de drenagem, resíduos sólidos, água e esgoto urbana e rural,
outros programas e intervenções aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico poderão ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, desde que comprovada a necessidade através de demonstrações e relatórios e os mesmos aprovados pelo Conselho Gestor.

Seção III
Das Competências do Conselho Gestor do FMSB

Art.6º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de alocação de recursos do FMSB para linhas de ação previstas no PMSB;
aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMSB;
fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
deliberar sobre as contas do FMSB;
dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMSB, nas matérias de sua competência;
aprovar seu regimento interno.
acompanhar a aplicação de recursos previstos no FMSB e a movimentação da conta específica, e
acompanhar a execução de ações com recursos do FMSB.

§ 1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas pela Lei 11.445 de 15 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º. Esta Lei será implementada em consonância com aLeinº 14.026/2020 e o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Vieiras/MG.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e na LDO vigentes, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vieiras, 28 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:46C03374

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 75/2022 DE 03 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 75/2022 DE 03 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 52,50% (cinquenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 26,66 % (vinte e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento);

III – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 57,65% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 15,64 % (quinze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Vieiras/MG, 03 de setembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B3216EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 76/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 76/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 52,50% (cinquenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 26,67 % (vinte e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

III – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 57,75% (cinquenta e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 47,07 % (quarenta e sete inteiros e sete décimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Vieiras/MG, 03 de outubro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:74E7749C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 89/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 89/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 87,10% (oitenta e sete inteiros e dez centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 26,67 % (vinte e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

III – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 88,78% (oitenta e oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 15,69 % (quinze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Vieiras/MG, 21 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:773FBB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 94/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 94/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 100/2022 e 107/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 52,40% (cinquenta e dois inteiros e quarenta centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 20 % (vinte por cento);

III – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 57,80% (cinquenta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 15,70 % (quinze inteiros e setenta centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Vieiras/MG, 01 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AA2704AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 93/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 93/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da

Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44% (quarenta e quatro por cento);

II - CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 50 % (cinquenta por cento);

III – CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50 (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

IV – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 30 % (trinta por cento);

V – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 37,50% (trinta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento);
VI – FLAVIANE MARTINS DE MOURA – CPF 060.924.396-97 – gratificação em 10% (dez por cento);

VII – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);

VIII – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);

IX – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 37,20 (trinta e sete inteiros e vinte centésimos por cento);

X – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 25% (vinte e cinco por cento);

XV – PAULO INÁCIO DE CARVALHO – CPF 029.491.126-09 – gratificação em 25%(vinte e cinco por cento);

XVI - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20% (vinte por cento).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Vieiras/MG, 01 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BDC29994

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 90/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 90/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação complementar de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – BEATRIZ ALVES CARDOSO - CPF 091.417.346-45 – gratificação em 8 % (oito por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Vieiras/MG, 21 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BB1D9842

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 103/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 103/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as festividades de ano novo;

CONSIDERANDO que nestas datas órgãos públicos, quer sejam na esfera federal, estadual e municipal, decretam ponto facultativo de modo a privilegiar esta data, que tradicionalmente são comemoradas o que enriquece nossa cultura;

CONSIDERANDO que tal medida está investida das cautelas de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços indispensáveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **no dia 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B51E60F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 140/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através da Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 140/2022,** na modalidade Tomada de Preços **nº 06/2022**, na forma presencial, do

tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de investimento em saneamento no "Loteamento Popular Paulo dos Santos Maia" no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.217/21. Credenciamento e abertura dos envelopes: 18/01/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Presidente da CPL: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AED09DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Tombamento do Cemitério Municipal, nos termos das Lei Municipal Nº 776,de 17 de março de 2006, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal com fulcro no Art. 64, inciso IV e Lei Municipal nº 776, de 17 de março de 2006.

Considerando que a Lei Municipal nº 776, de 17 de março de 2006, estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado o Tombamento do **Cemitério Municipal**, localizado à Rua Arthur Avelino da Silva, nº 66, centro, Vieiras, Minas Gerais, por seu valor arquitetônico, artístico, cultural e histórico .

Parágrafo único: O Bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 766, de 17 de março de 2006, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deste município e aprovação do Setor de Patrimônio, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º: Aplica-se ao processo de tombamento do " **Cemitério Municipal " , a Seção III da Lei Municipal nº 776, de 17 de março de 2006.**ficará também sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

Art.3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art.4º: Revogam-se disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de dezembro de 2022

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:293660F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO ORAMI

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 19/2022
PROCESSO Nº 19/2022

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO"

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, devidamente registrada no CNPJ nº 07.786.878/0001-43, sediada na Rua Dr José Expedito Carneiro Pinto, Nova Republica, 112, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para garantir formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do plano de trabalho que prevê O projeto "CONSTRUÇÃO DO RESIDENCIAL ESPAÇO VIDA – LAR DOS IDOSOS", que prevê auxiliar nas obras do Lar dos idosos que se encontra parado a um bom tempo devido a falta de recursos. Em conformidade com o plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15,
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$100.000,00 (cem mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.011.003.08.241.0024.2.390.3.3.50.41.00; Fonte: 264.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 28 de dezembro de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:C41A73DF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO ASSORIPA LEI 1632

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 20/2022
PROCESSO Nº 20/2022

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA*"*

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Eugênio de Melo, Nº1056, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.784.082/0001-09**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para garantir formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do plano de trabalho que prevê a construção de uma fossa séptica, para tratamento de efluentes residuarios dos animais alocados no canil. Em conformidade com o plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15,
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo

de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.008.001.10.305.0014.2.361.3.3.50.41.00; Fonte: 264.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 28 de dezembro de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Assoripa
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:28940F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 050/2022 PP nº 006/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES. Empresa Contratada: MARTINS MOREIRA TECNOLOGIA EDUCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.851.264/0001-69. Valor Registrado de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 27/06/2022 à 26/06/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:BCD822DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº 27/2022

Torna pública a PORTARIA Nº 27/2022 que prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/22. Fica prorrogado, por quinze dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2022, instaurado pela Portaria n.º 020/2022.

Itaguara/MG, 28 de dezembro de 2022.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS,
Diretora do SAAE de Itaguara.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:4ACB823B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 262/2022

Ratifica Processo – Adesão à Ata de Registro de Preços 38, 39, 42, 43, 44 e 45/2022 – Processo licitatório 36/2022, pregão eletrônico por registro de preços 14/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para aquisição de brindes e prêmios para o Programa de Educação Ambiental "Outro Norte" do SAAE Pirapora.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, Ratifica Processo 262/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços 03/2022. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 38, 39, 42, 43, 44 e 45/2022 – Processo licitatório 36/2022, pregão eletrônico por registro de preços 14/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para aquisição de brindes e prêmios para o Programa de Educação Ambiental "Outro Norte" do SAAE Pirapora. Processo de adesão de registro de preços – Lei 8.666/93 para aquisição de: **1**)**02**Notebooks com processador Intel Celeron 3605, 1.8 GHz, sistema operacional Linux, placa de vídeo integrada (onboard), memória RAM 4 GB e HD de 500 GB, tela 15,6", Full HD, conexões bluetooth e Wi-Fi, entrada/saídas: cartão de memória, ethernet (RJ 45) HDMI, USB 2.0, USB 3.0, USB-C e áudio. Garantia de 12 meses.**Valor Unitário**: R$1.990,00.**Total:**R$3.980,00. Empresa vencedora: MAC COPIADORA E COMERCIO DE E. ELETRONIC - CNPJ: 24501724000187.**2)48**Mochilas escolares reforçadas, impermeáveis com, no mínimo, 4 compartimentos com zíper, 2 bolsos laterais, compartimento para notebook de 15/16", alças reforçadas. Dimensões aproximadas (A x L x P): 50 x 35 x 25 cm. Diversas cores.**Valor Unitário**: R$89,49.**Total:**R$4.295,52. Empresa vencedora: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PR - CNPJ: 12533412000176.**3)24**Tablets com memória 32 GB e MMC (expansível até 64 GB via MICROSD, não incluso), 1 GB de RAM, processador quadcore 1.5 GHz, sistema operacional Android 11 (GO Edition), bluetooth e Wi-Fi, tela LCD TN 7 polegadas, resolução 1024 x 600 pixels. Câmera traseira 2 MP e câmera frontal 1,3 MP. Fonte de alimentação AC/DC. (referência: tablete Multilaser M7 ou superior).**Valor Unitário**: R$391,50.**Total:**R$9.396,00. Empresa vencedora: POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES - CNPJ: 29520946000160.**4)01**TV – SMART TV. Televisão Smart, tela 43 polegadas, tecnologia de bluetooth, ligação sem fio Wi-Fi, USB, ethernet, HDMI, resolução 1080P, tecnologia do visor LED, dimensões aproximadas: 7,7 x 97 x 56,8 cm, peso aproximado 7600 gramas. (referência TCL 43s6500 Full JD ou superior).**Valor Unitário**: R$2.080,50.**Total:**R$2.080,50. Empresa vencedora: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45785473000180.**5)02**Bicicletas aro 29, 24 marchas, bicolor, confeccionada em aço carbono, com alavanca e câmbio no punho, 24 velocidades/marcas e freios dianteiro e traseiro à disco mecânico.**Valor Unitário**: R$1.499,00.**Total:**R$2.998,00. Empresa vencedora: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45785473000180.**6)04**Bicicletas aro 26, 18 marchas, bicolor, confeccionada em aço carbono, com alavanca de câmbio no punho, 18 velocidades/marchas e freios tipo V-Brake para uso urbano.**Valor Unitário**: R$659,00.**Total:**R$2.636,00. Empresa vencedora: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45438636000158.**7)02**Patinetes juvenis dobráveis, com 2 rodas de 20 cm, capacidade máxima de peso 80 Kg; freio traseiro, guidão ajustável, confeccionado em ferro e alumínio, rodas em poliuretano; dimensões aproximadas (CxAxL): 84,5 x 32,5 x 97 cm, com certificação Inmetro.**Valor Unitário**: R$547,00.**Total:**R$1.094,00. Empresa vencedora: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45785473000180.**8)02**Patinetes infantis (mais de 3 anos), com 3 rodas de 120,4mm, capacidade máximo de peso de 35 Kg; freio traseiro, guidão ajustável, confeccionado em polipropileno, nylon e alumínio. Dimensões aproximadas: 58 x 17 x 30 cm. Peso aproximado 2,3 Kg, com certificação Inmetro. Acompanha manual.**Valor Unitário**: R$314,500.**Total:**R$629,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178.**9)48**Bolas de futebol polivalente, confeccionada em PVC sem câmara de ar, com 32 gomos, 68 cm de circunferência, peso aproximado de 320 gramas. (Referência: Sunny 300 Kipsta ou superior).**Valor Unitário**: R$60,50.**Total:**R$2.904,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178.**10)48**Bolas de vôlei em material de couro sintético, 18 painéis, circunferência de 65-67 cm, peso aproximado 260-280 gramas. (Referência: Mikasa VSO 2000 ou superior).**Valor Unitário**: R$88,40.**Total:**R$4.243,20. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178.**11)02**Patins infantil ajustável, com 4 rodas em poliuretano, confeccionado em plástico reforçado, com chassis em alumínio, suportando até 60 Kg, com revestimento interno de espuma, com fechamento em velcro, fivela de plástico, cadarço e freio no pé direito, rolamento ABEC 7. Tamanhos 33 a 37 (Referência: Unitoys inline semiprofissional ou superior).**Valor Unitário**: R$363,50.**Total:**R$727,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178.**12)02**Skates montados completos, para nível iniciante e intermediário, chape com 7 lâminas mapple, lixa antiderrapante 804B, rodas 51x31mm, rolamento ABEC-5, tamanho 8 polegadas, suportando até 100 Kg, truck. Referência: Skate Pro Urban Mobaii ou superior).**Valor Unitário**: R$379,50.**Total:**R$759,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178 - tudo conforme especificações descritas no processo correspondente, no valor **total** R$

35.742,22 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). ATAS SRP 38/2022, 39/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022 e 45/2022. Data da ratificação: 23/12/2022. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 23 de Dezembro de 2022.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:EAFC8A6D

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 246/2022. Edital de Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "MENOR PREÇO". Objeto: "Serviço de engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bombas da ETA II". Empresa vencedora: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS, CNPJ nº 34.685.184/0001-92. Valor total do certame R$209.500,000 (duzentos e nove mil e quinhentos reais). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 27 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:6CCCF400

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 58/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de Contrato nº58/2022, originado do Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 246/2022. Edital de Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "MENOR PREÇO". Objeto: "**Serviço de engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bombas da ETA II**". Empresa Contratada: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS, CNPJ n° 34.685.184/0001-92. Valor total do contrato R$209.500,000 (duzentos e nove mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, exercício 2022, sob a rubrica: 17.512.2013.3091.4.4.90.51-02-270 – Ampliação Reforma e Reap. do Sistema de Água e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamentos de prazo. Data da assinatura do contrato: 27/12/2022.Vigência contratual: 27/12/2022 a 05/04/2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

WERLEY ADRIANE MARTINS DE MORAES
W A Martins de Moares Estruturas Metálicas
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:7455E7BF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 176/2022

Pirapora/MG 27 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº58/2022
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Janeir Soares Barbosa,** Engenheiro III, matrícula SAAE nº 605, 2) **Genésio Veloso De Souza**, Supervisor Operacional III **,** matrícula SAAE nº 0380 e 3) **Renato Pereira De Souza** , Oficial De Serviços II (encanador), matrícula SAAE nº 0458; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 58/2022 - originado do Processo licitatório 246/2022, Pregão Presencial 45/2022, contrato esse celebrado entre o SAAE e a empresa **W A Martins de Moraes Estruturas Metalicas**, CNPJ nº 34.685.184/0001-92, cujo objeto é o serviço de "**engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bomba da ETA II do SAAE Pirapora"**
Art. 2º Fica garantido à comissão amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° A comissão de fiscalização terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) acompanhar o cumprimento do cronograma físico e financeiro;
c) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
g) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
h) A Comissão de Fiscalização do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no contrato ou outro definido pela Comissão de Fiscalização de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;
i) outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial nº58/2022 e Contrato 45/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:5D3A0DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº.: 070/2022
Modalidade.: Tomada de Preços nº.: 001/2022
Tipo de Licitação: Menor Valor Global

I – OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de rede coletora de esgoto sanitário junto ao Córrego das Flores no bairro Pinhão Roxo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, Estado de Minas Gerais, acatando o resultado apresentado pelo Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Tomada de Preços nº 001/2022, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **HOMOLOGA** a presente licitação e ADJUDICA o seu objeto em favor da empresa Construções Lucarelli Ltda, CNPJ 11.690.068/0001-66.

VALOR GLOBAL: R$ 122.138,57 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e oito Reais e cinquenta e sete Centavos).

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Lambari - MG, 28 de dezembro de 2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:803BD7F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 001/2020, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta. Valor: R$ 31.577,86 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete Reais e oitenta e seis Centavos). Forma de pagamento: Débito em conta. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 21/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:0BC31EEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta. Valor: R$ 96.668,61 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e oito Reais e sessenta e um Centavos). Forma de pagamento: Débito em conta. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7404E6B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 003/2020, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta. Valor: R$ 18.324,42 (dezoito mil, trezentos e três Reais e cinquenta e dois Centavos). Forma de pagamento: Débito em conta. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4E087756

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 004/2020, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta. Valor: R$ 49.895,04 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e quatro Centavos). Forma de pagamento: Débito em conta. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:77602E53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato 005/2020, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda. CNPJ 68.533.967/0001-72. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 15.934,06 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro Reais e seis Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 20/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:63EB0C07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 007/2020, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Cooperativa de Credito CREDIVAR Ltda. - SICOOB CREDIVAR CNPJ 25.798.596/0001-48. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos

em suas Cláusulas Quinta e Sexta. Valor: R$ 9.947,73 (nove mil, novecentos e quarenta e sete Reais e setenta e três Centavos). Forma de pagamento: Débito em conta. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CC52FAF7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 001/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: 3Comp Informática Ltda - ME. CNPJ 09.265.033/0001-38. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 41.796,12 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis Reais e doze Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A78CFD6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 002/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda. CNPJ 04.225.153/0001-98. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 28.145,64 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco Reais e sessenta e quatro Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:F7804A83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 003/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Tecla Informática Ltda. CNPJ 25.641.127/0001-10. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro Reais). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:C3D806B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 004/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Tecla Informática Ltda. CNPJ 25.641.127/0001-10. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 5.348,16 (cinco trezentos e quarenta e oito Reais e dezesseis Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:74D2D4D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato 002/2022, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Sigma Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ 25.528.743/0001-60. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 8.641,44 (oito mil, seiscentos e quarenta e um Reais e quarenta e quatro Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512. 4002.8001.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 20/12/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:DE67A166

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
TERMO ADITIVO 01/2022

Termo Aditivo 01/2022
Processo Licitatório nº 008/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
Registro de Preço nº 003/2022

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, **de Recreio** no Estado de Minas Gerais, devidamente representado pelo Sr. Rogenaldo Vicente Reiff, e a empresa Auto Posto Inovação Comércio e Serviços LTDA representado por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 008/2022, Pregão Presencial 001/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O iten da tabela abaixo fica com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
01	Gasolina	Litro	R$6,23	R$ 8,03

2º - O decréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

4º E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos.

Recreio MG, 23 de Dezembro de 2022

ROGENALDO VICENTE REIFF
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Contratada

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 23 de Dezembro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:C7CB0D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO 051/2022 - PREGÃO 037/2022

O SAAE DE **VIÇOSA-MG** comunica aos interessados que foi **INDEFERIDO** o recurso apresentado pela empresa **CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II**, **CNPJ: 45.955.621/0001-67**, referente a sua desclassificação no processo 051/2022, Pregão Presencial 037/2022. Razão pela qual se MANTEM INALTERADO o resultado da licitação supracitada. Tal decisão foi baseada no parecer emitido pelo setor jurídico da autarquia. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais/2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:EB7268C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022.
PREÂMBULO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço por lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93 e a Lei N. 10.520/2002 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Pregão presencial de registro de preços para prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde., conforme especificações do termo de referência e mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, a licitação fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.
Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, julgada em estrita conformidade com os
Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o Consorcio bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.
O **CREDENCIAMENTO** e os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, no dia 09 de janeiro de 2023, às 09h00, consequentemente a abertura da proposta comercial e classificação, bem como início da seção de disputa de lances, se dará após o credenciamento das empresas licitantes.
1.DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO
1.1 - É objeto da presente licitação Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde

1.2 - Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;
1.3. Atendendo a legislação pertinente, o Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.
1.4 - Os preços de referência representam os preços médios de orçamentos realizados a empresas do ramo pertinente ao objeto, conforme demonstrativo:
1.5. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (LOTE I) no valor de R$ 10.087,50 (dez mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
1.6. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços de CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS (LOTE II) no valor de R$ 17.353,53 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)
1.8. No Processo Licitatório consta declaração do Setor Responsável pela cotação.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** O referido certame NÃO contempla a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas, sendo para ampla concorrência devido ter ocorrido dois certames e os mesmos foram desertos para os lotes de Alinhamento e Balanceamento e Conserto, Montagem e Rodizio de Pneus.
2.2. COTA DE PARTICIPAÇÃO: Não será ESTABELECIDA a cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas conforme preconiza o Inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/06.
2.3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir: a)Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consorcio; b)Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; c)Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação; d)Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente; e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo nos Municípios que compõe o Consorcio; f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2.4.A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
3.1.1. O Credenciamento do representante legal da empresa junto ao (à) Pregoeiro (a) precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação;
3.1.2. Considera-se como representante legal da licitante interessada em participar deste Pregão, qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante apresentação do documento credencial:

3.1.2.1. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) Procuração ou Carta de Preposto, documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
b.2) E a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da condição deste edital, conforme MODELO I do mesmo.

C) E NO CASO DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR:

c.1). Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
c.2). Documento de identificação com foto

Atenção: Os documentos solicitados acima deverão poderão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

3.1.2.2. Cada representante credenciado poderá representar e entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.
3.1.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além dos documentos credenciais, envelope nº 01 contendo a proposta comercial escrita e envelope nº 02 contendo a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

A/C: PREGOEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
ENVELOPE N. º 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
TELEFONE PARA CONTATO:
E- MAIL:

A/C: PREGOEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
TELEFONE PARA CONTATO:
E- MAIL:

4.1.2.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta contida no Envelope n.º. 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
5.2. Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada;
5.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, bem como, a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
5.4. Conter o nome, profissão e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços;
5.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;
5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros.
5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;
5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
5.9. A proposta deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
5.10. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
5.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e caso persista o interesse do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Vale do Aço, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
5.12. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
5.13. A licitante deverá citar a marca de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.
6.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7. DA ACEITABILIDE DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II. 7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
7.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
7.4. O (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
7.5. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer dos membros da Licitação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DO JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
8.1.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
8.1.3. Não será admitida a retirada de propostas após aberto o primeiro envelope contendo propostas de preços.
8.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
8.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
8.3.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
8.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
8.4. A desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
8.5. Após, o (a) pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
8.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
8.7. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
8.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
8.9. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.
8.9.1. Será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, com o intuito de evitar lances com descontos irrisórios, visando à celeridade do Processo, assim impedindo a perpetuação do Certame.

9 - ENVELOPE N.º 02 DA DOCUMENTAÇÃO
9.1. No caso de pessoa jurídica a licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Consaúde (Membro da Comissão de Licitação).

9.1.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional.

9.1.3. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (MODELO II);
b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO III);
c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (ver MODELO IV).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) A licitante deverá apresentar no mínimo (1) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atestando que a licitante realizou ou realiza serviços semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação de maneira satisfatória;

b) Portaria do registro da Empresa no INMETRO, quando couber mediante participação do lote de serviços que o exige.

C) Licença Ambiental do prestador de serviços, quando couber mediante participação do lote de serviços que o exige.

10.**DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
10.1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.2. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.
10.2.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
10.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;
10.3.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
10.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 9.1.2, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do Consaúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
11.3. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos depurando das causas referidas no ato inabilitatório.
11.4.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
11.4.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga/ MG ou enviados para o e-mail licitacao@consaude.com.br. Os recursos protocolados e/ou enviados para outros setores não serão reconhecidos pela Comissão do Pregão.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação das licitantes presentes de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o pregoeiro.
13.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
13.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
13.5. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. - DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Mediante a homologação da presente licitação, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados.
14.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo a mesma ser juntada ao processo que lhe deu origem.
14.3 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
14.4 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consaúde não será obrigado a realizar as prestações de serviços descritos nesta ata.
14.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
14.6 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Assessoria Jurídica do Consaúde, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

15. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços unitários serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro da Ata, sempre que o mercado assim o determinar, com base em pesquisa de mercado.

15.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Controladoria do Consaúde, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

15.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
15.4 Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.
15.5. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, porém contemplará as prestações de serviços realizadas a partir da data do deferimento da Autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.
15.6 Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços Registrado não poderá suspender a prestação de serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
15.7. O prestador Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar nova proposta comercial com os preços revisados e aguardar nova ordem de fornecimento/ Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das devidas diferenças financeiras;
15.8. Em Hipótese alguma poderá ser cobrado juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.
15.8 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
15.9. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração do Consaúde.
16.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
16.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
16.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Consaúde e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preço, anexos I e III, partes integrantes deste edital.

18. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva minuta da ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2. Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde, poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado;

18.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da minuta da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93;

18.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;

18.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis;

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública; 18.8. As proponentes que vierem a ser vencedoras ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

18.9. A assinatura da Minuta da Ata de Registro de Preços não obriga a prestação de serviços, registrados pela Administração do Consaúde, sendo-lhe facultada a não contratação, bem como os serviços prestados de forma total ou parcial;

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520/02;

18.11. Todas as Declarações (Modelo I ao VI), deverão estar em papel Timbrado da Empresa Licitante e de forma individual, bem como a Proposta Comercial.

18.12. Constituem anexos e modelos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Modelo I – Declaramos que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação; Modelo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Modelo III – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos

Modelo IV – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço;

Modelo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor individual

Modelo VI – Modelo de Procuração;

Anexo lII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min, na Assessoria de Compras licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594 – Bairro Cidade Nobre Ipatinga/ MG, e pelos telefones (31) 3830-1010 ramal 28 e pelo site do Consaúde www.consaudevaledoaco.com.br.

Ipatinga, 27 de dezembro de 2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 – PROCESSO DE COMPRA N.º 010/2022

1. OBJETO

Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na prestação de serviços para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do Setor de Transporte do Consaúde – SETS, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos transportes em atendimento aos usuários dos municípios consorciados.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE possui frota veículos que atendem aos municípios consorciados e que devido a rotina e rotatividade das viagens, ocorre os desgastes dos pneus. Os pneus utilizados por esses veículos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados a pneus novos, quando assim couber a recauchutagem.

Considerando que o objetivo principal é manter a frota com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos motoristas, bem como a população que usufrui dos mesmos.

Considerando o princípio da economicidade, haja vista que os pneus reformados podem prolongar sua vida útil;

Considerando a necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, com a devida conservação dos pneus, para a execução normal dos serviços;

Considerando que a frota do Serviço de Transporte - SETS é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais aos municípios consorciados e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a prestação de serviços, para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.

Assim, considerando todos os aspectos, e a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução dos transportes diários dos munícipios consorciados, justifica -se de como imprescindível e de interesse público a licitação conforme objeto.

3. DA VIGÊNCIA
3.1**.** A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações 8.666/93.

3.2. A prestação de serviços deverá ser nas dependências internas do registrado.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá iniciar a prestação de serviços de forma imediata, conforme programação agendada com o Setor de transporte.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
4.1. Por se tratar de Registro de Preços, inaplicável a indicação de dotação orçamentária, conforme previsto no §2º do Decreto 7.892/2013.

5 - DO PAGAMENTO
5.1.O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade e Setor Financeiro do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde
5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT.
5.3. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.4. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA
6.1. CABERÁ AO CONSAÚDE
6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.1.2. Impedir que terceiros prestem serviços do objeto;
6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a prestação dos serviços do objeto;
6.1.4. Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços;
6.1.5. Solicitar a adequação dos serviços, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Responsável;
6.1.6. Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
6.1.7. Verificação da qualidade do (s) serviço (s) entregues;
6.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;
6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a prestação do serviço objeto deste Edital.
6.1.10. Rejeitar os serviços, que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
6.1.11. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

6.2. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE I (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO A LASER)
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.2.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 6.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
6.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;
6.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6.2.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
6.2.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
6.2.12. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados.
6.2.13. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
6.2.14. A Empresa registrada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).
6.2.15. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;
6.2.16. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
6.2.17. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.
6.2.18. A empresa registrada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.
6.2.19. A Empresa registrada deverá ter área suficiente para atender os veículos da frota do setor de transportes, conforme a solicitação dos serviços;
6.2.20. A Empresa registrada deverá utilizar-se de equipamento de precisão computadorizado para os serviços de alinhamento, balanceamento;
6.2.21. A prestação dos serviços deverá ser realizada em local único para todos os veículos;

6.3. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE II (CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS)
6.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
6.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
6.3.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.3.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.3.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 6.3.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
6.3.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;
6.3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6.3.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
6.3.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
6.3.12. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados.
6.3.13. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
6.3.14. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).
6.3.15. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;
6.3.16. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
6.3.17. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.
6.3.18. A DETENTORA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços;
6.3.19. A Empresa deverá possuir Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços, ou logisticamente adequado, para suficiente abrigo dos veículos.

7- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
7.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pela Secretaria Executiva, conforme Anexo 3 – Gestão e Fiscalização, deste termo de Referência.
7.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pela Secretaria Executiva, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, na condição de representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.
7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Executiva, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
7.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
7.6. A função de gestor e fiscal da ata de registro de preços deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

7.7. CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.7.1. Conhecer todo o processo relativo a prestação de serviços do objeto, bem como as normas aplicáveis;
7.7.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ATA de Registro de Preços e das publicações;
7.7.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ATA de Registro de Preços, para realizações tempestivas de providências;
7.7.4. Verificar junto aos Fiscais da ATA se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;
7.7.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
7.7.6. Acompanhar o saldo das ATAS e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;
7.7.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;
7.7.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;

7.7.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao prestador NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.
7.7.10. Em caso de não manifestação do prestador a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

7.8. CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.8.1. Manter-se informado sobre as condições a prestação de serviços, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;
7.8.2. Realizar toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular a prestação de serviços do objeto;
7.8.3. Avaliar as prestações de serviços entregues atestando a qualidade ou informando ao gestor da ATA sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);
7.8.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade da prestação de serviços, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, ao fiel cumprimento dos prazos de entrega dos serviços, ora agendados;
7.8.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências no objeto;
7.8.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ATA de Registro de Preços;
7.8.7. Acompanhar a prestação de serviços e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor da ata de registro de preços para que este possa notificar o prestador sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. A execução dos serviços deverá ser nas dependências da licitante vencedora do certame, conforme endereço fornecido pela mesma.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeado pela Secretaria Executiva do Consaúde.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Gestor Da Ata De Registro De Preços

PRISCILA MARTINS QUINTÃO
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

10. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PLANILHA DE QUANTIDADE
10.1. LOTE I – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

10.1.1 LOTE I – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, PESADO	60
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, PESADO	120
3	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, LEVE	10
4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, LEVE	40

10.1.2 LOTE II – CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS

1	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA LEVE	08
2	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEUS, LINHA LEVE	10
3	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA LEVE	20
4	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEU, LINHA PESADO	120
5	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA PESADO	270
6	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA PESADO	60

10.1.4 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESTIMATIVA DE CONSUMO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS								
LOTE I – ALINHAMENTO A LASER /BALANCEAMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL (FORN.I)	VALOR TOTAL (FORN.II)	VALOR TOTAL (FORN.III)	VALOR TOTAL (FORN.IV)	VALOR MÉDIO
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER PESADO	60	R$ 4.800,00	R$ 6.000,00	R$0,00	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO A LASER -PESADO	120	R$ 2.400,00	R$ 3.600,00	R$0,00	R$ 4.800,00	R$ 3.600,00
3	ALAINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER LEVE	10	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 450,00	R$ 500,00	R$ 537,50
4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO A LASER LEVE	40	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL LOTE I: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO								**R$ 10.087,50**
LOTE II – CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS								
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL (FORN.I)	VALOR TOTAL (FORN.II)	VALOR TOTAL (FORN.III)	VALOR TOTAL (FORN.IV)	VALOR MÉDIO
1	LINHA LEVE	CONSERTO DE PNEU REMENDO	8	R$0,00	R$240,00	R$120,00	R$200,00	R$186,67
2	LINHA LEVE	MONTAGEM DE PNEU	10	R$100,00	R$150,00	R$100,00	R$450,00	R$200,00
3	LINHA LEVE	RODIZIO DE PNEU	20	R$0,00	R$200,00	R$100,00	R$800,00	R$366,67
4	LINHA PESADO	CONSERTO DE PNEU REMENDO	120	R$1.200,00	R$14.400,00	R$0,00	R$3.600,00	R$6.400,00
5	LINHA PESADO	MONTAGEM DE PNEU	270	R$2.700,00	R$8.100,00	R$0,00	R$13.500,00	R$8.100,00
6	LINHA PESADO	RODIZIO DE PNEU	60	R$0,00	R$1.500,00	R$0,00	R$2.700,00	R$2.100,00
VALOR TOTAL LOTE II: CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS								**R$17.353,34**

VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 27.440,84

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela Proposta:
Telefone Comercial: Celular:
E-mail:
Outras Informações:

10.1.1 LOTE I – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, PESADO	60		
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, PESADO	120		
3	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, LEVE	10		
4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, LEVE	40		

10.1.2 LOTE II - CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA LEVE	08		
2	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEUS, LINHA LEVE	10		
3	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA LEVE	20		
4	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEU, LINHA PESADO	120		
5	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA PESADO	270		
6	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA PESADO	60		

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes quando for o caso e todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A licitante deverá citar a marca da borracha, sob pena de desclassificação da proposta.

Menor Preço Por Lote.

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.

MODELO I

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Registro de Preço n. º 004/2022.

Local e data

_____

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pregão Presencial Para Registro de Preços n. º 004/2022 – Processo de Compra n. º 010/2022

MODELO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), _____, CNPJ_____, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º 004/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

MODELO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÇAO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

(Nome da empresa), _____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o **CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÇAO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.**

_____, ___ de _____de 2023

_____
(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Cada declaração em folhas timbradas separadas)

MODELO V

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(Representante legal)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO VI
Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Registro de Preço n° 004/2022, – Processo de Compra n. º 010/2022 formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(Representante legal)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/2023

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde, com sede na Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, representado pelo Presidente do Consaúde **, MÁRCIO LMA DE PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2023, processo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde
Constitui anexo desta Ata: Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, prestador (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as constantes do Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) prestador (es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) prestadores de serviços (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
5.5.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do prestador será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consaúde, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do prestador

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para entrega dos serviços provenientes do objeto, as obrigações do Consaúde e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
7.5. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
7.6 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
7.7. A adjudicação será por preço global do grupo dos itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
7.7.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Ipatinga/MG, _____de _____ de 2022.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Presidente – Consaúde

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
Pregoeiro

LUCAS DIAS RODRIGUES
Assessor Jurídico

Sr. (a)
Representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS 010/2022.CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93 E A LEI N. 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL NÚMERO 7.892/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, CUJO OBJETO É O PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO, CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI 10.520/02, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 09H00MIN, DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023, EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CONSAÚDE, NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA >LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28. IPATINGA ,27 DE DEZEMBRODE 2022.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C4EB07C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 030/2022

RESOLUÇÃO Nº 030/2022
De 28 de Dezembro de 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, Fernando Rolla, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral ocorrida em 05 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento anual do CONSMEPI, conforme disposto no contrato de Consórcio, Cláusula 13ª, VI, alínea “b”, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da entidade.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta lei:
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por uso;
Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da Despesa segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo dos Programas de Trabalho;
Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;
Relação de Ações;

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	**VALOR (R$)**
RECEITAS CORRENTES	**R$1.710.000,00**
Receita Patrimonial	R$5.000,00
Transferências Correntes	R$1.705.000,00
RECEITAS DE CAPITAL Outras Transferências dos Municípios	**R$90.000,000** R$90.000,000
TOTAL GERAL	**R$1.800.000,00**

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º. Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 28 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:EF681B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 110/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 14/12/2022

Processo n° 252/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada adjudicação dos itens, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 08/12/2022, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

ü A empresa **100 SPORTS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.761.115/0001-80 foi considerada vencedora do certame para os itens 15, 17, 24 e 123 com o valor total de R$ 44.354,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	66,00	UN	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BORRACHA - BOLA; MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATÉRIA-PRIMA:	sports	oficial	R$ 45,00	R$ 2.970,00

			BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 380 A 520G, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.				
17	110,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BOLA Nº 08; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 40CM; PESO: 200 a 220GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 122 a 126 MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	lcm	oficial	R$ 14,30	R$ 1.573,00
24	108,00	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - BOLA OFICIAL ; MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB; CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM, PESO: 315; CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE BOA QUALIDADE.	magussy	oficial	R$ 75,00	R$ 8.100,00
123	19,00	UN	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - TAMANHO OFICIAL - MESA DE PEBOLIM (TOTÓ), TAMANHO OFICIAL, COM FERRO EMBUTIDO, CARACTERÍTICAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO EM ALTO BRILHO, ESPESSURA 6mm, BONECOS ALUMINIO E 4 PÉS; DISPOSIÇÃO JOGADORES: GOLEIRO - 3 DEFENSORES - 4 MEIO CAMPO - 3 ATACANTES. ACOMPANHA 7 BOLINHAS. DIMENSÕES: eXTERNAS: 1,38m X 0,86 M; ALTURA: 0,90 cm.	klopf	oficial	R$ 1.669,00	R$ 31.711,00
Total R$ 44.354,00							

ü A empresa **CAMINHO DO GOOL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.717.519/0001-49 foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 92, 94, 95, 98, 102, 103, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 153, 160 e 161com o valor total de R$ 584.978,87 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	43,00	UN	APITO FOX 40 COM CORDÃO - APITO FOX 40; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO NÃO ATÓXICO; APLICAÇÃO: PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES; POTENCIA SONORA: SEM MUITO ESFORÇO; DECIBÉIS APROXIMADO: 120; COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	POKER	POKER	R$ 11,90	R$ 511,70
9	50,00	UN	BANCO IMOBILIÁRIO GRANDE - 529 peças, sendo: - Tabuleiro; - 28 Cartões - Títulos de Propriedade; - 32 Cartões Sorte ou Revés; - 80 Casas plásticas; - 02 Dados; - 06 Peões plásticos. Estimula a criatividade. plástico e cartonado.	NIG	NIG	R$ 115,00	R$ 5.750,00
10	15,00	UN	BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS - BAÚ CRIATIVO COM TAMPA; COMPOSIÇÃO: COM 1000 PEÇAS; TIPO LEGO EM PLÁSTICO RÍGIDO; PEÇAS COLORIDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3CM, 4,5CM E 6CM; ACONDICIONADO EM BAÚ EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE; DIMENSÕES DO BAÚ: 52x35x38.	JOT PLAY	JOT PLAY	R$ 270,00	R$ 4.050,00
11	5,00	UN	BERÇO PARA BONECA EM METAL - 35 X 58 CM - BERÇO PARA BONECAS; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA EM METAL; ITENS INCLUSOS: COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO, FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TÚLER; COM BOLSÃO NAS CABECEIRAS EM TECIDO, TIPO PORTA TRECO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BERÇO: 35 CM DE ALTURA X 58 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA PLÁSTICA DE PVC LAMINADO TRANSPARENTE; COR BRANCO OU ROSA.	REBON	REBON	R$ 134,35	R$ 671,75
16	62,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - MASCULINO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78CM; PESO APROXIMADO: 590 A 650G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5.	POKER	POKER	R$ 77,00	R$ 4.774,00
18	110,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - BOLA Nº 12; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM; PESO: 450 a 500GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 176 A 182MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 19,90	R$ 2.189,00
19	112,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PRESSÃO ESTIMADA 10-12 LBS, ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO 420-450GR, COM 08 GOMOS E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA) INDICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	TOPPER	TOPPER	R$ 53,00	R$ 5.936,00
20	72,00	UN	BOLA DE FUTSAL M100 - INFANTIL - BOLA M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY / TOPPER.	TOPPER	TOPPER	R$ 39,00	R$ 2.808,00
21	136,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA TIPO OFICIAL; MATÉRIA PRIMA: 100% PU (POLIURETANO); CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM; ORIGEM: NACIONAL; DIVIDIDA EM 8 GOMOS; PESO: 420G A 600G; AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA; FABRICADA EM BORRACHAQUE; NÃO RESSECA; DE BOA QUALIDADE.	PENALTY	PENALTY	R$ 39,00	R$ 5.304,00
22	32,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÃMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY/TOPPER.	PENALTY	PENALTY	R$ 39,00	R$ 1.248,00
23	52,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 - BOLA DE FUTSAL M200; TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100%; MIOLO: SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL; DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA): 55-59CM; PESO APROXIMADO: 300 A 350 GR; COM 12 GOMOS; CÂMARA: AIRBILITY; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER / PENALTY.	PENALTY	PENALTY	R$ 39,00	R$ 2.028,00
26	82,00	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL - ADULTO - BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8S11 R3 - OFICIAL - PROFISSIONAL - confeccionada em PU, costurada, com Câmara Butil, Miolo Removível , com peso entre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade. APROVADA PELA FIFA	TOPPER	TOPPER	R$ 65,00	R$ 5.330,00
27	30,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PRESSÃO: 8 - 9 LBS, PESO APROXIMADO: 450 G. - SIMILAR OU SUPERIOR A MIKASA ORIGINAL Ft 5 - Ft5 B/p,	POKER	POKER	R$ 59,00	R$ 1.770,00
28	62,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - 12 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL; COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, PESO 400-440GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER/PENALTY.	TOPPER	TOPPER	R$ 39,00	R$ 2.418,00
29	116,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 400 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	PENALTY	PENALTY	R$ 59,00	R$ 6.844,00
30	110,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 425 - 475 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).	PENALTY	PENALTY	R$ 60,00	R$ 6.600,00
31	130,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 12 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	PENALTY	PENALTY	R$ 38,50	R$ 5.005,00
32	100,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - MENOS JUNÇÕES; MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALANGAMENTO. NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: EM PU; PESO APROXIMADO: 260-280G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	PENALTY	PENALTY	R$ 69,00	R$ 6.900,00
33	100,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 18 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ)	PENALTY	PENALTY	R$ 38,00	R$ 3.800,00
34	20,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM; PRESSÃO: 0.175-0.225 Kgf/cm²; PESO APROXIMADO: 260g. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY OU MIKASA	PENALTY	PENALTY	R$ 69,00	R$ 1.380,00
36	40,00	UN	BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO - BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO	MUVIN	MUVIN	R$ 51,00	R$ 2.040,00
37	50,00	UN	BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS - BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS FEITA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO: (85%) ABS (ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO), (14%) BORRACHA, (1%) ALUMINIO. INCLUI: MANGUEIRA DE EXTENSÃO E 3 BICOS, TAMANHO DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 31 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 9 CM. APROVADA PELO INMETRO.	POKER	POKER	R$ 21,00	R$ 1.050,00
38	48,00	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL - BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 480MM; DE BOA QUALIDADE.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 19,00	R$ 912,00
47	150,00	PAR	CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - EM POLIPROPILENO E MATERIAL DE ALTO IMPACTO, OFERECENDO MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE PARTIDAS DE	SCALIBU	SCALIBU	R$ 13,00	R$ 1.950,00

			FUTEBOL, EVITANDO CONTUSÕES MAIS SÉRIAS PARA OS JOGADORES. PARTE INTERNA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO GARANTINDO O CONFORTO E FLEXIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. MATERIAL PARTE EXTERNA: 100% POLIPROPILENO. MATERIAL PARTE INTERNA: FORRAÇÃO 100% EVA, MATERIAL TORNOZELEIRA E ELÁSTICO 60% POLIESTER E 40% ELASTIDIENO. PESO TOTAL APROXIMADO DO PRODUTO 80G. TAMANHO: ADULTO, ALTURA 15 CM X LARGURA 12 CM.				
48	130,00	UN	CAPACETE SKATE PROFISSIONAL - MÉDIO - CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MORMAII CARVER - TAMANHO MÉDIO - PRO BIKE PROTEÇÃO OU SUPERIOR, 14 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; SUPERFICIE ABS, COM FORRO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EPS PRETO; ACOLCHOAMENTO INTERNO, CINTA EM NYLON COM ESTAMPA E FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. .	FUN LIGHT	FUN LIGHT	R$ 60,00	R$ 7.800,00
53	65,00	UN	CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - CASINHA BABY; COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS PARA SEREM ENCAIXADOS NOS RECORTES CORRESPONDENTES NO TELHADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 x 19 x 19 CM; CASINHA EM CORES DIVERSAS; ITEM INCLUSO: CHAVE PARA ABRIR A PORTA; COMPATÍVEL COM O FABRICANTE BEM INFANTIL.	ELKA	ELKA	R$ 64,00	R$ 4.160,00
54	26,00	UN	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS - CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS , POLIMET, É IDEAL PARA TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 115 CM, COM FITA DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA E FIVELA COM TRAVA PARA MELHOR AJUSTE E SEGURANÇA; 1 METROD DE TUBO LÁTEX DE ALTA INTENSIDADE. CINTURÃO DE 10 CM DE LARGURA COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA PARA MELHOR TOQUE E COSTURAS REFORÇADAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CINTO COM VELCRO E FIVELA; 4 ELASTICOS DE 1 METRO; 1 FITA DE ANCORAGEM; 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETÃO, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 3 METROS.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 174,00	R$ 4.524,00
55	240,00	UN	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COR AZUL ROYAL	GOLDEN	GOLDEN	R$ 32,00	R$ 7.680,00
56	150,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 9,40	R$ 1.410,00
57	150,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AZUL - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 9,40	R$ 1.410,00
58	150,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 9,40	R$ 1.410,00
59	150,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 9,40	R$ 1.410,00
61	90,00	UN	CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS - CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25x17x17 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 65G; MATERIAL RESISTENTE E MALEÁVEL UTILIZADO PELOS EDUCADORES , EM ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS; DE BOA QUALIDADE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 4,90	R$ 441,00
62	90,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS , QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 4,99	R$ 449,10
63	120,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADES E EXPLOSÃO. o ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 16,50	R$ 1.980,00
64	25,00	UN	CONJUNTO DE 10 CUBOS EDUCATIVOS COM SOM - CONJUNTO DE CUBOS; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO; TIPO DE CUBOS: CUBOS COM GUIZO E IMAGENS DE NÚMEROS, LETRAS E OBJETOS; MEDIDA DE CADA CUBO: 8 X 8 CM; INDICAÇÃO: ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM: PLÁSTICA	MERCU	MERCU	R$ 198,00	R$ 4.950,00
66	145,00	UN	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - FABRICADA EM PVC, GARANTE DURABILIDADE, - TUBO ACRÍLICO PARA TRANSPORTE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 14,00	R$ 2.030,00
67	75,00	UN	CORDA PARA GINÁSTICA (PULAR) - 4 METROS APROX. - CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: PVC; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES; MEDIDA APROXIMADA: 04 METROS (AJUSTÁVEL).	SCALUBU	SCALUBU	R$ 49,90	R$ 3.742,50
68	2,00	UN	CORDAS DE PULAR COM 10 METROS - corda em nylon torcido de 8mm, com 10 metros de comprimento e cabo em PVC	PANGUE	PANGUE	R$ 19,90	R$ 39,80
70	26,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL - CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL, COR PRETA, CAIXA RESINA PLÁSTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO DE +/- 6,2CM E ESPESSURA DE +/- 1,2CM, PESO 44 GRAMAS, FUNÇÕES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIÇÃO: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 9:59'59.99 TEMPO SPLIT (INTERMEDIÁRIO), TEMPO LAP (VOLTA) BATERIA CR-2016 (DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 ANOS CONSIDERANDO 20 OPERAÇÕES POR DIA) SIMILAR AO CÁSSIO OU SUPERIOR.	POKER	POKER	R$ 41,50	R$ 1.079,00
71	26,00	UN	CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA - CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relógio HH:MM:SS, dupla Face(visualização em ambos os lados). - Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor preta; - Displays com alta performance. - Cores: VERMELHO ou BRANCO. - 6(seis) dígitos com altura de 19cm. - Botões para controle e acesso do equipamento; - Acrílico frontal; - Visualização: 30m a 50m. - Uso interno e externo. - bivolt: (110/220V automático)	TABATA	TABATA	R$ 210,00	R$ 5.460,00
72	25,00	UN	CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO - CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO CARACTERISTICAS: RESISTENTE, ÓTIMO PARA PINGS, 7 TECLAS: LIGA/DESLIGA, COMEÇA/PARA, TEMPO, +, -, TRAVA, CRONÔMETRO 3 MODOS DIFERENTES: NORMAL, TRADICIONAL, REGRAS INTERNACIONAIS, MODOS DE CONTAGEM ESPECIAL: REGRESSIVO, BÔNUS, BRONSTEIN, LED LUMINOSO QUE ACENDE NA SUA VEZ E BEEP DE FIM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS C (JÁ INCLUIDAS GRÁTIS), DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 2000 HORAS DE USO, DIMENSÕES: 13 X 21 X 6,5 CM. HOMOLOGADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO iNTERNACIONAL DE XADREZ), PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9000.	TABATA	TABATA	R$ 149,00	R$ 3.725,00
74	105,00	UN	DADO DE ESPUMA COLORIDO NUMÉRICO - GRANDE - CUBO DADO DE ESPUMA; TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; REVESTIMENTO: BAGUM COLORIDO, COSTURA REFORÇADA E COM ÓTIMO ACABAMENTO; COM PONTOS NUMÉRICOS; PESO APROXIMADO: 100GR; MEDIDA APROXIMADA: 18x18CM; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	JODANE	JODANE	R$ 69,00	R$ 7.245,00
75	22,00	UN	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, 12 DEGRAUS CROSSFIT COR LATERAL PRETA (4 CM DE LARGURA), COR DEGRAUS AMARELO - LARANJA - VERMELHO - AZUL, METAIS NAS PONTAS PARA ANCORAGEM, DIMENSÃO 4,5M POR 45CM.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 85,00	R$ 1.870,00
77	10,00	KIT	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - 100% POLIETILENO MEDINDO 5 CENTIMETROS DE LARGURA. KIT COM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS E 10 FIXADORES DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES: MONTAGEM, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS (27 X 38 METROS) PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXIVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. 100% POLIETILENO NA COR AZUL/BRANCA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA) . KIT COM 10 FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. O DESENHO DA FITA PODERÁ VARIAR DEPENDENDO DA REMESSA DO FABRICANTE, MANTENDO-SE A COR PRINCIPAL. CONTEM: 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS, 10 FIXADORES DE FERRO.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 93,00	R$ 930,00
78	9,00	UN	FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - 8,00 X 4,20, CONFECCIONADO COM LONA DA MAIS ALTA RESISTÊNCIA KP1000 E XP1000. SISTEMA DE CONFECÇÃO VULCANIZADO E COSTURADO MELHOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. ACOMPANHA MOTOR SOPRADOR BI VOLT 100/220 COM CHAVE.	MLB	MLB	R$ 9.598,90	R$ 86.390,10
79	10,00	UN	FUTMESA OFICIAL - MEDIDA PADRÃO DE 2750 X 1700 X 900MM, COM 80KG. MESA COM ÂNGULO DE CURVATURA DE 3º, ESTRUTURA EM TUBO MECÂNICO RETANGULAR A36 OU SIMILAR, BARRA CHATA E CANTONEIRAS, PINTURA COM PRIME E TINTA PU COM BASE CATALIZADA, TAMPO DA MESA EM MDF ULTRA RESISTENTE DE DUAS CAMADAS COM BORDAS CHANFRADAS E RESINADAS, FIXADO EM NO MÍNIMO 60 PONTOS, ACABAMENTO EM PELÍCULA COM REVESTIMENTO VINÍLICO DUPLO NO TAMPO DA MESA, REDE DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM NO MÍNIMO 6 PONTOS, RESISTENTE A ÁGUA, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO 24 HORAS.	REVANCHE	REVANCHE	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00
81	60,00	UN	GEOLIG 230 PEÇAS - EDUCATIVO - GEOLIG; BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR; COMPOSTO POR TUBOS COLORIDOS (ARESTAS) INTERLIGADOS POR CONECTORES DE PLÁSTICO DE 3,4,5 E 6 PONTAS (VÉRTICES); KIT COM 230 PEÇAS: 80 TUBOS P COM 6CM, 12 TUBOS M COM 8CM, 40 TUBOS G COM 11CM, 25 CONECTORES DE 3 PONTAS, 25 CONECTORES DE 4 PONTAS, 25 CONECTORES DE 5 PONTAS, 23 CONECTORES DE 6 PONTAS.	MAG FORMA	MAG FORMA	R$ 155,00	R$ 9.300,00
82	52,00	UN	GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS - COM 56 PINOS - GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, SERIGRAFADA EM X E Y NAS ESCALAS.; MATÉRIA-PRIMA: TABULEIRO EM MDF E PINOS EM PLÁSTICO; MEDIDA APROXIMADA DA BASE: 30x30x6CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; COM 56 PINOS.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 72,00	R$ 3.744,00
84	32,00	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO EM PVC VINIL EMBORRACHADO	FUNDBAN	FUNDBAN	R$	R$ 1.091,52

						34,11	
85	120,00	PAR	JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO - JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO, POSSUI ACABAMENTO REFORÇADO PARA PROLONGAR A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA, TAMANHO: GRANDE ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIÉSTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO 100% POLIURETANO.	SPOART	SPOART	R$ 84,00	R$ 10.080,00
86	50,00	UN	JOGO COMBATE - Idade recomendada: A partir de 8 anos- Contém na Embalagem: 1 tabuleiro, 40 peças verdes, 40 peças pretas, 2 folhas de etiquetas auto-adesivas e 1 manual de instruções	STRELA	STRELA	R$ 59,00	R$ 2.950,00
92	25,00	UN	JOGO DOS POLÍMEROS; CONJUNTO DE 180 POLIMINÓS; - SENDO: 30 PEÇAS DE CADA COR: AMARELA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E BRANCO,PINTADOS EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO ULTRAVIOLETA; EM FORMATOS DIFERENTES; OS DOIS LADOS COLORIDOS MEDINDO 1,5 x 1,5 x 1,5 CM, COM FACES NAS CORES AMARELO,LARANJA, VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO; 2 TABULEIROS COM SUPORTE, DIVIDIDOS EM DOIS LADOS DE CADA: SENDO 1 TABULEIRO COM 1 LADO BRANCO COM QUADRANTES AZUIS, OUTRO LADO AZUL COM QUADRANTES BRANCOS; OUTRO TABULEIRO COM LADO BRANCO E QUADRANTE VERMELHO, E OUTRO LADO VERMELHO COM QUADRANTE BRANCO; MEDIDAS DOS TABULEIROS: 24 x 17 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL DUPLEX, CO TAMPA ILUSTRANDO O JOGO, E VERSO DA CAIXA COM ILUSTRAÇÕES DO JOGO, MEDINDO 20 x 30 x 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU	CARLU	R$ 183,00	R$ 4.575,00
94	25,00	UN	JOGO PERCEPTIVO MATERIAL: EM MDF; COM 66 PEÇAS - MEDINDO 8 X 8 CM, PINTADAS EM UMA FACE COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; TOTALIZANDO 10 JOGOS; DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS JOGOS: JOGO N°1 CACHORRO EM SUA CASA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°2 ESTAÇÕES DO ANO: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N°3 ONDE MORAM?: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N°4 POSIÇÕES CORPORAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°5 AS FLORES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°6 A FAZENDA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°7 ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°8 EXPRESSÕES FACIAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°9 BALÕES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°10 POSIÇÕES-LÁPIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 28 X 9 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 178,00	R$ 4.450,00
95	30,00	UN	Jogo Pizzaria Maluca - Produzido com papel, papel-cartão e poliestireno Contém: 1 tabuleiro, 30 ingredientes (3 de cada tipo), 6 fatias de pizza, 20 cartas “sorte ou azar”, 1 peão, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra Jogos infantis Idade: 6+	GROU	GROU	R$ 64,00	R$ 1.920,00
98	32,00	UN	JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - PARA ACADEMIA, ESTRUTURA 2mm, COM 36 MOLAS, 6 PÉS SOLDADOS, COM SAPATAS DE BORRACHA, GRANDES E ANTIDERRAPANTES, COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL, SUPORTA ATÉ 150 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: 6 PÉS FIXOS; 36 MOLAS; LARGURA 980 mm DIÂMETRO; ALTURA 200 mm; PESO 9 KG; PAREDE 2mm	MEGAJIM	MEGAJIM	R$ 250,00	R$ 8.000,00
102	53,00	UN	KIT MATEMÁTICA - COM 10 PRODUTOS (JOGOS) - KIT MATEMÁTICA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM : MADEIRA, E.V.A E MDF; COMPOSTO POR 10 PRODUTOS; DESCRIÇÃO DOS JOGOS: 06 (UN) LOTO NUMÉRICA COM 4 TABULEIROS; 06 (UN) NUMERAIS COM PINOS COM 10 PEÇAS EM E.V.A.; 03 (UN) TAMGRAM COM 4 PRANCHAS EM E.V.A. CONTENDO 28 PEÇAS CADA; 03 (UN) MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS EM MADEIRA; 10 (UN) TRENA STARRET DE 3 METROS; 06 (UN) JOGO ALFANUMÉRICO EM E.V.A COM 102 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ FRAÇÕES EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) BLOCOS LÓGICOS EM M.D.F. 48 PEÇAS; 03 (UN) ÁBACO ABERTO (BOLINHAS DE M.D.F.), EM M.D.F., E.V.A. E MADEIRA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LOTO	LOTO	R$ 172,90	R$ 9.163,70
103	63,00	UN	KIT SAPECA COM 7 JOGOS EDUCATIVOS - KIT SAPECA; CONTENDO 1 BAÚ COLORIDO EM MDF E SETE JOGOS DE MADEIRA; TIPO DE JOGOS: BLOCOS D ENCAIXE, MONTANHA RUSSA, BATE BOLE, JOGO DA VELHA, PINOS COLORIDOS, TORRE INTELIGENTE.	LOTO	LOTO	R$ 266,00	R$ 16.758,00
119	10,00	UN	MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS - MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS, MEDIDA: 9 X 18M COM FIXADORES, MATERIA PVC; COR: AZUL, COM SEUS RESPECTIVOS FIXADORES.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 105,00	R$ 1.050,00
120	10,00	UN	MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MATERIAL PVC , COR: AZUL, DIMENSÕES: 8 X 16 MTS. CONTEM 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 105,00	R$ 1.050,00
124	22,00	UN	MESA DE TAMANCOBOL - MEDIDA OFICIAL - MODELO 4 PÉS. - MESA DE TAMANCOBOL; MODELO 4 PÉS - MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS OFICIAIS; APROXIMADAS: DIMENSÕES: EXTERNAS: 1,69 m, COMPRIMENTO: 0,86M; ALTURA 0,90 cm; ACOMPANHA 7 BOLINHAS.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 1.430,00	R$ 31.460,00
125	21,00	UN	MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO - MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO, 18mm Mdp COM PÉS DOBRAVEIS. CAMPO EM MDP DE 18mm DE ESPESSURA; BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOTÕES; FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO EUROPEU E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,87 X 1,21 m; PESO APROXIMADO: 30 Kg. PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 860,00	R$ 18.060,00
126	30,00	UN	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA: C X L X A - 92,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (1,55 X 1,39 X 0,12) M.CUBAGEM: (O,2585 M3) PESO: (SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA-MDF, 18MM. 77 KG)	KLOPF	KLOPF	R$ 945,00	R$ 28.350,00
127	30,00	UN	MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG - MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG, DESMONTÁVEL, MEDIDAS OFICIAL, PADRÃO DA ITTF. CAMPO JOGO COR AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: CONFEC. EM MDP COM 15 mm DE EXPES., PÉS DOBRÁVEIS; MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES: 2,74 m X 1,52 m ALTURA: 0,76 m. ACOMPANHA : 02 RAQUETES SHARK COM OS 02 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA - 03 BOLINHAS BRANCAS - 02 SUPORTES EM FERRO TIPO L PARA REDINHA EM NYLON.	KLOPF	KLOPF	R$ 945,00	R$ 28.350,00
128	100,00	UN	MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - TAMANHO: 50 CM X 66 CM, COMPOSIÇÃO: 100% NYLON, FECHAMENTO: COM ZIPER, ALÇA: FIXA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SO BOLSAS	SO BOLSAS	R$ 24,00	R$ 2.400,00
134	35,00	UN	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA - UTILIZADO EM COMPETIÇÕES COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 a 99 PONTOS, PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 sets, PODE SER UTILIZADO COMO CAVALETE E DOBRÁVEL, PORTÁTIL DO TIPO PASTA E BASTANTE COMPACTO DE FÁCIL TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA EM CM, TAMANHO ÚNICO: 21 X 38.	VOLLO	VOLLO	R$ 215,00	R$ 7.525,00
137	35,00	UN	RAQUETE BADMINTON - RAQUETE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO CABEÇA: HM GRAFITE, EIXO: HIGH MODULUS DE GRAPHITE, NANOMESH + NANOTUBOS DE CARBONO, COMPRIMENTO: 68 CM, PESO COM CORDA: 90 A 95 GRAMAS. TENSÃO DAS CORDAS: 24 A 30 LBS. EMPUNHADURA: 4U/4G. RAQUETE ENCORDOADA.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 59,00	R$ 2.065,00
139	30,00	UN	REDE BADMINTON - REDE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO; FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM; DIMENSÕES; 6,10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 184,00	R$ 5.520,00
140	30,00	PAR	REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE COMPETIÇÃO OFICIAL COM NÓ ARTESANAL EM CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM, FRANJAS E 12 ALÇAS, PRODUZIDA MANUALMENTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM DE ESPESSURA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 45,00	R$ 1.350,00
141	40,00	UN	REDE DE VOLEIBOL EM PP - (LXC)1M X 10M - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIO UV; COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO; REDE: COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA; FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 139,00	R$ 5.560,00
142	30,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO - REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: TIPO VÉU, FIO 6MM, PROTEÇÃO U.V., CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 380,00	R$ 11.400,00
143	50,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - REDE GOL FUTEBOL SOCIETY CARACTERÍSTICAS: SUIÇO 5MTS, FIO 6MM, PROTEÇÃO UV., CONFRCCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, ENTRE NÓS E M CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇOES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 320,00	R$ 16.000,00
144	60,00	PAR	REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM - REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES, (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 219,00	R$ 13.140,00
145	70,00	UN	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - SUPORTE DE FERRO COM CLIPING E REGULAGEM DE ALTURA DE REDE. REDE DE NYLON PROFISSIONAL. MEDIDAS DO SUPORTE MAIS HASTE PARA PRENDER A REDE 23 X 18 CM. MEDIDAS DA REDE: 1,75 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (LARGURA). ACOMPANHA RÉGUA DE ALTURA APROVADA E USADA PELA ITTF.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 220,00	R$ 15.400,00

150	120,00	UN	SKATE PROFISSIONAL - SKATE PROFISSIONAL SHAPE BLACK SHEEP OU SUPERIOR 8 rODA mOSKA OU SUPERIOR 53MM DUREZA 53D FUNDIDA, ROLAMENTO ABEC 15 OU SUPERIOR, PARAFUSOS DE BASE BLACK SHEEP OU SUPERIOR, TRUCKS E AMORTECEDORES: FUNLIGTH PRO OU SUOPERIOR, ACOMPANHA LIXA.	CISCO	CISCO	R$ 220,00	R$ 26.400,00
153	30,00	UN	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE; TIPO: MINI; COM ARO E REDE; MATÉRIA-PRIMA TABELA: COMPENSADO; MATÉRIA-PRIMA ARO: PLÁSTICO RESISTENTE; MATÉRIA-PRIMA CESTA: REDE DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM, ALTURA: 24CM, ARO CESTA: 18 CM DE DIÂMETRO; COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PORTA OU PAREDE; DE BOA QUALIDADE	GINASTIC	GINASTIC	R$ 83,39	R$ 2.501,70
160	40,00	UN	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) - TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL; COMPOSIÇÃO: REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO; MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA; COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL; FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 480,00	R$ 19.200,00
161	30,00	PAR	TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO - TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CADA TRAVE MONTADA: 06 x 13 x 05 CM, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 92,00	R$ 2.760,00
Total R$ 584.978,87							

ü A empresa **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.940.241/0001-03 foi considerada vencedora do certame para os itens 13, 50, 129 e 135 com o valor total de R$ 21.251,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	305,00	UN	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA - COM 48 PEÇAS - BLOCOS LÓGICOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 48 PEÇAS EM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL E VERMELHO); MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS: MENOR (20X40X0,6MM) E MAIOR (70X70X18MM); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE, COM TAMPA.	SC	178	R$ 59,00	R$ 17.995,00
50	72,00	UN	CARRINHO DE PLÁSTICO - INFANTIL - CARRINHO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; DOTADO DE 04 RODAS LIVRES; CORES VARIADAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE; PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM A ABERTURA E FECHAMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	MMT	SPEED EX	R$ 19,00	R$ 1.368,00
129	20,00	UN	MOSAICO CUBO COM 7 PEÇAS - GRANDE - CUBO DE MONTAR COMPOSTO POR 7 PEÇAS COLORIDAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (M.D.F); MEDIDAS APROX. DO PRODUTO: 9x9x9 CM.	JOTTPLAY	20.65	R$ 35,00	R$ 700,00
135	44,00	UN	POTE DE LETRAS - COM 171 PEÇAS - POTE DE LETRAS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). QUANTIDADE: COM 171 PEÇAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE; COM TAMPA COLORIDA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13x12x12 CM.	MOBIL	601	R$ 27,00	R$ 1.188,00
Total R$ 21.251,00							

ü A empresa **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.348.052/0001-80 foi considerada vencedora do certame para os itens 14, 35, 51, 52 e 60 com o valor total de R$ 3.783,00 (três mil setecentos e oitenta e três reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	67,00	UN	BOLA BEACH SOCCER - BOLA BEACH SOCCER - CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM TECNOLOGIA TERMOFUSION; COM UMA SOLDA DE DUAS OU MAIS PEÇAS TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DUALXIAL 48 FILAMENTOS, CAMADA EXTERNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: 68/70 CM; PESO: 425G.	Dalebol	Beach Soccer	R$ 49,00	R$ 3.283,00
35	110,00	UN	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - CARACTERÍSTICAS: 40MM BOLAS DE ESTRELAS; MATERIAL BOLA: CELULÓIDE, VASILHA: PE. - DURÁVEIS COM PESO CONSISTENTE (5 g/pcs); LAVÁVEL: PODE SER LIMPA COM FACILIDADE QUANDO SUJAS; ADEQUADA PARA JOGADORES AMADORES E PROFISSIONAIS.	Youyixi	40 mm	R$ 1,40	R$ 154,00
51	31,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - PADRÃO FIFA, MATERIAL EM PVC.	Pangué	Amarelo	R$ 3,00	R$ 93,00
52	31,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - PADRÃO FIFA - MATERIAL PVC	Pangué	Vermelho	R$ 3,00	R$ 93,00
60	80,00	UN	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - DIMENSÕES: ALTURA 5 CM; DIÂMETRO 19 CM ; PESO 500 GR. - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	Dalebol	Chapéu ChinÊs	R$ 2,00	R$ 160,00
Total R$ 3.783,00							

ü A empresa **MADSON JORGE CORREIA DE LACERDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.142.888/0001-07 foi considerada vencedora do certame para os itens 96, 105, 107, 108, 109, 112 e 136 com o valor total de R$ 6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
96	60,00	UN	JOGO TANGRAN COM 70 PEÇAS EM MDF - JOGO TANGRAN; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA M.D.F; COMPOSTO POR: 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE FORMAM UM QUADRADO DE BASE 14x14x0,3CM; PINTADOS EM TINTA NÃO ATOXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20x20x8CM.	PRÓPRIA	TANGRAM	R$ 25,00	R$ 1.500,00
105	52,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES -16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	PRÓPRIA	SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES	R$ 11,50	R$ 598,00
107	52,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA; CADA PEÇA MEDINDO: 75 X 75 X 2,8MM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM TAMPA DE CORRER; QUANTIDADE: KIT COM 16 PEÇAS ILUSTRADAS.	PRÓPRIA	SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO	R$ 11,50	R$ 598,00
108	52,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO: 75x75x3 MM CADA; EMBALAGEM: MADEIRA MEDINDO: 332x107x38 MM; TAMPA: DE CORRER SERIGRAFADA COM TECNOLOGIA ULTRA VIOLETA.	PRÓPRIA	SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS	R$ 13,00	R$ 676,00
109	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO: 17 x 9,5 x 4,5 CM.	PRÓPRIA	SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO	R$ 11,50	R$ 575,00
112	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BÍBLICAS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PEÇAS: 16; COM 04 HISTÓRIAS: DAVI E GOLIAS; MOISÉS; NOÉ E O NASCIMENTO DE JESUS; MEDIDA DE CADA PEÇA - 75x75x 3 MM; EMBALAGEM COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA, COM MEDIDA DE 332x107x38.	PRÓPRIA	SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BIBLICAS	R$ 26,00	R$ 1.300,00
136	50,00	UN	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - Multicolor; Madeira; Idade mínima 06- Dimensões do item- 22 x 22 x 5 centímetros.	PRÓPRIA	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO	R$ 32,90	R$ 1.645,00
Total R$ 6.892,00							

ü A empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22 foi considerada vencedora do certame para os itens 07, 69, 88, 91, 152 e 162 com o valor total de R$ 29.423,50 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	210,00	UN	BALDINHO DE PRAIA EM PLÁSTICO (CONJUNTO) - BALDINHO DE PRAIA COM ALÇA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; COMPOSTO POR: 01 BALDINHO, 1 PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA, 2 FORMINHAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDINHO: 18x18x13 CM; DE BOA QUALIDADE.	leplastic	leplastic	R$ 7,50	R$ 1.575,00
69	120,00	PAR	COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE - COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA; TAMANHO MÉDIO ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO: 100% POLIURETANO.	scalibu	scalibu	R$ 42,00	R$ 5.040,00
88	115,00	UN	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS - CONJUNTO DE BOLICHE; CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS; PINOS E AS BOLAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE EM DIVERSAS CORES; OS PINOS DEVERÃO SER ENUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: PINOS DE 28 CM x 10 CM, E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM; EMBALAGEM: BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	lepplastic	lepplastic	R$ 17,50	R$ 2.012,50
91	55,00	KIT	JOGO DE XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL - KIT PEÇAS TABULEIRO MANUAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM NAPA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASA DE 5 CM, TABULEIRO COM DIMENSÕES 37 X 37 MEDIDA TOTAL 55 X 55, OCO DE ALTO IMPACTO. EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT., VEM COM 32 PEÇAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. ALTA RESISTÊNCIA . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS DAS PEÇAS: REI COM 9 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE. BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3 CM DE BASE, CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE. TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2 DE BASE, PEÃO COM 4,5 CM DE ALTURA E 2,7 CM DE BASE.	scalibu	scalibu	R$ 44,00	R$ 2.420,00
152	24,00	UN	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L): 1,30CM X 1,90CM; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA, COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS; ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS; ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8 CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM; ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	spiter	spiter	R$ 120,00	R$ 2.880,00
162	104,00	UN	TRICICLO PASSEIO - TRICICLO PASSEIO - HASTE REMOVÍVEL (ADULTO EMPURRA TRICICLO - CRIANÇA CONTROLA GUIDÃO); ASSENTO ANATÔMICO, BAIXA DISTÂNCIA DO SOLO, ALTURA IDEAL PARA CRIANÇA SUBIR E DESCER DE FORMA FÁCIL E SEGURA, SISTEMA DE RODA LIVRE, SUPORTE PARA GARRAFA, MAMADEIRA, SQUEEZE, ETC; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ATÉ 19 (KG), MÓDULO ELETRÔNICO, COMPOSIÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COR: NEUTRA; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 0,49 m X ALTURA 0,82 m x PROFUNDIDADE 0,94 m, PESO 2,34 kg.	xalingo	xalingo	R$ 149,00	R$ 15.496,00
Total R$ 29.423,50							

ü A empresa **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.252.266/0001-95 foi considerada vencedora do certame para o item 41 com o valor total de R$ 5.127,10 (cinco mil cento e vinte e sete reais e dez centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
41	110,00	UN	BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATO.	MILK	MILK	R$ 46,61	R$ 5.127,10
Total R$ 5.127,10							

ü A empresa **PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.238.817/0001-75 foi considerada vencedora do certame para o item 133 com o valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
133	50,00	UN	PETIT PLAY STANDART - BRINQUEDO - PETIT PLAY; MATÉRIA: PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV; FORMATO: HEXAGONAL (06 LADOS); PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL COM 02 PAREDES EM "V" E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE 01 CASTELO, 1 PORTA ELEVADIÇA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 ARCO, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E DETALHES ANTIDERRAPANTES, PEÇA COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO; FIXAÇÃO: PISO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,48M, LARGURA: 1,55M, COMPRIMENTO: 2,45M; CORES VARIADAS; PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS; EMBALAGEM: PLÁSTICO.	FRESO	3334	R$ 3.500,00	R$ 175.000,00
Total R$ 175.000,00							

ü A empresa **R F CANDIDO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00 foi considerada vencedora do certame para o item 65 com o valor total de R$ 4.316,40 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
65	110,00	UN	CONJUNTO DE PANELINHA INFANTIL - PLÁSTICO - CONJUNTO (KIT) PANELINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPOSTO POR: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 PANELA RASA COM TAMPA, 01 PANELA FUNDA COM TAMPA, 04 TALHERES (CONCHA E ESCUMADEIRAS) E 01 FOGÃO CARTONADO; EMBALAGEM: ITENS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	BIG BOX	BIG BOX	R$ 39,24	R$ 4.316,40
Total R$ 4.316,40							

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99 foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 93 e 158 com o valor total de R$ 89.457,40 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	142,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 100 BOLINHAS. - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 100 BOLINHAS.	VMP	VMP	R$ 44,00	R$ 6.248,00
2	141,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 50 BOLINHAS - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 50 BOLINHAS.	VMP	VMP	R$ 36,00	R$ 5.076,00
93	5,00	UN	JOGO MEMÓRIA GEOMÉTRICA - JOGO CONTENDO 5 FORMAS GEOMÉTRICAS GIRATÓRIAS E 5 FORMAS AVULSAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA.	CARLU	CARLU	R$ 28,00	R$ 140,00
158	6,00	UN	TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. - TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 155KG, DIMENSÕESDO PRODUTO (CxLxA) 6,50 x 3,50 x 5m, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CxLxA) 0,90M X 0,90M X 1M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,5M.	TOP	TOP	R$ 12.998,90	R$ 77.993,40
Total R$ 89.457,40							

ü A empresa **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.339.589/0001-05 foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 08, 45, 73, 76, 97, 100, 101, 104, 106, 110, 111, 113, 114, 115, 118, 121, 122, 146, 147, 148, 149 e 151 com o valor total de R$ 214.669,77 (duzentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$

3	202,00	UN	ALFABETO SILÁBICO EM MDF - 350 PEÇAS - ALFABETO; CONFECCIONADO EM MDF 0,28CM; QUANTIDADE: COM 350 PEÇAS MEDINDO 4X4CM; COM SÍLABAS E LETRAS PINTADAS, EM UM DOS LADOS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO NA COR PRETA ATÓXICA; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO; COM ORIFÍCIO DE 1CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	1367	R$ 39,50	R$ 7.979,00
8	1.100,00	UN	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE - BAMBOLÊ - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETROS: 63CM.	CARLU	109310	R$ 2,53	R$ 2.783,00
45	50,00	UN	BRINCANDO DE VENDER - MERCEARIA DE BAIRRO - TOTAL: COM 86 PEÇAS - COMPOSTA POR: 2 LATERAIS, 1 PRATELEIRA PRINCIPAL (CENTRAL) E 1 BANCA; LADOS: DE 1 LADO SERIGRAFIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E 5 PRATELEIRAS, E OUTRO LADO SERIGRAFIA COM ALIMENTOS; PARTE CENTRAL: SERIGRAFADO COM O NOME MERCEARIA DE BAIRRO - BRINCANDO DE VENDER, COM ILUSTRAÇÕES DE 1 MENINO E 1 MENINA DE CADA LADO; ACOMPANHA 32 CAIXINHAS DE PAPEL CARTÃO, ILUSTRANDO 19 PRODUTOS ENTRE LIMPEZA A ALIMENTOS, 12 BANDEJAS DE PLÁSTICO COM FRUTAS E VERDURAS VARIADOS, 12 UN. POR BANDEJA DE FRUTAS; 02 PRATELEIRAS PARA AS BANDEJAS E 1 BANCADA PARA A BALANÇA E O CAIXA; CAIXA DE DINHEIRO COM TAMPA SERIGRAFADA, 02 DIVISÓRIAS PARA MOEDAS DE PLÁSTICO; 02 DIVISÓRIAS PARA DINHEIRO EM CÉDULA DE PAPEL COM 03 NOTAS NOS VALORES DE (2, 5, 10, 20, 50 e 100); 1 BALANÇA NA COR BRANCA; MATERIAL: MDF; MEDINDO: 170x170x52 CM;	CARLU	1558	R$ 1.486,60	R$ 74.330,00
73	22,00	UN	CUBO DE ATIVIDADES - CONJUNTO COM 02 UNIDADES - CONJUNTO COM DOIS CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES; MATERIAL: ESPUMA E TECIDO; NÚMERO DE PEÇAS: 2; MEDIDAS APROXIMADAS: 195x195x195 MM; CORES VARIADAS; TIPO DE EMBALAGEM: PLÁSTICA.	CARLU	84	R$ 89,75	R$ 1.974,50
76	156,00	UN	FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 8 PEÇAS - FIGURAS GEOMÉTRICAS; MATÉRIA-PRIMA: MDF; ITEM COM 8 PEÇAS APRESENTADA EM DOIS TAMANHOS E 4 CORES DIFERENTES E 1 SUPORTE DE MADEIRA (TABULEIRO) COM ENCAIXE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 32X44 CM.	CARLU	1126	R$ 64,87	R$ 10.119,72
97	55,00	UN	JOGO VISO-MOTOR EM MDF COM 03 RÉGUAS - JOGO COM 6 ATIVIDADES; CONFECCIONADO EM M.D.F; CONTENDO 1 ESTOJO COM TAMPA VAZADA (10 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER) E UM FRISO SUPERIOR PARA ENCAIXE DAS RÉGUAS; 3 RÉGUAS, MEDINDO 40 x 7 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA COLORIDA, SENDO 1 DELAS COM 10 QUADRADINHOS COLADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; 50 FICHAS SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA VINÍLICA COLORIDA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES (RELAÇÃO DE TERMO A TERMO, POSIÇÕES CORPORAIS, EXPRESSÕES FACIAIS, QUANTIDADES E CORES); EMBALAGEM DO ESTOJO: CAIXA EM M.D.F. ENVERNIZADA, MEDIDA DE 11 x 41 x 7,5 CM, COM 10 REPARTIÇÕES PARA GUARDAR AS FICHAS, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1092	R$ 132,97	R$ 7.313,35
100	20,00	UN	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - MALETA COM 13 PROVAS - KIT DE PROVAS PIAGETIANAS; CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA EM MDF; TAMANHO APROXIMADO: 33 X 40 X 14,5CM; DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA PROVA: PROVA 1 -CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE; PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO; PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA; PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO; PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO JOGO DA PROVA 3); PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO; PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA); PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES; PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES; PROVA 11 - SERIAÇÃO DE PALITOS; PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS; PROVA 13 - PREDIÇÃO.	CARLU	125	R$ 423,85	R$ 8.477,00
101	95,00	UN	KIT LETRAMENTO COM 10 JOGOS - KIT LETRAMENTO; COMPOSTO POR 10 JOGOS: TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, BINGO DO ALFABETO, ALFABETO DIVERTIDO, LOTO LEITURA, DOMINÓ DE VOGAIS, DOMINÓ DE FRASES, DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO E SÍLABA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDENDO ANTÔNIMOS.	CARLU	1108	R$ 339,86	R$ 32.286,70
104	52,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	CARLU	1112	R$ 11,76	R$ 611,52
106	52,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17 x 9,5 x 4,5 cm; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER.	CARLU	1472	R$ 11,92	R$ 619,84
110	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 9,5 x 17 x 4,5 CM.	CARLU	1474	R$ 11,93	R$ 644,22
111	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER COM FUNDO BRANCO SERIGRAFADA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	CARLU	1116	R$ 11,87	R$ 593,50
113	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA; MATÉRIA-PRIMA: MDF E MADEIRA; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA; PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; TAMPA: COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1459	R$ 26,86	R$ 1.343,00
114	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7X7CM PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1475	R$ 26,95	R$ 1.347,50
115	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO A SEQUÊNCIA DE 4 ESTÓRIAS; JOGO COM IMAGENS DE PROFISSÃO COMO: CABELEIREIRO, DENTISTA, MECÂNICO, E PIZZAIOLO; MEDIDAS DE CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x10x4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1117	R$ 26,88	R$ 1.344,00
118	104,00	UN	MALETA PEDAGÓGICA ALFABETIZAÇÃO - MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23CM - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS (SEPARADOS EM CAIXAS EM MDF); ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F. MEDIDO 43 x 27 x 23 CM; COM OS SEGUINTES ITENS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUENCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS; TAMPA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, TRANCA CADEADO; EMBALADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1108	R$ 436,88	R$ 45.435,52
121	100,00	UN	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS - MATERIAL DOURADO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS (MACIÇA); COM 611 PEÇAS, SENDO: 01 CUBO (MILHAR); 10 PLACAS (CENTENAS); 100 PRISMAS (DEZENAS); 500 CUBOS (UNIDADES); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,0 X 24,0 X 14,0 CM; PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	1105	R$ 88,85	R$ 8.885,00
122	100,00	UN	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 62 PEÇAS; SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, MEDINDO 10 x 10 x 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 x 1 x 1 CM E 50 CUBINHOS MEDINDO 1 x 1 x 1 CM; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 x 12,5 x 6 CM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1106	R$ 21,91	R$ 2.191,00
146	40,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; TAMPA: FACE EM FUNDO BRANCO E SERIGRAFADA COM ORIFÍCIO DE 1 CM; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1476	R$ 25,86	R$ 1.034,40
147	40,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, COM FIGURAS DE PASSAGEM DO TEMPO COM 04 HISTÓRIAS DIFERENTES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER (TAMPA) MEDINDO 7 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1111	R$ 25,97	R$ 1.038,80
148	40,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x13x4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1118	R$ 25,87	R$ 1.034,80
149	40,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO HISTÓRIAS COM CRITÉRIOS LÓGICOS RELACIONADOS AS IMAGENS AO	CARLU	1114	R$ 25,96	R$ 1.038,40

			COMEÇO, MEIO E FIM DE ACONTECIMENTOS DO DIA-A-DIA; CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 34 x 11 x 4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
151	50,00	UN	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA - COM 11 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMANHOS VARIADOS; MEDIDA APROXIMADA: 80x40MM; COMPOSTO POR: 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 CILINDRO RETO, 01 PIRÂMIDE QUADRANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CONE RETO, 01 PARALELEPÍPEDO RETO, 01 CUBO, 01 ESFERA, 01 PRISMA OBLÍQUO DE BASE QUADRADA, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR; COR AZUL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CARLU	1622	R$ 44,90	R$ 2.245,00
Total R$ 214.669,77								

ü A empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74 foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 06, 12, 25, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 49, 80, 83, 87, 89, 90, 99, 116, 117, 130, 131, 132, 138, 154, 155, 156, 157 e 159 com o valor total de R$ 108.418,50 (cento e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	5,00	UN	ARCO E FLECHA - ARCO E FLECHA - ACOMPANHA QUATRO DARDOS DE PLÁSTICO COM VENTOSA NA PONTA; ALVO DE PLÁSTICO E SUPORTE PARA CARREGAR; ARCO GRANDE; FLECHAS QUE GRUDAM; MATERIAL: PVC, POLIESTER, SILICONE; MEDIDAS DO ARCO: APROX.: 60 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS DA FLECHA: APROX.: 50 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS ALJAVA: APROX.: 35 CM COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 3 BATERIAS AG10 1,5 VOLTS (INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES: 1 ARCO = ALJAVA = 3 FLECHAS + ALVO.	ALLIGRA	ALLIGRA	R$ 65,00	R$ 325,00
6	123,00	UN	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - PEQUENO ENGENHEIRO - MATÉRIA-PRIMA: PEÇAS EM M.D.F; QUANTIDADE: 100 PEÇAS; FINALIDADE: BRINQUEDO QUE POSSIBILITA DESENVOLVER IDEIAS, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS; TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 5,0 x 3,0 x 1,5 CM; EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA COM MEDIDA APROXIMADA 21x21x9CM.	NOVA PRINT	NOVA PRINT	R$ 35,00	R$ 4.305,00
12	312,00	UN	BLOCOS DE ENCAIXE COM 25 PEÇAS - BLOCOS DE ENCAIXE; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 32x65x21 CM; ITENS INCLUSOS: 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS (CORES FORTES); EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	EDF	EDF	R$ 45,00	R$ 14.040,00
25	10,00	UN	BOLA DE TÊNIS - Confeccionada em feltro e borracha, diâmetro de 6,5 cm, peso 90 gramas.	CONVOY	CONVOY	R$ 8,00	R$ 80,00
39	110,00	UN	BONECA BANHO - TIPO BABY BALL BANHO - BONECA BANHO - TIPO: BABY BALL BANHO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO/VINIL; ITENS INCLUSOS: BANHEIRA E CHUVEIRO DUCHA; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	MILKINHA	MILKINHA	R$ 55,00	R$ 6.050,00
40	110,00	UN	BONECA BEBÊ - TIPO NANA NENÊ - BONECA BEBÊ; TIPO BEBÊ NANA NENÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA, TRAVESSEIRO E CHUPETA.	MILK	MILK	R$ 70,00	R$ 7.700,00
42	110,00	UN	BONECA DE PANO - MEDINDO 22 A 50 CM - BONECA DE PANO COLORIDA; TIPO: PERSONALIZADA; MEDIDA: DE 22 A 50 CM DE ALTURA; MATERIAL: CORPO EM ALGODÃO, COM CABELO DE LÃ; VESTIDO E SAPATOS DE TECIDO; COM LAÇO OU FITA NO CABELO; ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA; DE BOA QUALIDADE.	MILK	MILK	R$ 70,00	R$ 7.700,00
43	50,00	UN	BONECA EM VINIL - 50 CM DE COMPRIMENTO - BONECA COM CABELO; MATERIAL: PRODUZIDA EM VINIL (BORRACHA MACIA) ATÓXICA E LAVÁVEL; CABEÇA E MEMBROS ARTICULÁVEIS; ITENS INCLUSOS: ROUPA (VESTIDO) EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR PARA LAVAR, FITA PARA CABEÇA EM PUSH E SAPATOS; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	MILK	MILK	R$ 92,00	R$ 4.600,00
44	110,00	UN	BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATOS.	MILK	MILK	R$ 94,00	R$ 10.340,00
46	72,00	UN	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - COLORIDO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS; QUANTIDADE DE RODAS: NO MÁXIMO 06 RODAS LIVRES; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO; CAÇAMBA ARTICULADA; ITENS INCLUSOS: 1 PÁ E 1 RASTELO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO: 50 x 22 x 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	HOMEPLAY	HOMEPLAY	R$ 48,00	R$ 3.456,00
49	28,00	UN	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPOTA REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO; TIPO DE MOVIMENTO: RETRÁTIL; COM ENCOSTO RECLINÁVEL; CESTO PARA PORTA OBJETO; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 28CM; LARGURA: 11CM; ALTURA: 49 CM.	PICA PAU	PICA PAU	R$ 60,00	R$ 1.680,00
80	105,00	UN	GANGORRA ANDA CAVALINHO - GANGORRA ANDA CAVALINHO - CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS E SUPORTE PARA AS MÃOS; ESTRUTURA: PLÁSTICO RÍGIDO , FUNCIONA COMO GANGORRA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, NA COR VERMELHA OU AZUL. DIMENSÕES: LARGURA 0,81 m X ALTURA 0,53 m X PROFUNDIDADE 0,28 m X PESO 2,55 KG.	XALINGO	XALINGO	R$ 105,00	R$ 11.025,00
83	32,00	UN	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - DIÂMETRO 30CM - GLOBO TERRESTRE POLÍTICO; MEDIDAS: DIÂMETRO: 30CM, ALTURA: 43CM; MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDO EM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE DE PLÁSTICO COM AS ROSA DOS VENTOS EM ALTO RELEVO; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO); NOMECLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS; ESCALA DE 1:42.000.000; DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO; CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES; ILHAS, BACIA, CORRENTES MARINHAS; FOSSAS, ROSA DOS VENTOS; FUSO-HORÁRIOS; SENTIDO ROTAÇÃO DA TERRA; BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA; PESO APROXIMADO DE 1,2KG; DE BOA QUALIDADE.	GEOMAPAS	GEOMAPAS	R$ 135,00	R$ 4.320,00
87	50,00	UN	JOGO DAMA E LUDO - +6 anos Kit com 2 jogos: dama e ludo São 2 tabuleiros, 16 peões, 1 dado e 24 peças de damas Para a família toda se reunir e brincar Estratégia em dobro	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 29,90	R$ 1.495,00
89	50,00	CX	JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - EMBALADO EM CARTELA/CAIXA DE PAPELÃO, O QUE PROPORCIONBA UM VISUAL AMPLO DO TIME E SUA PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. COM ESSE DISPOSITIVO, PODE-SE TIRAR OS BOTÕES E SEUS ACESSÓRIOS P/ UTILIZAÇÃO E RECOLOCA-LOS NOVAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM; - A CARTELA COMPLETA CONTÉM 1 GOLEIRO + 1 BOLINHA + 1 PALHETA + 12 BOTÕES (1TIME) - GOLEIRO OU GUARDA-METAS: PARALELEPÍPEDO HOMOGÊNEO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. ABERTURA NAS COSTAS P/COLOCAÇÃO DE PESO, VÁRIOS DESENHOS NA CAMISA (SEM OPÇÃO DE ESCOLHA), MEDIDAS APROVADAS PELA FPFM. - PALHETA OU BATEDEIRA, UTILIZADA P/IMPULSIONAR OS BOTÕES. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. - DOIS BOTÕES RESERVAS OU SOBRESSALENTES: O ÚNICO FABRICANTE, PIONEIRO NA CRIAÇÃO DOS BOTÕES RESERVAS NESSE GÊNERO. SÃO PEÇAS QUE ACOMPANHAM O JOGO COMO COMPLEMENTO. PODE-SE ARMAR AS ESTRATÉGIAS OU TÁTICAS COM VARIEDADE DE JOGFADORES. - BOLINHA FABRICADA EM LÃ (MICRO ENROLAMENTOS), MEDIDAS OFICIAIS. - NUMERAÇÃO: TODOS OS TIMES E SELEÇÕES SÃO CONFECCIONADOS E DECORADOS COM OS NÚMEROS DE 2 AO 13, SENDO OS BOTÕES 12 E 13 OS CHAMADOS RESERVAS OU SUPLENTES. - BOTÕES: O ESTILO É O MESMO DOS TRADICIONAIS CHAMADOS BRIANEZZI, SÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E TODOS OS BOTÕES TEM 45MM DE DIÂMETRO DE BORDA A BORDA. A PINTURA OU ACABAMENTO (ALGUNS CHAMAM DE CALÇÃO, CONTORNO AO LADO DA CAMISETA) É FEITA EM BRANCO OU PRETO, ADEQUADAMENTE COMBINANDO AO TIME ESPECIFICADO.	PNTGL	PNTGL	R$ 15,00	R$ 750,00
90	100,00	UN	JOGO DE DOMINÓ - Dominó Plástico Dados Técnicos Embalagem: 1 Unidade Composição: Plástico ,itens Inclusos 1 Dominó Plástico	DK	DK	R$ 6,00	R$ 600,00
99	68,00	UN	KIT COZINHA MALUQUINHA - KIT COZINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CONTÉM : 1 PANELA, 1 TAMPA DE PANELA, 1 PANELINHA, 1 TAMPA DE PANELINHA, 1 FRIGIDEIRA, 4 PRATOS, 4 COPOS, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 COLHERINHAS E 4 XÍCARAS; ACONDICIONADOS EM UMA MALETA NA COR AMARELA EM MATERIAL PLÁSTICO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	TOYS	TOYS	R$ 55,00	R$ 3.740,00
116	40,00	UN	LIVRO DE BANHO INFANTIL - 15 X 15 CM - LIVRO DE BANHO; MATÉRIA-PRIMA: P.V.C; MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM; COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS; O LIVRO DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; DE BOA QUALIDADE.	TODO LIVRO	TODO LIVRO	R$ 19,00	R$ 760,00
117	42,00	UN	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL; COM HISTÓRIAS VARIADAS; HISTÓRIAS ILUSTRADAS; COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE.	TODO LIVRO	TODO LIVRO	R$ 4,00	R$ 168,00
130	100,00	UN	PEGA VARETA- VARETA 19 PALITOS - EMBALAGEM DE PAPEL: 20cm MATERIAL VARETAS: Polietileno/Plastico. (15cm) VALIDADE: Indeterminada.	OMOTCHA	OMOTCHA	R$ 5,30	R$ 530,00
131	80,00	UN	PETECAS DE BADMINTON - PETECAS DE BADMINTON - AS CERDAS DE NYLON FORMAM UMA REDE TENDO COMO TECNOLOGIA AS PENAS UTILIZADAS NAS ANTIGAS PETECAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR REALIDADE NOS MOVIMENTOS. sUA BASE É FEITA EM CORTIÇA ENVOLTA POR UMA PELÍCULA DE NYLON QUE DEU A ESTA PETECA UM DESIGN INCRÍVEL SEM PERDA NO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES: PESO APROXIMADO: 7 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: NYLON COM BASE EM CORTICA.	LEADER	LEADER	R$ 5,30	R$ 424,00
132	80,00	UN	PETECA TIPO OFICIAL - COM PENAS COLORIDAS - PETECA. TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM; ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM; COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42	LIDER	LIDER	R$ 7,80	R$ 624,00

			GRAMAS; COR: PENAS COLORIDAS.					
138	45,00	UN	RAQUETE TÊNIS DE MESA - Raquete Tênis de Mesa DHS X1002 indicado para jogos com amigos e familiares, raquete de madeira e borracha sintética. Características: Folha: 4mm, Esponja: 1,5mm, Cabo: Côncavo clássica, Efeito: 55%, Velocidade: 58%, Controle: 90%.	PENTAGOL	PENTAGOL	R$ 12,80	R$ 576,00
154	40,00	UN	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	MULTIKIDS	MULTIKIDS	R$ 79,90	R$ 3.196,00
155	2,00	UN	TAPETES TATAME COM ABECEDÁRIO - Tapete tatame infantil ABC educativo, 26 peças. Altura da peça 30 cm, largura da peça 30 cm, espessura 8 mm.	EVAMAX	EVAMAX	R$ 150,00	R$ 300,00
156	400,00	UN	TAPETE TATAME EM EVA - 1M X 1M X 10MM - TAPETE TATAME COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: EVA; MEDIDAS: 1M X 1M X 10MM; MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, LEVE E FÁCIL DE MONTAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	DUB FLEX	DUB FLEX	R$ 38,00	R$ 15.200,00
157	46,00	UN	TELEFONE SONORO INFANTIL - PLÁSTICO - TELEFONE; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO; COM TECLAS MÓVEIS E BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; FONE LIGADO À BASE POR UM CORDÃO (FIO) CURTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: C-19CM, L-17CM, A-12CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	ROTOBRINQ	ROTOBRINQ	R$ 73,25	R$ 3.369,50
159	20,00	UN	TRANSENCAIXE - CARRO COM ENCAIXE GEOMÉTRICO - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA PINTADAS COM 4 CORES DIFERENTES, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO, PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA); CABINE E RODINHA PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; MEDIDA APROXIMADA: 24,5 x 8 x 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	CARLU	R$ 53,25	R$ 1.065,00
Total R$ 108.418,50								

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CDC3DD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - RESULTADO DA ENTREVISTA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

RESULTADO DA ENTREVISTA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Candidato	Comunicação	Auto Conhecimento	Equilíbrio Emocional	Liderança e Administração de Conflitos	Relacionamento Interpessoal	TOTAL
ALESSANDRA FERREIRA MARTINS	2	2	2	2	2	10
ALESSANDRA SILVA ALVES	1	1	2	1	2	7
ALICE DE FÁTIMA MATOS GOMES	2	2	2	2	2	10
ANAHELI FIGUEIREDO SANTOS	2	2	1	1	2	8
DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	2	2	2	2	10
EVA MARIA FERREIRA	2	2	2	2	2	10
FERNANDA ALMEIDA PANDELÓ LIMA	1	2	2	2	2	9
HELOISA FRANCISCO OTERO MONÇÃO	2	2	2	2	2	10
LUANA MOREIRA GAVIOLI	2	2	2	2	2	10
LUCIANA APARECIDA BINAS ARLEU	2	1	1,5	1	1	6,5
KARINA ARAUJO FERREIRA	2	2	2	2	2	10
MABELE TAHIZ DO CARMO DA SILVA	2	2	2	2	2	10
MARIA APARECIDA ASSAF HISSI	2	2	2	2	2	10
MARIA LAURA CAÇADOR	2	2	2	1	2	9
RITA DE CÁSSIA DA SILVA DIAS	1	1	2	1	2	7
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	2	2	2	2	2	10

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:E6A369B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR

Candidato	Experiência Profissional	Títulos Acadêmicos	Projetos Pedagógicos	Entrevistas	Total	1º opção	2º opção
Eva Maria Ferreira	18	5	10	10	43	CMEI DONA HELENA G. MACHADO	CRECHE ESPLANADA
Alice de Fátima Matos Gomes	18	4	10	10	43	E.M. PROF.ª ANNA MATTOS DE OLIVEIRA	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Maria Aparecida Assaf Hissi	18	2	10	10	43	E.M. FERNANDO LOBO	-
Alessandra Ferreira Martins	18	3	10	10	43	E.M. SALLES MARQUES	E.M. JARDIM PARAÍSO
Heloisa Francisco Otero Monção	9	3	10	10	43	E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Danielle Oliveira dos Santos	10	4	10	10	43	CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	C.M. ADMA LATUF ASSAF
Mabele Tahiz do Carmo da Silva	4,5	4	5	10	43	E.M. JARDIM PARAÍSO	CRECHE ESPLANADA
Karine Araújo Ferreira	0	3	10	10	43	C.M. ELSE DE DEUS PIMENTA BRANDÃO	CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
Sandra Aparecida dos Santos	18	5	10	10	43	CMEI ANCHILDES BARANDA	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Luana Moreira Gaviolli	8	3	10	10	43	C.M. ADMA LATUF ASSAF	CRECHE ESPLANADA
Fernanda Almeida Pandeló Lima	0	3	5	9	42	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura	-
Maria Laura Caçador	0	1	10	9	42	C.M. MARIA COSTA ARAUJO	-
Anadheli Figueiredo Santos	11,5	8	10	8	41	C.M. ADMA LATUF ASSAF	CRECHE ESPLANADA
Alessandra Silva Alves	18	2,5	10	7	40	E.M. JOSÉ DIOGO VIEIRA	C.M. ADMA LATUF ASSAF
Rita de Cássia da Silva Dias	11,5	4	10	7	40	C.M. ADMA LATUF ASSAF	CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
Luciana Aparecida Binas Arleu	7,5	4	10	6,5	39,5	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura

Luciana Mariano	-	-		-	Sem habilitação para o cargo	
Roberta Firmino de Souza Rezende	-	-		-	Sem habilitação para o cargo	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:3CE98EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL 001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA

EDITAL 001/2022
Resultado Preliminar dos Selecionados para a Entrevista

Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família)				
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Pontuação**	**Resultado**
01	Matheus Vital Souza	Motorista	6,5	Aprovado
02	Juliana de Oliveira Silva Baganha	Assistente Social	6,5	Aprovada
03	Ana Clara Oliveira Lima	Entrevistador	2,0	Não Aprovada
03	Vanessa dos Santos Silva	Entrevistador	0	Não Aprovada

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Pontuação**	**Resultado**
04	Graciele da Silva Coelho	Auxiliar Administrativo	6,5	Aprovada
04	Rayane Rosa Medeiros	Auxiliar Administrativo	6,5	Aprovada
04	Cassiele Adão Costa	Auxiliar Administrativo	6,5	Aprovada
04	Ana Carla Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo	6,5	Aprovada
04	François de Mello Feliciano	Auxiliar Administrativo	4,5	Aprovado
04	Paula Marques Morcef	Auxiliar Administrativo	4,0	Aprovada
04	Karine Vieira Garcia	Auxiliar Administrativo	2,5	Não Aprovada
04	Vinicius Henrique Lopes	Auxiliar Administrativo	2,0	Não Aprovado
04	Fernanda Lameira de Assis Carneiro	Auxiliar Administrativo	0	Não Aprovada
05	Luiza Furtado Silva	Assistente Social	9,0	Aprovada
05	Sara dos Santos Senra	Assistente Social	9,0	Aprovada
05	Ekassarine Luizy Meirelles de Oliveira Santos	Assistente Social	6,5	Aprovada
06	Ana Laura Fonseca de Oliveira	Psicóloga	6,5	Aprovada
07	Rejane Tavares de Freitas	Auxiliar de Obras e Serviços	6,5	Aprovada
07	Edwiges Suely Oliveira Alves	Auxiliar de Obras e Serviços	2,5	Não Aprovada
07	Fabiana Oliveira Lima	Auxiliar de Obras e Serviços	2,5	Não Aprovada
08	Lúcia de Fátima Ferreira Abreu	Orientador Social	6,5	Aprovada
08	Andréa Santana do Prado Benedito	Orientador Social	2,0	Não Aprovada

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Pontuação**	**Resultado**
09	Paulo Roberto Rocha de Almeida	Motorista	6,5	Aprovado
09	Rafael Bittencourt de Carvalho	Motorista	4,5	Aprovado
10	Letícia Pereira Barbosa	Auxiliar Administrativo	4,5	Aprovada
11	Cíntia Rodrigues Moroni	Assistente Social	9,0	Aprovada
12	Não houve candidato	Psicólogo	-	-

Instituição de Acolhimento Casa de Passagem				
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Pontuação**	**Resultado**
13	Patrícia Felipusso Vieira	Cuidador	6,5	Aprovada
13	Andreia dos Santos Cerqueira	Cuidador	4,5	Aprovada
13	Sheila da Silva Dias	Cuidador	4,5	Aprovada
14	Chayene Regazio Madeira	Auxiliar de Cuidador	4,5	Aprovada
14	Nilcéa Rosenda Netto	Auxiliar de Cuidador	2,5	Não aprovada
15	Carla Cezarina da Silva Gonzalez	Psicóloga	9,0	Aprovada
15	Klarysse Silveira Otero	Psicóloga	6,5	Aprovada
16	Mariluce Machado Borges Cardoso	Assistente Social	9,0	Aprovada
16	Sandra Maria de Oliveira Alves	Assistente Social	4,0	Não Aprovada

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:5DF2FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 / RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO

Candidato	**Experiência Profissional**	**Títulos Acadêmicos**	**Projetos Pedagógicos**	**Entrevistas**	**Total**	**1º opção**	**2º opção**
Eva Maria Ferreira	18	5	10	10	43	CMEI DONA HELENA G. MACHADO	CRECHE ESPLANADA
Sandra Aparecida dos Santos	18	5	10	10	43	CMEI ANCHILDES BARANDA	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Alice de Fátima Matos Gomes	18	4	10	10	42	E.M. PROF.ª ANNA MATTOS DE OLIVEIRA	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Alessandra Ferreira Martins	18	3	10	10	41	E.M. SALLES MARQUES	E.M. JARDIM PARAÍSO
Maria Aparecida Assaf Hissi	18	2	10	10	40	E.M. FERNANDO LOBO	-
Alessandra Silva Alves	18	2,5	10	7	37,5	E.M. JOSÉ DIOGO VIEIRA	C.M. ADMA LATUF ASSAF
Anadheli Figueiredo Santos	11,5	8	10	8	37,5	C.M. ADMA LATUF ASSAF	CRECHE ESPLANADA

Danielle Oliveira dos Santos	10	4	10	10	34	CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	C.M. ADMA LATUF ASSAF
Rita de Cássia da Silva Dias	11,5	4	10	7	32,5	C.M. ADMA LATUF ASSAF	CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
Heloisa Francisco Otero Monção	9	3	10	10	32	E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Luana Moreira Gaviolli	8	3	10	10	31	C.M. ADMA LATUF ASSAF	CRECHE ESPLANADA
Luciana Aparecida Binas Arleu	7,5	4	10	6,5	28	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura
Mabele Tahiz do Carmo da Silva	4,5	4	5	10	23,5	E.M. JARDIM PARAÍSO	CRECHE ESPLANADA
Karina Araújo Ferreira	0	3	10	10	23	C.M. ELSE DE DEUS PIMENTA BRANDÃO	CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
Maria Laura Caçador	0	1	10	9	20	C.M. MARIA COSTA ARAUJO	-
Fernanda Almeida Pandeló Lima	0	3	5	9	17	E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura	-
Luciana Mariano	-	-		-	Sem habilitação para o cargo		
Roberta Firmino de Souza Rezende	-	-		-	Sem habilitação para o cargo		

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:7DC94FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 139 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO
ALINE FARIAS V. HEITOR	PROF. ED. BÁSICA	05/12/2022
ALESSANDRA DO COUTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
ANA LÚCIA DA SILVA BRITO	AUX. DE SECRETARIA	16/12/2022
ANE SHIRLEY A. ISRAEL	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
ANE SHIRLEY A. ISRAEL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
BRUNA DE CÁSSIA R. RESENDE	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
CLAUDIA MARIA MEDEIROS	ESPEC. DA EDUCAÇÃO	16/12/2022
DAIANA SILVA FONSECA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
DIRCE MARIA BATISTA	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
EDILAINE FERNANDES DE ALMEIDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
ELIANA SILVA FERREIRA AZEVEDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS - ED	16/12/2022
FABIANA ELIAS DA SILVA SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS - ED	16/12/2022
GENI TELES DE MENEZES GOMES	AUX. SERVIÇOS GERAIS – ED	16/12/2022
ILDEU JOSE FERNANDES GUIMARÃES	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
JULIANA DA SILVA VITOR	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
MARIA APARECIDA DUARTE SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS – ED	16/12/2022
MARIA APARECIDA RESENDE VIANA	PROF. ED. FÍSICA	16/12/2022
MARIA AURORA FERREIRA	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
MARIA HELENA SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
MARIA LUISA DA PAZ GONTIJO	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
MARLI HELENA ALVES SILVA	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
MIRIELEN CRISTINA PEREIRA	PROF. ED. FÍSICA	16/12/2022
NEUSA APARECIDA COELHO SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS – ED	16/12/2022
PRISCILA CRISTINA LIMA PEREIRA	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
ROSA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS – ED	16/12/2022
ROSANGELA DE SOUSA FERREIRA NUNES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
SABRINA DE MOURA BUENO	PROF. ED. FÍSICA	16/12/2022
SUELI MARIA DA COSTA SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS – ED	16/12/2022
TANIA APARECIDA DE MESQUITA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
TATIANE APARECIDA SANTOS GOMES	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
VANESSA APARECIDA S. DA SILVA	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
VANESSA APARECIDA S. DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	16/12/2022
ZILMARA AVELINA DA SILVA	PROF. ED. BÁSICA	16/12/2022
EDILSON DE OLIVEIRA CHAGAS	MOTORISTA	16/12/2022
JOAO PAULO DA SILVA	MOTORISTA	16/12/2022
PAULO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	16/12/2022
WELINGTON ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	16/12/2022
FERNANDA A. ALVES NUNES	PROF. ED. BÁSICA	17/12/2022
IRENE ALIPIO L. MARTINS	PROF. ED. BÁSICA	30/12/2022
MARA EDUARDA SILVA DA PAZ	NUTRICIONISTA	31/12/2022
AMANDA PAZ AMARAL	PSICOLOGO	31/12/2022
CARLA POLIANE D. SILVA	PSICOLOGO	31/12/2022
DEBORA DARC M. ALVES	PSICOPEDAGOGO	31/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias SME números 79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,104,105,110,111,113,117,118,125,126,128,129,130,131,132,133,134,135 ,136,137 do ano de 2022 e a Portaria SMOS número 20 do ano de 2021.

Araújos, MG, 28 de dezembro de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:6430635B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 616/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de plantas ornamentais, nativas, forrações, mudas, ambos diversos, para realização de paisagismo, arborização de canteiros centrais, praças do município, bem como, revitalização de áreas degradadas, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SERGIO FUNKE - ME	7	7	4.400,00
SERGIO FUNKE - ME	13	13	6.000,00
SERGIO FUNKE - ME	17	17	18.000,00
SERGIO FUNKE - ME	18	18	8.000,00
SERGIO FUNKE - ME	26	26	2.500,00
SERGIO FUNKE - ME	27	27	5.700,00
SERGIO FUNKE - ME	28	28	7.000,00
SERGIO FUNKE - ME	31	31	15.000,00
SERGIO FUNKE - ME	32	32	80.000,00
SERGIO FUNKE - ME	56	56	500,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	1	1	516,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	2	2	24.200,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	3	3	26.800,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	4	4	16.000,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	5	5	556,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	6	6	3.200,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	8	8	9.950,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	9	9	5.700,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	10	10	9.800,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	11	11	1.090,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	12	12	7.340,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	14	14	69.200,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	15	15	10.700,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	16	16	3.435,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	19	19	20.600,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	20	20	15.600,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	21	21	22.900,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	22	22	16.250,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	23	23	7.960,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	24	24	3.788,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	25	25	1.756,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	29	29	5.355,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	30	30	115.600,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	33	33	1.890,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	34	34	3.745,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	35	35	20.225,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	36	36	13.410,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	37	37	9.570,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	38	38	13.890,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	39	39	299,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	40	40	21.708,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	41	41	37.990,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	42	42	8.990,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	43	43	8.980,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	44	44	3.540,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	45	45	10.750,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	46	46	1.995,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	47	47	1.737,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	48	48	1.725,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	49	49	1.987,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	50	50	2.237,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	51	51	1.987,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	52	52	1.612,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	53	53	13.112,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	54	54	1.737,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	55	55	2.112,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	57	57	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	58	58	3.980,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	59	59	1.290,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	60	60	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	61	61	2.380,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	62	62	2.790,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	63	63	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	64	64	2.780,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	65	65	4.770,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	66	66	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	67	67	53.970,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	68	68	17.900,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERGIO FUNKE - ME	147.100,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	679.348,00

Valor Total Adjudicado	826.448,00

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais, nativas, forrações, mudas, ambos diversos, para realização de paisagismo, arborização de canteiros centrais, praças do município, bem como, revitalização de áreas degradadas.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 616/2022 Pregão nº 284/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SERGIO FUNKE - ME	7	7	2,20	4.400,00
SERGIO FUNKE - ME	13	13	12,00	6.000,00
SERGIO FUNKE - ME	17	17	4,50	18.000,00
SERGIO FUNKE - ME	18	18	2,00	8.000,00
SERGIO FUNKE - ME	26	26	5,00	2.500,00
SERGIO FUNKE - ME	27	27	19,00	5.700,00
SERGIO FUNKE - ME	28	28	7,00	7.000,00
SERGIO FUNKE - ME	31	31	5,00	15.000,00
SERGIO FUNKE - ME	32	32	20,00	80.000,00
SERGIO FUNKE - ME	56	56	10,00	500,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	1	1	12,90	516,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	2	2	24,20	24.200,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	3	3	26,80	26.800,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	4	4	3,20	16.000,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	5	5	13,90	556,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	6	6	32,00	3.200,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	8	8	19,90	9.950,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	9	9	1,90	5.700,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	10	10	4,90	9.800,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	11	11	10,90	1.090,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	12	12	36,70	7.340,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	14	14	34,60	69.200,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	15	15	21,40	10.700,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	16	16	22,90	3.435,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	19	19	5,15	20.600,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	20	20	3,90	15.600,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	21	21	45,80	22.900,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	22	22	32,50	16.250,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	23	23	39,80	7.960,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	24	24	94,70	3.788,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	25	25	43,90	1.756,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	29	29	11,90	5.355,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	30	30	28,90	115.600,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	33	33	18,90	1.890,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	34	34	74,90	3.745,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	35	35	80,90	20.225,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	36	36	29,80	13.410,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	37	37	31,90	9.570,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	38	38	138,90	13.890,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	39	39	29,90	299,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	40	40	180,90	21.708,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	41	41	379,90	37.990,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	42	42	89,90	8.990,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	43	43	449,00	8.980,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	44	44	88,50	3.540,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	45	45	107,50	10.750,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	46	46	39,90	1.995,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	47	47	13,90	1.737,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	48	48	13,80	1.725,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	49	49	15,90	1.987,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	50	50	17,90	2.237,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	51	51	15,90	1.987,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	52	52	12,90	1.612,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	53	53	104,90	13.112,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	54	54	13,90	1.737,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	55	55	16,90	2.112,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	57	57	14,90	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	58	58	19,90	3.980,00

ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	59	59	12,90	1.290,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	60	60	14,90	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	61	61	11,90	2.380,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	62	62	27,90	2.790,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	63	63	14,90	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	64	64	13,90	2.780,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	65	65	15,90	4.770,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	66	66	14,90	1.490,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	67	67	179,90	53.970,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	68	68	17,90	17.900,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERGIO FUNKE - ME	147.100,00
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	679.348,00

Arcos, 27 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº514/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022
Objeto: Aquisição de plantas ornamentais, nativas, forrações, mudas, ambos diversos, para realização de paisagismo, arborização de canteiros centrais, praças do município, bem como, revitalização de áreas degradadas.

Fornecedor	Valor Total			
SERGIO FUNKE - ME	147.100,00		194,50	29.175,00

Arcos, 27 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº515/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022
Objeto: Aquisição de plantas ornamentais, nativas, forrações, mudas, ambos diversos, para realização de paisagismo, arborização de canteiros centrais, praças do município, bem como, revitalização de áreas degradadas.

Fornecedor	Valor Total			
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	679.348,00		194,50	29.175,00

Arcos, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71F24C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 654/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 654/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e demais Departamentos da Saúde, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Health Biotecnologia Ltda	1	1	17.340,00
Health Biotecnologia Ltda	2	2	3.000,00
Health Biotecnologia Ltda	3	3	7.140,00
Health Biotecnologia Ltda	4	4	3.000,00
Health Biotecnologia Ltda	7	7	39.480,00
Health Biotecnologia Ltda	8	8	16.740,00
Health Biotecnologia Ltda	9	9	12.540,00
Health Biotecnologia Ltda	10	10	39.300,00
JHF Engenharia Médica e Odontológica LTDA	5	5	18.000,00
JHF Engenharia Médica e Odontológica LTDA	6	6	7.680,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Health Biotecnologia Ltda	138.540,00

JHF Engenharia Médica e Odontológica LTDA	25.680,00
Valor Total Adjudicado	**164.220,00**

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 654/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e demais Departamentos da Saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 654/2022 Pregão nº 297/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Health Biotecnologia Ltda	1	1	2.890,0000	17.340,0000
Health Biotecnologia Ltda	2	2	500,0000	3.000,0000
Health Biotecnologia Ltda	3	3	1.190,0000	7.140,0000
Health Biotecnologia Ltda	4	4	500,0000	3.000,0000
Health Biotecnologia Ltda	7	7	6.580,0000	39.480,0000
Health Biotecnologia Ltda	8	8	2.790,0000	16.740,0000
Health Biotecnologia Ltda	9	9	2.090,0000	12.540,0000
Health Biotecnologia Ltda	10	10	6.550,0000	39.300,0000
JHF Engenharia Médica e Odontológica LTDA	5	5	3.000,0000	18.000,0000
JHF Engenharia Médica e Odontológica LTDA	6	6	1.280,0000	7.680,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Health Biotecnologia Ltda	138.540,0000
JHF Engenharia Médica e Odontológica LTDA	25.680,0000

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº517/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 654/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e demais Departamentos da Saúde.

Fornecedor	Valor Total		
Health Biotecnologia Ltda	138.540,0000	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº518/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 654/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e demais Departamentos da Saúde.

Fornecedor	Valor Total		
JHF Engenharia Médica e Odontológica LTDA	25.680,0000	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B870EEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2022

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 25/2017, anexos I e II, e dá providências.

O Povo do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal de Argirita, nos termos do § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica Municipal, sancionou tacitamente, e eu, Gilberto Rocha Policiano, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quadro constante do Anexo I, da Lei Complementar n° 25/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação da função	**Nº de Vagas**	**Remuneração (R$)**	**Escolaridade Habilitação**	**Carga Horária**
AUXILIAR DE SECRETARIA	2	R$ 1.903,78	Ensino Médio Completo	40 horas/ Semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 1.745,13	Ensino Fundamental Completo	40 horas/ Semanais
MOTORISTA	1	R$ 1.903,78	Ensino Fundamental Completo + CNH, categorias "C,D ou E"	40 horas/ Semanais

Art. 2º O quadro constante do Anexo II, da Lei Complementar n° 25/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS

Denominação da função	**Nº de Vagas**	**Remuneração (R$)**	**Escolaridade Habilitação**	**Carga Horária**
CHEFE DE GABINETE	1	R$ 1.903,78	Ensino Médio Completo	40 horas/ Semanais
DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO	1	R$ 1.903,78	Ensino Médio Completo	40 horas/ Semanais

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 27 de Dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:1BBF6DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 370/20 - PROCESSO Nº 42/20

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0370/2020 – Processo nº 0047/2017 Concorrência nº 004/2020 –Contratada: **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-6. Objeto : Acrescenta novos itens e reequilibra item específico do contrato. Acrescenta os seguintes itens:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13894	ENTRADA DE ENERGIA AEREA TIP C8 PADRAO CEMIG CARGA INST DE 66,1 KVA ATE 75KVA TRIFASICO COM SAIDA SUB INCL POSTE DISJUN BARRAM ATERRAM E ACESSORIOS	UN	1	9.164,6400	9.164,64
13895	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 DIAM DO FIO 4,20MM DIM DA TRAM 150X150 MM TIPO MALHA QUADRANGULAR	KG	1.220,86	21,7200	26.517,08

Reequilibra o seguinte item:

11581	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M²	749,91	132,69	99.506,77

Campanha, 28 de Dezembro de 2022

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D0E36287

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

Edital n°98 /2022 - Processo: 00225/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00075/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TV SMART 65" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO).**

No dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00075/2022, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39- D'Andreia -** CNPJ n° 15.413.146/0001-36 - Av. Dona Mariquinha, 3265 - Turquia - Maria Da Fe - MG - 37517-000 , representada por **Andreia Aparecida de Oliveira**, CPF n° 034.152.006-39, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	TV SMART LED 65'' 4K	01	UN	Samsung	4.150,00	4.150,00

Valor Total da Ata R$ 4.150,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 00075/2022**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Andreia Aparecida de Oliveira
CPF 034.152.006-39- D'Andreia

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9FF656CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2022

DECRETO Nº 337/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2022 os servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

DECRETO DE EXONERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SERVIDOR
004/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	RIDENY FERREIRA MARTINS
005/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Esportes	MARCO AURÉLIO DE ASSIS
006/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	ALTAIR BERTON
008/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Agricultura	CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
009/2021 de 04/01/2021	Superintendente do Instituto de Previdência	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA
163/2022 de 03/01/2022	Assessora de Recursos Humanos	ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS
164/2022 de 03/01/2022	Assessor de Comunicação	ADALBERTO LUCIANO COSTA
165/2022 de 03/01/2022	Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse	PAULO RICARDO MACHADO BORGES
166/2022 de 03/01/2022	Secretária de Gabinete	MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES
168/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. De Cadastro Imobiliário	DORALICE CRISTINA PAOLINELLI ALVARENGA
169/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Epidemiologia	GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA
171/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. de Gestão Patrimonial	GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS
172/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. de Recursos Humanos	JOSÉ CAMILO JÚNIOR
173/2022 de 03/01/2022	Subsecretária Munic. Des. Social	MARIA APARECIDA SILVA BICALHO
174/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão, Finanças, Orçamento e Avaliações	RENATO SIDNEY DE SOUZA
176/2022 de 03/01/2022	Chefe Depº. de Obras Urbanas	ROBERTO MARTINS DE BARROS
177/2022 de 03/01/2022	Chefe da Casa Lar	FERNANDA PAULA VASCONCELOS
178/2022 de 03/01/2022	Assessora Jurídica	KINARA LUNARD MOREIRA
179/2022 de 03/01/2022	Assessora em Gestão Participativa	SIMONI ASSUNÇÃO INÊS
180/2022 de 03/01/2022	Chefe de Depº. De Serviços Urbanos	MARLOS DOS REIS DE SOUZA
181/2022 de 03/01/2022	Auditor Administrativo Médico	WELLINGTON CARDOSO DE MORAIS
182/2022 de 03/01/2022	Ouvidor	EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
183/2022 de 03/01/2022	Assessor de Gabinete	EDILON APARECIDO MARTINS
185/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO
186/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Regulação e Processamento	CINTIA ANGÉLICA TUROLA GONÇALVES
188/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Esporte e Lazer	RONAN DOS REIS JERONIMO
189/2022 de 03/01/2022	Chefe de Departamento de Atenção Básica	BEATRIZ MARIA DAMASCENO

191/2022 de 04/01/2022	Chefe Depº. de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de Recursos da Saúde	**JOSILENE APARECIDA NEVES**
192/2022 de 04/01/2022	Chefe de Departamento de Programas e Projetos sociais	**ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS**
193/2022 de 04/01/2022	Chefe de Depº. De Logística em Saúde	**VICENTE DE PAULA JÚNIOR**
194/2022 de 05/01/2022	Chefe de Departamento Municipal de eventos, apoio e incentivo à cultura	**CRISTINA IZABEL NUNES**
195/2022 de 05/01/2022	Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão e Potencialização da Industria e Comércio	**WAGNER ARTHUR GONÇALVES DOS SANTOS**
197/2022 de 10/01/2022	Chefe de Departamento de Programas Sociais	**ELAINE CRISTINA DOS REIS**
198/2022 de 10/01/2022	Assessor de Obras Urbanas	**EDI ANTONIO JÚNIOR**
199/2022 de 11/01/2022	Chefe de Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda	**JOSIANE MARTINS ELIAS**
200/2022 de 12/01/2022	Chefe Depº. De Desenvolvimento Humano	**ADRIELLE LAIS NOGUEIRA**
203/2022 de 17/01/2022	Chefe de Seção de Formalização de Contratos e Prestadores de Serviços	**KAROLEYNE JACIARA DE JESUS RESENDE**
204/2022 de 18/01/2022	Assessor em Licitações e Contratos	**JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES**
205/2022 de 20/01/2022	Chefe da Junta Militar	**CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA**
211/2022 de 01/02/2022	Assessora de Implementação das Políticas Públicas	**CLEMILDA MARIA RODRIGUES**
216/2022 de 22/02/2022	Chefe de Seção de Apoio às Organizações Sociais	**NATHALY CRISTINA RODRIGUES**
218/2022 de 22/02/2022	Assessora de Gestão Financeira	**SIMONE ALVES DE BRITO**
219/2022 de 22/02/2022	Chefe de Departamento de compras	**CAMILA CRISTINA FERREIRA**
228/2022 de 04/03/2022	Subsecretária Municipal de Saúde	**VALDIRENE NUNES NASCIMENTO**
233/2022 de 21/03/2022	Chefe de Seção da Central Tributária, Recuperação de Créditos e Processamento da Dívida Ativa	**ANA PAULA CRUZ**
239/2022 de 04/04/2022	Chefe de departamento de Fiscalização e Posturas	**PAULO JÚNIOR DA SILVA**
257/2022 de 01/06/2022	Chefe do Departamento Consultivo-Administrativo	**LORENA APARECIDA GONÇALVES**
297/2022 de 17/10/2022	Chefe do Departamento de Almoxarifado	**WESLEY APARECIDO DAS NEVES**
301/2022 de 01/11/2022	Subsecretária Municipal de Educação	**RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA**
308/2022 de 29/11/2022	Assessor de implementação de políticas públicas	**JEFFERSON TUROLA DOS REIS**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos/MG, 27 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:414314D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4770/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANGELA RITA BERNARDES BIZINTO	**COORDENADORA DEPARTAMENTO PESSOAL**	**2019/2020**	**03.01 a 01.02.2023**
EVALDO SERGIO BISINOTO	**AUXILIAR ADMINITRATIVO II**	**2019/2020 2020/2021**	**02.01 a 16.01.2023 17.01 a 31.01.2023**
CELSO ANTONIO DA SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**	**2017/2018**	**12.12 a26.12.2022**
SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE	**SECRETARIA I**	**2021/2022**	**03.01 a 01.02.2023**
IZILDINHA MARINA ZAGO DA SILVA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**2020/2021**	**03.01 a 01.02.2023**
ROGERIO BERNARDES ANDRADE	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**	**2020/2021**	**03.01 a 01.02.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO	**AUXILIAR SERVIÇOS II**	**2020/2021**	**03.01 a 01.02.2023**
TATIANA ZAGO GOMES	**AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**	**2020/2021 2021/22**	**09.01 a 07.02.2023 08.02 a 09.03.2023**
BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA	**GESTORA FINANCEIRA DE SAÚDE**	**2021/2022**	**03.01 a 17.01.2023**
MAYARA LINE COSTA	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2021/2022**	**30.01 a 28.02.2023**
ALICE BORGES DE CASTRO	**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**	**2021/2022**	**19.01 a17.02.2023**
VANESSA DE OLIVEIRA SERIBELI HONORATO	**FONAUDIOLOGA**	**2021/2022**	**17.01 a 15.02.2023**
PAOLA GALLIS DE FARIA GOMES	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2021/2022**	**03.01 a 01.02.2023**
MAGDA MARIA MATIOLI	**AUXILIAR ENFERMAGEM**	**2021/2021**	**03.01 a 01.02.2023**
BETANIA PEREIRA LIMA	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2021/2022**	**16.01 a 14.02.2023**
VAN IA PESSOA GONZAGA	**AGENTE COMUNITARIA SAUDE**	**2021/2022**	**02.12. a 31.12.2022**
INGRID CAMILY DE OLIVEIRA	**TEC. EM ENFERMAGEM**	**2021/2022**	**02.12 a 31.12.2022**
DARIANE EURIPA FERNANDES DOS SANTOS	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2021/2022**	**02.12 a 31.12.2022**
FABIO CESAR ZULIANI	**ODONTOLOGO**	**2020/2021**	**20.01 a 03.02.2023**
SAARA CARVALHO VIEIRA ANDRADE	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2021/2022**	**09.01 a 07.02.2023**
BALTAZARINA ELIAS DA SILVA	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2021/2022**	**09.01 a 07.02.2023**
EDNA APARECIDA FERREIRA MATTIOLI	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2021/2022**	**03.01 a 01.02.2023**
FÁTIMA FILIACI	**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**	**2022/2023**	**16.01 a 14.02.2023**
CAROLINA ALMEIDA LENZA	**CIRURGIÃ DENTISTA II**	**2021/2022**	**03.01 a 01.02.2023**

DANIELA FARIA BISINOTO CAMILO	FISIOTERAPEUTA	2021/2022	03.01 a 01.02.2023
ANNE CAROLINE DELFINO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	2021/2022	03.01 a 01.02.2023
MARCOS VINICIUS SINHORELI	MOTORISTA	2021/2022	05.12 a 03.01.2023
MARCOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA	2020/2021	22.12 a 20.01.2023
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA	2021/2022	12.12 a 10.01.2023
FABIANA MATIOLI BATISTA	ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO	2021/2022	03.01 a 01.02.2023
KARINA DANIELLE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	05.01 a 03.02.2023
MARIANA PAOLINELLI RIBEIRO DIAS	MÉDICA	2021/2022	16.01 a 31.01.2023
MARIA LETICIA ZAGO	ENFERMEIRA	2021/2022	09.01 a 07.02.2023
PAULA GALLIS DE FARIA GOMES	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	2021/2022	03.01 a 01.02. 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
JULIO CESAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	09.01 a 07.02.2023
PAULO SERGIO SERVATO	OPERARIO	2019/2020	12.12 a 10.01.2023
ANTONIO ALBERTO GONÇALVES	OPERARIO	2021/2022	03.01 a 01.02.2023
CLAUDIO MARIANO DE SOUZA	OPERARIO	2021/2022	19.12 a17.01.2023
HERCULES ANTONIO ZARA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	2022/2023	09.01. a 07.02.2023
DELMA CRISTINA DAIOLA	GARI	2021/2022	05.12 a 03.01.2023
,MARIA DAS GRAÇAS SOARES FEDRIGO	GARI	2020/2021	30.12 a 28.01.2023
PAULO CARVALHO DE SOUZA	PINTOR	2021/2022	21.12 a 19.01..2023
REMI NASCIMENTO GONÇALVES	PEDREIRO	2021/2022	05.12 a 03.01.2023
LOSENI RODRIGUES	GARI	2021/2022	10.01 a 08.02.2023
ANA FLAVIA BARCELOS	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	2021/2022	05.12 a 03.01.2023
JOSE CLEBER GOMES	PINTOR	2020/2021	03.01 a 01.02.2023
MAGNO AUGUSTO DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2021/2022	03.01 a 01.02.2023
MARINA CELIA SILVESTRE	GARI	2021/2022	04.01 a 02.02.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO	GESTOR ARRECADAÇÃO	2020/2021	03.01 a 01.02.2023
PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO	COORDENADOR TESOURARIA	2018/2019	19.12 a 02.01.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
SIMONE DA SILVA NOVAES	ASSESSOR DE BIBLIOTECA	2021/2022	03.01 a 01.02.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
NAYARA LETICIA DA SILVA PAMPLONA VAZ	CONSELHEIRA TUTELAR	2020/2021	03.01 a01.02.2023
LUIZ ROGERIO SILVA BONICENHA	AUXILIAR SERVIÇOS	2022/2022	10.01 a 08.02.2023
JOSE BALTAZAR BATISTA	MOTORISTA	2021/2022	05.12 a 03.01.2023
GISELLE CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	09.01 a 07.02.2023
ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA	SECRETARIA M UNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2021/2022	10.01 a 24.01.2023
KEILA APARECIDA VALIM	ORIENTADORA SOCIAL	2021/2022	03.01 a 01.02.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMPO E MEIO AMBIENTE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ANA KEILA SANTOS	SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE	2022/2023	19.01 a 17.02.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
GASPAR DOS REIS DE SOUZA	MOTORISTA	2020/2021	26.12 a 24.01.2023
RONALDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	2021/2022	26.12 a 24.01.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ADOLFO NARQUES JUNIOR	PRPARADOR FÍSICO	2021/2022	03.01 a 01 .02.2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
GUILHERME BOVE CANASSA	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2021/2022	03.01 a 17.01.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26(vinte seis) dias do mês de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7A18D100

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.° 3893/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação de concessão de benefícios eventuais da previstos na Lei Municipal nº 1.177/2016 de 10/11/2016, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências", revoga o Decreto Municipal Nº 2974/2020 de 10/03/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1.177/16, de 10 de novembro de 2016, que "*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Conquista e dá outras providências*";
Considerando a necessidade do Município regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigo VII, b, da referida lei;
Considerando que o Município de Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deve *"**assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica**.",* nos termos do artigo 17, XIX, da supracitada lei;
Considerando ainda a Resolução 001/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Conquista, que "***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***";

DECRETA:

Art. 1° - Ficam regulamentados os benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal 1.177/2016, conforme o disposto neste decreto.

Art. 2° - O benefício eventual prestado por ocasião de nascimento, denominado **AUXÍLIO NATALIDADE**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/2016 e da Resolução CMAS 001/2017, prioritariamente, por meio de materiais de consumo adquiridos antecipadamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Os itens mínimos oferecidos no kit, que será entregue à genitora, constam em lista, conforme anexo I.
II – Quando não for possível conceder o kit com os itens essenciais ao recém-nascido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxilio natalidade na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
III – Fica estipulado o valor de até 1 e 1/2 (um e meio) salários mínimos vigente no país, o **AUXÍLIO NATALIDADE**, a ser concedido à mãe beneficiária.
IV – É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 3° - O benefício eventual prestado por ocasião de falecimento, denominado **AUXILIO FUNERAL**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/16 e da Resolução CMAS 001/2017, prioritariamente por meio da prestação de serviços funerários, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
I – Os serviços mínimos a serem prestados à família, constam no anexo II.
II – Quando não for possível prestar os serviços funerários necessários à amortização da vulnerabilidade social vivenciada pela família, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxílio funeral na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
III – Fica estipulado o valor de até 02 e 1/2 (dois e meio) salários mínimos vigente no país, o **AUXÍLIO FUNERAL**, a ser concedido ao membro da família atendida pelo assistente social.
IV – É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 4° - O benefício eventual prestado por ocasião de vulnerabilidade temporária, denominada **AUXÍLIO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA,** será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/16 e da Resolução CMAS 001/2017, prioritariamente através da prestação de serviços ou concessão de bens, produtos ou materiais, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
I – Quando não for possível prestar os serviços ou fornecer os bens, produtos ou materiais, necessários ao enfrentamento da vulnerabilidade social vivenciada pela família, em algum dos casos previstos nos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 1.177/16, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxilio vulnerabilidade na forma de pecúnia, através de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
II – Os valores a serem disponibilizados para a unidade familiar, obedecerá tabela prevista no anexo III, que levará em conta as previsões constantes no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 1.177/16.
III – É vedada a inobservância de quaisquer um dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 5° - O benefício eventual prestado por ocasião de calamidade pública, denominado de **AUXÍLIO CALAMIDADE,** será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/16 e da Resolução CMAS 001/2017, por meio da prestação de serviços ou concessão de bens, produtos ou materiais, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
I – Quando não for possível prestar os serviços ou fornecer os bens, produtos ou materiais, necessários ao enfrentamento da vulnerabilidade social vivenciada pela família em virtude da decretação de estado de calamidade pública, estado de emergência ou similares, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxilio vulnerabilidade na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
II – Os valores a serem disponibilizados para a unidade familiar observará indicação de profissional do Serviço Social, que poderá solicitar a liberação de valores até o limite de 01 (um) salário mínimo vigente.
III – É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2974/2020.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I
Itens que deverão integrar o Auxílio Natalidade

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Bolsa fabricada em algodão de alça longa, cor clara, com zíper e no mínimo 05 divisórias, tamanho grande
02	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga curta, tamanho RN, cores claras .
03	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga curta, tamanho P, cores claras.
04	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga longa, tamanho RN, cores claras.
05	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga longa, tamanho P, cores claras.
06	02	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão, manga longa, tamanho RN, cores claras.
07	02	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão, manga longa, tamanho P, cores claras.
08	01	Macacão infantil em algodão, curto, tamanho P e cores claras.
09	02	Camisetas RN em algodão e cores claras.
10	01	Casaquinho de lã, tamanho P, cores claras, manga longas.
11	01	Sapatinho RN couro sintético ou similar, cores claras.
12	02	Luvinha para RN, cor clara, 100% algodão.
13	03	Par de meias RN, cores claras, 100% algodão.
14	02	Touca de lã para RN, cor clara.
15	01	Manta de algodão, em cor clara, tamanho aproximado 90cm x 70cm.
16	01	Cobertor de microfibra, antialérgico, cores claras, tamanho aproximado 1,10m x 90cm
17	01	Toalha infantil, para banho, forrada com fralda, tecido 100% algodão
18	03	Fralda branca de tecido, 100% algodão, tamanho aproximado 70 cm x 70 cm
19	04	Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho RN, contendo 50 unidades cada pacote, fraldas com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel.
20	07	Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho P, contendo 50 unidades cada pacote, fralda com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel
21	01	Sabonete para RN, de no mínimo 90 g.
22	01	Banheira para bebê, confeccionada em plástico de alta resistência e seguro, capacidade em volume de 35 L, com válvula de escoamento, cores claras.
23	01	Escova de cabelo para bebê com cerdas macias.
24	01	Mamadeira de aproximadamente 260 ml de capacidade, bico de silicone.

ANEXO II
Serviços mínimos que deverão ser contemplados no Auxílio Funeral

Item	Descrição
01	DESLOCAMENTO QUANDO NECESSÁRIO TRANSLADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO
02	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, INFANTIL, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU , TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
02	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, JUVENIL, MEDINDO 1 METRO ATÉ 1 METRO E 40 CENTÍMENTROS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
03	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL COMPRIDA, ADULTO, MEDINDO 2 METROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
04	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL GORDA, ADULTO, MEDINDO DE 1 METRO E 70 CENTÍMETRO A 2 METROS E 10 CENTÍMETRO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 QUILOS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
05	CONTENDO UMA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, ADULTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.

ANEXO III
Valores que poderão ser concedidos a beneficiários do Beneficio de Vulnerabilidade Temporária

Riscos, perdas e danos decorrentes de:	Valor a ser disponibilizado
Ausência de documentação	Até R$ 100,00
Mobilidade intra-urbana para acesso a serviços socioassistenciais	Até R$ 50,00
Passagem para outra UF, com vistas a garantia convivência familiar e comunitária	Até R$ 600,00
Ocorrência de violência física, psicológica, sexual no âmbito familiar ou ofensa á integridade física do indivíduo	Até R$ 450,00
Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares	Até R$ 500,00
Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em situação de medida protetiva	Até R$ 1.300,00
Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios da família em prover as necessidades alimentares de seus membros	Famílias com 01 membro – Até R$ 250,00; Famílias com 02 membros – Até R$ 300,00 Famílias com 03 membros – Até R$ 400,00 Famílias com 04 membros ou mais – Até R$ 600,00

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AA2DE7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 297/2022

"Regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos municipais, para fins de estabilidade, previsto no artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº. 04, de 08 de agosto de 2000.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni impõe a avaliação do servidor durante o estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO que o art.22, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos definiu os fatores de avaliação, sem, contudo, conceitua-los;

CONSIDERANDO que a avaliação funcional deverá estar pautada em critérios previamente definidos e conceituados, em atendimento ao princípio da impessoalidade, constante no art., 37, *Caput*, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os servidores em estágio probatório aprovados no concurso público nº.01/2019, nos termos previstos no art. 23, § 5º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude do concurso público nº. 01/2019.

Art. 2º O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos no artigo 22, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cristiano Otoni.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II – Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

III – Pontualidade – avalia o cumprimento da jornada de trabalho do servidor e suas obrigações funcionais, sem qualquer atraso;

IV - Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia;

V - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

Art. 4º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 5º A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial, com periodicidade de 12(doze), 24(vinte e quatro) e 30(trinta) meses, durante os 03 (três) anos de duração do estágio probatório, onde os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor, serão registrados em formulários próprios, de acordo com os Anexos I e II, parte integrante deste Decreto;

II - avaliação final, baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizada no último trimestre do término do período de estágio probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão de Avaliação.

Art. 6º A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser efetivado pela Comissão de Avaliação, através de mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.

Art. 7º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 03 (três) membros, nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - 1 (um) representante fixo do órgão de pessoal, o qual presidirá, com direito a voto;
II - 1 (um) Secretário Municipal a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado;
III - 01(um) servidor estável, por Secretaria, e mediante indicação dos servidores em estágio probatório;

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;
II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
III - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
IV - propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
V - propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado.

VI - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VII - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações.

Art. 9º. Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório nomeado para exercer cargo de chefia, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função gratificada.

§ 1º. Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos no artigo 7 deste decreto, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.

§ 2º. Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato e Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

§ 3º. Concluída a avaliação, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada pelo Secretário da pasta, devendo ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Avaliação.

§ 4º. Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.

Art. 10. Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 11. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

I.	Idoneidade moral	20 pontos
II.	Assiduidade	20 pontos
III.	Pontualidade	20 pontos
IV.	Eficiência	20 pontos
V.	Disciplina	20 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

Art. 12. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento de três avaliações contínuas, não tiver somado 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos.

Art. 13. Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 14. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art.15. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I – Exercício de cargo em comissão, sem compatibilidade ou similaridade com as funções e atribuições do cargo efetivo;
II - licença gestante;
III - licença para tratamento de saúde;
IV - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
V - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
VI - afastamento para exercer mandato eletivo;
VII - licença para cumprir mandato sindical;
VIII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.

Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 16. O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.

Art. 17. O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 18. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;
II - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação;
III - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação;
IV - providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;
V - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 19. O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 20. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

Avaliação Estágio Probatório

I – IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
Lotação:_____
Período de: __/__/___ a __/__/___

II - FATORES DE AVALIAÇÃO:
Serão objetos desta avaliação apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

Fatores	**Pontos**
I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;	
II - Assiduidade – avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;	
III - Pontualidade – avalia o cumprimento da jornada de trabalho do servidor e suas obrigações funcionais, sem qualquer atraso;	
IV - Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia;	
V - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo.	
Total	

III - RECOMENDAÇÕES:
Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?
_____

IV - ORIENTAÇÕES:
Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?
_____
V - CAPACITAÇÃO:
Que tipo de capacitação o servidor deve receber?
_____

Data: _____/_____/_____

_____ _____
Secretário da Pasta Órgão de Pessoal

_____
Servidor efetivo - indicado

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

_____/_____/_____ Servidor avaliado:_____

ANEXO II
TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

Idoneidade Moral	**Pontos**

Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	**1 a 5**
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	**6 a 10**
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	**11 a 15**
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	**16 a 20**
Assiduidade	**Pontos**
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades	**1 a 5**
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	**6 a 10**
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas	**11 a 15**
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	**16 a 20**
Pontualidade	**Pontos**
Atrasa com frequência ou encerra o dia de serviço antes do término do horário	**1 a 5**
Algumas vezes atrasa e/ou encerra o dia de serviço antes do término do horário, acarretando transtornos na realização das atividades	**6 a 10**
Pouco atrasa ou encerra o dia do serviço antes do término do horário, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas	**11 a 15**
Quase nunca atrasa ou encerra o dia do serviço antes do término do horário, quando atrasa, sempre avisa antes e faz questão de compensar	**16 a 20**
Eficiência	**Pontos**
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	**1 a 5**
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	**6 a 10**
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	**11 a 15**
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	**16 a 20**
Disciplina	**Pontos**
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	**1 a 5**
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	**6 a 10**
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	**11 a 15**
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	**16 a 20**

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1FA446D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - secretaria municipal de assistência social **mês de referência: Dezembro/2022**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinário**
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 31/12/2022
2028991	Antônio Alves de Almeida	Cobrindo o Hélio Rodrigues no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Divina Luz	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 31/12/2022
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 31/12/2022
99035379	Cínthia Ferreira Fontes	Técnica na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU	06/12/2022
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 14/12/2022
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU e serviços excepcionais solicitados pela Secretária	06/12/2022 e 12/12/2022
99021551	Hélio Rodrigues	Cobrindo férias Cláudio Andrade da Silva e José Luis, no almoxarifado	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	15/12/2022 a 31/12/2022
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 19/12/2022
2015644	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no Creas, nos finais de semana e	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes	01/12/2022 a 31/12/2022

		feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	17/12/2022 a 31/12/2022
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 31/12/2022
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 31/12/2022
99017191	Paulo Ricardo Freitas Gottlob	Cobriu afastamento do servidor Alexsandro José de Sousa no Cras Noroeste	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	04/12/2022 a 18/12/2022
99027794	Rommel Schnneider Ribeiro	Atendimento as demandas de TI nos 34 serviços socioassintenciais	Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas	01/12/2022 a 31/12/2022
99021452	Sarah Dimas Tolentino	Planejamento, articulação e treinamento das equipes do PAIF para a execução do cumprimento das metas dos Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Ausência da atividade impacta diretamente na pactuação e no cumprimento das metas nos Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	01/12/2022 a 31/12/2022
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/12/2022 a 31/12/2022

Divinópolis, 27 de Dezembro de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFE1BDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 294/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 547/2022	9903968-2	JANILDE DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Ermida I	01/12/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 547/2022	9903944-7	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Jardim Candelária	17/11/2022
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 547/2022	9902159-8	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Danilo Passos	12/12/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:860B6272

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A alínea "a" do art. 161 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 161 ...
a) Taxa de Coleta de Lixo;"

Art 2º O Capítulo II do Título IV, da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO II
DA TAXA DE COLETA DE LIXO"
Art. 3º O art. 162 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 162 A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou a simples disponibilidade pelo contribuinte dos serviços públicos municipais de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis."

Art. 4º O art. 163 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 163 O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado em vias ou logradouros públicos ou particulares, onde o Município mantenha, com regularidade, quaisquer serviços a que se referem o art. 162."

Art. 5º O *caput* do art. 165 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 165 A Taxa de Coleta de Lixo é devida anualmente, de acordo com a tabela constante desta Lei, tendo como base a área real do imóvel, representada pela área privativa da unidade, acrescida da fração da área comum, quando se tratar de condomínio."

Art. 6º O art. 166 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 166 A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada de conformidade com a seguinte tabela:"
TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO:
RESIDENCIAL

Área construída (m²)	**UPFMD**
Até 50	0,5
Mais de 50 até 100	1,0
Mais de 100 até 150	1,5
Mais de 150 até 200	2,0
Mais de 200 até 250	4,0
Mais de 250 até 300	5,0
Mais de 300 até 400	7,0
Mais de 400 até 500	10,0
Mais de 500	14,0

COMERCIAL

Área construída (m²)	**UPFMD**
Até 50	0,5
Mais de 50 até 100	2,0
Mais de 100 até 150	2,5
Mais de 150 até 200	3,0
Mais de 200 até 250	5,5
Mais de 250 até 300	8,0
Mais de 300 até 400	11,0
Mais de 400 até 500	15,0
Mais de 500	20,0

INDUSTRIAL

Área construída (m²)	**UPFMD**
Até 50	2,5
Mais de 50 até 100	3,0
Mais de 100 até 150	3,5
Mais de 150 até 200	4,0
Mais de 200 até 250	7,0
Mais de 250 até 300	10,0
Mais de 300 até 400	14,0
Mais de 400 até 500	18,0
Mais de 500	22,0

OUTROS

Área construída (m²)	**UPFMD**
Até 50	1,5
Mais de 50 até 100	2,0
Mais de 100 até 150	2,5
Mais de 150 até 200	3,0

Mais de 200 até 250	5,5
Mais de 250 até 300	8,0
Mais de 300 até 400	11,0
Mais de 400 até 500	15,0
Mais de 500	20,0

HOSPITAL

Descrição	**UPFMD**
Hospital por Unidade	45,0

Art. 7º O art. 167 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar acrescido do § 3º e com a seguinte redação no seu *caput* e §§ 1º e 2º:

"Art. 167 A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos, devendo constar dos avisos de lançamento, guias ou avisos recebidos a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e respectivos valores.
§ 1º O pagamento da Taxa será feito nas épocas e locais indicados em decreto executivo e nos avisos de lançamento, guias ou avisos recebidos.
§ 2º As remoções especiais de lixo ou quaisquer tipos de resíduos, bem como a limpeza decorrentes da realização de shows e eventos, que não sejam de natureza filantrópica ou religiosa, serão feitas mediante pagamento de taxa específica, conforme dispuser decreto executivo.
§ 3º A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público será cobrada conforme dispuser a legislação específica."
Art. 8º O *caput* e os incisos I, II e III do art. 168 da Lei Complementar nº 007/91 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 168 A falta de pagamento da Taxa no vencimento fixado em decreto, aviso de lançamento, guia ou aviso recebido, sujeitará o contribuinte a cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor simples, além de correção monetária efetivada com a aplicação do índice de variação acumulada adotado pelo Governo Municipal e a multa progressiva, nos seguintes percentuais:
I - 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento;
II - 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido, para pagamento depois de 30 (trinta) dias do vencimento;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, para pagamento depois de 60 (sessenta) dias do vencimento."
Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 10 Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 007/91:
I - o parágrafo único do art. 162;
II - §§ 1º e 2º do art. 163;
III - os incisos I e II do § 2º do art. 167.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3DBCA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 007/2022,** realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de Coletor de Resíduos e Gari.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga,28 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS COLETOR DE RESIDUO			
Nº DO PSS: 007 / 2022			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
CELSO CARLOS FERREIRA	28/01/1968	**50 PONTOS**	**APROVADO**
ROGERIO MARQUES RODRIGUES	06/12/1972	**50 PONTOS**	**APROVADO**
VANDERLEI JOSÉ JUVÊNCIO	06/07/1973	**50 PONTOS**	**APROVADO**
ERICSON TAILOR EVANS PEDROSA	02/12/1977	**50 PONTOS**	**APROVADO**
DIOGO DOMINGOS VITOR	29/12/1983	**50 PONTOS**	**APROVADO**
DAVI HILÁRIO DE OLIVEIRA	03/11/1986	**50 PONTOS**	**APROVADO**
GILLIARD ALVES DA SILVA	13/12/1986	**50 PONTOS**	**APROVADO**
ATTHUR SILVA COELHO	21/09/1993	**50 PONTOS**	**APROVADO**
FELIPE MARLON DE OLIVEIRA	07/02/1995	**50 PONTOS**	**APROVADO**
WARLEY TIAGO DA SILVA CARVALHO	01/09/2003	**50 PONTOS**	**APROVADO**
GUILHERME DANIEL DE CASTRO	01/12/2004	**50 PONTOS**	**APROVADO**
MAURO APARECIDO DA SILVA	13/04/1979	**48 PONTOS**	**APROVADO**
DOUGLAS CARLOS N. DE OLIVEIRA	04/08/1988	**48 PONTOS**	**APROVADO**
JOÃO VITOR O. LOPES	04/03/2004	**48 PONTOS**	**APROVADO**
THALIS RODRIGUES SILVA	01/12/1994	**46 PONTOS**	**APROVADO**
SAULO HENRIQUE DA SILVA	09/05/1998	**46 PONTOS**	**APROVADO**
IGOR HENRIQUE SAVARY ALVES	04/01/2001	**45 PONTOS**	**APROVADO**
JOSÉ RONALDO CATALUNA SILVA	23/10/1992	**44 PONTOS**	**APROVADO**
MATHEUS FELIPHE COSTA	21/07/1993	**42 PONTOS**	**APROVADO**
WESLEI R. MARTINS SILVA	05/05/1978	**41 PONTOS**	**APROVADO**
JHONATAN BISPO SABINO	27/10/1992	**40 PONTOS**	**APROVADO**
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	01/10/1993	**37 PONTOS**	**APROVADO**
ANDERSON GEORDANI DE JESUS	08/09/1974	**36 PONTOS**	**APROVADO**
OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/09/1971	**31 PONTOS**	**APROVADO**
ELIO CIRIACO DE SOUSA	25/12/1966	**22 PONTOS**	**REPROVADO**
CARLOS ANTONIO	10/04/1972	**16 PONTOS**	**REPROVADO**
EDIO DOS REIS SILVA	28/10/1981	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	11/06/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
STENIO VINICIUS DA SILVA	08/02/1985	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
MATEUS LIMA CAETANO	08/03/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
AUGUSTO PAULO	21/05/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
MOISES BARBOSA DA SILVA	15/06/2000	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
GIAN SOEIRO CASTRO	03/03/2004	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS GARI			
Nº DO PSS: 007 / 2022			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
JUCELIO BRITO BORGES	20/04/1965	**50 PONTOS**	**APROVADO**
MAGALI GERALDA T.FERREIRA	26/03/1979	**50 PONTOS**	**APROVADO**
DAYANA MONALIZA SILVA	06/11/1985	**50 PONTOS**	**APROVADO**
HEROITO JANUÁRIO DA SILVA	15/07/1953	**46 PONTOS**	**APROVADO**
TATIANE DA SILVA MELO	13/09/1979	**46 PONTOS**	**APROVADO**
SHIRLEY BARBOSA DE ALMEIDA	26/01/1982	**46 PONTOS**	**APROVADO**
TAINARA AFONSO M. DA SILVA	21/06/2002	**46 PONTOS**	**APROVADO**
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	27/07/1977	**44 PONTOS**	**APROVADO**
KARLA MICHELE OLIVEIRA	25/01/1979	**44 PONTOS**	**APROVADO**
TAÍS MARA AFONSO SOARES	04/10/1994	**44 PONTOS**	**APROVADO**
NIVIA CASSIANO DE CASTRO	05/01/1998	**44 PONTOS**	**APROVADO**
CHISTOVAM JOSÉ M. DA SILVA	15/03/1963	**41 PONTOS**	**APROVADO**
JESUS JOSÉ DA SILVA	17/12/1963	**41 PONTOS**	**APROVADO**
MARIA APARECIDA CASSIANO	07/07/1981	**41 PONTOS**	**APROVADO**
GLENDA AFONSO SOARES	20/11/1991	**41 PONTOS**	**APROVADO**
TAYRA MARCELA GODOI	01/06/2002	**41 PONTOS**	**APROVADO**
ANA CAROLINA DA S. MELO	18/12/1986	**40 PONTOS**	**APROVADO**
DAIANE SAIURY DE S.SILVA	20/04/1995	**40 PONTOS**	**APROVADO**
RODRIGO DIAS DA SILVA	06/08/1998	**40 PONTOS**	**APROVADO**
ISABEL APARECIDA DA SILVA	12/10/1977	**39 PONTOS**	**APROVADO**
FATIMA DE ASSIS	05/01/1988	**37 PONTOS**	**APROVADO**
LUCIMAR AZARIAS	02/02/1963	**36 PONTOS**	**APROVADO**
MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	25/09/1973	**36 PONTOS**	**APROVADO**
RONALD TOMAS DE AQUINO	22/11/1984	**36 PONTOS**	**APROVADO**
SILVANE RODRIGUES	02/09/1974	**34 PONTOS**	**APROVADO**
VANESSA DA SILVA	11/02/1983	**34 PONTOS**	**APROVADO**
ANA LUISA LEAL	17/02/2004	**34 PONTOS**	**APROVADO**
ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO	14/08/1960	**34 PONTOS**	**APROVADO**
ROSANGELA DOS S. DE OLIVEIRA	10/01/1983	**31 PONTOS**	**APROVADO**
SERGIO ALVES DE SOUSA	09/07/1969	**29 PONTOS**	**REPROVADO**
LUCAS MILLER CAMPOS	21/11/2000	**29 PONTOS**	**REPROVADO**
WILMA APARECIDA DE SOUZA	17/07/1971	**27 PONTOS**	**REPROVADO**
BELCHIOR TEIXEIRA	15/09/1962	**25 PONTOS**	**REPROVADO**
LEONARDO DE OLIVEIRA	02/02/1966	**25 PONTOS**	**REPROVADO**
JAMIR DA SILVA	13/05/1966	**25 PONTOS**	**REPROVADO**
SILBERTO MARTINS	09/10/1960	**24 PONTOS**	**REPROVADO**
PAULO HENRIQUE DA S.FERREIRA	18/05/2000	**13 PONTOS**	**REPROVADO**
JORGE DOS REIS DA SILVA	08/11/1955	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
ELIANA APARECIDA SILVA TERRA	05/04/1975	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
LUCIMARA DA SILVA	11/05/1977	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
ANDERSON ANTONIO DA COSTA	01/06/1977	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
NISSARA COUTINHO NUNES	19/05/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
LUCAS PROCOPIO DA SILVA	17/01/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
SIMARA A.F.L. CAMPOS	15/08/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA	13/01/1988	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
GLAUCIA BENEDITA ANSELMO	23/05/1989	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**

SUELY PEREIRA DA SILVA	05/11/1990	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
ENIO BRUNO TEIXEIRA	17/04/1995	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
BRUNO SOARES DAS VIRGENS	08/12/1995	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
PRISCILA DE M.D.DE OLIVEIRA	09/09/1997	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
DENILSON RIBEIRO	27/03/2000	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9C49F239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 418/2022
Às **09:00:25 horas do dia 23 de Dezembro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota Municipal, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**		
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 1.*
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 2.*
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 3.*
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 4.*
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 5.*
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 6.*
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 7.*
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/12/2022 09:04:58	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 8.*
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/12/2022 08:37:51	Caros licitantes, esta disputa foi antecipada pelo pregoeiro José Augusto dos Reis para iniciar no dia **23/12/2022** às **09:00:00.**
Sistema	23/12/2022 09:00:25	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:04:58 horas **do dia 23 de Dezembro de 2022 cuja** ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: F247E2B24348F7A22581677A1A179382

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:EC936337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.177/2022

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 370.842,00(trezentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.002	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	100	400,00
3191 13	Obrigações Patronais	5	100	100,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.077	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291	ENSINO/101	1.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	292	ENSINO/101	2.000,00
UNIDADE: 02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	353	FEB.70/118	35.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	354	FEB.30/119	10.210,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355	FEB.70/118	150.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	360	FEB.30/119	8.245,00
3191 13	Obrigações Patronais	361	FEB.70/118	3.398,00
3390 46	Auxilio Alimentação	363	ENSINO/101	12.249,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	FEB.70/118	10.175,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371	VAAT.70/166	30.747,00
3191 13	Obrigações Patronais	374	VAAT.70/166	4.945,00
3390 46	Auxilio Alimentação	375	ENSINO/101	916,00
12 365 0009 2.173	MANUT. DO PAGAM DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	381	FEB.70/118	47.500,00
3191 13	Obrigações Patronais	387	FEB.70/118	819,00
3390 46	Auxilio Alimentação	388	ENSINO/101	6.677,00
12 367 0009 2.094	MANUT. DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	392	FEB.70/118	28.600,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	FEB.70/118	1.555,00
3191 13	Obrigações Patronais	395	FEB.70/118	496,00
3390 46	Auxilio Alimentação	396	ENSINO/101	810,00
UNIDADE: 02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3190 13	Obrigações Patronais	555	100	2.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**			
17 122 0014 2.143	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - DEP			
3190 13	Obrigações Patronais	677	100	3.000,00
17 512 0014 2.174	MANUT VIGILÂNCIA QUALIDADE ÁGUA PARA CONS HUMANO			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700	100	10.000,00
TOTAL				**370.842,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 49.652,00(quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 364 0009 2.082	MANUT DE DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	309	SEMINC/100	23.652,00

UNIDADE: 02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
12 365 0009 2.173	MANUT. DO PAGAM DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383	FEB.30/118	26.000,00
TOTAL				**49.652,00**

II) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 321.190,00(trezentos e vinte e um mil, cento e noventa reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2022, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
100		Recursos Ordinários	15.500,00
118	FEB.70	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	251.543,00
119	FEB.30	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	18.455,00
166	VAAT.70	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	35.692,00
TOTAL----------			**321.190,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 20 de dezembro de 2.022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F6F8F42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.175/2022

Opção: 4374
Sistema de Informações Municipais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
LEI Nº 1175/ 2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2023".

A Câmara Municipal de Japaraíba por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 33.139.100,60 (trinta e três milhões e cento e trinta e nove mil e cem reais e sessenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.159, de 12 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), compreendendo o orçamento fiscal, a previsão orçamentária do Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.
Art. 2º - O Poder Executivo poderá durante a execução orçamentária de 2023, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada nesta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e artigo 47 da Lei 1.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Superávit Financeiro apurado em Balanço Anual;
III – Excesso de Arrecadação apurado conforme o vínculo;
IV – Reserva de Contingência.
Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:
I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;
II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;
III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas nesta Lei , oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores até o limite estabelecido no artigo 47 da Lei 1.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 4º - O Poder Executivo poderá conforme estabelecido no Art. 49 da da Lei 1.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Despesa;
III – Modalidade de Aplicação;
IV – Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 5º -. O Poder Executivo poderá mediante decreto conforme artigo 44 da Lei 1.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:
I – Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – Transferir, mediante alocação total ou parcial, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;
§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado no artigo 2º nesta Lei.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá mediante decreto, conforme artigo 45 da Lei 1.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, bem como a inclusão e alteração fontes e destinação de recursos aprovados nesta Lei, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas segundo as normas estabelecidas pelo TCEMG.
Art. 7º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e um), revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba, em 20 de Dezembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**
RECEITA TRIBUTARIA	1.514.433,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.114.460,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.726.366,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	889.655,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.522.666,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	368.013,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	897.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	120.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.105.535,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**37.258.128,00**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	**-4.119.027,40**
(-) OUTRAS DEDUCOES DE RECEITA	**0,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**33.139.100,60**

QUADRO II – DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**ADM . DIRETA**	**ADM . INDIRETA**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	990.784,10	0,00	990.784,10
04	ADMINISTRACAO	4.345.151,00	196.500,00	4.541.651,00
06	SEGURANCA PUBLICA	356.000,00	0,00	356.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.192.396,39	0,00	1.192.396,39
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
10	SAUDE	6.686.642,39	0,00	6.686.642,39
12	EDUCACAO	9.515.014,00	0,00	9.515.014,00
13	CULTURA	425.506,00	0,00	425.506,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	30.934,00	0,00	30.934,00
15	URBANISMO	1.616.547,50	0,00	1.616.547,50
16	HABITACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
17	SANEAMENTO	1.067.880,00	0,00	1.067.880,00
18	GESTAO AMBIENTAL	607.689,00	0,00	607.689,00
20	AGRICULTURA	193.500,00	0,00	193.500,00
22	INDUSTRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
24	COMUNICACOES	8.300,00	0,00	8.300,00
25	ENERGIA	508.960,00	0,00	508.960,00
26	TRANSPORTE	606.901,00	0,00	606.901,00
27	DESPORTO E LAZER	740.462,00	0,00	740.462,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	812.132,00	41.000,00	853.132,00
99	RESERVAS	434.301,22	1.482.500,00	1.916.801,22
TOTAL GERAL		30.289.100,60	2.850.000,00	33.139.100,60

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
CAMARA MUNICIPAL	990.784,10
GABINETE DO PRESIDENTE	503.150,00
ASSESSORIA JURIDICA	89.070,00
SECRETARIA DA CAMARA	94.314,00
SETOR DE FINANCAS	155.240,10
SERVICOS GERAIS	51.960,00

CONTROLADORIA INTERNA	97.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL	29.298.316,50
GABINETE DO PREFEITO	1.027.020,00
GABINETE DO PREFEITO	1.027.020,00
ASSESSORIA JURIDICA	329.220,00
ASSESSORIA JURIDICA	329.220,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.633.579,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.333.101,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	151.752,00
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	148.726,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	289.033,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	141.473,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104.344,00
DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE	43.216,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.259.609,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.012.291,39
CONS INTER DE SAUDE REG ITAPECERICA - CISVI	205.876,00
CONS INTERM DE SAUDE REG AMPLIADA OESTE - CIS URG	41.442,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	10.165.982,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	178.223,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.505.585,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	5.546.206,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	195.506,00
FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC	230.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	510.462,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	117.373,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	117.373,00
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.065.023,39
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	884.011,39
CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA	180.012,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA - FIA	1.000,00
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	6.141.955,50
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	742.165,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	72.212,00
DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	3.611.491,50
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	738.707,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS	977.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.356.949,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF	836.024,22

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	270.375,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA	250.550,00
SEC MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, DESENV.ECONOMICO	794.162,00
SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO	307.473,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	484.689,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
CONTROLADORIA	118.410,00
CONTROLADORIA INTERNA	118.410,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.289.100,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
ADMINISTRACAO INDIRETA	2.850.000,00
FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA	2.850.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.850.000,00
TOTAL GERAL	33.139.100,60

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	30.379.100,60	29.298.316,50
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	0,00	990.784,10
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA	2.760.000,00	2.850.000,00
TOTAL GERAL	33.139.100,60	33.139.100,60
QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS**	**INTERFERÊNCIAS**
	ATIVAS	**PASSIVAS**
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	990.784,10	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	0,00	990.784,10
TOTAL	990.784,10	990.784,10

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F9921C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 072/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO e ELETRODOMÉSTICOS em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta., junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MOTA & BRITO LTDA	08, 49, 63 e 104	R$ 61.912,98
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	30, 35, 50, 60, 73, 117 e 118	R$ 168.626,71
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	10, 22, 23, 27, 61, 88, 111 e 112	R$ 28.306,49
NELSON ALVES DE MORAES	03, 04, 17, 18, 19, 20, 42, 43, 59, 74, 101 e 102	R$ 235.488,00
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	11, 24, 25, 41, 48, 62, 65, 66, 69, 70, 80, 81, 85, 106 e 113	R$ 124.700,76
LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	47, 107 e 108	R$ 50.689,00
ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	7, 16, 71, 76 e 77	R$ 47.123,83
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	32, 33 e 36	R$ 219.388,19
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	92, 93 e 95	R$ 24.171,15
ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO	67	R$ 7.766,40
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	R$ 44.500,00
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA	26, 86 e 99	R$ 5.799,58
ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	2	R$ 16.819,88
MUNDO OFFICE LTDA	68 e 75	R$ 51.468,00
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	5, 21, 31, 38 e 72	R$ 45.496,78
R JUAREZ DE ALMEIDA	105	R$ 19.225,00
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	34, 45, 79, 84, 89, 96 e 109	R$ 52.499,90
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS	12, 52, 114, 115 e 116	R4 28.089,65
TODON COMERCIAL LTDA	01 e 82	R$ 7.379,74
TOTAL		R$ 1.239.452,04
Itens Sem Vencedor: 6, 9, 13, 15, 28, 29, 37, 39, 40, 44, 46, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 78, 83, 87, 90, 91, 94, 97, 98, 100, 103 e 110.		

João Monlevade, 20 de dezembro de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8FC003BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 PROCESSO Nº 585/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO e ELETRODOMÉSTICOS em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MOTA & BRITO LTDA	08, 49, 63 e 104	R$ 61.912,98
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	30, 35, 50, 60, 73, 117 e 118	R$ 168.626,71
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	10, 22, 23, 27, 61, 88, 111 e 112	R$ 28.306,49
NELSON ALVES DE MORAES	03, 04, 17, 18, 19, 20, 42, 43, 59, 74, 101 e 102	R$ 235.488,00
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	11, 24, 25, 41, 48, 62, 65, 66, 69, 70, 80, 81, 85, 106 e 113	R$ 124.700,76
LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	47, 107 e 108	R$ 50.689,00
ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	7, 16, 71, 76 e 77	R$ 47.123,83
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	32, 33 e 36	R$ 219.388,19
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	92, 93 e 95	R$ 24.171,15
ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO	67	R$ 7.766,40
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	R$ 44.500,00
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA	26, 86 e 99	R$ 5.799,58
ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	2	R$ 16.819,88
MUNDO OFFICE LTDA	68 e 75	R$ 51.468,00
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	5, 21, 31, 38 e 72	R$ 45.496,78
R JUAREZ DE ALMEIDA	105	R$ 19.225,00
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	34, 45, 79, 84, 89, 96 e 109	R$ 52.499,90
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS	12, 52, 114, 115 e 116	R4 28.089,65
TODON COMERCIAL LTDA	01 e 82	R$ 7.379,74
TOTAL		R$ 1.239.452,04
Itens Sem Vencedor: 6, 9, 13, 15, 28, 29, 37, 39, 40, 44, 46, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 78, 83, 87, 90, 91, 94, 97, 98, 100, 103 e 110.		

João Monlevade, 28 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:517144D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE LAMBARI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.281.279,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.281.279,00

02 01 01	**GABINETE**		
2	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.500,00
4	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.500,00
5	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.900,00
02 01 01	**GABINETE**		
790	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	56.500,00

02 02 00

DIVISAO ADMINISTRATIVA

18	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
18	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.150,00
18	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.450,00
18	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00
18	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.990,00
18	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.670,00
20	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350,00
20	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.110,00
02 02 00 DIVISAO ADMINISTRATIVA			
791	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	64.500,00
792	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.03.00	Pensões	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	50.500,00
793	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	144.000,00
794	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	48.500,00

02 03 01	**DIVISAO DA FAZENDA**		
36	04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.470,00
37	04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.400,00
38	04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.570,00
39	04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.709,00
39	04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		

332	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 018 000	FUNDEB 70%	146.000,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	9.000,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	57.500,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
335	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 018 000	FUNDEB 70%	18.600,00
353	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCACAO 25%	1.500,00
353	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCACAO 25%	5.000,00
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
381	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 018 000	FUNDEB 70%	63.200,00

420	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCACAO 25%	4.900,00
422	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCACAO 25%	2.900,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
431	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.400,00
432	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
765	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	175.000,00
766	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	86.000,00
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
798	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	02 018 000	FUNDEB 70%	111.600,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
799	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	19.300,00
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
802	12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	42.700,00
803	12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	46.000,00
804	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	46.000,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
805	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	65.700,00
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
806	12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	02 001 000	EDUCACAO 25%	25.000,00

73	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.870,00
74	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.250,00
76	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
76	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.540,00
02 05 02	**SERVIÇO DE TURISMO**		
87	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	

	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.300,00
88	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.400,00
89	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
90	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
90	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
90	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
90	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
90	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.250,00
02 06 01 DIVISÃO DE AGRICULTURA			
102	20.606.2011.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.550,00
103	20.606.2011.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
02 07 01	**DIVISÃO DE OBRAS**		

114

15.451.2009.2020.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DIVERSAS
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
01 000 000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500,00

125 20.606.2009.2021.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.400,00
02 07 01	**DIVISÃO DE OBRAS**		
795	15.451.2009.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DIVERSAS	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	94.100,00
796	15.451.2009.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DIVERSAS	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	113.500,00
797	15.451.2009.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DIVERSAS	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 070 000	OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	46.000,00
02 07 01	**DIVISÃO DE OBRAS**		
149	18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.390,00
150	18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.150,00
152	18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
164	18.541.2012.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
164	18.541.2012.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
166	18.541.2012.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.250,00
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
226	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	147.000,00
228	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	120.500,00

02 08 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

233	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	

	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAUDE 15%	5.500,00
260	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAUDE 15%	1.000,00
275	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	3.000,00
276	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	2.000,00
284	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAUDE 15%	1.200,00
284	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAUDE 15%	1.500,00
285	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 002 000	SAUDE 15%	5.500,00
298	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 002 000	SAUDE 15%	3.000,00
300	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAUDE 15%	3.000,00
779	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	02 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	39.500,00
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
800	10.301.2004.2015.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
	02 002 000 SAUDE 15%		116.300,00

801 10.302.2004.2016.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

02 002 000 SAUDE 15%

51.800,00

02 09 02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

177	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050,00
193	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	300,00
209	08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.800,00
209	08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
209	08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
210	08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.850,00
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.400,00
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.900,00
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.100,00
709	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660,00
710	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**1.151.800,00**
Superávit Financeiro: Anulação:	**785.400,00**

02 02 00 DIVISAO **ADMINISTRATIVA**

02	**02** 21	**00**	DIVISAO **ADMINISTRATIVA** 04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.110,00
	23		04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-350,00
	30		04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-29.400,00
	50		06.181.2001.2003.0000	MANTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
	51		06.181.2001.2002.0000	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-4.900,00
	52		06.181.2001.2002.0000	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
	648		04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.900,00
02	**04**	**02**	EDUCACAO **INFANTIL**		
	392		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-660,00
	394		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-3.500,00
	410		12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-7.470,00
	444		12.365.2002.2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.000,00
	448		12.365.2002.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-6.400,00
	653		12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-18.600,00

	653		12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-9.000,00
02	**04**	**03**	ENSINO **FUNDAMENTAL**		
	339		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-1.400,00
	339		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-700,00
	346		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-6.000,00
	349		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-3.400,00
	350		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-1.500,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-2.450,00
	365		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-2.540,00
	367		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-1.400,00
	368		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			20 001 000	EDUCACAO 25%	-300,00
	433		12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.900,00
	435		12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00
	436		12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00

427	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	

	20 001 000	EDUCACAO 25%	-2.709,00
429	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	20 001 000	EDUCACAO 25%	-2.150,00

02 04 09 ADMINISTRAÇÃO **ESCOLAR**

	463		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			20 001 000	EDUCACAO 25% -4.550,00
	465		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			20 001 000	EDUCACAO 25% -2.000,00
02	**04**	**10**	**FUMPAC**	
	57		13.392.2003.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS -5.870,00
	58		13.392.2003.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS -8.250,00
02	**05**	01	**SERVIÇO DE** ESPORTE E	**LAZER**
	75		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS -1.000,00
	75		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS -500,00
	77		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS -500,00
	716		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
			00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS -1.500,00

02 06 01 DIVISÃO DE **AGRICULTURA**

	105	20.606.2011.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA	
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00
02	**07 01**	DIVISÃO DE **OBRAS**		

126 20.606.2009.2021.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

		00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-8.000,00
146		15.452.2009.2022.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.850,00
157		18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.250,00
165		18.541.2012.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
171		18.541.2012.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.800,00
02	**08**	**01**	**FUNDO** MUNICIPAL DE **SAUDE**	
232		10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		11 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	-3.000,00
232		10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		11 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	-2.000,00
261		10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		10 002 000	SAUDE 15%	-5.500,00
262		10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		10 002 000	SAUDE 15%	-1.000,00
265		10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		10 002 000	SAUDE 15%	-4.670,00

267 10.302.2004.2016.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 002 000 SAUDE 15%

-10.300,00

267 10.302.2004.2016.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

	10 002 000	SAUDE 15%	-10.250,00
289	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	10 002 000	SAUDE 15%	-5.500,00

297	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	10 002 000	SAUDE 15%	-3.000,00
299	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	10 002 000	SAUDE 15%	-1.200,00
301	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	10 002 000	SAUDE 15%	-1.500,00
318	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	10 002 000	SAUDE 15%	-3.000,00
325	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	10 002 000	SAUDE 15%	-11.500,00
327	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	10 002 000	SAUDE 15%	-3.990,00
328	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	10 002 000	SAUDE 15%	-19.150,00
328	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	10 002 000	SAUDE 15%	-10.390,00
778	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	11 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENCAO	-39.500,00

02 09 02 **FUNDO MUNICIPAL** DE ASSISTENCIA **SOCIAL**

175	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.900,00
176	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-4.100,00
178	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.400,00
180	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	

188	08.244.2005.2032.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFICOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
190	08.244.2005.2032.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFICOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-15.500,00
196	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	30 029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	-300,00
214	08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.570,00
215	08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	00 000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.050,00

Anulação (-)
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-344.079,00

LAMBARI, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado:_____/_____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:96FF0957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2022
NÍVEL MÉDIO – AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO	PONT. CURSO	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 40h	+80H				
01	DIVINA DAS GRAÇAS DE SOUZA	30/10/1977			7,5	7,5	CLASSIF.	
02	PAULY CRISTINA NASCIMENTO MONNERAT	26/03/1992			7,0	7,0	CLASSIF.	
03	ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974			6,0	6,0	CLASSIF.	
04	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976			6,0	6,0	CLASSIF.	
05	EVA MARIA GOUVEA	26/07/1964				0	CLASSIF.	
06	FERNANDO BLARD VARGAS	01/04/1965				0	CLASSIF.	
07	SILVANA SABINO DE CASTRO	06/02/1970				0	CLASSIF.	
08	RAQUEL MARINHO MEDEIROS	05/06/1972				0	CLASSIF.	
09	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	11/09/1978				0	CLASSIF.	
10	BIANCA FERREIRA REGAZI DE CASTRO	27/08/1979				0	CLASSIF.	
11	MICHELE FLAUZINO DE OLIVEIRA	28/02/1983				0	CLASSIF.	
12	DANIELA ERNESTO VITORINO BATISTA	27/09/1984				0	CLASSIF.	
13	WEVINY DA Silva	13/02/1985				0	CLASSIF.	
14	TASSILA MONTES PEREIRA	06/06/1990				0	CLASSIF.	
15	MATHEUS LÚCIO BERTOLINO	05/01/1992				0	CLASSIF.	
16	LUCAS CAMILO DE PAULA	01/04/1994				0	CLASSIF.	
17	GIOVANA PIRES TOBIAS	29/11/1998				0	CLASSIF.	
18	RAMON MORAES SANTOS ANTONIO	14/03/1999				0	CLASSIF.	
	MONICA RODRIGUES DA SIVA	21/04/1976					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	DEODORO DOS SANTOS BENTO	21/08/1976					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	ADRIANA SILVA BATISTA	07/02/1981					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	LUCIANE SEBASTIÃO DE ANDRADE	28/04/1983					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	CLARA DE SOUZA CARNEIRO	23/11/1983					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	PRICILA KELEN FARIA DE SOUZA	26/03/1987					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	DAHIANA ESTEVÃO TORRES	28/04/1985					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	IRIZ FERRAZ GOVEIA	10/06/1990					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	VANESSA DAS GRAÇAS CHAVES	28/02/1991					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	LARESSA DE SOUZA SILVA	28/02/1991					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	17/05/1996					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	ANA BEATRIZ DA SILVA CARNEIRO	19/07/1996					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	WILMA LUZIA RODRIGUES	16/12/1998					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	APARECIDA DE OLIVEIRA	1201/1999					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	GABRIEL REIS FLORES MEDEIROS	03/01/2003					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	JOYCE KETELY DA SILVA M. JACOB	06/10/2003					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	TAISSA SOLEIRO CANDIDO	11/01/2004					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO	PONT. CURSO	CURSO TRIAGEM HEMAT. COLETA SANGUE	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 40h	+80H					
1	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO	27/07/1976	8	15	10	30	63,0	CLASSIF.	
2	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993	3	13	10	30	56,0	CLASSIF.	
3	CRISTIANE DA SILVA SOMINGOS	23/03/1976	1	11	10	30	52,0	CLASSIF.	
4	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZQA	16/01/1995	9	14		26,5	49,5	CLASSIF.	
5	JÚLIO CESAR ELEOTÉRIO FERREIRA	31/08/1988		6	5	30	41,0	CLASSIF.	
6	JULIANA SILVA MATTOZINHOS					30	30,0	CLASSIF.	
7	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991	3	15		12	30,0	CLASSIF.	
8	MARIANA HELENA DE ANDRADE DA SILVA	12/12/1999				26,5	26,5	CLASSIF.	
9	LARISSA ANTONIO DOS SANTOS	03/08/1996	1	1		24,0	26,0	CLASSIF.	
10	ANA SHEILA RUFINO DOS SANTOS LIZARDO	07/10/1982				15,5	15,5	CLASSIF.	
11	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987		2		11	13,0	CLASSIF.	
12	MEIRIELLE BADARÓ SILVA	22/09/1986	1			13	14,0	CLASSIF.	
13	REGINA APARECISA VIEIRA DE SOUZA COSTA	06/09/1973				12	12,0	CLASSIF.	
14	CARINA MONTANO NEVES LOPES	05/05/1988		4	5		9,0	CLASSIF.	
15	MÁRCIO DE OLIVEIRA COSME	27/02/1972					0	CLASSIF.	
16	FLAVIANE ANASTACIA ALVES DAMIÃO	18/02/1985					0	CLASSIF.	
17	HAVILEINE SOUZA FERREIRA DA S. OLIVEIRA	27/06/1987					0	CLASSIF.	
18	FERNANDA RAMOS	25/04/1988					0	CLASSIF.	
19	PALOMA ALVES DE OLIVEIRA	03/10/1992					0	CLASSIF.	
20	JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	22/02/1994					0	CLASSIF.	
21	DÉBORA APARECIDA THEODORO MARINATO	16/06/1996					0	CLASSIF.	
22	SANZIA SANT ANA DE OLIVEIRA	12/08/1996					0	CLASSIF.	
23	KAROLAYNE MARCIA NOBERTO	07/08/1997					0	CLASSIF.	
24	WANESSA MOREIRA MARCIANO	15/10/1997					0	CLASSIF.	
	ANDREA MARIA LEMOS	27/07/1976						DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	ADRIANA FAGUNDES PEREIRA	11/05/1980						DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	23/12/1981						DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	BERENICE APARECIDA DE SOUZA	04/03/1982						DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	APARECIDA DE OLIVEIRA GOULART BORGES	12/10/1985						DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	SHEILA MANUELA DE SOUZA LOBO	26/10/1987						DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	VITORIA REZENDE DE BRITON PORTELA	28/11/2002						DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL SUP. – CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
			+ 80H	+ 80H								
01	PATRÍCIA NEUMANN ROCHA	08/11/1969			15	5			30		50,0	CLASSIF.

NÍVEL SUP. – CIRURGIÃO DENTISTA (COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA)

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 80H	+ 80H									
01	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980			15	5			30	10	61,0	CLASSIF.	
02	DANIEL DE OLIVEIRA BRANDÃO NETO	18/09/1991			15		30				45,0	CLASSIF.	
03	LEONARDO JARDIM CASADIO	12/08/1969			15	5				10	30,0	CLASSIF.	
04	CAMILA DA SILVA FREITAS LAZZARONI	22/10/1991			15	5				10	30,0	CLASSIF.	
05	BERNARDO COSTA TORRES	10/01/1996	1	0,5	15					10	26,5	CLASSIF.	
06	RAFAELA FONSECA REIS GUERRA	19/01/1993			15					9,0	24,0	CLASSIF.	
07	RODRIGO VARGAS CONTE MONTENÁRIO	02/08/1982		0,5	15						15,5	CLASSIF.	
	KATRINE KEYTE TEODORO DOS SANTOS	31/05/1990										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL MÉDIO – ASB

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO	PONT. CURSO	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 40h	+80H				
01	STEPHANIE RODRIGUES FERREIRA	08/05/1992			13	13	CLASSIF.	
02	DENISE REGINA DA SILVA PERES	29/06/1982				0	CLASSIF.	
03	KARINA DIAS DE MEDEIROS FARIA	16/12/1990				0	CLASSIF.	
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	09/08/1992					DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

Leopoldina, MG, 23 de dezembro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B7EE9E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
LEI Nº 0784-2022 - ALTERA CTM MATHIAS LOBATO DL 406.

LEI Nº 0784/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 589/2009, QUE 'INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO/MG', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 589, promulgada aos 10 de dezembro de 2009, que "Institui o Código Tributário do Município de Mathias Lobato/MG, e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

TABELA TRIBUTÁRIA

O quadro abaixo estabelece as importâncias aplicáveis à tributação das diversas espécies de serviços prestados na forma do § 3.º do art. 9.º do Decreto-Lei 406/1968 e § 18 do art. 18 da Lei Complementar 123/2006, mesmo que por microempresas, sociedades simples ou empresárias e desde que formadas por profissionais liberais que atuam na mesma área, legalmente habilitados nos órgãos fiscalizadores do exercício da profissão e que se destinam à prestação de serviços por meio do trabalho pessoal dos seus sócios, determinando os VALORES FIXOS MENSAIS incidentes sobre cada uma delas, sendo que a coluna da esquerda relaciona os subitens dentro dos respectivos itens e a coluna da direita correlaciona os valores fixos previstos com as atividades descritas na coluna da direita.

Atividade a ser tributada Valores aplicáveis para a atividade tributada

[...]

IV *– Atividades profissionais descritas no item 04 da lista constante do Anexo I* (*Serviços de saúde, assistência médica e congêneres), especificamente com relação aos seguintes subitens:*

4.01 - Serviços médicos..... 4.02 - Relativo aos seguintes serviços: 1- Análises clínicas, patologia..... 2 - Eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	.....0,5 UFM .....0,2 UFM .....0,3 UFM
4.04 - Instrumentação cirúrgica..... 4.05 – Acupuntura.....	.....0,2 UFM .....0,2 UFM
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares..... 4.07 – Serviços farmacêuticos.....	.....0,1 UFM .....0,1 UFM
4.08 – Relativamente aos seguintes serviços: terapia ocupacional..... fisioterapia..... fonoaudiologia.....	.....0,2 UFM .....0,2 UFM .....0,2 UFM
4.09 – Terapias de qualquer espécie, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.....	.....0,1 UFM
4.10 – Nutrição..... 4.11 – Obstetrícia.....	.....0,2 UFM .....0,1 UFM
4.12 – Odontologia.....	.....0,3 UFM
4.13 – Ortóptica.....	.....0,2 UFM
4.14 - Próteses sob encomenda.....	.....0,2 UFM
4.15 – Psicanálise.....	.....0,2 UFM
4.16 – Psicologia.....	.....0,1 UFM

[...]
VII – atividades profissionais descritas no item 07 da lista constante do Anexo I, especificamente com relação aos seguintes subitens:
7.01 - Relativamente aos seguintes serviços e seus congêneres:

a) engenharia..... .....0,3 UFM
b) agronomia ....0,3 UFM
c) agrimensura..... .....0,3 UFM
d) arquitetura..... .....0,3 UFM
e) geologia..... .....0,3 UFM
f) urbanismo..... .....0,3 UFM
g) paisagismo ....0,3 UFM
[...]

XI – atividades profissionais descritas no item 17 da lista constante do Anexo I, especificamente com relação aos subitens:
17.01 – Relativamente aos seguintes serviços, desde que não contidos em outros itens desta lista:
a) assessoria de qualquer natureza, desde que
não contidos em outros itens desta lista..... .....0,3 UFM

b) consultoria de qualquer natureza, desde que
não contidos em outros itens desta lista ....0,3 UFM
17.13 – Advocacia..... .....0,3 UFM
17.18 - Relativamente aos seguintes serviços:

a) Contabilidade com formação de nível superior..... .....0,3 UFM

Art. 2.º - Os demais itens da Lista do Anexo II da Lei Complementar 589/09 permanecem inalteradas.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Mathias Lobato/MG, 28 de dezembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/mg.

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:92861B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1080 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1.080 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aprovado o Orçamento do Município de Matutina para o exercício de 2023, que estima a receita em R$30.900.000,00 (trinta milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**32.894.600,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.295.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	501.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	870.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	15.000,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	30.046.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	157.600,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**2.273.000,00**
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	18.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.255.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-4.267.600,00**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**30.900.000,00**

Art. 3°. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:
a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.113.000,00
Administração	2.904.000,00
Segurança Pública	51.000,00
Assistência Social	1.288.000,00
Previdência Social	1.220.000,00
Saúde	8.366.000,00
Educação	8.009.400,00
Cultura	902.000,00
Urbanismo	3.465.600,00
Habitação	11.000,00
Saneamento	56.000,00
Gestão Ambiental	970.000,00
Agricultura	133.000,00
Comércio e Serviços	66.000,00
Energia	519.000,00
Transporte	1.347.000,00
Desporto e Lazer	222.000,00
Encargos Especiais	251.000,00
Reserva de Contingência	6.000,00
SOMA	**30.900.000,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**25.250.000,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.095.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	11.153.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**5.644.000,00**
4.1 – Investimentos	5.542.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	102.000,00
Reserva de Contingência	6.000,00
SOMA	**30.900.000,00**

Art. 4o. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a abrir, mediante decretos, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64.
§ 1º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.
§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 5º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023.
§ 7º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6o. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:
I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7o. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8o. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2023, a partir de 1o de janeiro.

Prefeitura Municipal de Matutina, 28 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3435CC30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 106, DE 28 de dezembro de 2022

CANCELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;
Considerando a determinação do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 quanto à prescrição dos débitos da Fazenda Pública municipal;
Considerando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;
Considerando a existência de saldos de restos a pagar dos exercícios de 2021;

DECRETA
Art. 1º. Ficam canceladas as inscrições de restos a pagar não processados do exercício de 2021, no valor total de R**50.375,33** (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), tendo em vista que os mesmos não foram liquidados porque os serviços ou materiais não foram entregues, e as empresas manifestaram falta de interesse de entrega, conforme abaixo relacionados.

NE	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
3059	02.003.003.10.302.1004.2058.33.90.30.00	WHITE MARTINS GASES IND. LTDA	360,00
3636	02.003.003.10.302.1004.2058.44.90.52.00	JOAO FRANCISCO BRAULIO 32652953791-ME	880,00
1059	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	INJEX INDUSTREIAS CIRÚRGICAS LTDA	1.899,00
1060	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	MEDLEVENSOHN COM REPRES DE PROD HOS	1.500,00
1720	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.065,70
1723	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	704,40
1725	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600,00
1726	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.635,85
3038	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.115,78
3039	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.842,05
3040	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSP LTD	370,00
3262	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	1,50
3975	02.003.004.10.303.1004.2129.33.90.32.00	ÚNICO MULT EQUIP. E ACESSÓRIOS LTDA	3.236,05
4656	02.004.001.15.451.1007.1031.44.90.51.00	ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA	30.425,00
4126	02.008.005.13.392.1003.2103.33.90.39.00	MACHADO E ARAÚJO ENGENHARIA	1.740,00
TOTAL			**50.375,33**

TOTAL: R$ 50.375,33 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 28 de dezembro 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:725192BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**032/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CLEITON ABADIO DA SILVEIRA ME**
DATA	Nova Ponte, 09 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**034/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**DAVID AUGUSTO PEDROSA**
DATA	Nova Ponte, 09 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 033/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**EDU SIMÃO FORTUNATO**
DATA	Nova Ponte, 09 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**031/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSÉ BORGES ME**
DATA	Nova Ponte, 09 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**044/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º Nº 001/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**
DATA	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**037/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**LH7 AUDITORIA E CONSULTORIA**
DATA	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**132/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 009/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula terceira do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite N.º 003/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

DATA	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**091/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 030/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**ONLINK TELECOM LTDA**
DATA	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**045/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA**
DATA	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**086/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial 034/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**CAMPOS E CARDOSO TOPOGRAFIA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**077/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**ELISANGELA TEREZINHA ROSA ME**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**048/2.022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade inexigibilidade n.º 002/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
DATA	Nova Ponte, 02 de dezembro de 2022

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**114/2.022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade n.º 16/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
DATA	Nova Ponte, 02 de dezembro de 2022

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**036/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa Nº 012/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**EDU HENRIQUE DIAS COSTA**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A6701AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022 -** CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 22/12/2022. Contratado: **MARIANA BARBEDO DE PAULA DUTRA**, pessoa fisica, sediada na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Medicina, CEP 37.553-043, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 068.619.616-39. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CBAD3114

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 284/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 22/12/2022. Contratado: **RODOLFO FERREIRA FARIA**, pessoa fisica, sediada na Rua José Fernandes de Souza, nº 145, Bairro Centro, CEP 37.552-036, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 388.903.918-98. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:345DA655

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 288/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 22/12/2022. Contratado: **YAN DA SILVA RAPOSO**, pessoa fisica, sediada na Rua Amélia Batista da Silva, nº 250, apto 5, Bairro Bom Jesus, CEP 37.553-447, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 388.903.918-98. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2067AB1C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato Ratificado em 28/12/2022. Contratados: a Dra. **RAFAELA VIEIRA CONTI**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº MG 13.485.751, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 107.906.276-98, residente na Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia, nº 310, Bairro Jardim Mariosa, CEP 37.557-097, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com a Dra. **CLARA CABRAL DE MAGALHÃES**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº MG 12.384.064, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.333.936-47, residente na Rua São Paulo, nº 55, apto 201, Bairro Medicina, CEP 37.553-043, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com a empresa **FLR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua João Paulino Damasceno, nº 1290, sala quatro, bairro Jardim Tropical, cidade de Alfenas, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.040.954/0001-84, com o Dr. **CAIO GONÇALVES GOMES**, pessoa física, portador da Cédula de Identidade (RG) nº MG 17.248.962, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 119.043.406-79, residente na Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 425, Bairro Colinas de Santa Barbara, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com a Dra. **MARIA EDUARDA DE REZENDE**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº MG 18.568.679, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 122.726.316-30, residente na Rua Guanabara, nº 100, Bairro Medicina, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais e com a empresa **APROMED SOCIEDADE MÉDICA S/S**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Joaquim Lopes Siqueira, nº 274, bairro Centro, cidade de Careaçu, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 29.180.669/0001-94. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO

539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:968ECBD0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 285/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 22/12/2022. Contratado: ANA HELENA TENÓRIO BITTENCOUTR FONSECA, pessoa fisica, sediada na Rua Saturnino de Barros Cobra, nº 44, Bairro Bom Jesus, CEP 37.557-519, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 087.355.506-60. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5DCC320A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01401.2/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **HÉRCULLES TRINDADE DE AMBRÓSIO 03246218684**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.466.125/0001-72, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 703, Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. Herculles Trindade de Ambrosio , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 8833684, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 032.462.186-84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 014/2021/Pregão Presencial nº. 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributárias e não tributárias, inclusive acompanhamento no vaf para o município de são francisco do glória, em atendimento à secretaria municipal de administração, controle e finanças, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em , 10 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	1.1. Recadastramento: Treinamento de profissionais sobre o Cadastro Técnico Multifinalitário, para dar início ao censo, para regularizar, melhorar a distribuição das cargas fiscais e servir de base para o planejamento predial e territorial, fazendo um serviço com custo baixo, aproveitando funcionários do município é dado um treinamento para que possam fazer o recadastramento. 1.2. Verificação de Duplicidade: Unificar cadastros que estejam duplicados. Com essa ação faremos uma "higienização" no cadastro, teremos o real valor de débitos inscritos em dívida, e pagamentos efetuados. 1.3. Reavaliação de Imunidade/Isenção: Fazer uma conferência em todos os imóveis que estão como Imune ou Isento, para verificar se estão de acordo com o Código Tributário Federal (Imunidade) ou Código Tributário Municipal (Isenção). Organizá-los em um cadastro de Inexigibilidade de Crédito Tributário com data inicial, data final, qual tributo e lei que determinou a inexigibilidade. 1.4. Conferência/Adequação do Cálculo IPTU, TLLF, ISS FIXO e Taxas anuais: Verificação se os cálculos do ITU (Imposto Territorial Urbano), IPU (Imposto Predial Urbano), TLLF (Taxa Localização Licença e Funcionamento) e Taxas anuais para ver se estão sendo cobrados de acordo com o Código Tributário Municipal. Caso necessário, fazer o ajuste para a cobrança deste ano. 1.5. Atualização Cadastral: Esta atualização poderá ser feita paralela ao Recadastramento, ela visa atualizar endereços e documentações dos contribuintes. Poderá ser feita através de alertas/mensagens nos contra-cheques dos funcionários, ou através de panfletos, anúncios ou propaganda volante. 2. Fiscalização 2.1. Iniciar / Regulamentar Fiscalização: Baseando-se no CTM, criar Ações Fiscais, para que os Fiscais Municipais através de Ordem de Serviços possam Notificar, Intimar e através de Autos de Infração possam	12	Meses	R$ 4.583,33	R$ 54.999,96

	cobrar das Empresas ou Contribuintes o devido Crédito Tributário. 2.2. Ação Fiscal por falta de TLLF, VISA, ISS FIXO, ISS MENSAL, HABITE-SE, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: Abertura de Ação fiscal para Notificar todas as empresas que estão sem a Alvarás ou irregulares, após selecionar as empresas que estão sem estes documentos, confeccionar o Termo de Início de Ação Fiscal onde será exigido a documentação regulamentar. Caso não seja apresentado, fazer o Auto de Infração e as Multas, que posteriormente se não pagas, inscrevê-las em Divida, Protestar ou Ajuizar. 2.3. Confecção de Termo de Início de Ação Fiscal: Após análise do cadastro de empresas que estão com pendências no município, através do Termo de Inicio de Ação Fiscal, notifica-se ou intima-se as empresas para apresentarem as documentações necessárias para regularização fiscal. 2.4. Auto de Infração: Caso as empresas Notificadas/Intimadas através do Termo de Início de Ação Fiscal, não apresentem as documentações que comprovem a regularidade fiscal com o Município, emite-se o Auto de Infração com as multas pertinentes no Código Tributário Municipal (CTM). 3. Dívida Ativa 3.1. CDA (Certidão de Dívida Ativa): Para toda e qualquer ação judicial tem que se numerar/criar as Certidões de dívida ativa. 3.2. Livro da Dívida: Inscrição de todos os débitos de exercícios anteriores no Livro da Dívida. 3.3. Notificação da Dívida Ativa: Notificar os Contribuintes em Dívida para posteriormente Protestar ou Ajuizar. 3.4. Maiores Devedores: Através de uma listagem dos maiores devedores, se iniciar de imediato a regularização do cadastro para cobrança da dívida. 3.5. Parcelamentos de Dívida: Verificar os parcelamentos que já estão vencidos de acordo com o CTM para poder estornar e fazer uma nova cobrança com juros e multas. 3.6. Cancelamento/Prescrição/Remissão: fazer uma análise das dividas de acordo com Lei ou Decreto expedito pela Prefeitura para acertá-las, deixando o cadastro mais “enxuto”. 4. Protesto Cartório 4.1. Análise das Dívidas: Verificar as Dividas Ativas de até 5 anos ou que não estejam prescritas para de imediato protestá-las através do convênio com o CRA Cartórios de Protesto. 5. Simples Nacional 5.1. Arquivo Retorno Simples Nacional: Verificar se o Município já resgata os arquivos retorno para baixa e fiscalizar o valor pago para o Município com o que foi declarado para Receita Federal. 5.2. Convênio com a Receita Federal: para verificar declaração de Contribuinte no simples nacional, parcelamento, quitação, evento do MEI, evento do Simples 6. ISS MENSAL 6.1. Retenção em Obras Públicas e Particulares: verificação se as empresas estão retendo no município o ISS devido sobre obras 6.2. ISS Cartórios: verificar se já está recolhendo, e se recolheu retroativo aos 5 anos anteriores. 7. ISS BANCÁRIO 7.1 – Lei de Declaração Eletrônica Mensal: verifica-se se o Município tem a lei que regulamenta a declaração eletrônica mensal para fiscalização junto aos bancos, caso não tenha, é elaborado uma lei com todos os detalhamentos desta declaração; 7.2 – Entrega das instruções aos Bancos: Depois de formulada a Lei, é repassado aos bancos a forma como tem que ser feita a declaração; 7.3 – Acompanhamento das Declarações: Após os Bancos efetuarem a declaração eletrônica, é feito uma conferências nos valores e informações por eles prestadas com relação a Pacote de serviços, Descontos condicionados, Lançamentos em contas COSIF corretos e conferência da cópia do Balancete que enviam mensalmente para o Banco Central. 7.4 – Apuração de inconsistências: Caso haja alguma pendência ou não conformidade de valores declarados pelo Banco, será expedito Notificação, Termo de Início de Ação Fiscal ou Auto de Infração para que sejam regularizadas, todas as pendências.				

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 54.999,96 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Fundamenta-se o presente termo aditivo em razão da continuidade do serviço público, por se tratar de trabalho contínuo referente ao ramo tributário do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 26 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

HÉRCULLES TRINDADE DE AMBRÓSIO 03246218684
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B01A5065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01502.3/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.022

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **RONTEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.695.898/0001.22, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.17, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. IRINEU KLEBER MACEDO FELISBERTO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG-5.881.645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 532.038.796-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2.022/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento do município de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 08 de fevereiro de 2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MB	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
007	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **PRAÇA DIGITAL PINHEIRO**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
008	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **CASA DE CONVIVÊNCIA**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
012	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **SECRETARIA DE OBRAS**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
014	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **SAAE**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
015	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **ACADEMIA DE SAÚDE**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
017	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **SALÃO DA ESCOLA**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
019	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **GLORIA PREV**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
020	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **POLICIA MILITAR**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
021	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **POLICIA CIVIL**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
022	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **CONSELHO TUTELAR**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
023	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **FISIOTERAPIA**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
024	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **FARMACIA POPULAR**	30	12	MESES	R$ 74,00	R$ 888,00
TOTAL						R$ 10.656,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 10.656,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. A extensão contratual e justifica pela continuidade do serviço prestado, havendo assim interesse público e juízo de razoabilidade da administração.

Há pontos e instalações já estáveis, razão pela qual a extensão temporal do contrato é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 27 de Dezembro de 2.022

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

RONTEL LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6B551879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01502.2/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.022

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **INTERMICRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.491.874/0001.14, com sede na Alameda das Orquídeas, nº.690, Bairro Quinta das Flores, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. IRINEU KLEBER MACEDO FELISBERTO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG-5.881.645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 532.038.796-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2.022/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento do município de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 08 de fevereiro de 2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MB	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
002	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **GERALDO MOREIRA**	60	12	MESES	R$ 185,00	R$ 2.220,00
004	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **PAULO RICARDO**	60	12	MESES	R$ 185,00	R$ 2.220,00
005	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **CAPS**	60	12	MESES	R$ 185,00	R$ 2.220,00
006	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **CRAS**	60	12	MESES	R$ 185,00	R$ 2.220,00
009	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **REGULAÇÃO**	60	12	MESES	R$ 185,00	R$ 2.220,00
018	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	60	12	MESES	R$ 185,00	R$ 2.220,00
025	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **PRAÇA DIGITAL SÃO FRANCISCO**	60	12	MESES	R$ 185,00	R$ 2.220,00
TOTAL						R$ 15.400,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual em razão da continuidade de serviço.

Por tais razões em razão do interesse público e razoabilidade da administração a extensão limitada ao tempo é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 272 de Dezembro de 2.022

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

INTERMICRO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:07600673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

TERMO ADITIVO Nº. 00901.2/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **MARKETCONV PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.692.422/0001-45, com sede na Praça Firmino Pinto, nº. 32, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. Waldiney Geraldo Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-12.279.743, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 053.058086-18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2.021/PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aulas de instrumento de corda como: violão, viola caipira, guitarra, contrabaixo, cavaquinho, banjo, ukulele e instrumentos percussivos como: bateria, gongo, triângulo, berimbau, reco-reco, cajon, carrilhão, chocalho, bongo e conga e agogô sendo aulas prática e teórica para jovens e adultos em atendimento à secretaria municipal de cultura esporte lazer e turismo, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 24 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	01) CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS: Convênios, Contratos Repasses e Adesões - com as seguintes especificações: 1.1 - Habilitação / acompanhamento do Município no CAUC e CAGEC; 1.2 - Cadastramento do ente nos sistemas de captação de recursos: Plataforma + Brasil (SICONV), SIMEC, PAR, SIGCON, SISMOB, SEI, SIGA, SIGARP, GEICON, dentre outros. 1.3 - Cadastramento de propostas, elaboração de planos de trabalho nos sistemas de captação de recursos; 1.4 - Monitoramento na aplicação dos recursos em todos os níveis de execução nos sistemas de captação; 1.5 - Reforçar o relacionamento institucional entre os entes federativos, ou seja, manter comunicação constante com os Ministérios e Secretarias. 02) ASSESSORIA NA ARRECADAÇÃO – ICMS: 2.1. Acompanhamento e monitoramento do VAF - Valor Adicionado Fiscal.	Parcela	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigor no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual em razão da continuidade do projeto de aulas musicais. Há interesse público e Razoabilidade advinda da administração.

Por tais razões, a extensão temporal do contrato é medida que se impõe.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 26 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MARKETCONV PUBLICA LTDA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FBDD3DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01501.1/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.022

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **STAR NET PROVEDORES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.776.785/0001-40, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, nº. 199, Loja 3, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. ANDERSON MEDEIROS CHAVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG-13.169.944, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 055.677.136-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2.022/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento do município de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 08 de fevereiro de 2.022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MB	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **PREFEITURA-SEDE**	200	12	MESES	R$ 500,00	R$ 6.000,00
003	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO **FERNANDO DA SILVA PINTO**	60	12	MESES	R$ 150,00	R$ 1.800,00
010	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **CASA DE CULTURA**	200	12	MESES	R$ 500,00	R$ 6.000,00
011	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **CASA DE AGRICULTURA**	50	12	MESES	R$ 122,00	R$ 1.464,00
013	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **CASA DE AGUA- ETA**	50	12	MESES	R$ 122,00	R$ 1.464,00
016	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA **SALA DE INFORMATICA-ESCOLA**	100	12	MESES	R$ 250,00	R$ 3.000,00
026	FONECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA PRAÇA DIGITAL **BICUIBA**	30	12	MESES	R$ 75,00	R$ 900,00
TOTAL						R$ 20.628,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 20.628,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual, em razão da continuidade da prestação.

Há ocorrência de interesse público e juízo de razoabilidade por parte da administração.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 272 de Dezembro de 2.022

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

STAR NET DIVINO LTDA - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:753662B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021

TERMO ADITIVO Nº. 015201.1/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0152/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2.021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **RAILANDER LUCIO DE LAIA PINTO**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.345.062/0001-17, com sede na Rua Francisco Antonio Ricardo, nº. 200, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. RAILANDER LUCIO DE LAIA PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-119.051-39, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do

Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 120.685.906-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 0152/2021/Pregão Presencial nº. 081/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática para atendimento aos ESF's Fernando da Silva Pinto e Geraldo Moreira, em razão da modernização implantada nos referidos órgãos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 13 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Prestação de serviços de técnico em informática para atendimento aos ESF's Fernando da Silva Pinto e Geraldo Moreira: - A Contratada deverá prestar os seguintes serviços: • Instalação de rede; • Cabeamento estruturado; • Manutenção em computadores; • Manutenção em Hardware; • Manutenção em Software; • Configuração de impressoras; • Configuração de roteadores; • Instalação de rede de internet; • Conhecimento em Sistema do Governo; • Conhecimento em servidores Windows Server; • Conhecimento em Sistema do Linux; • Configuração em aparelho mikrotik. •Edição de vídeos institucionais - A Contrata prestará os serviços que lhe forem solicitados diariamente em todo horário de expediente, sendo que, os atendimento serão conforme a ordem de solicitação, devendo também prestar informações quando solicitada através de e-mail, telefone e outros meios de informações atinentes ao solicitado.	12	Meses.	R$ 2.180,00	R$ 26.160,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais), no ano de 2023, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2023, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 27 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA RAILANDER LUCIO DE LAIA PINTO CONTRATANTE CONTRATADO

_____

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____

THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1770E3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6243

DECRETO MUNICIPAL Nº 6243

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS, DA TLLF, DO ISSQN FIXO ANUAL E DO VRM (VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º As Taxas, os preços públicos e as tarifas incidentes sobre expedientes e serviços diversos ficam atualizados de acordo com o IPC-FIPE, cuja inflação acumulada no período de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022 atingiu o percentual de **7,36% (Sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento)**, passando a vigorar de acordo com os valores integrantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 2.º Ficam atualizados ainda no mesmo percentual contido no artigo anterior, os aluguéis pela utilização de espaços públicos e o Valor de Referência do Município, para fins de cobrança da Taxa de Localização Licença e Funcionamento (TLLF) durante o exercício de 2023.

Art. 3.º O valor de referência do município (VRM) de que trata o artigo 242A da Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal) fica atualizado no mesmo percentual contido no artigo 1.º deste Decreto, passando a vigorar a partir 1.º de janeiro de 2023 com o valor de **R$ 235,89 (Duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 4.º Nos termos do art. 242 da Lei Municipal 1.773/1989, fica atualizado ainda e no mesmo percentual descrito no artigo 1.º deste Decreto, o Valor de Referência do Município para fins de lançamento do ISSQN fixo anual no exercício de 2023, o qual passa ser de **R$ 566,72 (Quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Art. 5.º O Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2023

I - PREÇOS PÚBLICOS:	**VALOR 2023 EM R$**
EXPEDIENTE:	
Expedição de boletos bancários, guia de arrecadação, documentos e outros serviços	**14,13**
ATESTADOS:	
Por lauda, até 33 linhas	**17,52**
Sobre o que exceder, por lauda ou fração	**5,00**
CERTIDÕES E/OU OUTROS DOCUMENTOS:	
Fornecimento de cópias e/ou 2ª vias de qualquer documento por lauda	**17,52**
Sobre o que exceder, por lauda	**12,31**
Fornecimento de fotocópias, impressões e digitalizações de documento público para efeito de atendimento ao disposto na Lei Federal 12.527/2011, por lauda.	**0,41**
De quitação	**17,52**
**** As taxas deverão ser recolhidas antes da entrega dos documentos solicitados.***	
BUSCAS DE ARQUIVO:	
*Buscas no arquivo, além das taxas acima especificadas	**17,52**
****Os valores cobrados a título de busca será por documento.***	
GUIAS	
De transferência de ponto de táxi	**214,28**
II -PREÇOS DE CEMITÉRIO	
CUSTOS DE CARNEIROS:	
Carneiros simples, perpétuo	**1.004,57**
Carneiros duplos, com 02 gavetas, perpétuo	**1.650,63**
Carneiros com 04 gavetas, perpétuo	**2.691,42**
Carneiros com 06 gavetas, perpétuo	**3.633,15**
INUMAÇÃO:	
Em carneiros já adquiridos	**220,62**
Inumação de crianças ate 12 anos	**124,23**
PERPETUIDADE:	
Em carneiros duplos	**379,78**
Em carneiros simples	**171,77**
EXUMAÇÃO:	
Exumação de ossadas	**220,62**
INUMAÇÃO:	
Inumação de ossadas	**201,19**
OBRAS DE EMBELEZAMENTO:	
Cada licença	**17,52**

NOTA: Nos cemitérios de vilas e distritos, as taxas serão cobradas pela metade do preço estipulado nesta tabela (Guardinha).	
III -TAXAS	
A) PARA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
CONSTRUÇÃO DE:	
Edificações até 02 pavimentos, por m2 de área construída	**2,34**
Edificações com mais de 02 pavimentos, por m2 de área construída	**2,95**
Dependências, em prédios residenciais, por m2 de área construída	**1,85**
Dependências, em quaisquer outros prédios, por m2 de área construída	**1,85**
Barracões, por m2 de área construída	**1,85**
Fachadas, muros, marquises cobertas e tapumes, por metro linear	**1,85**
Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m2	**1,85**
B)Prorrogação de prazo das Licenças (Alvarás) para execução de Obras	
Edificações até 02 pavimentos, por m² de área construída	**0,46**
Edificações com mais de 02 pavimentos, por m² de área construída	**0,24**
Dependências, em prédios residenciais, por m² de área construída	**0,46**
Dependências, em quaisquer outros prédios, por m² de área construída	**0,46**
Barracões, por m² de área construída	**0,24**
Galpões, por m² de área construída	**0,24**
Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	**11,78**
Reconstruções, reformas e reparos, por m²	**0,34**
Demolições, por m²	**0,34**
C) LOTEAMENTOS:	
1.1– De Pequeno Porte - Área até 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais	**29.286,86**
1.2- De Médio Porte - Área de 50.001 m2 a 99.999 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**43.929,07**
1.3– De Grande Porte - área igual ou superior a 100.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**58.571,38**
D) DIVERSOS:	
1 - Fornecimento de Habite-se, por m2	**2,39**
2 - Fornecimento de Projetos populares até 60 m2	**99,66**
3- Visto em Plantas, por m2	**2,39**
4- REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES:	
4.1- PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAL	
4.1.1 ALTO E/OU NORMAL por m²	**39,23**
4.1.2 BAIXO E/OU POPULAR (Até 2 Sanitários e/ou Lavabos) por m²	**24,88**
4.2 - PROJETOS - PADRÃO	
COMERCIAL (Salas e Lojas) por m²	**33,65**
4.3 - PROJETOS - PADRÃO	
GALPÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL por m²	**18,83**
5- Reposição de Corte de Asfalto – por corte	**176,83**
Para as aprovações de projetos de regularização constantes do item 4 da alínea C deste Decreto, o contribuinte poderá quitar os seus valores da seguinte forma: **I.** Á vista; **II.** Em até 3 (três) parcelas iguais.	
E) ALINHAMENTO:	
Por metro linear	**1,77**
F) LIMPEZA PÚBLICA:	
Remoção de entulhos da via pública, por viagem de caminhão	**55,54**
Limpeza de terrenos baldios com remoção de entulhos, por viagem de caminhão	**61,28**
Limpeza de terrenos baldios por m²	**0,70**
Obs.: Em ambos os casos, deve ser acrescido o valor da hora/máquina, se utilizada, de acordo com o tempo gasto na remoção, conforme item "VIII".	
IV -PREÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Embarque e desembarque, por passageiro	**2,11**
Utilização do banheiro público no terminal rodoviário	**1,92**
V -APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS	
Armazenamento, no depósito municipal:	
De veículo, por unidade, por dia	**16,62**
De animal, cavalar, muar, bovino, suíno, por animal, por dia	**65,92**
De mercadorias de qualquer espécie, por unidade, por dia	**25,11**
VI -TAXAS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (INTER-VIVOS)	
Por avaliação	**39,05**
Por averbação	**35,63**
VII - PREÇOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	
A) Autorização de transferência de locação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal	**80,20**
B) Autorização de transferência imobiliária, dependente de anuência da Prefeitura Municipal	
B.1 Em loteamentos residenciais	**320,70**
B.2 Em loteamentos industriais, comerciais e prestação de serviços	**392,73**

VIII - TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS

TIPO/MÁQUINA	HORA MÍNIMA	HORA MÁXIMA	VALOR POR HORA
Patrol	1	08 horas	**197,22**
Retro-Escavadeira	1	08 horas	**143,64**
Esteira	1	08 horas	**217,70**
Pá Carregadeira	1	08 horas	**183,88**
Trator Agrícola 60/65 HP	1	08 horas	**122,10**
Utilização de ambulância em eventos particulares	1	12 horas	**127,21**

Observação: O preço para a hora de máquina será cobrado a partir da saída da máquina do pátio da Prefeitura, não sendo cobrado o retorno. Está incluso na utilização de ambulâncias em eventos particulares o serviço de 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem. A prestação de serviços descritas no presente item está condicionada á prévia solicitação e á disponibilidade das máquinas e veículos por cada um dos órgãos municipais que prestem estes serviços.

IX - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

CATEGORIA DO EVENTO	PERÍODO	VALOR EM R$
Com bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.	**479,71**
Sem bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.	**205,59**

X – TARIFA DE UTILIZAÇÃO DA ARENA DO CENTRO OLÍMPICO

CATEGORIA DO EVENTO	PERÍODO	VALOR
Com bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.	**5.319,76**
Sem bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.	**2.660,12**

Taxa de Administração em eventos com bilheteria de preço simbólico	Durante a realização do evento		**532,02**		
XI – TARIFAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE **• Serviço de Segurança em eventos particulares** Cálculo da despesa					
TIPO DE DESPESA	**CÁLCULO**		**VALOR**		
Produtividade da Guarda Municipal	0,70 x 20 pontos hr (Item 1.1 Decreto 4.099/12) = 14,00		**14,00 hr/pessoa**		01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
O número de Guardas Municipais no evento será apontado conforme análise do Comando da Guarda Municipal, levando em conta, função a ser exercida e número de público					01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
• Serviço de interdição de vias públicas para obras, eventos particulares e outros Cálculo da despesa					Durante a realização do evento
TIPO DE DESPESA	**CÁLCULO**		**VALOR**		
Empenho de material	Cone – 164,46 valor/90 dias duração		**1,83 un/dia**		
	Super cone – 548,23 valor/180 dias duração		**3,05 un/dia**		
	Cavelete – 548,23 valor/180 dias duração		**3,05 un/dia**		
Combustível carro	10 km/5,89 lt = 0,59 km		**0,59 km rodado**		
Deverá ser calculado antecipadamente através do google maps os quilômetros a serem rodados para entrega e busca do material no local da interdição.					
• Serviço de batedouro em carreatas, passeatas, passeios ciclísticos, maratonas, cavalgadas, manifestações e transporte de cargas em vias públicas de caráter particular Cálculo da despesa					
TIPO DE DESPESA	**CÁLCULO**		**VALOR**		
Combustível carro	10 km/5,89 lt = 0,59		**0,59 km rodado**		
Combustível Moto	20 km/5,89 lt = 0,29		**0,29 km rodado**		
Produtividade do Guarda Municipal	0,70x20 pontos (Item 1.12 do Decreto 4.099/12) = 14,00		**14,00 hr/pessoa**		
Será utilizado no batedouro 02 (dois) carros e 02 (duas) motos no total máximo de 06 Servidores. Poderá ser diminuído ou aumentado o número de pessoal e veículos, conforme análise do Comando da Guarda Municipal.					
Deverá ser calculado antecipadamente a quilometragem a ser rodada conforme trajeto apresentado na abertura do protocolo					
XII- TARIFAS SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO				xi	
LOCAL	**ENDEREÇO**	**PERÍODO**	**VALOR**		
Quadra Poliesportiva Saturnino Rocha	Rua Ézio Costa, 135 – Jardim Alvorada	01 (um) dia	**267,61** – Com bilheteria **133,79** – Sem bilheteria		
Quadra Poliesportiva Brandina Rezende	Rua Dionísio Taules, 80 – São Judas	01 (um) dia	**267,61** – Com bilheteria **133,79** – Sem bilheteria		
Quadra – Distrito de Guardinha	Rua José Francisco de Castro - Guardinha	01 (um) dia	**267,61** – Com bilheteria **133,79** – Sem bilheteria		
Quadra CSU I	Av. Oliveira Rezende, 1158 – Vila Operária	01 (um) dia	**267,61** – Com bilheteria **133,79** – Sem bilheteria		
Quadra CSU II	Av. Central, 900 – Jardim Planalto	01 (um) dia	**267,61** – Com bilheteria **133,79** – Sem bilheteria		
SERVIÇO	**LOCAL**	**PERÍODO**	**VALOR**		
Alojamento	Arena Olímpica João Mambrini	01 (um) dia	**20,05** – por pessoa		
SERVIÇO			**VALOR**		
Montagem de Tenda 10x10 sem fechamento (diária)			**133,79**		
Montagem de Tenda 10x10 com fechamento (diária)			**160,57**		
Montagem de gradil – unidade com 3 metros (diária)			**6,68**		
Instalação elétrica de refletores nas tendas – unidade (diária)			**26,75**		
Montagem do Palanque sem cobertura (diária)			**66,89**		
Montagem do Palanque com cobertura (diária)			**93,65**		
Fotocópias, impressões e digitalizações – por lauda (Biblioteca)			**0,41**		
XIII – OUTRAS TARIFAS					
Tarifa de utilização de Bem Municipal – Outros – Por Bem			**322,73**		
XIV – OUTROS PREÇOS PÚBLICOS					
1-Para depósito de resíduos da construção civil de que trata a Lei Municipal 3655/10					
A)PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE (CAÇAMBEIROS) POR m³					
m³			**VALOR**		
0,5 m³			**1,17**		
1,0 m³			**2,34**		
2,0 m³			**4,70**		
3,0 m³			**7,04**		
4,0 m³			**9,42**		
5,0 m³			**11.77**		
B) PARA VEÍCULO DE QUALQUER ESPÉCIE POR m³					
m³			**VALOR**		
0,5 m³			**2,36**		
1,0 m³			**4,70**		
2,0 m³			**9,42**		
3,0 m³			**14,15**		
4,0 m³			**18,85**		
5,0 m³			**23,57**		

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:83C99D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sinalização náutica em área de concentração de banhistas no Terminal Turístico Praia Mar de Minas e artigos esportivos para uso nos projetos de natação no Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte Turismo e Cultura, conforme especificações, quantitativos e

condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047						
0001	Bóia	SASCOT	10	UN	454,51	4.545,10
0002	Raia competidor média	FLOTY	125	Mt	54,20	6.775,00
0003	Esticador	FLOTY	5	UN	193,32	966,60
0004	Gancho	FLOTY	5	UN	35,49	177,45
0005	Bamboles PVC	SCALIBU	10	UN	7,90	79,00
0006	Espaguetes	FLOTY	26	UN	12,25	318,50
Total do Fornecedor: 12.861,65						
Total Geral: 12.861,65						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:393087E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 2 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sinalização náutica em área de concentração de banhistas no Terminal Turístico Praia Mar de Minas e artigos esportivos para uso nos projetos de natação no Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte Turismo e Cultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047						
0001	Bóia	SASCOT	10	UN	454,51	4.545,10
0002	Raia competidor média	FLOTY	125	Mt	54,20	6.775,00
0003	Esticador	FLOTY	5	UN	193,32	966,60
0004	Gancho	FLOTY	5	UN	35,49	177,45
0005	Bamboles PVC	SCALIBU	10	UN	7,90	79,00
0006	Espaguetes	FLOTY	26	UN	12,25	318,50
Total do Fornecedor: 12.861,65						
Total Geral: 12.861,65						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:064E3A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2022

Extrato de Contrato
Contrato n° 126/2022
Processo n° 184/2022
Dispensa n° 124/2022

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e FOGOS LIMA PIROTECNIA LTDA
LOCALIZADA NA R ADMAR FERREIRA DE MEDEIROS, BAIRRO: CACHOEIRO, S/N, MUNICÍPIO: CARDOSO MOREIRA – RJ, CEP: 28.180-000. CNPJ: 34.441.532/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada em Show pirotécnico para a festividade do Reveillon que irá acontecer na virada do ano de 2022/2023 no espaço comunitário do Município de Volta Grande.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Contratack com 25 tubos, efeitos visuais diversos, 2”	CXA	3,00	320,00	960,00
002	Prestação de serviço - Girândulas explsão de cores com efeitos diversos 36 tubos, 1,5”	CXA	6,00	240,00	1.440,00
003	Prestação de serviço - Girândulas show de cores com efeitos diversos 36 tubos, 1,5”	Caixa	5,00	230,00	1.150,00
004	Prestação de serviço - Kit de 30 tubos com efeitos diversos, 2”	CXA	3,00	630,00	1.890,00
005	Prestação de serviço - Torta de 66 tubos de 1,8”	CXA	2,00	830,00	1.660,00
006	Prestação de serviço - Torta magnifica com 90 tubos, efeitos visuais em formato W e Z, 1,5”	CXA	2,00	790,00	1.580,00

Valor: R$8.680,00

Vigência: 28/01/2023

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0014.2.0072	00.01.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Data da Assinatura: 28/12/2022

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C5B6C7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: GUARDA AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.657.040/0001-37

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
16	1440	17280	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 99,37	R$ 143.092,80	R$ 1.717.113,60
17	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$109,25	R$ 131.100,00	R$ 1.573.200,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 26 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:81463359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.656 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.238/2019, CRIANDO VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS.

LEI Nº 4.656/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.963/2022
Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, criando vagas em cargos públicos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I, destinadas ao Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo, e 4 (quatro) vagas no cargo de Vigia e 2 (duas) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, destinadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
§ 1º O Anexo V – Dimensionamento da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – acréscimo de 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I nos quadros do Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo;
II – acréscimo do cargo de Vigia, em quantitativo equivalente a 4 (quatro) vagas, e acréscimo do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, em quantitativo equivalente a 2 (duas) vagas, nos quadros destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
§ 2º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos passa a vigorar com a adição de 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I, 4 (quatro) vagas no cargo de Vigia e 2 (duas) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias.

Art. 2º Ficam acrescidas 4 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo I nos quadros do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Governo, no Anexo V – Dimensionamento da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, resultantes de transferências das vagas dos seguintes setores:
I – 1 (uma) vaga da Administração da SEMOB;
II – 1 (uma) vaga da Administração da SEMASH;
III – 1 (uma) vaga da Administração da SEMED;
IV – 1 (uma) vaga da Administração da SEMSA.
Art. 3º Integra esta Lei Complementar o Anexo Único, com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARCOS DIAS DO ROSÁRIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Lei 4.656/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.963/2022

ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/função	Nível	Vagas	Venc.	2023	2024	2025
Aux. Geral Cons. de Vias	**5**	**2**	1.365,98	47.662,00	53.773,00	59.149,00
Vigia	**6**	**4**	1.365,98	95.323,00	107.545,00	118.299,00
Auxiliar Administrativo I	**31**	**3**	1.605,34	84.020,00	94.792,00	104.271,00
TOTAIS	---	**9**	----	**227.005,00**	**256.110,00**	**281.719,00**

Premissas e metodologia de cálculos:
1 – Vencimentos básicos da Lei 4.537/2022, conforme níveis de cada cargo, definidos na Lei Complementar 4.238/2019.
2 – Em 2023, previsão de preenchimento dos cargos a partir de janeiro, com revisão de 10% em relação aos vencimentos atuais: 12 salários mensais, mais 13º, mais acréscimo de 22% de encargos do INSS.
3 – Em 2024 e 2025 estimativa de reajuste de 10% sobre vencimentos do ano anterior, com 13 salários anuais mais terço de férias.
2023:
Aux. Geral de Conservação de Vias: 2 x 1.365,98 x 1,1 x 1,22 x 13 = 47.662,00
Vigia: 4 x 1.365,98 x 1,1 x 1,22 x 13 = 95.323,00
Auxiliar Administrativo I: 3 x 1.605,34 x 1,1 x 1,22 x 13 = 84.020,00
2024:
Aux. Geral de Conservação de Vias: (47.662,00 + 47.662,00 /39) x 1,1= 53.773,00
Vigia: 4 x 1.365,98 x 1,1 x 1,22 x 13 = (95.323,00 + 95.323,00/39) x 1,1 = 107,545,00
Auxiliar Administrativo I: (84.020,00 + 84.020,00/39) x 1,1 = 94.792,00
2025: Valores de 2024 acrescidos de revisão de 10%.
Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ponte Nova, 4 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AA444095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.477, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Taiobeiras, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 176.200.000,00 (cento e setenta e seis milhões e duzentos mil reais)** e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**168.196.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	11.662.000,00
CONTRIBUIÇOES	3.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.786.950,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	146.487.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**20.500.000,00**
ALIENAÇOES DE BENS	1.850.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	18.650.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-12.496.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA – FUNDEB	-12.496.000,00
TOTAL	**176.200.000,00**

Art. 3º. A despesa fixada à conta dos recursos previsto no Art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

1 -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES	
CÂMARA MUNICIPAL	**4.000.000,00**
CORPO LEGISLATIVO	2.660.000,00
UNIDADES DE ASSESSORAMENTO	325.000,00
UNIDADES OPERACIONAIS	1.015.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	**171.000.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	3.203.675,00
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR	800.000,00
NUCLEO DE RELAÇOES POLITICAS E INSTITUCIONAIS - NAP	226.000,00
NUCLEO DE CONTROLE INTERNO - NCI	240.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICACAO - ASCOM	256.000,00
NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO - NTI	325.000,00
SECRETARIAMUNICIPALDE ORÇAMENTO,FINANÇAS E TRANSPARENCIA - SEMOF	4.676.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEARH	5.211.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CADASTRO - SEREC	742.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESA	62.910.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS	5.313.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDUC	41.544.995,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, REGULAÇÃO UR BANA E SANEAMENTO - SOSU	30.783.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E TRANSPORTES - SEVIT	5.588.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET	1.134.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE – SELJU	1.768.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECUL	2.227.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	5.250.800,00
TOTAL	**176.200.000,00**

2 -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	4.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	23.459.575,00
SEGURANÇA PUBLICA	1.630.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	5.313.200,00
SAUDE	62.295.100,00
EDUCACAO	41.544.995,00
CULTURA	2.227.000,00
URBANISMO	22.919.500,00
SANEAMENTO	615.000,00
GESTAO AMBIENTAL	159.000,00
AGRICULTURA	3.884.800,00
COMERCIO E SERVIÇOS	1.114.600,00
ENERGIA	3.372.000,00
TRANSPORTE	1.867.000,00
DESPORTO E LAZER	1.768.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	**176.200.000,00**

Art. 4º Para ajustes na programação orçamentaria, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º. Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º. A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º. Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º. As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica de despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

§ 5º. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 5º O limite autorizado no artigo 4º, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:
I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64.
II. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei 4.320/64.
III. As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitados ao percentual estabelecido no artigo 4º sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, código 01, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Art. 6º. Ficam o Legislativo e Executivo Municipal autorizados a realizarem as despesas correntes e de capital constantes do presente Orçamento.

Art. 7º. Ficam os poderes Executivo e Legislativo do Município autorizados no decorrer do exercício de 2023, a incluir novas fontes de recursos, para execução dos orçamentos ou em atendimento às exigências legais.

Art. 8º. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos da LDO e alterações posteriores.

§ 1º. A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, atividades, e em operações especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º. Ficam os Órgãos da Administração Municipal autorizados a remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesa.

§ 3º. Ficam os Órgãos da Administração Municipal autorizados a alterar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 10. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 28 de dezembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:82A4EACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-318, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Aldeni Alves dos Santos	Pedreiro	30 dias contados a partir de 16/01/2023	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-001/2021 de 05/01/2021 *(Reabertura)*
Edilson Pereira da Silva	Operador de Patrol	30 dias contados a partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Viação e Transportes	05/03/2006 a 04/03/2011	PSU DvRH-253/2022 de 27/12/2022
Geisa Talita de Oliveira Batista	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2013 a 13/08/2018	PSU DvRH-256/2022 de 27/12/2022
Alaide Barbosa dos Reis Cardoso	Gari I	30 dias contados a partir de 02/01/2023	Divisão de Administração	01/02/2007 a 31/01/2012	PSU DvRH-255/2022 de 27/12/2022
Helia Barbosa Sales Silva	Técnico em Enfermagem	30 dias contados a partir de 18/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	25/02/2016 a 24/02/2021	PSU DvRH-254/2022 de 27/12/2022
Laurinda Mendes da Silva	Técnico de Enfermagem	30 dias contados a partir de 16/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2010 a 30/01/2015	PSU DvRH-029/2021 de 21/07/2021 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:CD4BF153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 111/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 111/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 072/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal nº 3.161 "Institui o programa municipal denominado "Rede de proteção e defesa dos animais" e dá outras providências", por meio do Sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 105/2022
Valor: R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).
Vigência: De 28/12/2022 a 28/12/2023.

Detentora: AGROPECUÁRIA TIRADENTES LTDA
CNPJ: 06.974.905/0001-49 **Insc. Estadual:** 21243690402
Endereço: Rua Alberto Paolucci, 36, Bairro: Centro, na Cidade de Tiradentes /MG, CEP: 36.325-000
Contatos: (32) 3355-2737 agroptiradentes@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Total (R$)
1	RAÇÃO PARA CANINOS, SACOS DE 15 KG	BOOKER DOG(NUTRIMAIS)	1800	68,0000	122.400,0000
2	RAÇÃO PARA FILHOTES CANINOS DE 10 KG	HOT DOG (GRANVITA)	600	69,0000	41.400,0000
3	RAÇÃO PARA FELINOS, SACOS DE 10 KG	HOT CAT(GRANVITA)	200	79,0000	15.800,0000
4	RAÇÃO PARA FILHOTES, SACOS DE 25 KG	HOT CAT(GRANVITA)	100	209,0000	20.900,0000
Total Fornecedor (R$):					200.500,0000

Dou fé, Tiradentes, 28 de dezembro de 2022.

(Assinado no original anexo aos autos)

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:939711A8

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL117/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0078/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00782022	NILZIO BARBOSA	23/12/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ABAFADOR PARA INCÊNDIO FLORESTAL	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	guarany	150,7500	22/12/2022
2	Item -APITO SONIK BLAST DA MARCA FOX40	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	cmg	88,5000	22/12/2022
3	Item -BATA CLAVA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	aztec	193,0000	22/12/2022
4	Item -BOMBA COSTAL FLEXÍVEL	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	ecofire	2.614,0000	22/12/2022
5	Item -BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	charlotte	955,0000	22/12/2022
6	Item -CAPA DE CHUVA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	delta	383,5000	22/12/2022
7	Item -CONJUNTO PARA COMBATE A INCÊNDIO	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	bvm	10.800,0000	22/12/2022
8	Item -CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	HERCULES CA35173	2.971,2500	22/12/2022
9	Item -CAPACETE PARA SALVAMENTO	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	MONTANA	835,0000	22/12/2022
10	Item -CINTO PARA SALVAMENTO EM ALTURA	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	TASK CA36402	1.307,5000	22/12/2022
11	Item -COLETE SAVA-VIDAS TIPO BLUSA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	241.50	240,9000	22/12/2022
12	Item -CORDA DE POLIETILENO 12 MM LANCE 50 M	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	PAMPA	1.065,0000	22/12/2022
13	Item -ESCADA PROLONGÁVEL LANCE 04 M	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	SÍNTESE	2.000,0000	22/12/2022
14	Item -FACÃO COM BAINHA	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	TRAMONTINA	108,5000	22/12/2022
15	Item -GERADOR DE ENERGIA 1500 WATS	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	nagano	4.847,0000	22/12/2022
16	Item -LANTERNA DE CABEÇA LED	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	JYX	233,5000	22/12/2022
17	Item -LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	generic	539,5000	22/12/2022
18	Item -LUVA DE VAQUETA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	marfe	30,0000	22/12/2022
19	Item -MANGUEIRA DE 1 ½ LANCE DE 15M	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	segurimax	1.215,0000	22/12/2022
20	Item -MANGUEIRA DE 2 ½ LANCE DE 15M	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	segurimax	1.844,0000	22/12/2022
21	Item -MOCHILA DE 30LT	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	unistar	477,0000	22/12/2022
22	Item -MOSQUETÃO 24 KN	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	camper	67,5000	22/12/2022
23	Item -ÓCULOS DE PROTEÇÃO	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	hem	184,0000	22/12/2022
24	Item -PEÇA FREIO OITO DE SEGURANÇA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	hem	269,0000	22/12/2022
25	Item -LONA PLÁSTICA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	plasul	1.457,4600	22/12/2022
26	Item -BOTA DE BORRACHA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	vulcanflex	229,1100	22/12/2022
27	Item -FITA DE SINALIZAÇÃO	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	figplast	26,0000	22/12/2022

23 de dezembro de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CC3E11B5

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 117/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 117/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 078/2022.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Ferramentas diversas para Defesa Civil Municipal, por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 106/2022
Valor: R$ 101.617,50 (cento e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 28/12/2022 a 28/12/2023.

Detentora: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ: 21.151.275/0001-04
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 2828 Andar 2, Bairro: Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.770-162
Contatos: (31) 3082-6970 bhsoldasepi@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
8	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO	HERCULES CA35173	12	2.971,2500	35.655,0000
9	CAPACETE PARA SALVAMENTO	MONTANA	40	835,0000	33.400,0000
10	CINTO PARA SALVAMENTO EM ALTURA	TASK CA36402	10	1.307,5000	13.075,0000
12	CORDA DE POLIETILENO 12 MM LANCE 50 M	PAMPA	8	1.065,0000	8.520,0000
14	FACÃO COM BAINHA	TRAMONTINA	15	108,5000	1.627,5000
16	LANTERNA DE CABEÇA LED	JYX	40	233,5000	9.340,0000
Total Fornecedor (R$):					101.617,5000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 107/2022
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: De 28/12/2022 a 28/12/2023.

Detentora: R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME

CNPJ: 44.713.852/0001-00
Endereço: Rua José Costa Marques, 149 Bairro: Ponte Preta, na Cidade de UBA/MG, CEP: 36.503-116
Contatos: (32)3531-5402 rfcomercioarmarinholicita@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
13	ESCADA PROLONGÁVEL LANCE 04 M	SÍNTESE	2	2.000,0000	4.000,0000
Total Fornecedor (R$):					4.000,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 108/2022
Valor: R$ 333.659,50 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 28/12/2022 a 28/12/2023.

Detentora: WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME
CNPJ: 29.568.321/0001-79 **Insc. Estadual:** 003121229.00- 62
Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, nº 382, Bairro: Centro, na Cidade de São Tiago/MG, CEP: 36.350-000
Contatos: (32) 9 9903-8562 wsempreendimentos5@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	ABAFADOR PARA INCÊNDIO FLORESTAL	guarany	30	150,7500	4.522,5000
2	APITO SONIK BLAST DA MARCA FOX40	cmg	40	88,5000	3.540,0000
3	BATA CLAVA	aztec	60	193,0000	11.580,0000
4	BOMBA COSTAL FLEXÍVEL	ecofire	20	2.614,0000	52.280,0000
5	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO	charlotte	12	955,0000	11.460,0000
6	CAPA DE CHUVA	delta	60	383,5000	23.010,0000
7	CONJUNTO PARA COMBATE A INCÊNDIO	bvm	12	10.800,0000	129.600,0000
11	COLETE SAVA-VIDAS TIPO BLUSA	241.50	20	240,9000	4.818,0000
15	GERADOR DE ENERGIA 1500 WATS	nagano	2	4.847,0000	9.694,0000
17	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	generic	16	539,5000	8.632,0000
18	LUVA DE VAQUETA	marfe	40	30,0000	1.200,0000
19	MANGUEIRA DE 1 ½ LANCE DE 15M	segurimax	10	1.215,0000	12.150,0000
20	MANGUEIRA DE 2 ½ LANCE DE 15M	segurimax	6	1.844,0000	11.064,0000
21	MOCHILA DE 30LT	unistar	10	477,0000	4.770,0000
22	MOSQUETÃO 24 KN	camper	40	67,5000	2.700,0000
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	hem	40	184,0000	7.360,0000
24	PEÇA FREIO OITO DE SEGURANÇA	hem	40	269,0000	10.760,0000
25	LONA PLÁSTICA	plasul	10	1.457,4600	14.574,6000
26	BOTA DE BORRACHA	vulcanflex	40	229,1100	9.164,4000
27	FITA DE SINALIZAÇÃO	figplast	30	26,0000	780,0000
Total Fornecedor (R$):					333.659,5000

Dou fé, Tiradentes, 28 de dezembro de 2022.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C66F1C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.108 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.108 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e aos agentes políticos e dá outras providências."

O povo do Município de Vieiras, por seus representantes eleitos, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O servidor da administração pública, ou o agente político, que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço para participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, ou em missão de representação do município, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação e hospedagem, conforme valores especificados na tabela constante no anexo I.
§1º - Para os efeitos desta Lei, classifica-se como sede a localidade onde o servidor ou agente político exerce suas atribuições.
§2º- Para fins de concessão das diárias, as distâncias identificadas no anexo I, serão consideradas a distância percorrida, tendo por base o deslocamento do servidor da sede até o destino final.
§3º - A percepção de diárias de viagem não veda o fornecimento de passagens e ou ressarcimento de despesas com deslocamento, tais como; combustível, táxi, estacionamento e outras despesas extras, mediante comprovação de documentos fiscais correspondentes e devida aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 2º - Os órgãos e entidades devem realizar a solicitação das diárias a serem concedidas, encaminhando-a à Secretaria de Administração, mediante requerimento constante do anexo II.

Parágrafo único - Excetuam-se do *"caput"* deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 9, § 2º.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 4º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.
§ 2º - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretário Municipal ao qual o servidor seja subordinado.

Art. 6º - A diária completa é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede.

Art. 7º - A diária não é devida:
No período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
Quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;
Quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;
No caso de utilização do contrato a que se refere o artigo 13 desta Lei, quando esse contemplar pousada e alimentação.

Art. 8º - O servidor ou agente político que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, ainda que designado *ad hoc*, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único - Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente a do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 9º - As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.
§ 1º - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 3º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 10 - Ao servidor ou agente político poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o artigo 13 desta Lei.
§1º. O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
§2º. Caso seja necessário o abastecimento de veículo oficial, durante a viagem, terá o servidor direito ao reembolso da quantia dispensada para custear tal despesa, desde que apresentado ao órgão competente documento fiscal comprobatório da despesa.

Art. 11 - Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração, o dirigente do órgão da administração direta poderá permitir o uso do veículo do próprio servidor para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço.

Art. 12 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 13 - Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.
§ 1º - o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:
I - hospedagem, incluindo alimentação;
II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.
§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.
§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitando os gastos com alimentação e hospedagem, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.
§ 4º - Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares, ou quaisquer outras despesas estranhas ao interesse público e outras equivalentes.

Art.14 - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art.15 - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, das autoridades solicitantes e concedentes.
Parágrafo único - Para fins de comprovação da viagem e de gastos extras passíveis de reembolso, deverá ser utilizado o relatório constante no anexo III.

Art. 16 - As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:
Pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;
Pelo sistema de indenização dos valores gastos (reembolso), mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;
Pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;
Por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 16 - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais conforme previsão do Anexo I, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

Parágrafo Único - As diárias e meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art. 17 - Aos empregados terceirizados ou servidores contratados temporariamente, por excepcional interesse público, aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 18 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 19 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 20 - Situações excepcionais que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no anexo I desta lei deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração.

Parágrafo único - Para fins de definição dos valores das situações previstas no *caput*, deverão ser utilizados os parâmetros previstos na tabela que mais se aproximem à realidade da viagem.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 22 - Ficam revogadas as Leis Municipais n° 932/2014 e 1007/2018.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 28 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

ANEXO I
TABELA DE VALORES

PREFEITO E VICE-PREFEITO		
DESTINO	***ALIMENTAÇÃO***	***HOSPEDAGEM***
Até 100 Km	R$ 50,00	R$ 150,00
de 101 a 200 km	R$ 60,00	R$ 200,00
de 201 a 300 km	R$ 70,00	R$ 230,00
de 301 a 400 Km	R$ 80,00	R$ 250,00
de 401 a 500 Km	R$ 100,00	R$ 300,00
Capitais de Estados	R$ 150,00	R$ 450,00
Capital Federal	R$ 200,00	R$ 600,00

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		
DESTINO	***ALIMENTAÇÃO***	***HOSPEDAGEM***
Até 100 Km	R$ 40,00	R$ 100,00
de 101 a 200 km	R$ 50,00	R$ 110,00
de 201 a 300 km	R$ 60,00	R$ 120,00
de 301 a 400 Km	R$ 70,00	R$ 150,00
de 401 a 500 Km	R$ 90,00	R$ 200,00
Capitais de Estados	R$ 120,00	R$ 250,00
Capital Federal	R$ 170,00	R$ 400,00

DEMAIS SERVIDORES		
DESTINO	***ALIMENTAÇÃO***	***HOSPEDAGEM***
Até 100 Km	R$ 30,00	R$ 80,00
de 101 a 200 km	R$ 40,00	R$ 80,00
de 201 a 300 km	R$ 50,00	R$ 100,00
de 301 a 400 Km	R$ 60,00	R$ 120,00
de 401 a 500 Km	R$ 70,00	R$ 130,00
Capitais de Estados	R$ 80,00	R$ 200,00
Capital Federal	R$ 100,00	R$ 300,00

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS	***EXERCÍCIO***	***DATA DA SOLICITAÇÃO***

NOME DO SERVIDOR	***CARGO***	***CPF***

	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PERÍODO DE AFASTAMENTO

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE DE DESTINO

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO					
	RODOVIÁRIO		VEÍCULO PRÓPRIO		
	AÉREO		VEÍCULO OFICIAL		
	OUTROS	PLACA VEICULO			

DISTÂNCIA	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM
	R$	R$

OBSERVAÇÃO	

ASSINATURA DO SERVIDOR	

VALOR CONCEDIDO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA
R$	

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS / RESSARCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS	EXERCÍCIO	DATA
NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF
	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MOTIVO DA VIAGEM		CIDADE DE DESTINO

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO					
	Rodoviário		Veículo Próprio		
	Aéreo		Veículo Oficial		
	Outros				

OBJETIVO DA VIAGEM / RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

PARA USO DA SECRETARIA DE FAZENDA						
NECESSÁRIA À RESTITUIÇÃO DE VALORES?		Sim		Não	VALOR	R$
TIPO DE DESPESA PASSIVA DE REEMBOLSO						
	Passagem aérea				Combustível	
	Taxi/Estacionamento				Passagem Rodoviária	
	Outros			Especificar:		

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1DEEA98C



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.862, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO 2023

LEI N.º 2.862, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município, para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 93.100.000,00 (Noventa e três milhões e cem mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Artigo 165, § 5º, da CR/88 e com base no disposto na Lei Municipal N.º 2.835/2022, de 06 de julho de 2022, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal indireta.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro
IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.
Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964, podendo para tanto:
I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite Complementar Federal N.º 101/2000;
II - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO relativas ao exercício de 2023, para manterem harmonia com a presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 16 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	101.930.000,00	DESPESAS CORRENTES	78.365.799,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.190.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.375.696,31
Contribuições	2.231.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00
Receita Patrimonial	2.490.852,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.930.103,59
Receita de Serviços	2.232.000,00		
Transferências Correntes	84.547.747,32		
Outras Receitas Correntes	238.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.730.000,00		

FUNDEB	-12.730.000,00		
		Superavit	10.834.200,10
Total	89.200.000,00	Total	89.200.000,00
Superavit do orçamento corrente	10.834.200,10		
Receitas de Capital	3.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	14.504.200,10
Alienação de Bens	300.000,00	INVESTIMENTOS	13.279.206,10
Transferências de Capital	3.600.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.224.994,00
Deficit	10.604.200,10		
Total	14.504.200,10	Total	14.504.200,10

Resumo					
Receitas Correntes	101.930.000,00	109,48 %	DESPESAS CORRENTES	78.365.799,90	84,17 %
Receitas de Capital	3.900.000,00	4,19 %	DESPESAS DE CAPITAL	14.504.200,10	15,58 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.730.000,00	-13,67 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERV	230.000,00	0,25 %
Total	93.100.000,00	100,00 %	Total	93.100.000,00	100,00 %

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			99.830.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.190.400,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		9.264.000,00	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.218.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.615.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.300.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	780.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação 25%	325.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	195.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	3.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	1.250,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	750,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	230.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	138.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	57.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	34.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas	80.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	48.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	20.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	12.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.603.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	1.600.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - Livre 60%	960.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	400.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	240.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Livre 60%	600,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	250,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	150,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Livre 60%	600,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	250,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	150,00		
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	600,00		
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	250,00		
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	150,00		

4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.746.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.746.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.650.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.650.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	990.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 25%	412.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	247.500,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	96.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	96.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Livre 60%	57.600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educação 25%	24.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde 15%	14.400,00		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.300.000,00		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.300.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.300.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.200.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	2.520.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS-QN - Principal - Educação 25%	1.050.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISS-QN - Principal - Saúde 15%	630.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS-QN - Multas e Juros	40.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Livre 60%	24.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Educação 25%	10.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	6.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa	40.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	24.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	10.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	6.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	20.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%.	12.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%.	5.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%.	3.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		926.400,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	220.400,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	220.400,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	188.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento - TLLF	118.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	53.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle e Fiscalização	17.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.400,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento TLLF - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle Fiscalização - Multas e Juros	1.400,00		
Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalição Multas e Juros da Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	706.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	706.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	588.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	31.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	57.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	200.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Saneamento	130.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	160.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Outros Serviços	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00		

4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	80.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	80.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.231.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.231.000,00	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.231.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.231.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Divida Ativa	20.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.460.852,68	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00		
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00		
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00		
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.450.852,68	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.450.852,68		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.450.852,68		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.450.852,68		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FUNDEB	170.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - QESE	32.101,88		
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNAE	3.625,20		
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNATE	6.739,26		
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - O.FNDE	60,68		
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FNAS	55.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FEAS	3.100,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. CUSTEIO	104.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PDDE	2,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SUSEST	100.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALIENA	4.500,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVOT	2.115,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CIDE	405,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SAÚDE	21.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ENSINO	37.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SIASIH	700,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVSA	30,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. INVESTIMENTO	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - COSIP	74.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PTE	19.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - AC. VALE	109.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Não Vinculados	1.707.473,66		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		162.000,00	
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		162.000,00	
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	162.000,00		
4.1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	162.000,00		
4.1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	162.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		84.547.747,32	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		48.231.486,44	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.410.000,00		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.160.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	39.000.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	39.000.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Livre 60%	23.400.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Educação 25%	9.750.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Saúde 15%	5.850.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.160.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Princi	3.160.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prin	2.370.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prin	790.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00		

4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livre 60%	150.000,00		
Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Educação 25%	62.500,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Saúde 15%	37.500,00		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	730.000,00		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	730.000,00		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	730.000,00		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.141.332,44		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de ..	4.141.332,44		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	3.266.180,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	3.266.180,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	163.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captacao Ponderada	1.163.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Basica	200.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Apoio à Manutenção das Academias Polos de Saude	36.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.435.200,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de Informatizacao da APS	102.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	166.980,00		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilancia	428.023,92		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilancia	428.023,92		
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria	12.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistencia Financeira p/ Agentes de Endemias	358.800,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilancia em Saúde	57.223,92		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.468,52		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde .	107.468,52		
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farmaceutica	107.468,52		
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros	339.660,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros	339.660,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	339.660,00		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	184.678,00		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	149.678,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	149.678,00		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	34.000,00		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE– Principal.	34.000,00		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.000,00		
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal.	1.000,00		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	188.676,00		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	188.676,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	188.676,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia FNAS - Piso Básico Fixo	33.600,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	32.140,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia FNAS - Indice de Gestao Descentralizada IGDBF	35.700,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Alta Complexidade I	24.720,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferencia FNAS - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	37.668,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Transicao Media Complexidade	13.970,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo de de Media Complexidade MSE	10.878,00		
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	450.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	450.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	450.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	126.800,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	126.800,00		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	126.800,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.195.260,88	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.470.000,00		

4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.600.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	12.360.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	5.150.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	3.090.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.600.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	2.160.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	900.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	540.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%	120.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação 25%	50.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%	30.000,00		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	70.000,00		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.024,88		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.024,88		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	520.024,88		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Atenção Primária à Saúde	350.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia de Minas	17.100,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incentivo Vigilancia a Saúde	30.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	122.924,88		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	205.236,00		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	53.136,00		
Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	53.136,00		
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	152.100,00		
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	152.100,00		
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos Programa de Transporte Escolar - PTE	152.100,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		11.064.000,00	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valor	11.064.000,00		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valor	11.064.000,00		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valor	11.064.000,00		
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		57.000,00	
4.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	57.000,00		
4.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	57.000,00		
4.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente - Principal	57.000,00		
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Pessoas Fisicas - FIA	57.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		238.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		75.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	25.000,00		
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	25.000,00		
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	25.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		163.000,00	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	163.000,00		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	163.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	163.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	163.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Primarias - Principal	120.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Outras Receitas Primarias - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	30.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa	12.000,00		

4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.900.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		300.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		200.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		3.600.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.500.000,00	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.250.000,00		
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00		
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00		
4.2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Ambulancia	250.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal	1.000.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Pavimentacao Asfaltica	1.000.000,00		
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00		
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	250.000,00		
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União – Principal	250.000,00		
4.2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Drenagem Pluvial	250.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.100.000,00	
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.100.000,00		
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00		
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00		
4.2.4.2.2.50.0.1.02.00.00	Transferencia de Convenio - Veiculo Saude	300.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.800.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.800.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Estado - Quadras Poliesportivas	1.800.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-12.730.000,00
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB		-12.730.000,00	
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB		-12.730.000,00	
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-12.730.000,00		
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.850.000,00		
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.850.000,00		
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.800.000,00		
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-7.800.000,00		
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-50.000,00		
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-50.000,00		
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.880.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.880.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-4.120.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-720.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-720.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-40.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-40.000,00		
Total das receitas:				91.000.000,00
Total por entidade:				91.000.000,00
Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.100.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		30.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		30.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00		

4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.070.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		2.070.000,00	
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.070.000,00		
4.1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	2.070.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	179.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Abastecimento de Agua Principal	179.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	Servicos de Abastecimento de Agua	160.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	Servicos de Religamento de Agua	3.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	Multas e Juros - Abastecimento de Agua	3.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	Divida Ativa Abastecimento de Agua	10.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - Abastecimento de Agua	3.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	1.891.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Esgotamento Sanitario Principal	1.891.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.01.00.00	Servicos de Esgotamento Sanitario	1.700.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.02.00.00	Servicos de Ligacao de Rede de Esgoto	36.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.03.00.00	Multas e Juros de Mora Esgotamento Sanitario	5.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.04.00.00	Divida Ativa Esgotamento Sanitario	130.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa Esgotamento Sanitario	20.000,00		
Total das receitas:				2.100.000,00
Total por entidade:				2.100.000,00
Total geral:				93.100.000,00

Estado de Minas Gerais	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
	32 Controle Externo
	271 Previdência Básica
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	129 Administração de Receitas
	482 Habitação Urbana
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
11 Trabalho	332 Relação de Trabalho
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	813 Lazer

16 Habitação	481 Habitação Rural
	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	122 Administração Geral
	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
	605 Abastecimento
	606 Extensão Rural
24 Comunicações	722 Telecomunicações
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			74.184.793,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.894.695,31	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		40.392,31	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.392,31		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		41.854.303,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	457.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	148.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.039.988,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.970.308,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	6.402.098,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.336.909,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		60.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.230.098,59	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos		7.267.000,00	
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	324.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	6.787.000,00		
3.3.60.00.00.00.00.00	Transferências Instituições Priv. com Fins Lucrativos		250.000,00	
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	250.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		159.741,32	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	159.741,32		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		24.454.347,27	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	316.700,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	90.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.030.679,65		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	60.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.508.529,40		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.001,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.301.694,26		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.688.728,96		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	683.597,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	962.403,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	343.100,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.150.000,00		

3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	190.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	17.114,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	109.800,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos		99.010,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.010,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.519.206,10
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.304.206,10	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		9.767,06	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.767,06		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.294.439,04	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.215.410,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.719.026,04		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	360.002,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.215.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.215.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	270.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	945.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		200.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00		
Total das despesas:				87.904.000,00
Total da entidade:				87.904.000,00
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.151.006,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.582.001,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.582.001,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	70.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	280.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		569.005,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		569.005,00	
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	169.002,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	35.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.001,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00		
Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	79.997,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			944.994,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		935.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		935.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	735.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		9.994,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.994,00	

4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.994,00		
Total das despesas:				3.096.000,00
Total da entidade:				3.096.000,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.030.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		899.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		899.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	115.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	137.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.131.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.131.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	235.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	635.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	112.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	57.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		30.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		30.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00		
Total das despesas:				2.100.000,00
Total da entidade:				2.100.000,00
Total geral:				93.100.000,00

Estado de Minas Gerais			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	91.000.000,00	04 - Administração	9.373.372,61
41 - Receitas Correntes	99.830.000,00	06 - Segurança Pública	742.468,36
42 - Receitas de Capital	3.900.000,00	08 - Assistência Social	3.642.437,00
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.730.000,00	09 - Previdência Social	605.000,00
		10 - Saúde	23.428.936,73
		11 - Trabalho	547.800,00
		12 - Educação	21.046.854,02
		13 - Cultura	1.545.503,00
		15 - Urbanismo	7.466.567,24
		16 - Habitação	2.300.003,00
		17 - Saneamento	5.183.400,00
		18 - Gestão Ambiental	1.210.860,04
		20 - Agricultura	1.377.378,00
		24 - Comunicações	53.000,00
		25 - Energia	1.976.400,00
		26 - Transporte	2.187.406,00
		27 - Desporto e Lazer	2.604.500,00
		28 - Encargos Especiais	2.412.114,00
		99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Subtotal:	91.000.000,00	Subtotal:	87.904.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	91.000.000,00	Total:	87.904.000,00
Estado de Minas Gerais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	3.096.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	3.096.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	0,00	Total:	3.096.000,00
Estado de Minas Gerais			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	2.100.000,00	17 - Saneamento	2.070.000,00
41 - Receitas Correntes	2.100.000,00	99 - Reserva de Contingência	30.000,00
Subtotal:	2.100.000,00	Subtotal:	2.100.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	2.100.000,00	Total:	2.100.000,00

Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	101.930.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.190.400,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	9.264.000,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.218.000,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.615.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.300.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	780.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação 25%	325.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	195.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	5.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	3.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	1.250,00
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	750,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	230.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	138.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	57.500,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	34.500,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas	80.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	48.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	20.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	12.000,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.603.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.600.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - Livre 60%	960.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	400.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	240.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Livre 60%	600,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	250,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	150,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Livre 60%	600,00
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	250,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	150,00

4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	600,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	250,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	150,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.746.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.746.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.650.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.650.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	990.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 25%	412.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	247.500,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	96.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	96.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Livre 60%	57.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educação 25%	24.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde 15%	14.400,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.300.000,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.300.000,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.300.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.200.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	2.520.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS-QN - Principal - Educação 25%	1.050.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISS-QN - Principal - Saúde 15%	630.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS-QN - Multas e Juros	40.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Livre 60%	24.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Educação 25%	10.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	6.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa	40.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	24.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	10.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	6.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	20.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%.	12.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%.	5.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%.	3.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	926.400,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	220.400,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	220.400,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	188.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento - TLLF	118.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	53.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle e Fiscalização	17.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.400,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento TLLF - Multas e Juros	1.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle Fiscalização - Multas e Juros	1.400,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalição Multas e Juros da Dívida Ativa	10.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	706.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	706.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	588.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	31.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	57.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	200.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Saneamento	130.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	160.000,00

4.1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Outros Serviços	10.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	80.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	80.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.231.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.231.000,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.231.000,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.231.000,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Multas e Juros	1.000,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Divida Ativa	20.000,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.490.852,68
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.480.852,68
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.480.852,68
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.480.852,68
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.480.852,68
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FUNDEB	170.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - QESE	32.101,88
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNAE	3.625,20
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNATE	6.739,26
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - O.FNDE	60,68
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FNAS	55.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FEAS	3.100,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. CUSTEIO	104.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PDDE	2,00
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SUSEST	100.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALIENA	4.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVOT	2.115,00
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CIDE	405,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SAÚDE	21.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ENSINO	37.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SIASIH	700,00
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVSA	30,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. INVESTIMENTO	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - COSIP	74.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PTE	19.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - AC. VALE	109.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Não Vinculados	1.707.473,66
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.232.000,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	162.000,00
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	162.000,00
4.1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	162.000,00
4.1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	162.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.070.000,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.070.000,00
4.1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	2.070.000,00
4.1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	179.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Abastecimento de Agua Principal	179.000,00

4.1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	Servicos de Abastecimento de Agua	160.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	Servicos de Religamento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	Multas e Juros - Abastecimento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	Divida Ativa Abastecimento de Agua	10.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - Abastecimento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	1.891.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Esgotamento Sanitario Principal	1.891.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.01.00.00	Servicos de Esgotamento Sanitario	1.700.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.02.00.00	Servicos de Ligacao de Rede de Esgoto	36.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.03.00.00	Multas e Juros de Mora Esgotamento Sanitario	5.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.04.00.00	Divida Ativa Esgotamento Sanitario	130.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa Esgotamento Sanitario	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	84.547.747,32
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	48.231.486,44
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.410.000,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.160.000,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	39.000.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	39.000.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Livre	23.400.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Educ	9.750.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Saúde	5.850.000,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.160.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.160.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.370.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	790.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livre 60%	150.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Educação 25	62.500,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Saúde 15%	37.500,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	730.000,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	730.000,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	730.000,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.141.332,44
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo	4.141.332,44
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.266.180,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.266.180,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	163.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captacao Ponderada	1.163.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Basica	200.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Apoio à Manutenção das Academias Polos de Saude	36.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.435.200,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de Informatizacao da APS	102.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	166.980,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	428.023,92
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	428.023,92
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria	12.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistencia Financeira p/ Agentes de Endemias	358.800,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilancia em Saúde	57.223,92
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	107.468,52
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	107.468,52
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farmaceutica	107.468,52
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	339.660,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	339.660,00
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	339.660,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND	184.678,00

4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	149.678,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	149.678,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	34.000,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	34.000,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	188.676,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	188.676,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	188.676,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia FNAS - Piso Básico Fixo	33.600,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	32.140,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia FNAS - Indice de Gestao Descentralizada IGDBF	35.700,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Alta Complexidade I	24.720,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferencia FNAS - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	37.668,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Transicao Media Complexidade	13.970,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo de de Media Complexidade MSE	10.878,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	450.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	450.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	450.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	126.800,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	126.800,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	126.800,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.195.260,88
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.470.000,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.600.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	12.360.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	5.150.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	3.090.000,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.600.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	2.160.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	900.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	540.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%	120.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação 25%	50.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%	30.000,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	70.000,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.024,88
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.024,88
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	520.024,88
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Atenção Primária à Saúde	350.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia de Minas	17.100,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incentivo Vigilancia a Saúde	30.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	122.924,88
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	205.236,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	53.136,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	53.136,00
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	152.100,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	152.100,00
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos Programa de Transporte Escolar - PTE	152.100,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.064.000,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	11.064.000,00

4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	11.064.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	11.064.000,00
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	57.000,00
4.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	57.000,00
4.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	57.000,00
4.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente - Principal	57.000,00
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Pessoas Fisicas - FIA	57.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	238.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	25.000,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	25.000,00
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	25.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	163.000,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	163.000,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	163.000,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	163.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	163.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Primarias - Principal	120.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Outras Receitas Primarias - Multas e Juros	1.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	30.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa	12.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.900.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	300.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	200.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.600.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.250.000,00

Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde–SUS	250.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde–SUS-Principal	250.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Ambulancia	250.000,00
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura	1.000.000,00
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura	1.000.000,00
4.2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Pavimentacao Asfaltica	1.000.000,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	250.000,00
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferênci a Especial da União–Principal	250.000,00
4.2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Drenagem Pluvial	250.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e D Fede Suas Entidades	2.100.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde–SUS	300.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde–SUS	300.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.02.00.00	Transferencia de Convenio - Veiculo Saude	300.000,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.800.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.800.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Estado - Quadras Poliesportivas	1.800.000,00

4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.730.000,00
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-12.730.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-12.730.000,00
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-12.730.000,00
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.850.000,00
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.850.000,00
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.800.000,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-7.800.000,00
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB-ITR	-50.000,00
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-50.000,00
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.880.000,00
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.880.000,00
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-4.120.000,00
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB-IPVA	-720.000,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-720.000,00
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB-IPIsobr e Exportação	-40.000,00
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-40.000,00
Total geral:		93.100.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.500 Recursos não Vinculados de Impostos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	780.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação 25%	325.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	195.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	3.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	1.250,00
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	750,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	138.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	57.500,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	34.500,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	48.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	20.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	12.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - Livre 60%	960.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	400.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	240.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Livre 60%	600,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	250,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	150,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Livre 60%	600,00
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	250,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	150,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	600,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	250,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	150,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	990.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 25%	412.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	247.500,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Livre 60%	57.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educação 25%	24.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde 15%	14.400,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	2.520.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS-QN - Principal - Educação 25%	1.050.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISS-QN - Principal - Saúde 15%	630.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Livre 60%	24.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Educação 25%	10.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	6.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	24.000,00

4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	10.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	6.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%.	12.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%.	5.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%.	3.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SAÚDE	21.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ENSINO	37.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Não Vinculados	1.707.473,66
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Livre	23.400.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Educa	9.750.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Saúd	5.850.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.370.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	790.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livre 60%	150.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Educação 25	62.500,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Saúde 15%	37.500,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	12.360.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	5.150.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.500 Recursos não Vinculados de Impostos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	3.090.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	2.160.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	900.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	540.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%	120.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação 25%	50.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%	30.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-7.800.000,00
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-50.000,00
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-4.120.000,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-720.000,00
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-40.000,00
Total:		65.159.473,66
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.392,31
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	457.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	148.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.285.984,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.179.308,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	4.468.427,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.264.229,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	60.000,00
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	302.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	6.752.000,00
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	250.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	159.741,32
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	303.200,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.125.027,61
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.233.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.001,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.813.203,00

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.280.418,36
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	367.601,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	957.401,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	332.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.150.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	14.999,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.610,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.767,06
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	6.780.007,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	692.154,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	360.002,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	270.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	945.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00
Total:		62.063.473,66
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.501 Outros Recursos não Vinculados		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento - TLLF	118.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	53.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle e Fiscalização	17.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento TLLF - Multas e Juros	1.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle Fiscalização - Multas e Juros	1.400,00
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalição Multas e Juros da Dívida Ativa	10.000,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	126.800,00
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	25.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Primarias - Principal	120.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Outras Receitas Primarias - Multas e Juros	1.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	30.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa	12.000,00
Total:		545.200,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	444.424,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.776,00
Total:		545.200,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FUNDEB	170.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	11.064.000,00
Total:		11.234.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	688.001,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.768.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.736.991,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	41.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1,00

3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
Total:		11.234.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.550 Transferência do Salário-Educação		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - QESE	32.101,88
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00
Total:		482.101,88
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	111.791,88
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135.310,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	48.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total:		482.101,88
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.551 Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PDDE	2,00
Total:		2,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2,00
Total:		2,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.552 Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNAE	3.625,20
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	149.678,00
Total:		153.303,20
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	153.303,20
Total:		153.303,20
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		

Fonte de Recurso: 00.01.553 Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte E		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNATE	6.739,26
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	34.000,00
Total:		40.739,26
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.439,26
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
Total:		40.739,26
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.569 Outras Transf. de Recursos do FNDE		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - O.FNDE	60,68
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1.000,00
Total:		1.060,68
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.060,68
Total:		1.060,68
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.576 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PTE	19.000,00
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos Programa de Transporte Escolar - PTE	152.100,00
Total:		171.100,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.100,00
Total:		171.100,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.600 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públ		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. CUSTEIO	104.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	163.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captacao Ponderada	1.163.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Basica	200.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Apoio à Manutenção das Academias Polos de Saude	36.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de Informatizacao da APS	102.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	166.980,00
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria	12.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilancia em Saúde	57.223,92
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farmaceutica	107.468,52
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	339.660,00
Total:		2.451.332,44
Despesas		

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	66.001,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	176.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	29.660,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	439.402,92
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	107.468,52
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	102.000,00
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	104.800,00
Total:		2.451.332,44
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.601 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públ		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. INVESTIMENTO	1.000,00
Total:		1.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total:		1.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.604 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de combate às endemias		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.435.200,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistencia Financeira p/ Agentes de Endemias	358.800,00
Total:		1.794.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.794.000,00
Total:		1.794.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.621 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SUSEST	100.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Atenção Primária à Saúde	350.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia de Minas	17.100,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incentivo Vigilancia a Saúde	30.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	122.924,88
Total:		620.024,88
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	20.680,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.020,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	114.865,40
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	122.924,88

3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159.533,60
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Total:		620.024,88
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.631 Transf. do Governo Federal ref. a Convênios e outros Repasses Instr. Congêneres vincula		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVSA	30,00
4.2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Ambulancia	250.000,00
Total:		250.030,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250.030,00
Total:		250.030,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.632 Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.2.4.2.2.50.0.1.02.00.00	Transferencia de Convenio - Veiculo Saude	300.000,00
Total:		300.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total:		300.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SIASIH	700,00
4.1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	162.000,00
Total:		162.700,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00
Total:		162.700,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FNAS	55.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia FNAS - Piso Básico Fixo	33.600,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	32.140,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia FNAS - Indice de Gestao Descentralizada IGDBF	35.700,00

4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Alta Complexidade I	24.720,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferencia FNAS - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	37.668,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Transicao Media Complexidade	13.970,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo de de Media Complexidade MSE	10.878,00
Total:		243.676,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	92.395,96
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.041,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.001,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.995,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	47.341,04
Total:		243.676,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FEAS	3.100,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	53.136,00
Total:		56.236,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	45.136,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.100,00
Total:		56.236,00

Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.700 Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres da União		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVOT	2.115,00
4.2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Pavimentacao Asfaltica	1.000.000,00
Total:		1.002.115,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.115,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total:		1.002.115,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.701 Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres dos Estados		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Estado - Quadras Poliesportivas	1.800.000,00
Total:		1.800.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.800.000,00
Total:		1.800.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.704 Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural, ref. a Comp. Financ. Exploração de Recur		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	730.000,00
Total:		730.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	248.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Total:		730.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.706 Transferência Especial da União		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Drenagem Pluvial	250.000,00
Total:		250.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	250.000,00
Total:		250.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.710 Transferência Especial dos Estados		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - AC. VALE	109.000,00
Total:		109.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	109.000,00
Total:		109.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CIDE	405,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00
Total:		70.405,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	70.405,00
Total:		70.405,00
Estado de Minas Gerais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Multas e Juros	1.000,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Divida Ativa	20.000,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - COSIP	74.000,00
Total:		2.305.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.688.599,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	140.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	276.401,00
Total:		2.305.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.753 Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	31.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	57.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	200.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Saneamento	130.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	160.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Outros Serviços	10.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	80.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.000,00
Total:		706.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	160.000,00
Total:		706.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALIENA	4.500,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00
Total:		304.500,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304.500,00
Total:		304.500,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.899 Outros Recursos Vinculados		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Pessoas Fisicas - FIA	57.000,00
Total:		57.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	22.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	35.000,00
Total:		57.000,00
Total das receitas por entidade: 91.000.000,00		
Total das despesas por entidade: 87.904.000,00		
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz		
Fonte de Recurso: 00.01.500 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	70.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.180.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	280.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	169.002,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.001,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	79.997,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	735.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.994,00
Total:		3.096.000,00
Total das receitas por entidade:		0,00
Total das despesas por entidade:		3.096.000,00
Estado de Minas Gerais		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Fonte de Recurso: 00.01.753 Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	Servicos de Abastecimento de Agua	160.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	Servicos de Religamento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	Multas e Juros - Abastecimento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	Divida Ativa Abastecimento de Agua	10.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - Abastecimento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.01.00.00	Servicos de Esgotamento Sanitario	1.700.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.02.00.00	Servicos de Ligacao de Rede de Esgoto	36.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.03.00.00	Multas e Juros de Mora Esgotamento Sanitario	5.000,00

4.1.6.9.9.50.2.1.04.00.00	Divida Ativa Esgotamento Sanitario	130.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa Esgotamento Sanitario	20.000,00
Total:		2.100.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	115.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	137.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	235.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	635.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	112.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	57.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00
Total:		2.100.000,00
Total das receitas por entidade:		2.100.000,00
Total das despesas por entidade:		2.100.000,00
Total geral das receitas:		93.100.000,00
Total geral das despesas:		93.100.000,00

Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.096.000,00	3.096.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.696.004,00	2.696.004,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		1.761.004,00	1.761.004,00
01.031.0004	PROJETOS DIVERSOS		935.000,00	935.000,00
01.032	Controle Externo		30.002,00	30.002,00
01.032.0002	FISCALIZACAO ORCAMENTARIA		30.002,00	30.002,00
01.271	Previdência Básica		369.994,00	369.994,00
01.271.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		9.994,00	9.994,00
01.271.0003	PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS		360.000,00	360.000,00
04	Administração		9.373.372,61	9.373.372,61
04.121	Planejamento e Orçamento		590.449,00	590.449,00
04.121.0005	APOIO ADMINISTRATIVO.....		590.449,00	590.449,00
04.122	Administração Geral		7.205.616,61	7.205.616,61
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		7.205.616,61	7.205.616,61
04.123	Administração Financeira		375.102,00	375.102,00
04.123.0005	APOIO ADMINISTRATIVO.....		375.102,00	375.102,00
04.124	Controle Interno		146.701,00	146.701,00
04.124.0005	APOIO ADMINISTRATIVO.....		146.701,00	146.701,00
04.129	Administração de Receitas		962.702,00	962.702,00
04.129.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		912.702,00	912.702,00
04.129.0006	OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		50.000,00	50.000,00
04.482	Habitação Urbana		92.802,00	92.802,00
04.482.0013	MORADIA DIGNA		92.802,00	92.802,00
06	Segurança Pública		742.468,36	742.468,36
06.181	Policiamento		570.627,36	570.627,36
06.181.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		570.627,36	570.627,36
06.182	Defesa Civil		171.841,00	171.841,00
06.182.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		171.841,00	171.841,00
08	Assistência Social		3.642.437,00	3.642.437,00
08.122	Administração Geral		96.400,00	96.400,00
08.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO.....		96.400,00	96.400,00
08.241	Assistência ao Idoso		53.000,00	53.000,00
08.241.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA.....		53.000,00	53.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		72.000,00	72.000,00

08.242.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA.....		72.000,00	72.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		817.097,96	817.097,96
08.243.0014	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE.....		817.097,96	817.097,96
08.244	Assistência Comunitária		2.603.939,04	2.603.939,04
08.244.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		2.080.218,04	2.080.218,04
08.244.0016	ATENDIMENTO AO MIGRANTE		62.721,00	62.721,00
08.244.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		461.000,00	461.000,00
09	Previdência Social		605.000,00	605.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		605.000,00	605.000,00
09.272.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS.....		605.000,00	605.000,00
10	Saúde		23.428.936,73	23.428.936,73
10.122	Administração Geral		1.315.900,00	1.315.900,00
10.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		1.315.900,00	1.315.900,00
10.301	Atenção Básica		8.950.637,92	8.950.637,92
10.301.0011	ASSISTENCIA BASICA A SAUDE		7.552.637,92	7.552.637,92
10.301.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		1.398.000,00	1.398.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.354.346,41	9.354.346,41
10.302.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		9.354.346,41	9.354.346,41
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.113.994,40	2.113.994,40
10.303.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		1.004.500,00	1.004.500,00
10.303.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		14.300,00	14.300,00
10.303.0025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.095.194,40	1.095.194,40
10.304	Vigilância Sanitária		312.001,00	312.001,00
10.304.0024	VIGILANCIA EM SAUDE.....		312.001,00	312.001,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.378.557,00	1.378.557,00
10.305.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		1.378.557,00	1.378.557,00
10.306	Alimentação e Nutrição		3.500,00	3.500,00
10.306.0024	VIGILANCIA EM.....		3.500,00	3.500,00
11	Trabalho		547.800,00	547.800,00
11.332	Relação de Trabalho		547.800,00	547.800,00
11.332.0021	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO.....		547.800,00	547.800,00
12	Educação		21.046.854,02	21.046.854,02
12.306	Alimentação e Nutrição		235.095,08	235.095,08
12.306.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO.....		235.095,08	235.095,08
12.361	Ensino Fundamental		11.168.470,26	11.168.470,26
12.361.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		573.541,00	573.541,00
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		10.594.929,26	10.594.929,26
12.365	Educação Infantil		8.999.287,68	8.999.287,68
12.365.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		8.999.287,68	8.999.287,68
12.367	Educação Especial		644.001,00	644.001,00
12.367.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO.....		644.001,00	644.001,00
13	Cultura		1.545.503,00	1.545.503,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		199.501,00	199.501,00
13.391.0009	INCENTIVO A CULTURA.....		199.501,00	199.501,00
13.392	Difusão Cultural		1.346.002,00	1.346.002,00
13.392.0009	INCENTIVO A CULTURA		1.346.002,00	1.346.002,00
15	Urbanismo		7.466.567,24	7.466.567,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.342.921,24	2.342.921,24
15.451.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS		2.072.921,24	2.072.921,24
Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo		7.466.567,24	7.466.567,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.342.921,24	2.342.921,24
15.451.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		270.000,00	270.000,00
15.452	Serviços Urbanos		4.873.646,00	4.873.646,00
15.452.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS		4.271.244,00	4.271.244,00
15.452.0019	PRACAS E JARDINS		602.402,00	602.402,00
15.813	Lazer		250.000,00	250.000,00
15.813.0019	PRACAS E JARDINS		250.000,00	250.000,00
16	Habitação		2.300.003,00	2.300.003,00

16.481	Habitação Rural			80.000,00	80.000,00
16.481.0013	MORADIA DIGNA			80.000,00	80.000,00
16.482	Habitação Urbana			2.220.003,00	2.220.003,00
16.482.0013	MORADIA DIGNA			2.220.003,00	2.220.003,00
17	Saneamento			7.253.400,00	7.253.400,00
17.122	Administração Geral			861.000,00	861.000,00
17.122.2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			861.000,00	861.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural			58.000,00	58.000,00
17.511.2025	SANEAMENTO BASICO RURAL			58.000,00	58.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.334.400,00	6.334.400,00
17.512.0018	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL			5.183.400,00	5.183.400,00
17.512.2023	SANEAMENTO BASICO URBANO			1.151.000,00	1.151.000,00
18	Gestão Ambiental			1.210.860,04	1.210.860,04
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			932.503,00	932.503,00
18.541.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL			932.503,00	932.503,00
18.542	Controle Ambiental			278.357,04	278.357,04
18.542.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL			278.357,04	278.357,04
20	Agricultura			1.377.378,00	1.377.378,00
20.122	Administração Geral			275.401,00	275.401,00
20.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO			275.401,00	275.401,00
20.605	Abastecimento			1,00	1,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL			1,00	1,00
20.606	Extensão Rural			1.101.976,00	1.101.976,00
20.606.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL			1.101.976,00	1.101.976,00
24	Comunicações			53.000,00	53.000,00
24.722	Telecomunicações			53.000,00	53.000,00
24.722.0005	APOIO ADMINISTRATIVO			53.000,00	53.000,00
25	Energia			1.976.400,00	1.976.400,00
25.752	Energia Elétrica			1.976.400,00	1.976.400,00
25.752.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS			1.926.400,00	1.926.400,00
25.752.0019	PRACAS E JARDINS			50.000,00	50.000,00
26	Transporte			2.187.406,00	2.187.406,00
26.782	Transporte Rodoviário			2.187.406,00	2.187.406,00
26.782.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS			2.187.406,00	2.187.406,00
27	Desporto e Lazer			2.604.500,00	2.604.500,00
27.812	Desporto Comunitário			2.604.500,00	2.604.500,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE			2.604.500,00	2.604.500,00
28	Encargos Especiais			2.412.114,00	2.412.114,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			60.000,00	60.000,00
28.843.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			60.000,00	60.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.352.114,00	2.352.114,00
28.846.0005	APOIO ADMINISTRATIVO			1.135.000,00	1.135.000,00
28.846.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.217.114,00	1.217.114,00
99	Reserva de Contingência				230.000,00
99.999	Reserva de Contingência				230.000,00
99.999.9999	RESERVAS				230.000,00
Total:		0,00		93.100.000,00	93.100.000,00
Total geral:		0,00		93.100.000,00	93.100.000,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		11.636.446,00	70.533.862,72	5.533.691,28	87.904.000,00
Órgão: 01.00 GABINETEDO PREFEITO		0,00	2.135.574,36	1.285.000,00	3.420.574,36
Unidade: 01.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	810.768,36	150.000,00	960.768,36
04	Administração		540.300,00		540.300,00
04.122	Administração Geral		540.300,00		540.300,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		540.300,00		540.300,00
04.122.0005.2.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		125.500,00		125.500,00
04.122.0005.2.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS		414.800,00		414.800,00
06	Segurança Pública		270.468,36	150.000,00	420.468,36
06.181	Policiamento		98.627,36	150.000,00	248.627,36

06.181.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		98.627,36	150.000,00	248.627,36
06.181.0023.0.020	CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP			150.000,00	150.000,00
06.181.0023.2.008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		93.410,00		93.410,00
06.181.0023.2.325	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE		5.217,36		5.217,36
06.182	Defesa Civil		171.841,00		171.841,00
06.182.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		171.841,00		171.841,00
06.182.0023.2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		171.841,00		171.841,00
Unidade: 01.02 ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS		0,00	508.502,00	0,00	508.502,00
04	Administração		508.502,00		508.502,00
04.122	Administração Geral		508.502,00		508.502,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		508.502,00		508.502,00
04.122.0005.2.004	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		502.502,00		502.502,00
04.122.0005.2.084	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS		6.000,00		6.000,00
Unidade: 01.03 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	597.401,00	1.135.000,00	1.732.401,00
04	Administração		597.401,00		597.401,00
04.122	Administração Geral		597.401,00		597.401,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		597.401,00		597.401,00
04.122.0005.2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		597.401,00		597.401,00
28	Encargos Especiais			1.135.000,00	1.135.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.135.000,00	1.135.000,00
28.846.0005	APOIO ADMINISTRATIVO			1.135.000,00	1.135.000,00
28.846.0005.0.009	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			1.135.000,00	1.135.000,00
Unidade: 01.04 COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		0,00	146.701,00	0,00	146.701,00
04	Administração		146.701,00		146.701,00
04.124	Controle Interno		146.701,00		146.701,00
04.124.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		146.701,00		146.701,00
04.124.0005.2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		146.701,00		146.701,00
Unidade: 01.05 ASSESSORIA DE GABINETE		0,00	72.202,00	0,00	72.202,00
04	Administração		72.202,00		72.202,00
04.122	Administração Geral		72.202,00		72.202,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		72.202,00		72.202,00
04.122.0005.2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE		72.202,00		72.202,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRACAO		0,00	2.858.275,61	1.435.000,00	4.293.275,61
Unidade: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO		0,00	1.318.463,61	130.000,00	1.448.463,61
04	Administração		1.318.463,61	130.000,00	1.448.463,61
04.122	Administração Geral		1.318.463,61	130.000,00	1.448.463,61
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		1.318.463,61	130.000,00	1.448.463,61
04.122.0005.0.139	CONCESSAO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS			130.000,00	130.000,00
04.122.0005.2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.222.063,61		1.222.063,61
04.122.0005.2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO		96.400,00		96.400,00
Unidade: 02.02 SERVICO DECOMPRAS EPATRIMONIO		0,00	535.803,00	0,00	535.803,00
04	Administração		535.803,00		535.803,00
04.122	Administração Geral		535.803,00		535.803,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		535.803,00		535.803,00
04.122.0005.2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO		357.800,00		357.800,00
04.122.0005.2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO		110.501,00		110.501,00
04.122.0005.2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO		67.502,00		67.502,00
Unidade: 02.03 SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	469.001,00	1.305.000,00	1.774.001,00
04	Administração		469.001,00		469.001,00
04.122	Administração Geral		469.001,00		469.001,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		469.001,00		469.001,00
04.122.0005.2.014	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		469.001,00		469.001,00
09	Previdência Social			605.000,00	605.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			605.000,00	605.000,00
09.272.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			605.000,00	605.000,00
09.272.0007.0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			605.000,00	605.000,00
28	Encargos Especiais			700.000,00	700.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			700.000,00	700.000,00
28.846.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
28.846.0007.0.029	CONTRIBUICAO AO PASEP			700.000,00	700.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		11.636.446,00	70.533.862,72	5.533.691,28	87.904.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRACAO		0,00	2.858.275,61	1.435.000,00	4.293.275,61
Unidade: 02.04 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	535.008,00	0,00	535.008,00
04	Administração		535.008,00		535.008,00
04.122	Administração Geral		535.008,00		535.008,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		535.008,00		535.008,00
04.122.0005.2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		232.004,00		232.004,00
04.122.0005.2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO		63.002,00		63.002,00
04.122.0005.2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS		210.001,00		210.001,00
04.122.0005.2.216	INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		30.001,00		30.001,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	1.928.253,00	847.114,00	2.975.367,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EPLANEJAMENTO		0,00	156.102,00	847.114,00	1.003.216,00
04	Administração		156.102,00		156.102,00
04.123	Administração Financeira		156.102,00		156.102,00
04.123.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		156.102,00		156.102,00
04.123.0005.2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA		53.502,00		53.502,00
04.123.0005.2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA		96.400,00		96.400,00
04.123.0005.2.200	MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		6.200,00		6.200,00
15	Urbanismo			270.000,00	270.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			270.000,00	270.000,00
15.451.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			270.000,00	270.000,00
15.451.0007.0.035	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA			50.000,00	50.000,00
15.451.0007.0.038	AMORTIZACAO OPERACAO CREDITO-NOVO SOMMA URBANIZA			220.000,00	220.000,00
28	Encargos Especiais			577.114,00	577.114,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			60.000,00	60.000,00
28.843.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			60.000,00	60.000,00
28.843.0007.0.012	ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			10.000,00	10.000,00
28.843.0007.0.013	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA			50.000,00	50.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			517.114,00	517.114,00
28.846.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			517.114,00	517.114,00
28.846.0007.0.030	INDENIZACOES E RESTITUICOES			517.114,00	517.114,00
Unidade: 03.02 SERVICO DE CONTABILIDADE		0,00	586.945,00	0,00	786.945,00
04	Administração		586.945,00		586.945,00
04.121	Planejamento e Orçamento		586.945,00		586.945,00
04.121.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		586.945,00		586.945,00
04.121.0005.2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		586.945,00		586.945,00
99	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999.9999	RESERVAS				200.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000,00
Unidade: 03.03 SERVICO DE TESOURARIA		0,00	219.000,00	0,00	219.000,00
04	Administração		219.000,00		219.000,00
04.123	Administração Financeira		219.000,00		219.000,00
04.123.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		219.000,00		219.000,00
04.123.0005.2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA		219.000,00		219.000,00
Unidade: 03.04 SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		0,00	962.702,00	0,00	962.702,00
04	Administração		962.702,00		962.702,00
04.129	Administração de Receitas		962.702,00		962.702,00
04.129.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		912.702,00		912.702,00
04.129.0005.2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		663.501,00		663.501,00
04.129.0005.2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		249.201,00		249.201,00
04.129.0006	OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		50.000,00		50.000,00
04.129.0006.2.147	INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
Unidade: 03.05 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO		0,00	3.504,00	0,00	3.504,00
04	Administração		3.504,00		3.504,00
04.121	Planejamento e Orçamento		3.504,00		3.504,00
04.121.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		3.504,00		3.504,00
04.121.0005.2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO		3.504,00		3.504,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPALEDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		2.450.003,00	21.946.854,02	800.000,00	25.196.857,02
Unidade: 04.01 GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES		0,00	573.541,00	0,00	573.541,00
12	Educação		573.541,00		573.541,00

12.361	Ensino Fundamental		573.541,00		573.541,00
12.361.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		573.541,00		573.541,00
12.361.0005.2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		455.201,00		455.201,00
12.361.0005.2.055	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES		118.340,00		118.340,00
Unidade: 04.02 EDUCACAO BASICA		470.000,00	7.527.066,68	395.000,00	8.392.066,68
12	Educação	470.000,00	7.527.066,68	395.000,00	8.392.066,68
12.361	Ensino Fundamental	370.000,00	4.255.771,00		4.625.771,00
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	370.000,00	4.255.771,00		4.625.771,00
12.361.0008.1.099	INFORMATIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	320.000,00			320.000,00
12.361.0008.1.202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	50.000,00			50.000,00
12.361.0008.2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		3.128.500,00		3.128.500,00
12.361.0008.2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		1.077.271,00		1.077.271,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		11.636.446,00	70.533.862,72	5.533.691,28	87.904.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPALEDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		2.450.003,00	21.946.854,02	800.000,00	25.196.857,02
Unidade: 04.02 EDUCACAO BASICA		470.000,00	7.527.066,68	395.000,00	8.392.066,68
12	Educação	470.000,00	7.527.066,68	395.000,00	8.392.066,68
12.361	Ensino Fundamental	370.000,00	4.255.771,00		4.625.771,00
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	370.000,00	4.255.771,00		4.625.771,00
12.361.0008.2.116	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00		50.000,00
12.365	Educação Infantil	100.000,00	3.271.295,68		3.371.295,68
12.365.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	100.000,00	3.271.295,68		3.371.295,68
12.365.0008.1.196	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	100.000,00			100.000,00
12.365.0008.2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		1.361.060,68		1.361.060,68
12.365.0008.2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		121.735,00		121.735,00
12.365.0008.2.189	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL		513.500,00		513.500,00
12.365.0008.2.206	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL		75.000,00		75.000,00
12.365.0008.2.329	APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS		1.200.000,00		1.200.000,00
12.367	Educação Especial			395.000,00	395.000,00
12.367.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO			395.000,00	395.000,00
12.367.0008.0.019	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE			395.000,00	395.000,00
Unidade: 04.03 EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		2,00	11.233.998,00	0,00	11.234.000,00
12	Educação	2,00	11.233.998,00		11.234.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1,00	5.357.006,00		5.357.007,00
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	1,00	5.357.006,00		5.357.007,00
12.361.0008.1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB	1,00			1,00
12.361.0008.2.056	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70%		5.357.000,00		5.357.000,00
12.361.0008.2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.30%		6,00		6,00
12.365	Educação Infantil	1,00	5.627.991,00		5.627.992,00
12.365.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	1,00	5.627.991,00		5.627.992,00
12.365.0008.1.061	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB	1,00			1,00
12.365.0008.2.187	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70%		2.494.991,00		2.494.991,00
12.365.0008.2.190	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70%		3.133.000,00		3.133.000,00
12.367	Educação Especial		249.001,00		249.001,00
12.367.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		249.001,00		249.001,00
12.367.0008.2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%		249.001,00		249.001,00
Unidade: 04.04 ENSINO GERAL		0,00	847.246,34	0,00	847.246,34
12	Educação		847.246,34		847.246,34
12.306	Alimentação e Nutrição		235.095,08		235.095,08
12.306.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		235.095,08		235.095,08
12.306.0008.2.118	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE		153.303,20		153.303,20
12.306.0008.2.225	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE		81.791,88		81.791,88
12.361	Ensino Fundamental		612.151,26		612.151,26
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		612.151,26		612.151,26
12.361.0008.2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		45.000,00		45.000,00
12.361.0008.2.120	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		178.500,00		178.500,00
12.361.0008.2.157	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE		2,00		2,00
12.361.0008.2.164	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		40.739,26		40.739,26
12.361.0008.2.193	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		176.810,00		176.810,00

12.361.0008.2.331	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE		171.100,00		171.100,00
Unidade: 04.05 SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		0,00	912.502,00	275.000,00	1.187.502,00
13	Cultura		912.502,00	275.000,00	1.187.502,00
13.392	Difusão Cultural		912.502,00	275.000,00	1.187.502,00
13.392.0009	INCENTIVO A CULTURA		912.502,00	275.000,00	1.187.502,00
13.392.0009.0.015	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			275.000,00	275.000,00
13.392.0009.2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		106.501,00		106.501,00
13.392.0009.2.071	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES		561.000,00		561.000,00
13.392.0009.2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		245.001,00		245.001,00
Unidade: 04.06 SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		1.900.000,00	704.500,00	0,00	2.604.500,00
27	Desporto e Lazer	1.900.000,00	704.500,00		2.604.500,00
27.812	Desporto Comunitário	1.900.000,00	704.500,00		2.604.500,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE	1.900.000,00	704.500,00		2.604.500,00
27.812.0010.1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	1.900.000,00			1.900.000,00
27.812.0010.2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		349.500,00		349.500,00
27.812.0010.2.089	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		270.000,00		270.000,00
27.812.0010.2.229	CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES		85.000,00		85.000,00
Unidade: 04.07 FUNDO MUNICDE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		80.001,00	148.000,00	130.000,00	358.001,00
13	Cultura	80.001,00	148.000,00	130.000,00	358.001,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	80.001,00	119.500,00		199.501,00
13.391.0009	INCENTIVO A CULTURA	80.001,00	119.500,00		199.501,00
13.391.0009.1.071	RESTAURACAO DA CASA GRANDE	1,00			1,00
13.391.0009.1.194	RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	80.000,00			80.000,00
13.391.0009.2.211	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX		27.500,00		27.500,00
13.391.0009.2.322	MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS		92.000,00		92.000,00
13.392	Difusão Cultural		28.500,00	130.000,00	158.500,00
13.392.0009	INCENTIVO A CULTURA		28.500,00	130.000,00	158.500,00
13.392.0009.0.133	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC			130.000,00	130.000,00
13.392.0009.2.321	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC		28.500,00		28.500,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		11.636.446,00	70.533.862,72	5.533.691,28	87.904.000,00
Órgão: 05.00 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		871.033,00	22.557.903,73	0,00	23.428.936,73
Unidade: 05.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	1.315.900,00	0,00	1.315.900,00
10	Saúde		1.315.900,00		1.315.900,00
10.122	Administração Geral		1.315.900,00		1.315.900,00
10.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		1.315.900,00		1.315.900,00
10.122.0005.2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		1.219.500,00		1.219.500,00
10.122.0005.2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE		96.400,00		96.400,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		871.033,00	21.242.003,73	0,00	22.113.036,73
10	Saúde	871.033,00	21.242.003,73		22.113.036,73
10.301	Atenção Básica	851.032,00	8.099.605,92		8.950.637,92
10.301.0011	ASSISTENCIA BASICA A SAUDE	851.032,00	6.701.605,92		7.552.637,92
10.301.0011.1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE	300.001,00			300.001,00
10.301.0011.1.091	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE SAUDE	1.000,00			1.000,00
10.301.0011.1.187	AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO	550.031,00			550.031,00
10.301.0011.2.046	MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE		360.000,00		360.000,00
10.301.0011.2.234	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS		1.934.202,92		1.934.202,92
10.301.0011.2.235	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE		2.532.001,00		2.532.001,00
10.301.0011.2.238	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		1.875.402,00		1.875.402,00
10.301.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		1.398.000,00		1.398.000,00
10.301.0012.2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		1.398.000,00		1.398.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.001,00	9.334.345,41		9.354.346,41
10.302.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE	20.001,00	9.334.345,41		9.354.346,41
10.302.0012.1.089	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	20.000,00			20.000,00
10.302.0012.1.192	CONSTRUCAO DO CENTRO MUN. DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIO	1,00			1,00
10.302.0012.2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		1.086.000,00		1.086.000,00
10.302.0012.2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		3.369.860,00		3.369.860,00
10.302.0012.2.112	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA		3.960.000,00		3.960.000,00
10.302.0012.2.207	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS		162.700,00		162.700,00

10.302.0012.2.233	MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC		584.162,00		584.162,00
10.302.0012.2.324	MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE		171.623,41		171.623,41
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.113.994,40		2.113.994,40
10.303.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		1.004.500,00		1.004.500,00
10.303.0012.2.231	CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
10.303.0012.2.326	MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS		4.500,00		4.500,00
10.303.0024	VIGILANCIAEM SAUDE		14.300,00		14.300,00
10.303.0024.2.228	MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO		14.300,00		14.300,00
10.303.0025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.095.194,40		1.095.194,40
10.303.0025.2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS		830.393,40		830.393,40
10.303.0025.2.226	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		264.801,00		264.801,00
10.304	Vigilância Sanitária		312.001,00		312.001,00
10.304.0024	VIGILANCIAEM SAUDE		312.001,00		312.001,00
10.304.0024.2.050	MANUTENCAO SERVICO DEVIGILANCIA SANITARIA		312.001,00		312.001,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.378.557,00		1.378.557,00
10.305.0024	VIGILANCIAEM SAUDE		1.378.557,00		1.378.557,00
10.305.0024.2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		495.802,00		495.802,00
10.305.0024.2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		740.001,00		740.001,00
10.305.0024.2.232	MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES		138.754,00		138.754,00
10.305.0024.2.332	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		4.000,00		4.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		3.500,00		3.500,00
10.306.0024	VIGILANCIAEM SAUDE		3.500,00		3.500,00
10.306.0024.2.174	MANUTENCAO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.500,00		3.500,00
Órgão: 06.00 SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		2.060.001,00	1.604.306,00	57.000,00	3.721.307,00
Unidade: 06.01 GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		0,00	557.400,00	0,00	557.400,00
08	Assistência Social		557.400,00		557.400,00
08.122	Administração Geral		96.400,00		96.400,00
08.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		96.400,00		96.400,00
08.122.0005.2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL		96.400,00		96.400,00
08.244	Assistência Comunitária		461.000,00		461.000,00
08.244.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		461.000,00		461.000,00
08.244.0005.2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		461.000,00		461.000,00
Unidade: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		2.060.001,00	332.804,00	0,00	2.392.805,00
04	Administração		92.802,00		92.802,00
04.482	Habitação Urbana		92.802,00		92.802,00
04.482.0013	MORADIA DIGNA		92.802,00		92.802,00
04.482.0013.2.151	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		92.802,00		92.802,00
16	Habitação	2.060.001,00	240.002,00		2.300.003,00
16.481	Habitação Rural		80.000,00		80.000,00
16.481.0013	MORADIA DIGNA		80.000,00		80.000,00
16.481.0013.2.210	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL		80.000,00		80.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.060.001,00	160.002,00		2.220.003,00
16.482.0013	MORADIA DIGNA	2.060.001,00	160.002,00		2.220.003,00
16.482.0013.1.092	APOIO PARA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1,00			1,00
16.482.0013.1.093	CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA	20.000,00			20.000,00
16.482.0013.1.193	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA	2.040.000,00			2.040.000,00
16.482.0013.2.204	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA		160.000,00		160.000,00
16.482.0013.2.334	PROMOCAO DA REGULARIZACAO DE PROPRIEDADES DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA		2,00		2,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		11.636.446,00	70.533.862,72	5.533.691,28	87.904.000,00
Órgão: 06.00 SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		2.060.001,00	1.604.306,00	57.000,00	3.721.307,00
Unidade: 06.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		0,00	714.102,00	0,00	714.102,00
08	Assistência Social		714.102,00		714.102,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		714.102,00		714.102,00
08.243.0014	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		714.102,00		714.102,00
08.243.0014.2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		316.201,00		316.201,00
08.243.0014.2.156	MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		169.100,00		169.100,00
08.243.0014.2.158	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		228.801,00		228.801,00
Unidade: 06.04 FUNDO	DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00

08	Assistência Social			57.000,00	57.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			57.000,00	57.000,00
08.243.0014	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			57.000,00	57.000,00
08.243.0014.0.137	APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			57.000,00	57.000,00
Órgão: 07.00 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.430.835,00	883.100,00	2.313.935,00
Unidade: 07.01 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.430.835,00	883.100,00	2.313.935,00
08	Assistência Social		1.430.835,00	883.100,00	2.313.935,00
08.241	Assistência ao Idoso		53.000,00		53.000,00
08.241.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		53.000,00		53.000,00
08.241.0015.2.122	MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS		53.000,00		53.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		72.000,00		72.000,00
08.242.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		72.000,00		72.000,00
08.242.0015.2.183	PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL		72.000,00		72.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		45.995,96		45.995,96
08.243.0014	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		45.995,96		45.995,96
08.243.0014.2.240	APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO		45.995,96		45.995,96
08.244	Assistência Comunitária		1.259.839,04	883.100,00	2.142.939,04
08.244.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		1.197.118,04	883.100,00	2.080.218,04
08.244.0015.0.001	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			251.100,00	251.100,00
08.244.0015.0.016	CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS			572.000,00	572.000,00
08.244.0015.0.138	CONCESSAO DE AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES			60.000,00	60.000,00
08.244.0015.2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		260.400,00		260.400,00
08.244.0015.2.143	DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA		307.136,00		307.136,00
08.244.0015.2.154	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS		9.800,00		9.800,00
08.244.0015.2.176	MANUTENCAO PROGRAMAIGD -BOLSAFAMILIA		117.201,00		117.201,00
08.244.0015.2.220	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		446.713,04		446.713,04
08.244.0015.2.239	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		37.668,00		37.668,00
08.244.0015.2.327	MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA		18.200,00		18.200,00
08.244.0016	ATENDIMENTO AO MIGRANTE		62.721,00		62.721,00
08.244.0016.2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		62.721,00		62.721,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		5.985.407,00	13.165.346,00	22.920,24	19.173.673,24
Unidade: 08.01 GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES		0,00	1.454.900,00	0,00	1.454.900,00
04	Administração		1.454.900,00		1.454.900,00
04.122	Administração Geral		1.454.900,00		1.454.900,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		1.454.900,00		1.454.900,00
04.122.0005.2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP		96.400,00		96.400,00
04.122.0005.2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		1.358.500,00		1.358.500,00
Unidade: 08.02 SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		5.626.405,00	5.087.501,00	22.920,24	10.736.826,24
04	Administração	800.000,00			800.000,00
04.122	Administração Geral	800.000,00			800.000,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO	800.000,00			800.000,00
04.122.0005.1.111	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	800.000,00			800.000,00
06	Segurança Pública	250.000,00	72.000,00		322.000,00
06.181	Policiamento	250.000,00	72.000,00		322.000,00
06.181.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	250.000,00	72.000,00		322.000,00
06.181.0023.1.103	IMPLANTACAO DE SISTEMA DEVIGILANCIA POR CAMERAS	250.000,00			250.000,00
06.181.0023.2.241	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS		72.000,00		72.000,00
15	Urbanismo	3.350.005,00	3.430.101,00	22.920,24	6.803.026,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.050.001,00		22.920,24	2.072.921,24
15.451.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	2.050.001,00		22.920,24	2.072.921,24
15.451.0017.0.025	CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ			22.920,24	22.920,24
15.451.0017.1.017	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.600.000,00			1.600.000,00
15.451.0017.1.022	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	150.000,00			150.000,00
15.451.0017.1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	1,00			1,00
15.451.0017.1.094	URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.050.004,00	3.430.101,00		4.480.105,00
15.452.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	1.050.003,00	2.827.700,00		3.877.703,00
15.452.0017.1.098	PARCERIA NA CONSTRUÇAO DE MUROS E PASSEIOS	250.000,00			250.000,00
15.452.0017.1.199	REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE	3,00			3,00
15.452.0017.1.200	CONSTRUCAO DO ESPACO CENTENARIO	800.000,00			800.000,00
15.452.0017.2.076	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		2.711.500,00		2.711.500,00
15.452.0017.2.328	MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA		116.200,00		116.200,00
15.452.0019	PRACASE JARDINS	1,00	602.401,00		602.402,00

15.452.0019.1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	1,00			1,00
15.452.0019.2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		602.401,00		602.401,00
15.813	Lazer	250.000,00			250.000,00
15.813.0019	PRACASE JARDINS	250.000,00			250.000,00
15.813.0019.1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	250.000,00			250.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		11.636.446,00	70.533.862,72	5.533.691,28	87.904.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		5.985.407,00	13.165.346,00	22.920,24	19.173.673,24
Unidade: 08.02 SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		5.626.405,00	5.087.501,00	22.920,24	10.736.826,24
17	Saneamento	750.000,00	32.400,00		782.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	750.000,00	32.400,00		782.400,00
17.512.0018	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	750.000,00	32.400,00		782.400,00
17.512.0018.1.026	IMPLANTACAO DE REDE DEDRENAGEM PLUVIAL	750.000,00			750.000,00
17.512.0018.2.237	APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		32.400,00		32.400,00
24	Comunicações		53.000,00		53.000,00
24.722	Telecomunicações		53.000,00		53.000,00
24.722.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		53.000,00		53.000,00
24.722.0005.2.085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		53.000,00		53.000,00
25	Energia	476.400,00	1.500.000,00		1.976.400,00
25.752	Energia Elétrica	476.400,00	1.500.000,00		1.976.400,00
25.752.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	426.400,00	1.500.000,00		1.926.400,00
25.752.0017.1.021	EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	226.400,00			226.400,00
25.752.0017.1.201	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE USINA FOTOVOLTAICA	200.000,00			200.000,00
25.752.0017.2.153	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		1.500.000,00		1.500.000,00
25.752.0019	PRACASE JARDINS	50.000,00			50.000,00
25.752.0019.1.095	REVITALIZACAO DA ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS	50.000,00			50.000,00
Unidade: 08.03 SERVICO DE LIMPEZA URBANA		0,00	4.401.000,00	0,00	4.401.000,00
17	Saneamento		4.401.000,00		4.401.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		4.401.000,00		4.401.000,00
17.512.0018	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		4.401.000,00		4.401.000,00
17.512.0018.2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		4.401.000,00		4.401.000,00
Unidade: 08.04 CEMITERIO MUNICIPAL		200.001,00	193.540,00	0,00	393.541,00
15	Urbanismo	200.001,00	193.540,00		393.541,00
15.452	Serviços Urbanos	200.001,00	193.540,00		393.541,00
15.452.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	200.001,00	193.540,00		393.541,00
15.452.0017.1.105	REVITALIZACAO DA CAPELA VELORIO	1,00			1,00
15.452.0017.1.188	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL	200.000,00			200.000,00
15.452.0017.2.132	MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL		193.540,00		193.540,00
Unidade: 08.05 SERVICO DE TRANSPORTEE TRANSITO		159.001,00	2.028.405,00	0,00	2.187.406,00
26	Transporte	159.001,00	2.028.405,00		2.187.406,00
26.782	Transporte Rodoviário	159.001,00	2.028.405,00		2.187.406,00
26.782.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	159.001,00	2.028.405,00		2.187.406,00
26.782.0017.1.019	CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	50.000,00			50.000,00
26.782.0017.1.073	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00			1,00
26.782.0017.1.114	CONSTRUÇÃO DE ALÇA VIÁRIA MG 176-BR 262	109.000,00			109.000,00
26.782.0017.2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		2.028.405,00		2.028.405,00
Órgão: 09.00 SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		270.002,00	2.662.479,00	203.557,04	3.136.038,04
Unidade: 09.01 GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		0,00	275.401,00	0,00	275.401,00
20	Agricultura		275.401,00		275.401,00
20.122	Administração Geral		275.401,00		275.401,00
20.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		275.401,00		275.401,00
20.122.0005.2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA		179.001,00		179.001,00
20.122.0005.2.094	MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB		96.400,00		96.400,00
Unidade: 09.02 SERVICO DE AGRICULTURA		1,00	913.776,00	188.200,00	1.101.977,00
20	Agricultura	1,00	913.776,00	188.200,00	1.101.977,00
20.605	Abastecimento	1,00			1,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL	1,00			1,00
20.605.0020.1.195	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL	1,00			1,00
20.606	Extensão Rural		913.776,00	188.200,00	1.101.976,00

20.606.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL		913.776,00	188.200,00	1.101.976,00
20.606.0020.0.026	MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA			128.200,00	128.200,00
20.606.0020.0.136	CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES			60.000,00	60.000,00
20.606.0020.2.123	APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		493.776,00		493.776,00
20.606.0020.2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA		420.000,00		420.000,00
Unidade: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0,00	547.800,00	0,00	547.800,00
11	Trabalho		547.800,00		547.800,00
11.332	Relação de Trabalho		547.800,00		547.800,00
11.332.0021	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		547.800,00		547.800,00
11.332.0021.2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		407.800,00		407.800,00
11.332.0021.2.126	APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS		140.000,00		140.000,00
Unidade: 09.04 FUNDO	MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	270.001,00	905.501,00	15.357,04	1.190.859,04
18	Gestão Ambiental	270.001,00	905.501,00	15.357,04	1.190.859,04
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	270.001,00	642.501,00		912.502,00
18.541.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL	270.001,00	642.501,00		912.502,00
18.541.0022.1.104	ELABORACAO E IMPLANTACAO DE ARBORIZACAO URBANA	270.000,00			270.000,00
18.541.0022.1.190	ELABORACAO DO PLANO DE MANEJO DA APA	1,00			1,00
18.541.0022.2.129	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL		112.501,00		112.501,00
18.541.0022.2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		530.000,00		530.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		11.636.446,00	70.533.862,72	5.533.691,28	87.904.000,00
Órgão: 09.00 SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		270.002,00	2.662.479,00	203.557,04	3.136.038,04
Unidade: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		270.001,00	905.501,00	15.357,04	1.190.859,04
18	Gestão Ambiental	270.001,00	905.501,00	15.357,04	1.190.859,04
18.542	Controle Ambiental		263.000,00	15.357,04	278.357,04
18.542.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL		263.000,00	15.357,04	278.357,04
18.542.0022.0.135	CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO			15.357,04	15.357,04
18.542.0022.2.128	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO		263.000,00		263.000,00
Unidade: 09.05 FUNDO MUN. PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS		0,00	20.001,00	0,00	20.001,00
18	Gestão Ambiental		20.001,00		20.001,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		20.001,00		20.001,00
18.541.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL		20.001,00		20.001,00
18.541.0022.2.330	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.001,00		20.001,00
Órgão: 10.00 SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		0,00	244.036,00	0,00	244.036,00
Unidade: 10.01 SERVICO DEAPOIO ADMINISTRATIVO		0,00	244.036,00	0,00	244.036,00
04	Administração		244.036,00		244.036,00
04.122	Administração Geral		244.036,00		244.036,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		244.036,00		244.036,00
04.122.0005.2.213	MANUT.REM SECRETARIO ADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS		96.400,00		96.400,00
04.122.0005.2.214	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		147.636,00		147.636,00
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz		935.000,00	2.161.000,00	0,00	3.096.000,00
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		935.000,00	2.161.000,00	0,00	3.096.000,00
Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO		0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
01	Legislativa		610.000,00		610.000,00
01.031	Ação Legislativa		579.998,00		579.998,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		579.998,00		579.998,00
01.031.0001.4.001	AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES PUBLICOS		79.997,00		79.997,00
01.031.0001.4.002	REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA		500.000,00		500.000,00
01.031.0001.4.003	DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES P REPRESENTACAO		1,00		1,00
01.032	Controle Externo		30.002,00		30.002,00
01.032.0002	FISCALIZACAO ORCAMENTARIA		30.002,00		30.002,00
01.032.0002.4.004	FISCALIZAÇÃO FINACEIRA ORCAMENTARIA		30.002,00		30.002,00
Unidade: 01.02 SECRETARIA		0,00	1.497.000,00	0,00	1.497.000,00
01	Legislativa		1.497.000,00		1.497.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.127.006,00		1.127.006,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		1.127.006,00		1.127.006,00
01.031.0001.4.005	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL		732.000,00		732.000,00

01.031.0001.4.006	MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA		290.002,00		290.002,00
01.031.0001.4.007	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2,00		2,00
01.031.0001.4.008	REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
01.031.0001.4.013	HOMENAGENS E FESTIVIDADES		70.000,00		70.000,00
01.031.0001.4.014	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.4.015	SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19		2,00		2,00
01.271	Previdência Básica		369.994,00		369.994,00
01.271.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		9.994,00		9.994,00
01.271.0001.4.009	REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA		9.994,00		9.994,00
01.271.0003	PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS		360.000,00		360.000,00
01.271.0003.4.010	CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS		360.000,00		360.000,00
Unidade: 01.03 SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA		935.000,00	54.000,00	0,00	989.000,00
01	Legislativa	935.000,00	54.000,00		989.000,00
01.031	Ação Legislativa	935.000,00	54.000,00		989.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		54.000,00		54.000,00
01.031.0001.4.011	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA		49.000,00		49.000,00
01.031.0001.4.012	INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES		5.000,00		5.000,00
01.031.0004	PROJETOS DIVERSOS	935.000,00			935.000,00
01.031.0004.3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00			200.000,00
01.031.0004.3.002	CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL	735.000,00			735.000,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Órgão: 03.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Unidade: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL		0,00	861.000,00	0,00	891.000,00
17	Saneamento		861.000,00		861.000,00
17.122	Administração Geral		861.000,00		861.000,00
17.122.2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		861.000,00		861.000,00
17.122.2024.2.222	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		861.000,00		861.000,00
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	RESERVAS				30.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				30.000,00
Unidade: 03.02 SANEAMENTO BASICO URBANO		0,00	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00
17	Saneamento		1.151.000,00		1.151.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.151.000,00		1.151.000,00
17.512.2023	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.151.000,00		1.151.000,00
17.512.2023.2.221	OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO		1.151.000,00		1.151.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Órgão: 03.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Unidade: 03.02 SANEAMENTO BASICO URBANO		0,00	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00
17	Saneamento		1.151.000,00		1.151.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.151.000,00		1.151.000,00
17.512.2023	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.151.000,00		1.151.000,00
17.512.2023.2.221	OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO		1.151.000,00		1.151.000,00
Unidade: 03.03 SANEAMENTO BASICO RURAL		0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
17	Saneamento		58.000,00		58.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		58.000,00		58.000,00
17.511.2025	SANEAMENTO BASICO RURAL		58.000,00		58.000,00
17.511.2025.2.223	MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA		58.000,00		58.000,00
Total geral:					93.100.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	DefesaNacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	1.865.106,00	0,00	420.468,36

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	2.988.275,61	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.928.253,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	0,00	0,00	0,00	92.802,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	2.254.900,00	0,00	322.000,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	0,00	0,00	0,00	244.036,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	9.373.372,61	0,00	742.468,36

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.046.854,02
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	23.428.936,73	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		0,00	1.328.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	2.313.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	547.800,00	0,00
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	3.642.437,00	605.000,00	23.428.936,73	547.800,00	21.046.854,02

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	GestãoAmbiental
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		1.545.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		0,00	0,00	0,00	2.300.003,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		0,00	0,00	7.196.567,24	0,00	5.183.400,00	0,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.860,04
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.545.503,00	0,00	7.466.567,24	2.300.003,00	5.183.400,00	1.210.860,04

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		0,00	1.377.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.377.378,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	1.135.000,00	0,00	3.420.574,36
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	4.293.275,61
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	577.114,00	200.000,00	2.975.367,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		0,00	0,00	2.604.500,00	0,00	0,00	25.196.857,02
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.428.936,73
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721.307,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.313.935,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		1.976.400,00	2.187.406,00	0,00	0,00	0,00	19.173.673,24
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.038,04
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.036,00
Total:		1.976.400,00	2.187.406,00	2.604.500,00	2.412.114,00	200.000,00	87.904.000,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	DefesaNacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz							
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado de Minas Gerais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	2.100.000,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	2.100.000,00
Total geral:							93.100.000,00

Estado de Minas Gerais			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	2.450.624,36	969.950,00	3.420.574,36
GABINETE DO PREFEITO	957.018,36	3.750,00	960.768,36
ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS	502.502,00	6.000,00	508.502,00
ASSESSORIA JURIDICA	777.401,00	955.000,00	1.732.401,00
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	144.501,00	2.200,00	146.701,00
ASSESSORIA DE GABINETE	69.202,00	3.000,00	72.202,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.223.275,61	70.000,00	4.293.275,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.443.463,61	5.000,00	1.448.463,61
SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	515.803,00	20.000,00	535.803,00
SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	1.769.001,00	5.000,00	1.774.001,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.008,00	40.000,00	535.008,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.481.967,00	293.400,00	2.975.367,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	730.716,00	272.500,00	1.003.216,00
SERVICO DE CONTABILIDADE	584.545,00	2.400,00	786.945,00
SERVICO DE TESOURARIA	215.000,00	4.000,00	219.000,00
SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	948.702,00	14.000,00	962.702,00
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO	3.004,00	500,00	3.504,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	22.628.352,02	2.568.505,00	25.196.857,02
GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES	513.541,00	60.000,00	573.541,00
EDUCACAO BASICA	7.927.065,68	465.001,00	8.392.066,68
EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	11.233.997,00	3,00	11.234.000,00
ENSINO GERAL	827.246,34	20.000,00	847.246,34

SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	1.173.002,00	14.500,00	1.187.502,00
SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE	700.500,00	1.904.000,00	2.604.500,00
FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	253.000,00	105.001,00	358.001,00
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.429.464,44	999.472,29	23.428.936,73
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.309.900,00	6.000,00	1.315.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.119.564,44	993.472,29	22.113.036,73
SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	1.639.006,00	2.082.301,00	3.721.307,00
GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	542.400,00	15.000,00	557.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	332.804,00	2.060.001,00	2.392.805,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	706.802,00	7.300,00	714.102,00
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	57.000,00	0,00	57.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.260.593,96	53.341,04	2.313.935,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.260.593,96	53.341,04	2.313.935,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	12.838.707,97	6.334.965,27	19.173.673,24
GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES	1.440.900,00	14.000,00	1.454.900,00
SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	4.783.862,97	5.952.963,27	10.736.826,24
SERVICO DE LIMPEZA URBANA	4.396.000,00	5.000,00	4.401.000,00
CEMITERIO MUNICIPAL	191.540,00	202.001,00	393.541,00
SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.026.405,00	161.001,00	2.187.406,00
SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	2.990.766,54	145.271,50	3.136.038,04
GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	263.401,00	12.000,00	275.401,00
SERVICO DE AGRICULTURA	1.097.976,00	4.001,00	1.101.977,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	465.800,00	82.000,00	547.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.143.588,54	47.270,50	1.190.859,04
FUNDO MUN. PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	20.001,00	0,00	20.001,00
SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	242.036,00	2.000,00	244.036,00
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	242.036,00	2.000,00	244.036,00
Total por entidade:	74.184.793,90	13.519.206,10	87.904.000,00
Estado de Minas Gerais			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas			
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	2.151.006,00	944.994,00	3.096.000,00
CORPO LEGISLATIVO	610.000,00	0,00	610.000,00
SECRETARIA	1.487.006,00	9.994,00	1.497.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	54.000,00	935.000,00	989.000,00
Total por entidade:	2.151.006,00	944.994,00	3.096.000,00
Estado de Minas Gerais			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas			
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.030.000,00	40.000,00	2.100.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	851.000,00	10.000,00	891.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.131.000,00	20.000,00	1.151.000,00
SANEAMENTO BASICO RURAL	48.000,00	10.000,00	58.000,00
Total por entidade:	2.030.000,00	40.000,00	2.100.000,00
Total Geral:	78.365.799,90	14.504.200,10	93.100.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO					3.420.574,36
Unidade: 01.01 - GABINETE DO PREFEITO					960.768,36
Proj./Ativ.: 0.020 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP		Localizador: LUZ			
3 06.181.23	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	150.000,00

Total:					150.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		Localizador: LUZ			
1 04.122.5	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	28.000,00
1 04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	5.000,00
1 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
1 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	3.000,00
1 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	40.000,00
1 04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	6.000,00
1 04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1.000,00
1 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.500,00
Total:					125.500,00
Total: Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS		Localizador: LUZ			
2 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	340.000,00
2 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	74.800,00
Total:					414.800,00
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR				Localizador: LUZ	
4 06.181.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
4 06.181.23	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
4 06.181.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	31.000,00
4 06.181.23	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	660,00
4 06.181.23	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1.250,00
Total:					93.410,00
Proj./Ativ.: 2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		Localizador:LUZ			
6 06.182.23	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	136.895,00
6 06.182.23	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.305,00
6 06.182.23	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáve	Não	Sim	Não	1,00
6 06.182.23	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	900,00
6 06.182.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.740,00
6 06.182.23	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
6 06.182.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.500,00
Total:					171.841,00
Proj./Ativ.: 2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE		Localizador: LUZ			
5 06.181.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
5 06.181.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.217,36
Total:					5.217,36
Unidade: 01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS					508.502,00
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		Localizador: LUZ			
7 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
7 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	110.000,00
7 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	24.000,00
7 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáve	Não	Sim	Não	1,00
7 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
7 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
7 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	350.000,00
7 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
Total:					502.502,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO					3.420.574,36
Unidade: 01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS					508.502,00
Proj./Ativ.: 2.084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS		Localizador: LUZ			
8 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	6.000,00
Total:					6.000,00
Unidade: 01.03 - ASSESSORIA JURIDICA					1.732.401,00
Proj./Ativ.: 0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS		Localizador: LUZ			
10 28.846.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	40.000,00
10 28.846.5	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	150.000,00
10 28.846.5	4.6.90.91.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	945.000,00
Total:					1.135.000,00

Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		Localizador: LUZ			
9 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	10.000,00
9 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	390.000,00
9 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	88.000,00
9 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáve	Não	Sim	Não	3.000,00
9 04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	400,00
9 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
9 04.122.5	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1,00
9 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	70.000,00
9 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	22.000,00
9 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					597.401,00
Unidade: 01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					146.701,00
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		Localizador: LUZ			
11 04.124.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
11 04.124.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	112.000,00
11 04.124.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
11 04.124.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáve	Não	Sim	Não	1.000,00
11 04.124.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
11 04.124.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
11 04.124.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
11 04.124.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	3.000,00
11 04.124.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.200,00
Total:					146.701,00
Unidade: 01.05 - ASSESSORIA DE GABINETE					72.202,00
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE		Localizador: LUZ			
12 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
12 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	54.500,00
12 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	12.000,00
12 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
12 04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	200,00
12 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
12 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.500,00
12 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	3.000,00
Total:					72.202,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					4.293.275,61
Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.448.463,61
Proj./Ativ.: 0.139 - CONCESSAO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS		Localizador: LUZ			
13 04.122.5	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	130.000,00
Total:					130.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					4.293.275,61
Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.448.463,61
Proj./Ativ.: 2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Localizador: LUZ			
14 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	19.855,00
14 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	453.000,00
14 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	100.000,00
14 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáve	Não	Sim	Não	10.000,00
14 04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.000,00
14 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	122.784,61
14 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.501.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	151.424,00
14 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	30.000,00
14 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	220.000,00
14 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	84.000,00
14 04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	15.000,00
14 04.122.5	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
14 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.020 -	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	Localizador: LUZ			1.222.063,61

15 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	79.000,00
15 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.400,00
Total:					96.400,00
Unidade: 02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO535.					803,00
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO		Localizador: LUZ			
16 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	4.000,00
16 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	240.000,00
16 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	52.800,00
16 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	2.000,00
16 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
16 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	12.000,00
16 04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	33.000,00
16 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					357.800,00
Proj./Ativ.: 2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO		Localizador: LUZ			
17 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
17 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	74.000,00
17 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	16.300,00
17 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	200,00
17 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
17 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	3.000,00
17 04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	8.000,00
17 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO		Localizador: LUZ			110.501,00
18 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
18 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	43.000,00
18 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	9.500,00
18 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
18 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
18 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
18 04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	9.000,00
18 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:					67.502,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					4.293.275,61
Unidade: 02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS					1.774.001,00
Proj./Ativ.: 0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP		Localizador: LUZ			
21 28.846.7	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	700.000,00
Total:					700.000,00
Proj./Ativ.: 0.031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		Localizador: LUZ			
20 09.272.7	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva	Não	Sim	Não	457.000,00
20 09.272.7	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Pensões do RPPS e do M	Não	Sim	Não	148.000,00
Total:					605.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		Localizador: LUZ			
19 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
19 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	225.000,00
19 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	56.000,00
19 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	4.000,00
19 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
19 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
19 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100.000,00
19 04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	46.000,00
19 04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	3.000,00
19 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					469.001,00
Unidade: 02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					535.008,00
Proj./Ativ.: 2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		Localizador: LUZ			
22 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00

22 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1,00
22 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1,00
22 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1,00
22 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
22 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
22 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
22 04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	170.000,00
22 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	30.000,00
Total:					232.004,00
Proj./Ativ.: 2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO		Localizador: LUZ			
23 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
23 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	46.000,00
23 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
23 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1,00
23 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
23 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
23 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:					63.002,00
Proj./Ativ.: 2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS		Localizador: LUZ			
24 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	115.000,00
24 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
24 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1,00
24 04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
24 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
24 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	60.000,00
24 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
Total:					210.001,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					4.293.275,61
Unidade: 02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					535.008,00
Proj./Ativ.: 2.216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		Localizador: LUZ			
25 04.122.5	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	Não	Não	Não	10.000,00
25 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1,00
25 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					30.001,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					2.975.367,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					1.003.216,00
Proj./Ativ.: 0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS		Localizador: LUZ			
31 28.843.7	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Juros sobre a Dívida	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					10.000,00
Proj./Ativ.: 0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		Localizador: LUZ			
32 28.843.7	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contra	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					50.000,00
Proj./Ativ.: 0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		Localizador: LUZ			
33 28.846.7	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Sim	Não	500.000,00
33 28.846.7	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.700.0000000.04.03.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	2.115,00
33 28.846.7	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	14.999,00
Total:					517.114,00
Proj./Ativ.: 0.035 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA		Localizador: LUZ			
29 15.451.7	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Juros sobre a Dívida	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					50.000,00
Proj./Ativ.: 0.038 - AMORTIZACAO OPERACAO CREDITO-NOVO SOMMA URBANIZA		Localizador: LUZ			
30 15.451.7	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contra	Não	Não	Não	220.000,00
Total:					220.000,00
Proj./Ativ.: 2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA		Localizador: LUZ			
26 04.123.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
26 04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	38.000,00
26 04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.000,00

26 04.123.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1,00
26 04.123.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.000,00
26 04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
26 04.123.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
26 04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA		Localizador: LUZ			53.502,00
27 04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	79.000,00
27 04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.400,00
Total:					96.400,00
Proj./Ativ.: 2.200	- MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	Localizador: LUZ			
28 04.123.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
28 04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
28 04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.200,00
28 04.123.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.500,00
Total:					6.200,00
Unidade: 03.02 – SERVICO DE CONTABILIDADE					786.945,00
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		Localizador: LUZ			
34 04.121.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	263.000,00
34 04.121.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	56.000,00
34 04.121.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1.045,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					2.975.367,00
Unidade: 03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE					786.945,00
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		Localizador: LUZ			
34 04.121.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
34 04.121.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
34 04.121.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
34 04.121.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	52.000,00
34 04.121.5	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	50.000,00
34 04.121.5	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	140.000,00
34 04.121.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.400,00
Total:					586.945,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Localizador: LUZ			
35 99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Reserva de Contingência	Não	Não	Não	200.000,00
Total:					200.000,00
Unidade: 03.03 - SERVICO DE TESOURARIA					219.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA		Localizador: LUZ			
36 04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	129.000,00
36 04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	28.000,00
36 04.123.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	500,00
36 04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
36 04.123.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
36 04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	55.000,00
36 04.123.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:					219.000,00
Unidade: 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO					962.702,00
Proj./Ativ.: 2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		Localizador: LUZ			
37 04.129.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
37 04.129.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	389.000,00
37 04.129.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	77.000,00
37 04.129.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	3.500,00
37 04.129.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
37 04.129.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
37 04.129.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	16.000,00
37 04.129.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	160.000,00
37 04.129.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00
37 04.129.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:					663.501,00

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		Localizador: LUZ			
38 04.129.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
38 04.129.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	174.000,00
38 04.129.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	38.000,00
38 04.129.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáve	Não	Sim	Não	4.200,00
38 04.129.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
38 04.129.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	15.000,00
38 04.129.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					249.201,00
Proj./Ativ.: 2.147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		Localizador: LUZ			
39 04.129.6	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Premiações Culturais	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					50.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					2.975.367,00
Unidade: 03.05 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO					3.504,00
Proj./Ativ.: 2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO		Localizador: LUZ			
40 04.121.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1,00
40 04.121.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1,00
40 04.121.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1,00
40 04.121.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
40 04.121.5	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	2.000,00
40 04.121.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
40 04.121.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	500,00
Total:					3.504,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					25.196.857,02
Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES					573.541,00
Proj./Ativ.: 2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		Localizador: LUZ			
41 12.361.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	1,00
41 12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	227.000,00
41 12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	50.000,00
41 12.361.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	6.000,00
41 12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	2.200,00
41 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	50.000,00
41 12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	10.000,00
41 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	50.000,00
41 12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	60.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES		Localizador: LUZ			455.201,00
42 12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	97.000,00
42 12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	21.340,00
Total:					118.340,00
Unidade: 04.02 - EDUCACAO BASICA 8.392.066,68					
Proj./Ativ.: 0.019 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE		Localizador: LUZ			
54 12.367.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	395.000,00
Total:					395.000,00
Proj./Ativ.: 1.099	- INFORMATIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Localizador: LUZ			
43 12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.000,00
43 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	50.000,00
43 12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	250.000,00
Total: Proj./Ativ.: 1.196 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	Localizador: LUZ			320.000,00
48 12.365.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	100.000,00
Total:					100.000,00
Proj./Ativ.: 1.202	- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Localizador: LUZ			
44 12.361.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:					50.000,00
Proj./Ativ.: 2.114	- MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Localizador: LUZ			
45 12.361.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	848.000,00
45 12.361.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	1.613.000,00
45 12.361.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	323.000,00

45 12.361.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	39.000,00
45 12.361.8	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	1.500,00
45 12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	100.000,00
45 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					25.196.857,02
Unidade: 04.02 - EDUCACAO BASICA					8.392.066,68
Proj./Ativ.: 2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		Localizador: LUZ			
45 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	140.000,00
45 12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Obrigações Tributárias	Sim	Não	Não	1.000,00
45 12.361.8	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	15.000,00
45 12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	40.000,00
Total:					3.128.500,00
Proj./Ativ.: 2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		Localizador: LUZ			
46 12.361.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	30.000,00
46 12.361.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	154.660,00
46 12.361.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	34.485,00
46 12.361.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	26.125,00
46 12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	300.000,00
46 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	282.000,00
46 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	220.000,00
46 12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Obrigações Tributárias	Sim	Não	Não	30.000,00
46 12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	1,00
Total:					1.077.271,00
Proj./Ativ.: 2.116 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		Localizador:LUZ			
47 12.361.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.01 - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:					50.000,00
Proj./Ativ.: 2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		Localizador: LUZ			
49 12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	60.000,00
49 12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	830.000,00
49 12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	166.000,00
49 12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	7.000,00
49 12.365.8	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	1.000,00
49 12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.569.0000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.060,68
49 12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	150.000,00
49 12.365.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	10.000,00
49 12.365.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	100.000,00
49 12.365.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Obrigações Tributárias	Sim	Não	Não	1.000,00
49 12.365.8	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	15.000,00
49 12.365.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	20.000,00
Total:					1.361.060,68
Proj./Ativ.: 2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		Localizador: LUZ			
50 12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	1,00
50 12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	62.700,00
50 12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	13.794,00
50 12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	4.240,00
50 12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
50 12.365.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1.000,00
50 12.365.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	30.000,00
Total:					121.735,00
Proj./Ativ.: 2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL		Localizador: LUZ			
51 12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	30.000,00
51 12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	330.000,00
51 12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	73.000,00
51 12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	11.000,00
51 12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.000,00
51 12.365.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	2.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					25.196.857,02
Unidade: 04.02 - EDUCACAO BASICA					8.392.066,68
Proj./Ativ.: 2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL		Localizador: LUZ			
51 12.365.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	40.000,00
51 12.365.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Obrigações Tributárias	Sim	Não	Não	500,00
51 12.365.8	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	2.000,00
51 12.365.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	5.000,00
Total:					513.500,00
Proj./Ativ.: 2.206 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL		Localizador: LUZ			
52 12.365.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	75.000,00
Total:					75.000,00
Proj./Ativ.: 2.329 - APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS		Localizador: LUZ			
53 12.365.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.01.02 - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	1.200.000,00
Total:					1.200.000,00
Unidade: 04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB 11.234.000,00Proj./Ativ.: 1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA					
DE ESCOLAS - FUNDEB		Localizador: LUZ			
55 12.361.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.03 - Obras e Instalações Sim	Não	Não		1,00
Total: Proj./Ativ.: 1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB		Localizador: LUZ			1,00
58 12.365.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.04 - Obras e Instalações Sim	Não	Não		1,00
Total: Proj./Ativ.: 2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70%		Localizador: LUZ			1,00
56 12.361.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	633.000,00
56 12.361.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	3.920.000,00
56 12.361.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	784.000,00
56 12.361.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	20.000,00
Total:					5.357.000,00
Proj./Ativ.: 2.057 -	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.30%	Localizador: LUZ			
57 12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1,00
57 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1,00
57 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1,00
57 12.361.8	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.03 - Serviços de Tecnologia	Sim	Não	Não	1,00
57 12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.03 - Obrigações Tributárias	Sim	Não	Não	1,00
57 12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.03 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	1,00
Total:					6,00
Proj./Ativ.: 2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70%		Localizador:LUZ			
59 12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	10.000,00
59 12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	2.100.000,00
59 12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	383.991,00
59 12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total:					2.494.991,00
Proj./Ativ.: 2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70%		Localizador: LUZ			
60 12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	45.000,00
60 12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	2.560.000,00
60 12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	518.000,00
60 12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	10.000,00
Total:					3.133.000,00
Proj./Ativ.: 2.203 -	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%	Localizador: LUZ			
61 12.367.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Contratação por Tempo	Sim	Sim	Não	1,00
61 12.367.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	188.000,00
61 12.367.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	51.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						25.196.857,02
Unidade: 04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB						11.234.000,00
Proj./Ativ.: 2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%		Localizador: LUZ				
61 12.367.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540.0000000.01.02.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não		10.000,00
Total:						249.001,00
Unidade: 04.04 - ENSINO GERAL						847.246,34
Proj./Ativ.: 2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE		Localizador: LUZ				
62 12.306.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.552.0000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		153.303,20
Total:						153.303,20
Proj./Ativ.: 2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		Localizador: LUZ				
64 12.361.8	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não		2.000,00
64 12.361.8	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Auxílio Financeiro a Estudante	Sim	Não	Não		20.000,00
64 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		3.000,00
64 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		20.000,00
Total:						45.000,00
Proj./Ativ.: 2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		Localizador: LUZ				
65 12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		30.000,00
65 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		500,00
65 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		80.000,00
65 12.361.8	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Serviços de Tecnologia	Sim	Não	Não		48.000,00
65 12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não		20.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE		Localizador: LUZ				178.500,00
66 12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.551.0000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		2,00
Total:						2,00
Proj./Ativ.: 2.164 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		Localizador: LUZ				
67 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.553.0000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		36.439,26
67 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.553.0000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		4.300,00
Total:						40.739,26
Proj./Ativ.: 2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		Localizador: LUZ				
68 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		131.810,00
68 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		40.000,00
68 12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Obrigações Tributárias	Sim	Não	Não		5.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE		Localizador: LUZ				176.810,00
63 12.306.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.550.0000000.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		81.791,88
Total:						81.791,88
Proj./Ativ.: 2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE		Localizador: LUZ				
69 12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.576.0000000.01.99.01 - Outros Serviços de Terce	Sim	Não	Não		128.000,00
69 12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.576.0000000.01.99.01 - Outros Serviços de Terce	Sim	Não	Não		43.100,00
Total:						171.100,00
Unidade: 04.05 - SERVICO	DE PROMOCAO DA CULTURA 1.187.502,00Proj./Ativ.: 0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	Localizador: LUZ				
70 13.392.9	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não		225.000,00
70 13.392.9	3.3.60.45.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Subvenções Econômicas	Não	Não	Não		50.000,00
Total:						275.000,00
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		Localizador: LUZ				
71 13.392.9	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não		1,00
71 13.392.9	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não		53.000,00
71 13.392.9	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		12.000,00
71 13.392.9	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não		1.000,00

Estado de Minas Gerais						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023						
Relação da Proposta da Despesa						
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde		Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						87.904.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						25.196.857,02
Unidade: 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA						1.187.502,00
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		Localizador: LUZ				
71 13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		15.000,00
71 13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		5.000,00
71 13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		6.000,00
71 13.392.9	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não		12.000,00

71 13.392.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.500,00
Total:					106.501,00
Proj./Ativ.: 2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES		Localizador: LUZ			
72 13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
72 13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
72 13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500.000,00
72 13.392.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	6.000,00
Total:					561.000,00
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		Localizador: LUZ			
73 13.392.9	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
73 13.392.9	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	113.000,00
73 13.392.9	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	28.000,00
73 13.392.9	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	17.000,00
73 13.392.9	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
73 13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
73 13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
73 13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	60.000,00
73 13.392.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1.000,00
73 13.392.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	12.000,00
Total:					245.001,00
Unidade: 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE 2.604.500,00Proj./Ativ.: 1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS		Localizador: LUZ			
74 27.812.10	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.701.0000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.800.000,00
74 27.812.10	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
Total:					1.900.000,00
Proj./Ativ.: 2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		Localizador: LUZ			
75 27.812.10	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	32.000,00
75 27.812.10	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	185.000,00
75 27.812.10	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	40.000,00
75 27.812.10	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	5.000,00
75 27.812.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
75 27.812.10	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	12.000,00
75 27.812.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
75 27.812.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
75 27.812.10	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	500,00
75 27.812.10	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
75 27.812.10	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:					349.500,00
Proj./Ativ.: 2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		Localizador: LUZ			
76 27.812.10	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	10.000,00
76 27.812.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
76 27.812.10	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Premiações Culturais	Não	Não	Não	10.000,00
76 27.812.10	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
76 27.812.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	140.000,00
76 27.812.10	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					25.196.857,02
Unidade: 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE					2.604.500,00
Proj./Ativ.: 2.089 - APOIO	A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	Localizador: LUZ			
76 27.812.10	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiro	Não	Não	Não	70.000,00
Total:					270.000,00
Proj./Ativ.: 2.229 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES		Localizador: LUZ			
77 27.812.10	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	85.000,00
Total:					85.000,00
Unidade: 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL					358.001,00
Proj./Ativ.: 0.133 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC		Localizador: LUZ			
82 13.392.9	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	130.000,00

Total:					130.000,00
Proj./Ativ.: 1.071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE		Localizador: LUZ			
78 13.391.9	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
					1,00
Total: Proj./Ativ.: 1.194 - RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS		Localizador: LUZ			
79 13.391.9	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	80.000,00
Total:					80.000,00
Proj./Ativ.: 2.211	- MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX	Localizador: LUZ			
80 13.391.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
80 13.391.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
80 13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
80 13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
80 13.391.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	500,00
80 13.391.9	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
80 13.391.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					27.500,00
Proj./Ativ.: 2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC		Localizador: LUZ			
83 13.392.9	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
83 13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
83 13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
83 13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	12.000,00
83 13.392.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1.000,00
83 13.392.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	8.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS		Localizador: LUZ			28.500,00
81 13.391.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
81 13.391.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
81 13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	25.000,00
81 13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	12.000,00
81 13.391.9	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	12.000,00
81 13.391.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	15.000,00
Total:					92.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.428.936,73
Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.315.900,00
Proj./Ativ.: 2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		Localizador: LUZ			
84 10.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	52.000,00
84 10.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	895.000,00
84 10.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	155.000,00
84 10.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	10.000,00
84 10.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	2.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.428.936,73
Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.315.900,00
Proj./Ativ.: 2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		Localizador: LUZ			
84 10.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.000,00
84 10.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	3.000,00
84 10.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	75.000,00
84 10.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	1.000,00
84 10.122.5	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	500,00
84 10.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	6.000,00
Total:					1.219.500,00
Proj./Ativ.: 2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE		Localizador: LUZ			
85 10.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	79.000,00
85 10.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	17.400,00
Total:					96.400,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.113.036,73
Proj./Ativ.: 1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE		Localizador:LUZ			

86 10.301.11	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim 300.000,00	
86 10.301.11	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Sim 1,00	
Total:					300.001,00
Proj./Ativ.: 1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE		Localizador:LUZ			
94 10.302.12	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim 20.000,00	
Total:					20.000,00
Proj./Ativ.: 1.091 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE SAUDE		Localizador: LUZ			
87 10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.601.0000000.02.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim 1.000,00	
Total:					1.000,00
Proj./Ativ.: 1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO		Localizador:LUZ			
88 10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	1,00
88 10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.631.0000000.02.06.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	250.030,00
88 10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.632.0000000.02.06.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	300.000,00
Total:					550.031,00
Proj./Ativ.: 1.192 - CONSTRUCAO DO CENTRO MUN. DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATOR		Localizador: LUZ			
96 10.302.12	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	1,00
Total: Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		Localizador: LUZ			1,00
97 10.302.12	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	6.000,00
97 10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	40.000,00
97 10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	200.000,00
97 10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	800.000,00
97 10.302.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	40.000,00
Total:					1.086.000,00
Proj./Ativ.: 2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS		Localizador: LUZ			
106 10.303.25	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	107.468,52
106 10.303.25	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	600.000,00
106 10.303.25	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	122.924,88
Total:					830.393,40
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		Localizador: LUZ			
93 10.301.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	70.000,00
93 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	865.000,00
93 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	180.000,00
93 10.301.12	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	22.000,00
93 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	60.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.428.936,73
Unidade: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.113.036,73
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		Localizador: LUZ			
93 10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	52.000,00
93 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	120.000,00
93 10.301.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	3.000,00
93 10.301.12	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	6.000,00
93 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	20.000,00
Total:					1.398.000,00
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE		Localizador: LUZ			
89 10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	1,00
89 10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	80.000,00
89 10.301.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	17.600,00
89 10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	2.000,00
89 10.301.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	74.865,40
89 10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	24.000,00
89 10.301.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	144.533,60
89 10.301.11	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Indenização pela Execução	Não	Não	Sim	5.000,00
89 10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	12.000,00
Total:					360.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		Localizador: LUZ			

108 10.304.24	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	1,00
108 10.304.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	180.000,00
108 10.304.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	43.000,00
108 10.304.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	18.000,00
108 10.304.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
108 10.304.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	12.000,00
108 10.304.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	1.000,00
108 10.304.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	4.000,00
108 10.304.24	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	1.000,00
108 10.304.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	40.000,00
108 10.304.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	3.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		Localizador: LUZ			312.001,00
109 10.305.24	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	1,00
109 10.305.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604.0000000.04.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	358.800,00
109 10.305.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	79.000,00
109 10.305.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	1,00
109 10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	15.000,00
109 10.305.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	15.000,00
109 10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	20.000,00
109 10.305.24	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Indenização pela Execução	Não	Não	Sim	8.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		Localizador: LUZ			495.802,00
98 10.302.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	112.860,00
98 10.302.12	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	855.000,00
98 10.302.12	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	230.000,00
98 10.302.12	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	240.000,00
98 10.302.12	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	200.000,00
98 10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000.000,00
98 10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	100.000,00
98 10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	600.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.428.936,73
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.113.036,73
Proj./Ativ.: 2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		Localizador: LUZ			
98 10.302.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	22.000,00
98 10.302.12	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:					3.369.860,00
Proj./Ativ.: 2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA		Localizador: LUZ			
99 10.302.12	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Sim	3.960.000,00
Total:					3.960.000,00
Proj./Ativ.: 2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO		Localizador: LUZ			
113 10.306.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
113 10.306.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	1.500,00
Total:					3.500,00
Proj./Ativ.: 2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		Localizador: LUZ			
110 10.305.24	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	150.000,00
110 10.305.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	400.000,00
110 10.305.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	88.000,00
110 10.305.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	1,00
110 10.305.24	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	5.000,00
110 10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	25.000,00
110 10.305.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	20.000,00
110 10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	50.000,00
110 10.305.24	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	500,00
110 10.305.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	1.500,00
Total:					740.001,00
Proj./Ativ.: 2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS		Localizador: LUZ			

100 10.302.12	3.3.50.39.00.00.00.00.00.01.659.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	72.000,00
100 10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.659.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	16.700,00
100 10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.659.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	74.000,00
Total:					162.700,00
Proj./Ativ.: 2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		Localizador: LUZ			
107 10.303.25	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	1,00
107 10.303.25	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	14.000,00
107 10.303.25	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	170.000,00
107 10.303.25	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	3.080,00
107 10.303.25	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	37.400,00
107 10.303.25	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	12.000,00
107 10.303.25	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	20,00
107 10.303.25	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
107 10.303.25	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	1.000,00
107 10.303.25	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	20.000,00
107 10.303.25	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	300,00
107 10.303.25	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	6.000,00
Total:					264.801,00
Proj./Ativ.: 2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO		Localizador: LUZ			
105 10.303.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
105 10.303.24	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	1.000,00
105 10.303.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	1.000,00
105 10.303.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	10.000,00
105 10.303.24	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	300,00
Total:					14.300,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.428.936,73
Unidade: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.113.036,73
Proj./Ativ.: 2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS		Localizador: LUZ			
103 10.303.12	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Sim	1.000.000,00
Total:					1.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES		Localizador: LUZ			
111 10.305.24	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	1,00
111 10.305.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	1,00
111 10.305.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1,00
111 10.305.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	1,00
111 10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
111 10.305.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	10.000,00
111 10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	120.000,00
111 10.305.24	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	1.500,00
111 10.305.24	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	250,00
111 10.305.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	2.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC		Localizador: LUZ			138.754,00
101 10.302.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	1,00
101 10.302.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	1,00
101 10.302.12	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	335.000,00
101 10.302.12	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	72.000,00
101 10.302.12	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	4.660,00
101 10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	40.000,00
101 10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.500,00
101 10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	25.000,00
101 10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	6.000,00
101 10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.621.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	15.000,00
101 10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	60.000,00
101 10.302.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	1.000,00
101 10.302.12	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	5.000,00

Total:					584.162,00
Proj./Ativ.: 2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS		Localizador: LUZ			
90 10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	66.000,00
90 10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	800.000,00
90 10.301.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	176.000,00
90 10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	25.000,00
90 10.301.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	412.402,92
90 10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	10.000,00
90 10.301.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	246.000,00
90 10.301.11	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Sim	102.000,00
90 10.301.11	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.600.0000000.02.04.00 - Indenização pela Execução	Não	Não	Sim	96.800,00
Total:					1.934.202,92
Proj./Ativ.: 2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE		Localizador: LUZ			
91 10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	30.000,00
91 10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	1.800.000,00
91 10.301.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	400.000,00
91 10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	20.000,00
91 10.301.11	3.3.50.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	84.000,00
91 10.301.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	60.000,00
91 10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	30.000,00
91 10.301.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	90.000,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.428.936,73
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.113.036,73
Proj./Ativ.: 2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE		Localizador: LUZ			
91 10.301.11	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Sim	1,00
91 10.301.11	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	1.000,00
91 10.301.11	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	5.000,00
91 10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	12.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		Localizador: LUZ			2.532.001,00
92 10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Sim	40.000,00
92 10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	75.200,00
92 10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604.0000000.04.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.435.200,00
92 10.301.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	300.000,00
92 10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Sim	25.000,00
92 10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	1,00
92 10.301.11	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Sim	1,00
Total:					1.875.402,00
Proj./Ativ.: 2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE		Localizador: LUZ			
102 10.302.12	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Rateio pela Participação	Não	Sim	Sim	17.162,34
102 10.302.12	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Sim	145.021,78
102 10.302.12	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Sim	9.439,29
Total: Proj./Ativ.: 2.326 -	MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS Localizador: LUZ				171.623,41
104 10.303.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	500,00
104 10.303.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	1.000,00
104 10.303.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terceeiros	Não	Não	Sim	3.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.332 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	Localizador: LUZ			4.500,00
112 10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
112 10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:					4.000,00
Órgão: 06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO					3.721.307,00
Unidade: 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO					557.400,00
Proj./Ativ.: 2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		Localizador: LUZ			
115 08.244.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	98.000,00
115 08.244.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	220.000,00
115 08.244.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	50.000,00

115 08.244.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	8.000,00
115 08.244.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	20.000,00
115 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	14.000,00
115 08.244.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
115 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
115 08.244.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	5.000,00
115 08.244.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	15.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.106 -	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	Localizador: LUZ			461.000,00
114 08.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	79.000,00
114 08.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.400,00
Total:					96.400,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO					3.721.307,00
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO					2.392.805,00
Proj./Ativ.: 1.092 - APOIO PARA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		Localizador: LUZ			
118 16.482.13	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
Total:					1,00
Proj./Ativ.: 1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA		Localizador: LUZ			
119 16.482.13	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					20.000,00
Proj./Ativ.: 1.193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA		Localizador: LUZ			
120 16.482.13	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.040.000,00
Total:					2.040.000,00
Proj./Ativ.: 2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		Localizador: LUZ			
116 04.482.13	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
116 04.482.13	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	40.000,00
116 04.482.13	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.800,00
116 04.482.13	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	2.000,00
116 04.482.13	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
116 04.482.13	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
116 04.482.13	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
116 04.482.13	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					92.802,00
Proj./Ativ.: 2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA		Localizador: LUZ			
121 16.482.13	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	160.000,00
Total:					160.000,00
Proj./Ativ.: 2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL		Localizador: LUZ			
117 16.481.13	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	80.000,00
Total:					80.000,00
Proj./Ativ.: 2.334 - PROMOCAO DA REGULARIZACAO DE PROPRIEDADES DE FAMILIAS DE BAIXA R		Localizador: LUZ			
122 16.482.13	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1,00
122 16.482.13	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1,00
Total:					2,00
Unidade: 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE					714.102,00
Proj./Ativ.: 2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		Localizador: LUZ			
123 08.243.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
123 08.243.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	130.000,00
123 08.243.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.000,00
123 08.243.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	6.000,00
123 08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
123 08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
123 08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	60.000,00
123 08.243.14	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	4.000,00
123 08.243.14	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
123 08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.200,00
Total:					316.201,00

Proj./Ativ.: 2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		Localizador: LUZ			
124 08.243.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	6.000,00
124 08.243.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	80.000,00
124 08.243.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.000,00
124 08.243.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	4.000,00
124 08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
124 08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	4.000,00

Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO					3.721.307,00
Unidade: 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE					714.102,00
Proj./Ativ.: 2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		Localizador: LUZ			
124 08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
124 08.243.14	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00
124 08.243.14	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
124 08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	3.100,00
Total: Proj./Ativ.: 2.158 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Localizador: LUZ			169.100,00
125 08.243.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	115.000,00
125 08.243.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.300,00
125 08.243.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1,00
125 08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
125 08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
125 08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	44.000,00
125 08.243.14	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	500,00
125 08.243.14	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
125 08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					228.801,00
Unidade: 06.04 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					57.000,00
Proj./Ativ.: 0.137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Localizador: LUZ			
127 08.243.14	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.899.0000000.04.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não 22.000,00	
127 08.243.14	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.899.0000000.04.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não 35.000,00	
Total:					57.000,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.313.935,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.313.935,00
Proj./Ativ.: 0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA		Localizador: LUZ			
131 08.244.15	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.661.0000000.04.04.00 - Outros Auxílios Financeiro	Não	Não	Não 11.100,00	
131 08.244.15	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiro	Não	Não	Não 240.000,00	
Total:					251.100,00
Proj./Ativ.: 0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS		Localizador: LUZ			
132 08.244.15	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não 572.000,00	
Total:					572.000,00
Proj./Ativ.: 0.138 - CONCESSAO DE AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES		Localizador: LUZ			
133 08.244.15	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	Não	Não	Não 60.000,00	
Total:					60.000,00
Proj./Ativ.: 2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		Localizador: LUZ			
135 08.244.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	100.800,00
135 08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	45.000,00
135 08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
135 08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	10.000,00
135 08.244.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.500,00
135 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
135 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
135 08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
135 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
135 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
135 08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00
135 08.244.15	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	100,00

135 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.313.935,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.313.935,00
Proj./Ativ.: 2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		Localizador: LUZ			
135 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1.000,00
Total:					260.400,00
Proj./Ativ.: 2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS		Localizador: LUZ			
128 08.241.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.01.00.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
128 08.241.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
128 08.241.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	40.000,00
128 08.241.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1.000,00
Total:					53.000,00
Proj./Ativ.: 2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		Localizador: LUZ			
142 08.244.16	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
142 08.244.16	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	31.350,00
142 08.244.16	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	2.000,00
142 08.244.16	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	6.270,00
142 08.244.16	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
142 08.244.16	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	600,00
142 08.244.16	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiro	Não	Não	Não	22.000,00
Total:					62.721,00
Proj./Ativ.: 2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA		Localizador: LUZ			
136 08.244.15	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	262.000,00
136 08.244.15	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.661.0000000.04.04.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	45.136,00
Total:					307.136,00
Proj./Ativ.: 2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS		Localizador: LUZ			
137 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
137 08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1,00
137 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1,00
137 08.244.15	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	3.800,00
137 08.244.15	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	5.995,00
137 08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1,00
137 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1,00
Total:					9.800,00
Proj./Ativ.: 2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA		Localizador: LUZ			
138 08.244.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
138 08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	74.000,00
138 08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	5.000,00
138 08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1,00
138 08.244.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.000,00
138 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	24.399,00
138 08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
138 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	3.000,00
138 08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	500,00
138 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
138 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.300,00
Total:					117.201,00
Proj./Ativ.: 2.183 - PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL		Localizador: LUZ			
129 08.242.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	72.000,00
Total:					72.000,00
Proj./Ativ.: 2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		Localizador: LUZ			
139 08.244.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
139 08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	255.000,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.313.935,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.313.935,00
Proj./Ativ.: 2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		Localizador: LUZ			
139 08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	60.000,00
139 08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	26.000,00
139 08.244.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	9.000,00
139 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
139 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
139 08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	17.040,00
139 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.400,00
139 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	15.000,00
139 08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1.500,00
139 08.244.15	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.400,00
139 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	18.372,04
Total: Proj./Ativ.: 2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		Localizador: LUZ			446.713,04
140 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
140 08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
140 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
140 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	7.668,00
Total: Proj./Ativ.: 2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO		Localizador: LUZ			37.668,00
130 08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	22.995,96
130 08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
130 08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
130 08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660.0000000.04.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					45.995,96
Proj./Ativ.: 2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA		Localizador: LUZ			
141 08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
141 08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
141 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
141 08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
141 08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	200,00
141 08.244.15	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	4.000,00
141 08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					18.200,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES					19.173.673,24
Unidade: 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES					1.454.900,00
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP		Localizador: LUZ			
143 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	79.000,00
143 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.400,00
Total:					96.400,00
Proj./Ativ.: 2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		Localizador: LUZ			
144 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	75.000,00
144 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	675.000,00
144 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	147.000,00
144 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	35.000,00
144 04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	28.000,00
144 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	230.000,00
144 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
144 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	80.000,00
144 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	28.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES					19.173.673,24
Unidade: 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES					1.454.900,00

Proj./Ativ.: 2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		Localizador: LUZ			
144 04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	20.000,00
144 04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	5.000,00
144 04.122.5	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.500,00
144 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	14.000,00
Total:					1.358.500,00
Unidade: 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO					10.736.826,24
Proj./Ativ.: 0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ		Localizador: LUZ			
148 15.451.17	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Rateio pela Participação	Não	Sim	Não	15.463,47
148 15.451.17	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Não	7.398,50
148 15.451.17	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Não	58,27
Total:					22.920,24
Proj./Ativ.: 1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS		Localizador: LUZ			
149 15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	600.000,00
149 15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.700.0000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total:					1.600.000,00
Proj./Ativ.: 1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL		Localizador: LUZ			
164 25.752.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	226.400,00
Total:					226.400,00
Proj./Ativ.: 1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS		Localizador: LUZ			
150 15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	150.000,00
Total:					150.000,00
Proj./Ativ.: 1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL		Localizador: LUZ			
161 17.512.18	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.706.0000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	250.000,00
161 17.512.18	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	500.000,00
Total:					750.000,00
Proj./Ativ.: 1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS		Localizador: LUZ			
160 15.813.19	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	250.000,00
158 15.452.19	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
Total:					250.001,00
Proj./Ativ.: 1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ		Localizador: LUZ			
151 15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
Total:					1,00
Proj./Ativ.: 1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS		Localizador: LUZ			
152 15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
Total:					300.000,00
Proj./Ativ.: 1.095 - REVITALIZACAO DA ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS		Localizador: LUZ			
167 25.752.19	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					50.000,00
Proj./Ativ.: 1.098 - PARCERIA NA CONSTRUÇAO DE MUROS E PASSEIOS		Localizador: LUZ			
153 15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	250.000,00
Total:					250.000,00
Proj./Ativ.: 1.103 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS		Localizador: LUZ			
146 06.181.23	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	250.000,00
Total:					250.000,00
Proj./Ativ.: 1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS		Localizador:LUZ			
145 04.122.5	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	800.000,00
Total:					800.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES					19.173.673,24
Unidade: 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO					10.736.826,24
Proj./Ativ.: 1.199 - REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE		Localizador: LUZ			
154 15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
154 15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
154 15.452.17	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1,00
Total:					3,00
Proj./Ativ.: 1.200 - CONSTRUCAO DO ESPACO CENTENARIO		Localizador: LUZ			
155 15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	800.000,00

Total:					800.000,00
Proj./Ativ.: 1.201 - CONSTRUCAO EIMPLANTACAO DE USINA FOTOVOLTAICA		Localizador: LUZ			
165 25.752.17	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	200.000,00
Total:					200.000,00
Proj./Ativ.: 2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		Localizador: LUZ			
156 15.452.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	200.000,00
156 15.452.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	782.000,00
156 15.452.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	205.000,00
156 15.452.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	200.000,00
156 15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	700.000,00
156 15.452.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
156 15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	300.000,00
156 15.452.17	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	10.000,00
156 15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.755.0000000.04.01.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	304.500,00
Total:					2.711.500,00
Proj./Ativ.: 2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		Localizador: LUZ			
159 15.452.19	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
159 15.452.19	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	230.000,00
159 15.452.19	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	48.000,00
159 15.452.19	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	14.000,00
159 15.452.19	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
159 15.452.19	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
159 15.452.19	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	150.000,00
159 15.452.19	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	54.000,00
159 15.452.19	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	3.000,00
159 15.452.19	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.400,00
159 15.452.19	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	12.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		Localizador: LUZ			602.401,00
163 24.722.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
163 24.722.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
163 24.722.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	40.000,00
163 24.722.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
163 24.722.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					53.000,00
Proj./Ativ.: 2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		Localizador: LUZ			
166 25.752.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
166 25.752.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.300.000,00
Total:					1.500.000,00
Proj./Ativ.: 2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		Localizador: LUZ			
162 17.512.18	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
162 17.512.18	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
162 17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	25.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES					19.173.673,24
Unidade: 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO					10.736.826,24
Proj./Ativ.: 2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		Localizador: LUZ			
162 17.512.18	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	400,00
Total:					32.400,00
Proj./Ativ.: 2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS		Localizador: LUZ			
147 06.181.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	72.000,00
Total:					72.000,00
Proj./Ativ.: 2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA		Localizador: LUZ			
157 15.452.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
157 15.452.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	45.000,00
157 15.452.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	12.000,00
157 15.452.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	15.000,00
157 15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
157 15.452.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00

157 15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	19.999,00
157 15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	6.000,00
157 15.452.17	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.200,00
157 15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					116.200,00
Unidade: 08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA					4.401.000,
00Proj./Ativ.: 2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		Localizador: LUZ			
168 17.512.18	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	110.000,00
168 17.512.18	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.840.000,00
168 17.512.18	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	445.000,00
168 17.512.18	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	306.000,00
168 17.512.18	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	700.000,00
168 17.512.18	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	200.000,00
168 17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500.000,00
168 17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	80.000,00
168 17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	200.000,00
168 17.512.18	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	10.000,00
168 17.512.18	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
168 17.512.18	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					4.401.000,00
Unidade: 08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL					393.541,00
Proj./Ativ.: 1.105 - REVITALIZACAO DA CAPELA VELORIO		Localizador: LUZ			
169 15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
Total: Proj./Ativ.: 1.188 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL		Localizador: LUZ			1,00
170 15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	120.000,00
170 15.452.17	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	80.000,00
Total:					200.000,00
Proj./Ativ.: 2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL		Localizador: LUZ			
171 15.452.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	33.440,00
171 15.452.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	56.000,00
171 15.452.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	12.300,00
171 15.452.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	17.000,00
171 15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
171 15.452.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	12.000,00
171 15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES					19.173.673,24
Unidade: 08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL					393.541,00
Proj./Ativ.: 2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL		Localizador: LUZ			
171 15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	18.000,00
171 15.452.17	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	4.800,00
171 15.452.17	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	3.000,00
171 15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					193.540,00
Unidade: 08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO					2.187.406,00
Proj./Ativ.: 1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS		Localizador: LUZ			
172 26.782.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					50.000,00
Proj./Ativ.: 1.073 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		Localizador: LUZ			
173 26.782.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1,00
Total:					1,00
Proj./Ativ.: 1.114 - CONSTRUÇÃO DEALÇA VIÁRIA MG 176-BR 262		Localizador: LUZ			
174 26.782.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.710.0000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	109.000,00
Total:					109.000,00
Proj./Ativ.: 2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		Localizador: LUZ			
175 26.782.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	30.000,00
175 26.782.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	125.000,00
175 26.782.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	36.000,00

175 26.782.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	45.000,00
175 26.782.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	600.000,00
175 26.782.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.750.0000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	70.405,00
175 26.782.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	400.000,00
175 26.782.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	700.000,00
175 26.782.17	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	20.000,00
175 26.782.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					2.028.405,00
Órgão: 09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE					3.136.038,04
Unidade: 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE					275.401,00
Proj./Ativ.: 2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA		Localizador: LUZ			
176 20.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
176 20.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	60.000,00
176 20.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	13.000,00
176 20.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1.000,00
176 20.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	3.000,00
176 20.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
176 20.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
176 20.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	80.000,00
176 20.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	12.000,00
Total: Proj./Ativ.: 2.094 - MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB		Localizador: LUZ			179.001,00
177 20.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	79.000,00
177 20.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.400,00
Total:					96.400,00
Unidade: 09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA					1.101.977,00
Proj./Ativ.: 0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA		Localizador: LUZ			
179 20.606.20	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	124.000,00
179 20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	4.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE					3.136.038,04
Unidade: 09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA					1.101.977,00
Proj./Ativ.: 0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA		Localizador: LUZ			
179 20.606.20	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	200,00
Total:					128.200,00
Proj./Ativ.: 0.136 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES		Localizador: LUZ			
180 20.606.20	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	60.000,00
Total:					60.000,00
Proj./Ativ.: 1.195 - AQUISICAO DE MAQUINAS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL		Localizador:LUZ			
178 20.605.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1,00
Total:					1,00
Proj./Ativ.: 2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		Localizador: LUZ			
181 20.606.20	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	4.000,00
181 20.606.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.501.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	293.000,00
181 20.606.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
181 20.606.20	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
181 20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	60.000,00
181 20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.501.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100.776,00
181 20.606.20	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00
181 20.606.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					493.776,00
Proj./Ativ.: 2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA		Localizador: LUZ			
182 20.606.20	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	30.000,00
182 20.606.20	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	200.000,00
182 20.606.20	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.000,00
182 20.606.20	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	60.000,00
182 20.606.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
182 20.606.20	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
182 20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00

182 20.606.20	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00
182 20.606.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					420.000,00
Unidade: 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					547.800,00
Proj./Ativ.: 2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		Localizador: LUZ			
183 11.332.21	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	19.000,00
183 11.332.21	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	130.000,00
183 11.332.21	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	28.000,00
183 11.332.21	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	2.000,00
183 11.332.21	3.3.60.45.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Subvenções Econômicas	Não	Não	Não	200.000,00
183 11.332.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.000,00
183 11.332.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
183 11.332.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	9.200,00
183 11.332.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.600,00
183 11.332.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	8.000,00
183 11.332.21	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1.000,00
183 11.332.21	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
183 11.332.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					407.800,00
Proj./Ativ.: 2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS		Localizador: LUZ			
184 11.332.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
184 11.332.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
184 11.332.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE					3.136.038,04
Unidade: 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					547.800,00
Proj./Ativ.: 2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS		Localizador: LUZ			
184 11.332.21	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	80.000,00
Total:					140.000,00
Unidade: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.190.859,
04Proj./Ativ.: 0.135 - CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO		Localizador: LUZ			
189 18.542.22	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Rateio pela Participação	Não	Sim	Não	7.766,50
189 18.542.22	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Não	7.321,04
189 18.542.22	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Não	269,50
Total:					15.357,04
Proj./Ativ.: 1.104 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DE ARBORIZACAO URBANA		Localizador: LUZ			
185 18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
185 18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
185 18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					270.000,00
Proj./Ativ.: 1.190 - ELABORACAO DO PLANO DE MANEJO DA APA		Localizador: LUZ			
186 18.541.22	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1,00
Total:					1,00
Proj./Ativ.: 2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO		Localizador: LUZ			
190 18.542.22	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	50.000,00
190 18.542.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	45.000,00
190 18.542.22	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
190 18.542.22	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	2.000,00
190 18.542.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	43.000,00
190 18.542.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	40.000,00
190 18.542.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
190 18.542.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
190 18.542.22	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	8.000,00
190 18.542.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	40.000,00
Total:					263.000,00
Proj./Ativ.: 2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL		Localizador: LUZ			
187 18.541.22	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
187 18.541.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	45.000,00

187 18.541.22	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	9.500,00
187 18.541.22	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	1.000,00
187 18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
187 18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
187 18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
187 18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	24.000,00
187 18.541.22	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	2.000,00
187 18.541.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:					112.501,00
Proj./Ativ.: 2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		Localizador: LUZ			
188 18.541.22	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	45.000,00
188 18.541.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	100.000,00
188 18.541.22	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
188 18.541.22	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	8.000,00
188 18.541.22	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.000,00
188 18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	125.000,00
188 18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
188 18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.704.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	200.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					87.904.000,00
Órgão: 09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE					3.136.038,04
Unidade: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.190.859,04
Proj./Ativ.: 2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		Localizador: LUZ			
188 18.541.22	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	3.000,00
188 18.541.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	3.000,00
Total:					530.000,00
Unidade: 09.05 - FUNDO MUN. PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS					20.001,00
Proj./Ativ.: 2.330 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		Localizador: LUZ			
191 18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
191 18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					20.001,00
Órgão: 10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS					244.036,00
Unidade: 10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO					244.036,00
Proj./Ativ.: 2.213 - MANUT.REM SECRETARIO ADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS		Localizador: LUZ			
192 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	79.000,00
192 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.400,00
Total:					96.400,00
Proj./Ativ.: 2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		Localizador: LUZ			
193 04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
193 04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	65.000,00
193 04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
193 04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	Não	Sim	Não	3.135,00
193 04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
193 04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
193 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751.0000000.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	4.000,00
193 04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
193 04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1.000,00
193 04.122.5	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.500,00
193 04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					147.636,00
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz Órgão:					3.096.000,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ					3.096.000,00
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO					610.000,00
Proj./Ativ.: 4.001 - AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES PUBLICOS		Localizador: LUZ			
1 01.031.1	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	79.997,00
Total:					79.997,00
Proj./Ativ.: 4.002 - REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA		Localizador: LUZ			
2 01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	500.000,00
Total:					500.000,00

Proj./Ativ.: 4.003 - DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES P REPRESENTACAO		Localizador: LUZ			
3 01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1,00
Total:					1,00
Proj./Ativ.: 4.004 - FISCALIZAÇÃO FINACEIRA ORCAMENTARIA		Localizador: LUZ			
4 01.032.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1,00
4 01.032.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
4 01.032.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	15.000,00
4 01.032.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	15.000,00
Total:					30.002,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz					3.096.000,00
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ					3.096.000,00
Unidade: 01.02 - SECRETARIA					1.497.000,00
Proj./Ativ.: 4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL		Localizador: LUZ			
5 01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	680.000,00
5 01.031.1	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáve	Não	Sim	Não	2.000,00
5 01.031.1	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Sim	Não	50.000,00
Total:					732.000,00
Proj./Ativ.: 4.006 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA		Localizador: LUZ			
6 01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1,00
6 01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
6 01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	1,00
6 01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	20.000,00
6 01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
6 01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100.000,00
6 01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					290.002,00
Proj./Ativ.: 4.007 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		Localizador: LUZ			
7 01.031.1	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	1,00
7 01.031.1	3.3.90.04.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Não	Não	1,00
Total:					2,00
Proj./Ativ.: 4.008 - REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES		Localizador: LUZ			
8 01.031.1	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					5.000,00
Proj./Ativ.: 4.009 - REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA		Localizador: LUZ			
12 01.271.1	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Principal da Dívida	Não	Não	Não	9.994,00
Total:					9.994,00
Proj./Ativ.: 4.010 - CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS		Localizador: LUZ			
13 01.271.3	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva	Não	Sim	Não	70.000,00
13 01.271.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	280.000,00
13 01.271.3	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					360.000,00
Proj./Ativ.: 4.013 - HOMENAGENS E FESTIVIDADES		Localizador: LUZ			
9 01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
9 01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
9 01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	40.000,00
Total:					70.000,00
Proj./Ativ.: 4.014 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Localizador: LUZ			
10 01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
Total:					30.000,00
Proj./Ativ.: 4.015 - SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19		Localizador: LUZ			
11 01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
11 01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1,00
Total:					2,00
Unidade: 01.03 - SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA					989.000,00
Proj./Ativ.: 3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		Localizador: LUZ			
16 01.031.4	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	200.000,00
Total:					200.000,00
Proj./Ativ.: 3.002 - CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL		Localizador: LUZ			

17 01.031.4	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	735.000,00
Total:					735.000,00
Estado de Minas Gerais					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Relação da Proposta da Despesa					
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz					3.096.000,00
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ					3.096.000,00
Unidade: 01.03 - SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA					989.000,00
Proj./Ativ.: 4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA		Localizador: LUZ			
14 01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	49.000,00
Total:					49.000,00
Proj./Ativ.: 4.012 - INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES		Localizador: LUZ			
15 01.031.1	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					5.000,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					2.100.000,00
Órgão: 03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					2.100.000,00
Unidade: 03.01 - ADMINISTRACAO GERAL					891.000,00
Proj./Ativ.: 2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		Localizador: LUZ			
1 17.122.2024	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	30.000,00
1 17.122.2024	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	274.000,00
1 17.122.2024	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.000,00
1 17.122.2024	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
1 17.122.2024	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	60.000,00
1 17.122.2024	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	235.000,00
1 17.122.2024	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Serviços de Tecnologia	Não	Não	Não	112.000,00
1 17.122.2024	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	50.000,00
1 17.122.2024	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	20.000,00
1 17.122.2024	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	5.000,00
1 17.122.2024	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					861.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Localizador: LUZ			
2 99.999.9999	9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Reserva de Contingência	Não	Não	Não	30.000,00
Total:					30.000,00
Unidade: 03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO					1.151.000,00
Proj./Ativ.: 2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO		Localizador: LUZ			
3 17.512.2023	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	85.000,00
3 17.512.2023	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	373.000,00
3 17.512.2023	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	82.000,00
3 17.512.2023	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	220.000,00
3 17.512.2023	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
3 17.512.2023	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	360.000,00
3 17.512.2023	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	6.000,00
3 17.512.2023	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					1.151.000,00
Unidade: 03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL					58.000,00
Proj./Ativ.: 2.223 - MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA		Localizador: LUZ			
4 17.511.2025	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
4 17.511.2025	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
4 17.511.2025	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	40.000,00
4 17.511.2025	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias	Não	Não	Não	1.000,00
4 17.511.2025	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.753.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					58.000,00
Total Geral:					93.100.000,00

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A8D4F819